República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XLVI - Nº 111 QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1991 BRASÍLIA _ DF

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

1 – ATA DA 114ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 49ª LEGISLATURA EM 3 DE SETEMBRO DE 1991

I — Abertura da Sessão

II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III — Leitura do Expediente

REQUERIMENTOS

Do Senhor Deputado Nilson Gibson, solicitando a retirada do PL nº 973/91, de sua autoria.

PROJETOS A IMPRIMIR

Projeto de Decreto Legislativo nº 68-A, de 1991 (Da Comissão de Relações Exteriores) — Mensagem nº 184/91 — Aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Projeto de Lei nº 2-E, de 1991 — Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 2-C, de 1991, que "dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN"; tendo parecer, da Comissão de Finanças e Tributação, pela admissibilidade. Pendente de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Projeto de Lei Nº 1.262-A, de 1991 (do Poder Executivo) — Mensagem nº 295/91 — Dispõe sobre a expropriação de glebas nas quais forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas, e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Defesa Nacional, pela aprovação deste e dos de nºs 1.329/91, 4.217/89, 3.090/89, 1.220/91 e 5.701/90, apensados; pelo arquivamento, por prejudicialidade, dos de nºs 6.031/90, 1.142/91 e 1.470/91, apensados e, pela incompetência para opinar sobre as emendas de Plenário. Pendente de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Agricultura e Política Rural.

IV — Pequeno Expediente

HUGO BIEHL — Anúncio de apresentação pelo orador de projeto de lei sobre a remuneração dos técnicos agrícolas.

JORGE UEQUED — Atuação do Instituto Nacional de Seguridade Social no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

ALOISIO VASCONCELOS (Reclamação) — Atraso no processo de informatização dos gabinetes da Casa.

ADROALDO STRECK — Acordo nacional para superação da crise brasileira.

EDSON SILVA — Crise econômica na Região Nordeste.

ROMEL ANÍSIO — Importância do Plano de Reconstrução Nacional, do entendimento político e das reformas constitucionais propostos pelo Governo Federal.

SANDRA STARLING — Destinação de documentos do antigo DOPS — Departamento de Ordem Política e Social — do Estado de Minas Gerais, relativos ao período da ditadura militar.

GERALDO ALCKMIN FILHO — Necessidade de apuração pelos Tribunais de Contas de denúncias de irregularidades na administração pública.

RIBEIRO TAVARES — Perfil perseverante, dinâmico e humano da Srª Rosane Collor.

RONALDO CAIADO — Extinção de imposto do Funrural sobre a comercialização de produtos agropecuários.

CARLOS SANTANA — Denúncia de perseguições ao Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica de Limeira, Estado de São Paulo.

NELSON MARQUEZELLI — Importância do Programa Parceria, lançado pelo Presidente Fernando Collor.

CARLOS LUPI — Política salarial. Salário mínimo. Atuação do Governo Federal.

AGOSTINHO VALENTE (Pela ordem) — Retorno do Vereador Guilherme Diniz à Câmara Municipal de Além-Paraíba, Estado de Minas Gerais.

JARVIS GAIDZINSKI — Privatização de empresas estatais.

COSTA FERREIRA — Atuação da Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontólogicos, Hospitalares e de Laboratórios — Abimo.

JOÃO FAGUNDES — Demarcação da reserva indígena São Marcos, no Estado de Roraima.

GILVAN BORGES (Pela ordem) — Demarcação de terras indígenas no País.

JOSÉ LOURENÇO (Pela ordem) — Despovoamento da Amazônia.

SÉRGIO AROUCA — Críticas ao projeto de lei referente à extinção da Fundação das Pioneiras Sociais.

ALACID NUNES — Apelo ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária em favor de maior apoio à produção de laranja no Estado do Pará.

RUBENS BUENO — Recuperação das malhas ferroviária e rodoviária do Estado do Paraná.

PEDRO VALADARES — Problemática da energia elétrica na Região Nordeste.

REDITÁRIO CASSOL — Colonização do Estado de Rondônia.

PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Constituição de Comissão Especial para dar parecer sobre projetos de lei relativos à regulamentação do Sistema Financeiro Nacional, em tramitação na Casa.

JOSÉ DUTRA — Combate ao cólera no País.

EDUARDO BRAGA — Transcurso do 19º aniversário de inauguração da Rede Amazônica de Televisão.

NÍCIAS RIBEIRO (Pela ordem) — Conclusão das obras da hidrelétrica de Tucuruí.

WILSON CAMPOS — Política salarial. Salário mínimo.

PAULO RAMOS — Combate à corrupção na administração pública federal.

IVO MAINARDI — Realização de 14ª Exposição Internacional de Animais, em Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

VIRMONDES CRUVINEL — Endividamento dos Estados e Municípios.

PEDRO TONELLI — Política salarial. Salário mínimo.

PAULO PAIM — Disposição do Presidente da República de vetar artigos do projeto de lei relativo à política salarial e ao salário mínimo, aprovado pelo Congresso Nacional.

DÉRCIO KNOP — Revisão dos critérios de distribuição regional dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços FGTS.

NILSON GIBSON — Perfil da universidade brasileira.

EDUARDO MOREIRA — Necessidade de imediata duplicação da BR-101 no Estado de Santa Catarina.

FLÁVIO DERZI — Lançamento de campanha em favor da construção de trecho da Ferronorte, ligando Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, a Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

NOBEL MOURA — Artigo "Enriquecimento rápido", do jornalista Bosco Gouveia, do Estado de Rondônia.

CARLOS ALBERTO CAMPISTA — Transcurso de 99º aniversário de emancipação do Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro.

OSVALDO MELO — Apoio ao Plano de Controle da Malária, do Ministério da Saúde.

VICTOR FACCIONI — Realização da 14ª Exposição Internacional de Animais, em Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

FÁBIO RAUNHEITTI — Greve dos professores das universidades federais do País.

CARLOS KAYATH — Violência política no Município de Castanhal, Estado do Pará.

ULDURICO PINTO — Apoio governamental sistemático ao setor pesqueiro do Estado da Bahia.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS — Transcurso do Dia Nacional do Biólogo.

NELSON BORNIER — Adoção oficial do gás como fonte alternativa de combustível automotor.

FRANCISCO SILVA — Espancamento, por policiais militares do Estado de Minas Gerais, de integrantes do movimento "Jovens com uma missão", em Belo Horizonte.

WERNER WANDERER — Reabertura de postos de atendimento do Banco do Brasil S.A.

JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS — Reabertura pela Caixa Econômica Federal de linhas de financiamento para aquisição da casa própria pela classe média.

CÉSAR MAIA — Tentativa governamental de transferência de responsabilidades.

FÁTIMA PELAES — Criação da carreira policial nos Estados do Amapá e Roraima.

MENDONÇA NETO — Desempenho do Governo Fernando Collor.

GERMANO RIGOTTO — Federalização do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

AVENIR ROSA — Criação da Frente Parlamentar do Índio.

JABES RABELO — Reportagem "Não somos traficantes", da jornalista Maria Cristina Arcanjo, publicada na revista **Veja.**

SOCORRO GOMES — *Denúncia de prisão de trabalhadores rurais.*

NEY LOPES — Situação dos aposentados e pensionistas brasileiros.

AUGUSTO CARVALHO — Aprovação pelo Parlamento Europeu de resolução sobre assassínio de crianças de rua no Brasil.

EVALDO GONÇALVES — Transcurso do cinqüentenário de fundação da Academia Paraibana de Letras.

JOSÉ CARLOS COUTINHO — Conveniência de rejeição das emendas constitucionais propostas pelo Governo Federal.

JOSÉ FORTUNATI — Veto presidencial a artigos do projeto de lei relativo à política salarial e ao salário mínimo.

JONES SANTOS NEVES — Evasão de divisas do País.

JOÃO MENDES — Adoção de política econômica voltada para as pequenas empresas.

JOÃO TOTA — Necessidade de recuperação da BR-364.

INOCÊNCIO OLIVEIRA — Realização da I Feira Nacional da Agroindústria Algodoeira, Estado de Pernambuco.

JACKSON PEREIRA — Irregularidade na remessa de projeto de lei para sanção presidencial.

ANTÔNIO DE JESUS — Transcurso do 25º aniversário de emancipação política da cidade de Porangatu, Estado de Goiás.

MATHEUS IENSEN — Transcurso do 343º aniversário da cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

AÉCIO NEVES — Artigo "A proposta do PSDB", publicado no jornal **Estado de Minas.**

V — Ordem do Dia

COSTA FERREIRA, HUGO BIEHL, GILVAN BORGES, PAULO PAIM, DÉRCIO KNOP, NILSON GIBSON, MAGALHÃES TEIXEIRA, RUBENS BUENO, VICTOR FACCIONI, OSVALDO MELO, CÉSAR MAIA, FÁTIMA PELAES, NILTON BAIANO, ÉLIO DALLA-VECCHIA, SANDRA CAVALCANTI, AVENIR ROSA, MARCELO BARBIERI, JABES RABELO, ZAIRE REZENDE, JACKSON PEREIRA, JOSÉ CARLOS COUTINHO, CLÓVIS ASSIS, CARLOS LUPI, JOÃO FAGUNDES, JOSÉ DIRCEU.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Resposta à questão de ordem formulada, na sessão anterior, pelo Deputado Paulo Hartung. Adiamento, por falta de **quorum,** para o dia 4 do corrente, da discussão da pauta da Ordem do Dia.

NILSON GIBSON (Pela ordem) — Conveniência da inversão da ordem dos trabalhos para posterior apreciação da Ordem do Dia.

VI — Comunicações Parlamentares

NILSON GIBSON — Posicionamento do orador contrário à antecipação da revisão constitucional prevista para 1993.

GERMANO RIGOTTO — Instalação, na Comissão de Finanças e Tributação, da Subcomissão de Fiscalização e Controle.

PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS — Privatização da Usiminas.

HAROLDO LIMA (Como Líder) — Indicação de Edson Arantes do Nascimento para Embaixador da ONU junto à ECO-92.

VIVALDO BARBOSA (Como Líder) — Perspectiva de veto, pelo Presidente Fernando Collor, ao projeto de lei sobre política salarial e salário mínimo.

GENEBALDO CORRÊA (Como Líder) — Encaminhamento à apreciação do Congresso Nacional, pelo Presidente Fernando Collor, de emendas à Constituição. Transcrição da "Nota da Comissão Executiva Nacional do PMDB".

MESSIAS GÓIS (Como Líder) — Necessidade do entendimento político nacional para saída da crise no País.

PAULO RAMOS (Pela ordem) — Pedido de esclarecimentos à Mesa sobre tramitação de requerimento para constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito.

JOSÉ GENOÍNO (Como Líder) — Apoiamento da questão de ordem formulada pelo Deputado Paulo Ramos. Posicionamento do PT contrário ao Emendão.

JOSÉ LOURENÇO (Pela ordem) — Contradita à comunicação de Liderança formulada pelo Deputado José Genoíno.

REGINA GORDILHO (Pela ordem) — Pedido à Mesa para correção de erro de registro de voto da oradora.

JOÃO FAGUNDES — Encaminhamento de projeto de lei, de autoria do orador, sobre expedição de porte de armas pela Secretaria de Segurança dos Estados.

JOSÉ CARLOS SABÓIA (Como Líder) — Posicionamento do PSB com relação à política econômica do Governo Collor. Necessidade de maior interação entre o Governo e o Legislativo como alternativa de saída da crise.

ORDEM DO DIA
(Continuação.)

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votação de requerimento para tramitação urgente especial do Projeto de Lei nº 1.591, de 1991. Aprovado. Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.591, de 1991. Aprovados o Projeto e a redação final.

Usaram da palavra, durante a discussão, os Srs. Deputados BENEDITO DOMINGOS, MANOEL CASTRO, NILSON GIBSON.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Discussão, em turno único, da Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 159-D, de 1991. Rejeitada.

Usaram da palavra durante a discussão e encaminhamento de votação os Srs. Deputados NILSON GIBSON, HÉLIO BICUDO, JURANDYR PAIXÃO, PAULO RAMOS, GERMANO RIGOTTO, PAULO HARTUNG, JOSÉ LUIZ MAIA, LUIZ GIRÃO, JESUS TAJRA, JOSÉ CARLOS SABÓIA, BENEDITO DOMINGOS.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 130-A, de 1989. Aprovados o projeto e a redação final.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 349-A, de 1990. Aprovados o projeto e a redação final.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 350-A, de 1990. Aprovados o projeto e a redação final.

Discussão, em turno único, do Parecer nº 18, de 1990. Aprovado.

Usaram da palavra, durante a discussão, os Srs. Deputados JESUS TAJRA, LUIZ MOREIRA.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Deferimento do pedido de verificação de votação formulado pelo Deputado Jesus Tajra.

Usaram da palavra, durante a discussão, os Srs. Deputados ANTÔNIO BRITTO, ERALDO TRINDADE, GERMANO RIGOTTO, PAULO HARTUNG.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Retirada, pelo autor, do pedido de verificação de votação. Aprovação da matéria pelo processo simbólico.

Usou da palavra, pela ordem, o Sr. Deputado GERMANO RIGOTTO.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.838, de 1989. Encerrada a discussão. Emendado, o Projeto retorna às Comissões.

Usou da palavra, durante a discussão, o Sr. Deputado José Geraldo.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Esclarecimentos da Mesa ao Plenário sobre o item 5 da pauta da Ordem do Dia. Informação da Mesa ao Plenário sobre assinatura de ato que institui a Procuradoria Parlamentar.

Usaram da palavra, pela ordem, os Srs. Deputados IRMA PASSONI, JURANDYR PAIXÃO, ELIEL RODRIGUES, HÉLIO BICUDO.

PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Aviso da Mesa ao Plenário sobre realização de sessão conjunta às 19 horas para apreciação de vetos presidenciais.

VI — Grande Expediente

CARLOS AZAMBUJA — Apoio do orador à livre iniciativa e à empresa privada. Necessidade de maior investimento, pelo Governo Federal, no setor agropecuário como alternativa de estabilidade econômica do País. Importância da criação do Mercosul.

TADASHI KURIKI — Projeto de Reconstrução Nacional do Presidente Fernando Collor.

VII — Encerramento

2 — ATOS DO PRESIDENTE

a) Exoneração: Jane Kaczan de Freitas;

b) Nomeação: Cordélia Valadares Affonso.

3 — DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

a) Comissão de Finanças e Tributação, nº 22/91, em 3-9-91;

b) Comissão de Seguridade Social e Família, nº 15/91, em 3-9-91;

c) Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, nº 28/91, em 3-9-91; nº 29/91, em 3-9-91.

4 — COMISSÕES

ATAS DAS COMISSÕES

a) CPI da Fome — 10ª reunião, em 29-8-91.

5 — MESA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES

7 — COMISSÕES

Ata da 114ª Sessão, em 3 de setembro de 1991

Presidência dos Srs. Ibsen Pinheiro, Presidente; Inocêncio Oliveira, 1º Secretário; Max Rosenmann, 4º Secretário

ÀS 14 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Ibsen Pinheiro
Waldir Pires
Inocêncio Oliveira
Max Rosenmann
Robson Tuma
Jabes Rabelo
Irma Passoni

Roraima

Avenir Rosa — PDC; Francisco Rodrigues — PTB; João Fagundes — PMDB; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PDS; Rubem Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Pelaes — Bloco; Gilvam Borges — Bloco; Lourival Freitas — PT; Murilo Pinheiro — Bloco; Sérgio Barcellos — Bloco; Valdenor Guedes — PTR.

Pará

Alacid Nunes — Bloco; Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Gerson Peres — PDS; Giovanni Queiroz — PDT; Herminio Calvinho — PMDB; Hilário Coimbra — PTB; Mário Chermont — PTB; Mario Martins — PMDB; Nicias Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Titan — PMDB; Socorro Gomes — PC do B; Valdir Ganzer — PT.

Amazonas

Eduardo Braga — PDC; Euler Ribeiro — PMDB; Ézio Ferreira — Bloco; José Dutra — PMDB.

Rio Grande do Sul

Jorge Uequed — PSDB; José Fortunati — PT; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Paulo Paim — PT; Raul Pont — PT; Telmo Kirst — PDS; Victor Faccioni — PDS; Wilson Müller — PDT.

I — ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — A lista de presença registra o comparecimento de 52 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, e em nome do Povo Brasileiro, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II — LEITURA DA ATA

O SR. IVO MAINARDI, servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. NILSON GIBSON, servindo como 1º Secretário, procede à leitura do seguinte.

III — EXPEDIENTE

REQUERIMENTO

O Sr. Deputado Nilson Gibson, seguintes termos:

Brasília, 4 de agosto de 1991

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do inciso VIII, do art. 114 do Regimento Interno, a retirada do meu Projeto de Lei 973/91.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1991. — Deputado **Nilson Gibson.**

Defiro.

Em 3-9-91. — **Ibsen Pinheiro,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 68-A, DE 1991

(Da Comissão de Relações Exteriores)

MENSAGEM Nº 184/91

aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê internacional da Cruz Vermelha,CICV,em Brasília, em 5 de março de 1991;tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68,de 1991,a que ~~se re~~fere o parecer).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 1991.

Deputado ULYSSES GUIMARÃES
Presidente

Deputado JOÃO DE DEUS ANTUNES
Relator

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

.....

PARECER DA
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

I - RELATÓRIO:

O Exmo. Sr. Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, CICV., em Brasília, em 5 de março de 1991.

Conforme a exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores o acordo em apreço permitirá a intalação, em Brasília, de Escritório daquela entidade que atuará no Brasil, Bolívia, Guiana, Guiana Francesa e Suriname, com vistas a promover e zelar pela ajuda e pelo direito internacional humanitários. Segundo o Sr. Ministro, a existência deste Escritório no Brasil haverá de facilitar os contatos com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

II - VOTO DO RELATOR:

São amplamente reconhecidas as atividades humanitárias da Cruz Vermelha Internacional no auxílio e socorro às vítimas de guerras e calamidades. A salvaguarda de hospitais militares, às ambulâncias e ao pessoal da Cruz Vermelha em ação no curso de guerras é assegurada desde a Conferência de Genebra de 1864.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha foi reorganizado em 1973 e passou a ter nova estrutura. Como organização internacional não-governativa, o Comitê tem sede em Genebra e lhe é normalmente reconhecida personalidade internacional, sendo por isso totalmente independente de qualquer governo.

A abertura de um Escritório do Comitê no país, com jurisdição inclusive para atuar em países vizinhos, é sem dúvida interessante para o Brasil. É necessário porém que se conclua com a organização um acordo de sede, a fim de regulamentar o exercício de suas atividades. O presente acordo, nos termos em que foi firmado, é, salvo melhor juízo, adequado ao atendimento dessa finalidade.

Isto posto, somos pela aprovação, em conformidade com o inciso I do art. 49 da Constituição Federal, do texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, CICV., em Brasília, em 5 de março de 1991, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 1991.

Deputado JOÃO DE DEUS ANTUNES
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991.
(Da Comissão de Relações Exteriores)

Aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, CICV., em Brasília, em 5 de março de 1991.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º é aprovado o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, CICV., em Brasília, em 5 de março de 1991.

Parágrafo único. Serão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 1991.

Deputado JOÃO DE DEUS ANTUNES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores, em reunião realizada hoje, aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, Deputado João de Deus Antunes, favorável à Mensagem nº 184/91, do Poder Executivo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Ulysses Guimarães-Presidente, Diogo Nomura, Leur Lomanto-Vice-Presidentes, João de Deus Antunes-Relator, Costa Ferreira, Agostinho Valente, Miguel Arraes, João Faustino, Djenal Gonçalves, Sérgio Cury, Aníbal Teixeira, Benedita da Silva, Júlio Cabral, Manoel Moreira, Paulino Cícero de Vasconcellos, José Teles, Geddel Vieira Lima, Felipe Néri, Cardoso Alves, Edésio Frias, Raul Belém, Jesus Tajra, Nestor Duarte, Haroldo Sabóia, Salatiel Carvalho, Sarney Filho, Jorge Uequed.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 1991.

Deputado ULYSSES GUIMARÃES
Presidente

Deputado JOÃO DE DEUS ANTUNES
Relator

MENSAGEM Nº 184, DE 1991
(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha -CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

(ÀS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ADM).

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Em conformidade com o disposto no Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

Brasília, em 25 de abril de 1991.

F. Collor

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

. . . . . .

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I

DO PODER LEGISLATIVO

. . . . . .

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

. . . . . .

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos, ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

. . . . . .

. . . . . .

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DIE/DAI/182/PAIN IMC LOC, DE 19 DE ABRIL DE 1991, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Fernando Collor,

Presidente da República.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo brasileiro e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), em Brasília, em 5 de março de 1991.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Acordo em apreço permitirá a instalação, em Brasília, de Escritório daquela entidade que atuará no Brasil, Bolívia, Guiana, Guiana Francesa e Suriname, com vistas a promover e zelar pela ajuda e pelo direito internacional humanitários.

3. A presença de representante do Comitê Internacional da Cruz Vermelha em Brasília facilitará os contatos com uma entidade de indiscutível projeção internacional, cujos serviços de caráter humanitário tendem a revestir-se de expressivo significado em situações de crise.

4. Nessas condições, submeto minuta de mensagem presidencial para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acordo de Sede anexo à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

(a) FRANCISCO REZEK

ACORDO DE SEDE ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA

O Governo da República Federativa do Brasil
(doravante denominado "Parte brasileira")
e
O Comitê Internacional da Cruz Vermelha
(doravante denominado "CICV");

Considerando que a Parte brasileira reconhece o trabalho realizado pelo CICV na assistência e no alívio dos sofrimentos da humanidade, assim como sua contribuição à paz no mundo;

Levando em conta o desejo expressado pelo CICV de instalar na cidade de Brasília uma delegação que assuma as tarefas do CICV no Brasil, Bolívia, Guiana, Guiana Francesa e Suriname, e com vistas a garantir o eficaz funcionamento da mencionada Delegação;

Resolvem o seguinte:

ARTIGO I

A Parte brasileira aceita a designação da cidade de Brasília como sede da Delegação do CICV, que atuará no Brasil, Bolívia, Guiana, Guiana Francesa e Suriname, realizando suas atividades com imparcialidade e neutralidade, com vistas a assistir e proteger as vítimas dos conflitos armados e a promover e zelar pelo Direito Internacional Humanitário em geral.

ARTIGO II

A Parte brasileira reconhece ao CICV personalidade jurídica própria e capacidade para adquirir direitos e contrair obrigações com vistas à execução de todos os atos jurídicos inerentes ao cumprimento de suas atividades, em conformidade com a legislação brasileira.

ARTIGO III

As instalações do CICV, seus bens e haveres, gozarão de imunidade no País e não poderão ser objeto de busca, requisição, embargo ou medida de execução, salvo se o CICV renunciar expressamente a ela em um caso específico.

ARTIGO IV

As instalações, bens, arquivos e documentos do CICV serão invioláveis e não poderão ser objeto de busca, requisição ou medida de execução. O CICV não poderá conceder asilo em suas instalações.

ARTIGO V

O CICV gozará, no Brasil, para suas comunicações oficiais, de facilidades não menos favoráveis do que as concedidas pela Parte brasileira a outros organismos Internacionais em matéria de prioridades, tarifas e taxas.

ARTIGO VI

As instalações, bens e haveres do CICV gozarão, no tocante a impostos diretos, das mesmas isenções concedidas a outros Organismos Internacionais. O CICV estará isento de impostos federais nas compras de bens para uso oficial, em conformidade com a legislação brasileira.

ARTIGO VII

O CICV estará isento de impostos alfandegários ou equivalentes decorrentes da importação e reexportação de bens para uso oficial. O CICV, porém, não poderá vender no território brasileiro os bens importados que foram isentos daqueles impostos, salvo prévia permissão da Parte brasileira.

ARTIGO V II

Para seu funcionamento, a Delegação poderá ter fundos e transferi-los dentro ou fora do país de acordo com a legislação brasileira.

ARTIGO IX

Os funcionários da Delegação, que não forem nacionais do país nem tenham nele residência permanente, gozarão dos seguintes privilégios e imunidades, na qualidade de funcionários de um Organismo Internacional:

a) imunidade penal e administrativa em relação aos atos e ações que pratiquem no exercício de suas funções, sem prejuízo da autoridade de o CICV renunciar a esta imunidade nos casos em que julgar necessário;

b) facilidades e cortesias comuns compatíveis com a legislação sobre nacionalidade e migração vigente no país;

c) isenção de tributos:

1. decorrentes da importação ou introdução no país de su. bagagem pessoal, nos primeiros seis meses de sua instalação;

2. na aquisição de um automóvel para uso pessoal;

3. na exportação de sua bagagem pessoal ao concluir sua missão ou serviço;

d) isenção de todo imposto sobre a renda com relação aos seus salários, benefícios e demais emolumentos provenientes do CICV.

e) facilidades para que possam sair em segurança do país com suas famílias em caso de conflitos de caráter internacional.

ARTIGO X

O chefe da Delegação, desde que não seja de nacionalidade brasileira e não tenha residência permanente no Brasil, gozará, no exercício de suas funções, além dos privilégios especificados no presente Acordo, das isenções, privilégios e imunidades reconhecidas aos representantes de Organismos Internacionais.

ARTIGO XI

Ao indicar o chefe da Delegação, o CICV deverá submeter o nome e seu curriculum vitae à aprovação da Parte brasileira. O chefe da Delegação comunicará ao Ministério das Relações Exteriores as entradas e saídas de seus funcionários do país, assim como os níveis e funções exercidos no território brasileiro.

ARTIGO XII

O CICV se compromete a respeitar e a procurar fazer com que seus funcionários respeitem a legislação brasileira. O CICV cooperará com as autoridades brasileiras a fim de prevenir qualquer uso abusivo dos privilégios, imunidades e facilidades previstos no presente Acordo. O CICV poderá suspender a imunidade outorgada a um membro da Delegação nos casos em que o exercício de tal imunidade impeça o curso da justiça e que a mesma possa ser suspensa sem causar prejuízo aos interesses do CICV.

ARTIGO XIII

Nenhum Artigo do presente Acordo será interpretado como impedimento à adoção de medidas apropriadas de salvaguarda dos interesses do Brasil.

ARTIGO XIV

Qualquer controvérsia sobre a aplicação ou interpretação das disposições deste Acordo será solucionada por mútuo consentimento entre as Partes.

ARTIGO XV

1. Este Acordo entrará em vigor trinta dias após a data em que a Parte brasileira comunicar ao CICV que foram concluídas as formalidades constitucionais brasileiras necessárias à aprovação do presente Acordo.

2. As disposições do presente Acordo poderão ser modificadas a qualquer momento por consentimento mútuo, por via diplomática, entre as Partes.

3. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes, por via diplomática. Neste caso, a denúncia surtirá efeito sessenta dias após o recebimento de comunicação nesse sentido.

Feito em Brasília, aos 05 dias do mês de março de 1991, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELO COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA

Aviso nº 285 - AL/SG.

Em 25 de abril de 1991.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, relativa ao texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

MARCOS COIMBRA
Secretário-Geral da
Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

A propositura em epígrafe, oriunda da Mensagem nº 184, de 1991, do Poder Executivo, versa sobre o Acordo da Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê da Cruz Vermelha, em Brasília, em 5 de março de 1991.

Em atenção às exigências regimentais, a matéria foi convertida em projeto de decreto-legislativo pela Comissão de Relações Exteriores, chegando a este órgão técnico para apreciação quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

No que tange ao aspecto constitucional, não há óbice ao prosseguimento da propositura. Trata-se de matéria de competência privativa do Congresso Nacional, resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, de acordo com o art. 49, inciso I. Cabe ressaltar o cuidado da douta Comissão de Relações Exteriores desta Casa em inserir cláusula de ressalva, conforme se verifica no parágrafo único do projeto.

Em se tratando de matéria sobre seguridade social, mais especificamente sobre saúde, vale observar que embora haja vedação constitucional expressa à participação de capitais estrangeiros na assistência à saúde (art. 199, § 3º), o próprio dispositivo permite que a legislação ordinária abra ressalvas. Considerando-se que acordos e tratados internacionais uma vez referendados pelo Congresso Nacional adquirem status de lei, atendido está, portanto, o preceito constitucional.

Inexiste tampouco vício de juridicidade ou de técnica legislativa.

Destarte, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Decreto Legislativo nº 68, de 1991.

Sala da Comissão, em 23.08-91

Deputado LIBERATO CABOCLO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 68/91, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Natal - Presidente, Roberto Magalhães - Vice-Presidente, Antônio dos Santos, Ciro Nogueira, Cleonâncio Fonseca, José Burnett, Messias Góis, Nelson Morro, Paes Landim, Paulo Marinho, Pedro Valadares, Toni Gel, João Rosa, José Dutra, José Luiz Clerot, José Thomaz Nonô, Mauri Sérgio, Mendes Ribeiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Renato Vianna, Wanda Reis, Éden Pedroso, Francisco Evangelista, Adylson Motta, Ibrahim Abi-Ackel, Osvaldo Melo, Jutahy Júnior, Sigmaringa Seixas, Rodrigues Palma, Edésio Passos, Hélio Bicudo, José Dirceu, Robson Tuma, Luiz Piauhylino, Haroldo Lima, Arolde de Oliveira, Everaldo de Oliveira, Jesus Tajra, Maluly Neto, Ivo Mainardi, Luiz Tadeu Leite, Liberato Caboclo, Moroni Torgan, Cardoso Alves e Eduardo Siqueira Campos.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 1991

Deputado JOÃO NATAL
Presidente

Deputado LIBERATO CABOCLO
Relator

PROJETO DE LEI Nº 2-E, DE 1991

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 2-C, de 1991, que "dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação - PLANIN"; tendo parecer, da Comissão de Finanças e Tributação, pela admissibilidade. Pendente de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

(PROJETO DE LEI Nº 2-D, de 1991, a que se refere o parecer).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o II Plano Nacional de Informática e Automação - PLANIN, pelo período de 3 (três) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 31 de maio de 1991.

PLANO NACIONAL DE
INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

II PLANIN

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 1

2 OBJETIVO 3

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO 4

3.1 Uso da Informática 5

Diretrizes 7

Metas e Ações 10

3.2 Produção de Bens e Serviços de Informática 14

Diretrizes Gerais 20

Metas e Ações - Tecnologia 22

Metas e Ações - Normalização e Qualidade 23

Metas e Ações - Preços e Custos 24

Metas e Ações - Exportação 25

Microeletrônica 26

Diretrizes 26

Metas e Ações 27

Programas de Computador 29

Diretrizes 29

Metas e Ações 30

Processadores e Periféricos. 32

Diretrizes 32

Metas e Ações 33

Informática em Telecomunicações. 36

Diretrizes 36

Metas e Ações 37

Automação Industrial 38

Diretrizes 38

Metas e Ações 39

Instrumentação Digital 40

Diretrizes 40

Metas e Ações 41

Prestação de Serviços Técnicos de Informática 42

Diretrizes 42

Metas e Ações 44

3.3 Pesquisa e Desenvolvimento 45

Diretrizes 46

Metas e Ações 49

3.4 Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos 51

Diretrizes 52

Metas e Ações 55

4 APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS 59

5 ESTIMATIVA DE RECURSOS 66

6 ESTRATÉGIA DE ACOMPANHAMENTO 74

ANEXO I CRITÉRIOS, LIMITES E FAIXAS DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS

ANEXO II DADOS SOBRE O PANORAMA DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA NO BRASIL, NO PERÍODO 1980-90.

II PLANIN - INTRODUÇÃO

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento da microeletrônica e a crescente digitalização dos processos e produtos e a disseminação dos programas de computador generalizaram o uso da informática. Suas aplicações estão em todas atividades, da área doméstica à espacial. Para o ano 2000, em âmbito mundial, está prevista uma comercialização de cerca de US$ 200 bilhões em componentes microeletrônicos, além de US$ 500 bilhões em computadores. Estima-se que os programas de computador alcancem o valor adicional de US$ 300 bilhões, chegando-se a um total de cerca de US$ 1 trilhão de faturamento da indústria de informática.

A indústria nacional de informática, apesar de ainda não ter alcançado padrões de preço e qualidade compatíveis com níveis internacionais, está caminhando rapidamente para os estágios finais da fase de implantação para ingressar na fase de sua definitiva consolidação. Os dados apresentados no anexo II deste plano, assim como as conclusões de análises realizadas, demonstram os resultados alcançados ao longo dos últimos anos.

Os avanços da indústria brasileira de informática têm sido dificultados pela ausência de uma articulação adequada das políticas dirigidas para os vários segmentos do complexo eletrônico nacional (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimento). A integração dessas políticas é um requisito indispensável para dar sustentação ao salto qualitativo e para a elevação do poder de competitividade da indústria de informática.

Paralelamente, a atuação do Estado, de maneira suplementar às forças de mercado, deve assegurar estímulos adequados tanto para preservar os ganhos já alcançados como para manter ritmo de desenvolvimento da indústria brasileira de informática compatível com os objetivos mais amplos de modernização da sociedade.

A produção de bens e serviços de informática, ajustada à realidade nacional, e o seu adequado uso, são de valiosa importância na solução das graves carências sociais com que se defronta o País, e na reciclagem de seu parque industrial. A flexibilidade das soluções informatizadas permite ajustá-las às grandes diversidades regionais, sobretudo se geradas nas respectivas áreas de aplicação, estimulando-se a capacitação local. Será indispensável que ocorra uma forte cooperação entre produtores, universidades e institutos de pesquisas, para consolidar a criação de competências em nível regional.

O Brasil ainda apresenta um quadro modesto no uso da informática, sobretudo da microinformática. Assim, deve ser estimulada a informatização nos diversos setores de atividade, com vistas à melhoria em seu desempenho. Isso demandará preparação de usuários, em todos os setores, e o fornecimento de produtos e serviços com crescente relação de desempenho / custo.

A Política Nacional de Informática, explicitada neste plano, norteará as ações do setor de informática no período de transição dos próximos anos.

A consolidação do setor objetiva manter a capacitação tecnológica nacional e propiciar a oferta de produtos de qualidade, de tecnologia atual e de preços competitivos, que atendam a sociedade e possam disputar parcelas de mercado externo.

Neste sentido, os programas de melhoria da relação de preço e desempenho são parte integrante da estratégia do Governo para o setor, e objetivam a definição dos produtos e/ou segmentos que contarão com mecanismos de proteção nos próximos anos, visando a obtenção dos padrões de competitividade que as empresas enfrentarão a partir de 29 de outubro de 1992.

2 OBJETIVO

A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação do País nas atividades de informática, em proveito do progresso social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira.

Com vistas a atingir este alvo permanente da política, definem-se para o II PLANIN três objetivos:

2.1 Competitividade na produção de bens e serviços de informática, através da oferta de produtos e serviços com tecnologia atualizada, bem como preço e qualidade compatíveis com níveis internacionais. Entende-se, para efeito deste PLANIN, por preço internacional, o praticado no país de origem do bem ou serviço, acrescido dos impostos que lhe seriam aplicáveis no Brasil;

2.2 Desenvolvimento tecnológico, entendido como a capacidade de gerar, desenvolver, aperfeiçoar, absorver e selecionar tecnologias que permitam o projeto, produção e comercialização de bens e serviços com soluções próprias e inovadoras;

2.3 Informatização crescente da sociedade brasileira, visando aumento de produtividade e modernização do País, com ênfase na informática social e na automação dos processos produtivos.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Para que o objetivo do II PLANIN seja atingido, diversas ações coordenadas devem ser levadas a termo, envolvendo o Governo, empresas produtoras e usuários de bens e serviços de informática.

A orientação, coordenação e estímulo das atividades de informática será assegurada, em nível governamental, pela atuação harmônica dos órgãos da Administração Pública, sempre que necessário, segundo resoluções específicas de procedimentos baixadas pelo Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN.

Em consonância com a Política Industrial e de Comércio Exterior, a Política Nacional de Informática - PNI conta com um conjunto de instrumentos, tais como: apoio à capacitação tecnológica, política de importações, política de exportações, utilização do poder de compra do Estado e política de financiamentos; bem como mecanismos para a melhoria da qualidade de produtos e serviços de informática. Adicionalmente, a PNI conta com os incentivos fiscais, previstos na legislação. Os incentivos fiscais do setor deverão ser prioritariamente direcionados à capacitação tecnológica e reestruturação industrial, com ênfase nos segmentos de microeletrônica e software.

A estratégia de ação deste Plano encontra-se desdobrada em diretrizes e metas que especificam as ações a serem adotadas, em quatro campos: uso, produção, pesquisa e desenvolvimento, formação e desenvolvimento de recursos humanos em informática.

Sempre que recomendável, as ações descritas neste plano deverão ser complementadas por Planos Setoriais, de cuja definição participam o Governo, a comunidade técnico-científica, as empresas produtoras e os usuários.

3.1 USO DA INFORMÁTICA

A generalização do uso da informática, principalmente, após a *acelerada propagação da microinformática e sua associação com* as telecomunicações, além de sua disseminação na vida doméstica e nas atividades de automação comercial, bancária e industrial, têm contribuído para a transformação de todas as atividades da sociedade, nos seus aspectos econômico, social, político e cultural. Essa disseminação traz reflexos diversos sobre os indivíduos, as instituições e a sociedade como um todo.

Tendo em vista esse caráter revolucionário da aplicação da informática, deverão ser adotados mecanismos capazes de proporcionar à sociedade os meios necessários à sua informatização.

Nesse sentido, a tecnologia de uso deve estar associada com as demais. Assim, de modo a otimizar os benefícios da informatização da sociedade, é indispensável *contar com a produção local de bens* e serviços de informática, bem como o País ter o domínio tecnológico sobre o ciclo completo desde sua concepção até o uso. Desta forma, os produtos tenderão a refletir melhor as aspirações e especificações do usuário.

*Por sua vez, o Brasil vem buscando dinamizar e acelerar a automa*ção dos processos produtivos (industriais, agrícolas e agroindustriais), de modo a obter maior produtividade e competitividade para os produtos brasileiros, especialmente no mercado externo, em conformidade com a Política Industrial e de Comércio Exterior. Assim, a automação dos processos produtivos é definida como área prioritária, neste plano, no que diz respeito à aplicação da in*formática no País, devendo decorrer de Programas de Competitivi*dade Industrial - PCI, tal como previsto na Política Industrial e de Comércio Exterior.

A melhoria dos serviços públicos de interesse social representa grande desafio ao Governo e a toda sociedade brasileira. Portan*to, a informática social, ou seja, os recursos de informática* aplicados à saúde, educação, segurança pública, transporte, abastecimento e previdência social, justiça, entre outros, é também definida como área prioritária neste plano, visando a modernização dos serviços sociais básicos e a valorização do cidadão. No contexto de modernização da administração pública é necessário dar prioridade, também, à informatização da gestão governamental, visando torná-la mais eficiente e ágil.

Atendendo à aspiração da sociedade brasileira e para que a mesma possa ser beneficiada, o poder de compra do Estado deverá ser acionado visando a aceleração do processo de informatização, assim como a promoção do desenvolvimento do setor de informática e a melhoria da competitividade das empresas brasileiras de capital nacional, preferencialmente pelo uso de tecnologia gerada no País.

Devem ser considerados e avaliados, nesse processo, os impactos culturais, econômicos, políticos e sociais para que sejam promovidos os ajustes necessários ao treinamento e aproveitamento da mão de obra empregada, ao controle do ritmo de introdução das novas tecnologias e a formação de Recursos Humanos adequados a elas, para evitar problemas de desemprego e desqualificação da mão de obra, ao acesso aos bancos de dados e aos problemas ligados à transmissão de dados transfronteiras.

3.1.1.() DIRETRIZES

1 A ação governamental deverá ser orientada para a informatização da sociedade brasileira, de forma crescente, em proveito do seu desenvolvimento social, cultural, político, científico, tecnológico e econômico.

2 *O Governo e suas agências* de fomento darão prioridade aos projetos de informatização voltados para a informática social (principalmente nos setores de saúde, educação, justiça, defesa nacional, segurança pública, transporte público, abastecimento e previdência social), bem como a modernização da administração *pública e a automação dos processos produtivos (industriais,* agrícolas e agroindustriais).

3 Na administração pública, a utilização da informática deve promover a melhoria dos procedimentos, com vistas ao pronto atendimento ao cidadão.

4 Os processos de descentralização política e administrativa, em *particular os decorrentes da Constituição de 1988, deverão ser* executados de forma a facilitar a integração e a comunicação de dados entre as diversas esferas de Governo.

5 As aquisições de bens e serviços de informática, pelos órgãos e entidades governamentais, serão realizadas de forma coordenada e articulada, dando-se preferência àqueles produzidos por empresas brasileiras de capital nacional e, dentre estes, àqueles desenvolvidos com tecnologia gerada no País nas condições de qualidade e preço a serem propostas pelo Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN.

6 Os órgãos e entidades governamentais deverão exigir, sempre que possível, nos processos de aquisição de bens de informática, a certificação de conformidade às normas nacionais e às especificações técnicas destes bens.

7. Será garantida a privacidade do cidadão.

8. Serão promovidas condições de forma que os órgãos públicos forneçam ao cidadão informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo *sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Esta*do, bem como recebam do cidadão reivindicações, reclamações, críticas ou sugestões de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral.

9 Nos processos de automação devem ser considerados os fatores de natureza empresarial e também avaliados os impactos sócio-econômicos à luz da legislação específica, principalmente quanto aos seguintes aspectos:

a) garantia de informação e negociação antecipada aos trabalhadores sobre os processos de automação, inclusive quanto à tecnologia a ser empregada;
b) ajustamento nas estruturas *de emprego e salário;*
c) retreinamento e reaproveitamento de mão-de-obra;
d) *preservação da saúde física e mental do trabalhador;*
e) necessidade de modernização do processo produtivo da empresa.

3.1.2.() USO DA INFORMÁTICA

10

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (BASE/90)	CONDICIONANTES
1. Realizar estudos sobre o processo de informatização da sociedade brasileira, incluindo a avaliação dos impactos sociais, econômicos, políticos e culturais, até 1993.	1.1 Levantamento e análise de dados para avaliação do estágio de informatização da sociedade brasileira.	3 anos	- Órgãos de Governo - Entidades de Classe - Universidade	Custeio	
	1.2 Avaliação do papel do Estado no processo de informatização da sociedade brasileira.	2 anos			
	1.3 Formulação de proposta de política de informatização da sociedade brasileira.	2 anos			
2. Implantar Programa de Informática Social, apoiado na elaboração e implementação de Planos Setoriais de Informatização, pelos órgãos e entidades governamentais responsáveis pela prestação de serviços públicos, visando a modernização e simplificação desses serviços, até 1993.	2.1 Elaboração de Planos Setoriais de Informatização para a Agricultura, Abastecimento, Justiça e Segurança Pública, Previdência Social e Meio Ambiente, entre outras.	3 anos	- Órgãos de Governo - Entidades de Classe - Universidades	Custeio	Os recursos necessários serão alocados nos orçamentos de cada órgão de governo envolvido
	2.2 Atualização dos Planos Setoriais de Informatização em Saúde e nos Transportes.	1 ano			
3. Implantar 551 núcleos de informática educativa, destinados a alunos e professores de 1º, 2º e 3º graus do sistema formal de ensino, constituídos por grupos interdisciplinares de educadores, especialistas e técnicos, equipamentos, sistemas e programas computacionais de suporte ao uso/aplicação de informática educativa, até 1993.	3.1 Implantação de 179 centros, 270 subcentros de Informática na Educação de 1º, 2º graus especial e supletivo - CIED, junto às Secretarias de Educação situadas em capitais e cidades de médio e grande porte, que integram as regiões geoeducacionais brasileiras.	2 anos	-MEC/PRONINFE -Agências de Fomento -Secretarias Estaduais de Educação -Universidades	312,0 (MEC)	A participação da União representa 15% do valor do projeto. Assim, sua implantação está condicionada a recursos de contrapartida dos Estados.
	3.2 Implantação de 67 Centros de Informática na Educação Técnica-CIET, junto às instituições federais de ensino técnico.	3 anos	-MEC/PRONINFE -Ag. Fomento -Esc.Tec.Fed. -Centros Fed. de Educação Tecnológica	312,0 (MEC)	
	3.3 Implantação de 45 centros de informática na Educação Superior-CIES, vinculados a instituições de ensino superior, para a realização de pesquisa científica de caráter interdisciplinar e formação de recursos humanos.	3 anos	-MEC/PRONINFE -Agências de Fomento -Instituições de Ensino Superior	265,2 (MEC)	
	3.4 Implantação de 02 (dois) centros de excelência em informática na educação em instituições de Ensino Superior brasileiros, integrando as áreas de informática, educação, psicologia para construção de polos de Pesquisa e Desenvolvimento, de formação de recursos humanos, em níveis de graduação, pós-graduação e extensão.	3 anos	-MEC/PRONINFE -Agências de Fomento -Instituições de Ensino Superior	59,0 (MEC)	
4. Estruturar e implantar, nos principais centros urbanos do país, "Centrais de Serviços Integrados" e "Serviços de Informações ao Cidadão", apoiados na informatização e na integração das informações de interesse público, sentidas por diferentes esferas de governo, até 1993.	4.1 Estruturação, desenvolvimento e implantação de "Serviços de Atendimento ao Cidadão", para prestação de informações de interesse público e recebimento de contribuições do público, através de telefone, vídeo texto, painéis eletrônicos terminais de computadores, telegramas, centrais de atendimentos e outros meios, difundindo as experiências atuais.	3 anos	-Órgãos de Governo -Concessionárias de Telecomunicações -Representantes Comunitários -Agências de Fomento	Custeio	Os recursos necessários serão alocados nos orçamentos próprios de cada órgão de governo envolvido.
	4.2 Estruturação e implantação de projeto-piloto de "Centrais de Serviços Públicos Integrados", em pelo menos 5 municípios, com articulação dos governos federal, estadual e municipal.	3 anos			
5. Estruturar e implantar mecanismos de compras preferenciais, pelo Estado, de bens e serviços produzidos por empresas brasileiras de capital nacional do setor de informática, até 1993.	5.1 Regulamentação dos mecanismos de compras preferenciais, pelo Estado, através de especificações de perfis funcionais, qualidade, desempenho e cláusulas contratuais que deverão constar dos editais de licitação de bens e serviços de informática.	3 anos	-Órgãos de Governo -Empresas estatais -Entidades de classe	Custeio	
	5.2 Credenciamento de laboratórios ou órgãos e entidades independentes para realização de ensaios de conformidade e metrológicos em bens de informática.	2 anos	-Órgão de Governo -Universid. -Cont.de Pesq -Ag. de Fom. -Ent. de Class Estatais	Custeio	
6. Criar mecanismos para garantir informação e negociação antecipada aos trabalhadores na definição de tecnologias a serem empregadas, bem como no aproveitamento de não-de-obra e na definição de garantias de preservação de saúde física e mental.	6.1 Implantação de mecanismos que preferencies, nas compras do Governo, as empresas que comprovam a criação de Comissões Paritárias entre trabalhadores e empregadores para a definição antecipada das soluções que utilizem a informática.	1 ano	Órgãos do Governo	Custeio	
	6.2 Criação de Comissões Paritárias entre trabalhadores e diretores das empresas e órgãos estatais para definição das soluções que utilizem a informática.	1 ano	- Órgãos do Governo - Empresas Estatais - Entidades de classe	Custeio	
7. Implantar um Sistema Integrado de Coleta, Tratamento e Análise de Dados e Informações em Saúde, com ênfase nos aspectos demográficos, epidemiológicos, técnicos, gerenciais, de produção de serviços e de recursos do setor, que permita acompanhamento e atuação efetiva no planejamento, operação, controle e avaliação do Sistema Único de Saúde.	7.1 Implantar os sistemas de informação necessários ao planejamento, operação e controle do SUS.	3 anos	- Ministério da Saúde - FNS e INAMPS - Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais. - Empresas de Informática Estaduais e Municipais.	Custeio (Fundo Nacional de Saúde)	
	7.2 Informatizar tais sistemas com utilização de tecnologias de processamento distribuído e usando arquitetura e sistemas abertos.				
	7.3 Implantação de sistemas informatizados de controle administrativo que possibilitem o gerenciamento dos recursos físicos, materiais, humanos e financeiros do setor saúde, em no mínimo 30% das entidades.				
8. Implantar sistemas informatizados que permitam melhorar a promoção, proteção e recuperação da saúde do cidadão na cidade e no campo.	8.1 Informatizar os sistemas prioritários de atendimento ambulatorial e hospitalar em, no mínimo, 30% da rede pública de saúde.	3 anos	- Ministério da Saúde - FNS e INAMPS - Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais - Empresas de Informática Estaduais e Municipais.	Custeio (Fundo Nacional de Saúde)	
	8.2 Informatizar o sistema de vigilância sanitária com cobertura de todo o território nacional.				
	8.3 Montar infra-estrutura de comunicação de dados, utilizando as facilidades da rede pública, para viabilizar as ações anteriores.				
	8.4 Instalar Centrais Informatizadas para otimização do atendimento ambulatorial e hospitalar em pelo menos 10 dos maiores centros urbanos do País.				
	8.5 Informatizar pelo menos 20 distritos sanitários para otimizar o atendimento à saúde do cidadão em regiões de menor densidade demográfica.				

3.2 PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Neste plano, a produção de bens e serviços de informática diz respeito às atividades de projeto, produção e comercialização, nos segmentos de microeletrônica, programas de computador, processadores e periféricos, informática em telecomunicações, automação industrial, instrumentação digital e prestação de serviços técnicos de informática.

A ênfase da nova fase de consolidação da indústria de informática é a busca da competitividade dos bens e serviços de informática,

baseada no tripé tecnologia, qualidade e preço, compatíveis com os níveis internacionais. Assim, como estabelecido em seu objetivo, este plano visa dar condições para que a indústria de bens e serviços de informática alcance capacitação tecnológica, bem como competitividade interna e condições para atuar no mercado externo.

O II PLANIN é compatível com a Política Industrial e de Comércio Exterior. Nesse sentido, está orientado para a integração das políticas do Complexo Eletrônico (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimento), dada a complementaridade de suas atividades, viabilizando o aumento das escalas de produção e o fortalecimento das empresas brasileiras.

Para viabilizar o processo de aumento de competitividade do setor de informática são previstas: racionalização dos mecanismos de proteção à indústria; definição de segmentos prioritários; estímulo ao desenvolvimento tecnológico; e novas orientações para a prestação de serviços técnicos de informática.

1 Racionalização dos mecanismos de proteção à indústria

A racionalização dos mecanismos de proteção à indústria brasileira de bens de informática será implantada a partir da adequação da estrutura tarifária dos insumos e de uma política de importações para os bens de informática e programas anuais de produção e desenvolvimento.

Adequação da estrutura tarifária dos insumos

A estrutura tarifária dos insumos utilizados na produção de bens de informática será revista e adequada, de forma que as alíquotas incidentes sobre a importação dos insumos sejam menores do que aquelas aplicadas aos bens finais, tendo em vista a busca de preços competitivos para o setor de informática.

Adicionalmente, a indústria de informática terá maior liberdade no suprimento de insumos (sourcing), mediante a opção de adquiri-los nos mercados internos ou externo, considerando os aspectos de preço e qualidade, observada a política para importações de bens de informática descrita a seguir.

Política para importações de bens de informática

A manifestação prévia da Secretaria da Ciência e Tecnologia - SCT/PR sobre as importações de bens e serviços de informática será extinta em 29 de outubro de 1992, conforme disposto na Lei 7232/84.

Visando expor a indústria brasileira de informática à competição internacional, este plano institui mecanismo de substituição gradual das barreiras não-tarifárias pela aplicação de alíquotas diferenciadas, em consonância com a Política Industrial e de Comércio Exterior.

Somente estarão sujeitos à prévia anuência da SCT/PR, para fins de importação e produção, bens de informática que tenham condições de atingir padrões internacionais de competitividade, tomando-se como base a lista aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação -CONIN e os programas de melhoria da relação de preço e desempenho a serem apresentados pelo fabricantes, e aprovados por aquele colegiado, conforme prevê o Decreto No. 99.541, de 21.09.90. A relação dos itens sujeitos à anuência prévia acima referida incluirá os bens considerados de relevante interesse para as atividades científicas e produtoras internas, para efeitos de aplicação do artigo 22 da Lei 7232/84. Deverão ser estabelecidos mecanismos que desestimulem a importação de placas (completas/SKD/CKD), em benefício da indústria eletro-eletrônica instalada no país (componentes e equipamentos), evitando a simples montagem de placas importadas em equipamentos considerados de fabricação nacional. Os bens de informática não relacionados nas decisões do CONIN poderão ser importados sem anuência prévia da SCT/PR.

O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento deve submeter ao CONIN os ajustes necessários nas posições tarifárias e nas alíquotas correspondentes, para a importação dos produtos de informática. Em paralelo, o Ministério das Relações Exteriores deve negociar a adequação dos acordos internacionais de comércio à nova realidade, em especial os acordos ALADI que versam sobre produtos de informática, tendo em vista a remoção de barreiras não tarifárias para uma série de bens de informática, já a partir da aprovação da lista.

Adicionalmente, procurando incentivar os investimentos no País, bem como integrar às políticas voltadas para o Complexo Eletrônico e, ainda, considerando que este plano visa a competitividade do setor e a capacitação local nas atividades de informática, será implantada uma estrutura tarifária progressiva para alíquotas de importação de insumos, componentes e produtos, levando-se em consideração a cadeia produtiva e a fase do processo tecnológico.

Programas anuais de produção e desenvolvimento

Somente os produtos constantes da mencionada lista, aprovada pelo CONIN, estarão sujeitos à apresentação de programa anual de produção e desenvolvimento, sobre o qual incidirá a manifestação, prevista no inciso V do artigo 8º da Lei 7232, de 29 de outubro de 1984. Os bens de informática não relacionados na lista poderão ser produzidos livremente no País.

No caso das empresas que não preencham as condições do artigo 12 da referida Lei, seus programas anuais deverão somente comprovar o atendimento às seguintes condições:

a) efetiva capacitação de seu corpo técnico nas tecnologias do produto e do processo de produção;
b) aplicação no País em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento tecnológico de 5% da receita total de cada exercício, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, diretamente ou em convênio com centros de pesquisa e desenvolvimento voltados para a área de informática e automação ou, ainda, em convênio com instituições de ensino superior brasileiras, de acordo com os programas previamente definidos pelo CONIN.
c) plano de exportação, que assegure balança comercial positiva;
d) programa de desenvolvimento de fornecedores locais.

As empresas brasileiras de capital nacional, que estão excluídas da apresentação de programas anuais comprovando o atendimento às condições supracitadas, ficam obrigadas a investir 3% da receita total de cada exercício na realização de projetos de pesquisa em atividades de informática.

II) Segmentos prioritários

Do ponto de vista do projeto, produção e comercialização, no País, os segmentos de microeletrônica e de programas de computador são considerados prioritários neste plano, em função de constituírem o alicerce para o desenvolvimento do Complexo Eletrônico.

Nesse sentido, o II PLANIN prevê mecanismos de proteção e estímulo industrial, que permitam o domínio do País nessas tecnologias. Um dos mecanismos a ser implementado será um Programa de Competitividade Industrial-PCI para esses dois segmentos, complementando às metas e ações deste plano.

O segmento de microeletrônica buscará atingir os padrões de competitividade internacional, assegurando a capacitação tecnológica em todas as etapas das atividades de projeto, incluindo desenvolvimento das respectivas ferramentas, e fabricação dos componentes semicondutores, optoeletrônicos e assemelhados, com ênfase nos circuitos integrados. Serão ampliados significativamente os in-

vestimentos em P&D realizados nas empresas, nos centros de pesquisa tecnológica e nas universidades.

Será estimulado o segmento de programas de computador pela importância que tem para o desenvolvimento do Complexo Eletrônico. O desenvolvimento de programas de computador no País será apoiado pela aplicação intensiva dos instrumentos previstos para o estímulo ao desenvolvimento tecnológico, especialmente no caso de sistemas operacionais abertos com tecnologia desenvolvida no País.

III) Estímulo ao desenvolvimento tecnológico

Com o objetivo de capacitar tecnologicamente o País, este plano institui sistema diferenciado de estímulos para promover a tecnologia desenvolvida no País sem, entretanto, impedir as alternativas de acordos de licenciamento de tecnologia do exterior. Assim, as empresas brasileiras de capital nacional do setor de informática poderão decidir suas estratégias tecnológicas, optando por tecnologia desenvolvida no País ou por acordos de licenciamento de tecnologia do exterior, tanto de processos como de produtos ou de suas partes, nos termos do parágrafo primeiro do art. 22 da lei 7232/84. Complementarmente, serão simplificados os procedimentos operacionais do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, para a transferência de tecnologia.

Os produtos de empresas brasileiras de capital nacional, com tecnologia desenvolvida no País, terão prioridade no que diz respeito a compras do Governo (satisfeitos requisitos de qualidade e desempenho), financiamento à P&D, à produção e comercialização, e incentivos fiscais.

IV) Novas orientações para a prestação de serviços técnicos de informática

A prestação de serviços técnicos de informática está passando por alterações no modo de produção com substituição das tecnologias, em particular aquelas utilizadas na transcrição e nos métodos de coleta de dados. Estas mudanças alterarão o perfil das empresas e dos técnicos da área, reduzindo o mercado das empresas prestadoras de serviços de transcrição de dados.

O II PLANIN aborda as medidas necessárias para que o setor venha a se adequar à nova realidade, considerando a necessidade de reciclagem da mão-de-obra em paralelo com o processo de substituição tecnológica.

Esse plano remete, ainda, à esfera da prestação de serviços na administração pública, a necessidade de reduzir a concentração sazonal dos serviços através da mudanças da concepção dos sistemas, distribuindo a produção ao longo do ano.

3.2.1) DIRETRIZES GERAIS

1 Os ativos construídos pela indústria brasileira de informática (recursos humanos, materiais e tecnológicos) deverão ser atualizados e fortalecidos, bem como ampliados os investimentos já realizados no País, nos segmentos que se revelem potencialmente competitivos.

2 A indústria brasileira de informática, assim como o restante da indústria brasileira, será exposta gradualmente à competição com produtos estrangeiros, como instrumento de estímulo ao aumento de competitividade.

3 Será aprovada lista de produtos, pelo CONIN, os quais estarão sujeitos à prévia anuência da SCT/PR, para fins de importação e produção no País.

4 Será implantada estrutura tarifária progressiva para alíquotas de importação de insumos, componentes e produtos, levando-se em consideração a cadeia produtiva e a fase de processo tecnológico.

5 Produtos com tecnologia desenvolvida no País por empresa brasileira de capital nacional serão estimulados, principalmente através da prioridade no uso de instrumentos de política, tais como compras preferenciais do governo, financiamento à P&D, à produção e à comercialização, e incentivos fiscais.

6 A produção de bens e serviços de informática por empresas brasileiras de capital nacional será fomentada nos segmentos onde se tenha melhor condição de atingir competitividade, em termos de qualidade, preço e tecnologia, particularmente na faixa de produtos de maior relevância econômica.

II - PLANIN - ESTRATÉGIA DE AÇÃO

7 As empresas brasileiras de capital estrangeiro deverão contribuir para o esforço de capacitação industrial e tecnológica do País, através de investimentos em P&D, desenvolvimento de fornecedores locais e exportações.

8 Será estimulada a constante melhoria da qualidade dos bens e serviços de informática, com vistas a atingir níveis internacionais.

9 Será fomentada a elaboração e adoção de normas brasileiras no projeto, produção e uso de bens e serviços de informática, visando a simplificação, a intercambialidade de equipamentos e de processos afins, a facilidade de comunicação e interconexão, a racionalização, a economia, a segurança, a garantia de defesa do consumidor, a eliminação de barreiras comerciais e a pesquisa e desenvolvimento.

10 Será fomentada a comercialização dos bens e serviços de informática brasileiros no mercado internacional, de modo a aumentar as escalas de produção, melhorar a qualidade dos produtos e ampliar o mercado-alvo da indústria.

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (UBC10/90)	CONDICIONANTES
1.Dispor, de forma crescente, de bens e serviços de informática tecnologicamente atualizados e adequados às necessidades do País, até 1996.	1.1 Estímulo ao desenvolvimento de tecnologia no País, através da prioridade nas compras do Governo, financiamento à P&D, à produção e à comercialização e da concessão de incentivos fiscais.	3 anos	-Órgãos de Governo -Entidades de Classe -Empresas -Universidades -Centros de Pesquisa	Custeio	
	1.2 Simplificação de procedimentos operacionais e revisão dos quantitativos dos pagamentos na transferência de tecnologia externa.	Imediato		Custeio	
	1.3 Adoção de mecanismos que estimulem a produção, no País, por empresas que não preencham os requisitos do art. 12 da Lei 7232/84, de produtos na ponta da tecnologia.	1 ano		Custeio	
	1.4 Estímulo à criação de programas de cooperação entre empresas, universidades e centros de pesquisa, visando o desenvolvimento de tecnologia própria de projeto, produção e uso de bens e serviços de informática.	3 anos		Custeio	
	1.5 Orientação dos programas de cooperação internacional para a realização de P&D pré-competitiva nas áreas tecnológicas prioritárias.	3 anos		Custeio	
	1.6 Apoio à elaboração de estudo sobre matriz tecnológica do setor de informática.	3 anos		31,2 (SCT/CNPq)	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (06/10/90)	CONDICIONANTES
1.Atingir níveis de qualidade que permitam a competitividade dos bens e serviços de informática no País e no exterior, até 1996.	1.1 Criação de mecanismos para elaborar especificações para aquisições governamentais,com base em normas nacionais e internacionais, bem como para seu uso efetivo.	1 ano	- ABNT - GEISA - Órgãos de Governo - Agências de Fomento - Entidades de Classe	Custeio	Formação e desenvolvimento de recursos humanos na área de metrologia,normalização e qualidade.
	1.2 Aparelhamento, capacitação e credenciamento de laboratórios para atuação como organismo de certificação de conformidade, interoperabilidade e interconectividade de insumos,produtos e processos para OSI - Open Systems Interconnection (LAB OSI)	3 anos	- Empresas - Laboratórios - Universidades - Centros de Pesquisa	344,0 (SCT/FNDCT)	
	1.3 Aparelhamento, capacitação e credenciamento de laboratórios para atuação como organismo integrante da Rede Nacional de Metrologia,para rastreabilidade de equipamentos, sistemas e instrumentos na área de informática (INFORMETRO).	3 anos		156,0 (SCT/FNDCT)	
	1.4 Registro de,no mínimo, 18 normas brasileiras de informática	3 anos		156,0 (SCT/FINEP)	Conscientiz[illegible] e participação do segmento industrial na elaboração de normas técnicas.
	1.5 Fomento à automatização de ensaios e testes na produção de bens de informática, pelas empresas do setor.	3 anos		312,0 (SCT/FINEP)	
	1.6 Financiamento a programas de qualidade e normalização em empresas do setor de informática.	3 anos		1.560,0 (BNDES)	
	1.7 Implantação da certificação de conformidade no setor de informática, de acordo com as normas ISO série 9000.	3 anos		Custeio	
1.Obter redução de preços dos produtos e serviços de informática, de forma a atingir níveis de competitividade com produtos e serviços estrangeiros comercializados no País, até 1995.	1.1 Identificação dos fatores determinantes na formação de custos e preços dos bens e serviços de informática.	1 ano	-Órgãos de Governo -Entidades de classe -Empresas	5,2 (SCT)	
	1.2 Liberação seletiva e gradativa de barreiras não -tarifárias, associada à: a) adequação das tarifas alfandegárias de insumos e produtos de informática; b) adequação dos acordos internacionais de comércio, preservando o princípio da proteção tarifária efetiva e o princípio da indústria nascente, bem como a necessidade de balanço de pagamentos.	2 anos	-Universidades		Redução dos preços dos insumos, tanto nacionais quanto importados, que fazem parte da cadeia produtiva dos bens e serviços de informática.
	1.3 Adequação dos índices de nacionalização dos produtos de informática visando redução de custos.	1 ano			
	1.4 Estímulo à criação de consórcios ou associações de empresas para a compra de insumos no país e no exterior.	1 ano			
	1.5 Fomento à P&D pré-competitiva, compartilhada entre empresas, de forma a reduzir custos de desenvolvimento.	1 ano			
	1.6 Estímulo à adoção de práticas empresariais que visem o aumento da produtividade dos processos industriais(Just in - time, Kanban, etc.).	3 anos			
	1.7 Desregulamentação e desburocratização de procedimentos do Governo que onerem os custos das empresas produtoras de bens e prestadoras de serviços de informática.	1 ano			

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (06/10/90)	CONDICIONANTES
1.Exportar 20% do faturamento anual obtido com a comercialização de bens e serviços de informática, até 1995.	1.1 Identificação de oportunidades no mercado externo, em termos de produtos e serviços, bem como de países.	2 anos	- Órgãos de Governo - Agências de Fomento - Entidades de Classe - Empresas - FUNCEX	197,2 (FINEP e SCT)	Operacionalização de linhas de crédito para o financiamento das exportações de bens e serviços de informática para empresas brasileiras de capital nacional.
	1.2 Utilização dos mecanismos de promoção comercial e de cooperação internacional para conhecimento de mercados externos, visando a comercialização dos produtos e serviços brasileiros nesses mercados.	1 ano		Custeio	
	1.3 Promoção da exportação de bens e serviços de informática agregados a bens e serviços com tradição no mercado externo	3 anos			
	1.4 Operacionalização, com as particularidades cabíveis, das exportações de programas de computador e demais serviços técnicos de informática.	1 ano			
	1.5 Obtenção de balanço comercial positivo pelas empresas que não preencham as condições do artigo 12 da Lei nº 7.232/84.	3 anos			
	1.6 Simplificação dos controles operacionais e revisão da estrutura tributária, visando a compatibilização dos impostos cobrados no País com aqueles vigentes no cenário internacional.	1 ano		Custeio	

3.2.2 MICROELETRÔNICA

3.2.2.1.() DIRETRIZES

1 O Governo estimulará a progressiva implantação da indústria de componentes microeletrônicos, podendo envolver as etapas de projeto, fabricação de máscaras, processamento físico-químico, montagem, ensaios e homologação de componentes, comercialização e uso (ciclo completo), tendo em vista garantir a capacitação tecnológica e a competitividade dos diversos setores do Complexo Eletrônico.

2 O Governo deverá estruturar programa integrado de Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação de Recursos Humanos voltado para a capacitação tecnológica da indústria, envolvendo universidades, centros de pesquisa e empresas.

3 Será estimulado o uso crescente de componentes de microeletrônica projetados e manufaturados no Brasil, com qualidade e preço compatíveis com os praticados em nível internacional, na produção e comercialização de bens em geral, particularmente através da articulação das políticas para os setores que compõem o Complexo Eletrônico (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimento, ou seja, todos os setores que se utilizam da eletrônica para criar, complementar ou melhorar produtos e serviços).

3.2.2.2.() MICROELETRÔNICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (NA10/90)	CONDICIONANTES
1. Consolidar, até 1993, a produção de componentes de microeletrônica podendo envolver projeto, confecção de máscaras, processamento físico-químico, montagem, teste, certificação de conformidade e comercialização.	1.1. Estabelecimento de linha de financiamento para implantação, ampliação ou modernização de plantas industriais de processamento físico-químico.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Centros de Pesquisa -Universid.		Participação financeira das agências de fomento.
	1.2. Funcionamento pleno dos laboratórios de certificação de conformidade e análise de falhas, como suporte ao Complexo Eletrônico.	1 ano		550,0 (SCT/CTI)	
	1.3. Implantação do projeto conjunto de desenvolvimento tecnológico de máscaras e de prototipagem rápida de circuitos integrados, envolvendo o CTI, CPqD, Fucapi, Centros de Pesquisa e Empresas.	1 ano		620,0 (SCT/CTI)	
	1.4. Desenvolvimento e disseminação da capacidade de projeto e uso de circuitos integrados, inclusive com a criação de biblioteca centralizada de células.	3 anos		430,0 (SCT/FINEP)	Participação financeira da SNC e SOR.
2. Estimular a crescente ocupação do mercado interno de componentes de microeletrônica produzidos por empresas brasileiras de capital nacional.	2.1. Estabelecimento de mecanismos que estimulem a compra de componentes de microeletrônica produzidos por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Centros de Pesquisa -Universid.	Custeio	Integração das políticas brasileiras voltadas para os setores que compõem o Complexo Eletrônico (informática, telecomunicações, eletrônica de consumo, automotiva).
	2.2. Estabelecimento de linhas de financiamento para realização de projetos de circuitos integrados no País e aquisição de ferramentas de projetos.	1 ano		312,0 (SCT/FINEP)	
	2.3. Implementação do programa de componentização do Sistema de Comutação Nacional TRIPICO, visando ampliar sua competitividade.	3 anos		Custeio	
	2.4 Utilização do poder de compra do Estado, através das empresas nos diversos setores do Complexo Eletrônico, para a aquisição preferencial de bens finais que se utilizem de circuitos integrados projetados ou difundidos no País.	3 anos		Custeio	
	2.5 Estabelecimento de programa de padronização de especificações e aplicações de optoeletrônicos, de forma a direcionar as aquisições para os componentes produzidos no País e, desta forma, gerar escala de produção para a indústria nacional.	3 anos		Custeio	
	2.6 Apoio à Universidade, Centros de Pesquisa e Empresa Brasileira de Capital Nacional, para pesquisa, desenvolvimento e produção de ferramentas de software para o projeto automatizado de circuitos integrados (CAD-E), visando a disseminação da capacidade de projeto baseado em software nacional para desenvolver circuitos integrados.	3 anos		550,0 (SCT/CTI)	
3. Desenvolver, até 1996, tecnologias referentes a: -Circuitos integrados de silício, com resolução mínima inferior a um micrometro; -Circuitos integrados de arseneto de gálio; -Circuitos integrados Optoeletrônicos para processamento óptico e comutação fotônica; -Mostradores de informação de alta resolução.	3.1 Implantar e operar programa integrado de pesquisa e desenvolvimento, e de formação de recursos humanos em microeletrônica, envolvendo instituições de ensino e pesquisa, e empresas, voltado para a capacitação tecnológica da indústria.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Centros de pesquisa -Universidad. -Empresas	1.730,0 (SCT/CTI)	Recursos para atividades em universidades previstos no Programa Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação de Recursos Humanos em Informática (ação 1.2 - Pesquisa e Desenvolvimento).

3.2.3 PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE)

3.2.3.1.() DIRETRIZES

1 Será estimulado o desenvolvimento de programas de computador, de padrão internacional, através da crescente utilização de metodologias e ferramentas que visem melhorar a produtividade e qualidade, com vistas a aumentar a participação no mercado interno e atingir o mercado externo.

2 Será apoiado o desenvolvimento da capacitação gerencial, tecnológica e comercial das empresas brasileiras de capital nacional, visando ao crescente fortalecimento e competitividade da indústria nacional.

3 Será estimulado o desenvolvimento de programas de computador baseados em sistemas operacionais abertos, em conformidade com normas técnicas.

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (NA10/90)	CONDICIONANTES
1. Aumentar para 50% do faturamento bruto anual do segmento a participação dos programas de computador desenvolvidos no País, até 1995.	1.1. Implantação de programa articulado de compras do governo que divulgue antecipadamente suas especificações e necessidades, e preferencie programas de computador desenvolvidos no País, por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional -Entidades de Classe	Custeio	
	1.2. Estabelecimento de mecanismo tributário, visando estimular o desenvolvimento e produção de programas de computador no País.	3 anos		Custeio	
	1.3. Criação de linhas de financiamento para desenvolvimento, comercialização e aquisição de programas de computador de empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano		1.404,0 (SCT/FINEP)	Adoção de sistemas de garantias flexíveis para fins de financiamento.
	1.4. Estímulo à capacitação de empresas brasileiras de capital nacional para gerenciar e desenvolver programas de computador de grande porte e complexidade para os padrões internacionais, com qualidade e preços competitivos.	3 anos		Custeio	
2. Aumentar em 50% a produtividade brasileira no ciclo de desenvolvimento de programas de computador, até 1996.	2.1. Continuidade do Projeto Fábrica de Software, pelo CTI, EMBRAPA e Banco do Brasil, e crescente disseminação de sua metodologia e ferramentas às empresas brasileiras de capital nacional.	3 anos	-órgão de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional -Entidades de Classe -Centros de Pesquisa -Universidades	520,0 (SCT/CTI)	Participação financeira do Banco do Brasil e EMBRAPA, em partes iguais ao CTI.
	2.2. Apoio a projetos de Engenharia de Software em Universidades e Centros de Pesquisa, visando ao desenvolvimento de metodologias, técnicas e ferramentas para melhoria da produtividade e da qualidade do software.	3 anos		240,0 (SCT/FNDCT)	
	2.3. Implantação e capacitação de laboratórios de ensaio para atuarem na área de certificação de conformidade a normas e padrões nacionais e internacionais de qualidade de software.	2 anos		200,0 (SCT/FNDCT)	
3. Exportar 30 % do faturamento anual obtido com a comercialização de programas de computador desenvolvidos no País, até 1995.	3.1. Criação de mecanismos de financiamento para exportação de programas de computador desenvolvidos por empresas brasileiras de capital nacional ou por estas em cooperação com empresas que não preenchem as condições do do artigo 12 da Lei nº 7.232/84.	2 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -FUNCEX	312,0 (SCT/FINEP)	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (US$ MILHÕES) (1990/90)	CONDICIONANTES
	3.2 Estímulo às empresas brasileiras de capital nacional para que passem a buscar contratos de desenvolvimento de programas de computador no exterior.	2 anos	-	Custeio	
	3.3 Implantação de projeto nacional, multi-institucional, visando capacitar empresas brasileiras de capital nacional a atuarem no mercado externo.	2 anos		Custeio	
4. Sedimentar a capacitação tecnológica do País no desenvolvimento do ciclo completo de sistemas operacionais abertos até 1993.	4.1 Criação e operacionalização de linhas de financiamento visando ao desenvolvimento de sistemas operacionais abertos, desenvolvidos no País por Empresas Brasileiras de Capital Nacional, de modo a mantê-los compatíveis com as últimas versões a nível internacional.	3 anos	- Órgãos do Governo - Agências de Fomento - Entidades de classe - Empresas - Universidades	260,0 (BNDES)	
	4.2 Implantação de programa articulado de compras do governo que assegure aquisição exclusiva de sistemas operacionais abertos totalmente desenvolvidos por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano		Custeio	

3.2.4 PROCESSADORES E PERIFÉRICOS

3.2.4.1.() DIRETRIZES

1 Será estimulado o desenvolvimento de estações de trabalho, visando o domínio desta tecnologia e a oferta de ferramentas ao mercado.

2 Será apoiada a evolução dos microcomputadores que explorem intensamente suas possibilidades tecnológicas e sua arquitetura aberta, e dos supermicrocomputadores que utilizem tecnologia ou características inovadoras, tais como, implementação RISC, aderência a padrões, conectividade, e facilidades de comunicação;

3 Será apoiado o desenvolvimento de novas soluções para automação bancária, comercial e de escritórios, que utilizem arquiteturas abertas, aderência a padrões, conectividade e tecnologia no estado-da-arte;

4 Será estabelecido programa conjunto entre indústria, usuários e centros de pesquisa para projetar, desenvolver e produzir mini-supercomputadores, inclusive seus programas básicos e aplicativos, com base em processamento paralelo.

5 Será criado programa nacional para projetar, desenvolver e produzir supercomputadores, inclusive seus programas básicos e aplicativos.

6 Será estimulado o desenvolvimento e produção de periféricos, de forma seletiva, considerando o estágio atual da indústria nacional e as tendências tecnológicas mundiais;

7 Será estimulada, no segmento de periféricos, a concentração industrial, tanto em termos de empresas atuantes como de tecnologias empregadas, objetivando oferecer produtos com qualidade, atualidade tecnológica e preços adequados para os mercados interno e externo.

3.2.4.2.()

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (US$ MILHÕES) (1990/90)	CONDICIONANTES
1. Atingir competitividade no mercado interno em microcomputadores e em supermicrocomputadores, até 1992, em termos de preço e qualidade, tendo como referência os níveis internacionais.	1.1 Criação e operacionalização de linhas de financiamento visando o desenvolvimento de novas gerações de microcomputadores e supermicrocomputadores.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe	1.040,0 (BNDES)	
	1.2 Instalação de laboratórios para atuarem na certificação de conformidade e análises comparativas de processadores e seus periféricos.	2 anos	-ABNT -Universidad. -Centros de Pesquisa	200,0 (SCT/FNDCT)	
2. Atingir competitividade no mercado interno em produtos de Automação Bancária e Automação Comercial, até 1992 em termos de preço e qualidade, tendo como referência os níveis internacionais.	2.1 Implantação de programa cooperativo entre usuários, Governo, indústria, bancos e comércio para utilização de padrões de comunicação, inclusive o Serviço de Transferência Eletrônica de Fundos.	1 ano	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional.	Custeio	
	2.2 Implantação de programa conjunto entre Governo e indústria, visando a adoção de arquiteturas de redes abertas do tipo OSI/ISO, nos produtos de automação bancária e comercial.	1 ano	-Entidades de Classe -BRISA -ABNT	Custeio	
3. *Projetar e produzir Estações de Trabalho com sistema operacional aberto, até 1993.*	3.1 *Implantação de programa cooperativo entre universidades centros de pesquisa e empresas brasileiras de capital nacional, para o compartilhamento de recursos e construção de protótipos.*	1 ano	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional	*Custeio*	
	3.2 Fomento a universidades, centros de pesquisa e empresas brasileiras de capital nacional para pesquisa, desenvolvimento e produção de equipamentos e programas de computador.	3 anos	-Universidades -Centros de pesquisa	416,0 (SCT/FNDCT e FINEP)	
4. Projetar e produzir processadores de alto desempenho, com sistema operacional aberto: a) de aplicação geral, na faixa de minisupercomputadores, até 1994. b) de aplicações específicas, na faixa de supercomputadores, até 1996.	4.1 Implantação e operação de programa cooperativo entre centros de pesquisa, universidades, empresas e usuários que integrem os esforços nas fases de projeto, produção e comercialização, na faixa de minisupercomputadores.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de fomento -Universidad. -Centros de pesquisa -Empresas	520,0 (SCT/FNDCT)	
	4.2 Implantação e operação de programa nacional entre centros de pesquisa, universidades, empresas e usuários que integrem os esforços nas fases de projeto, produção e comercialização, na faixa de supercomputadores.	3 anos		520,0 (SCT/FNDCT)	
	4.3 Criação de linha de financiamento ao desenvolvimento de programas de computador em ambientes de processadores de alto desempenho com sistema operacional aberto.	3 anos		1.040,0 (SCT/FINEP)	
5. Até 1992, atingir competitividade no mercado interno em periféricos eletromecânicos, particularmente discos magnéticos rígidos ou flexíveis, impressoras seriais e fitas cartucho.	5.1. Criação e operacionalização de financiamento visando o desenvolvimento de novas gerações de produtos.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe	1.040,0 (BNDES)	
	5.2. Criação e operacionalização de programa conjunto com as empresas, visando aumentar escalas de produção e reduzir custos, inclusive através da reestruturação e fusão de empresas.	3 anos	-Empresas	156,0 (SCT/FINEP)	

3.2.5 INFORMÁTICA EM TELECOMUNICAÇÕES

3.2.5.1.() DIRETRIZES

1 Será estimulado o desenvolvimento e a produção de equipamentos de informática em telecomunicações e programas de computador específicos, para ambientes de redes de computador que adotem soluções OSI, bem como serão fomentados os respectivos processos de ensaio de conformidade e interoperabilidade destes produtos;

2 Será fomentado o desenvolvimento e a produção de produtos que viabilizem a implantação da Rede Digital de Serviços Integrados - RDSI;

3 Será estimulado o aumento da participação de tecnologia nacional no mercado de centrais públicas de comutação do tipo CPA-T;

4 Será estimulado o desenvolvimento e a produção de centrais privadas de comutação digital.

3.2.5.2.()

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (INA18/90)	CONDICIONANTES
1. Dispor de produtos que atendam às especificações OSI/ISO para redes de computadores, locais e de longa distância, até 1992.	1.1. Estabelecimento de perfis funcionais que implementem arquitetura aberta baseada em OSI/ISO, para redes locais e de longa distância;	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -ABNT -BRISA -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	Custeio	
	1.2. Estabelecimento de linhas de fomento para desenvolvimento e produção de produtos OSI/ISO.	3 anos		312,0 (SCT/FINEP)	
2. Dispor no País de produtos para a Rede Digital de Serviços Integrados - RDSI, até 1996.	2.1. Estabelecimento de linhas de fomento para o desenvolvimento e a produção, por empresas brasileiras de capital nacional, de produtos para a Rede Digital de Serviços Integrados - RDSI.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	312,0 (SCT/FINEP)	Implantação da RDSI comercial no País.
3. Aumentar a participação de tecnologia nacional no mercado de CPA-T pública, até 1996.	3.1. Desenvolvimento e produção de equipamentos para comutação tipo CPA-T, com tecnologia nacional.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Centros de Pesquisa		Investimentos governamentais no setor.
	3.2. Aumento da competitividade das centrais CPA-T desenvolvidas e produzidas no País, inclusive incorporando funções RDSI.	3 anos			Investimento privado para promover aumento de competitividade.
	3.3. Aquisição dirigida por parte das empresas estatais, para empresas brasileiras de capital nacional que invistam em desenvolvimento de tecnologia de centrais CPA-T, nas condições de tratamento preferencial.				
	3.4. Implementar o programa de componentização do Sistema de Comunicação Temporal, nacional - Trópico, visando ampliar sua competitividade nacional e internacional.				

3.2.6 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

3.2.6.1.() DIRETRIZES

1 O parque industrial brasileiro será modernizado utilizando técnicas avançadas de automação de manufatura e controle de processos.

2 Será estimulada a capacitação do País no domínio das tecnologias de manufatura integrada por computador;

3 Será estimulada a padronização de protocolos de comunicação para as redes locais, para automação industrial, baseadas em padrões OSI - "Open Systems Interconnection", bem como a instalação de centros de certificação de conformidade.

3.2.6.2 ( ) AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (INA18/90)	CONDICIONANTES
1. Aumentar o nível de automação industrial no País em 30% até 1993, dando preferência às soluções locais, com utilização de conceitos de Manufatura Integrada por Computador, visando a modernização do parque industrial brasileiro.	1.1 Criação de linha especial de financiamento para o setor produtivo privado, destinada a programas de reorganização da produção e aquisição de soluções integradas de automação industrial fornecidas por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	31.200,0 (BNDES)	.Linha especial de financiamento deve cobrir, em média, 40% do valor do programa de reorganização da produção e da solução de automação ofertada, incluindo "hardware", programa de computador e engenharia de aplicação.
	1.2 Fomento à criação e fortalecimento de empresas integradoras nacionais para fornecimento de soluções integradas de automação industrial.	3 anos		460,0 (SCT/FINEP)	
	1.3 Instalação de quatro plantas-piloto de Manufatura Integrada por Computador (CIM-Computer Integrated Manufacturing), para fins de pesquisa pré-competitiva.	3 anos		700,0 (SCT/FNDCT)	.Participação do empresariado no gerenciamento e no aporte de recursos adicionais para as plantas-piloto CIM.
2. Aumentar escalas de produção e atingir níveis de qualidade internacional pela indústria de automação industrial, através de programa articulado de encomendas pelas empresas estatais, até 1993.	2.1 Programação anual de encomendas de produtos nacionais de automação industrial pelas empresas estatais;	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Estatais, principalmente dos setores de Energia Elétrica, Siderúrgia, Transportes, Química e Petroquímica -Entidades de Classe -Empresas Brasileiras de Capital Nacional	Custeio	
	2.2 Elaboração de especificações para aquisição de produtos nacionais de automação industrial pelas empresas estatais.	1 ano		Custeio	

3.2.7 INSTRUMENTAÇÃO DIGITAL

3.2.7.1.() DIRETRIZES

1 Será seletiva a política de capacitação tecnológica em instrumentação digital, visando atender áreas de maior expressão sócio-econômica e/ou estratégica para o País, devendo ser privi-

legiada a produção nacional destes bens para as classes de maior demanda, bem como a de classes que redundem em expressivos efeitos na redução de custo e melhoria da qualidade dos produtos e serviços nacionais.

2 Os *órgãos e entidades públicas estimularão o desenvolvimento* e a consolidação das empresas nacionais na produção de:

. instrumentação digital aplicável em laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e controle da qualidade industrial.

. equipamentos de teste automático aplicados na indústria eletro-eletrônica;

. instrumentação digital integrável em redes de computadores *padrão OSI* - "*Open Systems Interconnection*", visando a automação de laboratórios analíticos, bem como automação hospitalar, de laboratórios clínicos e de laboratórios de qualidade em saúde.

3.2.7.2.() INSTRUMENTAÇÃO DIGITAL

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1.Duplicar, até 1993, o nível de utilização da instrumentação digital aplicável em laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e controle da qualidade industrial, destacadamente quanto ao uso de equipamentos de teste automático na indústria eletro-eletrônica.	1.1 Criação de linha de financiamento ao setor produtivo privado para aquisição de soluções locais de instrumentação digital.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	1.560,0 (BNDES)	
	1.2 Ampliação do financiamento público aos projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento de instrumentação digital aplicável em laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e controle da qualidade industrial.	1 ano		156,0 (SCT/FINEP)	
2.Aumentar, até 1993, em 40% o nível de utilização da instrumentação digital visando automação de laboratórios analíticos dos setores químico, petroquímico, siderúrgico e têxtil, bem como automação hospitalar, de laboratórios clínicos e de laboratórios de qualidade em saúde.	2.1 Ampliação do financiamento público aos projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento de instrumentação digital integrável em redes de computadores.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	156,0 (SCT/FINEP)	

3.2.8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

3.2.8.1.() DIRETRIZES

1 Será promovida a crescente participação do mercado de prestação de serviços técnicos de informática por empresas privadas nacionais.

2 Será estimulada a formação de empresas brasileiras de capital nacional prestadoras de serviços de estruturação e exploração de bancos de dados;

3 Será estimulada a formação de empresas brasileiras de capital nacional cuja atividade principal seja a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de produtos de informática.

4 Será promovida a busca permanente da melhoria da qualidade dos serviços prestados e redução de preços, nas empresas prestadoras de serviços técnicos de informática, para terceiros, visando a satisfação das necessidades dos clientes.

5 Será considerada a informação como um bem econômico, com valor intrínseco e de mercado próprio, e como tal, deverá ser tratada como recurso estratégico e gerenciada eficientemente como os demais recursos econômicos.

6 Será assegurado que os serviços técnicos de informática referentes às informações estratégicas governamentais, vitais para a institucionalização das ações do Estado, serão gerados e controlados pela Administração Pública devendo, os critérios de caracterização e disseminação dessas informações, ser regulados por normas específicas, com a aprovação do Congresso Nacional.

3.2.8.2.() PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1. Aumentar gradativamente a participação relativa do setor privado nos serviços técnicos de informática estabelecendo-se requisitos de qualidade e preço, até 1993, excetuando-se as atividades nas quais as informações envolvidas sejam essenciais à institucionalização das ações de Estado e onde a integridade, a fidedignidade e o sigilo das informações sejam de sua exclusiva responsabilidade.	1.1 Elaboração e implementação de programa de articulação governamental,visando, preferencialmente, a contratação de serviços técnicos de informática às empresas privadas brasileiras de capital nacional.	3 anos	-órg. de Gov. -Agências de fomento -ABEP -ASBEMI -Emp.Estatais -Ent.de Clas. -Emp. Bras. Capt.Nac.	Custeio	
	1.2 Manter controle e processamento de dados pelo Estado das atividades de Previdência Social (arrecadação, pagamento de benefício e gestão), Saúde Pública (SUS), Receita Federal, Tesouro Nacional e Loterias e Estatísticas Públicas Nacionais	Imediato		Custeio	
2. Aumentar significativamente o número de serviços de consultas de informações que utilizam técnicas de banco de dados, de videotexto e de mensagem eletrônica, entre outras, e diversificar as informações disponíveis, até 1995.	2.1 Divulgação das bases de dados disponíveis para acesso público,através de catálogos e outros instrumentos.	3 anos	- órgãos de Governo - Agências de Fomento - Empresas Brasileiras de Capital Nacional	Custeio	
	2.2 Disseminação das bases de dados estruturadas e mantidas pelo Poder Público, inclusive através de contrato com Empresas Privadas, respeitados os princípios de equidade pública no acesso às informações e ressarcimento dos custos públicos com sua organização.	3 anos		Custeio	
	2.3 Criação de linhas de financiamento para o desenvolvimento e a estruturação de sistemas de informação que utilizem técnicas de banco de dados,de videotexto e de mensagem eletrônica, entre outras.	3 anos		156,0 (SCT/FINEP)	
	2.4 Encaminhamento de legislação que regulamente a classificação e desclassificação de documentos e acervos de informação, o sigilo e a privacidade.	1 ano			
3. Reduzir substancialmente os preços de assistência e manutenção técnica em informática, até 1993.	3.1 Estabelecimento de um programa articulado do governo visando a contratação de serviços de empresas de manutenção independentes, estabelecendo-se requisitos de qualidade e preço.	3 anos	- órgãos de Governo - Empresas Estatais - ABEP - ASBEMI - Emp.Bras. de Cap.Nac. - Entidades de Classe	Custeio	

3.3 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Entre as razões do acelerado ritmo do avanço científico e tecnológico do setor de informática, em nível mundial, destacam-se os *investimentos maciços em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos.*

Nos países com indústria de informática mais avançada, os governos têm tido uma participação significativa no aporte de recursos para as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas por

empresas e consórcios de empresas, devido aos elevados custos e riscos envolvidos, principalmente na fase de implantação dessa indústria. À medida em que as empresas se consolidam, cresce a participação relativa dos investimentos privados nas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento do setor de informática no País, é fundamental o aporte de recursos governamentais à pesquisa e desenvolvimento, tanto básica como aplicada. Nesta última, o apoio do Estado deve se direcionar preferencialmente para projetos de pesquisa e desenvolvimento empresariais, dando prioridade aos que congreguem diferentes empresas, universidades e centros tecnológicos.

Adicionalmente, é de grande importância que a ação do Governo no suporte à pesquisa e desenvolvimento, especialmente através das empresas estatais, contemple encomendas didáticas de produtos de alto risco. Essa medida impulsiona a ponta do processo tecnológico, dando oportunidade a que se passe de protótipos a produtos estabilizados, com características inovadoras e que possam competir no mercado internacional.

Considerando a capacitação nacional já alcançada, as condições do País e os objetivos estabelecidos neste plano, são aqui definidas áreas tecnológicas prioritárias para o investimento em P&D.

O apoio às atividades de P&D nas áreas tecnológicas prioritárias, visando a otimização do uso de recursos e melhor acompanhamento e avaliação de resultados, deverá ocorrer, preferencialmente, no âmbito de programas integrados, elaborados com a participação das empresas, instituições de ensino e pesquisa e órgãos governamentais.

Os parques tecnológicos brasileiros, congregando empresas emergentes, universidades e centros tecnológicos e dispondo de mecanismos de articulação entre essas instituições, têm demonstrado sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e industrial, notadamente no setor de informática. Essas iniciativas deverão merecer apoio governamental para seu aperfeiçoamento e disseminação.

Os programas internacionais de cooperação científica e tecnológica, no setor de informática, têm se revelado importante instrumento para a capacitação nacional, pelo que deverão ser mantidos e aperfeiçoados, com a adequada alocação de recursos por parte do Governo.

3.3.1.() DIRETRIZES

1 As áreas tecnológicas prioritárias para Pesquisa e Desenvolvimento são:
- automação de processos produtivos (industriais, agrícolas e agroindustriais);
- processamento avançado de sinais (por ex.: técnicas de computação gráfica, processamento de imagens);
- programação avançada (por ex.: técnicas de inteligência artificial);
- engenharia de software;
- redes (equipamentos, software, protocolos) padrão OSI - "Open Systems Interconnection";
- processadores de alto desempenho (por ex.: arquiteturas paralelas);
- microeletrônica (com ênfase em circuitos integrados avançados MOS, bipolar, de arseneto de gálio e optoeletrônica).

2 O Governo, através de suas agências de fomento e empresas estatais, dará apoio às atividades de pesquisa e desenvolvimento, preferencialmente através de programas integrados, envolvendo empresas e instituições de ensino e pesquisa, orientados para as áreas tecnológicas prioritárias.

3 Os centros de pesquisa controlados direta ou indiretamente pelo Governo, como o CTI-Centro Tecnológico para Informática e o CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás, deverão desenvolver, em articulação com outros centros de pesquisa e instituições de ensino superior e empresas, pesquisas que apóiem o desenvolvimento da informática brasileira, notadamente nas áreas tecnológicas prioritárias.

4 O governo dará apoio à pesquisa básica e promoverá o reaparelhamento e modernização dos laboratórios de pesquisa das universidades e centros de pesquisa, bem como incentivará a criação de laboratórios empresariais voltados para as áreas tecnológicas prioritárias.

5 Deverá ser estimulada a concentração de esforços na implantação e consolidação de parques de alta tecnologia voltados para o setor de informática, envolvendo empresas e instituições de ensino e pesquisa.

6 O poder de compra do Estado, será usado para o desenvolvimento de projetos de empresas brasileiras de capital nacional, inclusive com a aquisição de produtos inovadores.

7 As empresas do setor de informática serão estimuladas a aplicar parte de seu faturamento em P&D, preferencialmente mediante associação com outras empresas, universidades e centros de pesquisa.

3.3.2.() PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (1990)	COMENTÁRIOS
1 Realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento em segmentos avançados das áreas tecnológicas prioritárias, no âmbito de um Programa Integrado, até 1996.	1.1 Planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de programa integrado.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Entidades de Classe -Universidad. -Centros de Pesquisa	Custeio	
	1.2 Fomento a projetos de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do programa integrado.	3 anos		2.310,0 (SCT/FINEP, FNDCT, CNPq)	
	1.3 Realização de programas de cooperação científica e tecnológica com outros países nas áreas tecnológicas prioritárias.	3 anos		312,0 (SCT/CNPq)	
	1.4 Modernização e implantação de laboratórios, em instituições de ensino e pesquisa, em consonância com o programa integrado.	3 anos		1.218,0 (SCT/FNDCT)	
	1.5 Implantação de Centro (s) de Supercomputação, para pesquisa e desenvolvimento nas áreas tecnológicas prioritárias.	3 anos		476,0 (SCT/CNPq e FNDCT)	
	1.6 Consolidação e operação da Rede Nacional de Pesquisa - RNP, interligando instituições de ensino e pesquisa, nacionais e estrangeiras.	3 anos		312,0 (MCT, SCT e CNPq)	
	1.7 Implantação e aperfeiçoamento da capacidade de pesquisa e desenvolvimento em todas as empresas produtoras de bens e prestadoras de serviços de informática, em articulação com universidades e centros de pesquisa.	3 anos		200,0 (SCT/FINEP)	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (US$ MILHÕES) (Out/90)	CONDICIONANTES
2. Implantar e desenvolver parques tecnológicos, voltados para o setor de informática, até 1995.	2.1. Definição e aperfeiçoamento de mecanismos, recursos e instrumentos legais para a implantação de parques tecnológicos, voltados para o setor de informática.	1 ano	-órgãos de governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas	Custeio	
	2.2. Acompanhamento e apoio à implantação e ao desenvolvimento dos parques tecnológicos, voltados para o setor de informática.	3 anos			

3.4 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A carência de recursos humanos, em todos os níveis, em quantidade e qualidade, tanto para pesquisa e desenvolvimento como para a produção, comercialização e uso, constitui um dos principais pontos de vulnerabilidade para a Política Nacional de Informática. De modo a enfrentar este problema será necessário esforço intenso do Governo em várias frentes, com a cooperação da iniciativa privada.

Deverão ser fortalecidos os centros de excelência que atuam nas áreas do conhecimento vinculadas à informática, bem como apoiados os grupos universitários emergentes. Tal apoio governamental deve estar condicionado à efetiva avaliação da qualidade e resultados obtidos dos programas desenvolvidos por essas instituições.

É fundamental, também, intensificar-se a formação de especialistas, mestres e doutores, particularmente nas áreas prioritárias deste plano, com vistas às atividades de P&D e de docência. Será necessário, para isso, ampliar a disponibilidade de bolsas de estudo para formação no País e no exterior, garantindo-se os adequados recursos. Além da formação acadêmica, as bolsas de estudo, no exterior, devem contemplar estágios, cursos de especialização e participação em projetos.

Paralelamente, será necessário promover atualização curricular nos diversos níveis, visando a formação de usuários e profissionais do setor de informática de maneira adequada à realidade do País.

Os recursos humanos de nível médio são de capital importância para o setor de informática. Portanto, o governo e a iniciativa privada devem enfatizar o apoio a escolas técnicas federais, estaduais e municipais e a escolas profissionalizantes do tipo SENAI, SENAC e congêneres, cujos cursos sejam de interesse para produção, comercialização e uso da informática.

3.4.1.() DIRETRIZES

1 Será efetuado investimento significativo do Governo na formação e desenvolvimento de recursos humanos, em todos os níveis, de forma a atender às necessidades de profissionais dedicados ao uso, produção, comercialização, P&D e formação de recursos humanos em informática.

2 O Governo providenciará a disseminação de informações sobre o mercado de trabalho, visando subsidiar o planejamento para a formação e desenvolvimento de recursos humanos em informática.

3 Serão ampliados, anualmente, os recursos para os programas de bolsas de estudo (CAPES, CNPq e RHAE) voltados para o setor de informática.

4 Serão fortalecidos os centros de excelência de ensino e pesquisa existentes no País, voltados para informática e áreas correlatas, bem como apoiado o desenvolvimento dos centros emergentes.

5 Será facilitado e intensificado o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa e empresas voltadas para o setor de informática.

6 Serão disseminados recursos computacionais no segundo grau, para que os alunos deste nível mantenham contato com essa tecnologia, despertando o interesse para as profissões ligadas à produção, P&D, comercialização e uso de bens e serviços de informática.

7 As empresas de informática deverão desenvolver programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos, preferencialmente de forma cooperativa, envolvendo universidades, centros de pesquisa e escolas técnicas.

8 Serão estimulados programas de reciclagem de mão-de-obra de empresas que adotem sistemas de automação, de modo a garantir o aproveitamento dos funcionários nas áreas automatizadas.

9 Serão apoiadas instituições de ensino técnico tipo SENAI, SENAC e congêneres, para que promovam cursos profissionalizantes, voltados para produção, comercialização e uso de informática, notadamente nas áreas de microinformática, programas de computador e automação industrial.

10 O Governo realizará revisões e adaptações nos cursos de graduação e pós-graduação, periodicamente, de modo a adequar os currículos às necessidades educacionais e à formação de profissionais para as atividades de projeto, uso e produção de bens de informática, bem como para áreas afins.

11 O Governo providenciará a criação de novas áreas de especialização, em campos do conhecimento cuja interface seja necessária para o desenvolvimento da informática nas áreas seguintes:

a) Novas Tecnologias (mecatrônica, biotecnologia, novos materiais, química fina, etc.).

b) Área Social (saúde, educação, economia, sociologia, ergonomia, psicologia, direito, etc.).

c) Avaliação dos Impactos Sócio-Econômicos.

d) Qualidade e competitividade (comércio regional interno, comércio exterior, etc).

12 Será estimulada a formação de recursos humanos em programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, no País e no Exterior, sendo que os profissionais oriundos destes programas participarão do esforço de crescimento e de modernização da informática, através de consultoria, cursos, palestras, junto a empresas, universidades e grupos emergentes de pesquisa.

3.4.2.() FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (US$ MILHÕES) (Out/90)	CONDICIONANTES
1.Consolidar e expandir os centros de capacitação de recursos humanos das áreas tecnológicas prioritárias,para atender às demandas de profissionais qualificados para ensino,pesquisa, inovação tecnológica e às necessidades de pessoal para o setor produtivo privado e para os organismos governamentais.	1.1 Consolidação e reforço dos 10 programas de mestrado e 3 de doutorado em informática existentes no País,mediante concessão de recursos financeiros e bolsas de estudos.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Universid. -Entidades de Classe -Empresas	624,0 (MEC/CAPES)	
	1.2 Implantação de 5 novos programas de mestrado e 3 de doutorado em informática,preferencialmente em áreas tecnológicas prioritárias ainda não atendidas pela pós-graduação no País, mediante a concessão de recursos financeiros e bolsas de estudos com potencial de desenvolvimento.	3 anos		450,0 (MEC/CAPES)	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (BASE/90)	CONDICIONANTES
	1.3 Implementação de programas especiais de formação de clientela para a pós-graduação, mediante a concessão de 200 bolsas de iniciação científica no País.	3 anos		90,4 (MEC/CAPES)	
	1.4 Concessão de 640 bolsas por ano em programas de mestrado e doutorado, inclusive em áreas afins à informática.	3 anos		860,4 (SCT/CNPq e MEC/CAPES)	
	1.5 Apoio a projetos de cooperação técnica nacional e/ou internacional envolvendo os cursos de mestrado, doutorado e instituições especializadas.	3 anos		239,2 (MEC/CAPES)	
2. Capacitar especialistas para o setor de informática nas áreas gerencial, técnica e docente.	2.1 Oferta de oportunidades de especialização para 2.000 profissionais, voltados para o setor de informática nas áreas gerencial, marketing e modernização da produção, mediante apoio às instituições de ensino superior para estruturação de cursos apropriados.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Centros de Pesquisa -Universidad. -Entidades de Classe -Empresas	11,9 (MEC/CAPES)	
	2.2 Aperfeiçoamento de técnicos e docentes, através de visitas, no País e no exterior, bem como através de professores visitantes do exterior, para atividades de docência e pesquisa, de modo a atingir 500 estágios ou visitas por ano em informática e áreas afins e contratação de 30 pesquisadores estrangeiros especialistas em tecnologias avançadas em informática para universidades e centros de pesquisa.	3 anos		708,0 (SCT/RHME)	
	2.3 Oferta de 200 bolsas para estagiários complementarem seu treinamento acadêmico em atividades de P&D em informática nas empresas privadas e órgãos governamentais.	3 anos		72,8 (MEC/CAPES)	
	2.4 Capacitação e reciclagem de 100 técnicos de nível superior, em programas de qualidade e exportação em informática.	3 anos		164,0 (SCT/CNPq)	
	2.5 Criação de programa de atualização de 2000 técnicos de nível superior para atuarem em programas de informática social (saúde, transporte, justiça e segurança pública, entre outros).	3 anos		124,8 (SCT/CNPq)	
	2.6 Atualização teórico/prática de 300 profissionais de engenharia eletrônica e de ciências da computação, em projeto de circuitos integrados e respectivas ferramentas, inclusive através de técnicas tipo "Projeto Multiusuários".	3 anos		Custeio 7,8 (SCT/CTI)	
3. Ampliar, em 20% ao ano, a oferta de ensino técnico para as áreas de produção e de uso da informática.	3.1 Implantação de programa de desenvolvimento de recursos humanos para o setor de informática no SENAI.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -SENAI	62,4 (SCT/CNPq)	
	3.2 Criação e instalação de cursos técnicos, no sistema formal de ensino, para a formação de não-de-obra para o setor de informática.	3 anos	-Entidades de Classe -Empresas	Custeio	
4. Criar um sistema para aproveitamento dos recursos humanos de nível de pós-graduação, pelo mercado de trabalho do setor de informática.	4.1 Estabelecimento de programa que facilite a contratação de pessoal de alto nível pelas empresas, instituições de ensino e pesquisa.	1 ano	-órgãos de Governo -Agência de Fomento -Entidades de Classe	Custeio	
	4.2 Estabelecimento de programa para profissionais que tenham cursado Mestrado, Doutorado e Pós Doutorado no exterior, para atuarem como consultores e professores ad-hoc junto a empresas, universidades, centros de pesquisa, especialmente apoiando grupos emergentes.	3 anos		Custeio	
	4.3 Apoio técnico a projetos de aproveitamento de recursos humanos quando da instalação de sistemas de automação industrial.	3 anos		156,0 (SCT/CNPq)	
5. Capacitar recursos humanos no domínio da tecnologia da informática educativa, para a condução de ensino e pesquisa, no âmbito das instituições de ensino do País.	5.1 Implantação de um programa de desenvolvimento de recursos humanos em informática educativa contendo: a)cursos de especialização ou aperfeiçoamento; b)cursos de mestrado e doutorado; c)estágios em informática educativa.	3 anos	-Agências de fomento -Escolas Técnicas Federais -SEDUC -SENAC -SENAI	260,0 (MEC/CAPES)	A participação da União representa 70% do valor do projeto. Assim, sua implantação fica condicionada a recursos de contrapartida dos Estados.
	5.2 Atualização de 7.000 professores e técnicos que atuam nos sistemas de ensino de 1º e 2º graus.	3 anos		600,0 (MEC/CAPES)	A participação da União representa 50% do valor do projeto. Assim, sua implantação fica condicionada a recursos de contrapartida dos Estados
	5.3 Especialização em informática educativa de 1500 professores e técnicos que atuam no sistema de ensino de 1º e 2º graus de Educação Especial.	3 anos			
	5.4 Articulação entre organismos nacionais e internacionais para obtenção e distribuição de bolsas de estudos para os cursos de formação de recursos humanos na área de informática educativa.	3 anos		Custeio	
	5.5 Implantação de cursos de mestrado e doutorado em informática educativa, em duas instituições de ensino superior brasileiras, a partir da qualificação de 60 docentes no exterior, em nível de doutorado.	3 anos		Custeio	
. Criar sistema para assegurar condições de reciclagem da mão-de-obra a ser liberada em consequência de projetos de automação industrial.	6.1 Implantação da Comissão integrada por representantes do Governo, Sindicatos e Universidades com a finalidade de planejar, programar e normatizar as ações a serem executadas para cumprimento da meta.	1 ano		Custeio	
	6.2 Estabelecimento, pelas comissões a nível de empresa, compostas por representações sindicais e membros da administração, de normas e procedimentos de maneira a garantir o cumprimento da meta estabelecida.	1 ano		Custeio	
Dotar os cursos de Processamento de Dados das Universidades Federais de sistemas computacionais e equipamentos necessários ao ensino e à pesquisa naquelas instituições.	7.1. Aquisição de, no mínimo, um sistema computacional completo, de grande porte, para cada Universidade Federal com curso de processamento de dados, destinado ao ensino e à pesquisa da instituição.	3 anos	- MEC - Universidades Federais	2.000 (MEC/CAPES)	

4 APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS

A Política Nacional de Informática consagra, entre seus instrumentos, a instituição de regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros, em favor de empresas brasileiras de capital nacional. Esses incentivos destinam-se ao crescimento das atividades de informática, dirigidos à capacitação tecnológica e ao fortalecimento econômico-financeiro e comercial da empresa nacional com desenvolvimento tecnológico próprio, bem como estímulo à redução de custos dos produtos e serviços, visando alcançar competitividade internacional.

Nesse contexto, foram instituídos incentivos fiscais na Lei nº 7232/84 e na Lei nº 7646/87, bem como constituídos dois fundos especiais para promover o desenvolvimento da capacitação nacional nas atividades de informática:

Fundo para Atividades de Informática - FAI, criado pelo Decreto nº 84.087/79, alterado pelos Decretos nº 84.256/79 e nº

87.980/82, nos termos do art. 172, parágrafo 2º, do Decreto nº 200/67;

Fundo Especial de Informática e Automação - FEIA, instituído pela Lei nº 7232/84.

Apesar desses incentivos fiscais, na vigência do I PLANIN, terem sido aplicados de forma restritiva, os resultados indicam sua relevância como instrumento para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Informática.

Por insuficiência de recursos, o FAI limitou-se apenas a dar suporte financeiro à instalação e às atividades da Secretaria Especial de Informática - SEI e do Centro Tecnológico para Informática - CTI. O FEIA, por não terem sido definidas as fontes de recursos e nem estabelecidas as condições para operacionalização, não foi ativado até o momento.

Nesse sentido, definem-se, neste plano, algumas fontes de recursos para viabilizar o funcionamento dos referidos fundos, com o fim específico de promover, de forma efetiva, o desenvolvimento da capacitação nacional nas atividades de informática, dos agentes envolvidos (produtores de bens e serviços de informática, usuários, instituições de ensino e centros de pesquisa). E para racionalizar, estabelece-se, também, a fusão desses fundos.

Assim, para os efeitos do previsto no art. 36 das Disposições Constitucionais Transitórias, fica ratificado o Fundo para Atividades de Informática-FAI que passa a incorporar, inclusive, as funções originalmente previstas para o Fundo Especial de Informática e Automação - FEIA.

Tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso III e parágrafo 2º, da Lei 8.034, de 12 de abril de 1990, os benefícios fiscais previstos no art. 21 da Lei 7232/84, no art. 32 da Lei 7646/87, assim como o incentivo à formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de informática previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 7232/84, serão revalidados a partir do exercício financeiro de 1992, correspondente ao período-base de 1991.

A seguir são estabelecidas as diretrizes para a concessão dos incentivos previstos na legislação de informática.

4.1.() INCENTIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 13, 14 E 15 DA LEI Nº 7232/84

Os incentivos previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 7232/84, para as atividades de pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização de bens e serviços de informática, bem como formação e desenvolvimento de recursos humanos para as atividades de informática, serão concedidos pelo CONIN, às empresas brasileiras de capital nacional, de acordo com as seguintes diretrizes:

1.() Os pleitos de incentivos deverão ser submetidos através de:

1 programas próprios ou contratados de terceiros;

2 programas conjuntos realizados de forma cooperativa ou consorciada;

3 programas integrados de desenvolvimento científico e tecnológico em informática, realizados junto a instituições de ensino superior, centros de pesquisa ou entidades congêneres.

2.() As empresas beneficiárias de incentivos deverão aplicar em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica em informática, aprovados pela SCT/PR, quantias correspondentes às percentagens, a serem fixadas no ato de concessão dos incentivos, incidentes sobre um dos fatores seguintes:

1 A receita líquida proveniente da comercialização de bens e serviços de informática.

2 O montante dos incentivos auferidos, excluindo o incentivo especificado no item 4.1.3

3.() O incentivo previsto no art. 13, inciso III, alínea b, da Lei 7232/84 será regulado em projeto de lei específico a ser submetido ao Congresso Nacional.

4.() O incentivo de que trata o art. 13, inciso V, da Lei nº 7232/84 fica limitada a 40% do imposto de renda devido, exceto adicional de imposto, observado o disposto no art. 11 do Decreto-Lei nº 1376/74 com a alteração prevista no artigo 12, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2397/87. O incentivo será calculado mediante a aplicação da alíquota do tributo sobre o montante das despesas realizadas no projeto aprovado.

5.() Os pagamentos efetuados na aquisição de tecnologia desenvolvida por centros de pesquisa mantidos por pessoa jurídica de direito público ou instituições de ensino brasileiras, poderão ser computados, para fins de incentivo, como despesa de pesquisa e desenvolvimento;

6.() O desenvolvimento, até o "lay-out" completo, de circuitos integrados será equiparado, para fins de concessão do incentivo previsto no art. 14 da Lei 7.232/84, à produção de bens de microeletrônica.

4.2.() INCENTIVO AO USUÁRIO DE BENS E SERVIÇOS DE MICROELETRÔNICA

PRODUZIDOS POR EMPRESAS BRASILEIRAS DE CAPITAL NACIONAL

1 O incentivo previsto no art. 14, parágrafo único, da Lei nº 7.232/84 será concedido aos usuários de componentes microeletrônicos, bem como de seus insumos, para aqueles itens que comprovadamente tenham o processamento físico-químico realizado no país.

2 As pessoas jurídicas poderão usufruir o incentivo referido no item anterior, se adquirirem os componentes diretamente da empresa produtora ou através de revendedores por ela autorizados;

3 O incentivo do art. 14, parágrafo único, da Lei 7.232/84, aplica-se às empresas que contratarem o desenvolvimento de circuitos integrados referidos no item 4.1.6.

4.3 INCENTIVO À DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PRODUZIDOS POR EMPRESAS BRASILEIRAS DE CAPITAL NACIONAL.

A doação de bens e serviços de informática projetados e produzidos no País à instituições de ensino que atendam ao disposto no art.213, incisos I e II, da Constituição Federal ou a centros de pesquisa mantidos por pessoas jurídicas de direito público e destinados à formação e desenvolvimento de recursos humanos ou à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, será equiparada, para efeito de concessão de incentivos, à aplicação em projetos de pesquisa e desenvolvimento ou de formação e desenvolvimento de recursos humanos. Assim, as pessoas jurídicas que doarem tais bens ou serviços calcularão o incentivo fiscal na forma

do disposto no sub-item 4.1.4, tendo como base de cálculo os gastos realizados na aquisição ou produção dos bens e serviços dos dos.

4.4 CRITÉRIOS, LIMITES E FAIXAS DE APLICAÇÃO

No Anexo I definem-se, para efeitos do disposto no art. 16 da Lei nº 7232/84, as classes de bens e serviços, assim como os critérios, limites e faixas de aplicação.

4.5.() FINANCIAMENTOS

1 As empresas brasileiras de capital nacional produtoras de bens e serviços de informática, com tecnologia desenvolvida no País, terão prioridade nos financiamentos diretos concedidos por instituições financeiras federais, ou nos indiretos, através de repasse de fundos administrados por aquelas instituições, desde que comprovem o investimento de, no mínimo, 3% da receita total de cada exercício na realização de projetos de pesquisa em atividades de informática.

2 Para atendimento do disposto no art.22, inciso II, da Lei nº 7232/84, as empresas que não preencham os requisitos do art.12 da mesma Lei, deverão aplicar 5% de sua receita total de cada exercício.

em atividades de pesquisa e desenvolvimento diretamente ou em convênio com centros de pesquisa e desenvolvimento voltados para a área de informática e automação ou, ainda, em convênio com instituições de ensino superior brasileiras, de acordo com programas previamente definidos pelo CONIN.

3 Os recursos do Fundo para Atividades de Informática - FAI deverão ser aplicados para promover a capacitação nacional nas atividades de informática, podendo contemplar os produtores de bens e serviços de informática (no apoio à P&D, capacitação de recursos humanos, aumento de produtividade e melhoria de qualidade, promoção comercial e exportação de bens e serviços), os usuários de bens e serviços de informática (financiando programas de informatização dos serviços sociais e das atividades produtivas, assim como programas de reciclagem profissional para reaproveitamento da mão-de-obra liberada em decorrência da informatização), as instituições de ensino (recursos para aquisição de bens e serviços de informática, formação e desenvolvimento de recursos humanos para o setor de informática, desenvolvimento das atividades de P&D em informática, bem como difusão técnico-científica, estudos e pesquisas relativas a informática) e os centros de pesquisa em informática (recursos para implantação, modernização e ampliação da infra-estrutura física, desenvolvimento de projetos e difusão técnico-científica).

5 ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS

A viabilidade deste plano passa, necessariamente, pela participação ativa de todos os setores da sociedade envolvidos com sua execução e seus resultados. No que se refere aos recursos imprescindíveis à execução das ações e ao consequente atingimento das metas, existem diversos agentes e formas em que esta participação será efetivada, a saber:

as empresas do setor de informática, através do investimento em pesquisa e desenvolvimento, formação de recursos humanos, implantação de laboratórios e na modernização de suas linhas de produção;

os usuários, quer públicos ou privados, através da aquisição dos bens e serviços gerados pelo setor de informática;

o Estado, nos seus diversos níveis (Federal, Estadual e Municipal) e entidades (administração direta, fundações e empresas públicas e de economia mista), quer no financiamento do setor produtivo através de seus bancos de desenvolvimento, quer no financiamento, a fundo perdido, das pesquisas nas universidades e centros de pesquisa, na formação de recursos humanos, na criação ou aparelhamento de laboratórios e na geração dos meios necessários ao desenvolvimento do setor.

A maioria das ações constantes deste plano e detalhadas no Capítulo 3, por segmento, necessita, para a sua execução, de recursos públicos ou privados. As ações que, nos respectivos quadros demonstrativos, não especificam recursos serão financiadas pelo Governo Federal através das dotações ordinárias de custeio dos órgãos envolvidos na ação. Naquelas que especificam recursos, os valores se referem exclusivamente à participação do Governo Federal embora muitas delas envolvam recursos ou da iniciativa privada, ou dos orçamentos estaduais e municipais, ou do orçamento das estatais, ou mesmo recursos externos oriundos de financiamentos para o setor científico e tecnológico do País. Nestes casos, a coluna "condicionantes" indica as fontes complementares de recursos.

A tabela 5.1, a seguir, apresenta os valores agregados para aquelas ações em que o Governo Federal participa diretamente, seja como agente financeiro seja através das dotações do orçamento da União. Como pode ser observado, esta participação global está estimada em Cr$ 62.174,36 milhões (a preços de maio/90) nos três anos de vigência deste II PLANIN. Por sua vez, a tabela 5.2 e a figura I permitem a visualização desta participação por segmento do setor de informática.

Do montante total estimado, já citado, 69,9% referem-se a financiamentos ao setor produtivo, pelos agentes financeiros da União, conforme consta da tabela 5.3 e da figura II seguintes. Estes financiamentos têm as seguintes origens:

BNDES, em um montante estimado para o período 1991/1993 de Cr$ 37.700 milhões, que representam 60,6% do total de recursos, sendo que Cr$ 32.760 milhões referem-se a financiamentos a serem concedidos ao setor produtivo usuário na aquisição de equipamentos de automação industrial e instrumentação digital; e

FINEP, num total de Cr$ 5.778 milhões, representando 9,3% do total de recursos.

A alocação de recursos do BNDES refere-se a estimativas de aplicações, uma vez que os fundos operados pela instituição não são de origem orçamentária, baseando-se em auto-geração, créditos externos, poupança compulsória e voluntária. Desta forma, o orçamento do BNDES não está baseado em alocações setoriais específicas não podendo portanto ser alocado como os demais orçamentos, dependentes de fundos da União. No entanto, os recursos do BNDES que devem ser alocados para o setor de informática estarão sujeitos a avaliações semestrais por parte do CONIN e a avaliações trimestrais do Fórum de Acompanhamento do II PLANIN, descrito no item 6 deste Plano.

Os restantes 30,1% referem-se ao orçamento da União, em suas dotações de investimento e bolsas de estudos, sendo:

Cr$ 13.148,60 milhões, ou seja, 21,2%, que deverão constar do orçamento da Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República - SCT/PR, e

Cr$ 5.547,76 milhões, ou seja, 8,9% que deverão estar alocados nas dotações orçamentárias do Ministério da Educação.

Convém salientar, finalmente, que os montantes estimados para cada uma das ações levam em conta os ajustamentos pelos quais passa a economia brasileira, suas conseqüências no setor público, em especial no setor de informática, bem assim as dificuldades decorrentes.

TABELA 5.1 - AÇÕES DOS RECURSOS PARA INVESTIMENTO E GASTOS DE ESTUDO

SEGMENTO	AÇÃO	VALOR ESTIMADO	PRIORITÁRIO	VALOR POR FONTE	FONTE	DISTRIBUIÇÃO ANUAL 1991	1992	1993
USO DE INFORMÁTICA	3.1.	312.000,00	OGU	312.000,00	NEC	56.160,00	106.080,00	149.760,00
	3.2.	312.000,00	OGU	312.000,00	NEC	109.200,00	93.600,00	109.200,00
	3.3.	285.280,00	OGU	285.280,00	NEC	153.920,00	58.240,00	53.040,00
	3.4.	59.800,00	OGU	59.800,00	NEC	59.800,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA	1.7.	31.200,00	OGU	31.200,00	SCT/CNPq	10.400,00	10.400,00	10.400,00
NORMALIZAÇÃO	1.2.	324.000,00	OGU	324.000,00	SCT/FNDCT	156.000,00	104.000,00	104.000,00
	1.3.	156.000,00	OGU	156.000,00	SCT/FNDCT	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	1.4.	156.000,00	OGU	156.000,00	SCT/FNDCT	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	1.5.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	1.6.	1.560.000,00	BNDES	1.560.000,00	FINANC. PÚBLICO	312.000,00	520.000,00	728.000,00
PREÇOS	1.1.	5.200,00	OGU	5.200,00	SCT/SEI	5.200,00	0,00	0,00
EXPORTAÇÃO	1.1.	187.200,00	OGU	31.200,00	SCT/CEI	10.400,00	10.400,00	10.400,00
			FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
MICROELETRÔNICA	1.2.	550.000,00	OGU	550.000,00	SCT/CTI	550.000,00	0,00	0,00
	1.3.	620.000,00	OGU	620.000,00	SCT/CTI	620.000,00	0,00	0,00
	1.4.	450.000,00	FINEP	450.000,00	FINANC. PÚBLICO	140.000,00	140.000,00	150.000,00
	2.2.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	2.6.	550.000,00	OGU	550.000,00	SCT/CTI	0,00	250.000,00	300.000,00
	2.1.	1.730.000,00	OGU	1.730.000,00	SCT/CTI	0,00	620.000,00	1.110.000,00
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	1.3.	1.404.000,00	FINEP	1.404.000,00	FINANC. PÚBLICO	416.000,00	468.000,00	520.000,00
	2.1.	520.000,00	OGU	520.000,00	SCT/CTI	156.000,00	156.000,00	208.000,00
	2.2.	260.000,00	OGU	260.000,00	SCT/FNDCT	52.000,00	78.000,00	130.000,00
	2.3.	260.000,00	OGU	260.000,00	SCT/FNDCT	52.000,00	104.000,00	52.000,00
	3.1.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	4.1.	260.000,00	BNDES	260.000,00	FINANC. PÚBLICO	80.000,00	90.000,00	90.000,00
PROCESSADORES E PERIFÉRICOS	1.1.	1.040.000,00	BNDES	1.040.000,00	FINANC. PÚBLICO	260.000,00	338.000,00	442.000,00
	1.2.	260.000,00	OGU	260.000,00	SCT/FNDCT	104.000,00	52.000,00	52.000,00
	3.2.	416.000,00	OGU	260.000,00	SCT/FNDCT	156.000,00	52.000,00	52.000,00
			FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	4.1.	520.000,00	OGU	520.000,00	SCT/FNDCT	52.000,00	156.000,00	312.000,00
	4.2.	520.000,00	OGU	520.000,00	SCT/FNDCT	52.000,00	156.000,00	312.000,00
	4.3.	1.040.000,00	BNDES	1.040.000,00	FINANC. PÚBLICO	260.000,00	312.000,00	468.000,00
	5.1.	1.040.000,00	BNDES	1.040.000,00	FINANC. PÚBLICO	260.000,00	338.000,00	442.000,00
	5.2.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
INFORMÁTICA EM TELECOMUNICAÇÕES	1.2.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	2.1.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
AUTOMAÇÃO	1.1.	31.200.000,00	BNDES	31.200.000,00	FINANC. PÚBLICO	5.200.000,00	10.400.000,00	15.600.000,00
	1.2.	468.000,00	FINEP	468.000,00	FINANC. PÚBLICO	156.000,00	156.000,00	156.000,00
	1.3.	780.000,00	OGU	780.000,00	SCT/FNDCT	260.000,00	260.000,00	260.000,00
INSTRUMENTAÇÃO	1.1.	1.560.000,00	BNDES	1.560.000,00	FINANC. PÚBLICO	520.000,00	520.000,00	520.000,00
	1.2.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	2.1.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
SERVIÇOS	2.3.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
P & D	1.2.	2.510.000,00	OGU	312.000,00	SCT/CNPq	0,00	156.000,00	156.000,00
			OGU	1.218.000,00	SCT/FNDCT	404.000,00	404.000,00	410.000,00
			FINEP	780.000,00	FINANC. PÚBLICO	260.000,00	260.000,00	260.000,00
	1.3.	312.000,00	OGU	312.000,00	SCT/CNPq	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	1.4.	1.218.000,00	OGU	1.218.000,00	SCT/FNDCT	456.000,00	556.000,00	206.000,00
	1.5.	476.000,00	OGU	320.000,00	SCT/FNDCT	180.000,00	80.000,00	60.000,00
			OGU	156.000,00	SCT/CNPq	0,00	52.000,00	104.000,00
	1.6.	312.000,00	OGU	156.000,00	SCT/CNPq	52.000,00	52.000,00	52.000,00
			OGU	156.000,00	NEC	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	1.7.	260.000,00	FINEP	260.000,00	FINANC. PÚBLICO	60.000,00	70.000,00	70.000,00
RECURSOS HUMANOS	1.1.	624.000,00	OGU	624.000,00	MED/CAPES	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	1.2.	450.000,00	OGU	450.000,00	MED/CAPES	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	1.3.	88.400,00	OGU	88.400,00	MED/CAPES	29.120,00	29.640,00	29.640,00
	1.4.	88.400,00	OGU	88.400,00	MED/CAPES	29.120,00	29.640,00	29.640,00
			OGU	780.000,00	SCT/CNPq	156.000,00	260.000,00	364.000,00
	1.5.	239.200,00	OGU	239.200,00	MED/CAPES	79.520,00	79.520,00	80.000,00
	2.1.	11.920,00	OGU	11.920,00	MED/CAPES	3.560,00	4.120,00	4.120,00
	2.2.	760.000,00	OGU	760.000,00	SCT/CNPq	250.000,00	250.000,00	260.000,00
	2.3.	72.000,00	OGU	72.000,00	MED/CAPES	23.520,00	24.040,00	24.040,00
	2.4.	156.000,00	OGU	156.000,00	SCT/CNPq	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	2.5.	124.800,00	OGU	124.800,00	SCT/CNPq	41.600,00	41.600,00	41.600,00
	2.7.	7.800,00	OGU	7.800,00	SCT/CTI	2.600,00	2.600,00	2.600,00
	3.1.	62.400,00	OGU	62.400,00	SCT/CNPq	20.800,00	20.800,00	20.800,00
	4.3.	156.000,00	OGU	156.000,00	SCT/CNPq	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	5.1.	260.000,00	OGU	260.000,00	MED/CAPES	52.000,00	104.000,00	104.000,00
	5.2.	650.000,00	OGU	650.000,00	MED/CAPES	202.000,00	203.000,00	203.000,00
	7.1.	2.600.000,00	OGU	2.600.000,00	MED/CAPES	625.000,00	637.000,00	637.000,00
TOTAIS		62.174.350,00		62.174.350,00		14.721.440,00	20.439.160,00	27.013.760,00

II PLANIN

TABELA 5.2 - RECURSOS POR SEGMENTO

Em Cr$ mil (maio/90)

SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO ANUAL 1991	1992	1993
USO DA INFORMÁTICA	949.080,00	379.080,00	257.920,00	312.080,00
TECNOLOGIA	31.200,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00
NORMALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA	2.548.000,00	676.000,00	832.000,00	1.040.000,00
PREÇOS EM INFORMÁTICA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
EXPORTAÇÃO EM INFORMÁTICA	187.200,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00
MICROELETRÔNICA	4.172.000,00	1.414.000,00	1.124.000,00	1.654.000,00
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	2.964.000,00	860.000,00	1.000.000,00	1.104.000,00
PROCESSADORES	4.948.000,00	1.248.000,00	1.508.000,00	2.184.000,00
INF. EM TELECOMUNICAÇÕES	624.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	32.448.000,00	5.616.000,00	10.816.000,00	16.016.000,00
INSTRUMENTAÇÃO DIGITAL	1.072.000,00	624.000,00	624.000,00	624.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	156.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	4.028.000,00	1.548.000,00	1.786.000,00	1.474.000,00
FORM. DE RECURSOS HUMANOS	6.429.760,00	1.998.360,00	2.158.440,00	2.272.960,00
TOTAIS	62.174.360,00	14.721.440,00	20.439.160,00	27.013.760,00

II PLANIN

TABELA 5.3 - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL POR FONTES

Em Cr$ mil (maio/90)

FONTES	VALOR ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO ANUAL 1991	1992	1993	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
1. ORÇAMENTO DA UNIÃO					
- SCT	13.140.660,00	4.691.060,00	4.185.800,00	4.871.800,00	21,2%
- NEC	5.547.760,00	1.874.440,00	1.809.360,00	1.863.960,00	8,9%
TOTAL	18.696.350,00	5.965.440,00	5.995.160,00	6.735.760,00	30,1%
2. FINANCIAMENTO PÚBLICO					
- BNDES	37.700.000,00	6.892.000,00	12.516.000,00	18.290.000,00	60,6%
- FINEP	5.778.000,00	1.864.000,00	1.926.000,00	1.988.000,00	9,3%
TOTAL	43.478.000,00	8.756.000,00	14.444.000,00	20.278.000,00	69,9%
TOTAIS	62.174.350,00	14.721.440,00	20.439.160,00	27.013.760,00	100,0%

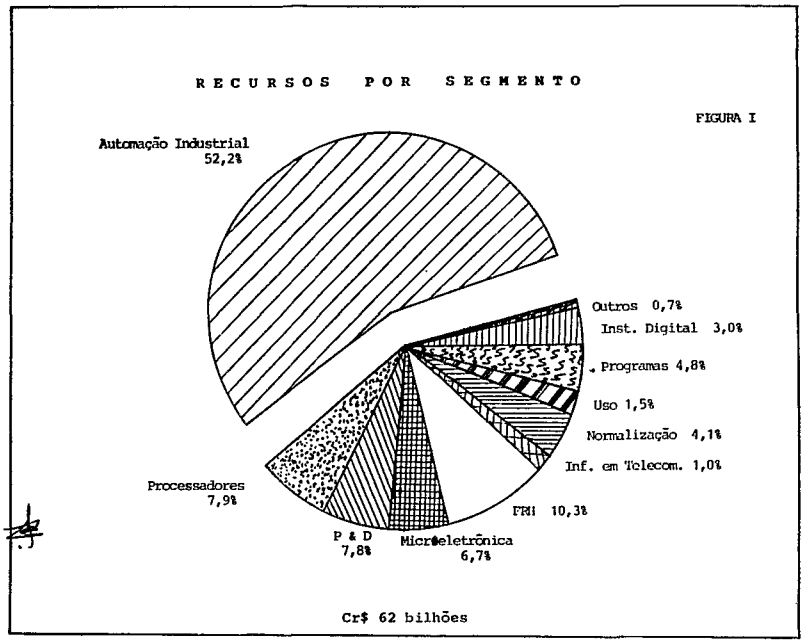

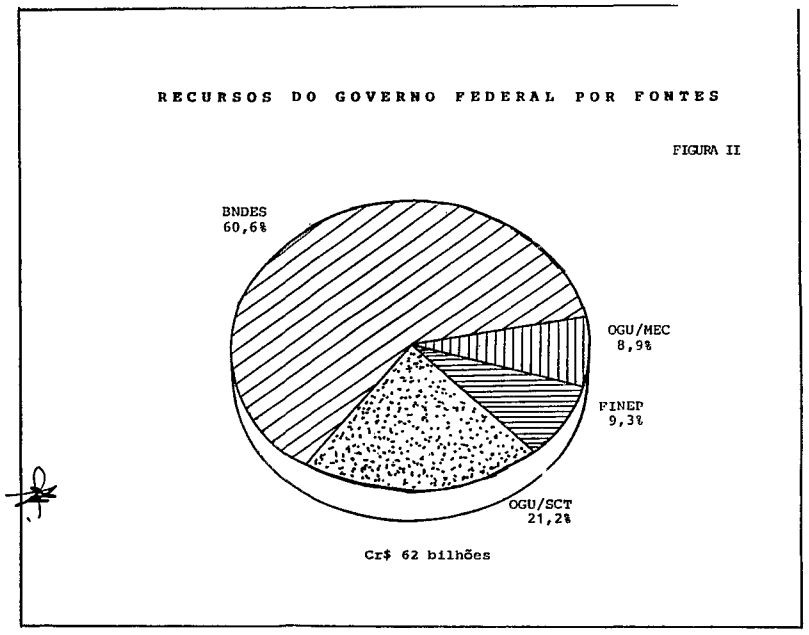

6 ESTRATÉGIA DE ACOMPANHAMENTO DO II PLANIN

No intuito de avaliar a execução pormenorizada de cada diretriz, meta e ação estabelecida no II PLANIN e assegurar que os objetivos traçados produzam os resultados previstos, fica criado o Fórum de Acompanhamento do II PLANIN.

O Fórum de Acompanhamento reunir-se-á a cada trimestre na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados - CCTCI - e será integrado por 8 (oito) membros desta Comissão, bem como por 8 (oito) membros da sociedade civil, compreendendo entidades que representem a indústria, os usuários de bens e serviços de informática, os trabalhadores, a comunidade científica e tecnológica, além de pessoas brasileiras de notório saber. Caberá à CCTCI a indicação das entidades que se farão representar no Fórum.

Para efeito da avaliação do II PLANIN, prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 7232, de 29/10/84, fica o Conselho Nacional de

Informática e Automação - CONIN obrigado a enviar ao Congresso Nacional, anualmente, até o dia 31 de março, a posição detalhada de cada diretriz, meta e ação definida, relativa ao ano imediatamente anterior. Esta posição será analisada pelo Fórum de Acompanhamento, que designará relator para elaboração de parecer relativo à efetiva execução do II PLANIN.

Compete ao Fórum de Acompanhamento:

a) avaliar a execução do II PLANIN;

b) definir indicadores suplementares que permitam o acompanhamento pormenorizado do II PLANIN, sobretudo para as diretrizes que não foram detalhadas em metas e ações;

c) acompanhar o efetivo desembolso dos recursos financeiros, especialmente os recursos não orçamentários.

d) acompanhar a relação de preços de produtos estrangeiros no Brasil, comparando-os com os dos países de origem;

e) definir padrões de qualidade coerentes com a realidade nacional.

f) sugerir políticas de longo prazo para o setor de informática.

g) acompanhar a evolução da legislação de informática, inclusive portarias e atos normativos;

h) avaliar os impactos sociais decorrentes da aplicação do II PLANIN;

i) avaliar periodicamente a relação de itens constantes da lista de Anuência Prévia da SCT (para fins de importação e produção).

Para coleta de dados que permitam a verificação do cumprimento dos objetivos do II PLANIN, o Fórum de Acompanhamento solicitará as informações necessárias ao Poder Executivo e às entidades da sociedade civil pertinentes.

A partir da avaliação do Fórum de Acompanhamento, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados poderá elaborar proposta de Fiscalização e Controle nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e dos arts. 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara.

O Governo deverá apresentar ao Congresso Nacional, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação do II PLANIN, o resultado dos esforços feitos no combate ao contrabando de bens de informática que, hoje, sabidamente prejudica de forma acentuada o parque industrial do setor no Brasil.

O Fórum de Acompanhamento deverá reunir-se, pela primeira vez, em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do II PLANIN.

CRITÉRIOS, LIMITES E FAIXAS DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS

Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei nº 7232/84, ficam estabelecidos os seguintes requisitos para a concessão de incentivos:

1 Incentivos previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 7232/84:

1.1 Classes de bens e serviços

Os incentivos para as atividades de desenvolvimento, produção e comercialização só serão concedidos às classes de bens e serviços a serem definidas pelo CONIN.

1.2 Critérios

1.2.1 Quanto ao escopo do programa ou projeto passível de ser incentivado: o programa ou projeto deve atender, pelo menos, a um dos propósitos fixados no art. 19 da Lei nº 7232/84, assim como enquadrar-se em qualquer das diretrizes, metas ou ações estabelecidas neste plano.

1.2.2 *Quanto à viabilidade* do programa ou projeto de pesquisa, desenvolvimento ou produção:

1.2.1.1 A capacidade técnica/econômico-financeira da executora/proponente deverá ser compatível com a natureza/porte do programa ou projeto proposto;

1.2.1.2 Os aspectos técnicos e econômico-financeiros do programa II PLANIN - ANEXO I

ou projeto proposto devem ser consistentes com seus objetivos, prazos e demais especificações.

1.2.3 Quanto às prioridades na concessão de incentivos: os incentivos serão concedidos de forma diferenciada, privilegiando os segmentos de microeletrônica e programas de computador, genericamente, e as áreas tecnológicas prioritárias (conforme item 3.3.1.1 deste plano), nos casos de programas ou projetos de pesquisa e desenvolvimento ou formação e desenvolvimento de recursos humanos, e ainda, no campo de produção, os programas ou projetos com tecnologia desenvolvida no País.

1.2.4 Quanto ao acompanhamento e avaliação dos programas ou projetos incentivados:

1.2.4.1 Na análise dos pleitos de incentivos, além dos fatores já citados, deverão ser levados em consideração, quando for o caso, o desempenho das proponentes/executoras na execução dos programas ou projetos anteriormente incentivados;

1.2.4.2 Na avaliação da execução dos programas ou projetos incentivados deverão ser considerados, principalmente, os resultados parciais ou finais obtidos (avaliando seus níveis de aderência em relação aos propostos, suas adequações em termos de atendimento às necessidades do mercado, suas compatibilidades com o nível de desenvolvimento tecnológico vigente no País, suas contribuições para a capacitação nacional nas atividades de informática, seus benefícios econômicos e sociais, etc.).

1.2.5 Quanto à aplicação em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica, conforme estabelecida no item 4.1.2 deste plano: os recursos deverão ser aplicados, preferencialmente, em pesquisa aplicada (própria ou realizada em conjunto com instituição de ensino superior ou centro de pesquisa) e em desenvolvimento ou aprimoramento de processos produtivos.

1.3 Limites e Faixas

1.3.1 Incentivos previstos nos incisos I, III e IV do art.13 da Lei nº 7232/84: será de isenção para programas ou projetos prioritários, conforme definidos no item 1.2.3, e de redução de 30% a 90% nos demais casos.

1.3.2 Incentivo previsto no inciso V do art.13 da Lei nº 7232/84:

1.3.2.1 Para atividades de pesquisa e desenvolvimento: dedução de 200%, na forma de exclusão do lucro líquido do valor dos gastos realizados:

1.3.2.2 Para formação e desenvolvimento de recursos humanos: dedução de 200% na forma de aplicação da alíquota cabível do Imposto de Renda sobre os gastos realizados, observado o limite de 10% (dez por cento) do imposto devido:

1.3.3 Incentivo previsto no item 4.1.3 deste plano: crédito de 100%.

1.3.4 Incentivos previstos nos arts. 14 e 15 da Lei nº 7232/84: conforme disposto nos referidos artigos.

1.3.5 Para aplicação em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica deverão ser fixados os seguintes percentuais:

1.3.5.1 de 4% a 8% da receita líquida do período, proveniente da comercialização de bens e serviços de informática, em cada exercício social, durante o prazo de vigência da concessão dos incentivos, devendo os eventuais débitos serem aplicados no exercício subsequente ao término do referido prazo de vigência, corrigidos monetariamente:

1.3.5.2 de 40% a 80% do montante dos incentivos auferidos, corrigidos monetariamente, durante o prazo de vigência da concessão dos incentivos, ou, no máximo, até o encerramento do exercício social subsequente ao término do referido prazo de vigência.

2 Incentivo à doação de bens e serviços da informática:

2.1 Critérios

2.1.1 Os bens e serviços objeto da doação deverão ser compatíveis com a capacidade de uso das instituições recipiendárias:

2.1.2 Na análise do pleito, será também levado em consideração, quando for o caso, o desempenho da donatária no uso dos bens e serviços anteriormente recebidos por doação incentivada.

2.2 Limites e Faixas

Dedução de 200%, na forma de aplicação da alíquota cabível do Imposto de Renda sobre o preço de aquisição ou custo de produção dos bens e serviços doados, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do imposto devido.

DADOS SOBRE O PROGRAMA DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA NO BRASIL,
NO PERÍODO DE 1980-90.

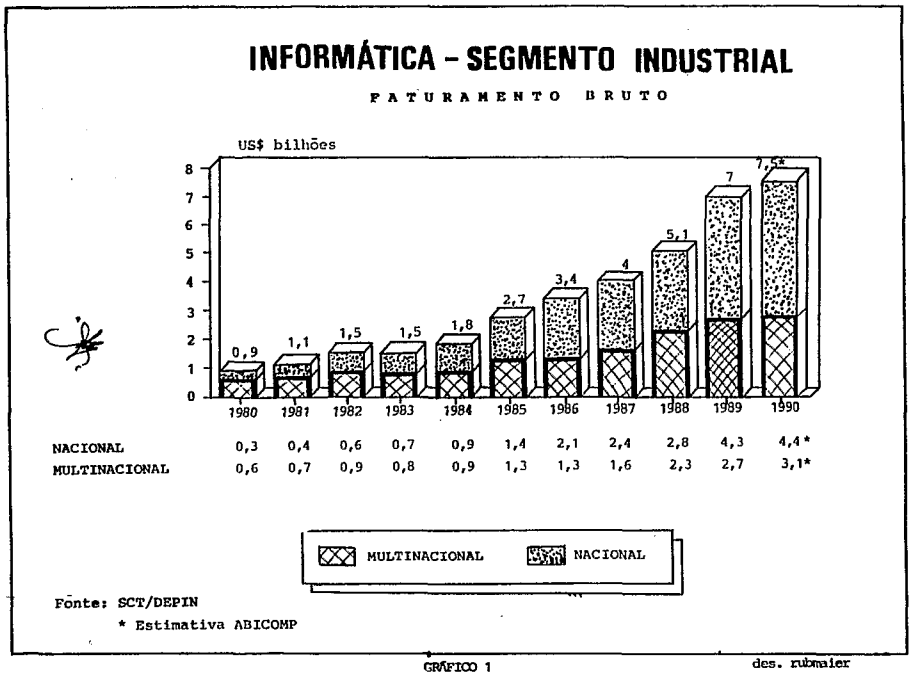

GRÁFICO 1 des. rubmaier

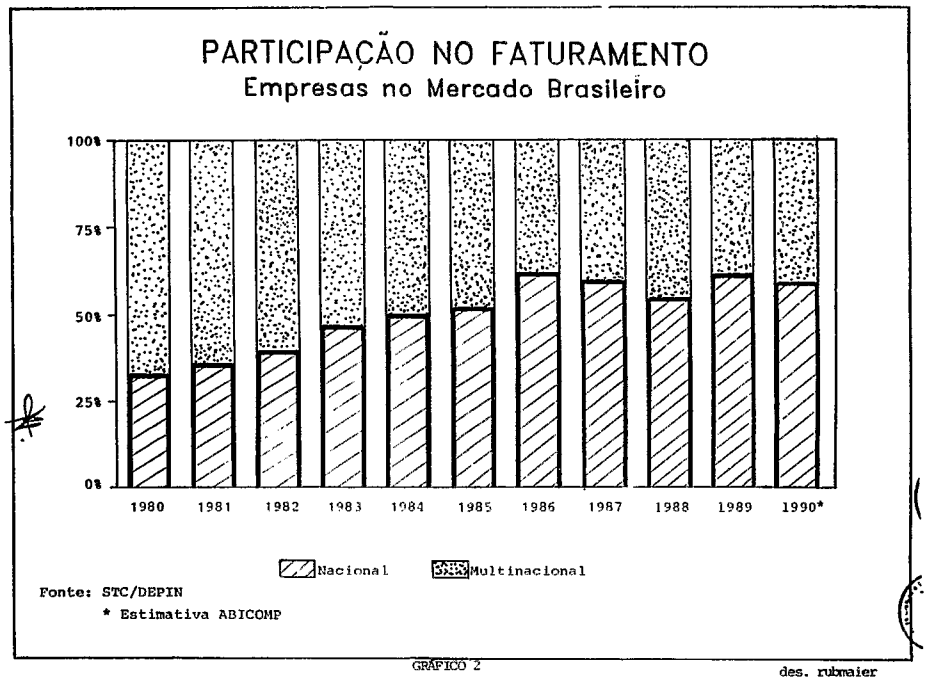

GRÁFICO 2

des. rubmaier

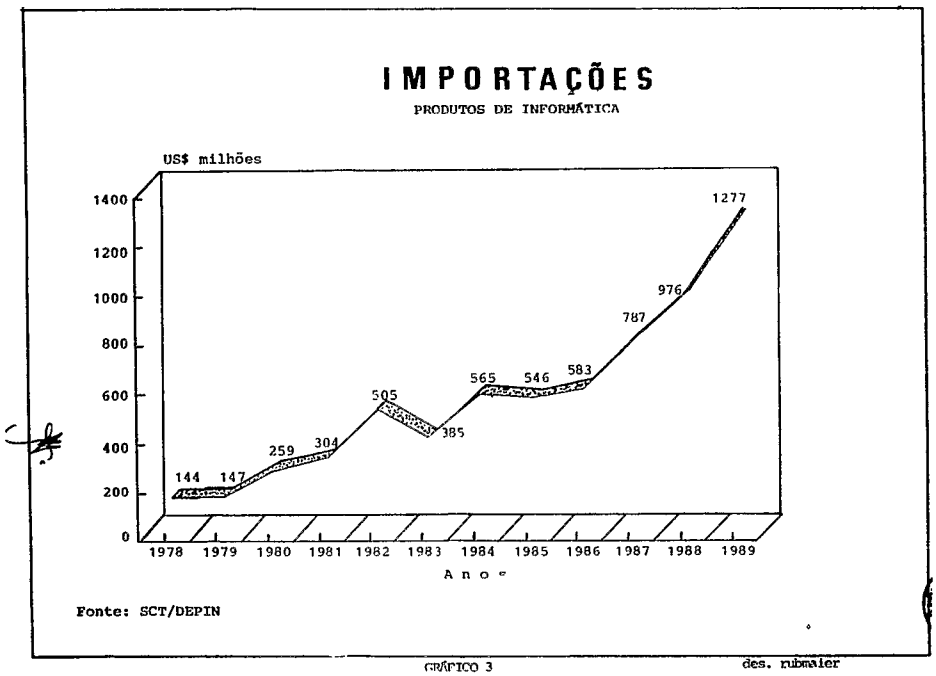

GRÁFICO 3

des. rubmaier

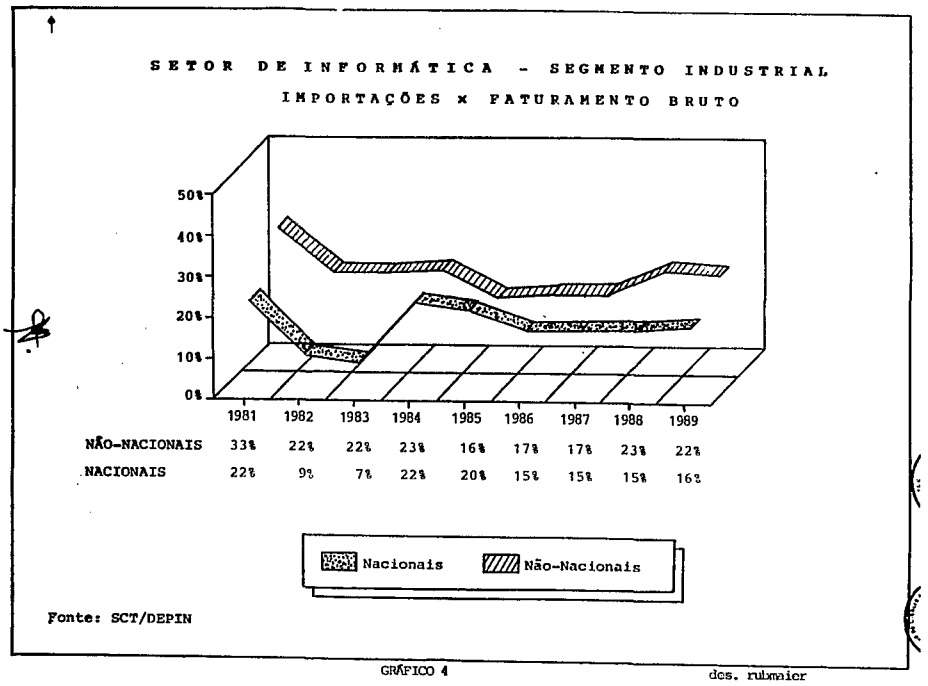

GRÁFICO 4 des. rubmaier

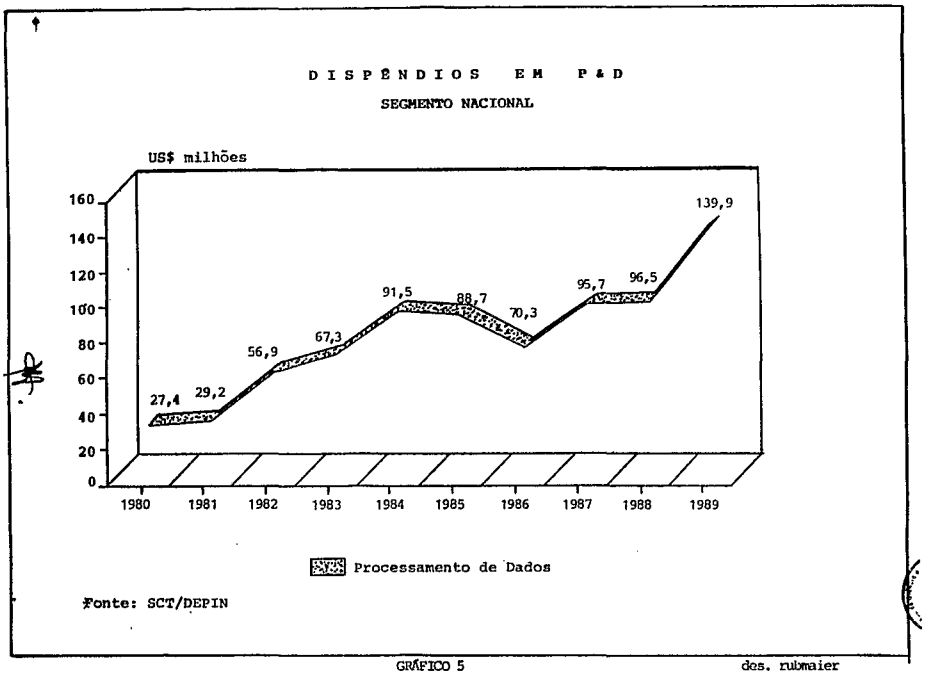

GRÁFICO 5 des. rubmaier

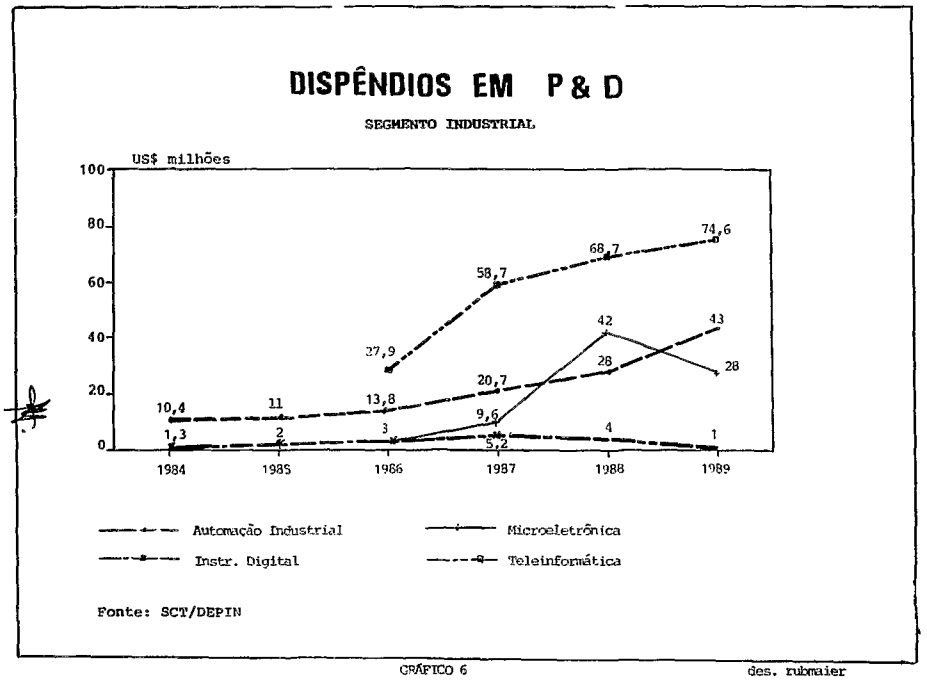

GRÁFICO 6 des. rubmaier

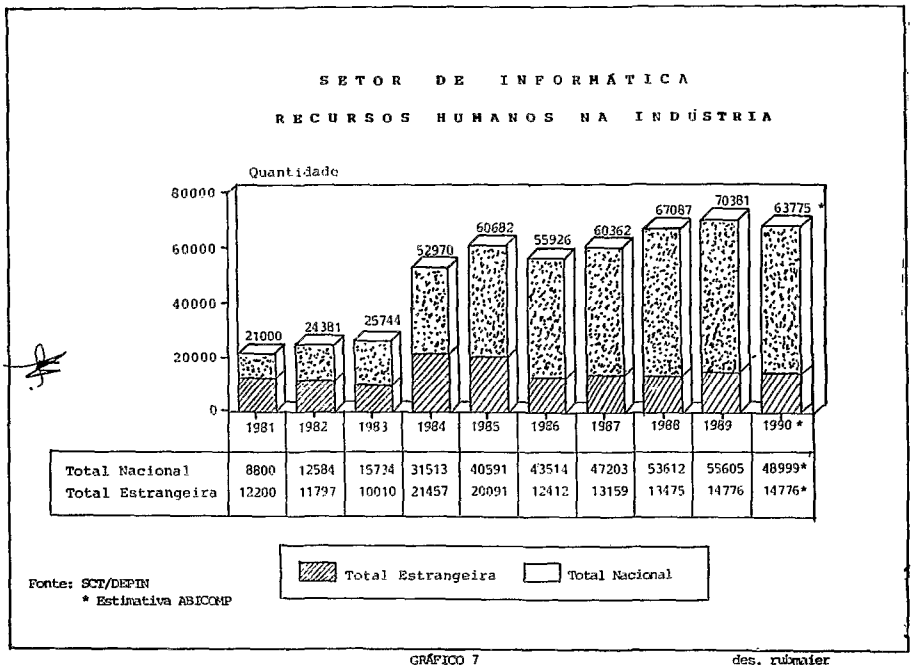

GRÁFICO 7 des. rubmaier

INFORMATICA – RECURSOS HUMANOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

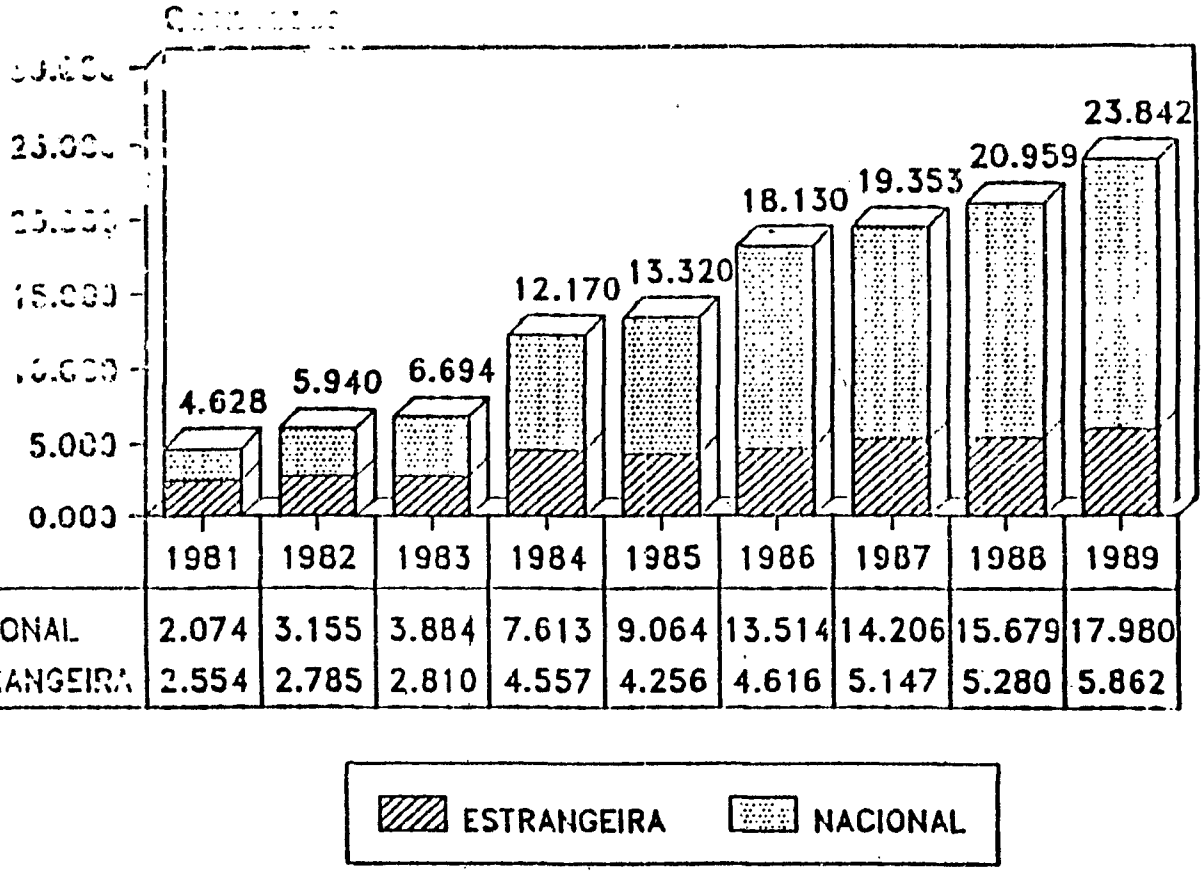

	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989
NACIONAL	2.074	3.155	3.884	7.613	9.064	13.514	14.206	15.679	17.980
ESTRANGEIRA	2.554	2.785	2.810	4.557	4.256	4.616	5.147	5.280	5.862

GRAFICO 0

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

. . . . . .

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção IX
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I — apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II — julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III — apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV — realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V — fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI — fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII — prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII — aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX — assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X — sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI — representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

.....

Título VIII

DA ORDEM SOCIAL

.....

Capítulo III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Seção I

Da Educação

.....

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I — comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II — assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

. . . . . .

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

. . . . . .

Art. 36. Os fundos existentes na data da promulgação da Constituição, excetuados os resultantes de isenções fiscais que passem a integrar patrimônio privado e os que interessem à defesa nacional, extinguir-se-ão, se não forem ratificados pelo Congresso Nacional no prazo de dois anos.

. . . . . .

. . . . . .

DECRETO N. 99.541 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre anuência prévia para importação e produção de bens de informática, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 9.º da Lei n. 7.232 (1), de 29 de outubro de 1984, decreta:

Art. 1.º A importação e a produção no País dos bens de informática relacionados em lista aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, periodicamente reavaliada, estarão sujeitos à prévia anuência da Secretaria da Ciência e Tecnologia — SCT.

Parágrafo único. Os bens de informática não relacionados na lista de que trata este artigo poderão ser livremente importados ou produzidos no País.

Art. 2.º Caberá, também, ao CONIN, incluir, na lista a que se refere o artigo anterior, os bens considerados de relevante interesse às atividades científicas e produtivas internas, para efeito de aplicação do disposto no artigo 22 da Lei n. 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Art. 3.º A análise e decisão sobre os projetos relativos aos bens constantes na lista a que se refere o artigo 1.º será feita por meio de programa anual de desenvolvimento e produção, a ser submetido à SCT pelas empresas, observado o disposto no § 1.º, do artigo 22, da Lei n. 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Art. 4.º As empresas que não preencherem as condições estabelecidas no artigo 12 da Lei n. 7.232/84; ficam obrigadas a apresentar seus programas anuais à SCT, somente para comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

I — aplicação, no País, em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de percentual, incidente sobre a receita bruta total de cada exercício, fixado no Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN;

II — plano de exportação; e

III — programa de desenvolvimento do fornecimento local.

Art. 5.º O CONIN deverá observar, na elaboração da lista referida nos artigos anteriores, as peculiaridades de cada segmento de mercado, de modo a assegurar adequados níveis de proteção às empresas nacionais que não estiverem, ainda, consolidadas e aptas a competir no mercado internacional.

Art. 6.º Caberá ao CONIN definir critérios de desempenho e estabelecer diferenciais máximos de preços entre os produtos fabricados no País e os respectivos similares no mercado internacional, acima dos quais serão liberadas as importações.

Parágrafo único. Deverá ser avaliada a compatibilidade entre preço e qualidade dos produtos fabricados no País e o praticado para produtos similares no mercado internacional.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Collor — Presidente da República.

Bernardo Cabral.

DECRETO Nº 84.067, DE 08 DE OUTUBRO DE 1979

Cria a Secretaria Especial de Informática, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição, e nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, decreta:

Art. 1º É criada, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, a Secretaria Especial de Informática, SEI, com a finalidade de assessorar na formulação da Política Nacional de Informática (PNI) e coordenar sua execução, como órgão superior de orientação, planejamento, supervisão e fiscalização, tendo em vista, especialmente, o desenvolvimento científico e tecnológico no setor.

Art. 2º As atividades de informática serão organizadas sob a forma de Sistema, a que serão integradas todas as unidades organizacionais, de qualquer grau, incumbidas especificamente das mencionadas atividades.

Art. 3º A Secretaria Especial de Informática será chefiada por um Secretário nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 4º Funcionará junto à SEI uma Comissão de Informática (CI), integrada pelos seguintes membros:

I — Secretário de Informática, na qualidade de Presidente;

II — Representante do Ministério das Relações Exteriores;

III — Representante do Ministério da Fazenda;

IV — Representante do Ministério da Educação e Cultura;

V — Representante do Ministério da Indústria e do Comércio;

VI — Representante do Ministério do Interior;

VII — Representante do Ministério das Comunicações;

VIII — Representante da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional;

IX — Representante do Serviço Nacional de Informações;

X — Representante do Estado-Maior das Forças Armadas; e

XI — Representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 1º Os membros da CI e seus suplentes serão designados pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, mediante indicação do respectivo Ministro de Estado.

§ 2º A Comissão de Informática, a critério do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, poderá contar com até 4 (quatro) representantes do setor privado, nomeados por aquela autoridade pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período.

Art. 5º Compete à Secretaria Especial de Informática:

I — Assessorar o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional no estudo das medidas necessárias à formulação, pelo Presidente da República, da Política Nacional de Informática.

II — Elaborar e propor o Plano Nacional de Informática, a ser aprovado pelo Presidente da República.

III — Executar, direta e indiretamente, o Plano Nacional de Informática.

IV — Administrar os recursos e os fundos destinados ao desenvolvimento do Setor.

V — Orientar, aprovar e supervisionar os Planos Diretores de Informática dos órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e das fundações supervisionadas.

VI — Propor medidas para o tratamento adequado ao atendimento das necessidades específicas das Forças Armadas, áreas estratégicas e de Segurança Nacional, no setor de Informática.

VII — Pronunciar-se sobre projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais de qualquer espécie, relativos à Informática.

VIII — Promover e incentivar as atividades produtivas, de serviços e comerciais na área da Informática.

IX — Promover e incentivar a utilização da Informática como meio de agilização do processo decisório e do desenvolvimento nacional.

X — Promover e incentivar a realização de estudos prospectivos para o setor de Informática.

XI — Promover e incentivar a formação de recursos humanos necessários ao setor da Informática, em seus diferentes níveis.

XII — Promover e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no setor da Informática.

XIII — Promover e incentivar o intercâmbio de idéias e experiências, através de reuniões nacionais e internacionais.

XIV — Supervisionar os órgãos da administração indireta, ligados à Informática e a ela vinculados.

XV — Manifestar-se e elaborar normas técnicas e padrões, em matéria de Informática, a serem submetidos ao CONMETRO.

XVI — Elaborar e instituir normas e padrões relativos a contratos a serem negociados de equipamentos, programas e serviços por órgãos da administração federal, direta e indireta, e fundações supervisionadas.

XVII — Elaborar e instituir normas para similaridade nacional de produtos do setor da Informática.

XVIII — Elaborar normas e padrões para a estrutura de órgãos de processamento de dados a serem criados pelo Governo Federal.

XIX — Manifestar-se, tecnicamente, sobre a averbação de contratos de transferência de tecnologia na área da Informática, devendo as empresas interessadas cumprir as exigências formuladas pela entidade e prestar as informações que lhes forem solicitadas, sem prejuízo da competência legal do INPI.

XX — Pronunciar-se sobre a criação e reformulação de órgãos, fundações e empresas de processamento de dados, no âmbito do Governo Federal.

XXI — Pronunciar-se sobre a concessão de benefícios fiscais ou de outra natureza por parte de órgãos governamentais a projetos do setor de Informática.

XXII — Pronunciar-se sobre contratos de serviço de processamento e transmissão de dados prestados no exterior, para fins de pagamentos e remessas de divisas.

XXIII — Pronunciar-se sobre a conveniência de concessão de canais e meios de transmissão de dados, no âmbito nacional, para ligações a redes de comunicação de dados, e, em âmbito internacional, para ligação a bancos de dados e redes no exterior, sem prejuízo da competência legal do MINICOM.

XXIV — Manifestar-se, tecnicamente, na fase de exame, após as buscas, sobre os pedidos de patente que envolvam Informática, sem prejuízo da competência legal do INPI.

XXV — Pronunciar-se sobre critérios de similaridade de produtos, no setor, sem prejuízo da competência legal da CACEX.

XXVI — Estabelecer listas preferenciais de componentes eletrônicos e manifestar-se sempre sobre a importação de insumos, componentes semicondutores, partes, peças, subconjuntos, equipamentos, sem prejuízo da competência legal da CACEX.

XXVII — Pronunciar-se sobre a regulamentação das profissões, currículos mínimos definição de carreiras a serem adotadas pelos órgãos da administração pública federal, direta ou indireta, no setor da Informática.

XXVIII — Pronunciar-se sobre a tarifação aduaneira produtos e insumos importados pelo setor, sem prejuízo da competência legal do CPA.

XXIX — Assessorar o MRE na representação brasileira em organismos e eventos internacionais ligados ao setor de Informática.

XXX — Promover a implantação de cadastro de bancos de dados operados por órgão de administração pública federal, direta e indireta e fundações supervisionadas.

XXXI — Promover a implantação de cadastro do parque computacional privado e governamental no que se refere a recursos humanos, equipamentos e programas.

XXXII — Promover a implantação de cadastro de empresas do setor, acompanhando sua evolução no que respeita ao controle acionário, produtos e tecnologia.

XXXIII — Promover a implantação de sistema de informações científicas e tecnológicas para o setor.

Art. 6º À Comissão de Informática compete:

I — Estudar e propor diretrizes para a Política Nacional de Informática.

II — Assessorar o Secretário de Informática na elaboração do Plano de Informática.

Art. 7º É assegurada, nos termos do artigo 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, para os fins indicados neste Decreto, à Secretaria Especial de Informática, autonomia administrativa.

Art. 8º Para efeito de autonomia financeira, é criada na SEI um fundo especial de natureza contábil, sob a denominação de Fundo para Atividades de Informática (FAI), destinado a centralizar recursos e financiar a instalação e as atividades do órgão, a cujo crédito serão levados todos os recursos destinados a atender às suas necessidades.

§ 1º Constituirão recursos do FAI:

a) dotações orçamentárias específicas;

b) importâncias recebidas em decorrência de convênios com entidades;

c) doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;

d) empréstimos de instituições financeiras nacionais ou internacionais; e

e) importâncias provenientes de prestação de serviços ou de outras fontes.

§ 2º Os saldos do FAI, verificados no fim de cada exercício, constituirão receita do exercício seguinte.

Art. 9º A estruturação da SEI, a competência das unidades que a integram e as atribuições do pessoal serão estabelecidas em regimentos internos, aprovados pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 10 A Secretaria Especial de Informática proporá as medidas legais necessárias à criação de entidade destinada a desenvolver, no País, as atividades de Informática.

Parágrafo único. A entidade a ser criada ficará vinculada à Secretaria Especial de Informática.

Art. 11 Fica extinta, com a instalação da SEI, a Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico (CAPRE), criada pelo Decreto nº 70.370, de 5 de abril de 1972, alterado pelo Decreto nº 77.118, de 9 de fevereiro de 1976.

Art. 12 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Brasília, 8 de outubro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Danilo Venturini

Delfim Netto

DECRETO Nº 84.266, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria Especial de Informática (SEI).

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição, decreta:

Art. 1º A Secretaria Especial de Informática (SEI), criada pelo Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, tem como finalidade assessorar na formulação da Política Nacional de Informática (PNI) e coordenar sua execução, como órgão superior de orientação, planejamento, supervisão e fiscalização, tendo em vista, especialmente, o desenvolvimento científico e tecnológico no setor.

Parágrafo único — A SEI goza de autonomia administrativa e financeira, de conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 84.067, de 1979.

Art. 2º Funciona junto à Secretaria Especial de Informática (SEI) uma Comissão de Informática, integrada pelos seguintes membros:

I — Secretário de Informática, na qualidade de Presidente;

II — Representante do Ministério das Relações Exteriores;

III — Representante do Ministério da Fazenda;

IV — Representante do Ministério da Educação e Cultura;

V — Representante do Ministério da Indústria e do Comércio;

VI — Representante do Ministério do Interior;

VII — Representante do Ministério das Comunicações;

VIII — Representante da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

IX — Representante do Serviço Nacional de Informações;

X — Representante do Estado-Maior das Forças Armadas;e

XI — Representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 1º — Os membros da Comissão de Informática e seus suplentes são designados pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, mediante indicação do respectivo Ministro de Estado.

§ 2º A Comissão de Informática, a critério do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, poderá contar com até 4 (quatro) representantes do setor privado, nomeados por aquela autoridade pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período.

Art. 3º A Secretaria Especial de Informática tem a seguinte estrutura básica:

I — Gabinete;

II — Assessorias Setoriais;

III — Secretaria-Executiva; e

IV — Comissões Especiais de caráter temporário.

Parágrafo único. Poderão ser vinculados à SEI órgãos e entidades criados ou que venham a ser criados com a finalidade de auxiliar a execução da Política de Informática.

Art. 4º A Secretaria-Executiva compreende:

I — Subsecretaria de Estudos e Planejamento;

II — Subsecretaria Industrial;

III — Subsecretaria de Serviços;

IV — Subsecretaria de Atividades Estratégicas;

V — Subsecretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º O Gabinete, diretamente subordinado ao Secretário de Informática, tem por finalidade assisti-lo em sua representação política e social, prestar assistência aos membros da Comissão de Informática e desenvolver atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Informática.

Art. 6º As Assessorias Setoriais, diretamente subordinadas ao Secretário de Informática, têm por finalidade desenvolver atividades que lhes forem atribuídas pelo Secretário de Informática.

Art. 7º A Secretaria-Executiva, subordinada diretamente ao Secretário de Informática, tem por finalidade orientar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades de execução dos assuntos afetos às subsecretarias.

§ 1º A Subsecretaria de Estudos e Planejamento tem por finalidade promover e incentivar: as atividades produtivas na área de informática; a utilização da informática como meio de agilização do processo decisório e do desenvolvimento nacional; a realização de estudos prospectivos para o setor de informática e a formação de recursos humanos necessários ao setor de informática; a pesquisa científica e tecnológica no setor de informática; e o intercâmbio de idéias e experiências, e pronunciar-se sobre projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais relativos à informática.

§ 2º A Subsecretaria Industrial tem por finalidade elaborar e instituir normas para similaridade nacional de produtos do setor de informática; manifestar-se, tecnicamente, sobre a averbação de contratos de transferência de tecnologia na área de informática; sobre os pedidos de patente que envolvam informática, na fase de exame, após as buscas, e com prejuízo da competência legal do INPI; sobre critério de similaridade de produtos, no setor, sem prejuízo da competência legal da CACEX; sobre a tarifação aduaneira de produtos e insumos importados pelo setor, sem prejuízo da competência legal do CPA; e elaborar normas técnicas e padrões, em matéria de informática, a serem submetidos ao CONMETRO; e pronunciar-se sobre a concessão de benefícios fiscais ou de outra natureza a projetos do setor de informática; e promover a implantação de cadastro de empresas do setor.

§ 3º A Subsecretaria de Serviços tem por finalidade supervisionar as entidades vinculadas à SEI; elaborar e instituir normas e padrões relativos a contratos; normas e padrões para a estrutura de órgãos e entidades de processamento de dados a serem criados pelo Governo Federal; pronunciar-se sobre a criação e reformulação de órgãos e entidades de processamento de dados, no âmbito do Governo Federal; sobre contratos de serviço de processamento e transmissão de dados; sobre a conveniência de concessão de canais e meios de transmissão de dados; sobre a regulamentação das profissões, currículos mínimos, definição de carreiras, no setor de informática; promover implantação de cadastro de bancos de dados; de cadastro do parque computacional e a implantação de sistema de informações científicas e tecnológicas para o setor; e orientar, aprovar e supervisionar Planos Diretores de Informática dos órgãos e entidades da Administração Federal e das Fundações supervisionadas.

§ 4º A Subsecretaria de Atividades Estratégicas tem por finalidade propor medidas para o tratamento adequado ao atendimento das necessidades específicas das Forças Armadas, áreas estratégicas e de Segurança Nacional, no setor de informática.

§ 5º A Subsecretaria de Administração e Finanças tem por finalidade administrar os recursos e os fundos, destinados ao desenvolvimento do setor e desempenhar as atividades relacionadas com o orçamento, material, pessoal e serviços gerais.

Art. 8º Comissões Especiais poderão ser constituídas, em caráter temporário, por determinação do Secretário de Informática, objetivando a realização de estudos específicos relacionados com o setor.

Parágrafo único. As Comissões Especiais terão suas atividades reguladas de conformidade com o ato que as constituir.

Art. 9º A Comissão de Informática tem por finalidade estudar e propor diretrizes para a Política Nacional de Informática e assessorar o Secretário de Informática na elaboração do Plano de Informática.

Art. 10 O Representante da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional na Comissão de Informática será o Secretário-Executivo da SEI.

Art. 11 O Fundo para Atividades de Informática (FAI), criado pelo Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979, a cujo crédito se levarão todos os recursos destinados a atender às necessidades da SEI, terá suas normas de administração e fiscalização na forma que dispuser o Regimento Interno da SEI.

Art. 12 O Gabinete será dirigido por um Chefe; as Assessorias Setoriais, por Coordenadores; a Secretaria-Executiva, por Secretário-Executivo e as Subsecretarias por Subsecretários.

Art. 13 A organização e a competência dos órgãos mencionados no artigo 8º, bem assim as atribuições do pessoal, serão fixadas em Regimento Interno a ser aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, ressalvado o disposto no artigo 8º deste Decreto.

Parágrafo único. A Comissão de Informática disporá sobre seu funcionamento, em ato próprio.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 05 de dezembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Danilo Venturini
Delfim Netto

[illegible]

Dispõe sobre a autonomia limitada assegurada à Secretaria Especial de Informática — SEI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição e tendo em vista o disposto no Decreto nº 86.212, de 15 de julho de 1981,

DECRETA:

Art. 1º A autonomia limitada, assegurada à Secretaria Especial de Informática — SEI, pelo artigo 7º do Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979, abrangerá a competência para a pratica dos seguintes atos:

I — contratar especialistas, de nível médio ou superior, e consultores técnicos, nos termos e sob as limitações estabelecidas no Decreto nº 86.549, de 6 de novembro de 1981, conforme tabela a ser submetida, mediante Exposição de Motivos, à aprovação do Presidente da República, pelo Ministro de Estado Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

II — elaborar, com base em dotações específicas, o seu orçamento próprio a ser aprovado pelo Ministro de Estado Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, segundo classificação adotada no Orçamento da União;

III — efetuar, no âmbito do próprio órgão, a discriminação detalhada das dotações orçamentárias globais, logo que publicada a lei orçamentária ou o Decreto de abertura de crédito adicional, ou aprovadas quaisquer outras receitas;

IV — movimentar, no âmbito do órgão seus créditos orçamentários ou adicionais;

V — adotar normas próprias relativas à administração, material, obras e serviços, aprovadas pelo Ministro de Estado Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 2º Serão levados a crédito do Fundo para Atividades de Informática — FAI, criado pelo artigo 8º do Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979, os recursos de origem orçamentária e extra-orçamentária do órgão, observado o disposto nos Decretos-leis nºs 1.754 e 1.755, de 31 de dezembro de 1979.

§ 1º Constituem ainda recursos do FAI:

a) os que lhe forem expressamente consignados no Orçamento da União e em créditos adicionais;

b) as contribuições provenientes de Convênios e acordos com entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais;

c) doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;

d) empréstimos de instituições financeiras nacionais ou internacionais;

e) importâncias provenientes de prestação de serviços, fornecimento e alienação de bens e de outras fontes; e

f) repasses de outros fundos.

§ 2. Os recursos do FAI serão ainda aplicados:

a) no apoio do desenvolvimento científico e tecnológico no setor de Informática;

b) na implantação, operação e modernização das atividades do sistema de Informática, bem como na ampliação de suas instalações;

c) no financiamento das instalações e atividades da SEI.

Art. 3º Nos termos do artigo 4º, *in fine*, do Decreto nº 86.549, de 6 de novembro de 1981, a Secretaria Especial de Informática fica autorizada a contratar especialistas e consultores técnicos, na forma do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria Especial de Informática poderá requisitar servidores de órgãos da Administração Federal Direta e Indireta, e de Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Aos servidores requisitados na forma deste artigo, os órgãos e entidades de origem lhes assegurarão os direitos e vantagens que lhes cabem ou lhes venham a ser atribuídos, como se em efetivo exercício.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Danilo Venturini

DECRETO Nº 87.701, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Altera o Decreto nº 84.067 de 8 de outubro de 1979, que cria a Secretaria Especial de Informática — SEI, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, e o Decreto nº 84.266, de 5 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a estrutura básica do órgão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O item XIX do artigo 5º do Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 5º .....

XIX — manifestar-se sobre os atos ou contratos relativos às tecnologias empregadas pela Informática, como condição para que produzam efeitos de qualquer natureza junto aos órgãos e entidades da Administração Federal, sem prejuízo da competência legal do INPI

.....»

Art. 2º O parágrafo 3º do artigo 7º do Decreto nº 84.266, de 5 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....

§ 3º A Subsecretaria de Serviços tem por finalidade supervisionar as entidades vinculadas à SEI; elaborar e instituir normas e padrões relativos a contratos, normas e padrões para a estrutura de órgãos e entidades de processamento de dados a serem criados pelo Governo Federal; pronunciar-se sobre a criação e reformulação de órgãos e entidades de processamento de dados, no âmbito do Governo Federal; sobre contratos de serviço de processamento e transmissão de dados; sobre a conveniência de concessão de canais e meios de transmissão de dados; sobre a regulamentação das profissões, currículos mínimos, definição de carreiras, no setor de Informática; promover implantação de cadastro de bancos de dados; de cadastro do parque computacional e a implantação de sistema de informações científicas e tecnológicas para o setor; orientar, aprovar e supervisionar Planos Diretores de Informática dos órgãos e entidades da Administração Federal e das fundações supervisionadas; implantar o registro de programas de computador, de origem interna e externa, postos à disposição do público no mercado interno; e pronunciar-se quanto aos atos ou contratos relativos a programas de computador e a serviços técnicos de Informática.

.....»

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de outubro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Danilo Venturini

DECRETO Nº 87.583, DE 20 DE SETEMBRO DE 1982

Altera dispositivo do Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979, que cria a Secretaria Especial de Informática, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 3º A Secretaria Especial de Informática será chefiada por um Secretário nomeado pelo Presidente da República.

§ 1º Poderá ser nomeado Secretário de Informática um dos membros da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2º O membro da SG/CSN, nomeado Secretário de Informática quando militar, permanecerá na situação prevista no artigo 13 do Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, na redação dada pelo Decreto-lei nº 1.954, de 13 de agosto de 1982.»

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Danilo Venturini

DECRETO Nº 85.790, DE 06 DE MARÇO DE 1981

Altera o Decreto nº 84.067, de 08 de outubro de 1979, que cria a Secretaria Especial de Informática, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 5º do Decreto nº 84.067, de 08 de outubro de 1979, parágrafo único com a seguinte redação:

«Art. 5º .....

Parágrafo único. Compete também à SEI, como órgão superior de orientação, planejamento, supervisão e fiscalização, em articulação com os órgãos específicos, a coordenação da pesquisa, do desenvolvimento e da produção de componentes eletrônicos a semicondutor, opto-eletrônicos e assemelhados, bem como de seus insumos, cabendo-lhe nessa qualidade:

a) assessorar o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional no estudo das medidas necessárias à formulação, pelo Presidente da República, da Política Nacional de Microeletrônica;

b) elaborar, ouvidos os órgãos específicos, o Plano Nacional de Microeletrônica, e submetê-lo a aprovação do Presidente da República;

c) executar, em articulação com o Conselho de Desenvolvimento Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio — CDI, direta e indiretamente, o Plano Nacional de Microeletrônica;

d) orientar e coordenar, ouvidos os órgãos competentes, a aplicação dos recursos governamentais destinados ao setor;

e) pronunciar-se sobre projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais de qualquer espécie, relativos à microeletrônica;

f) promover e incentivar, em articulação com o CDI, as atividades produtivas e comerciais em microeletrônica;

g) promover e incentivar, em conjunto com o CDI, a realização de estudos prospectivos para o setor de microeletrônica;

h) promover e incentivar a formação de recursos humanos necessários ao setor de microeletrônica, em seus diferentes níveis;

i) promover e incentivar, em articulação com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e a Secretaria de Tecnologia Industrial — STI do MIC, a pesquisa científica e tecnológica no setor de microeletrônica;

j) promover e incentivar o intercâmbio de idéias e experiências, através de reuniões nacionais e internacionais;

l) supervisionar as entidades da Administração Indireta, ligadas à microeletrônica e a ela vinculadas;

m) elaborar normas técnicas e padrões, em matéria de microeletrônica, a serem submetidos ao Conselho Nacional de Metrologia-CONMETRO, e manifestar-se previamente sobre quaisquer outras normas técnicas e padrões a serem examinados pelo CONMETRO, relativos à microeletrônica;

n) eleborar e instituir, ouvidos o CDI, Conselho de Política Aduaneira-CPA e Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil-CACEX, normas e critérios para similaridade nacional de produtos do setor de microeletrônica;

o) manifestar-se, tecnicamente, sobre a averbação de contratos de transferência de tecnologia em microeletrônica, por solicitação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e sem prejuízo da competência legal daquele órgão;

p) pronunciar-se, ouvido o CDI, sobre a concessão de benefícios fiscais ou de outra natureza por parte de órgãos governamentais a projetos do setor de microeletrônica;

q) manifestar-se, tecnicamente, por solicitação do INPI, sobre os pedidos de patentes que envolvam microeletrônica, sem prejuízo da competência legal daquele órgão;

r) pronunciar-se sobre critérios de similaridade de produtos, no setor, sem prejuízo da competência legal da CACEX;

s) pronunciar-se sobre a tarifação aduaneira de produtos e insumos importados pelo setor, sem prejuízo da competência legal do CPA;

t) assessorar o MRE na representação brasileira em organismos e eventos internacionais, ligados ao setor de microeletrônica;

u) promover, em articulação com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, a implantação

de sistemas de informações científicas e tecnológicas para o setor.»

Art. 2º Ficam acrescentados ao artigo 7º do Decreto nº 84.266, de 05 de dezembro de 1979, os §§ 6º, 7º e 8º passando os §§ 4º e 5º a vigorarem com a seguinte redação:

«§ 4º A Subsecretaria de Atividades Estratégicas tem por finalidade propor medidas para o tratamento adequado ao atendimento das necessidades específicas das Forças Armadas, áreas estratégicas e de Segurança Nacional, no setor de Informática, e supervisionar o exercício das competências relativas ao setor de microeletrônica.

§ 5º A Subsecretaria de Atividades Estratégicas contará, para o planejamento e implantação dos programas e projetos no setor de microeletrônica, com um Grupo de Assessoramento integrado pelos seguintes membros, sob a presidência do Subsecretário:

a) representante do Ministério da Fazenda;

b) representante do Ministério da Indústria e do Comércio;

c) representante da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

d) representante do Serviço Nacional de Informações;

e) representante do Estado-Maior das Forças Armadas;

f) representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; e

g) representante do Ministério das Comunicações.

6º Os membros do Grupo de Assessoramento e seus suplentes são designados pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, mediante indicação do respectivo Ministro de Estado.

§ 7º O Grupo de Assessoramento poderá contar com até mais cinco membros, a critério e por designação do Secretário - Geral do Conselho de Segurança Nacional.

§ 8º A Subsecretaria de Administração e Finanças tem por finalidade administrar os recursos e os fundos, destinados ao desenvolvimento do setor de informática e desempenhar as atividades relacionadas com o orçamento, material, pessoal e serviços gerais.»

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Eduardo Pereira de Carvalho

João Camilo Penna
Danilo Venturini
Delfim Netto

DECRETO Nº 85.134, DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

Altera o Decreto nº 84.067 de 8 de outubro de 1979 que cria a Secretaria Especial de Informática e o Decreto nº 84.266, de 5 de dezembro de 1979 que dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria Especial de Informática (SEI).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 9º do Decreto nº 84.067 de 8 de outubro de 1979, parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único Para atender atividades específicas, poderão ser designados representantes dos Ministérios Militares junto à Secretaria Especial de Informática.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 84.266 de 5 de dezembro de 1979, passa a constituir o parágrafo 2º, sendo acrescentado ao referido artigo o parágrafo 1º com a seguinte redação:

Parágrafo 1º Para atender atividades específicas, poderão ser designados pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, mediante indicação dos respectivos Ministros de Estado, representantes dos Ministérios Militares junto à SEI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Danilo Venturini

DECRETO-LEI N.º 200 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (1)

. . . . . .

TÍTULO XV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

. . . . . .

"Art. 172 — O Poder Executivo assegurará autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente, aos serviços, institutos e estabelecimentos incumbidos de execução de atividades de pesquisa ou ensino ou de caráter industrial, comercial ou agrícola, que por suas peculiaridades de organização e funcionamento exijam tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos da administração direta, observada sempre a supervisão ministerial.

§ 1.º — Os órgãos a que se refere este artigo terão a denominação genérica de órgãos Autônomos.

§ 2.º — Nos casos de concessão de autonomia financeira, fica o Poder Executivo autorizado a instituir fundos especiais de natureza contábil, a cujo crédito se levarão todos os recursos vinculados às atividades do órgão autônomo, orçamentários e extra-orçamentários, inclusive a receita própria." (3)

. . . . . .

. . . . . .

LEI Nº 7.232, de 29 de outubro de 1 984.

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática e dá outras providências.

.....

DA POLÍTICA NACIONAL DE INFORMÁTICA

.....

Art. 7º - Compete ao Conselho Nacional de Informática e Automação:

I - assessorar o Presidente da República na formulação da Política Nacional de Informática;

II - propor, a cada 3 (três) anos, ao Presidente da República o Plano Nacional de Informática e Automação, a ser aprovado e anualmente avaliado pelo Congresso Nacional, e supervisionar sua execução;

III - estabelecer, de acordo com o disciplinado no Plano Nacional de Informática e Automação, (V E T A D O) resoluções específicas de procedimentos a serem seguidas pelos órgãos da Administração Federal;

IV - acompanhar continuamente a estrita observância destas normas;

V - opinar, previamente, sobre a criação e reformulação de órgãos e entidades, no âmbito do Governo Federal, voltados para o setor de informática;

VI - opinar sobre a concessão de benefícios fiscais, financeiros ou de qualquer outra natureza por parte de órgãos e entidades da Administração Federal a projetos do setor de informática;

VII - estabelecer critérios para a compatibilização da política de desenvolvimento regional ou setorial, que afetem o setor de informática, com os objetivos e os princípios estabelecidos nesta Lei, bem como medidas destinadas a promover a desconcentração econômica regional;

VIII - estabelecer normas e padrões para homologação dos bens e serviços de informática e para a emissão dos correspondentes certificados, ouvidos previamente os órgãos técnicos que couber;

IX - conhecer dos projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais de qualquer natureza, no que se refiram ao setor de informática;

X - estabelecer normas para o controle do fluxo de dados transfronteiras e para a concessão de canais e meios de transmissão de dados para ligação a banco de dados e redes no exterior (VETADO);

XI - estabelecer medidas visando à prestação, pelo Estado, do adequado resguardo dos direitos individuais e públicos no que diz respeito aos efeitos da informatização da sociedade, obedecido o prescrito no artigo 40;

XII - pronunciar-se sobre currículos mínimos para formação profissional e definição das carreiras a serem adotadas, relativamente às atividades de informática, pelos órgãos e entidades da Administração Federal, Direta e Indireta, e fundações sob supervisão ministerial;

XIII - decidir, em grau de recurso, as questões decorrentes das decisões da Secretaria Especial de Informática;

XIV - opinar sobre as condições básicas dos atos ou contratos (VETADO) relativos às atividades de informática;

XV - propor ao Presidente da República o encaminhamento ao Congresso Nacional das medidas legislativas complementares necessárias à execução da Política Nacional de Informática; e

XVI - em conformidade com o Plano Nacional de Informática e Automação, criar Centros de Pesquisa e Tecnologia e de Informática, em qualquer parte do Território Nacional e no exterior.

DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Art. 8º - Compete à Secretaria Especial de Informática - SEI, órgão subordinado ao Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN;

II - baixar, divulgar, cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN, de acordo com o item III do artigo 7º;

III - elaborar a proposta do Plano Nacional de Informática e Automação, submetê-la ao Conselho Nacional de Informática e Automação e executá-la na sua área de competência, de acordo com os itens II e III do artigo 7º;

IV - adotar as medidas necessárias à execução da Política Nacional de Informática no que lhe couber;

V - analisar e decidir sobre os projetos de desenvolvimento e produção de bens de informática (VETADO); e

VI - manifestar-se previamente sobre as importações de bens e serviços de informática por 8 (oito) anos a con

tar da data da publicação desta Lei, respeitado o disposto no item III do artigo 7º.

DAS MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA

Art. 12 - Para os efeitos desta Lei, empresas nacionais são as pessoas jurídicas constituídas e com sede no País, cujo controle esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade, direta ou indireta, de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, ou por entidades de direito público interno, entendendo-se controle por:

I - controle decisório - o exercício, de direito e de fato, do poder de eleger administradores da sociedade e de dirigir o funcionamento dos órgãos da empresa;

II - controle tecnológico - o exercício, de direito e de fato, do poder para desenvolver, gerar, adquirir e transferir e variar de tecnologia de produto e de processo de produção;

III - controle de capital - a detenção, direta ou indireta, da totalidade do capital, com direito efetivo ou potencial de voto, e de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social.

§ 1º - No caso de sociedades anônimas de capital aberto, as ações com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos deverão corresponder, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social e somente poderão ser propriedade, ou ser subscritas ou adquiridas por:

a) pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, ou entes de direito público interno;

b) pessoas jurídicas de direito privado, constituídas e com sede e foro no País, que preencham os requisitos definidos neste artigo para seu enquadramento como empresa nacional;

c) pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 2º - As ações com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos guardarão a forma nominativa.

Art. 13 - Para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática, que atendam aos propósitos fixados no artigo 1º, poderão ser concedidos às empresas nacionais os seguintes incentivos, em conjunto ou isoladamente:

I - isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto de Importação nos casos de importação, sem similar nacional:

a) de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, com respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas;

b) de componentes, produtos intermediários, matérias-primas, partes e peças e outros insumos;

II - isenção do Imposto de Exportação, nos casos de exportação de bens homologados;

III - isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados:

a) sobre os bens referenciados no item I, importados ou de produção nacional, assegurada aos fornecedores destes a manutenção do crédito tributário quanto às matérias-primas, produtos intermediários, partes e peças e outros insumos utilizados no processo de industrialização;

b) sobre os produtos finais homologados;

IV - isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros e sobre Operações relativas a títulos e valores mobiliários, incidente sobre as operações de câmbio vinculadas ao pagamento do preço dos bens importados e dos contratos de transferência de tecnologia;

V - dedução até o dobro, como despesa operacional para o efeito de apuração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, dos gastos realizados em programas próprios ou de terceiros, previamente aprovados pelo Conselho Nacional de Informática e Automação, que tenham por objeto a pesquisa e o desenvolvimento de bens e serviços do setor de informática ou a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de informática;

VI - depreciação acelerada dos bens destinados ao ativo fixo;

VII - prioridade nos financiamentos diretos concedidos por instituições financeiras federais, ou nos indiretos, através de repasse de fundos administrativos por aquelas instituições, para custeio dos investimentos em ativo fixo, inclusive bens de origem externa sem similar nacional.

Art. 14 - As empresas nacionais, que façam ou venham a fazer o processamento físico-químico de fabricação de componentes eletrônicos a semicondutor, opto-eletrônicos e assemelhados, bem como de seus insumos, envolvendo técnicas como crescimento epitaxial, difusão, implantação iônica ou outras similares ou mais avançadas, poderá ser concedido, por decisão do Presidente da República, adicionalmente aos incentivos previstos no artigo anterior, o benefício da redução do lucro tributável, para efeito de imposto de renda, de percentagem equi

valente à que a receita bruta desses bens apresenta na receita total da empresa.

Parágrafo único - Paralelamente, como forma de incentivos, poderá ser atribuída às empresas usuárias dos insumos relacionados no "caput" deste artigo, máxime de microeletrônica, a faculdade de efetuar a dedução em dobro de seu valor de aquisição, em seu lucro tributável.

Art. 15 - As empresas nacionais, que tenham projeto aprovado para o desenvolvimento do "software", de relevante interesse para o sistema produtivo do País, poderá ser concedido o benefício da redução do lucro-tributável, para efeito de imposto de renda, em percentagem equivalente à que a receita bruta da comercialização desse "software" representar na receita total da empresa.

Parágrafo único - (VETADO).

Art. 16 - Os incentivos previstos nesta Lei só serão concedidos nas classes de bens e serviços, dentro dos critérios, limites e faixas de aplicação expressamente previstos no Plano Nacional de Informática.

.....

Art. 19 - Os critérios, condições e prazo para o deferimento, em cada caso, das medidas referidas nos artigos 13 a 15 serão estabelecidos pelo Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN, de acordo com as diretrizes constantes do Plano Nacional de Informática e Automação, visando:

I - à crescente participação da empresa privada nacional;

II - ao adequado atendimento às necessidades dos usuários dos bens e serviços do setor;

III - ao desenvolvimento de aplicações que tenham as melhores relações custo/benefício econômico e social;

IV - à substituição de importações e à geração de exportações;

V - à progressiva redução dos preços finais dos bens e serviços; e

VI - à capacidade de desenvolvimento tecnológico significativo.

Art. 20 - As atividades de fomento serão exercidas diretamente pelas instituições de crédito e financiamento públicas e privadas, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN e as disposições estatutárias das referidas instituições.

Art. 21 - Nos exercícios financeiros de 1986 a 1995, inclusive, as pessoas jurídicas poderão deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido, desde que apliquem diretamente, até o vencimento da cota única ou da última cota do imposto, igual importância em ações novas de empresas nacionais de direito privado que tenham como atividade única ou principal a produção de bens e serviços do setor de informática, vedadas as aplicações em empresas de um mesmo conglomerado econômico e/ou empresas que não tenham tido seus planos de capitalização aprovados pelo Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN.

Parágrafo único - Qualquer empresa de controle direto ou indireto da União ou dos Estados, atualmente existente ou que venha a ser criada, não poderá se utilizar de benefícios que não os descritos na presente Lei, nem gozar de outros privilégios.

Art. 22 - (VETADO) no caso de bens e serviços de informática, julgados de relevante interesse para as atividades científicas e produtivas internas e para as quais não haja empresas nacionais capazes de atender às necessidades efetivas do mercado interno, com tecnologia própria ou adquirida no exterior, a produção poderá ser admitida em favor de empresas que não preencham os requisitos do artigo 12, desde que as organizações interessadas:

I - tenham aprovado, perante o Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN, programas de efetiva capacitação de seu corpo técnico nas tecnologias do produto e do processo de produção;

II - apliquem, no País, em atividade de pesquisa e desenvolvimento, diretamente ou em convênio com Centros de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico voltados para a área de Informática e Automação ou com Universidades brasileiras, segundo prioridades definidas pelo Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN, quantia correspondente a uma percentagem, fixada por este no Plano Nacional de Informática e Automação, incidente sobre a receita bruta total de cada exercício;

III - apresentem plano de exportação; e

IV - estabeleçam programas de desenvolvimento de fornecedores locais.

§ 1º - O Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN só autorizará aquisição de tecnologia no exterior quando houver reconhecido interesse de mercado, e não existir empresa nacional tecnicamente habilitada para atender a demanda.

§ 2º - As exigências deste artigo não se aplicam aos produtos e serviços de empresas que, até a data da vi

gência desta Lei, já os estiverem produzindo e comercializando no País, de conformidade com projetos aprovados pela Secretaria Especial de Informática - SEI (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 7.646, de 18 de dezembro de 1 987.

Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País e dá outras providências.

.....

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

.....

Art. 32 - As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas se enquadrem como de relevante interesse, observado o disposto nos arts. 15 e 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 1º - Paralelamente, como forma de incentivo, a utilização de programas de computador desenvolvidos no País por empresas privadas nacionais será levada em conta para efeito da concessão dos incentivos previstos no art. 13 da Lei nº 7.232, de de 29 de outubro de 1984, bem como de financiamentos com recursos públicos.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as demais entidades sob o controle direto ou indireto do Poder Público darão preferência, em igualdade de condições, na utilização de programas de computador desenvolvidos no País por empresas privadas nacionais, de conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 3º - A participação do Estado na comercialização de programas de computador obedecerá ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

.....

.....

LEI Nº 8.034, de 12 de abril de 1990.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do exercício financeiro de 1991, correspondente ao período-base de 1990:

.....

III - ficarão suspensos, para pessoas jurídicas, os benefícios fiscais previstos na Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975, no art. 21 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, na Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1986, na Lei nº 7.505, de 02 de julho de 1986, no art. 32 da Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987 e na Lei nº 7.752, de 14 de abril de 1989, assim como o incentivo ao treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de informática, previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984;

.....

§ 2º - Os benefícios fiscais que, de acordo com o inciso III deste artigo, tiveram sua aplicação suspensa, serão devidamente reavaliados, no prazo em que durar a suspensão, de forma a possibilitar o encaminhamento de medidas corretivas cabíveis.

.....

.....

Decreto-lei nº 2.397 , de 21 de dezembro de 1987

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras providências.

.....

Art. 12. A partir do exercício financeiro de 1988:

.....

IV - o limite global das aplicações, previsto no § 3º do art. 11 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, passará a ser de 40% (quarenta por cento);

.....

.....

DECRETO-LEI N.º 1.376 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências.

.....

Art. 11. A partir do exercício financeiro de 1975, inclusive, a pessoa jurídica, mediante indicação em sua declaração de rendimentos, poderá optar pela aplicação, com base no parágrafo único do artigo 1º, das seguintes parcelas do imposto de renda devido:

I — Até 50% (cinqüenta por cento), nos Fundos de Investimentos do Nordeste ou da Amazônia, em projetos considerados de interesse para o desenvolvimento econômico dessas duas regiões pelas respectivas Superintendências, inclusive os relacionados com turismo, pesca, florestamento e reflorestamento localizados nessas áreas;

II — Até 8% (oito por cento), no Fundo de Investimento Setorial — Turismo, com vistas aos projetos de turismo aprovados pelo Conselho Nacional de Turismo;

III — Até 25% (vinte e cinco por cento), no Fundo de Investimento Setorial — Pesca, com vistas aos projetos de pesca aprovados pela SUDEPE.

IV — Até os percentuais abaixo enumerados, no Fundo de Investimento Setorial — Florestamento e Reflorestamento, com vistas aos projetos

de florestamento e reflorestamento aprovados pelo IBDF:

Ano-base de 1974 — 45% (quarenta e cinco por cento);

Ano-base de 1975 — 40% (quarenta por cento);

Ano-base de 1976 — 35% (trinta e cinco por cento);

Ano-base de 1977 — 30% (trinta por cento);

Ano-base de 1978 e seguintes — 25% (vinte e cinco por cento).

V — Até 33% (trinta e três por cento), no Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, na forma a ser prescrita em regulamento, tratando-se de contribuinte localizado no referido Estado;

VI — Até 1% (um por cento), em ações novas da Empresa Brasileira de Aeronáutica S. A. — EMBRAER;

VII — Até 1% (um por cento), em projetos específicos de alfabetização da Fundação MOBRAL, ou o valor mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 2% (dois por cento) que corresponde às quantias já doadas à Fundação MOBRAL no ano-base.

§ 1.º A aprovação dos projetos de pesca, turismo e florestamento ou reflorestamento, localizados no Nordeste e na Amazônia, bem como a autorização para a liberação dos recursos atribuídos aos mesmos, pelos Bancos operadores, cabe aos respectivos órgãos setoriais, na forma definida pela legislação específica vigente, devendo a SUDENE e a SUDAM firmar convênios com a SUDEPE, EMBRATUR e IBDF, objetivando harmonizar a orientação básica da ação setorial nas respectivas regiões.

§ 2.º Excetuam-se da permissão referida no "Caput" deste artigo as empresas concessionárias de serviços público de energia elétrica e telecomunicações, durante o período em que lhes seja aplicável a alíquota fixada no artigo 3.º da Lei n.º 5.655, de 20 de maio de 1971, e no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.330, de 31 de maio de 1974, e as empresas de que trata o Decreto-lei n.º 1.350, de 24 de outubro de 1974.

§ 3.º As aplicações previstas nos incisos I a V deste artigo, cumulativamente com a do § 3.º do artigo 1.º da Lei n.º 5.106, de 2 de setembro de 1966, para cujo cálculo serão desprezadas as frações de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), não poderão exceder, isolada ou conjuntamente, em cada exercício, a 50 % (cinqüenta por cento) do valor total do imposto de renda devido pela pessoa jurídica interessada.

§ 4.º São mantidos os prazos de vigência estabelecidos na legislação específica para as aplicações previstas neste artigo.

. . . . . .

. . . . . .

DECRETO-LEI N.º 1.439, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e outros estímulos à atividade turística nacional, altera disposições dos Decretos-leis n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e 1.338, de 28 de julho de 1974, e dá outras providências.

O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Definições e Princípios Gerais

Art. 1.º O Governo Federal estimulará as atividades turísticas, na forma e com os recursos previstos neste Decreto-lei, no de número 1376, de 12 de dezembro de 1974, e nas demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único. **Para fins de aplicação dos dispositivos do presente Decreto-lei, do de n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e demais normas legais pertinentes, considerar-se-ão atividades turísticas os empreendimentos, obras e serviços de finalidade ou interesse turístico, que assim vierem a ser definidos em Resolução normativa do Conselho Nacional de Turismo — CNTur.**

Art. 2.º Somente poderão gozar dos estímulos a que se refere o presente Decreto-lei as empresas:

I — constituídas no Brasil, de acordo com a Lei brasileira;

II — registradas na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, na forma e segundo os processos estabelecidos por esta, de conformidade com os princípios e normas baixadas pelo CNTur;

III — com maioria de capital com pleno direito de voto pertencente a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, e/ou a pessoas jurídicas nacionais, as quais, por sua vez, preencham os mesmos requisitos acima enumerados.

CAPÍTULO II

Dos Incentivos Aplicáveis ao Turismo

Art. 3.º As atividades turísticas referidas no parágrafo único, do artigo 1.º, e que satisfaçam as condições do artigo 2.º, poderão gozar das seguintes estímulos:

I — aplicação de recursos dos Fundos de Investimento instituídos pelo Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974;

II — aplicação de recursos do Fundo Geral de Turismo — FUNGETUR, referido no Capítulo III, deste Decreto-lei;

III — redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, na forma dos artigos 4.º, 5.º e 6.º;

IV — financiamento pelos estabelecimentos oficiais de crédito, de acordo com as normas adotadas pelos mesmos.

Parágrafo único. As subscrições de ações ou quotas, decorrentes da aplicação dos recursos mencionados nos incisos I e II, serão limitadas a 50 % (cinqüenta por cento) do valor do empreendimento beneficiado, podendo esse percentual ser elevado para até 75 % (setenta e cinco por cento), por Resolução do Conselho Nacional de Turismo-CNTur, observadas as condições de prioridade e excepcionalidade estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 4.º Os hotéis e outros empreendimentos turísticos definidos pelo Poder Executivo, em construção, ou que venham a ser construídos, conforme projetos aprovados até 31 de dezembro de 1985 pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur, poderão gozar de redução de até 70 % (setenta por cento) do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, por períodos anuais sucessivos, até o total de 10 (dez) anos, a partir da data da conclusão das obras, segundo forma, condições e critérios de prioridades estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 1.º Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos à empresa titular do projeto aprovado e, no caso de empresa com vários estabelecimentos, aplicar-se-ão exclusivamente aos resultados auferidos por aquele a que se referir o projeto, observadas as normas que vierem a ser baixadas pelo Ministério da Fazenda.

§ 2.º O valor da redução prevista neste artigo deverá ser incorporado ao capital social da empresa beneficiada, no exercício seguinte àquele em que tenha sido gozado o benefício, para ser aplicado diretamente em atividade turística, isenta esta incorporação, e a distribuição de ações ou quotas dela resultante, do pagamento de quaisquer tributos federais, pela Empresa e pelas pessoas físicas e jurídicas, titulares, sócias ou acionistas.

§ 3.º A falta de integralização do capital da pessoal jurídica não impedirá a capitalização prevista no parágrafo anterior.

Art. 5.º O disposto no artigo anterior poderá ser aplicado aos empreendimentos que sofrerem ampliação, se satisfeitos os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, inclusive quanto ao escalonamento do benefício, segundo a relação entre o custo da ampliação e o valor total do empreendimento.

Parágrafo único. Aplica-se ao benefício previsto neste artigo o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 4.º, deste Decreto-lei.

Art. 6.º As empresas que possuam hotéis com pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo funcionamento, e que não se tenham beneficiado dos incentivos estabelecidos nos artigos 2.º e 3.º, do Decreto-lei n.º 1.191, de 27 de outubro de 1971, poderão, até o exercício financeiro de 1978, pagar com redução de até 70 % (setenta por cento), o im-

posto de renda e adicionais não restituíveis.

§ 1.º A fim de gozar da redução prevista neste artigo, a empresa deverá comprovar o emprego em melhorias operacionais, no período base correspondente, de quantia igual ou superior ao dobro do valor da redução pretendida, em cada exercício.

§ 2.º Somente serão consideradas melhorias operacionais aquelas que, aprovadas pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur, traduzam, comprovadamente, despesas de capital, sem implicarem em ampliação do empreendimento.

§ 3.º Aplica-se ao benefício previsto neste artigo o disposto nos parágrafos 2.º e 3.º, do artigo 4.º, deste Decreto-lei.

Art. 7.º O benefício das reduções de que tratam os artigos 4.º, 5.º e 6.º será concedido às empresas que, voluntariamente, depositem em dinheiro, a crédito do FUNGETUR, quantia determinada por proposta da ..... EMBRATUR, aprovada pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de cinco anos, a partir da data de cada depósito, as quantias correspondentes poderão ser levantadas pelas empresas depositantes, acrescidas dos juros que forem fixados pelo Conselho Nacional.

Art. 8.º O Conselho Nacional de Turismo — CNTur, por proposta da EMBRATUR, poderá restringir a determinadas regiões ou áreas, ou a certas categorias ou espécies de empreendimentos, os benefícios de que tratam os artigos 4.º, 5.º e 6.º.

Art. 9.º As pessoas jurídicas registradas no Cadastro Geral de Contribuintes poderão deduzir, do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis que devam pagar, para investimento em projeto de atividades turísticas, referidas no parágrafo único do artigo 1.º, desde que aprovados pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur, com parecer fundamentado da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, o percentual previsto no artigo 11, inciso II, do Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

Art. 10. A dedução prevista no artigo anterior será recolhida e aplicada de acordo com as disposições contidas no Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

Art. 11. O inciso II do artigo 11 do Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"II — Até 12 % (doze por cento), no exercício de 1976, ano base de 1975, para os projetos aprovados pelo Conselho Nacional de Turismo, percentagem que poderá ser alterada para os exercícios subseqüentes."

Art. 12. A alínea "m" do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 1.338, de 28-7-74, passa a ter a seguinte redação:

"*m*) Até o exercício financeiro de 1985, inclusive, subscrição de ações de sociedades anônimas de capital aberto, dedicadas a empreendimentos turísticos aprovados pelo CNTur — 20 %".

CAPÍTULO III

Fundo Geral de Turismo

Art. 13. O Fundo Geral de Turismo, criado pelo artigo 11, do Decreto-lei n.º 1.191, de 27 de outubro de 1971, passa a reger-se pelo disposto no presente Decreto-lei.

Art. 14. Destina-se o FUNGETUR a prover recursos para o financiamento das atividades turísticas referidas no parágrafo único, do artigo 1.º, e especialmente:

I — as de pequeno ou médio porte; as localizadas em áreas prioritárias; as de nível médio de conforto e serviços; e as de preços ou tarifas médios de exploração;

II — as de propriedade ou iniciativa de pequenas e médias empresas turísticas, como tais definidas pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur;

III — as de iniciativa das autoridades locais, mediante convênio com a EMBRATUR, e, em particular as destinadas ao lazer e/ou hospedagem das classes da população de menor poder aquisitivo.

Parágrafo único. Na definição de pequena e média empresa turística, o Conselho Nacional de Turismo — CNTur levará em conta, além das características próprias da empresa, a capacidade financeira de seus principais acionistas ou sócios.

Art. 15. Constituirão o ..... FUNGETUR:

I — os recursos que, de acordo com o disposto no parágrafo 1.º do artigo 7.º, e inciso III, do artigo 11, do Decreto-lei n.º 1191, tiverem sido ou devessem ser recolhidos ao FUNGETUR até 31 de dezembro de 1975;

II — a partir de 1 de janeiro de 1976:

a) recursos provenientes de dotações orçamentárias da União, e que lhe forem especificamente destinados;

b) recursos do orçamento da ..... EMBRATUR que lhe forem especificamente destinados;

c) depósitos efetuados a seu crédito, na forma do artigo 7.º, deste Decreto-lei pelas empresas beneficiárias da redução do imposto de renda, prevista nos artigos 4.º, 5.º e 6.º.

III — quaisquer outros depósitos de pessoas físicas ou jurídicas, realizados a seu crédito;

IV — rendimentos derivados de suas aplicações;

V — auxílios, doações, subvenções, contribuições e empréstimos de entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Art. 16. O funcionamento e as operações do FUNGETUR serão regulados pelo Conselho Monetário Nacional, observados os seguintes princípios:

I — o FUNGETUR será gerido pela EMBRATUR;

II — a aplicação dos seus recursos, observado o disposto no artigo 17, poderá ser feita por intermédio de agentes financeiros;

III — na fixação das taxas de juros e correção monetária, aplicáveis às operações realizadas com recursos do FUNGETUR, as autoridades competentes levarão em conta as finalidades sociais do mesmo Fundo.

CAPÍTULO IV

Da Aplicação dos Estímulos

Art. 17. Na aplicação dos dispositivos do presente Decreto-lei e demais normas legais pertinentes, os órgãos da administração direta ou indireta da União, os fundos por ele administrados, e as fundações instituídas pelo Governo Federal, observarão as seguintes diretrizes:

I — a participação societária farse-á, em princípio, sob a forma de ações preferenciais;

II — a subscrição de ações ordinárias será admitida na forma, extensão, valor percentual e circunstâncias aceitos pela EMBRATUR e aprovados pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur;

III — os desembolsos serão realizados de forma a conservar, tanto quanto possível, a proporcionalidade entre recursos próprios, incentivos e financiamentos constantes dos projetos aprovados;

IV — A aquisição de debêntures conversíveis em ações poderá ser autorizada pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur sob a condição de que, por ocasião da respectiva conversão, a posição acionária dos fundos e órgãos se comporte dentro dos limites estabelecidos nos projetos aprovados, observadas as disposições legais específicas relativas a cada fundo;

V — o Conselho Nacional de Turismo — CNTur adotará por proposta da EMBRATUR, normas que assegurem a proteção dos interesses dos subscritores de ações preferenciais ou debêntures, levando em conta, principalmente:

a) a segurança do respectivo patrimônio;

b) a liquidez dos empreendimentos;

c) os possíveis conflitos de interesses entre titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais;

d) a contratação de quaisquer serviços ou aquisição de bens entre empresas associadas ou coligadas;

e) a destinação dos imóveis ou bens construídos ou adquiridos com recursos dos fundos e órgãos mencionados neste artigo;

f) a transferência de controle acionário das empresas beneficiárias

g) a manutenção de capacidade técnica (know-how) própria ou contratada;

h) a contratação de serviço ou administração de empresas ou estabelecimentos beneficiários.

VI — as ações subscritas, quando preferenciais:

a) terão participação integral nos resultados das operações da sociedade ou empreendimento beneficiários, em paridade com as ações ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados;

b) concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias, na capitalização de lucros, reservas, e quaisquer outros valores capitalizáveis.

Art. 18. Os empreendimentos turísticos serão classificados pela ... EMBRATUR em categorias de conforto e serviço, definidas pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur, por proposta da EMBRATUR.

§ 1.º A EMBRATUR exercerá permanente controle sobre os empreendimentos turísticos mencionados neste artigo, a fim de verificar a manutenção dos padrões de classificação.

§ 2.º A não manutenção de tais padrões implicará em perda da categoria na qual o estabelecimento estiver classificado, e, consequentemente, na perda dos benefícios próprios à categoria correspondente.

Art. 19. A aceitação, pela empresa ou empreendimento beneficiários, das condições e restrições estabelecidas em atos normativos do Conselho Nacional de Turismo — CNTur ou da EMBRATUR, publicados no *Diário Oficial* da União, ou em atos específicos baixados pelos mesmos órgãos e com a mesma publicidade, para determinado projeto, obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

Art. 20. O Conselho Nacional de Turismo — CNTur poderá delegar à EMBRATUR, com ou sem reserva de iguais poderes para si, as funções que lhe são conferidas pelo presente Decreto-lei.

Parágrafo único. Nas mesmas condições, poderá a EMBRATUR delegar suas atribuições aos órgãos estaduais e locais de turismo, mediante convênios ratificados pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur.

Art. 21. Este Decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1975; 154.º da Independência e 87.º da República.

ERNESTO GEISEL
Mário Henrique Simonsen
Severo Fagundes Gomes
João Paulo dos Reis Velloso

DECRETO-LEI Nº 1.478 — DE 26 DE AGOSTO DE 1976

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, relativos aos Fundos de Investimentos do Nordeste, da Amazônia e Setoriais, e dá outras providências.

O Presidente da República,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e IV e o § 1º do artigo 11 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, passam a ter a seguinte redação:

"I — Até 50% (cinqüenta por cento), nos seguintes casos.

a) nos Fundos de Investimentos do Nordeste ou da Amazônia, em projetos considerados de interesse para o desenvolvimento econômico dessas regiões pelas respectivas Superintendências, inclusive os relacionados com pesca turismo e florestamento e reflorestamento localizados nessas áreas;

b) no Fundo de Investimentos Setoriais — Florestamento e Reflorestamento, em projetos dessas espécies localizados no Nordeste ou na Amazônia e que se enquadrem na hipótese do artigo 18 deste Decreto-lei;

.....

IV — Até os percentuais abaixo enumerados, no Fundo de Investimentos Setoriais — Florestamento e Reflorestamento, com vistas aos projetos de florestamento e reflorestamento aprovados pelo IBDF:

— ano-base de 1974 — 45% (quarenta e cinco por cento);

— ano-base de 1975 — 40% (quarenta por cento).

— ano-base de 1976 e seguintes — 35% (trinta e cinco por cento).

.....

§ 1º A aprovação dos projetos de pesca, turismo e florestamento ou reflorestamento localizados no Nordeste ou na Amazônia cabe aos respectivos órgãos setoriais, na forma definida na legislação específica vigente, devendo a .. SUDENE e a SUDAM firmar convênios com a SUDEPE, ... EMBRATUR e o IBDF, objetivando harmonizar a orientação básica da ação setorial nas respectivas regiões."

Art. 2º Quando se tratar de empreendimento agroindustrial, em que as atividades florestal e industrial sejam integradas em uma mesma e única empresa, os percentuais de .. 51% (cinquenta e um por cento) e 5% (cinco por cento), a que se referem o artigo 18 e seu § 2º, do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, serão calculados em relação aos investimentos industriais e florestais, separadamente.

Art. 3º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de agosto de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL
Mário Henrique Simonsen
Alysson Paulinelli
Severo Fagundes Gomes
João Paulo dos Reis Velloso
Maurício Rangel Reis

DECRETO-LEI Nº 1.514 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

Altera a redação do inciso II, do artigo 11, do Decreto-lei número 1.376, de 12 de dezembro de 1974, já modificado pelo Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975.

O Presidente da República,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do artigo 11, do Decreto-lei número 1.376, de 12 de dezembro de 1974, alterado pelo artigo 11, do Decreto-lei número 1.439, de 30 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"II — até doze por cento (12%) no Fundo de Investimento Setorial — Turismo, com vistas aos projetos de turismo aprovados pelo Conselho Nacional de Turismo".

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL
Mário Henrique Simonsen
Severo Fagundes Gomes
João Paulo dos Reis Velloso

DECRETO-LEI Nº 1.563 — DE 29 DE JULHO DE 1977

Acrescenta os parágrafos 5º 6º e 7º, ao artigo 11, do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, que "Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimentos, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais, e dá outras providências".

O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados ao artigo 11, do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, os seguintes parágrafos:

§ 5º — Os lucros ou rendimentos derivados de investimentos feitos com as parcelas do imposto de renda devido de que tratam os itens I a VI deste artigo não poderão ser transferidos para o exterior, direta ou indiretamente, a qualquer título, sob pena de revogação dos aludidos incentivos fiscais e exigibilidade das parcelas não efetivamente pagas do imposto, acrescidas de multa de 10 % (dez por cento) ao ano, sem prejuízo das demais sanções específicas para o não recolhimento do imposto.

§ 6º — O disposto no parágrafo anterior não impede a remessa para o exterior da remuneração correspondente a investimentos de capital estrangeiro, eventualmente admitidos no projeto beneficiado, sempre que ditos investimentos revistam a forma de participação de capital e tenham sido devidamente autorizados pelos órgãos governamentais competentes e a remuneração obedeça aos limites e condições legalmente estabelecidos".

§ 7º — A proibição de que trata o § 5º, não impede que os lucros ou rendimentos derivados dos investimentos feitos com o produto dos incentivos fiscais sejam aplicados na aquisição de equipamentos, sem similar nacional, oriundos do exterior, mediante aprovação da agência de desenvolvimento regional ou setorial respectiva, quando for o caso".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Mário Henrique Simonsen
Alysson Paulinelli
J. Araripe Macedo
Angelo Calmon de Sá
João Paulo dos Reis Velloso
Mauricio Rangel Reis

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

. . . . . .

Título II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

. . . . . .

CAPÍTULO IV
Das Comissões

. . . . . .

Seção X
Da Fiscalização e Controle

Art. 60. Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões:

I — os passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial referida no art. 70 da Constituição;

II — os atos de gestão administrativa do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado;

III — os atos do Presidente e Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Procurador-Geral da República e do Advogado-Geral da União que importarem, tipicamente, crime de responsabilidade;

IV — os de que trata o art. 253.

Art. 61. A fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, pelas Comissões, sobre matéria de competência destas, obedecerão às regras seguintes:

I — a proposta da fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou Deputado, à Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada;

II — a proposta será relatada previamente, quanto à oportunidade e conveniência da medida e o alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação;

III — aprovado pela Comissão o relatório prévio, o mesmo Relator ficará encarregado de sua implementação, sendo aplicável à hipótese o disposto no § 6º do art. 35;

IV — o relatório final da fiscalização e controle, em termos de comprovação da legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, atenderá, no que couber, ao que dispõe o art. 37.

§ 1º A Comissão, para a execução das atividades de que trata este artigo, poderá solicitar ao Tribunal de Contas da União as providências ou informações previstas no art. 71, IV e VII, da Constituição.

§ 2º Serão assinados prazos não inferiores a dez dias para cumprimento das convocações, prestação de informações, atendimento às requisições de documentos públicos e para a realização de diligências e perícias.

§ 3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator, na forma da lei.

§ 4º Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, reservado ou confidencial, identificados com estas classificações, observar-se-á o prescrito no § 5º do art. 98.

. . . . . .

. . . . . .

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, de 1991 (PL nº 2-C, de 1991, na Casa de origem), que "dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação - PLANIN".

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação - PLANIN.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o II Plano Nacional de Informática e Automação - PLANIN, pelo período de três anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 20 DE AGOSTO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES
PRESIDENTE

S I N O P S E

Projeto de Lei nº 28, de 1991, Senado Federal
(nº 2-C, de 1991, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e automação - PLANIN.

Lido no expediente da Sessão de 04/06/91 e publicado no DCN (Seção II) de 05/06/91. Despachado às Comissões de Educação e de Assuntos

Econômicos, onde poderá receber emendas pelo prazo de 5 dias, após publicado e distribuído em avulsos, perante a 1ª Comissão.
Em 05/08/91, a Presidência informa ao Plenário que retirou o Projeto da pauta, por falta de instrução, nos termos do art. 175, do Regimento Interno.
Em 08/08/91, anunciada a matéria, é lido o Parecer nº 247/91, da CE, concluindo pela aprovação do Projeto e rejeição da emenda nº 2-CE e sugerindo o exame das emendas pela CCJ. A seguir é lido e aprovado o Requerimento nº 438/91, subscrito pelo Senador Louremberg Nunes Rocha, solicitando audiência da CCJ sobre as emendas oferecidas ao projeto. É proferido pelo Senador José Eduardo parecer da CAE favorável, nos termos de substitutivo que oferece.
Em 09/08/91, após parecer da CCJ proferido pelo Senador Oziel Carneiro, Relator designado, pela constitucionalidade e juridicidade das emendas nºs 1 a 4, usaram da palavra os Senadores Jutahy Magalhães, Oziel Carneiro eEsperidião Amin.
Em 14/08/91, são lidos para posterior deliberação os Requerimentos nºs 450, do Senador Eduardo Suplicy, de destaque para rejeição da emenda nº 4; 451, do Senador Odacir Soares, de destaque para aprovação do item 1.2 do Capítulo 3.2.3.2; 452, do Senador Odacir Soares, de destaque para aprovação de parte do capítulo 4, tendo os Senadores Amazonino Mendes, Josaphat Marinho, Eduardo Suplicy, Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho usado da palavra no encaminhamento da votação. Submetido a voto, é aprovado o substitutivo, ficando prejudicado o projeto e as emendas de nºs 1 a 3. Passando-se à votação dos destaques anteriormente lidos, apura-se o seguinte resultado: 450, rejeitado, fica portanto aprovada a emenda nº 4; 451, aprovado; e 452 rejeitado, tendo usado da palavra os Senadores Jutahy Magalhães, Odacir Soares e Cid Sabóia de Carvalho. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar. É lido o Parecer nº 254/91 da CDIR, relatado pelo Senador Dirceu Carneiro, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar. Passando-se à apreciação , em turno suplementar, são lidas as emendas nºs 1 a 5, todas do Senador Odacir Soares, tendo pareceres favoráveis das CE e CAE, proferidos respectivamente, pelos Senadores Josaphat Marinho e José Eduardo. Aprovado o Substitutivo com as emendas apresentadas em turno suplementar. A Comissão Diretora para a Redação Final. É lido o Parecer nº 255/91 da CDIR, relatado pelo Senador Dirceu Carneiro, oferecendo a Redação Final da matéria. Aprovada.
À Câmara dos Deputados com o Ofício SM-Nº 827, de 20.08.91

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
vpl/.

SM/Nº 827 Em 20 de agosto de 1991

Senhor Primeiro Secretário

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal, procedendo como Câmara revisora ao estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991 (PL nº 2-C, de 1991, na Casa de origem), que "dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação - PLANIN", resolveu oferecer-lhe substitutivo, que ora encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa.

Em anexo, restituo a Vossa Excelência um dos autógrafos do projeto originário.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

SENADOR DIRCEU CARNEIRO
Primeiro Secretário

PLANO NACIONAL DE

INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

II PLANIN

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 2
2 OBJETIVO 4
3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO 5
3.1 Uso da Informática 6
Diretrizes 7
Metas e Ações 10
3.2 Produção de Bens e Serviços de Informática 14
Diretrizes Gerais 19
Metas e Ações - Tecnologia 21
Metas e Ações - Normalização e Qualidade 22
Metas e Ações - Preços e Custos 23
Metas e Ações - Exportação 24
Microeletrônica 25
Diretrizes 25
Metas e Ações 26
Programas de Computador 28
Diretrizes 28
Metas e Ações 29
Processadores e Periféricos. 31
Diretrizes 31
Metas e Ações 33
Informática em Telecomunicações. 35
Diretrizes 35
Metas e Ações 36
Automação Industrial 37
Diretrizes 37
Metas e Ações 38
Instrumentação Digital 39
Diretrizes 39
Metas e Ações 40
Prestação de Serviços Técnicos de Informática 41
Diretrizes 41
Metas e Ações 42
3.3 Pesquisa e Desenvolvimento 43
Diretrizes 44
Metas e Ações 47
3.4 Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos 49
Diretrizes 50
Metas e Ações 53
4 APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS 57
5 ESTIMATIVA DE RECURSOS 62
6 ESTRATÉGIA DE ACOMPANHAMENTO 69

ANEXO I CRITÉRIOS, LIMITES E FAIXAS DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS 71

ANEXO II DADOS SOBRE O PANORAMA DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA NO BRASIL, NO PERÍODO 1980-90 75

Anexo II

DADOS SOBRE O PANORAMA DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA NO BRASIL, NO PERÍODO DE 1980-90

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento da microeletrônica e a crescente digitalização dos processos e produtos e a disseminação dos programas de computador generalizaram o uso da informática. Suas aplicações estão em todas atividades, da área doméstica à espacial. Para o ano dois mil, em âmbito mundial, está prevista uma comercialização de cerca de US$ 200 bilhões em componentes microeletrônicos, além de US$ 500 bilhões em computadores. Estima-se que os programas de computador alcancem o valor adicional de US$ 300 bilhões, chegando-se a um total de cerca de US$ 1 trilhão de faturamento da indústria de informática.

A indústria nacional de informática, apesar de ainda não ter alcançado padrões de preço e qualidade compatíveis com níveis internacionais, está caminhando rapidamente para os estágios finais da fase de implantação para ingressar na fase de sua definitiva consolidação. Os dados apresentados no anexo II deste Plano, assim como as conclusões de análises realizadas, demonstram os resultados alcançados ao longo dos últimos anos.

Os avanços da indústria brasileira de informática têm sido dificultados pela ausência de uma articulação adequada das políticas dirigidas para os vários segmentos do complexo eletrônico nacional (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimento). A integração dessas políticas é um requisito indispensável para dar sustentação ao salto qualitativo e para a elevação do poder de competitividade da indústria de informática.

Paralelamente, a atuação do Estado, de maneira suplementar às forças de mercado, deve assegurar estímulos adequados tanto para preservar os ganhos já alcançados como para manter ritmo de desenvolvimento da indústria brasileira de informática compatível com os objetivos mais amplos de modernização da sociedade.

A produção de bens e serviços de informática, ajustada à realidade nacional, e o seu adequado uso, são de valiosa importância na solução das graves carências sociais com que se defronta o País, e na reciclagem de seu parque industrial. A flexibilidade das soluções informatizadas permite ajustá-las às grandes diversidades regionais, sobretudo se geradas nas respectivas áreas de aplicação, estimulando-se a capacitação local. Será indispensável que ocorra uma forte cooperação entre produtores, universidades e institutos de pesquisas, para consolidar a criação de competências em nível regional.

O Brasil ainda apresenta um quadro modesto no uso da informática, sobretudo da microinformática. Assim, deve ser estimulada a informatização nos diversos setores de atividade, com vistas à melhoria em seu desempenho. Isso demandará preparação de usuários, em todos os setores, e o fornecimento de produtos e serviços com crescente relação de desempenho/custo.

A Política Nacional de Informática, explicitada neste plano, norteará as ações do setor de informática no período de transição dos próximos anos.

A consolidação do setor objetiva manter a capacitação tecnológica nacional e propiciar a oferta de produtos de qualidade, de tecnologia atual e de preços competitivos, que atendam a sociedade e possam disputar parcelas de mercado externo.

Neste sentido, os programas de melhoria da relação de preço e desempenho são parte integrante da estratégia do Governo para o setor, e objetivam a definição dos produtos e/ou segmentos que contarão com mecanismos de proteção nos próximos anos, visando a obtenção dos padrões de competitividade que as empresas enfrentarão a partir de 29 de outubro de 1992.

2 OBJETIVO

A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação do País nas atividades de informática, em proveito do progresso social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira.

Com vistas a atingir este alvo permanente da política, definem-se para o II PLANIN três objetivos:

2.1 Competitividade na produção de bens e serviços de informática, através da oferta de produtos e serviços com tecnologia atualizada, bem como preço e qualidade compatíveis com níveis internacionais;

2.2 Desenvolvimento tecnológico, entendido como a capacidade de gerar, desenvolver, aperfeiçoar, absorver e selecionar tecnologias que permitam o projeto, produção e comercialização de bens e serviços com soluções próprias e inovadoras;

2.3 Informatização crescente da sociedade brasileira, visando aumento de produtividade e modernização do País, com ênfase na informática social e na automação dos processos produtivos.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Para que o objetivo do II PLANIN seja atingido, diversas ações coordenadas devem ser levadas a termo, envolvendo o Governo, empresas produtoras e usuários de bens e serviços de informática.

A orientação, coordenação e estímulo das atividades de informática será assegurada, em nível governamental, pela atuação harmônica dos órgãos da Administração Pública, sempre que necessário, segundo resoluções específicas de procedimentos baixadas pelo Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN.

Em consonância com a Política Industrial e de Comércio Exterior, a Política Nacional de Informática - PNI conta com um conjunto de instrumentos, tais como: apoio à capacitação tecnológica, política de importações, política de exportações, utilização do poder de compra do Estado e política de financiamentos; bem como mecanismos para a melhoria da qualidade de produtos e serviços de informática. Adicionalmente, a PNI conta com os incentivos fiscais, previstos na legislação. Os incentivos fiscais do setor deverão ser prioritariamente direcionados à capacitação tecnológica e reestruturação industrial, com ênfase nos segmentos de microeletrônica e software.

A estratégia de ação deste Plano encontra-se desdobrada em diretrizes e metas que especificam as ações a serem adotadas em quatro campos: uso, produção, pesquisa e desenvolvimento formação e desenvolvimento de recursos humanos em informática.

Sempre que recomendável, as ações descritas neste Plano deverão ser complementadas por Planos Setoriais, de cuja definição participem o Governo, a comunidade técnico-científica, as empresas produtoras e os usuários.

3.1 USO DA INFORMÁTICA

A generalização do uso da informática, principalmente, após a acelerada propagação da microinformática e sua associação com as telecomunicações, além de sua disseminação na vida doméstica e nas atividades de automação comercial, bancária e industrial, têm contribuído para a transformação de todas as atividades da sociedade, nos seus aspectos econômico, social, político e cultural. Essa disseminação traz reflexos diversos sobre os indivíduos, as instituições e a sociedade como um todo.

Tendo em vista esse caráter revolucionário da aplicação da informática, deverão ser adotados mecanismos capazes de proporcionar à sociedade os meios necessários à sua informatização.

Nesse sentido, a tecnologia de uso deve estar associada com as demais. Assim, de modo a otimizar os benefícios da informatização da sociedade, é indispensável contar com a produção local de bens e serviços de informática, bem como o País ter o domínio tecnológico sobre o ciclo completo desde sua concepção até o uso. Desta forma, os produtos tenderão a refletir melhor as aspirações e especificações do usuário.

Por sua vez, o Brasil vem buscando dinamizar e acelerar a automação dos processos produtivos (industriais, agrícolas e agroindustriais), de modo a obter maior produtividade e competitividade para os produtos brasileiros, especialmente no mercado externo, em conformidade com a Política Industrial e de Comércio Exterior. Assim, a automação dos processos produtivos é definida como área prioritária, neste Plano, no que diz respeito à aplicação da informática no País, devendo decorrer de Programas de Competitividade Industrial - PCI, tal como previsto na Política Industrial e de Comércio Exterior.

A melhoria dos serviços públicos de interesse social representa grande desafio ao Governo e a toda sociedade brasileira. Portanto, a informática social, ou seja, os recursos de informática aplicados à saúde, educação, segurança pública, transporte, abastecimento e previdência social, justiça, entre outros, é também definida como área prioritária neste plano, visando a modernização dos serviços sociais básicos e a valorização do cidadão. No contexto de modernização da administração pública é necessário dar prioridade, também, à informatização da gestão governamental, visando torná-la mais eficiente e ágil.

Atendendo à aspiração da sociedade brasileira e para que a mesma possa ser beneficiada, o poder de compra do Estado deverá ser acionado visando a aceleração do processo de informatização, assim como a promoção do desenvolvimento do setor de informática e a melhoria da competitividade das empresas brasileiras de capital nacional, preferencialmente pelo uso de tecnologia gerada no País.

Devem ser considerados e avaliados, nesse processo, os impactos culturais, econômicos, políticos e sociais para que sejam promovidos os ajustes necessários ao treinamento e aproveitamento da mão de obra empregada, ao controle do ritmo de introdução das novas tecnologias e a formação de Recursos Humanos adequados a elas, para evitar problemas de desemprego e desqualificação da mão de obra, ao acesso aos bancos de dados e aos problemas ligados à transmissão de dados transfronteiras.

3.1.1.() DIRETRIZES

1 A ação governamental deverá ser orientada para a informatização da sociedade brasileira, de forma crescente, em proveito do seu desenvolvimento social, cultural, político, científico, tecnológico e econômico.

2 O Governo e suas agências de fomento darão prioridade aos projetos de informatização voltados para a informática social (principalmente nos setores de saúde, educação, justiça, defesa nacional, segurança pública, transporte público, abastecimento e previdência social), bem como a modernização da administração pública e a automação dos processos produtivos (industriais, agrícolas e agroindustriais).

3 Na administração pública, a utilização da informática deve promover a melhoria dos procedimentos, com vistas ao pronto atendimento ao cidadão.

4 Os processos de descentralização política e administrativa, em particular os decorrentes da Constituição de 1988, deverão ser executados de forma a facilitar a integração e a comunicação de dados entre as diversas esferas de Governo.

5 As aquisições de bens e serviços de informática, pelos órgãos e entidades governamentais da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, serão realizadas de forma coordenada e articulada, dando-se preferência àqueles produzidos por empresas brasileiras de capital nacional, na forma da Lei.

6 Os órgãos e entidades governamentais deverão exigir, sempre que possível, nos processos de aquisição de bens de informática, a certificação de conformidade às normas nacionais e às especificações técnicas destes bens.

7 Será garantida a privacidade do cidadão

8 Serão promovidas condições de forma que os orgãos públicos forneçam ao cidadão informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como recebam do cidadão reivindicações, reclamações, críticas ou sugestões de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral.

9 Nos processos de automação devem ser considerados os fatores de natureza empresarial e também avaliados os impactos sócio-econômicos à luz da legislação específica, principalmente quanto aos seguintes aspectos:

a) garantia de informação e negociação antecipada aos trabalhadores sobre os processos de automação, inclusive quanto à tecnologia a ser empregada;

b) ajustamento nas estruturas de emprego e salário;

c) retreinamento e reaproveitamento de mão-de-obra;

d) preservação da saúde física e mental do trabalhador;

e) necessidade de modernização do processo produtivo da empresa.

3.1.2.() USO DA INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1. Realizar estudos sobre o processo de informatização da sociedade brasileira, incluindo a avaliação dos impactos sociais, econômicos, políticos e culturais, até 1993.	1.1 Levantamento e análise de dados para avaliação do estágio de informatização da sociedade brasileira.	3 anos	- órgãos de Governo - Entidades de Classe - Universidade	Custeio	
	1.2 Avaliação do papel do Estado no processo de informatização da sociedade brasileira.	2 anos			
	1.3 Formulação de proposta de política de informatização da sociedade brasileira.	2 anos			
2. Implantar Programa de Informática Social, apoiado na elaboração e implementação de Planos Setoriais de Informatização, pelos órgãos e entidades governamentais responsáveis pela prestação de serviços públicos, visando a modernização e simplificação desses serviços, até 1993.	2.1 Elaboração de Planos Setoriais de Informatização para a Agricultura, Abastecimento, Justiça e Segurança Pública, Previdência Social e Meio Ambiente, entre outros.	3 anos	- órgãos de Governo - Entidades de Classe - Universidades	Custeio	Os recursos necessários serão alocados nos orçamentos de cada órgão do governo envolvido
	2.2 Atualização dos Planos Setoriais de Informatização em Saúde e nos Transportes.	1 ano			
3. Implantar 551 núcleos de informática educativa, destinados a alunos e professores de 1º, 2º e 3º graus do sistema formal de ensino, constituídos por grupos interdisciplinares de educadores, especialistas e técnicos, equipamentos, sistemas e programas computacionais de suporte ao uso/aplicação da informática educativa, até 1993.	3.1 Implantação de 179 centros, 270 subcentros de Informática na Educação de 1º, 2º graus especial e supletivo - CIED, junto às Secretarias de Educação situadas em capitais e cidades de médio e grande porte, que integram as regiões geoeducacionais brasileiras.	3 anos	-MEC/PRONINFE -Agências de Fomento -Secretarias Estaduais de Educação -Universidades	312,0 (MEC)	A participação da União representa 15% do valor do projeto. Assim, sua implantação está condicionada a recursos de contrapartida dos Estados.
	3.2 Implantação de 57 Centros de Informática na Educação Técnica-CIET, junto às instituições federais de ensino técnico.	3 anos	-MEC/PRONINFE -Ag. Fomento -Esc.Tec.Fed. -Centros Fed. de Educação Tecnológica	312,0 (MEC)	
	3.3 Implantação de 45 centros de informática na Educação Superior-CIES, vinculados a instituições de ensino superior, para a realização de pesquisa científica de caráter interdisciplinar e formação de recursos humanos.	3 anos	-MEC/PRONINFE -Agências de Fomento -Instituições de Ensino Superior	265,2 (MEC)	

3.1.2.() USO DA INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (R$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
	3.4 Implantação de 02 (dois) centros de excelência em informática na educação em Instituições de Ensino Superior brasileiras, integrando as áreas de informática, educação, psicologia para construção de polos de Pesquisa e Desenvolvimento, de formação de recursos humanos, em níveis de graduação, pós-graduação e extensão.	3 anos	-MEC/PROHINFE -Agências de Fomento -Instituições de Ensino Superior	59,8 (MEC)	
4. Estruturar e implantar, nos principais centros urbanos do país, "Centrais de Serviços Integrados" e "Serviços de Informações ao Cidadão", apoiados na informatização e na integração das informações de interesse público, mantidas por diferentes esferas de governo, até 1993.	4.1 Estruturação, desenvolvimento e implantação de "Serviços de Atendimento ao Cidadão", para prestação de informações de interesse público e recebimento de contribuições do público, através do telefone, vídeo texto, painéis eletrônicos terminais de computadores, telegramas, centrais de atendimentos e outros meios, difundindo as experiências atuais.	3 anos	-órgãos de Governo -Concessionárias de Telecomunicações -Representantes Comunitários -Agências de Fomento	Custeio	Os recursos necessários serão alocados nos orçamentos próprios de cada órgão de governo envolvido.
	4.2 Estruturação e implantação de projeto-piloto de "Centrais de Serviços Públicos Integrados", em pelo menos 5 municípios, com articulação dos governos federal, estadual e municipal.	3 anos			
5. Estruturar e implantar mecanismos de compras preferenciais, pelo Estado, de bens e serviços produzidos por empresas brasileiras de capital nacional do setor de informática, até 1993.	5.1 Regulamentação dos mecanismos de compras preferenciais, pelo Estado, através de especificações de perfis funcionais, qualidade, desempenho e cláusulas contratuais que deverão constar dos editais de licitação de bens e serviços de informática.	3 anos	-órgãos de Governo -Empresas estatais -Entidades de classe	Custeio	
	5.2 Credenciamento de laboratórios em órgãos e entidades independentes para realização de ensaios de conformidade e metrológicos em bens de informática.	2 anos	-órgão de Governo -Universid. -Cent. de Pesq -Ag. de Fom. -Ent. de Clas Estatais	Custeio	

3.1.2() USO DA INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
6. Implantar um Sistema Integrad de Coleta, Tratamento e Análise de Dados e Informações em Saúde, com ênfase nos aspectos demográficos, epidemiológicos, técnicos, gerenciais, de produção de serviços e de recursos do setor, que permita acompanhamento e atuação efetiva no planejamento, operação, controle e avaliação do Sistema único de Saúde.	6.1 Implantar os sistemas de informação necessários ao planejamento, operação e controle do SUS. 6.2 Informatizar tais sistemas com utilização de tecnologias de processamento distribuído e usando arquitetura e sistemas abertos. 6.3 Implantação de sistemas informatizados de controle administrativo que possibilitem o gerenciamento dos recursos físicos, materiais, humanos e financeiros do setor saúde, em no mínimo 30% das entidades.	3 anos	- Ministério da Saúde - FNS e INAMPS - Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais. - Empresas de Informática Estaduais e Municipais.	Custeio (Fundo Nacional de Saúde)	

3.1.2() USO DA INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
7. Implantar sistemas informatizados que permitam melhorar a promoção, proteção e recuperação da saúde do cidadão na cidade e no campo.	7.1 Informatizar os sistemas prioritários de atendimento ambulatorial e hospitalar em, no mínimo 30% da rede pública de saúde. 7.2 Informatizar o sistema de vigilância sanitária com cobertura de todo o território nacional. 7.3 Montar infra-estrutura de comunicação de dados, utilizando as facilidades da rede pública, para viabilizar as ações anteriores. 7.4 Instalar Centrais Informatizadas para otimização do atendimento ambulatorial e hospitalar em pelo menos 10 dos maiores centros urbanos do País. 7.5 Informatizar pelo menos 20 distritos sanitários para otimizar o atendimento à saúde do cidadão em regiões de menor densidade demográfica	3 anos	- Ministério da Saúde - FNS e INAMPS - Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais - Empresas de Informática Estaduais e Municipais.	Custeio (Fundo Nacional de Saúde)	

3.2 PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Neste plano, a produção de bens e serviços de informática diz respeito às atividades de projeto, produção e comercialização, nos segmentos de microeletrônica, programas de computador, processadores e periféricos, informática em telecomunicações, automação industrial, instrumentação digital e prestação de serviços técnicos de informática.

A ênfase da nova fase de consolidação da indústria de informática é a busca de competitividade dos bens e serviços de informática, baseada no tripé tecnologia, qualidade e preço, compatíveis com os níveis internacionais. Assim, como estabelecido em seu objetivo, este Plano visa dar condições para que a indústria de bens e serviços de informática alcance capacitação tecnológica, bem como competitividade interna e condições para atuar no mercado externo.

O II PLANIN é compatível com a Política Industrial e de Comércio Exterior. Nesse sentido, está orientado para a integração das políticas do Complexo Eletrônico (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimento), dada a complementaridade de suas atividades, viabilizando o aumento das escalas de produção e o fortalecimento das empresas brasileiras.

Para viabilizar o processo de aumento de competitividade do setor de informática são previstas: racionalização dos mecanismos de proteção à indústria; definição de segmentos prioritários; estímulo ao desenvolvimento tecnológico; e novas orientações para a prestação de serviços técnicos de informática.

I) Racionalização dos mecanismos de proteção à indústria

A racionalização dos mecanismos de proteção à indústria brasileira de bens de informática será implantada a partir da adequação da estrutura tarifária dos insumos e de uma política de importações para os bens de informática e programas anuais de produção e desenvolvimento.

Adequação da estrutura tarifária dos insumos

A estrutura tarifária dos insumos utilizados na produção de bens de informática será revista e adequada, de forma que as alíquotas incidentes sobre a importação dos insumos sejam menores do que aquelas aplicadas aos bens finais, tendo em vista a busca de preços competitivos para o setor de informática.

Adicionalmente, a indústria de informática terá maior liberdade no suprimento de insumos (sourcing), mediante a opção de adquiri-los nos mercados interno ou externo, considerando os aspectos de preço e qualidade, observada a política para importações de bens de informática descrita a seguir.

Política para importações de bens de informática

A manifestação prévia da Secretaria da Ciência e Tecnologia - SCT/PR sobre as importações de bens e serviços de informática será extinta em 29 de outubro de 1992, conforme disposto na Lei nº 7.232, de 1984.

Visando expor a indústria brasileira de informática à competição internacional, este Plano institui mecanismo de substituição gradual das barreiras não-tarifárias pela aplicação de alíquotas diferenciadas, em consonância com a Política Industrial e de Comércio Exterior.

Somente estarão sujeitos à prévia anuência da SCT/PR, para fins de importação e produção, bens de informática que tenham condições de atingir padrões internacionais de competitividade, tomando-se como base a lista aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN e os programas de melhoria da relação de preço e desempenho a serem apresentados pelos fabricantes, e aprovados por aquele colegiado, conforme prevê o Decreto nº 99.541, de 21 setembro de 1990. Os bens de informática não relacionados nas decisões do CONIN poderão ser importados sem anuência prévia da SCT/PR.

O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento deve submeter ao CONIN os ajustes necessários nas posições tarifárias e nas alíquotas correspondentes, para a importação dos produtos de informática. Em paralelo, o Ministério das Relações Exteriores deve negociar a adequação dos acordos internacionais de comércio à nova realidade, em especial os acordos ALADI que versam produtos de informática, tendo em vista a remoção de barreiras não tarifárias para uma série de bens de informática, já a partir da aprovação da lista.

Adicionalmente, procurando incentivar os investimentos no País, bem como integrar as políticas voltadas para o Complexo Eletrônico e, ainda, considerando que este Plano visa a competitividade do setor e a capacitação local nas atividades de informática, será implantada uma estrutura tarifária progressiva para alíquotas de importação de insumos, componentes e produtos, levando-se em consideração a cadeia produtiva e a fase do processo tecnológico.

Programas anuais de produção e desenvolvimento

Somente os produtos constantes da lista aprovada pelo CONIN estarão sujeitos, até 29 de outubro de 1992, à apresentação de programa anual de produção e desenvolvimento, sobre o qual incidirá a manifestação, prevista no inciso V do art. 8º da Lei nº 7.232, de 1984. Os bens de informática não relacionados na lista poderão ser produzidos livremente no País.

As empresas que não se enquadrem como brasileiras de capital nacional, deverão comprovar o atendimento às seguintes condições:

a) efetiva capacitação de seu corpo técnico nas tecnologias do produto e do processo de produção;
b) aplicação no País em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento tecnológico de 5% da receita total de cada exercício, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, diretamente ou em convênio com centros de pesquisa e desenvolvimento voltados para a área de informática e automação ou, ainda, em convênio com instituições de ensino superior brasileiras, de acordo com os programas previamente definidos pelo CONIN;
c) plano de exportação, que assegure balança comercial positiva;
d) programa de desenvolvimento de fornecedores locais.

II) Segmentos prioritários

Do ponto de vista do projeto, produção e comercialização, no País, os segmentos de microeletrônica e de programas de computador são considerados prioritários neste Plano, em função de constituírem o alicerce para o desenvolvimento do Complexo Eletrônico.

Nesse sentido, o II PLANIN prevê mecanismos de proteção e estímulo industrial, que permitam o domínio do País nessas tecnologias. Um dos mecanismos a ser implementado será um Programa de Competitividade Industrial-PCI para esses dois segmentos, complementando as metas e ações deste Plano.

O segmento de microeletrônica buscará atingir os padrões de competitividade internacional, assegurando a capacitação tecnológica em todas as etapas das atividades de projeto, incluindo desenvolvimento das respectivas ferramentas, e fabricação dos componentes semicondutores, optoeletrônicos e assemelhados, com ênfase nos circuitos integrados. Serão ampliados significativamente os investimentos em P&D realizados nas empresas, nos centros de pesquisa tecnológica e nas universidades.

Será estimulado o segmento de programas de computador pela importância que tem para o desenvolvimento do Complexo Eletrônico. O desenvolvimento de programas de computador no País será apoiado pela aplicação intensiva dos instrumentos previstos para o estímulo ao desenvolvimento tecnológico, especialmente no caso de sistemas operacionais abertos com tecnologia desenvolvida no País.

III) Estímulo ao desenvolvimento tecnológico

Com o objetivo de capacitar tecnologicamente o País, este Plano institui sistema diferenciado de estímulos para promover a tecnologia desenvolvida no País sem, entretanto, impedir as alternativas de acordos de licenciamento de tecnologia do exterior. Assim, as empresas brasileiras de capital nacional do setor de informática poderão decidir suas estratégias tecnológicas, optando por tecnologia desenvolvida no País ou por acordos de licenciamento de tecnologia do exterior, tanto de processos como de produtos ou de suas partes. Complementarmente, serão simplificados os procedimentos operacionais do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, para a transferência de tecnologia.

Os produtos de empresas brasileiras de capital nacional, com tecnologia desenvolvida no País, terão prioridade no que diz respeito a compras do Governo (satisfeitos requisitos de qualidade e desempenho), financiamento à P&D, à produção e comercialização, e incentivos fiscais, nos termos da Lei.

IV) Novas orientações para a prestação de serviços técnicos de informática

A prestação de serviços técnicos de informática está passando por alterações no modo de produção com substituição das tecnologias, em particular aquelas utilizadas na transcrição e nos métodos de coleta de dados. Estas mudanças alterarão o perfil das empresas e dos técnicos da área, reduzindo o mercado das empresas prestadoras de serviços de transcrição de dados.

O II PLANIN aborda as medidas necessárias para que o setor venha a se adequar à nova realidade, considerando a necessidade de reciclagem da mão-de-obra em paralelo com o processo de substituição tecnológica.

Esse Plano remete, ainda, à esfera da prestação de serviços na administração pública, a necessidade de reduzir a concentração sazonal dos serviços através de mudanças da concepção dos sistemas, distribuindo a produção ao longo do ano.

3.2.1.() DIRETRIZES GERAIS

1 Os ativos construídos pela indústria brasileira de informática (recursos humanos, materiais e tecnológicos) deverão ser atualizados e fortalecidos, bem como ampliados os investimentos já realizados no País, nos segmentos que se revelem potencialmente competitivos.

2 A indústria brasileira de informática, assim como o restante da indústria brasileira, será exposta gradualmente à competição com produtos estrangeiros, como instrumento de estímulo ao aumento de competitividade.

3 Até 29 de outubro de 1992, o CONIN aprovará, mediante resolução, lista de bens sujeitos à prévia anuência da SCT/PR, para fins de importação e produção no País.

4 Será implantada estrutura tarifária progressiva para alíquotas de importação de insumos, componentes e produtos, levando-se em consideração a cadeia produtiva e a fase do processo tecnológico.

5 Produtos com tecnologia desenvolvida no País por empresa brasileira de capital nacional serão estimulados, principalmente através da prioridade no uso de instrumentos de política, tais como compras preferenciais do governo, financiamento à P&D, à produção e à comercialização, e incentivos fiscais, nos termos da Lei.

6 A produção de bens e serviços de informática por empresas brasileiras de capital nacional será fomentada nos segmentos onde se tenha melhor condição de atingir competitividade, em termos de qualidade, preço e tecnologia, particularmente na faixa de produtos de maior relevância econômica.

7 As empresas brasileiras de capital estrangeiro deverão contribuir para o esforço de capacitação industrial e tecnológica do País, através de investimentos em P&D, desenvolvimento de fornecedores locais e exportações, nos termos da Lei.

8 Será estimulada a constante melhoria da qualidade dos bens e serviços de informática, com vistas a atingir níveis internacionais.

9 Será fomentada a elaboração e a adoção de normas brasileiras no projeto, produção e uso de bens e serviços de informática, visando a simplificação, a intercambialidade de equipamentos e de processos afins, a facilidade de comunicação e interconexão, a racionalização, a economia, a segurança, a garantia de defesa do consumidor, a eliminação de barreiras comerciais e a pesquisa e desenvolvimento.

10 Será fomentada a comercialização dos bens e serviços de informática brasileiros no mercado internacional, de modo a aumentar as escalas de produção, melhorar a qualidade dos produtos e ampliar o mercado-alvo da indústria.

3.2.1.1.() TECNOLOGIA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1.Dispor, de forma crescente, de bens e serviços de informática tecnologicamente atualizados e adequados às necessidades do País, até 1995.	1.1 Estímulo ao desenvolvimento de tecnologia no País, através da prioridade nas compras do Governo, financiamento à P&D, à produção e à comercialização e da concessão de incentivos fiscais.	3 anos	-órgãos de Governo -Entidades de Classe -Empresas -Universidades -Centros de Pesquisa	Custeio	
	1.2 Simplificação de procedimentos operacionais e revisão dos quantitativos dos pagamentos na transferência de tecnologia externa.	Imediato		Custeio	
	1.3 Adoção de mecanismos que estimulem a produção, no País, por empresas que não se enquandrem como brasileiras de capital nacional, de produtos na ponta da tecnologia.	1 ano		Custeio	
	1.4 Estímulo à criação de programas de cooperação entre empresas, universidades e centros de pesquisa, visando o desenvolvimento de tecnologia própria de projeto, produção e uso de bens e serviços de informática.	3 anos		Custeio	
	1.5 Orientação dos programas de cooperação internacional para a realização de P&D pré-competitiva nas áreas tecnológicas prioritárias.	3 anos		Custeio	
	1.6 Apoio à elaboração de estudo sobre matriz tecnológica do setor de informática.	3 anos		31,2 (SCT/CNPq)	

3.2.1.2.() NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE EM INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1.Atingir níveis de qualidade que permitam a competitividade dos bens e serviços de informática no País e no exterior, até 1995.	1.1 Criação de mecanismos para elaborar especificações para aquisições governamentais,com base em normas nacionais e internacionais, bem como para seu uso efetivo.	1 ano	- ABNT - BRISA - Órgãos de Governo - Agências de Fomento - Entidades de Classe	Custeio	Formação e desenvolvimento de recursos humanos na área de metrologia,normalização e qualidade.
	1.2 Aparelhamento, capacitação e credenciamento de laboratórios para atuação como organismo de certificação de conformidade, interoperabilidade e interconectividade de insumos,produtos e processos para OSI - Open Systems Interconnection (LAB OSI)	3 anos	- Empresas - Laboratórios - Universidades - Centros de Pesquisa	364,0 (SCT/FNDCT)	
	1.3 Aparelhamento, capacitação e credenciamento de laboratórios para atuação como organismo integrante da Rede Nacional de Metrologia,para rastreabilidade de equipamentos, sistemas e instrumentos na área de informática (INFORMETRO).	3 anos		156,0 (SCT/FNDCT)	
	1.4 Registro de,no mínimo, 18 normas brasileiras de informática	3 anos		156,0 (SCT/FINEP)	Conscientização e participação do segmento industrial na elaboração de normas técnicas.
	1.5 Fomento à automatização de ensaios e testes na produção de bens de informática, pelas empresas do setor.	3 anos		312,0 (SCT/FINEP)	
	1.6 Financiamento a programas de qualidade e normalização em empresas do setor de informática.	3 anos		1.560,0 (BNDES)	
	1.7 Implantação da certificação de conformidade no setor de informática, de acordo com as normas ISO série 9000.	3 anos		Custeio	

3.2.1.3.() PREÇOS E CUSTOS EM INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1.Obter redução de preços dos produtos e serviços de informática, de forma a atingir níveis de competitividade com produtos e serviços estrangeiros comercializados no País, até 1995.	1.1 Identificação dos fatores determinantes na formação de custos e preços dos bens e serviços de informática.	1 ano	-órgãos de Governo -Entidades de classe -Empresas -Universidades	5,2 (SCT)	
	1.2 Liberação seletiva e gradativa de barreiras não-tarifárias, associada à: a) adequação das tarifas alfandegárias de insumos e produtos de informática; b) adequação dos acordos internacionais de comércio, preservando o princípio da proteção tarifária efetiva e o princípio da indústria nascente, bem como a necessidade de balanço de pagamentos.	2 anos			Redução dos preços dos insumos, tanto nacionais quanto importados, que fazem parte da cadeia produtiva dos bens e serviços de informática.
	1.3 Adequação dos índices de nacionalização dos produtos de informática visando redução de custos.	1 ano			
	1.4 Estímulo à criação de consórcios ou associações de empresas para a compra de insumos no país e no exterior.	1 ano			
	1.5 Fomento à P&D pré-competitiva, compartilhada entre empresas, de forma a reduzir custos de desenvolvimento.	1 ano			
	1.6 Estímulo à adoção de práticas empresariais que visem o aumento da produtividade dos processos industriais(Just-in - time, Kanban, etc.).	3 anos			
	1.7 Desregulamentação e desburocratização de procedimentos do Governo que onerem os custos das empresas produtoras de bens e prestadoras de serviços de informática.	1 ano			

3.2.1.4.() EXPORTAÇÃO EM INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1.Exportar 20% do faturamento anual obtido com a comercialização de bens e serviços de informática, até 1995.	1.1 Identificação de oportunidades no mercado externo, em termos de produtos e serviços, bem como de países.	2 anos	- órgãos de Governo - Agências de Fomento - Entidades de Classe - Empresas	187,2 (FINEP e SCT)	Operacionalização de linhas de crédito para o financiamento das exportações de bens e serviços de informática para empresas brasileiras de capital nacional.
	1.2 Utilização dos mecanismos de promoção comercial e de cooperação internacional para conhecimento de mercados externos, visando a comercialização dos produtos e serviços brasileiros nesses mercados.	1 ano	- FUNCEX	Custeio	
	1.3 Promoção da exportação de bens e serviços de informática agregados a bens e serviços com tradição no mercado externo	3 anos			
	1.4 Operacionalização, com as particularidades cabíveis, das exportações de programas de computador e demais serviços técnicos de informática.	1 ano			
	1.5 Simplificação dos controles operacionais e revisão da estrutura tributária, visando a compatibilização dos impostos cobrados no País com aqueles vigentes no cenário internacional.	1 ano		Custeio	

3.2.2 MICROELETRÔNICA

3.2.2.1.() DIRETRIZES

1 O Governo estimulará a progressiva implantação da indústria de componentes microeletrônicos, podendo envolver as etapas de projeto, fabricação de máscaras, processamento físico-químico, montagem, ensaios e homologação de componentes, comercialização e uso (ciclo completo), tendo em vista garantir a capacitação tecnológica e a competitividade dos diversos setores do Complexo Eletrônico.

2 O Governo deverá estruturar programa integrado de Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação de Recursos Humanos voltado para a capacitação tecnológica da indústria, envolvendo universidades, centros de pesquisa e empresas.

3 Será estimulado o uso crescente de componentes de microeletrônica projetados e manufaturados no Brasil, com qualidade e preço compatíveis com os praticados em nível internacional, na produção e comercialização de bens em geral, particularmente através da articulação das políticas para os setores que compõem o Complexo Eletrônico (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimento, ou seja, todos os setores que se utilizam da eletrônica para criar, complementar ou melhorar produtos e serviços).

3.2.2.2.() MICROELETRÔNICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1. Consolidar, até 1993, a produção de componentes de microeletrônica podendo envolver projeto, confecção de máscaras, processamento físico-químico, montagem, teste, certificação de conformidade e comercialização.	1.1. Estabelecimento de linha de financiamento para implantação, ampliação ou modernização de plantas industriais de processamento físico-químico.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Centros de Pesquisa -Universid.		Participação financeira das agências de fomento.
	1.2. Funcionamento pleno dos laboratórios de certificação de conformidade e análise de falhas, como suporte ao Complexo Eletrônico.	1 ano		550,0 (SCT/CTI)	
	1.3. Implantação do projeto conjunto de desenvolvimento tecnológico de máscaras e de prototipagem rápida de circuitos integrados, envolvendo o CTI, CPqD, Fucapi, Centros de Pesquisa e Empresas.	1 ano		620,0 (SCT/CTI)	
	1.4. Desenvolvimento e disseminação da capacidade de projeto e uso de circuitos integrados, inclusive com a criação de biblioteca centralizada de células.	3 anos		430,0 (SCT/FINEP)	Participação financeira da SHC e SDR.
2. Estimular a crescente ocupação do mercado interno de componentes de microeletrônica produzidos por empresas brasileiras de capital nacional.	2.1. Estabelecimento de mecanismos que estimulem a compra de componentes de microeletrônica produzidos por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Centros de Pesquisa -Universid.	Custeio	Integração das políticas brasileiras voltadas para os setores que compõem o Complexo Eletrônico (informática, telecomunicações, eletrônica de consumo, automotivo).
	2.2. Estabelecimento de linhas de financiamento para realização de projetos de circuitos integrados no País e aquisição de ferramentas de projetos.	1 ano		312,0 (SCT/FINEP)	
	2.3. Implementação do programa de componentização do Sistema de Comutação Nacional TRôPICO, visando ampliar sua competitividade.	3 anos		Custeio	

3.2.2.2() MICROELETRÔNICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
	2.4 Utilização do poder de compra do Estado, através das empresas nos diversos setores do Complexo Eletrônico, para a aquisição preferencial de bens finais que se utilizem de circuitos integrados projetados ou difundidos no País nos termos da Lei.	3 anos		Custeio	
	2.5 Estabelecimento de programa de padronização de especificações e aplicações de optoeletrônicos, de forma a direcionar as aquisições para os componentes produzidos no País e, desta forma, gerar escala de produção para a indústria nacional.	3 anos		Custeio	
	2.6 Apoio à Universidade, Centros de Pesquisa e Empresa Brasileira de Capital Nacional, para pesquisa, desenvolvimento e produção de ferramentas de software para o projeto automatizado de circuitos integrados (CAD-E), visando a disseminação da capacidade de projeto baseado em software nacional para desenvolver circuitos integrados.	3 anos		550,0 (SCT/CTI)	
3. Desenvolver, até 1995, tecnologias referentes a: -Circuitos integrados de silício, com resolução mínima inferior a um micrometro; -Circuitos integrados de arseneto de gálio; -Circuitos Integrados Optoeletrônicos para processamento óptico e comutação fotônica; -Mostradores de informação de alta resolução.	3.1 Implantar e operar programa integrado de pesquisa e desenvolvimento, e de formação de recursos humanos em microeletrônica, envolvendo instituições de ensino e pesquisa, e empresas, voltado para a capacitação tecnológica da indústria.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Centros de pesquisa -Universidad. -Empresas	1.730,0 (SCT/CTI)	Recursos para atividades em universidades previstos no Programa Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação de Recursos Humanos em Informática (ação 1.2 - Pesquisa e Desenvolvimento).

3.2.3 PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE)

3.2.3.1.() DIRETRIZES

1 Será estimulado o desenvolvimento de programas de computador, de padrão internacional, através da crescente utilização de metodologias e ferramentas que visem melhorar a produtividade e qualidade, com vistas a aumentar a participação no mercado interno e atingir o mercado externo.

2 Será apoiado o desenvolvimento da capacitação gerencial, tecnológica e comercial das empresas brasileiras de capital nacional, visando ao crescente fortalecimento e competitividade da indústria nacional.

3 Será estimulado o desenvolvimento de programas de computador baseados em sistemas operacionais abertos, em conformidade com normas técnicas.

3.2.3.2.() PROGRAMAS DE COMPUTADOR

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (US$ MILHÕES (MAIO/90))	CONDICIONANTES
1. Aumentar para 50% do faturamento bruto anual do segmento a participação dos programas de computador desenvolvidos no País, até 1995	1.1. Implantação de programa articulado de compras do governo que divulgue antecipadamente suas especificações e necessidades, e preferencie programas de computador desenvolvidos no País, por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional -Entidades de Classe	Custeio	
	1.2. Estabelecimento de mecanismo tributário, visando estimular o desenvolvimento e produção de programas de computador no País.	3 anos		Custeio	
	1.3. Criação de linhas de financiamento para desenvolvimento, comercialização e aquisição de programas de computador de empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano		1.404,0 (SCT/FINEP)	Adoção de sistemas de garantias flexíveis para fins de financiamento.
	1.4. Estímulo à capacitação de empresas brasileiras de capital nacional para gerenciar e desenvolver programas de computador de grande porte e complexidade para os padrões internacionais, com qualidade e preços competitivos.	3 anos		Custeio	
2. Aumentar em 50% a produtividade brasileira no ciclo de desenvolvimento de programas de computador, até 1995.	2.1. Continuidade do Projeto Fábrica de Software, pelo CTI, EMBRAPA e Banco do Brasil, e crescente disseminação de sua metodologia e ferramentas às empresas brasileiras de capital nacional.	3 anos	-Órgão de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional -Entidades de Classe -Centros de Pesquisa -Universidades	620,0 (SCT/CTI)	Participação financeira do Banco do Brasil e EMBRAPA, em partes iguais ao CTI.
	2.2. Apoio a projetos de Engenharia de Software em Universidades e Centros de Pesquisa, visando ao desenvolvimento de metodologias, técnicas e ferramentas para melhoria da produtividade e da qualidade do software.	3 anos		260,0 (SCT/FNDCT)	
	2.3. Implantação e capacitação de laboratórios de ensaio para atuarem na área de certificação de conformidade a normas e padrões nacionais e internacionais de qualidade de software.	2 anos		208,0 (SCT/FNDCT)	

3.2.3.2.() PROGRAMAS DE COMPUTADOR

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MÁIO/90)	CONDICIONANTES
3. Exportar 30 % do faturamento anual obtido com a comercialização de programas de computador desenvolvidos no País, até 1995.	3.1. Criação de mecanismos de financiamento para exportação de programas de computador desenvolvidos por empresas brasileiras de capital nacional ou por estas em cooperação com empresas que não preenchem as condições do do artigo 12 da Lei nº 7.232/84.	2 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -FUNCEX	312,0 (SCT/FINEP)	
	3.2 Estímulo às empresas brasileiras de capital nacional para que passem a buscar contratos de desenvolvimento de programas de computador no exterior.	2 anos		Custeio	
	3.3 Implantação de projeto nacional, multi-institucional, visando capacitar empresas brasileiras de capital nacional a atuarem no mercado externo.	2 anos		Custeio	
4. Sedimentar a capacitação tecnológica do País no desenvolvimento do ciclo completo de sistemas operacionais abertos até 1993.	4.1 Criação e operacionalização de linhas de financiamento visando ao desenvolvimento de sistemas operacionais abertos, desenvolvidos no País por Empresas Brasileiras de Capital Nacional, de modo a mantê-los compatíveis com as últimas versões a nível internacional.	3 anos	- órgãos do Governo - Agências de Fomento - Entidades de classe - Empresas - Universidades	260,0 (BNDES)	
	4.2 Implantação de programa articulado de compras do governo que assegure aquisição preferencial de sistemas operacionais abertos totalmente desenvolvidos por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano		Custeio	

3.2.4 PROCESSADORES E PERIFÉRICOS

3.2.4.1.() DIRETRIZES

1 Será estimulado o desenvolvimento de estações de trabalho, visando o domínio desta tecnologia e a oferta de ferramentas ao mercado.

2 Será apoiada a evolução dos microcomputadores que explorem intensamente suas possibilidades tecnológicas e sua arquitetura aberta, e dos supermicrocomputadores que utilizem tecnologia ou características inovadoras, tais como, implementação RISC, aderência a padrões, conectividade, e facilidades de comunicação.

3 Será apoiado o desenvolvimento de novas soluções para automação bancária, comercial e de escritórios, que utilizem arquiteturas abertas, aderência a padrões, conectividade e tecnologia no estado-da-arte.

4 Será estabelecido programa conjunto entre indústria, usuários e centros de pesquisa para projetar, desenvolver e produzir minisupercomputadores, inclusive seus programas básicos e aplicativos, com base em processamento paralelo.

5 Será criado programa nacional para projetar, desenvolver e produzir supercomputadores, inclusive seus programas básicos e aplicativos.

6 Será estimulado o desenvolvimento e produção de periféricos, de forma seletiva, considerando o estágio atual da indústria nacional e as tendências tecnológicas mundiais.

7 Será estimulada, no segmento de periféricos, a concentração industrial, tanto em termos de empresas atuantes como de tecnologias empregadas, objetivando oferecer produtos com qualidade, atualidade tecnológica e preços adequados para os mercados interno e externo.

3.2.4.2.() PROCESSADORES E PERIFÉRICOS

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1. Atingir competitividade no mercado interno em microcomputadores e em supermicrocomputadores, até 1992, em termos de preço e qualidade, tendo como referência os níveis internacionais.	1.1 Criação e operacionalização de linhas de financiamento visando o desenvolvimento de novas gerações de microcomputadores e supermicrocomputadores.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe	1.040,0 (BNDES)	
	1.2 Instalação de laboratórios para atuarem na certificação de conformidade e análises comparativas de processadores e seus periféricos.	2 anos	-ABNT -Universidad. -Centros de Pesquisa	208,0 (SCT/FNDCT)	
2. Atingir competitividade no mercado interno em produtos de Automação Bancária e Automação Comercial, até 1992 em termos de preço e qualidade, tendo como referência os níveis internacionais.	2.1 Implantação de programa cooperativo entre usuários, Governo, indústria, bancos e comércio para utilização de padrões de comunicação, inclusive o Serviço de Transferência Eletrônica de Fundos.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional	Custeio	
	2.2 Implantação de programa conjunto entre Governo e indústria, visando a adoção de arquiteturas de redes abertas do tipo OSI/ISO, nos produtos de automação bancária e comercial.	1 ano	-Entidades de Classe -BRISA -ABNT	Custeio	
3. Projetar e produzir Estações de Trabalho com sistema operacional aberto, até 1993.	3.1 Implantação de programa cooperativo entre universidades centros de pesquisa e empresas brasileiras de capital nacional, para o compartilhamento de recursos e construção de protótipos.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional	Custeio	
	3.2 Fomento a universidades, centros de pesquisa e empresas brasileiras de capital nacional para pesquisa, desenvolvimento e produção de equipamentos e programas de computador.	3 anos	-Universidades -Centros de pesquisa	416,0 (SCT/FNDCT e FINEP)	

3.2.4.2() PROCESSADORES E PERIFÉRICOS

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (US$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
4.Projetar e produzir processadores de alto desempenho, com sistema operacional aberto: a)de aplicação geral,na faixa de minisupercomputadores,até 1994. b)de aplicações especificas, na faixa de supercomputadores , até 1996.	4.1 Implantação e operação de programa cooperativo entre centros de pesquisa, universidades, empresas e usuários que integrem os esforços nas fases de projeto, produção e comercialização,na faixa de minisupercomputadores.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Universidad. -Centros de pesquisa -Empresas	520,0 (SCT/FNDCT)	
	4.2 Implantação e operação de programa nacional entre centros de pesquisa, universidades, empresas e usuários que integrem os esforços nas fases de projeto, produção e comercialização,na faixa de supercomputadores.	3 anos		520,0 (SCT/FNDCT)	
	4.3 Criação de linha de financiamento ao desenvolvimento de programas de computador em ambientes de processadores de alto desempenho com sistema operacional aberto.	3 anos		1.040,0 (SCT/FINEP)	
5. Até 1992,atingir competitividade no mercado interno em periféricos eletromecânicos,particularmente discos magnéticos rígidos ou flexíveis, impressoras seriais e fitas cartucho.	5.1. Criação e operacionalização de financiamento visando o desenvolvimento de novas gerações de produtos.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas	1.040,0 (BNDES)	
	5.2. Criação e operacionalização de programa conjunto com as empresas,visando aumentar escalas de produção e reduzir custos, inclusive através da reestruturação e fusão de empresas.	3 anos		156,0 (SCT/FINEP)	

3.2.5 INFORMÁTICA EM TELECOMUNICAÇÕES

3.2.5.1.() DIRETRIZES

1 Será estimulado o desenvolvimento e produção de equipamentos de informática em telecomunicações e programas de computador específicos, para ambientes de redes de computador que adotem soluções OSI, bem como serão fomentados os respectivos processos de ensaio de conformidade e interoperabilidade destes produtos.

2 Será fomentado o desenvolvimento e a produção de produtos que viabilizem a implantação da Rede Digital de Serviços Integrados - RDSI.

3 Será estimulado o aumento da participação de tecnologia nacional no mercado de centrais públicas de comutação do tipo CPA-T.

4 Será estimulado o desenvolvimento e a produção de centrais privadas de comutação digital.

3.2.5.2.() INFORMÁTICA EM TELECOMUNICAÇÕES

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1. Dispor de produtos que atendam às especificações OSI/ISO para redes de computadores, locais e de longa distância, até 1993.	1.1. Estabelecimento de perfis funcionais que implementem arquitetura aberta baseado em OSI/ISO, para redes locais e de longa distância;	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -ABNT -BRISA	Custeio	
	1.2. Estabelecimento de linhas de fomento para desenvolvimento e produção de produtos OSI/ISO.	3 anos	-Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	312,0 (SCT/FINEP)	
2. Dispor no País de produtos para a Rede Digital de Serviços Integrados - RDSI, até 1995.	2.1. Estabelecimento de linhas de fomento para o desenvolvimento e a produção, por empresas brasileiras de capital nacional, de produtos para a Rede Digital de Serviços Integrados - RDSI.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	312,0 (SCT/FINEP)	Implantação da RDSI comercial no País.
3. Aumentar a participação de tecnologia nacional no mercado de CPA-T pública, até 1995.	3.1. Desenvolvimento e produção de equipamentos para comutação tipo CPA-T, com tecnologia nacional.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Centros de Pesquisa		Investimentos governamentais no setor.
	3.2. Aumento da competitividade das centrais CPA-T desenvolvidas e produzidas no País, inclusive incorporando funções RDSI.	3 anos			Investimento privado para promover aumento de competitividade.
	3.3. Tratamento preferencial na aquisição por empresas estatais em favor de empresas brasileiras de capital nacional que invistam em desenvolvimento de tecnologia de centrais CPA-T.				
	3.4. Implementar o programa de componentização do Sistema de Comunicação Temporal, nacional - Trópico, visando ampliar sua competitividade nacional e internacional.				

3.2.6 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

3.2.6.1.() DIRETRIZES

1 O parque industrial brasileiro será modernizado utilizando técnicas avançadas de automação de manufatura e controle de processos.

2 Será estimulada a capacitação do País no domínio das tecnologias de manufatura integrada por computador.

3 Será estimulada a padronização de protocolos de comunicação para as redes locais, para automação industrial, baseadas em padrões OSI - "Open Systems Interconnection", bem como a instalação de centros de certificação de conformidade.

3.2.6.2 ( ) AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1.Aumentar o nível de automação industrial no País em 30% até 1993, dando preferência às soluções locais, com utilização de conceitos de Manufatura Integrada por Computador, visando a modernização do parque industrial brasileiro.	1.1 Criação de linha especial de financiamento para o setor produtivo privado, destinada a programa de reorganização da produção e aquisição de soluções integradas de automação industrial fornecidas por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	31.200,0 (BNDES)	.Linha especial de financiamento deve cobrir, em média, 60% do valor do programa de reorganização da produção e da solução de automação ofertada, incluindo "hardware", programa de computador e engenharia de aplicação.
	1.2 Fomento à criação e fortalecimento de empresas integradoras nacionais para fornecimento de soluções integradas de automação industrial.	3 anos		468,0 (SCT/FINEP)	
	1.3 Instalação de quatro plantas-piloto de Manufatura Integrada por Computador (CIM-Computer Integrated Manufacturing), para fins de pesquisa pré-competitiva.	3 anos		780,0 (SCT/FNDCT)	.Participação do empresariado no gerenciamento e no aporte de recursos adicionais para as plantas-piloto CIM.
2.Aumentar escalas de produção e atingir níveis de qualidade internacional pela indústria de automação industrial, através de programa articulado de encomendas pelas empresas estatais, até 1993.	2.1 Programação anual de encomendas, pelas empresas estatais, de produtos de automação industrial fabricados no País.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Estatais, principalmente dos setores de Energia Elétrica, Siderúrgia, Transportes, Química e Petroquímica -Entidades de Classe -Empresas Brasileiras de Capital Nacional	Custeio	
	2.2 Elaboração de especificações para aquisição de produtos nacionais de automação industrial pelas empresas estatais.	1 ano		Custeio	

3.2.7 INSTRUMENTAÇÃO DIGITAL

3.2.7.1.() DIRETRIZES

1 Será seletiva a política de capacitação tecnológica em instrumentação digital, visando atender áreas de maior expressão sócio-econômica e/ou estratégica para o País, devendo ser privilegiada a produção nacional destes bens para as classes de maior demanda, bem como a de classes que redundem em expressivos efeitos na redução de custo e melhoria da qualidade dos produtos e serviços nacionais.

2 Os órgãos e entidades públicas estimularão o desenvolvimento e a consolidação das empresas nacionais na produção de:

- instrumentação digital aplicável em laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e controle da qualidade industrial;
- equipamentos de teste automático aplicados na indústria eletro-eletrônica;
- instrumentação digital integrável em redes de computadores padrão OSI - "Open Systems Interconnection", visando a automação de laboratórios analíticos, bem como automação hospitalar, de laboratórios clínicos e de laboratórios de qualidade em saúde.

3.2.7.2.() INSTRUMENTAÇÃO DIGITAL

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1.Duplicar, até 1993, o nível de utilização da instrumentação digital aplicável em laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e controle da qualidade industrial, destacadamente quanto ao uso de equipamentos de teste automático na indústria eletro-eletrônica.	1.1 Criação de linha de financiamento ao setor produtivo privado para aquisição de soluções locais de instrumentação digital.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad.	1.560,0 (BNDES)	
	1.2 Ampliação do financiamento público aos projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento de instrumentação digital aplicável em laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e controle da qualidade industrial.	1 ano	-Centros de Pesquisa	156,0 (SCT/FINEP)	
2.Aumentar, até 1993, em 40% o nível de utilização da instrumentação digital visando automação de laboratórios analíticos dos setores químico, petroquímico, siderúrgico e têxtil, bem como automação hospitalar, de laboratórios clínicos e de laboratórios de qualidade em saúde.	2.1 Ampliação do financiamento público aos projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento de instrumentação digital integrável em redes de computadores.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	156,0 (SCT/FINEP)	

3.2.8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

3.2.8.1.() DIRETRIZES

1 Será promovida a crescente participação do mercado de prestação de serviços técnicos de informática por empresas brasileiras, de capital nacional;

2 Será estimulada a formação de empresas brasileiras de capital nacional prestadoras de serviços de estruturação e exploração de bancos de dados;

3 Será estimulada a formação de empresas brasileiras de capital nacional cuja atividade principal seja a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de produtos de informática.

4 Será promovida a busca permanente da melhoria da qualidade dos serviços prestados e redução de preços, nas empresas prestadoras de serviços técnicos de informática, para terceiros, visando a satisfação das necessidades dos clientes.

5 Será considerada a informação como um bem econômico, com valor intrínseco e de mercado próprio, e como tal, deverá ser tratada como recurso estratégico e gerenciada eficientemente como os demais recursos econômicos.

6 Será assegurado que os serviços técnicos de informática referentes às informações estratégicas governamentais, vitais para a institucionalização das ações do Estado, serão gerados e controlados pela Administração Pública devendo, os critérios de caracterização e disseminação dessas informações, ser regulados por normas específicas, com a aprovação do Congresso Nacional.

3.2.8.2.() PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1. Aumentar gradativamente a participação relativa do setor privado nos serviços técnicos de informática estabelecendo-se requisitos de qualidade e preço, até 1993, excetuando-se as atividades nas quais as informações envolvidas sejam essenciais à institucionalização das ações de Estado e onde a integridade, a fidedignidade e o sigilo das informações sejam de sua exclusiva responsabilidade.	1.1 Elaboração e implementação de programa de articulação governamental, visando, preferencialmente, a contratação de serviços técnicos de informática às empresas privadas brasileiras de capital nacional.	3 anos	-órg. de Gov. -Agências de fomento -ABEP -ASBEMI -Emp.Estatais -Ent.de Clas. -Emp. Bras. Capt.Nac.	Custeio	
2. Aumentar significativamente o número de serviços de consultas de informações que utilizam técnicas de banco de dados, de videotexto e de mensagem eletrônica, entre outras, e diversificar as informações disponíveis, até 1995.	2.1 Divulgação das bases de dados disponíveis para acesso público, através de catálogos e outros instrumentos. 2.2 Disseminação das bases de dados estruturadas e mantidas pelo Poder Público, inclusive através de contrato com Empresas Privadas, respeitados os princípios de equidade pública no acesso às informações e ressarcimento dos custos públicos com sua organização. 2.3 Criação de linhas de financiamento para o desenvolvimento e a estruturação de sistemas de informação que utilizam técnicas de banco de dados, de videotexto e de mensagem eletrônica, entre outras. 2.4 Encaminhamento de legislação que regulamente a classificação e desclassificação de documentos e acervos de informação, o sigilo e a privacidade.	3 anos 3 anos 3 anos 1 ano	- órgãos de Governo - Agências de Fomento - Empresas Brasileiras de Capital Nacional	Custeio Custeio 156,0 (SCT/FINEP)	
3. Reduzir substancialmente os preços de assistência e manutenção técnica em informática, até 1993.	3.1 Estabelecimento de um programa articulado do governo visando a contratação de serviços de empresas de manutenção independentes, estabelecendo-se requisitos de qualidade e preço.	3 anos	- órgãos de Governo - Empresas Estatais - ABEP - ASBEMI - Emp.Bras. de Cap.Nac. - Entidades de Classe	Custeio	

3.3 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Entre as razões do acelerado ritmo do avanço científico e tecnológico do setor de informática, em nível mundial, destacam-se os investimentos maciços em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos.

Nos países com indústria de informática mais avançada, os governos têm tido uma participação significativa no aporte de recursos para as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas por empresas e consórcios de empresas, devido aos elevados custos e riscos envolvidos, principalmente na fase de implantação dessa indústria. À medida em que as empresas se consolidam, cresce a participação relativa dos investimentos privados nas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento do setor de informática no País, é fundamental o aporte de recursos governamentais à pesquisa e desenvolvimento, tanto básica como aplicada. Nesta última, o apoio do Estado deve se direcionar preferencialmente para projetos de pesquisa e desenvolvimento empresariais, dando prioridade aos que congreguem diferentes empresas, universidades e centros tecnológicos.

Adicionalmente, é de grande importância que a ação do Governo no suporte à pesquisa e desenvolvimento, especialmente através das empresas estatais, contemple encomendas didáticas de produtos de alto risco. Essa medida impulsiona a ponta do processo tecnológico, dando oportunidade a que se passe de protótipos a produtos estabilizados, com características inovadoras e que possam competir no mercado internacional.

Considerando a capacitação nacional já alcançada, as condições do País e os objetivos estabelecidos neste Plano, são aqui definidas áreas tecnológicas prioritárias para o investimento em P&D.

O apoio às atividades de P&D nas áreas tecnológicas prioritárias, visando a otimização do uso de recursos e melhor acompanhamento e avaliação de resultados, deverá ocorrer, preferencialmente, no âmbito de programas integrados, elaborados com a participação das empresas, instituições de ensino e pesquisa e órgãos governamentais.

Os parques tecnológicos brasileiros, congregando empresas emergentes, universidades e centros tecnológicos e dispondo de mecanismos de articulação entre essas instituições, têm demonstrado sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e industrial, notadamente no setor de informática. Essas iniciativas deverão merecer apoio governamental para seu aperfeiçoamento e disseminação.

Os programas internacionais de cooperação científica e tecnológica, no setor de informática, têm se revelado importante instrumento para a capacitação nacional, pelo que deverão ser mantidos e aperfeiçoados, com a adequada alocação de recursos por parte do Governo.

3.3.1.() DIRETRIZES

1 As áreas tecnológicas prioritárias para Pesquisa e Desenvolvimento são:
- automação de processos produtivos (industriais, agrícolas e agroindustriais);
- processamento avançado de sinais (por ex.: técnicas de computação gráfica, processamento de imagens);
- programação avançada (por ex.: técnicas de inteligência artificial);
- engenharia de software;
- redes (equipamentos, software, protocolos) padrão OSI- "Open Systems Interconnection";
- processadores de alto desempenho (por ex.: arquiteturas paralelas);
- microeletrônica (com ênfase em circuitos integrados avançados MOS, bipolar, de arseneto de gálio e optoeletrônicos).

2 O Governo, através de suas agências de fomento e empresas estatais, dará apoio às atividades de pesquisa e desenvolvimento, preferencialmente através de programas integrados, envolvendo empresas e instituições de ensino e pesquisa, orientados para as áreas tecnológicas prioritárias.

3 Os centros de pesquisa controlados direta ou indiretamente pelo Governo, como o Centro Tecnológico para Informática - CTI e o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás - CPqD, deverão desenvolver, em articulação com outros centros de pesquisa e instituições de ensino superior e empresas, pesquisas que apóiem o desenvolvimento da informática brasileira, notadamente nas áreas tecnológicas prioritárias.

4 O governo dará apoio à pesquisa básica e promoverá o reaparelhamento e modernização dos laboratórios de pesquisa das universidades e centros de pesquisa, bem como incentivará a criação de laboratórios empresariais voltados para as áreas tecnológicas prioritárias.

5 Deverá ser estimulada a concentração de esforços na implantação e consolidação de parques de alta tecnologia voltados para o setor de informática, envolvendo empresas e instituições de ensino e pesquisa.

6 As empresas do setor de informática serão estimuladas a aplicar parte de seu faturamento em P&D, preferencialmente mediante associação com outras empresas, universidades e centros de pesquisa.

7 O poder de compra do Estado deverá ser usado como suporte para o desenvolvimento de projetos de empresas brasileiras de capital nacional.

3.3.2.() PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1- Realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento em segmentos avançados das áreas tecnológicas prioritárias, no âmbito de um Programa Integrado, até 1995.	1.1 Planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades do programa integrado.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Entidades de Classe -Universidad. -Centros de Pesquisa	Custeio	
	1.2 Fomento a projetos de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do programa integrado.	3 anos		2.310,0 (SCT/FINEP, FNDCT,CNPq)	
	1.3 Realização de programas de cooperação cientifica e tecnológica com outros paises nas áreas tecnológicas prioritárias.	3 anos		312,0 (SCT/CNPq)	
	1.4 Modernização e implantação de laboratórios, em instituições de ensino e pesquisa,em consonância com o programa integrado.	3 anos		1.218,0 (SCT/FNDCT)	
	1.5 Implantação de Centro (s) de Supercomputação,para pesquisa e desenvolvimento nas áreas tecnológicas prioritárias.	3 anos		476,0 (SCT/CNPq e FNDCT)	
	1.6 Consolidação e operação da Rede Nacional de Pesquisa - RNP, interligando instituições de ensino e pesquisa, nacionais e estrangeiras.	3 anos		312,0 (MEC,SCT e CNPq)	
	1.7 Implantação e aperfeiçoamento da capacidade de pesquisa e desenvolvimento em todas as empresas produtoras de bens e prestadoras de serviços de informática, em articulação com universidades e centros de pesquisa.	3 anos		200,0 (SCT/FINEP)	

3.3.2.() PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
2. Implantar e desenvolver parques tecnológicos, voltados para o setor de informática, até 1995.	2.1. Definição e aperfeiçoamento de mecanismos, recursos e instrumentos legais para a implantação de parques tecnológicos, voltados para o setor de informática.	1 ano	-órgãos de governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas	Custeio	
	2.2. Acompanhamento e apoio à implantação e ao desenvolvimento dos parques tecnológicos, voltados para o setor de informática.	3 anos			

3.4 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A carência de recursos humanos, em todos os níveis, em quantidade e qualidade, tanto para pesquisa e desenvolvimento como para a produção, comercialização e uso, constitui um dos principais pontos de vulnerabilidade para a Política Nacional de Informática. De modo a enfrentar este problema será necessário esforço intenso do Governo em várias frentes, com a cooperação da iniciativa privada.

Deverão ser fortalecidos os centros de excelência que atuam nas áreas do conhecimento vinculadas à informática, bem como apoiados os grupos universitários emergentes. Tal apoio governamental deve estar condicionado à efetiva avaliação da qualidade e resultados obtidos dos programas desenvolvidos por essas instituições.

É fundamental, também, intensificar-se a formação de especialistas, mestres e doutores, particularmente nas áreas prioritárias deste Plano, com vistas às atividades de P&D e de docência. Será necessário, para isso, ampliar a disponibilidade de bolsas de estudo para formação no País e no Exterior, garantindo-se os adequados recursos. Além da formação acadêmica, as bolsas de estudo, no exterior, devem contemplar estágios, cursos de especialização e participação em projetos.

Paralelamente, será necessário promover atualização curricular nos diversos níveis, visando a formação de usuários e profissionais do setor de informática de maneira adequada à realidade do País.

Os recursos humanos de nível médio são de capital importância para o setor de informática. Portanto, o governo e a iniciativa privada devem enfatizar o apoio a escolas técnicas federais, estaduais e municipais e a escolas profissionalizantes do tipo SENAI, SENAC e congêneres, cujos cursos sejam de interesse para produção, comercialização e uso da informática.

3.4.1.() DIRETRIZES

1 Será efetuado investimento significativo do Governo na formação e desenvolvimento de recursos humanos, em todos os níveis, de forma a atender às necessidades de profissionais dedicados ao uso, produção, comercialização, P&D e formação de recursos humanos em informática.

2 O Governo providenciará a disseminação de informações sobre o mercado de trabalho, visando subsidiar o planejamento para a formação e desenvolvimento de recursos humanos em informática.

3 Serão ampliados, anualmente, os recursos para os programas de bolsas de estudo (CAPES, CNPq e RHAE) voltados para o setor de informática.

4 Serão fortalecidos os centros de excelência de ensino e pesquisa existentes no País, voltados para informática e áreas correlatas, bem como apoiado o desenvolvimento dos centros emergentes.

5 Será facilitado e intensificado o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa e empresas voltadas para o setor de informática.

6 Serão disseminados recursos computacionais no segundo grau, para que os alunos deste nível mantenham contato com essa tecnologia, despertando o interesse para as profissões ligadas à produção, P&D, comercialização e uso de bens e serviços de informática.

7 As empresas de informática deverão desenvolver programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos, preferencialmente de forma cooperativa, envolvendo universidades, centros de pesquisa e escolas técnicas.

8 Serão estimulados programas de reciclagem de mão-de-obra de empresas que adotem sistemas de automação, de modo a garantir o aproveitamento dos funcionários nas áreas automatizadas.

9 Serão apoiadas instituições de ensino técnico tipo SENAI, SENAC e congêneres, para que promovam cursos profissionalizantes, voltados para produção, comercialização e uso de informática, notadamente nas áreas de microinformática, programas de computador e automação industrial.

10 O Governo realizará revisões e adaptações nos cursos de graduação e pós-graduação, periodicamente, de modo a adequar os currículos às necessidades educacionais e à formação de profissionais para as atividades de projeto, uso e produção de bens de informática, bem como para áreas afins.

11 O Governo providenciará a criação de novas áreas de especialização, em campos do conhecimento cuja interface seja necessária para o desenvolvimento da informática nas áreas seguintes:

a) Novas Tecnologias (mecatrônica, biotecnologia, novos materiais, química fina, etc.);
b) Área Social (saúde, educação, economia, sociologia, ergonomia, psicologia, direito, etc.);
c) Avaliação dos Impactos Sócio-Econômicos;
d) Qualidade e competitividade (comércio regional interno, comércio exterior, etc).

12 Será estimulada a formação de recursos humanos em programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, no País e no Exterior, sendo que os profissionais oriundos destes programas participarão do esforço de crescimento e de modernização da informática, através de consultoria, cursos, palestras, junto a empresas, universidades e grupos emergentes de pesquisa.

3.4.2.() FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1.Consolidar e expandir os centros de capacitação de recursos humanos nas áreas tecnológicas prioritárias,para atender às demandas de profissionais qualificados para ensino,pesquisa, inovação tecnológica e às necessidades de pessoal para o setor produtivo privado e para os organismos governamentais.	1.1 Consolidação e reforço dos 10 programas de mestrado e 3 de doutorado em informática existentes no País,mediante concessão de recursos financeiros e bolsas de estudos.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Universid. -Entidades de Classe -Empresas	624,0 (MEC/CAPES)	
	1.2 Implantação de 5 novos programas de mestrado e 3 de doutorado em informática,preferencialmente em áreas tecnológicas prioritárias ainda não atendidas pela pós-graduação no País, mediante a concessão de recursos financeiros e bolsas de estudos com potencial de desenvolvimento.	3 anos		450,0 (MEC/CAPES)	
	1.3 Implementação de programas especiais de formação de clientela para a pós-graduação,mediante a concessão de 200 bolsas de iniciação científica no País.	3 anos		88,4 (MEC/CAPES)	
	1.4 Concessão de 640 bolsas por ano em programas de mestrado e doutorado,inclusive em áreas afins à informática.	3 anos		868,4 (SCT/CNPq e MEC/CAPES)	
	1.5 Apoio a projetos de cooperação técnica nacional e/ou internacional envolvendo os cursos de mestrado, doutorado e instituições especializadas.	3 anos		239,2 (MEC/CAPES)	
2. Capacitar especialistas para o setor de informática nas áreas gerencial, técnica e docente.	2.1 Oferta de oportunidades de especialização para 2.000 profissionais,voltados para o setor de informática nas áreas gerencial,marketing e modernização da produção, mediante apoio às instituições de ensino superior para estruturação de cursos apropriados.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Centros de Pesquisa -Universidad. -Entidades de Classe -Empresas	11,9 (MEC/CAPES)	
	2.2 Aperfeiçoamento de técnicos e docentes, através de visitas, no País e no exterior,bem como através de professores visitantes do exterior,para atividades de docência e pesquisa, de modo a atingir 600 estágios ou visitas por ano em informática e áreas afins e contratação de 30 pesquisadores estrangeiros especialistas em	3 anos		700,0 (SCT/RHAE)	

3.4.2.() FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES	CONDICIONANTES
	tecnologias avançadas em informática para universidades e centros de pesquisa.				
	2.3 Oferta de 200 bolsas para estagiários complementarem seu treinamento acadêmico em atividades de P&D em informática nas empresas privadas e órgãos governamentais.	3 anos		72,8 (MEC/CAPES)	
	2.4 Capacitação e reciclagem de 100 técnicos de nível superior, em programas de qualidade e exportação em informática.	3 anos		156.0 (SCT/CNPq)	
	2.5 Criação de programa de atualização de 2000 técnicos de nível superior para atuarem em programas de informática social (saúde, transporte, justiça e segurança pública, entre outros).	3 anos		124,8 (SCT/CNPq)	
	2.6 Atualização teórico/prática de 300 profissionais de engenharia eletrônica e de ciências de computação, em projeto de circuitos integrados e respectivas ferramentas, inclusive através de técnicas tipo "Projeto Multiusuários".	3 anos		Custeio 7,8 (SCT/CTI)	
Ampliar, em 20% ao ano, a oferta de ensino técnico para as áreas de produção e de uso da informática.	3.1 Implantação de programa de desenvolvimento de recursos humanos para o setor de informática no SENAI.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas	62,4 (SCT/CNPq)	
	3.2 Criação e instalação de cursos técnicos, no sistema formal de ensino, para a formação de mão-de-obra para o setor de informática.	3 anos		Custeio	
4.Criar um sistema para aproveitamento dos recursos humanos de nível de pós-graduação, pelo mercado de trabalho do setor de informática.	4.1 Estabelecimento de programa que facilite a contratação de pessoal de alto nível pelas empresas, instituições de ensino e pesquisa.	1 ano	-Órgãos de Governo -Agência de Fomento -Entidades	Custeio	
	4.2 Estabelecimento de programa para profissionais que tenham cursado Mestrado, Douto-	3 anos		Custeio	

3.4.2.() FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
	rado e Pós Doutorado no exterior, para atuarem como consultores e professores ad-hoc junto a empresas, universidades, centros de pesquisa, especialmente apoiando grupos emergentes.				
	4.3 Apoio técnico a projetos de aproveitamento de recursos humanos quando da instalação de sistemas de automação industrial.	3 anos		156,0 (SCT/CNPq)	
5. Capacitar recursos humanos no domínio da tecnologia da informática educativa, para a condução de ensino e pesquisa, no âmbito das instituições de ensino do País.	5.1 Implantação de um programa de desenvolvimento de recursos humanos em informática educativa contendo: a)cursos de especialização ou aperfeiçoamento; b)cursos de mestrado e doutorado; c)estágios em informática educativa.	3 anos	-Agências de fomento -Escolas Técnicas Federais -SEDUC -SENAC -SENAI	260,0 (MEC/CAPES)	A participação da União representa 70% do valor do projeto. Assim,sua implantação fica condicionada a recursos de contrapartida dos Estados.
	5.2 Atualização de 7.000 professores e técnicos que atuam nos sistemas de ensino de 1º e 2º graus.	3 anos		600,0 (MEC/CAPES)	A participação da União representa 50% do valor do projeto. Assim,sua implantação fica condicionada a recursos de contrapartida dos Estados
	5.3 Especialização em informática educativa de 1500 professores e técnicos que atuam no sistema de ensino de 1º e 2º graus de Educação Especial.	3 anos			
	5.4 Articulação entre organismos nacionais e internacionais para obtenção e distribuição de bolsas de estudos para os cursos de formação de recursos humanos na área de informática educativa.	3 anos		Custeio	
	5.5 Implantação de cursos de mestrado e doutorado em informática educativa, em duas instituições de ensino superior brasileiras, a partir da qualificação de 50 docentes no exterior, em nível de doutorado.	3 anos		Custeio	

3.4.2.() FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
6. Criar sistema para assegurar condições de reciclagem da mão-de-obra a ser liberada em consequência de projetos de automação industrial.	6.1 Implantação da Comissão integrada por representantes, do Governo, Sindicatos e Universidades com a finalidade de planejar, programar e normatizar as ações a serem executadas para cumprimento da meta.	1 ano		Custeio	
7. Dotar os cursos de Processa- - 'o de Dados das Universida- ... Federais de sistemas computacionais e equipamentos necessários ao ensino e à pesquisa naquelas instituições.	7.1. Aquisição de, no mínimo, um sistema computacional completo, de grande porte, para cada Universidade Federal com curso de processamento de dados, destinado ao ensino e à pesquisa da instituição.	3 anos	- MEC - Universidades Federais	2.000 (MEC/CAPES)	

4 APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS

A Política Nacional de Informática consagra, entre seus instrumentos, a instituição de regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros, em favor de empresas brasileiras de capital nacional. Esses incentivos destinam-se ao crescimento das atividades de informática, dirigidos à capacitação tecnológica, bem como estímulo à redução de custos dos produtos e serviços, visando alcançar competitividade internacional.

Nesse contexto, foram instituídos incentivos fiscais na Lei nº 7.232, de 1984 e na Lei nº 7.646, de 1987, bem como constituídos dois fundos especiais para promover o desenvolvimento da capacitação nacional nas atividades de informática.:

. Fundo para Atividades de Informática - FAI, criado pelo Decreto nº 84.067, de 1979, alterado pelos Decretos nº 84.266, de 1979 e nº 87.980, de 1982, nos termos do art. 172, § 2º, do Decreto nº 200, de 1967;

. Fundo Especial de Informática e Automação - FEIA, instituído pela Lei nº 7.232, de 1984.

Apesar desses incentivos fiscais, na vigência do I PLANIN, terem sido aplicados de forma restritiva, os resultados indicam sua relevância como instrumento para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Informática.

Por insuficiência de recursos, o FAI limitou-se apenas a dar suporte financeiro à instalação e às atividades da Secretaria Especial de Informática - SEI e do Centro Tecnológico para informática - CTI. O FEIA, por não terem sido definidas as fontes de recursos e nem estabelecidas as condições para operacionalização, não foi ativado até o momento.

Nesse sentido, definem-se, neste plano, algumas fontes de recursos para viabilizar o funcionamento dos referidos fundos, com o fim específico de promover, de forma efetiva, o desenvolvimento da capacitação nacional nas atividades de informática, dos agentes envolvidos (produtores de bens e serviços de informática, usuários, instituições de ensino e centros de pesquisa). E para racionalizar, estabelece-se, também, a fusão desses fundos.

Assim, para os efeitos do previsto no art. 36 das Disposições Constitucionais Transitórias, é ratificado o Fundo para Atividades de Informática-FAI que passa a incorporar, inclusive, as funções originalmente previstas para o Fundo Especial de Informática e Automação - FEIA.

Tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso III e § 2º da Lei nº 8.034, de 12 de abril de 1990, os benefícios fiscais previstos no art. 21 da Lei nº 7.232, de 1984, no art. 32 da Lei 7.646, de 1987, assim como o incentivo à formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de informática previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 7.232, de 1984, serão revalidados para o exercício financeiro de 1992, correspondente ao período-base de 1991.

A seguir são estabelecidas as diretrizes para a concessão dos incentivos previstos na Legislação de Informática.

4.1. () INCENTIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 13, 14 E 15 DA LEI Nº 7.232, DE 1984

Os incentivos previstos nos arts. 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232, de 1984, para as atividades de pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização de bens e serviços de informática, bem como formação e desenvolvimento de recursos humanos para as atividades de informática, serão concedidos pelo CONIN, às empresas brasileiras de capital nacional, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. ( ) Os pleitos de incentivos deverão ser submetidos através de:

1 programas próprios ou contratados de terceiros;

2 programas conjuntos realizados de forma cooperativa ou consorciada;

3 programas integrados de desenvolvimento científico e tecnológico em informática, realizados junto a instituições de ensino superior, centros de pesquisa ou entidades congêneres.

2.( ) As empresas beneficiárias de incentivos deverão aplicar em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica em informática, aprovados pela SCT/PR, quantias correspondentes às percentagens, a serem fixadas no ato de concessão dos incentivos, incidentes sobre um dos fatores seguintes:

1 A receita líquida proveniente da comercialização de bens e serviços de informática;

2 O montante dos incentivos auferidos, excluindo o incentivo especificado no item 4.1.3

3.( ) O incentivo previsto no art. 13, inciso III, alínea "b", da Lei nº 7.232, de 1984 será regulado em projeto de Lei específico a ser submetido ao Congresso Nacional.

4.( ) O incentivo de que trata o art. 13, inciso V, da Lei nº 7.232, de 1984 é limitado a 40% do imposto de renda devido, exceto adicional de imposto, observado o disposto no art. 11 do Decreto-Lei nº 1.376, de 1974 com a alteração prevista no art. 12, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.397, de 1987. O incentivo será calculado mediante a aplicação da alíquota do tributo sobre o montante das despesas realizadas no projeto aprovado.

5.( ) Os pagamentos efetuados na aquisição de tecnologia desenvolvida por centros de pesquisa mantidos por pessoa jurídica de direito público ou instituições de ensino brasileiros, poderão ser computados, para fins de incentivo, como despesa de pesquisa e desenvolvimento.

6.( ) O desenvolvimento, até o "lay-out" completo, de circuitos integrados será equiparado, para fins de concessão do incentivo previsto no art. 14 da Lei 7.232, de 1984, à produção de bens de microeletrônica.

4.2. ( ) INCENTIVO AO USUÁRIO DE BENS E SERVIÇOS DE MICROELETRÔNICA PRODUZIDOS POR EMPRESAS BRASILEIRAS DE CAPITAL NACIONAL

1. O incentivo previsto no art. 14, parágrafo único, da Lei nº 7.232, de 1984 será concedido aos usuários de componentes microeletrônicos, bem como de seus insumos, para aqueles itens que comprovadamente tenham o processamento físico-químico realizado no País.

2. As pessoas jurídicas poderão usufruir o incentivo referido no item anterior, se adquirirem os componentes diretamente da empresa produtora ou através de revendedores por ela autorizados.

3. O incentivo do art. 14, parágrafo único, da Lei nº 7.232, de 1984, aplica-se às empresas que contratarem o desenvolvimento de circuitos integrados referidos no item 4.1.6

4.3 INCENTIVO À DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PRODUZIDOS POR EMPRESAS BRASILEIRAS DE CAPITAL NACIONAL

A doação de bens e serviços de informática projetados e produzidos no País à instituições de ensino que atendam ao disposto no art. 213, incisos I e II, da Constituição Federal ou a centros de pesquisa mantidos por pessoas jurídicas de direito público e destinados à formação e desenvolvimento de recursos humanos ou à

realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, será equiparada, para efeito de concessão de incentivos, à aplicação em projetos de pesquisa e desenvolvimento ou de formação e desenvolvimento de recursos humanos. Assim, as pessoas jurídicas que doarem tais bens ou serviços calcularão o incentivo fiscal na forma do disposto no subitem 4.1.4, tendo como base de cálculo os gastos realizados na aquisição ou produção dos bens e serviços doados.

4.4 CRITÉRIOS, LIMITES E FAIXAS DE APLICAÇÃO

No Anexo I definem-se, para efeito do disposto no art. 16 da Lei nº 7.232, de 1984, as classes de bens e serviços, assim como os critérios, limites e faixas de aplicação.

4.5 ( ) FINANCIAMENTOS

1. As empresas brasileiras de capital nacional produtoras de bens e serviços de informática, com tecnologia desenvolvida no País, terão prioridade nos financiamentos diretos concedidos por instituições financeiras federais, ou nos indiretos, através de repasse de fundos administrados por aquelas instituições, desde que comprovem o investimento de, no mínimo, 5% da receita total de cada exercício na realização de projetos de pesquisa em atividades de informática.

2. Para atendimento do disposto no art. 22, inciso II, da Lei nº 7.232, de 1984, as empresas brasileiras de capital estrangeiro, deverão aplicar 5% de sua receita total de cada exercício em atividades de pesquisa e desenvolvimento diretamente ou em convênio com centros de pesquisa e desenvolvimento voltados para a área de informática e automação ou, ainda, em convênio com instituições de ensino superior brasileiras, de acordo com programas previamente definidos pelo CONIN.

3. Os recursos do Fundo para Atividades de Informática - FAI deverão ser aplicados para promover a capacitação nacional nas atividades de informática, podendo contemplar os produtores de bens e serviços de informática (no apoio à P&D, capacitação de recursos humanos, aumento de produtividade e melhoria de qualidade, promoção comercial e exportação de bens e serviços), os usuários de bens e serviços de informática (financiando programas de informatização dos serviços sociais e das atividades produtivas, assim como programas de reciclagem profissional para reaproveitamento da mão-de-obra liberada em decorrência da informatização) as instituições de ensino (recursos para aquisição de bens e serviços de informática, formação e desenvolvimento de recursos humanos para o setor de informática, desenvolvimento das atividades de P&D em informática, bem como difusão técnico-científica, estudos e pesquisas relativas a informática) e os centros de pesquisa em informática (recursos para implantação, modernização e ampliação da infra-estrutura física, desenvolvimento de projetos e difusão técnico-científica).

5 ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS

A viabilidade deste plano passa, necessariamente, pela participação ativa de todos os setores da sociedade envolvidos com sua execução e seus resultados. No que se refere aos recursos imprescindíveis à execução das ações e ao conseqüente alcance das metas, existem diversos agentes e formas em que esta participação será efetivada, a saber:

- as empresas do setor de informática, através do investimento em pesquisa e desenvolvimento, formação de recursos humanos, implantação de laboratórios e na modernização de suas linhas de produção;
- os usuários, quer públicos ou privados, através da aquisição dos bens e serviços gerados pelo setor de informática;
- o Estado, nos seus diversos níveis (Federal, Estadual e Municipal) e entidades (administração direta, fundações e empresas públicas e de economia mista), quer no financiamento do setor produtivo através de seus bancos de desenvolvimento, quer no financiamento, a fundo perdido, das pesquisas nas universidades e centros de pesquisa, na formação de recursos humanos, na criação ou aparelhamento de laboratórios e na geração dos meios necessários ao desenvolvimento do setor.

A maioria das ações constantes deste plano e detalhadas no Capítulo 3, por segmento, necessita, para a sua execução, de recursos públicos ou privados. As ações que, nos respectivos quadros demonstrativos, não especificam recursos serão financiadas pelo Governo Federal através das dotações ordinárias de custeio dos órgãos envolvidos na ação. Naquelas que especificam recursos, os valores se referem exclusivamente à participação do Governo Federal embora muitas delas envolvam recursos ou da iniciativa privada, ou dos orçamentos estaduais e municipais, ou do orçamento das estatais, ou mesmo recursos externos oriundos de financiamentos para o setor científico e tecnológico do País. Nestes casos, a coluna "condicionantes" indica as fontes complementares de recursos.

A tabela 5.1, a seguir, apresenta os valores agregados para aquelas ações em que o Governo Federal participa diretamente, seja como agente financeiro seja através das dotações do Orçamento da União. Como pode ser observado, esta participação global está estimada em Cr$ 62.174,36 milhões (a preços de maio/90) nos três anos de vigência deste II PLANIN. Por sua vez, a tabela 5.2 e a figura I permitem a visualização desta participação por segmento do setor de informática.

Do montante total estimado, já citado, 69,9% referem-se a financiamentos ao setor produtivo, pelos agentes financeiros da União, conforme consta da tabela 5.3 e da figura II seguintes. Estes financiamentos têm as seguintes origens:

- BNDES, em um montante estimado para o período 1991/1993 de Cr$ 37.700 milhões, que representam 60,6% do total de recursos, sendo que Cr$ 32.760 milhões referem-se a financiamentos a serem concedidos ao setor produtivo usuário na aquisição de equipamentos de automação industrial e instrumentação digital; e

- FINEP, num total de Cr$ 5.778 milhões, representando 9,3% do total de recursos.

A alocação de recursos do BNDES refere-se a estimativas de aplicações, uma vez que os fundos operados pela Instituição não são de origem orçamentária, baseando-se em auto-geração, créditos externos, poupança compulsória e voluntária. Desta forma, o orçamento do BNDES não está baseado em alocações setoriais específicas não podendo portanto ser alocado como os demais orçamentos, dependentes de fundos da União. No entanto, os recursos do BNDES que devem ser alocados para o setor de informática estarão sujeitos a avaliações semestrais por parte do CONIN e a avaliações trimestrais do Fórum de Acompanhamento do II PLANIN, descrito no item 6 deste Plano.

Os restantes 30,1% referem-se ao orçamento da União, em suas dotações de investimento e bolsas de estudos, sendo:

- Cr$ 13.148,60 milhões, ou seja, 21,2%, que deverão constar do orçamento da Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República - SCT/PR; e

- Cr$ 5.547,76 milhões, ou seja, 8,9% que deverão estar alocados nas dotações orçamentárias do Ministério da Educação.

Convém salientar, finalmente, que os montantes estimados para cada uma das ações levam em conta os ajustamentos pelos quais passa a economia brasileira, suas conseqüências no setor público, em especial no setor de informática, bem assim as dificuldades decorrentes.

TABELA 5.1 - AÇÕES COM RECURSOS PARA INVESTIMENTO E OUTRAS DE ESTUDO

SEGMENTO	AÇÃO	VALOR ESTIMADO	FONTES	VALOR POR FONTE	FORMA	DISTRIBUIÇÃO ANUAL 1991	1992	1993
USO DE INFORMÁTICA	3.1.	312.000,00	OGU	312.000,00	MEC	56.160,00	106.080,00	149.760,00
	3.2.	312.000,00	OGU	312.000,00	MEC	109.200,00	93.600,00	109.200,00
	3.3.	265.200,00	OGU	265.200,00	MEC	153.920,00	58.240,00	53.040,00
	3.4.	59.800,00	OGU	59.800,00	MEC	59.800,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA	1.7.	31.200,00	OGU	31.200,00	SCT/CNPQ	10.400,00	10.400,00	10.400,00
NORMALIZAÇÃO	1.2.	364.000,00	OGU	364.000,00	SCT/PNDCT	156.000,00	104.000,00	104.000,00
	1.3.	156.000,00	OGU	156.000,00	SCT/PNDCT	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	1.4.	156.000,00	OGU	156.000,00	SCT/PNDCT	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	1.5.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	1.6.	1.560.000,00	BNDES	1.560.000,00	FINANC. PÚBLICO	312.000,00	520.000,00	728.000,00
PREÇOS	1.1.	5.200,00	OGU	5.200,00	SCT/SEI	5.200,00	0,00	0,00
EXPORTAÇÃO	1.1.	187.200,00	OGU	31.200,00	SCT/SEI	10.400,00	10.400,00	10.400,00
			FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
MICROELETRÔNICA	1.2.	550.000,00	OGU	550.000,00	SCT/CTI	550.000,00	0,00	0,00
	1.3.	620.000,00	OGU	620.000,00	SCT/CTI	620.000,00	0,00	0,00
	1.4.	430.000,00	FINEP	430.000,00	FINANC. PÚBLICO	140.000,00	140.000,00	150.000,00
	2.2.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	2.6.	550.000,00	OGU	550.000,00	SCT/CTI	0,00	250.000,00	300.000,00
	3.1.	1.730.000,00	OGU	1.730.000,00	SCT/CTI	0,00	630.000,00	1.100.000,00
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	1.3.	1.404.000,00	FINEP	1.404.000,00	FINANC. PÚBLICO	416.000,00	468.000,00	520.000,00
	2.1.	520.000,00	OGU	520.000,00	SCT/CTI	156.000,00	156.000,00	208.000,00
	2.2.	260.000,00	OGU	260.000,00	SCT/PNDCT	52.000,00	78.000,00	130.000,00
	2.3.	260.000,00	OGU	260.000,00	SCT/PNDCT	52.000,00	104.000,00	52.000,00
	3.1.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	4.1.	260.000,00	BNDES	260.000,00	FINANC. PÚBLICO	80.000,00	90.000,00	90.000,00
PROCESSADORES E PERIFÉRICOS	1.1.	1.040.000,00	BNDES	1.040.000,00	FINANC. PÚBLICO	260.000,00	338.000,00	442.000,00
	1.2.	208.000,00	OGU	208.000,00	SCT/PNDCT	104.000,00	52.000,00	52.000,00
	3.2.	416.000,00	OGU	260.000,00	SCT/PNDCT	156.000,00	52.000,00	52.000,00
			FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	4.1.	520.000,00	OGU	520.000,00	SCT/PNDCT	52.000,00	156.000,00	312.000,00
	4.2.	520.000,00	OGU	520.000,00	SCT/PNDCT	52.000,00	156.000,00	312.000,00
	4.3.	1.040.000,00	BNDES	1.040.000,00	FINANC. PÚBLICO	260.000,00	312.000,00	468.000,00
	5.1.	1.040.000,00	BNDES	1.040.000,00	FINANC. PÚBLICO	260.000,00	338.000,00	442.000,00
	5.2.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
INFORMÁTICA EM TELECOMUNICAÇÕES	1.2.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	2.1.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
AUTOMAÇÃO	1.1.	31.200.000,00	BNDES	31.200.000,00	FINANC. PÚBLICO	5.200.000,00	10.400.000,00	15.600.000,00
	1.2.	400.000,00	FINEP	400.000,00	FINANC. PÚBLICO	155.000,00	155.000,00	155.000,00
	1.3.	700.000,00	OGU	700.000,00	SCT/PNDCT	200.000,00	200.000,00	200.000,00

INSTALAÇÃO	1.1.	1.520.000,00	BNDES	1.520.000,00	FINANC. PUBLICO	520.000,00	520.000,00	520.000,00
	1.2.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PUBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	2.1.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PUBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
SERVIÇOS	2.3.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PUBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
P & D	1.2.	2.310.000,00	OGU	312.000,00	SCT/CNPQ	0,00	156.000,00	156.000,00
			OGU	1.210.000,00	SCT/FNDCT	404.000,00	404.000,00	410.000,00
			FINEP	780.000,00	FINANC. PUBLICO	260.000,00	260.000,00	260.000,00
	1.3.	312.000,00	OGU	312.000,00	SCT/CNPQ	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	1.4.	1.210.000,00	OGU	1.210.000,00	SCT/FNDCT	456.000,00	556.000,00	206.000,00
	1.5.	476.000,00	OGU	320.000,00	SCT/FNDCT	109.000,00	80.000,00	60.000,00
			OGU	156.000,00	SCT/CNPQ	0,00	52.000,00	104.000,00
	1.6.	312.000,00	OGU	156.000,00	SCT/CNPQ	52.000,00	52.000,00	52.000,00
			OGU	156.000,00	MEC	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	1.7.	230.000,00	FINEP	230.000,00	FINANC. PUBLICO	60.000,00	70.000,00	70.000,00
RECURSOS HUMANOS	1.1.	624.000,00	OGU	624.000,00	MEC/CAPES	200.000,00	208.000,00	208.000,00
	1.2.	459.000,00	OGU	459.000,00	MEC/CAPES	150.000,00	159.000,00	150.000,00
	1.3.	88.400,00	OGU	88.400,00	MEC/CAPES	29.120,00	29.640,00	29.640,00
	1.4.	868.400,00	OGU	88.400,00	MEC/CAPES	29.120,00	29.640,00	29.640,00
			OGU	780.000,00	SCT/CNPQ	156.000,00	260.000,00	364.000,00
	1.5.	239.200,00	OGU	239.200,00	MEC/CAPES	79.560,00	79.560,00	80.080,00
	2.1.	11.920,00	OGU	11.920,00	MEC/CAPES	3.640,00	4.160,00	4.160,00
	2.2.	780.000,00	OGU	780.000,00	SCT/CNPQ	230.000,00	230.000,00	240.000,00
	2.3.	72.000,00	OGU	72.000,00	MEC/CAPES	23.920,00	24.440,00	24.440,00
	2.4.	156.000,00	OGU	156.000,00	SCT/CNPQ	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	2.5.	124.000,00	OGU	124.000,00	SCT/CNPQ	41.600,00	41.600,00	41.600,00
	2.7.	7.000,00	OGU	7.000,00	SCT/CTI	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	3.1.	62.400,00	OGU	62.400,00	SCT/CNPQ	20.800,00	20.800,00	20.800,00
	4.3.	156.000,00	OGU	156.000,00	SCT/CNPQ	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	5.1.	260.000,00	OGU	260.000,00	MEC/CAPES	52.000,00	104.000,00	104.000,00
	5.2.	600.000,00	OGU	600.000,00	MEC/CAPES	202.000,00	200.000,00	200.000,00
	7.1.	2.000.000,00	OGU	2.000.000,00	MEC/CAPES	666.000,00	667.000,00	667.000,00
TOTAIS		62.174.300,00		62.174.300,00		14.721.440,00	20.437.160,00	27.015.700,00

II PLANIN

TABELA 5.2 - RECURSOS POR SEGMENTO

Em Cr$ mil (maio/90)

SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO ANUAL 1991	1992	1993
USO DA INFORMATICA	949.000,00	379.080,00	257.920,00	312.000,00
TECNOLOGIA	31.200,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00
NORMALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA	2.548.000,00	676.000,00	832.000,00	1.040.000,00
PRECOS EM INFORMÁTICA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
EXPORTAÇÃO EM INFORMÁTICA	187.200,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00
MICROELETRÔNICA	4.192.000,00	1.414.000,00	1.124.000,00	1.654.000,00
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	2.964.000,00	860.000,00	1.000.000,00	1.104.000,00
PROCESSADORES	4.940.000,00	1.248.000,00	1.508.000,00	2.184.000,00
INF. EM TELECOMUNICAÇÕES	624.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	32.448.000,00	5.616.000,00	10.816.000,00	16.016.000,00
INSTRUMENTAÇÃO DIGITAL	1.872.000,00	624.000,00	624.000,00	624.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVICOS	156.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	4.828.000,00	1.568.000,00	1.786.000,00	1.474.000,00
FORM. DE RECURSOS HUMANOS	6.429.760,00	1.998.360,00	2.158.440,00	2.272.960,00
TOTAIS	62.174.360,00	14.721.440,00	20.439.160,00	27.013.760,00

II PLANIN

TABELA 5.3 - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL POR FONTES

Em Cr$ mil (maio/90)

FONTES	VALOR ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO ANUAL 1991	1992	1993	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
1. ORÇAMENTO DA UNIÃO					
- SCT	13.148.660,00	4.091.000,00	4.185.800,00	4.871.860,00	21,2%
- MEC	5.547.760,00	1.874.440,00	1.009.360,00	1.863.960,00	8,9%
TOTAL	18.696.360,00	5.965.440,00	5.995.160,00	6.735.760,00	30,1%
2. FINANCIAMENTO PÚBLICO					
- BNDES	37.700.000,00	6.892.000,00	12.518.000,00	18.290.000,00	60,6%
- FINEP	5.778.000,00	1.864.000,00	1.926.000,00	1.988.000,00	9,3%
TOTAL	43.478.000,00	8.756.000,00	14.444.000,00	20.278.000,00	69,9%
TOTAIS	62.174.360,00	14.721.440,00	20.439.160,00	27.013.760,00	100,0%

6 ESTRATÉGIA DE ACOMPANHAMENTO DO II PLANIN

No intuito de avaliar a execução pormenorizada de cada diretriz, meta e ação estabelecida no II PLANIN e assegurar que os objetivos traçados produzam os resultados previstos, é criado, no âmbito do Congresso Nacional, o Fórum de Acompanhamento do II PLANIN.

O Fórum de Acompanhamento reunir-se-á a cada trimestre e será integrado por 4 (quatro) membros da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados; 4 (quatro) membros da Comissão de Educação do Senado Federal, bem como por 8 (oito) membros da sociedade civil, compreendendo entidades que representem a indústria, os usuários de bens e serviços de informática, os trabalhadores, a comunidade científica e tecnológica, além de pessoas brasileiras de notório saber. Caberá aos Deputados e Senadores membros do Fórum, em conjunto e segundo critérios por eles definidos, a indicação das entidades que nele se farão representar.

Para efeito da avaliação do II PLANIN, prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 7.232, de 1984, o Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN deverá enviar ao Congresso Nacional, anualmente, até o dia 31 de março, a posição detalhada de cada diretriz, meta e ação definida, relativa ao ano imediatamente anterior. Essa posição será analisada pelo Fórum de Acompanhamento, que designará relator para elaboração de parecer relativo à efetiva execução do II PLANIN.

Compete ao Fórum de Acompanhamento:

a) avaliar a execução do II PLANIN;
b) sugerir indicadores suplementares que permitam o acompanhamento pormenorizado do II PLANIN, sobretudo para as diretrizes que não foram detalhadas em metas e ações;
c) acompanhar o efetivo desembolso dos recursos financeiros, especialmente os recursos não orçamentários;
d) acompanhar a relação de preços de produtos estrangeiros no Brasil, comparando-os com os dos países de origem;
e) sugerir padrões de qualidade coerentes com a realidade nacional;
f) sugerir políticas de longo prazo para o setor de informática;
g) acompanhar a evolução da legislação de informática, inclusive portarias e atos normativos;
h) avaliar os impactos sociais decorrentes da aplicação do II PLANIN;
i) avaliar periodicamente a relação de itens constantes da lista de Anuência Prévia da SCT (para fins de importação e produção), até 29 de outubro de 1992.

Para coleta de dados que permitam a verificação do cumprimento dos objetivos do II PLANIN, o Fórum de Acompanhamento solicitará as informações necessárias ao Poder Executivo e às entidades da sociedade civil pertinentes.

A partir da avaliação do Fórum de Acompanhamento, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados e a Comissão de Educação do Senado Federal poderão elaborar proposta de Fiscalização e Controle nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e dos arts. 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara e inciso IX, art. 90 do Regimento Interno do Senado.

O Governo deverá apresentar ao Congresso Nacional, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação do II PLANIN, o resultado dos esforços feitos no combate ao contrabando de bens de informática que, hoje, sabidamente prejudica de forma acentuada o parque industrial do setor no Brasil.

O Fórum de Acompanhamento deverá reunir-se, pela primeira vez, em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do II PLANIN.

ANEXO I

CRITÉRIOS, LIMITES E FAIXAS DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS

Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei nº 7.232, de 1984, são estabelecidos os seguintes requisitos para a concessão de incentivos:

1. Incentivos previstos nos arts. 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232, de 1984:

1.1 Classes de bens e serviços

Os incentivos para as atividades de desenvolvimento, produção e comercialização só serão concedidos às classes de bens e serviços a serem definidas pelo CONIN.

1.2 Critérios

1.2.1 Quanto ao escopo do programa ou projeto passível de ser incentivado: o programa ou projeto deve atender, pelo menos, a um dos propósitos fixados no art. 19 da Lei nº 7.232, de 1984, assim como enquadrar-se em quaisquer das diretrizes, metas ou ações estabelecidas neste Plano.

1.2.2 Quanto à viabilidade do programa ou projeto de pesquisa, desenvolvimento ou produção:

1.2.1.1 A capacidade técnica/econômico-financeira da executora/proponente deverá ser compatível com a natureza/porte do programa ou projeto proposto:

1.2.1.2 Os aspectos técnicos e econômico-financeiros do programa ou projeto proposto devem ser consistentes com seus objetivos, prazos e demais especificações.

1.2.3 Quanto às prioridades na concessão de incentivos: os incentivos serão concedidos de forma diferenciada, privilegiando os segmentos de microeletrônica e programas de computador, genericamente, e as áreas tecnológicas prioritárias (conforme item 3.3.1.1 deste Plano), nos casos de programas ou projetos de pesquisa e desenvolvimento ou formação e desenvolvimento de recursos humanos, e ainda, no campo de produção, os programas ou projetos com tecnologia desenvolvida no País.

1.2.4 Quanto ao acompanhamento e avaliação dos programas ou projetos incentivados:

1.2.4.1 Na análise dos pleitos de incentivos, além dos fatores já citados, deverão ser levados em consideração, quando for o caso, o desempenho das proponentes/executoras na execução dos programas ou projetos anteriormente incentivados;

1.2.4.2 Na avaliação da execução dos programas ou projetos incentivados deverão ser considerados, principalmente, os resultados parciais ou finais obtidos (avaliando seus níveis de aderência em relação aos propostos, suas adequações em termos de atendimento às necessidades do mercado, suas compatibilidades com o nível de desenvolvimento tecnológico vigente no País, suas contribuições para a capacitação nacional nas atividades de informática, seus benefícios econômicos e sociais, etc.).

1.2.5 Quanto à aplicação em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica, conforme estabelecida no item 4.1.2 deste plano, os recursos deverão ser aplicados, preferencialmente, em pesquisa aplicada (própria ou realizada em conjunto com instituição de ensino superior ou centro de pesquisa) e em desenvolvimento ou aprimoramento de processos produtivos.

1.3 Limites e Faixas

1.3.1 Incentivos previstos nos incisos I, III e IV do art. 13 da Lei nº 7.232, de 1984: será de isenção para programas ou projetos prioritários, conforme definidos no item 1.2.3, e de redução de 30% a 90% nos demais casos.

1.3.2 Incentivo previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 7.232, de 1984:

1.3.2.1 Para atividades de pesquisa e desenvolvimento: dedução de 200%, na forma de exclusão do lucro líquido do valor dos gastos realizados;

1.3.2.2 Para formação e desenvolvimento de recursos humanos: dedução de 200% na forma de aplicação da alíquota cabível do Imposto de Renda sobre os gastos realizados, observado o limite de 10% (dez por cento) do imposto devido;

1.3.3 Incentivo previsto no item 4.1.3 deste plano: crédito de 100%.

1.3.4 Incentivos previstos nos arts. 14 e 15 da Lei nº 7.232, de 1984: conforme disposto nos referidos artigos.

1.3.5 Para aplicação em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica deverão ser fixados os seguintes percentuais:

1.3.5.1 de 4% a 8% da receita líquida do período, proveniente da comercialização de bens e serviços de informática, em cada exercício social, durante o prazo de vigência da concessão dos incentivos, devendo os eventuais débitos ser aplicados no exercício subsequente ao término do referido prazo de vigência, corrigidos monetariamente;

1.3.5.2 de 40% a 80% do montante aos incentivos auferidos, corrigidos monetariamente, durante o prazo de vigência da concessão dos incentivos, ou, no máximo, até o encerramento do exercício social subseqüente ao término do referido prazo de vigência.

2 Incentivo à doação de bens e serviços de informática:

2.1 Critérios

2.1.1 Os bens e serviços objeto da doação deverão ser compatíveis com a capacidade de uso das instituições recipiendárias;

2.1.2 Na análise do pleito, será também levado em consideração, quando for o caso, o desempenho da donatária no uso dos bens e serviços anteriormente recebidos por doação incentivada.

2.2 Limites e Faixas

Dedução de 200%, na forma de aplicação da alíquota cabível do Imposto de Renda sobre o preço de aquisição ou custo de produção dos bens e serviços doados, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do imposto devido.

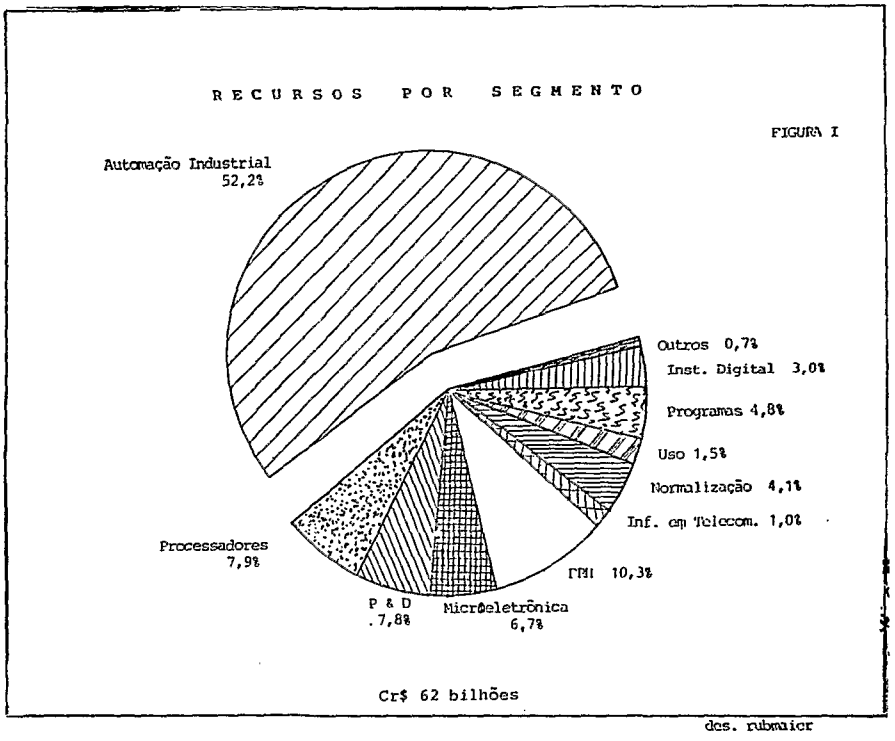

des. rubmaier

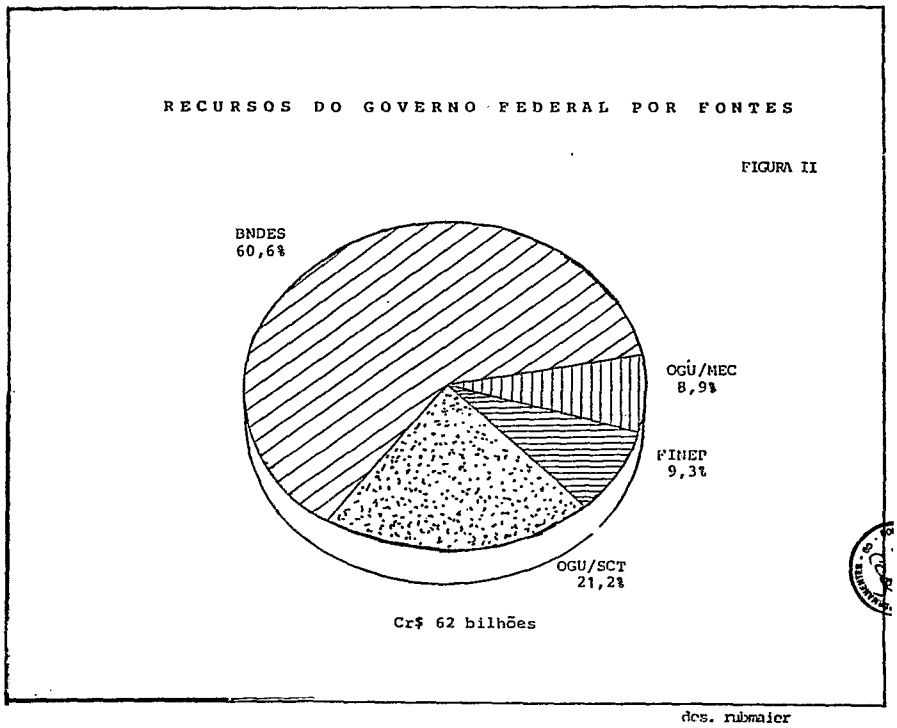
RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL POR FONTES
FIGURA II
BNDES
60,6%
OGU/MEC
8,9%
FINEP
9,3%
OGU/SCT
21,2%
Cr$ 62 bilhões
des. rubmaier

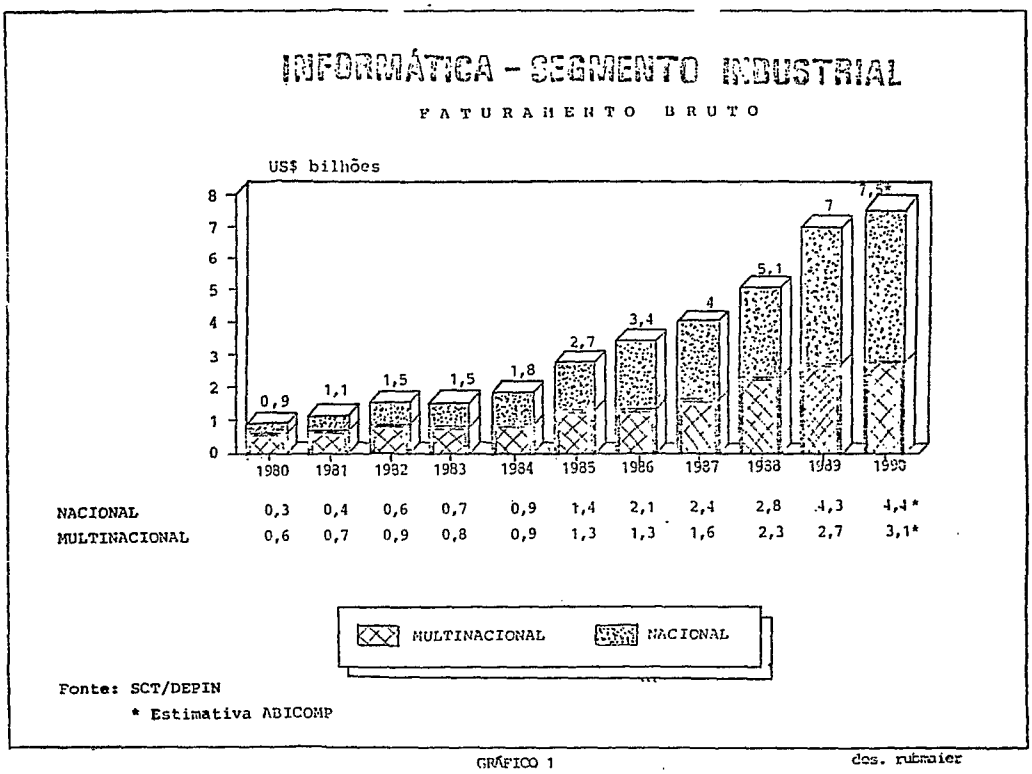
INFORMÁTICA - SEGMENTO INDUSTRIAL
FATURAMENTO BRUTO
US$ bilhões
8
7
6
5
4
3
2
1
0
0,9
1,1
1,5
1,5
1,8
2,7
3,4
4
5,1
7
7,5*
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
NACIONAL 0,3 0,4 0,6 0,7 0,9 1,4 2,1 2,4 2,8 4,3 4,4*
MULTINACIONAL 0,6 0,7 0,9 0,8 0,9 1,3 1,3 1,6 2,3 2,7 3,1*
MULTINACIONAL
NACIONAL
Fonte: SCT/DEPIN
* Estimativa ABICOMP
des. rubmaier

GRÁFICO 1

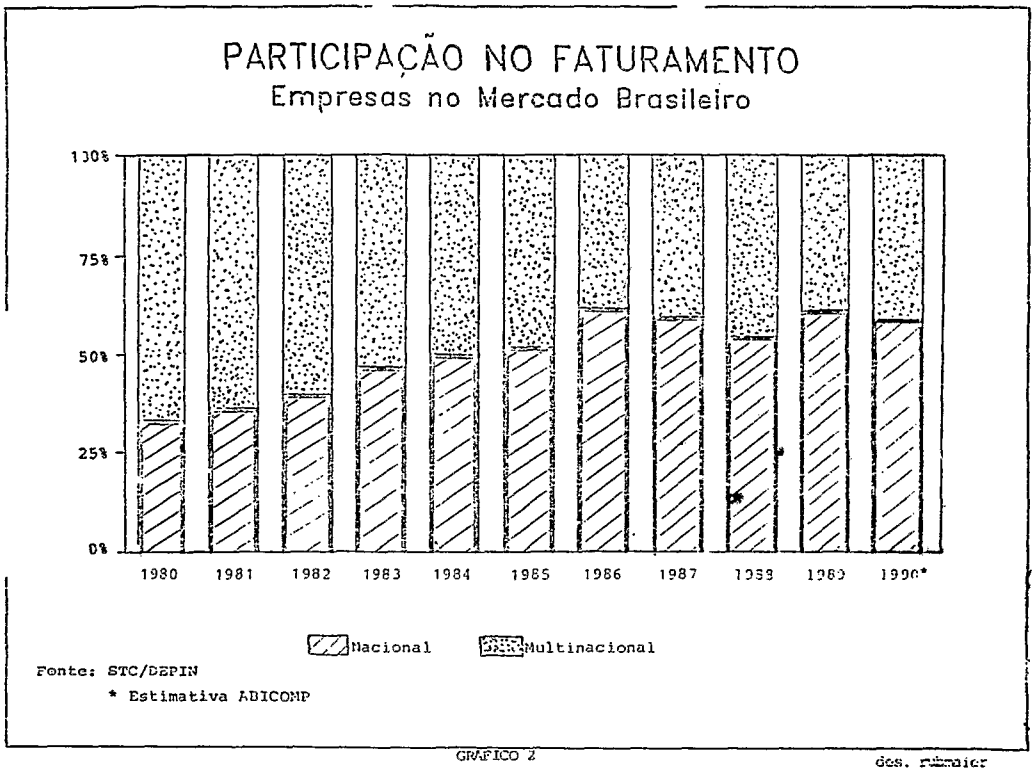

GRÁFICO 2

des. rubmaier

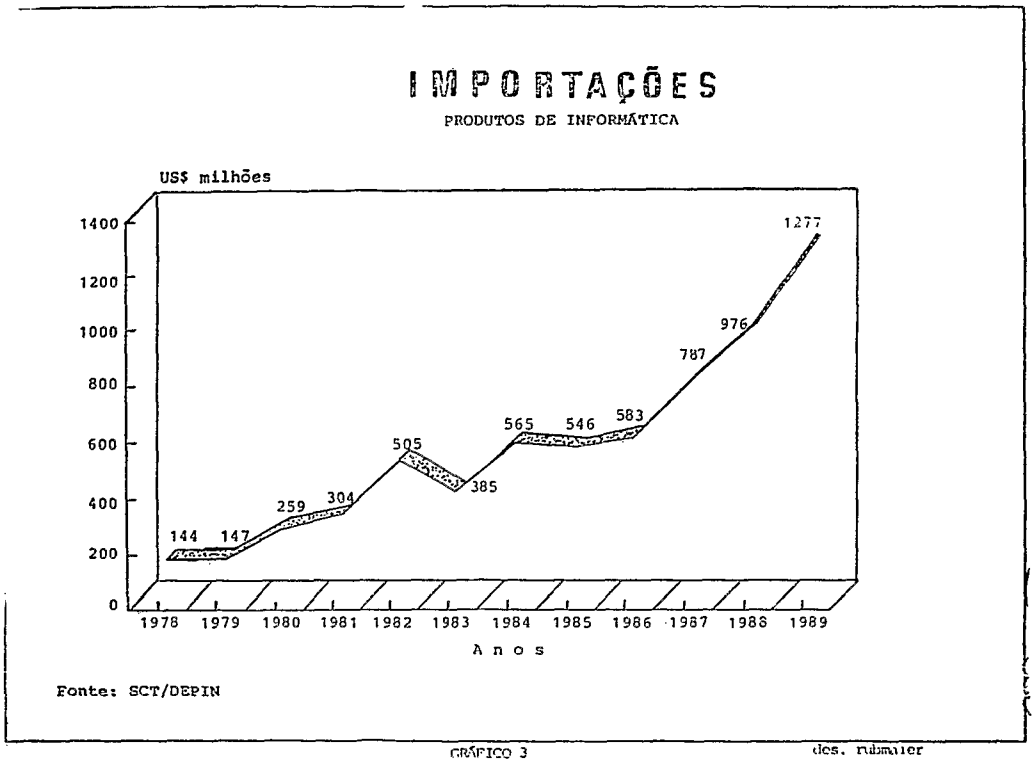

GRÁFICO 3

des. rubmaier

SETOR DE INFORMÁTICA - SEGMENTO INDUSTRIAL

IMPORTAÇÕES x FATURAMENTO BRUTO

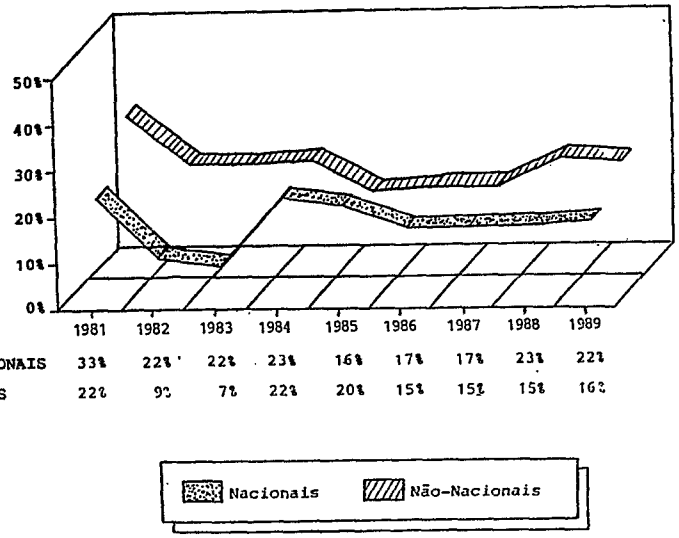

	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989
NÃO-NACIONAIS	33%	22%	22%	23%	16%	17%	17%	23%	22%
NACIONAIS	22%	9%	7%	22%	20%	15%	15%	15%	16%

Fonte: SCT/DEPIN

GRÁFICO 4 des. rubmaier

DISPÊNDIOS EM P&D

SEGMENTO NACIONAL

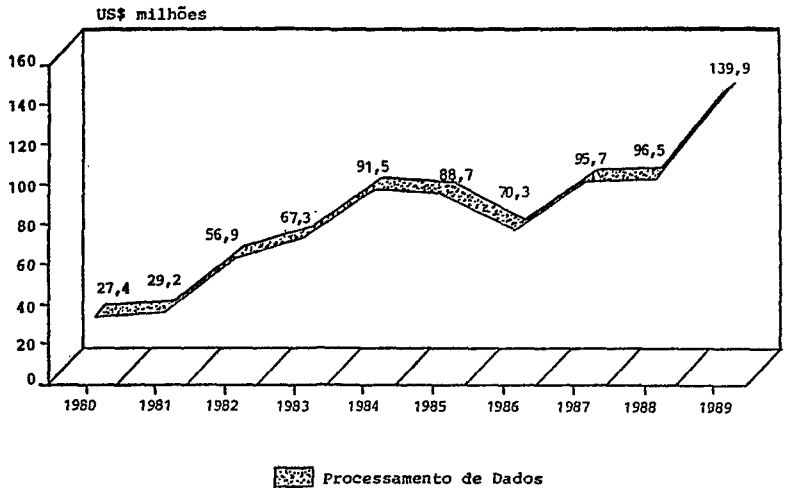

Fonte: SCT/DEPIN

GRÁFICO 5 des. rubmaier

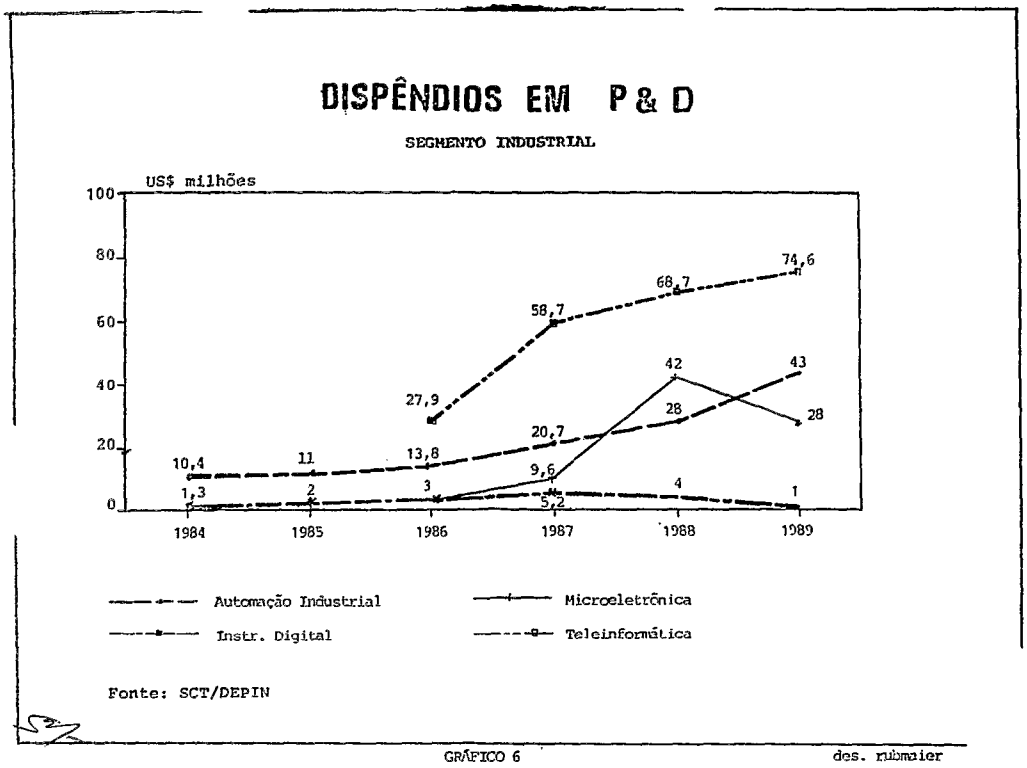

GRÁFICO 6 des. rubmaier

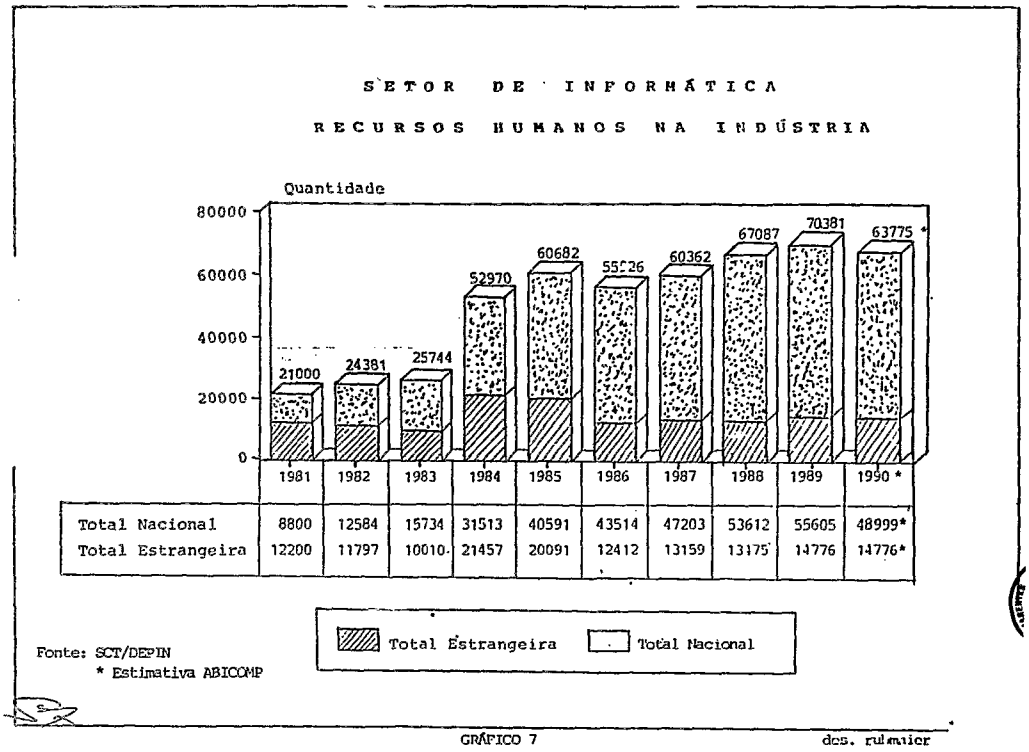

GRÁFICO 7 des. rubmaier

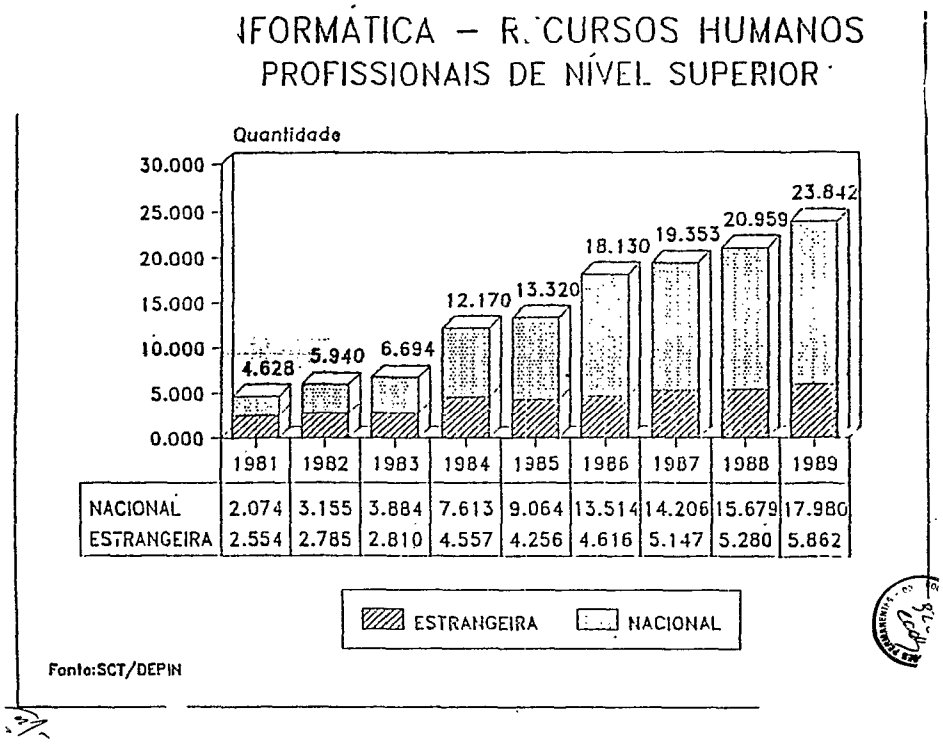
INFORMÁTICA – RECURSOS HUMANOS
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
Quantidade
30.000
25.000
20.000
15.000
10.000
5.000
0.000
4.628
5.940
6.694
12.170
13.320
18.130
19.353
20.959
23.842
1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989
NACIONAL 2.074 3.155 3.884 7.613 9.064 13.514 14.206 15.679 17.980
ESTRANGEIRA 2.554 2.785 2.810 4.557 4.256 4.616 5.147 5.280 5.862
ESTRANGEIRA
NACIONAL
Fonte:SCT/DEPIN

GRÁFICO 8

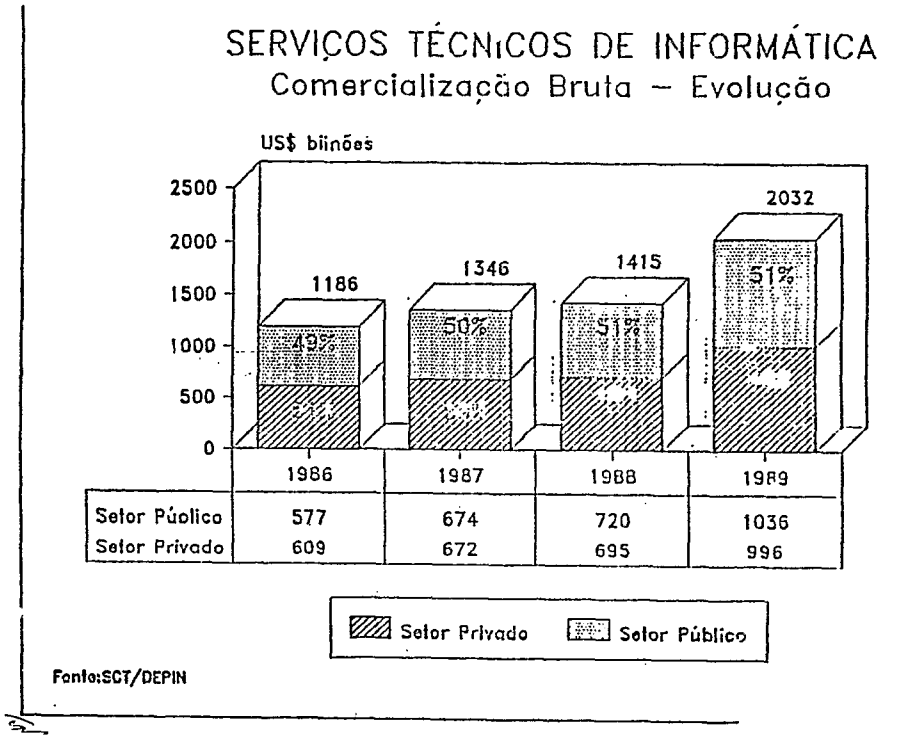
SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA
Comercialização Bruta – Evolução
US$ bilhões
2500
2000
1500
1000
500
0
1186
1346
1415
2032
49%
50%
51%
51%
1986 1987 1988 1989
Setor Público 577 674 720 1036
Setor Privado 609 672 695 996
Setor Privado
Setor Público
Fonte:SCT/DEPIN

SERVIÇOS TECNICOS DE INFORMATICA
Recursos Humanos

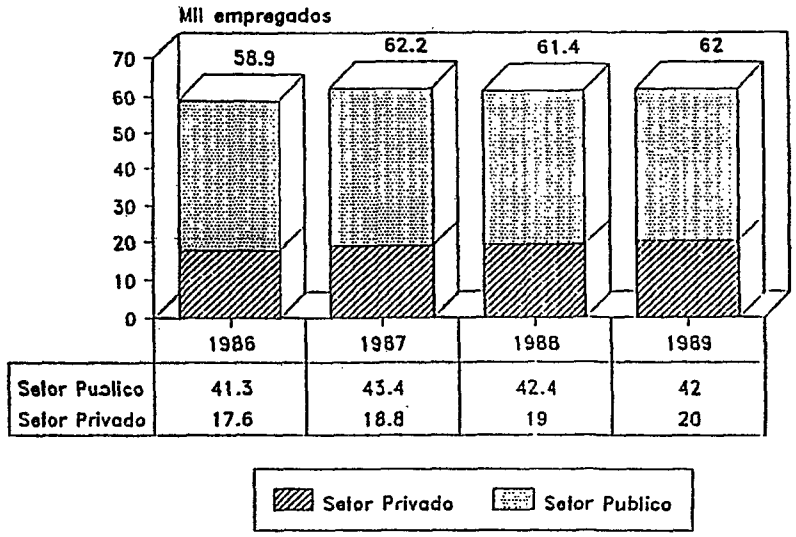

	1986	1987	1988	1989
Setor Publico	41.3	43.4	42.4	42
Setor Privado	17.6	18.8	19	20

Fonte: SCT/DEPIN

GRAFICO 10

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

I - RELATORIO

O Projeto de Lei nº 2-C, de 1991, da Câmara dos deputados (nº 28, de 1991, no Senado Federal), chega novamente a esta Casa, em forma de Substitutivo do Senado Federal, rotulado sob o nº 2-D, de 1991. Referido projeto foi aprovado pela douta Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa Legislativa, ficando prejudicados o parecer da Casa de Origem, bem como algumas das emendas oferecidas pelos Senhores Senadores.

Quando tramitou pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, o Projeto ora em análise recebeu parecer favorável quanto à admissibilidade, sob os aspectos financeiro e orçamentário, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual em vigor, conforme estabelece o art. 53, inc. I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No Senado Federal, as modificações sugeridas pelo Substitutivo sob exame foram relacionadas basicamente com a correção de texto; novas redações ao texto; supressão de parágrafos e supressão de algumas metas e ações constantes da programação de trabalho dos órgãos e entidades executores do plano.

No que concerne as supressões de **metas e ações**, vale salientar os casos ocorridos não implicam em novo exame de admissibilidade, vez que tais modificações não têm conteúdo orçamentário, vale dizer, não figuram no Orçamento da União

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

À vista do exposto, nosso voto é pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 2-D, de 1991, que "dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática - PLANIN", nos termos do SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL, ao Projeto de Lei nº 2-C, de 1991.

Sala da Comissão, 2 de setembro de 1991.

Deputado MANOEL CASTRO
Relator

III — PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela admissibilidade do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 2-C/91, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Nelson Bornier, Presidente em exercício; João Alves, José Falcão, Getúlio Neiva, Pedro Valadares, Simão Sessim, Ivandro Cunha Lima, João Henrique, Luiz Carlos Hauly, Walter Nory, Fernando Diniz, Élio Dalla Vecchia, Sérgio Gaudenzi, Edi Siliprandi, Delfim Netto, José Lourenço, Roberto Campos, Jackson Pereira, Paulo Hartung, José Linhares, Mário Chermont, Maurício Calixto, Aloizio Mercadante, Paulo Mandarino, Pedro Novais, Sérgio Guerra e João Tota.

Sala da Comissão, em 04 de setembro de 1991.

Deputado NELSON BORNIER
Presidente em exercício

Deputado MANOEL CASTRO
Relator

PROJETO DE LEI Nº 1.262-A, DE 1991

(DO PODER EXECUTIVO)

MENSAGEM Nº 295/91

Dispõe sobre a expropriação de glebas nas quais forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas, e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Defesa Nacional, pela aprovação deste e dos de nºs 1.329/91, 4.217/89, 3.090/89, 1.220/91, e 5.701/90, apensados; pelo arquivamento, por prejudicialidade, dos de nºs 6.031/90, 1.142/91 e 1.470/91, apensados e, pela incompetência para opinar sobre as emendas de Plenário. Pendente de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Agricultura e Política Rural.

(PROJETO DE LEI Nº 1.262, de 1991, tendo apensados os de nºs ... 1.329/91, 4.217/89 (3.090/90, 5.701/90, 6.031/90, 1.142/91)1.220/91 e 1.470/91, a que se refere o parecer).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - As glebas, de qualquer região do País, nas quais forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão expropriadas segundo esta Lei.

§ 1º - A expropriação em referência consumar-se-á sem qualquer indenização ao proprietário do imóvel e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º - Considerar-se-ão plantas psicotrópicas aquelas catalogadas em portaria do Ministro da Saúde.

Art. 2º - Compete privativamente à União a desapropriação disciplinada na presente Lei.

Art. 3º A desapropriação será promovida contra o proprietário da gleba e, inexistente o direito de propriedade, contra quem detenha a posse.

Art. 4º - O procedimento administrativo expropriatório, a cargo da Polícia Federal, terá início com a lavratura de auto de infração e o concomitante recolhimento de dados, que irão integrar relatório técnico.

Art. 5º - Lavrado o auto de infração, a Polícia Federal ocupará a gleba expropriada.

Art. 6º - Os autos administrativos serão formados nos dez dias seguintes à lavratura prescrita no art. 4º, neles contidos o documento de infração e o relatório técnico.

§ 1º - O aludido relatório técnico focalizará, principalmente:

I - a descrição da gleba e da área nela objeto de cultura, ilícita, de planta psicotrópica;

II - a comprovação da existência de cultivo de espécie psicotrópica e da ilicitude deste;

III - a indicação e qualificação do proprietário ou possuidor do imóvel expropriando, também as de todos os seus ocupantes e, ainda, de outras pessoas nele presentes no momento da lavratura do auto de infração.

§ 2º - Inexistente, sobre a gleba exproprianda, direito de propriedade formalmente constituído, caberá seja indiciado e qualificado quem lhe detenha a posse.

Art. 7º - Formados os autos administrativos, a autoridade policial providenciará, em cinco dias, a intimação do proprietário expropriando, ou, na inexistência deste, a do possuidor do bem.

Parágrafo único - Ao mandado de intimação dever-se-ão acostar, por cópia autenticada, o auto de infração e o concernente relatório técnico.

Art. 8º - O proprietário ou, na inexistência deste, o possuidor será intimado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de dez dias.

§ 1º - Ao produzir sua defesa, será possível ao intimado apontar provas ou diligências, a serem realizadas nos vinte dias subseqüentes.

§ 2º - Admitir-se-á a intimação por edital, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 231 do Código de Processo Civil, obedecidas, no que couberem, as exigências de seu art. 232.

Art. 9º - Efetivada a instrução, com a observância dos arts. 6º, 7º e 8º, a autoridade policial terá dez dias para encerrá-la, mediante a apresentação de peça conclusiva.

Art. 10 - Os autos, devidamente instruídos, serão de imediato encaminhados ao Secretário de Polícia Federal.

Parágrafo único - O Secretário de Polícia Federal proporá, em cinco dias, ao Ministro da Justiça, conforme o caso, o arquivamento dos autos, ou a efetivação da medida expropriatória.

Art. 11 - O Ministro da Justiça deliberará sobre a proposta do Secretário de Polícia Federal nos dez dias posteriores ao seu recebimento.

Parágrafo único - Entendendo cabível a medida expropriatória, o Ministro da Justiça submeterá, de imediato, ao Presidente da República o projeto de decreto, acompanhado de exposição de motivos.

Art. 12 - O Presidente da República, aceitando os motivos expostos, editará decreto declarando a gleba sujeita a expropriação nos termos dos arts. 243 e 5º, LIV, da Constituição e segundo esta Lei.

Art. 13 - Os prazos impostos, pela presente Lei, ao procedimento administrativo expropriatório serão improrrogáveis, salvo se evidenciado caso fortuito ou força maior.

Art. 14 - A União ajuizará a concernente ação de desapropriação no prazo de seis meses, contado da publicação do decreto declaratório a que alude o art. 12.

Parágrafo único - Não intentada, judicialmente, a expropriação, no prazo referido no **caput**, caducará o decreto declaratório em alusão.

Art. 15 - A ação de desapropriação será proposta na Seção Judiciária em que situada a gleba, ou naquela onde o réu tiver domicílio.

§ 1º - A propositura da ação poderá ocorrer durante as férias forenses, e seu curso não se interromperá pela superveniência destas.

§ 2º - A petição inicial, ademais de observar os requisitos que lhe prevê o Código de Processo Civil, instruir-se-á por cópia autêntica do procedimento administrativo expropriatório.

§ 3º - Na petição inicial, a União requererá ao juiz que ordene, em seu favor, a imissão definitiva na posse do bem, como o registro deste, em seu nome, no Ofício competente.

§ 4º - De plano, ou no prazo máximo de quarenta e oito horas, o juiz deferirá a inicial e determinará a expedição, em vinte e quatro horas, dos mandados objeto do parágrafo anterior.

§ 5º - O registro do bem como de propriedade da União ocorrerá no prazo, improrrogável, de três dias, contado da data de apresentação do respectivo mandado judicial.

Art. 16 - Após a certificação, nos autos, do cumprimento dos mandados referidos no art. 15, o juiz ordenará a citação do réu, para contestar a ação.

§ 1º - A citação do marido dispensará a da mulher; a de um sócio, ou administrador, a dos demais, quando o bem pertencer a sociedade; a do administrador da coisa.

no caso de condomínio, a dos demais condôminos; e a do inventariante e, se não houver, a do cônjuge herdeiro ou legatário, detentor da herança, a dos demais interessados, quando o bem pertencer a espólio.

§ 2º - Quando o citando não for conhecido, ou estiver em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ou, ainda, no estrangeiro, o que dois oficiais do juízo certificarão, a citação far-se-á por edital.

Art. 17 - A contestação somente poderá versar sobre a validade do procedimento administrativo expropriatório e sobre vício do processo judicial. Qualquer outra questão deverá ser decidida em ação direta.

Art. 18 - Contestada a ação, a causa seguirá o rito ordinário.

Art. 19 - Os bens desapropriados nos termos desta Lei, após registrados em nome da União, não poderão ser objeto de reivindicação, ainda se fundada esta na nulidade da expropriação.

Parágrafo único - Qualquer ação, julgada procedente, resolver-se-á em perdas e danos.

Art. 20 - O expropriado terá direito de regresso contra o terceiro que deu causa à perda da propriedade, ou da posse..

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

.....

TÍTULO V
DOS ATOS PROCESSUAIS

.....

CAPÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS

.....

Seção III

Das Citações

.....

Art. 231. Far-se-á a citação por edital:

I — quando desconhecido ou incerto o réu;

II — quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar;

III — nos casos expressos em lei.

§ 1º Considera-se inacessível, para efeito de citação por edital, o país que recusar o cumprimento de carta rogatória.

§ 2º No caso de ser inacessível o lugar em que se encontrar o réu, a notícia de sua citação será divulgada também pelo rádio, se na comarca houver emissora de radiodifusão.

Art. 232. São requisitos da citação por edital:

I — a afirmação do autor, ou a certidão do oficial, quanto às circunstâncias previstas nos ns. I e II do artigo antecedente;

II — a afixação do edital, na sede do juízo, certificada pelo escrivão;

III — a publicação do edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, onde houver;

IV — a determinação, pelo juiz, do prazo, que variará entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias, correndo da data da primeira publicação;

V — a advertência a que se refere o art. 285, segunda parte, se o litígio versar sobre direitos disponíveis.

§ 1º Juntar-se-á aos autos um exemplar de cada publicação, bem como do anúncio, de que trata o nº II deste artigo.

§ 2º A publicação do edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da Assistência Judiciária.

.....

.....

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

.....

Título II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Capítulo I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LIV — ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

. . . . . .

Título IX

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS

. . . . . .

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

. . . . . .

Mensagem nº 295, de 1991, do Poder Executivo.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do artigo 64, parágrafo 1º, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros da Justiça e da Agricultura e Reforma Agrária, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a expropriação de glebas nas quais estejam localizadas culturas, ilegais, de plantas psicotrópicas".

Brasília, em 20 de junho de 1991.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00271, DE 19 DE JUNHO DE 1991, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a expropriação de glebas nas quais estejam localizadas culturas, ilegais, de plantas psicotrópicas".

2. A proposta objetiva regulamentar o art. 243, caput, da Constituição Federal, que preceitua "As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei".

3. Embora o Estado aplique penas severas àqueles que se dedicam ao cultivo ilícito de plantas psicotrópicas, previstas na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, a Carta Magna optou por punir também o proprietário da gleba onde for localizada a plantação, expropriando-lhe a terra, sem qualquer indenização.

4. Atenta ao caráter social da propriedade, condicionou a Lei Maior a utilização da gleba expropriada ao assentamento de rurícolas, que dela se valerão para o plantio de produtos alimentícios e medicamentosos.

5. O projeto de lei estabelece um procedimento administrativo, no âmbito do Ministério da Justiça, que culmina com o decreto declaratório da expropriação, abrangendo toda a área da gleba. Com isso, atendida está a previsão constitucional de que a terra expropriada se presta ao assentamento de colonos,

o que seria inviável se apenas parcela da área fosse destacada da propriedade do particular.

6. Expedido o decreto declaratório, deverá ser ajuizada a ação de desapropriação no prazo de seis meses. Na petição inicial serão requeridas a imissão na posse do bem e o registro em nome da União.

7. Como se vê, o presente projeto concretiza a vontade constitucional, expressa no art. 243, da Constituição, no sentido de proceder-se à imediata desapropriação do imóvel onde estejam localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas. Assegura-se, porém, a estrita observância do princípio do devido processo legal.

8. Essas, em linhas gerais, as normas que integram o projeto, ora submetido a Vossa Excelência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito.

JARBAS PASSARINHO
Ministro da Justiça

ANTONIO CABRERA
Ministro da Agricultura e Reforma Agrária

Aviso nº 560 /SG

Em 20 de junho de 1991.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros da Justiça e da Agricultura e Reforma Agrária, relativa a projeto de lei que "dispõe sobre a expropriação de glebas nas quais estejam localizadas culturas, ilegais, de plantas psicotrópicas".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a garantia da minha alta estima e mais distinta consideração.

MARCIO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário-Geral, interino,
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO

Nº 1 -

Suprima-se o parágrafo único e dê-se a seguinte nova redação ao caput do art. 10.

"Art. 10 - Os autos, devidamente instruídos, serão de imediato encaminhados ao Ministro da Justiça, pelo Secretário de Polícia Federal".

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva abreviar a tramitação do processo de expropriação, além do que a Secretaria de Polícia Federal é um órgão executivo do Minstério da Justiça, não devendo se constituir em instância decisória do mesmo.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1991.

DEPUTADO PAULO HARTUNG

Nº 2 -

Dê-se a seguinte nova redação ao caput do art. 11:

"Art. 11 - O Ministro da Justiça, em dez dias, deliberará, conforme o caso, sobre o arquivamento dos autos ou a efetivação da medida expropriatória.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda complementa outra que apresentei ao art. 10 do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1991.

DEPUTADO PAULO HARTUNG

Nº 3 -

Suprima-se o parágrafo único do art. 14 do Projeto de Lei nº 1262/91.

JUSTIFICATIVA

A gravidade da expansão do narcotráfico que assola nosso País, exigindo esforços dos Três Poderes para sua repressão, não se coaduna com a fixação de um prazo tão limitado para a caducidade do Decreto declaratório da expropriação.

Sala das Sessões, 06 de agosto 1991

Deputado GASTONE RIGHI

Nº 4 -

Suprima-se o art. 19 (caput e parágrafo) do Projeto de Lei nº 1262/91.

JUSTIFICATIVA

É princípio geral de direito que o que é nulo não gera direitos. Não se pode impedir reivindicação, se fundada em nulidade da expropriação. Seria uma violentação absurda do direito de propriedade e de todos princípios de direito.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1991

Deputado GASTONE RIGHI

Nº 5 -

Suprima-se o § 1º do art. 16 do Projeto de Lei nº 1262/91 e renumere-se o seguinte.

JUSTIFICATIVA

Embora se busque rapidez na tramitação, face a gravidade do problema que enfrenta o País com a propagação do narcotráfico, não se justificam mudanças tão radicais nas normas processuais referentes à instauração da lide sob pena de cometer-se injustificadas e flagrantes violações de direitos com tais modificações movidas pelo calor emocional da explosão do problema. Não podemos nos olvidar: "summum jus, summa injuria".

Sala das Sessões, 06 de agosto 91

Deputado GASTONE RIGHI

A. – 6 –

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.262/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A União decretará o confisco de imóvel rural, com todas as suas benfeitorias, onde forem localizadas culturas, instrumentos ou produtos destinados ao preparo ou à produção, postos de venda, depósitos ou base de transporte ou base de transporte ilegais de plantas psicotrópicas, após constatação realizada pela Polícia Federal.

§1º - Considerar-se-ão plantas psicotrópicas aquelas catalogadas em Portaria do Ministério da Saúde.

§2º - A autorização para plantio, cultivo, colheita e preparo de plantas psicotrópicas somente será concedida pelo Serviço Nacional de Medicina e Farmácia, atendendo exclusivamente as finalidades terapêuticas e científicas, realizadas por pessoa jurídica de direito público."

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificação em Plenário.

Pedro Tonelli
Adão Pretto
PT José Genoino
Luci Choinacki
PDT Carlos Lupi
PSDB

– 7 –

Suprima-se o parágrafo 2º do artigo 6º, do Projeto de Lei nº 1.262/91.

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificação em Plenário

PT José Genoino
LUCI CHOINACKY
CARLOS LUPPI
PSDB
Paulo Hartung

– 8 –

O "caput" do artigo 7º, do Projeto de Lei nº 1.262/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. Lavrado o auto de infração, a autoridade policial providenciará, em cinco dias, a intimação do proprietário expropriando, ou, na inexistência deste, a do possuidor do bem para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa, admitida a citação por edital."

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificação em Plenário

Pedro Tonelli
José Genoino
PT
Adão Pretto
Luci Choinacki
Carlos Lupi
PDT

– 9 –

Acrescente-se ao artigo 7º o seguinte parágrafo:

"§ - Subsistindo dúvida, a autoridade policial poderá realizar diligências complementares, no prazo de sete dias, a contar da apresentação da defesa."

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificação em Plenário.

Pedro Tonelli
José Genoino
PT
Luci Choinacki
Adão Pretto
Carlos
PDT Lupi
PSDB
Paulo Hartung

– 10 –

Suprima-se o artigo 8º do Projeto de Lei nº 1.262/91.

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificação em Plenário.

Pedro Tonelli
José Genoino
PT
Luci Choinacki
Adão Pretto
Carlos
PDT Lupi
PSDB
Paulo Hartung

– 11 –

O artigo 9º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Efetivada a instrução, com a observância dos artigos anteriores, a autoridade policial terá cinco dias para apresentar a peça conclusiva ao Ministro

da Justiça com parecer pela efetivação da expropriação ou pelo arquivamento dos autos, se for o caso."

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

Justificativa em Plenário.

José Genoino PT
Pedro Tonelli
Luci Choinacki
Adão Pretto
Carlos Lupi PDT
Paulo Hartung PSDB

– 12 –

Suprima-se o artigo 10 do Projeto de Lei nº 1.262/91.

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificativa em Plenário.

Luci Choinacki
José Genoino PT
Pedro Tonelli
Adão Pretto
Carlos Lupi PDT
Paulo Hartung PSDB

– 13 –

O artigo 12 do Projeto de Lei nº 1.262/91 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - O Presidente da República, aceitando os motivos expostos, editará decreto declarando a área total da propriedade sujeita a expropriação nos termos do artigo 243 e 5º, LIV, da Constituição Federal e segundo esta lei, no prazo de dez dias, a contar do recebimento da peça conclusiva apresentada pelo Ministro da Justiça."

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

Justificação em Plenário.

José Genoino PT
Luci Choinacki
Pedro Tonelli
Adão Pretto
Carlos Lupi PDT
Paulo Hartung PSDB

– 14 –

O artigo 14 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - A União, através do INCRA, ajuizará a competente ação de desapropriação no prazo de trinta dias, a contar da publicação do decreto declaratório a que se refere o artigo 12, respondendo a autoridade pelo descumprimento deste prazo."

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificativa em Plenário.

José Genoino PT
Luci Choinacki
Pedro Tonelli
Adão Pretto
Carlos Lupi PDT
Paulo Hartung PSDB

– 15 –

Suprima-se o parágrafo único do artigo 14, do Projeto de Lei nº 1.262/91.

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificativa em Plenário.

José Genoino PT
Luci Choinacki
Pedro Tonelli
Adão Pretto
Carlos Lupi PDT

– 16 –

Suprima-se do "caput" do artigo 15, do Projeto de Lei nº 1.262/91, a seguinte expressão "ou naquela **onde o réu tiver domicílio".**

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificativa em Plenário

– 17 –

O §3º do artigo 15, do Projeto de Lei nº 1.262/91, passa a ter a seguinte redação:

"§3º - Na petição inicial, a União requererá ao Juíz que ordene, em seu favor, a imissão imediata e definitiva na posse do bem, assim como o registro deste, em seu nome, no Ofício competente."

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificativa em Plenário.

– 18 –

O "caput" do artigo 16 do Projeto de Lei nº 1.262/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 - Após a certificação, nos autos, do cumprimento dos mandados referidos no art. 15, o Juiz ordenará a citação do réu, para contestar a ação, no prazo de três dias, a contar do registro previsto no parágrafo 5º do artigo anterior."

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificativa em Plenário.

– 19 –

O artigo 18 do Projeto de Lei nº 1.262/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - Contestada a ação, a causa seguirá o procedimento contraditório especial, de rito sumário."

Sala das sessões, 6 de agosto de 1991.

**Justificativa em Plenário.

– 20 –

SUBSTITUTIVO AO PL 1262/91

Regulamenta o art. 243 da Constituição Federal, estabelecendo regras para o confisco de imóveis rurais onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - A União decretará o confisco de imóvel rural, com todas as suas benfeitorias, onde forem localizadas culturas, instrumentos ou produtos destinados ao preparo ou à produção, postos de venda, depósitos ou base de transporte ilegais de plantas psicotrópicas, após constatação realizada pela Polícia Federal.

§ 1º - Considerar-se-ão plantas psicotrópicas aquelas catalogadas em portaria do Ministro da Saúde.

§ 2º - A autorização para plantio, cultivo, colheita e preparo de plantas psicotrópicas somente será concedida pelo Serviço Nacional de

Medicina e Farmácia, atendendo exclusivamene às finalidades terapêuticas e científicas, realizadas por pessoa jurídica de direito público.

Art. 2º - A decretação do confisco de que trata o artigo anterior, far-se-á por ato do Ministro da Justiça.

Art. 3º - O confisco será promovido contra o proprietário da gleba e, inexistente o direito de propriedade, contra quem detenha a posse.

Art. 4º - O ato confiscatório deverá conter a identificação do imóvel, mediante indicação de suas características e confrontações, localização, área e denominação, bem como a enumeração das benfeitorias.

Art. 5º - Lavrado o auto de infração, a Polícia Federal ocupará a gleba.

Art. 6º - O ato a que se refere o artigo 2º será embasado no auto de infração feito pela Polícia Federal, comprobatório da existência de substância vegetal ou causadora de dependência física ou psíquica, bem como instrumentos de produção ou preparo, postos de venda, depósitos ou base de transporte ilegais de plantas psicotrópicas.

§ 1º - Lavrado o auto de infração, a autoridade policial providenciará, em cinco dias, a intimação do proprietário da gleba, ou, na inexistência deste, a do possuidor do bem, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa, admitindo-se a intimação por edital.

§ 2º - Ao mandado de intimação dever-se-á acostar, por cópia autenticada, o auto de infração.

Art. 7º - Efetivada a instrução, com a observância dos procedimentos previstos no artigo anterior, a Polícia Federal terá dez dias para encerrá-la, mediante a apresentação de peça conclusiva.

Art. 8º - Para atender aos objetivos desta Lei, a Polícia Federal, independentemente dos atos relativos ao procedimento criminal, encaminhará ao Ministério da Justiça os autos, acompanhados da peça conclusiva e da certidão de registro do imóvel, no prazo de quinze dias a contar da lavratura do auto de infração.

Parágrafo Único - Recebida a documentação, o Ministro da Justiça baixará a medida confiscatória, acompanhada de exposição sobre sua necessidade, no prazo de cinco dias.

Art. 9º - No prazo de cinco dias, após a publicação da medida confiscatória no órgão oficial, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária requererá ao Oficial de Registro da área em que estiver situado o imóvel o cancelamento da matrícula e o registro da gleba objeto do confisco e sua nova inscrição em nome da União.

Art. 10 - O ato federal servirá de título aquisitivo do imóvel pela União, efetuando-se o registro no prazo de cinco dias contados da data do protocolo da União.

Parágrafo Único - Não poderá ser invocada dúvida pelo Oficial de Registro, a pretexto do imóvel encontrar-se lançado em nome de outrem, haja vista o cancelamento de que trata o artigo 9º.

Art. 11 - Dentro de trinta dias contados do registro do bem em nome da União, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária iniciará o assentamento de colonos, conforme dispõe o artigo 243 da Constituição Federal, mediante a outorga de título de concessão real de uso.

Parágrafo Único - Quando, em função de seu tamanho reduzido ou de outros impedimentos técnicos, o imóvel não comportar o assentamento de colonos, este deverá ser destinado, após consulta às organizações de trabalhadores rurais, a outras finalidades de apoio a projetos de Reforma Agrária.

Art. 12 - Independentemente do confisco do imóvel, previsto no artigo 1º da presente Lei, os proprietários e/ou outros responsáveis pela ilegalidade sujeitam-se ainda ao pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias dos empregados.

Art. 13 - São nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos proprietários de imóveis que possam desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da presente Lei.

Parágrafo Único - Os contratos de uso temporário da terra não elidem o confisco, respondendo, porém, por perdas e danos, frente ao proprietário do imóvel confiscado, os que estiverem exercendo arrendamento ou outras formas de ocupação na área onde forem enconrados culturas, instrumentos ou produtos destinados ao preparo ou à produção, postos de venda, depósitos ou bases de transporte ilegais de plantas psicotrópicas.

Art. 14 - Os prazos impostos pela presente Lei serão improrrogáveis, salvo se evidenciado caso fortuito ou força maior, respondendo a autoridade pelo descumprimento dos mesmos.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 1991

Pedro Tonelli
Adão Pretto
José Genoino
Luci Choinacki

JUSTIFICATIVA:

O novo texto constitucional determinou a expropriação imediata, sem qualquer indenização aos proprietários, das glebas onde foram localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas, cabendo à lei a definição do procedimento desta nova forma de atuação do Poder Público.

O Congresso Constituinte, ao expressar neste artigo a sua correta posição de punir severamente aqueles que vivem da produção e do tráfico de substâncias causadoras de deficiências físicas e psíquicas, cometeu uma impropriedade jurídica que na regulamentação deve ser corrigida, porém sem nenhum prejuízo da efetiva aplicação da vontade do legislador.

Conforme determina o "caput" do artigo 243 da Constituição Federal, aquele que fizer uso de sua terra para fins tão ilícitos perdê-las-á sem qualquer indenização. Ora, não havendo indenização, de expropriação não se trata, pois que, expropriar significa desapropriar alguém de sua propriedade, de acordo com a legislação, mediante indenização. Trata-se, pois, de confisco, vez que este se define como uma penalidade, uma sanção alguém que comete um ato ilícito, criminoso, como é o caso. Como define de Plácido e Silva em seu dicionário Vocabulário Jurídico-Vol. I - "Confisco tem o sentido de ato pelo qual se apreendem e se adjudicam ao fisco bens pertencentes a outrem, por ato administrativo ou por sentença judiciária, fundados em lei.

Em regra, pois, o confisco se indica uma punição. Quer isto dizer que sua imposição, ou decretação, decorre da evidência de crimes ou contravenções praticados por uma pessoa, em virtude de que, além de outras sanções, impõe a lei a perda de todos ou parte dos bens em seu poder, em proveito do erário público".

A "Expropriação possui sentido mais amplo que desapropriação, visto que tanto significa a venda forçada que o proprietário faz de sua propriedade para benefício ou utilidade pública, como quer dizer o ato pelo qual é a pessoa, por ação intentada em juízo, desapropriada de sua propriedade.

Nosso direito, para o caso da expropriação pelo poder público, melhor a considera como desapropriação, reservando a expropriação para a privação da propriedade, decorrente da reivindicação, da arrematação ou de outro ato legal que a tire do domínio do proprietário".

Tem assim o presente Projeto de Lei o objetivo de definir o procedimento do confisco, para permitir a imediata aplicação do disposto naquela ordem constitucional.

O interesse primeiro da regulamentação da implementação deste procedimento é coibir e eliminar, de forma veemente e radical, o aumento da produção e o crescente volume de tráfico de drogas no País.

Em alguns Estados da Federação, principalmente no Nordeste, o narcotráfico tem controlado enormes regiões, às vezes até municípios inteiros.

Face a esta triste realidade a regulamentação do artigo 243 se impõe como urgente. E este é, sem dúvida, o espírito da Constituição, até porque trata o crime de tráfico de entorpecente e drogas afins, como inafiançável e insusceptível de graça e anistia, *respondendo por ele os mandantes, os executores e os que* podendo evitá-los, se omitirem.

Este é aliás, outro aspecto que consideramos relevante, no projeto que ora apresentamos a esta casa. Verifica-se que, usualmente, os grandes proprietários-financiadores de plantações de substâncias vegetais causadoras de dependências físicas e psíquicas, alegam não ter nenhuma participação no plantio condenável, responsabilizando na maioria das vezes, os gerentes das fazendas e/ou trabalhadores rurais, os arrendatários e parceiros dos imóveis.

Dada as disposições do presente projeto, esta argu*mentação não pode ser impeditiva da punição severa do poder públi*co ao narcotráfico.

Fica agora consagrado, no texto legal, que os contratos de uso temporário de terra não elidem o confisco, além de, em consonância com o disposto no artigo 5º, inciso XLIII da Constituição Federal, tornarem sujeitos às sanções os proprietários, e os responsáveis pelas culturas ilegais de plantas psicotrópicas.

E enfim, com o intuito de possibilitar uma rápida e eficiente atuação do Poder Público, na investida contra tão grande mal, é que o projeto sugere que todo o procedimento do confisco aconteça no âmbito federal, evitando assim a possibilidade de maiores expedientes que atravanquem o processo.

Dada a relevância da matéria, conta-se com o apoio necessário para sua aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 1.329, DE 1991
(Do Sr. Wilson Müller)

Altera a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 1.262, DE 1991)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Os artigos 18, III, 21, caput, 22, caput e seus parágrafos 3º e 4º, 23, caput e seus parágrafos 1º e 3º, 27, 31, 34 e seus parágrafos 1º e 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - .....

III - se qualquer deles for praticado em con*curso de agentes ou visar a menores de 21 anos ou* a quem tenha, por *qualquer causa, diminuída ou su*primida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação;

.....

Art. 21 - Ocorrendo prisão em flagante, a autoridade policial dela fará comunicação imediata ao *juiz competente, remetendo-lhe juntamente* uma cópia do auto lavrado e o respectivo auto nos 10 (dez) dias seguintes.

Art. 22 - Recebida os autos em juízo, será aberta vista ao Ministério Público para, no prazo de de 5 (cinco) dias, oferecer denúncia, arrolar testemunhas até o máximo de 5 (cinco) e requerer as diligências que entender necessárias.

.....

§ 3º - Recebida a denúncia, o juiz, em 3 (três) dias, ordenará a citação ou requisição do réu e designará dia e hora para o interrogatório, que se realizará dentro dos 10 (dez) dias seguintes.

§ 4º - Se o réu não for encontrado nos endereços constantes dos autos, o juiz ordenará sua citação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, após o qual decretará sua revelia. Neste caso, os prazos correrão *independentemente* de intimação.

.....

Art. 23 - *Findo o prazo do § 6º*, do artigo anterior, o juiz proferirá despacho saneador, em 5 (cinco) dias, no qual ordenará as diligências indispensáveis ao julgamento do feito e designará, para um dos 15 (quinze) dias seguintes, audiência de instrução e julgamento, notificando-se o réu e as testemunhas que nela devam prestar depoimento, intimando-se o defensor e o Ministério Público, bem como cientificando-se a autoridade policial *e os órgãos dos quais depende a remessa* de peças ainda não constantes dos autos.

§ 1º - Na hipótese de ter sido determinado exame de dependência, o prazo para a realização da audiência será de 60 (sessenta) dias.

.....

§ 3º - Se o juiz não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, ordenará que os autos *lhe sejam conclusos para, no prazo de 15* (quinze) dias, proferir sentença.

.....

Art. 27 - O processo e o julgamento do crime de tráfico ou associação com o exterior caberão à Justiça Estadual com interveniência do Ministério Público respectivo, no lugar em que tiver sido praticado for município que não seja sede de vara da Justiça Federal, com recurso para o Tribunal Regional Federal respectivo.

.....

Art. 31 - No caso de processo instaurado contra mais de um réu, se houver necessidade de realizar-se exame de dependência, far-se-á sua separação no tocante ao réu a quem interesse o exame, processando-se este em apartado, e fixando o juiz prazo até 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

.....

Art. 34 - Os imóveis, veículos, embarcações, aeronaves, bem como os equipamentos, materiais e objetos, de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta lei, assim co

mo os bens, rendimenos e frutos, de qualquer forma derivados de seu cometimento, após a sua obrigatória apreensão, serão entregues à custódia da autoridade competente.

§ 1º - Havendo necessidade ou conveniência na utilização de quaisquer dos bens mencionados neste artigo, inclusive para a sua conservação, poderá a autoridade deles fazer uso.

§ 2º - Transitada em julgado a sentença que declara a perda, todo e qualquer bem referido neste artigo, inclusive aqueles de que trata o artigo 243 e seu parágrafo único, da Constituição Federal, passarão eles à propriedade do Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os quase quinze anos de vigência da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, revelaram a necessidade de sua adequação pro societate, em alguns dispositivos que a prática policial e judiciária estão a reclamar. Nesse sentido, a estreiteza dos prazos procedimentais apresenta-se como reclamo uniforme.

Por ocasião do processo legislativo, que originou a Lei 6.368/76, entendeu-se que a exigüidade dos prazos processuais seria uma das formas de fazer mais rápida a ação da Justiça, nos crimes que ela define. Ocorre, no entanto, que a prática, tanto policial como judiciária, demonstrou exatamente o contrário. A excepcional redução dos prazos, ao invés de laborar em favor da Sociedade, mostrou-se um importante instrumento de impunidade, especialmente para as poderosas e cada vez mais sofisticadas quadrilhas de traficantes de entorpecentes. A impossibilidade material de observância dos prazos conduz ao relaxamento de prisões decretadas.

A prova, neste tipo de infração é cada vez mais difícil e demorada, em virtude da sofisticação crescente das quadrilhas.

É importante referir-se que o tráfico de entorpecentes atua básicamente em forma de quadrilhas. É o segmento mais importante do chamado crime organizado. É um crime de natureza internacional, pois uma mesma organização criminosa atua, ao mesmo tempo, em vários países, necessitando-se interrogar ou inquirir, muitas vezes, dezenas ou centenas de pessoas. O processo exige várias perícias, muitas delas demoradas, o que contribui, também, para o excesso de prazo. As conseqüências disto são evidentes. Representa, ao final, a desmoralização do Estado, patrocinado pela impunidade, especialmente dos grandes traficantes e joga-se sobre a Sociedade o pesado fardo da insegurança.

Em vista dos argumentos resumidamente expostos, este Projeto de Lei optou pelos prazos já estabelecidos no Código de Processo Penal. Pela Lei 6.368/76, que agora se pretende modificar, o prazo de conclusão do procedimento, em caso de réu preso, é de 37 (trinta e sete) dias, da prisão ao julgamento. O prazo do Código de Processo Penal é de 81 (oitenta e um) dias. Ainda não seria suficiente, para as quadrilhas mais sofisticadas. No entanto, serão contados em dobro, por força da Lei 8.072/90, que dispõe sobre os crimes hediondos. Com os prazos que se pretende, afasta-se um dos principais motivos da impunidade crescente, nesta modalidade criminosa, que é impossibilidade material, por falta de tempo hábil, da coleta da prova.

Contam-se às centenas, ou milhares, os casos de traficantes importantes, que liberados por excesso de prazo, nunca mais foram encontrados, principalmente àqueles que se evadem para outros países. De lá, continuam suas atividades criminosas. Perdeu-se tempo, gastou-se o dinheiro público e desmoralizou-se o Estado, em sua pretenção punitiva.

Este Projeto de Lei pretende resolver, ainda, problemas existentes na aplicação do artigo 18, inciso III, da Lei 6.368/76. A vacilação na aplicação da Lei, ou sua errada interpretação, tem impedido o uso adequado daquele dispositivo. Ele agrava as penas, quando há concurso de agentes ou quando o crime visar a menores de 21 (vinte e um) anos, ou a quem tenha diminuida ou suprida sua capacidade de discernimento. Entretanto, por defeito da redação atual, o inciso III, do artigo 18, refere-se a "associação", ao invés de "concurso de agentes". Há confusão, no fato de que a associação é um crime autônomo, previsto no artigo 14 (quatorze), da aludida Lei.

Outra modificação importante, que este Projeto de Lei pretende incluir é no artigo 34 (trinta e quatro). Pela redação atual, mas também pela vacilação na aplicação adequada da Lei, o poder punitivo do Estado não tem alcançado o lucro obtido com a ação criminosa. E isto é tão importante e em alguns casos até mais importante, do que a própria prisão dos traficantes. A redação ora apresentada, resolve definitivamente a questão. O poder punitivo do Estado poderá alcançar não só os equipamentos, materiais e objetos usados na prática do crime, como todos os lucros auferidos em razão do seu cometimento.

A Lei, como se apresenta agora, não permite o acautelamento dos bens imóveis usados na prática dos crimes definidos por ela. Com a nova redação que se pretende, isto será suprido, bem como o Estado poderá decretar seu confisco definitivo.

Este Projeto de Lei apresenta a solução para dirimir as dúvidas existentes em relação ao artigo 243 da Constituição Federal. Não há necessidade de Lei para regulamentar o aludido artigo constitucional. Basta que os bens passem à propriedade do Estado, por sentença judicial transitada em julgado. Após, por simples decreto, terão a destinação que a Constituição lhe defere.

É imperioso lembrar, nesta justificação, que o crime de tráfico de entorpecentes tem sua reprovação social distinguida especialmente na Constituição Federal, em seus artigos 5º, XLIII e 243. Também é referido na chamada "lei dos crimes hediondos". Portanto, merece atenção especial.

As alterações que se pretende, criarão condições para o Estado atue com mais eficácia e possa, inclusive, como já fazem as mais modernas legislações do mundo, atingir a "lavagem" do dinheiro, proveniente do tráfico de entorpecentes, bem como as chamadas "empresas de fachada", destinadas a dar cobertura as atividades ilícitas, tanto do tráfico de drogas em si, como para a comercialização e transporte de insumos, destinados ao fabrico das substâncias entorpecentes.

Por tudo o que foi justificado é que se pede o beneplácido dos ilustres Deputados para, enfrentando o problema, emprestarem sua aprovação ao presente.

Sala das Sessões, em / de junho de 1991.

Deputado WILSON MÜLLER

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

.....

Título II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Capítulo I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XLIII — a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

.....

Título IX

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS

.....

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

.....

.....

LEI N.º 6.368 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO E USO INDEVIDO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES OU QUE DETERMINEM DEPENDÊNCIAS FÍSICA OU PSÍQUICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (1)

. . . . . .

CAPÍTULO III — DOS CRIMES E DAS PENAS

. . . . . .

Art. 18 — As penas dos crimes definidos nesta Lei serão aumentadas de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços):

. . . . . .

III — se qualquer deles decorrer de associação ou visar a menores de 21 (vinte e um) anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação;

. . . . . .

CAPÍTULO IV — DO PROCEDIMENTO CRIMINAL

. . . . . .

Art. 21 — Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade policial dela fará comunicação imediata ao juiz competente, remetendo-lhe juntamente uma cópia do auto lavrado e o respectivo auto nos 5 (cinco) dias seguintes.

. . . . . .

Art. 22 — Recebidos os autos em juízo, será aberta vista ao Ministério Público para, no prazo de 3 (três) dias, oferecer denúncia, arrolar testemunhas até o máximo de 5 (cinco) e requerer as diligências que entender necessárias.

. . . . . .

§ 3.º — Recebida a denúncia, o juiz, em 24 (vinte e quatro) horas, ordenará a citação ou requisição do réu e designará dia e hora para o interrogatório, que se realizará dentro dos 5 (cinco) dias seguintes.

§ 4.º — Se o réu não for encontrado nos endereços constantes dos autos, o juiz ordenará sua citação por edital, com prazo de 5 (cinco) dias, após o qual decretará sua revelia. Nestes casos, os prazos correrão independentemente de intimação.

. . . . . .

Art. 23 — Findo o prazo do § 6.º do artigo anterior, o juiz proferirá despacho saneador, em 48 (quarenta e oito) horas, no qual ordenará as diligências indispensáveis ao julgamento do feito e designará, para um dos 8 (oito) dias seguintes, audiência de instrução e julgamento, notificando-se o réu e as testemunhas que nela devam prestar depoimento, intimando-se o defensor e o Ministério Público, bem como cientificando-se a autoridade policial e os órgãos dos quais dependa a remessa de peças ainda não constantes dos autos.

§ 1.º — Na hipótese de ter sido determinado exame de dependência, o prazo para a realização da audiência será de 30 (trinta) dias.

. . . . . .

§ 3.º — Se o juiz não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, ordenará que os autos lhe sejam conclusos para, no prazo de 5 (cinco) dias, proferir sentença.

. . . . . .

Art. 27 — O processo e o julgamento do crime de tráfico com o exterior caberão à justiça estadual com interveniência de Ministério Público respectivo, se o lugar em que tiver sido praticado, for município que não seja sede de vara da Justiça Federal, com recurso para o Tribunal Federal de Recursos.

. . . . . .

Art. 31 — No caso de processo instaurado contra mais de um réu, se houver necessidade de realizar-se exame de dependência, far-se-á sua separação no tocante ao réu e a quem interesse o exame, processando-se este em apartado, e fixando o juiz prazo até 30 (trinta) dias para sua conclusão.

. . . . . .

Art. 34 — Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, assim como os maquinismos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei, após a sua regular apreensão, serão entregues à custódia da autoridade competente.

§ 1.º — Havendo possibilidade ou necessidade da utilização dos bens mencionados neste artigo, para sua conservação, poderá a autoridade deles fazer uso.

§ 2.º — Transitada em julgado sentença que declare a perda de qualquer dos bens referidos, passarão eles à propriedade do Estado.

. . . . . .

. . . . . .

LEI Nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, in fine), extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º), extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art.213, caput e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

Art. 2º - Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança e liberdade provisória.

§ 1º - A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado.

§ 2º - Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

§ 3º - A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 3º - A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima, destinados ao cumprimento de penas impostas a condenados de alta periculosidade, cuja permanência em presídios estaduais ponha em risco a ordem ou incolumidade pública.

Art. 4º - (V E T A D O).

Art. 5º - Ao art. 83 do Código Penal é acrescido o seguinte inciso:

"Art. 83 - .....

.....

V - cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza."

Art. 6º - Os arts. 157, § 3º; 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º; 213; 214; 223, caput e seu parágrafo único; 267, caput e 270, caput, todos do Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157 - .....

§ 3º - Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de cinco a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

.....

Art. 159 - .....

Pena - reclusão, de oito quinze anos.

§ 1º - .....

Pena - reclusão, de doze a vinte anos.

§ 2º - .....

Pena - reclusão, de dezesseis a vinte e quatro

anos.

§ 3º - .....

Pena - reclusão, de vinte e quatro a trinta anos.

.....

Art. 213 - .....

Pena - reclusão, de seis a dez anos.

Art. 214 - .....

Pena - reclusão, de seis a dez anos.

.....

Art. 223 - .....

Pena - reclusão, de oito a doze anos.

Parágrafo único - .....

Pena - reclusão, de doze a vinte e cinco anos.

.....

Art. 267 - .....

Pena - reclusão, de dez a quinze anos.

.....

Art. 270 - .....

Pena - reclusão, de dez a quinze anos.

....."

Art. 7º - Ao art. 159 do Código Penal fica acrescido o seguinte parágrafo:

"Art. 159 - .....

.....

§ 4º - Se o crime é cometido por quadrilha ou bando, o co-autor que denunciá-lo à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços."

Art. 8º - Será de três a seis anos de reclusão a pena prevista no art. 288 do Código Penal, quando se tratar de crimes hediondos, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou terrorismo.

Parágrafo único - O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida de um a dois terços.

Art. 9º - As penas fixadas no art. 6º para os crimes capitulados nos arts. 157, § 3º, 158, § 2º, 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º, 213, caput, e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único, 214 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único, todos do Código Penal, são acrescidas de metade, respeitado o limite superior de trinta anos de reclusão, estando a vítima em qualquer das hipóteses referidas no art. 224 também do Código Penal.

Art. 10 - O art. 35 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 35 - .....

Parágrafo único - Os prazos procedimentais deste Capítulo serão contados em dobro quando se tratar dos crimes previstos nos arts. 12, 13 e 14."

Art. 11 - (V E T A D O).

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 25 de julho de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral

DEFIRO. PUBLIQUE-SE.
EM 09.08.91

PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Of. nº P-069/91-CCJR Brasília, 07 de agosto de 1991.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, na forma regimental, a anexação dos PLs nºs 4.217/89 e 1.220/91 ao de nº 1.262, de 1991, por tratarem de matéria idêntica.

Reitero, na oportunidade meus protestos de elevada estima e consideração.

Deputado JOÃO NATAL
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Deputado IBSEN PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 4.217-A, DE 1989

(DO SENADO FEDERAL)
PLS 144/89

Apensado ao de nº 1.262, de 1991

Regulamenta o disposto no parágrafo único do art.243 da Constituição Federal.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Redação - (ADM); e de Finanças e Tributação - ART. 24,II. Apense-se o Projeto de Lei nº 3.090/89).

S I N O P S E

pág.

I- Projeto inicial 2

II- Projeto apensado :

PROJETO DE LEI Nº 3.090/89 2

III- Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- termo de recebimento de emendas 3

- parecer do relator 3

PROJETO DE LEI Nº 4 217, DE 1989

(Do Senado Federal)

PLS 144/89

Regulamenta o disposto no parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação (ADM); e de Finanças art. 24, II). Apense-se o Projeto de Lei nº 3.090, de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado.

Art. 2º Após transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou do interessado, determinará a avaliação e a venda dos bens em leilão público.

Parágrafo único. Do dinheiro apurado, o que não couber ao lesado ou a terceiro de boa-fé terá o seguinte destino:

a) cinquenta por cento serão recolhidos ao órgão competente do Ministério da Saúde e reverterão em benefício de instituições especializadas no tratamento e recuperação de viciados, devidamente credenciados, naquele Ministério;

b) cinquenta por cento serão recolhidos ao órgão competente do Ministério da Justiça e reverterão em benefício do aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

Art. 3º O Poder Executivo tem o prazo de sessenta dias para regulamentar esta Lei, sem prejuízo da sua imediata aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de Novembro de 1989. Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO IX

Das Disposições Constitucionais Gerais

.....

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

.....

.....

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, DE 1989

Regulamenta o disposto no parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal.

Apresentado pelo Senador José Ignácio Ferreira.

Lido no expediente da Sessão de 12-6-89 e publicado no DCN (Seção II), de 13-6-89.

Em 14-6-89, é despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em 14-6-89, é aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de emendas ao projeto, a contar desta data.

Em 5-10-89, a Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 71/89, do Presidente da CCJ, comunicando a aprovação da matéria na forma do Substitutivo. É aberto o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o projeto seja apreciado pelo plenário, após publicada a decisão da Comissão no Diário do Congresso Nacional.

Em 25-10-89, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo para interposição de recurso.

À Câmara dos Deputados com o Ofício SM nº 750, de 7-11-89.

SM/Nº 750 Em 7 de novembro de 1989

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Luiz Henrique

DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº 144, de 1989, constante dos autógrafos juntos, que "regulamenta o disposto no parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. Senador **Pompeu de Sousa**, Primeiro Secretário, em exercício

PROJETO DE LEI N.º 3.090, DE 1989

(Do Sr. Eliel Rodrigues)

Acrescenta dispositivos à Lei n.º 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e determina outras providências", na conformidade das diretrizes fixadas pelo artigo 204 e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 243, ambos os dispositivos da Constituição Federal.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação; de Saúde, Previdência e Assistência Social; e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 5.º da Lei n.º 7.560, de 19 de dezembro de 1986, fica acrescido dos §§ 1.º e 2.º, os quais passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5.º .....

§ 1.º Pelo menos metade dos recursos do FUNCAB, originários das doações de que trata o art. 3.º e da alienação dos bens de que trata o art. 4.º desta lei, serão destinados às organizações filantrópicas ou sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários de drogas de abuso, sem prejuízo de quaisquer outras doações ou dotações de natureza diversa.

§ 2.º A destinação dos recursos de que trata o parágrafo anterior será feita a instituições que comprovem ter adquirido personalidade jurídica e estar em efetivo funcionamento há mais de 3 (três) anos, ser de caráter filantrópico ou sem fins lucrativos e estar registrada no Conselho Nacional de Serviço Social."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n.º 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que criou o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe que os recursos do Funcab são originários de dotações da União, de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, do produto arrecadado no controle e fiscalização de drogas de abuso e, finalmente, da alienação de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas

A distribuição desses recursos faz-se nos termos do art. 5º da lei citada em cujo item III incluem-se como beneficiárias as organizações que desenvolvam atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários

Dada, porém, a inexistência de critério legal para a distribuição dos recursos do Funcab, julga-se da maior conveniência que se estabeleça um sistema que venha a favorecer ou, mesmo, possibilitar a contemplação de organizações filantrópicas ou sem fins lucrativos, cujo objetivo básico seja o de promover a reabilitação de viciados em drogas

De fato, a muitas dessas instituições se têm negado os benefícios oficiais, tanto pela falta de uma prioridade legal que se lhes devia dedicar, como pelas exigências que se lhes fazem. Não se pode exigir, por exemplo, que ditas instituições, para fins de recebimento de recursos provenientes do Poder Público, sejam oficialmente reconhecidas como de utilidade pública, já que a própria lei que determina as regras para essa declaração (Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935) dispõe no seu art. 3º que "nenhum favor do estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça, e a da menção do título concedido".

Julga-se, pois, da maior conveniência, que a lei que criou o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso expressamente disponha sobre as exigências a serem feitas para que entidades filantrópicas ou não lucrativas participem dos seus programas, bem como sobre a percentagem mínima dos recursos que lhes seria obrigatoriamente destinada.

A providência em tela alinha-se às diretrizes previstas no art. 204 da Lei Maior, que devem orientar as ações governamentais no campo da assistência social, e vem dar efetividade ao que estabelece o parágrafo único do art. 243 também da Carta Política, quanto à destinação de qualquer bem de valor econômico — apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas — em benefício de instituições que atuam na área de recuperação das vítimas dessa enfermidade social

Sala das Sessões, de de 1989 Deputado **Eliel Rodrigues**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VIII

Da Ordem Social

CAPÍTULO I

Disposição Geral

. . . . . .

SEÇÃO IV

Da Assistência Social

. . . . . .

Art. 204 As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes

I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social,

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis

. . . . . .

TÍTULO IX

Das Disposições Constitucionais Gerais

. . . . . .

Art. 243 As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturais ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei

Parágrafo único Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias

. . . . . .

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 7.560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

. . . . . .

Art. 5.º Os recursos do Funcab serão destinados:

I — aos programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso ou tráfico de drogas de abuso,

II — aos programas de educação preventivas sobre o uso de drogas de abuso;

III — aos programas de esclarecimento ao público;

IV — às organizações que desenvolvam atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

V — ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados,

VI — ao pagamento das cotas de participação a que o Brasil esteja obrigado como membro de organismos internacionais ou regionais que se dediquem às questões de drogas de abuso;

VII — à participação de representantes e delegados em eventos realizados no Brasil ou no exterior que versem sobre drogas e nos quais o Brasil tenha de se fazer representar;

VIII — aos custos de sua própria gestão.

. . . . . .

PROJETO DE LEI Nº 4.217/89

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do item III do Ato da Mesa nº 177/89, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 02/04/90, por 05 sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 06 de abril de 1990

RUY OMAR PRUDÊNCIO DA SILVA
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 4217, de 1989

Regulamenta o disposto no parágrafo único do artigo 243 da Constituição Federal.

Autor: Senador José Ignácio Ferreira
Relator: Deputado Ibrahim Abi-Ackel

O projeto de lei nº 4217, de 1989, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, regulamenta o disposto no parágrafo único do artigo 243 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais. Refere-se a disposição constitucional ao confisco de bens de valor econômico apreendidos em decorrência de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, bem como de sua reversão a instituições e entidades dedicadas à recuperação de viciados e de repressão ao crime em tela.

O projeto estabelece com propriedade a disciplina a que se subordinará o confisco, a venda em leilão público e a distribuição dos bens a que se refere o dispositivo constitucional.

O parecer é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, motivo pelo qual recomendo sua aprovação.

Sala da Comissão, 06 junho de 1990.

IBRAHIM ABI-ACKEL
Relator

PROJETO DE LEI N.º 3.090, DE 1989

(Do Sr. Eliel Rodrigues)

Apensado ao de nº 1.262, de 1991

Acrescenta dispositivos à Lei n.º 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e determina outras providências", na conformidade das diretrizes fixadas pelo artigo 204 e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 243, ambos os dispositivos da Constituição Federal.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação; de Saúde, Previdência e Assistência Social; e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 5.º da Lei n.º 7.560, de 19 de dezembro de 1986, fica acrescido dos §§ 1.º e 2.º, os quais passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5.º .....

§ 1.º Pelo menos metade dos recursos do FUNCAB, originários das doações de que trata o art. 3.º e da alienação dos bens de que trata o art. 4.º desta lei, serão destinados às organizações filantrópicas ou sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários de drogas de abuso, sem prejuízo de quaisquer outras doações ou dotações de natureza diversa.

§ 2.º A destinação dos recursos de que trata o parágrafo anterior será feita a instituições que comprovem ter adquirido personalidade jurídica e estar em efetivo funcionamento há mais de 3 (três) anos, ser de caráter filantrópico ou sem fins lucrativos e estar registrada no Conselho Nacional de Serviço Social."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n.º 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que criou o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe que os recursos do Funcab são originários de dotações da União, de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, do produto arrecadado no controle e fiscalização de drogas de abuso e, finalmente, da alienação de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas.

A distribuição desses recursos faz-se nos termos do art 5.º da lei citada, em cujo item III incluem-se como beneficiárias as organizações que desenvolvam atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários.

Dada, porém, a inexistência de critério legal para a distribuição dos recursos do Funcab, julga-se da maior conveniência que se estabeleça um sistema que venha a favorecer ou, mesmo, possibilitar a contemplação de organizações filantrópicas ou sem fins lucrativos, cujo objetivo básico seja o de promover a reabilitação de viciados em drogas.

De fato, a muitas dessas instituições se têm negado os benefícios oficiais, tanto pela falta de uma prioridade legal que se lhes devia dedicar, como pelas exigências que se lhes fazem. Não se pode exigir, por exemplo, que ditas instituições, para fins de recebimento de recursos provenientes do Poder Público, sejam oficialmente reconhecidas como de utilidade pública, já que a própria lei que determina as regras para essa declaração (Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935) dispõe no seu art. 3.º que "nenhum favor do estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça, e a da menção do título concedido".

Julga-se, pois, da maior conveniência, que a lei que criou o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso expressamente disponha sobre as exigências a serem feitas para que entidades filantrópicas

ou não lucrativas participem dos seus programas, bem como sobre a percentagem mínima dos recursos que lhes seria obrigatoriamente destinada.

A providência em tela alinha-se às diretrizes previstas no art. 204 da Lei Maior, que devem orientar as ações governamentais no campo da assistência social, e vem dar efetividade ao que estabelece o parágrafo único do art. 243 também da Carta Política, quanto à destinação de qualquer bem de valor econômico — apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas — em benefício de instituições que atuam na área de recuperação das vítimas dessa enfermidade social.

Sala das Sessões, de de 1989.— Deputado **Eliel Rodrigues.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO VIII

Da Ordem Social

CAPÍTULO I

Disposição Geral

.....

SEÇÃO IV

Da Assistência Social

.....

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I — descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II — participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

.....

TÍTULO IX

Das Disposições Constitucionais Gerais

.....

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturais ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especilizados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 7.560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos

com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

.....

Art. 5.º Os recursos do Funcab serão destinados:

I — aos programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso ou tráfico de drogas de abuso;

II — aos programas de educação preventivas sobre o uso de drogas de abuso;

III — aos programas de esclarecimento ao público;

IV — às organizações que desenvolvam atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

V — ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados;

VI — ao pagamento das cotas de participação a que o Brasil esteja obrigado como membro de organismos internacionais ou regionais que se dediquem às questões de drogas de abuso;

VII — à participação de representantes e delegados em eventos realizados no Brasil ou no exterior que versem sobre drogas e nos quais o Brasil tenha de se fazer representar;

VIII — aos custos de sua própria gestão.

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 5.701, DE 1990

(Do Sr. Elias Murad)

Dispõe sobre a ratificação do Funcab — Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, e sobre a regulamentação do parágrafo único do art. 243 do Título das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição Federal.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 4.217, de 1989.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica ratificado o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso (Funcab), na forma do instituído pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986 e regulamentado pelo Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988.

Art. 2º Os recursos originários da aplicação do parágrafo único do art. 243, Capítulo das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição brasileira, que versa sobre a destinação dos bens apreendidos em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, serão destinados ao Funcab (Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso) que, de acordo com regulamentação interna, aprovada pelo Confen (Conselho Federal de Entorpecentes), estabelecerá os critérios de sua divisão e efetiva destinação às diversas instituições que lidam na área da prevenção, fiscalização e controle do abuso de drogas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Reveste-se da mais alta importância o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, cujos objetivos o próprio nome já indica: desenvolver programas de prevenção, controle e combate ao abuso de drogas, através de destinação específica de recursos e mediante rigoroso cadastramento e acompanhamento do trabalho das diversas instituições e entidades que lidam na área.

Criado ainda no Governo anterior, mais precisamente pela Lei nº 7.560 de 19-12-86, o Funcab carece agora de ratificação e amparo legal para dar andamento às suas atividades e, de acordo com o que estabelece o parágrafo único do art. 243, no Capítulo das Disposições Constitucionais Gerais da nova Constituição brasileira, nada mais justo do que destinar-se a ele os recursos originários dos bens apreendidos com o tráfico ilícito de drogas. Através, então, de tal destinação, o Funcab atuaria como órgão regulador, responsável pelo estabelecimento dos critérios para a efetiva distribuição de tais recursos dentre as diversas entidades da área e de acordo com as suas necessidades e carências.

Com a aprovação do presente projeto de lei, acreditamos estar dando gigantesco passo na área da prevenção e combate às drogas de abuso, uma vez que o Funcab, em perfeita sintonia com o Confen poderá, através de um minucioso acompanhamento do trabalho desenvolvido em todo o País pelas entidades da área, opinar adequadamente sobre as prioridades essenciais quando da destinação das verbas.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1990. _ Deputado **Elias Murad**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO IX
Das Disposições Constitucionais Gerais

.....

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

.....
.....

LEI Nº 7.650, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1988

Autoriza a doação de fração ideal de imóvel situado no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a fração ideal de 0,1848 do imóvel denominado "Conjunto Fabril Bernardo Mascarenhas", situado na Avenida Getúlio Vargas nº 250, com numeração suplementar pela Praça Antônio Carlos nº 41 e Rua Paulo de Frontin nº 172, naquele Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de fevereiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. _ **JOSÉ SARNEY, Maílson Ferreira da Nóbrega**.

DECRETO Nº 95.650, DE 19 DE JANEIRO DE 1988

Regulamenta a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que criou o Funcab, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º O Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso _ Funcab, criado pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, reger-se-á pelo disposto neste decreto.

Art. 2º Constituirão receita do Funcab, além das previstas na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, os recursos de outras origens, inclusive de recursos ou financiamentos externos e internos.

Art. 3º O Funcab será gerido pelo Conselho Federal de Entorpecentes _ Confen, por intermédio de Coordenador, cujas atribuições e forma de designação serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 4º O Coordenador submeterá à aprovação do Confen os planos anuais de aplicação dos recursos do Funcab e os de distribuição dos bens de que trata o art. 4º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 5º Os recursos do Funcab serão centralizados em conta especial, denominada "Ministério da Justiça _ Confen _ Funcab", mantida no Banco do Brasil S.A., em Brasília.

Art. 6º O Confen promoverá, direta ou indiretamente, a alienação em hasta pública dos bens que, a seu critério, devam ser convertidos em recursos financeiros para o Funcab.

Art. 7º Os bens declarados perdidos em favor da União, nos termos do art. 4º da Lei nº 7.560/86, poderão ser destinados **in natura** às finalidades específicas do Funcab.

Art. 8º Os bens de que trata este decreto que tenham sido, na forma da lei, previamente apreendidos pela União, poderão, mediante decisão judicial, ser imediatamente alienados, nos termos do art. 6º, desde que perecíveis ou que sua guarda implique em grave risco ou excepcional despesa.

Parágrafo único. Os recuros provenientes dessa alienação serão depositados em conta especial, em nome do Confen, e à disposição do Juízo.

Art. 9º Nenhuma despesa será efetivada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas das suas aplicações em prazo não superior a noventa dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 10. Todo ato de gestão financeira do Fundo deve ser realizado por força de documento que comprove a operação e fique registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada.

Art. 11. Os órgãos da União, inclusive a Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, darão ciência ao Conselho Federal de Entorpecentes da apreensão de quaisquer dos bens referidos no art. 4º, da Lei nº 7.560/86, efetuada em suas áreas de competência.

Parágrafo único. O Departamento de Polícia Federal, por sua Divisão de Entorpecentes, manterá informado o Conselho Federal de Entorpecentes acerca de apreensões e de medidas assecuratórias penais relativas a bens imóveis, valores mobiliários e outros bens e valores, determinados por outras autoridades que não as da Administração Federal, inclusive judiciárias, indicando as fases em que se encontrem os respectivos procedimentos.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. _ **JOSÉ SARNEY, Paulo Brossard.**

PROJETO DE LEI Nº 6.031, DE 1990

(Do Sr. Eliel Rodrigues)

Regulamenta o parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal, que dispõe sobre o confisco e reversão de bens de valor econômico, em decorrência do tráfigo ilícito de entorpecentes e drogas afins.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 4.217, de 1989.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido pela autoridade policial, em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, será confiscado por determinação do juízo a que competir o processo e julgamento da ação penal.

§ 1º A sentença que condenar o infrator disporá, obrigatoriamente, sobre a penalidade acessória de perdimento dos bens comprovadamente adquiridos ou havidos em razão de ou com o produto do tráfico ilícito de substâncias mencionadas no **caput**, como dos bens que tenham sido empregados diretamente para a prática do crime.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo precedente:

I _ os bens de terceiros que lhes tenham sido ilicitamente subtraídos ou utilizados, sem sua anuência ou conhecimento, para a consumação do crime;

II _ as armas, munições ou outros objetos ou produtos de uso restrito ou proibido.

Art. 2º Ressalvado o disposto no art. 4º, os bens confiscados na forma desta lei reverterão, a critério exclusivo do juízo da execução penal:

I _ em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados, referidos no art. 3º;

II _ no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico das substâncias referidas no **caput** do artigo anterior.

Art. 3º Poderão habilitar-se, perante o juízo competente, para efeito de obtenção dos benefícios desta lei, instituições assistenciais sem finalidades lucrativas, registradas no Conselho Nacional do Serviço Social, que tenham finalidade precípua de prestar serviços de tratamento e recuperação de portadores de dependência física ou psíquica, causadas pelo uso de drogas.

§ 1º Em caso de mais de uma proponente, terá prioridade, sucessivamente:

I _ a que não haja obtido idêntico benefício no mesmo ano;

II _ a que, comprovadamnete, tenha proporcionado maior número de atendimentos ou prestado assistência a maior número de viciados no exercício anterior.

Art. 4º Não havendo postulante apta, ou se a autoridade competente o solicitar, fundamentando as razões que priorizem a concessão, os bens serão destinados à Polícia Federal para:

I _ venda em leilão público, revertendo o montante arrecadado ao custeio das finalidades mencionadas no inciso II do art. 2º;

II _ incorporação ao patrimônio da União, com específica alocação às atividades do órgão mencionadas no mesmo inciso II do art. 2º

Art. 5º Tratando-se de bens perecíveis, a autoridade policial que os apreender poderá determinar a entrega, de imediato, a qualquer das beneficiárias relacionadas nos artigos 3º ou 4º, mediante termo nos autos de inquérito, relatando-se o fato ao juízo competente.

Art. 6º O juízo competente velará, em conseqüência do que estabelece esta lei, para que sejam procedidas as alterações de registro de propriedade existentes nos cartórios públicos e repartições governamentais relativos aos bens confiscados e revertidos às beneficiárias mencionadas nos arts. 3º e 4º

Art. 7º Para os fins desta lei, os juízos de execução penal poderão estabelecer procedimentos de habilitação prévia de entidades interessadas, ou fazer publicar, periodicamnete, edital para conhecimento desta sobre os bens nas condições previstas no art. 1º, fixando prazo para que possam concorrer à reversão.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A sociedade brasileira tem pleno conhecimento dos problemas enfrentados por entidades filantrópicas no que diz respeito à sua manutenção e quanto ao desenvolvimento dos programas necessários para atingir os objetivos educacionais, profissionais, culturais e de saúde a que se propõem.

Considerando inaceitável, tanto no plano humanitário, como no plano do desenvolvimento e progresso sociais a situação em que se encontra a maioria dessas instituições, especificamente aquelas que se empenham por minorizar o problema dos portadores de dependência física ou psíquica, é que propomos o presente projeto, regulamentando dispositivo da Lei Maior.

Necessário se faz despertar a consciência nacional para esse complexo problema, conscientizando governos e sociedade, não só quanto às necessidades básicas de pessoas carentes e sua recuperação física e sócio-econômica como propondo e fazendo executar medidas concretas e eficazes que possam contribuir para melhorar tal situação.

Um dos maiores entraves enfrentados por instituições que prestam serviço de atendimento ou assistência social na recuperação de portadores de dependência, toxicômanos e alcoólatras, é o de obter recursos financeiros e outros bens móveis e imóveis, para desenvolver os programas estabelecidos. Dessa forma, entendemos, ser da maior oportunidade viabilizar a aplicação do preceito constitucional (art. 243, parágrafo único), que veio instituir mecanismo não oneroso para o Estado e de reais vantagens até como instrumento de política criminal: utilização dos frutos e objetos do crime para combater um dos mais poderosos agentes causadores da desagregação física e moral do indivíduo.

Parece-nos sobremaneira justo esse tipo de incentivo e apoio às entidades filantrópicas especializadas, cujo trabalho tem sido orientado no sentido único de reabilitar para a sociedade indivíduos colocados à margem do desenvolvimento social.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990. — Deputado **Eliel Rodrigues.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO IX

Das Disposições Constitucionais Gerais

.....

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas, serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

.....
.....

PROJETO DE LEI Nº 1.142, DE 1991

(Do Sr. Elias Murad)

Regulamenta o parágrafo único do artigo 243 das Disposições Gerais da Constituição Federal, ratificando o Fundo

de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 4.217, DE 1989).

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art.1º - Fica ratificado o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso (FUNCAB), na forma do instituído pela Lei nº 7650, de 19 de dezembro de 1986 e regulamentado pelo Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988.

Art.2º - Os recursos originários da aplicação do Parágrafo Único do Art.243, Capítulo das Disposições Gerais, da Constituição brasileira, que versa sobre a destinação dos bens apreendidos em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, serão destinados ao FUNCAB (Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso) geridas pelo CONFEN (Conselho Federal de Entorpecentes).

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, Sala das Sessões em 1991

29/05/91

Deputado Elias Murad PSDB/MG

J U S T I F I C A T I V A

Reveste-se da mais alta importância o FUNDO DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS DE ABUSO, cujos objetivos o próprio nome já indica: desenvolver programas de prevenção, controle e combate ao abuso de drogas, através de destinação específica de recursos mediante rigoroso cadastratamento e acompanhamento do trabalho das diversas Instituições e Entidades que lidam na área.

Criado ainda no Governo anterior, mais precisamente pela Lei nº 7650 de 19/12/86, o FUNCAB carece agora de ratificação e amparo legal para dar andamento às suas atividades e, de acordo com o que estabelece o Parágrafo Único do Art. 243, no Capítulo das Disposições Gerais da nova Constituição brasileira, nada mais justo do que destinar-se a ele os recursos originários dos bens apreendidos com o tráfico ilícito de drogas. Através, então, de tal destinação, o FUNCAB atuaria como órgão regulador, responsável pelo estabelecimento dos critérios para a efetiva distribuição de tais recursos destre as diversas Entidades da área e de acordo com as suas necessidades e carências.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

- - - - - - - - - - - - - - - -

Título IX

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS

- - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

— — — — — — — — — — — — — — — — —

— — — — — — — — — — — — — — — — —

LEI Nº 7.650, de 03 de fevereiro de 1 988.

Autoriza a doação de fração ideal de imóvel situado no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a fração ideal de 0,1848 de imóvel denominado "Conjunto Fabril Bernardo Mascarenhas", situado na Avenida Getúlio Vargas nº 250, com numeração suplementar pela Praça Antônio Carlos nº 41 e Rua Paulo de Frontin nº 172, naquele Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 03 de fevereiro de 1 988; 167º da Independência e 100º da República.

JOSÉ SARNEY

Mailson Ferreira da Nóbrega

DECRETO Nº 95.650, DE 19 DE JANEIRO DE 1988

Regulamenta a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que criou o FUNCAB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso — FUNCAB, criado pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, reger-se-á pelo disposto neste decreto.

Art. 2º Constituirão receita do FUNCAB, além das previstas na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, os recursos de outras origens, inclusive de recursos ou financiamentos externos e internos.

Art. 3º O FUNCAB será gerido pelo Conselho Federal de Entorpecentes — CONFEN, por intermédio de Coordenador, cujas atribuições e forma de designação serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 4º O Coordenador submeterá à aprovação do CONFEN os planos anuais de aplicação dos recursos do FUNCAB e os de distribuição dos bens de que trata o art. 4º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 5º Os recursos do FUNCAB serão centralizados em conta especial, denominada «Ministério da Justiça — CONFEN — FUNCAB», mantida no Banco do Brasil S.A., em Brasília.

Art. 6º O CONFEN, promoverá, direta ou indiretamente, a alienação em hasta pública dos bens que, a seu critério, devam ser convertidos em recursos financeiros para o FUNCAB.

Art. 7º Os bens declarados perdidos em favor da União, nos termos do art. 4º da Lei nº 7.560/86, poderão ser destinados *in natura* às finalidades específicas do FUNCAB.

Art. 8º Os bens de que trata este decreto que tenham sido, na forma da lei, previamente apreendidos pela União, poderão, mediante decisão judicial, ser imediatamente alienados, nos termos do artigo 6º, desde que perecíveis ou que sua guarda implique em grave risco ou excepcional despesa.

Parágrafo único. Os recursos provenientes dessa alienação serão depositados em conta especial, em nome do CONFEN, e à disposição do Juízo.

Art. 9º Nenhuma despesa será efetivada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas das suas aplicações em prazo não superior a noventa dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 10. Todo ato de gestão financeira do Fundo deve ser realizado por força de documento que comprove a operação e fique registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada.

Art. 11. Os órgãos da União, inclusive a Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, darão ciência ao Conselho Federal de Entorpecentes da apreensão de quaisquer dos bens referidos no artigo 4º, da Lei nº 7.560/86, efetuada em suas áreas de competência.

Parágrafo único. O Departamento de Polícia Federal, por sua Divisão de Entorpecentes, manterá informado o Conselho Federal de Entorpecentes acerca de apreensões e de medidas assecuratórias penais relativas a bens imóveis, valores mobiliários e outros bens e valores, determinadas por outras autoridades, que não as da Administração Federal, inclusive judiciárias, indicando as fases em que se encontram os respectivos procedimentos.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

JOSE SARNEY
Paulo Brossard

PROJETO DE LEI Nº 1.470, DE 1991

(Do Sr. Matheus Iensen)

Dispõe sobre a destinação de veículos apreendidos no tráfico de drogas e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 1.262, DE 1991)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os veículos automotores de via terrestre, utilizados por seus proprietários, ou com a concordância destes, no tráfico ilegal de entorpecentes e drogas afins, que venham a ser apreendidos, serão considerados confiscados e doados a entidades assistenciais de benemerência.

Art. 2º Os veículos automotores de via terrestre apreendidos com a numeração do chassí adulterada, que, após a devida divulgação pelo "Diário Oficial", não sejam reclamados por seus proprietários decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, serão cedidos a entidades assistenciais de benemerência.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, são consideradas entidades assistenciais de benemerência aquelas devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, que hajam sido declaradas de utilidade públic a municipal, estadual ou federal, que sirvam desinteressa

damente à comunidade e cujos dirigentes, mantenedores e associados não percebam qualquer forma de remuneração.

Parágrafo único. Os veículos de que trata esta lei serão distribuidos, mediante sorteio, preferencialmente às entidades sediadas no Município onde for efetivada a apreensão, tendo prioridade aquelas que não disponham de veículos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,aos

J U S T I F I C A Ç Ã O

O tráfico ilegal de entorpecentes e drogas afins é crime de tal gravidade que a própria Constituição Federal, no inciso XIIII do art. 5º,o considera inafiançável e insusceptível de graça ou anistia.

Esse gravíssimo delito, que arrasta para a dependência de drogas milhares de crianças e adolescentes, deve ser exemplarmente punido.

Nesse contexto, o que buscamos, através desta proposição, é uma penalidade adicional aos narcotraficantes,

qual seja, a da apreensão dos veículos utilizados no tráfico de drogas, quando utilizados por seus proprietários ou com a aquiescência destes, sendo confiscados e doados a entidades assistenciais de benemerência.

O projetado também prevê que os veículos apreendidos com o número do chassí adulterado, que, apesar de divulgação pelo órgão oficial, não sejam reclamados por seus legítimos proprietários, serão cedidos a entidades filantrópicas.

A medida, temos para nós, beneficiará as entidades beneficentes, que servem desinteressadamente a comunidade, surpindo lacuna deixada pelo Poder Público, e que hoje defrontam-se com tremendas dificuldades financeiras.

Esperamos, destarte, que a iniciativa venha a merecer acolhimento.

Sala das Sessões, aos 06 de agosto de 1991

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

- -

Título II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Capítulo I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

- -

XLIII — a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

- -

PROJETO DE LEI Nº 1.220, DE 1991

(Do Sr. Elias Murad e Outros 6)

Apensado ao de nº 1.262, de 1991

Estabelece o procedimento judicial para a expropriação de glebas onde houver culturas ilegais de plantas psicotrópicas.

(ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO; E DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL - ARTIGO 24,II).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º - As glebas de qualquer região do país onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, nos termos do artigo 243 da Constituição Federal.

Art.2º - A expropriação prevista nesta lei não dará ao proprietário direito a qualquer indenização, ainda que referen-

te a quaisquer benfeitorias, sem embargo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

Art.3º - Plantas psicotrópicas, para efeito desta lei, são aquelas constantes do rol emitido pelo órgão sanitário competente, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Quando houver inclusão de nova planta psicotrópica no rol do Ministério da Saúde, esse acréscimo produzirá os efeitos previstos nesta lei em 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º - A área expropriável, para os efeitos desta Lei, compreenderá a totalidade da área do imóvel onde houver plantas psicotrópicas, não se restringindo à parcela efetivamente utilizada no cultivo ilegal.

Art. 5º - Ação expropriatória seguirá procedimento judicial estabelecido nesta Lei.

Art.6º - São considerados requisitos essenciais da petição inicial, além dos elencados no art.282 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973:

I- descrição do imóvel, com sua planta e confrontações;

II- prova da materialidade do cultivo de vegetais psicotrópicos;

III- laudo prévio da constatação da natureza psicotrópica dos vegetais.

Art.7º - O juiz, em 48 (quarenta e oito)horas, manifestar-se-á sobre a inicial.

Art.8º - Ao ordenar a citação, que será pessoal, o juiz nomeará perito para determinar:

I- a área expropriável;

II- a confirmação da existência das plantas psicotrópicas;

III- a possibilidade de assentamento imediato de colonos, conforme previsão do art.1º, e a viabilidade econômica atual do cultivo previsto nesse artigo.

Art.9º - O prazo para resposta do expropriado será de 5 (cinco) dias, ainda que ele não esteja na posse direta do imóvel.

§ 1º - Será presumida a má fé do proprietário, sendo essa presunção vencível apenas pela prova em contrário.

§ 2º - Se o imóvel tiver mais de um dono, não será expropriada a parcela dos co-proprietários que provarem sua boa fé, restringindo-se os efeitos da condenação à área pertencente aos culpados.

Art.10 - O juiz determinará audiência para 10 (dez) dias, a contar da nomeação do perito.

Parágrafo Único - O perito judicial que retardar a entrega do laudo sujeitar-se-á a multa diária, fixada pelo juiz.

Art.11 - Cada parte poderá ouvir até duas testemunhas por fato alegado e controvertido.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, o número de testemunhas não excederá a 6 (seis).

Art.12 - É vedado o adiamento da audiência, salvo motivo de força maior.

Parágrafo Único - Se a audiência, pela impossibilidade da produção de toda a prova oral no mesmo dia, houver de ser protelada, em nenhuma hipótese será ela marcada para data posterior a 7 (sete) dias.

Art.13 - Encerrada a instrução, o juiz prolatará a sentença em 48 horas (quarenta e oito) horas.

Art.14 - Da sentença caberá recurso com efeito apenas devolutivo.

Art.15 - A emissão na posse dar-se-á imediatamente após o trânsito em julgado, se procedente a ação, admitindo-se a execução provisória.

§ 1º - Prolatada a sentença expropriatória, o imóvel será incorporado ao patrimônio da União, aguardando-se o trânsito em julgado para que se lhe dê a destinação prevista noa art.1º.

§ 2º - Se a gleba expropriada nos termos desta lei, após o trânsito em julgado da sentença, não puder ter, imediatamente, a destinação prevista no art.1º, ficará incorporada ao patrimônio da União, reservada, até que sobrevenham as condições necessárias àquela utilização, sendo vedados outra destinação ou outro aproveitamento desse imóvel.

Art.16 - A expropriação de que trata esta lei prevalecerá sobre direitos reais de garantia, não se admitindo embargos de

terceiro, fundados em dívida hipotecária, anticrética ou pignoratí - cia.

Parágrafo Único - Estando o imóvel expropriável na posse direta do credor pignoratício ou anticrético de má fé, e restando comprovada a boa fé do proprietário, considerar-se-á extinta a dívida que originou o gravame.

Art.17 - Estando o imóvel expropriável na posse direta de usuário, usufrutuário ou enfiteuta que não comprovem boa fé, restando estabelecida boa fé do cessionário, nu-proprietário ou senhorio, a favor destes consolidar-se-á o direito de propriedade.

Art.18 - Existindo renda constituída sobre o imóvel ex - propriável, a obrigação do censuário permanece, ainda que condena - do nos termos desta lei, devendo o juiz gravar outro imóvel pertencente ao rendeiro, apto a satisfazer o direito do beneficiário, ou, não sendo isso possível, determinar o pagamento do resgate previsto no art. 751 do Código Civil.

Art.19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.20 - Revogam-se as disposições em contrário.

BRASÍLIA, SALA DAS SESSÕES EM

JUSTIFICAÇÃO

O narcotráfico e a produção de substâncias entorpecentes ou drogas afins vêm sendo flagelo cada vez maior para nossa nação. É indisputável que o combate a essa situação está entre as prioridades a que se devem dedicar o Estado e a Sociedade.

A Constituição Federal, ao prever no art. 243 norma referente à imediata expropriação de glebas onde fossem cultivadas plantas psicotrópicas, buscou atender essa prioridade. Mas, até hoje, quase três anos depois da nova Carta ter entrado em vigor, o instituto teve pouquíssima aplicação, quer porque o Judiciário desconhecia o processo expropriatório especial em questão — porque não havia lei a discipliná-lo — quer porque se esbarrava na questão do "quantum" de área expropriável.

O presente projeto busca delimitar a incidência exata do instituto, que tem natureza de confisco, como sansão imposta pelo Estado. Pelos contornos do instituto, buscamos dar-lhe caráter de procedimento especial, com vistas a privilegiar o princípio da oralidade e celeridade e economia dos atos processuais. Ainda, para não esvaziar o conteúdo de sanção efetiva e intimidatória que tem a disposição constitucional, o projeto adota o critério de expropriar o imóvel todo, não só a área efetivamente utilizada para cultivo da planta psicotrópica. Isto permite ainda que se cumpra outra disposição constitucional: preservar terra de forma suficiente ao assentamento de colonos, o que seria impossível se a área expropriada fosse diminuta.

O projeto resolve, ainda, questões relativas ao direito civil, em relação ao proprietário de boa fé, que não esteja na posse direta do imóvel e contempla a situação dos que tenham direito pessoal ou real sobre a área expropriável.

Pelo exposto, e d..da a relevância notória da matéria, conclamamos nossos ilustres Pares a esposar a luta contra o grave problema social, aprovando este projeto.

Sala das Sessões em 06/06/91

DEPUTADO ELIAS MURAD

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

. . . . . .

Título IX

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS

. . . . . .

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

. . . . . .

. . . . . .

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

. . . . . .

TÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
CAPÍTULO I
DA PETIÇÃO INICIAL

Seção I

Dos Requisitos da Petição Inicial

Art. 282. A petição inicial indicará:

I — o juiz ou tribunal, a que é dirigida;

II — os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu;

III — o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV — o pedido, com as suas especificações;

V — o valor da causa;

VI — as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII — o requerimento para a citação do réu.

. . . . . .

. . . . . .

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916 (*)

Código Civil.

. . . . . .

TÍTULO III
DOS DIREITOS REAIS SOBRE COISAS ALHEIAS

CAPÍTULO VII
DAS RENDAS CONSTITUÍDAS SOBRE IMÓVEIS

. . . . . .

Art. 751. O imóvel sujeito a prestações de renda pode ser resgatado, pagando o devedor um capital em espécie, cujo rendimento, calculado pela taxa legal dos juros, assegure ao credor renda equivalente.

. . . . . .

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

I - RELATÓRIO

A proposição, ora em análise, quer regulamentar o art. 243, caput, da Constituição Federal, que preceitua a expropriação imediata de glebas onde forem localizadas plantas psicotrópicas, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, objetivando a destinação da gleba expropriada ao assentamento de colonos e ao cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos.

Ressalta no texto do projeto o propósito constitucional de penalizar o proprietário que, por dolo ou omissão permita o cultivo ilegal em sua gleba, uma vez que a lei nº 6.368, de 21 d eoutubro de 1976 já qualifica como crime as atividades de quem semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

A proposição, tramitando em regime de urgência, recebe concomitantemente com este, os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e da Comissão de Agricultura e Política Rural.

Seguem lhe apensados os Projetos de Lei nº 1.329/91, 4.217/89 (PLS 144), 1.220/91, 3.090/89, 5.701/90, 6.031/90, 1.142/91 e 1.470/91.

O projeto de Lei nº 1.329/91, de autoria do Deputado WILSON MULLER; altera a lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, a "Lei das Drogas", que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e que determinem dependência física e psíquica. A proposição altera os prazos processuais prescritos na Lei nº 6.368/91, compatibilizando-os com os previstos no Código do Processo Penal e na Lei nº 8.072/90, que dispõe sobre os crimes hediondos. Entende o autor da proposição que os prazos exíguos previstos na referida lei falham na eficácia das sanções aos infratores narcotraficantes, pois o elenco de atividades características desses processos, eivados de pericias e com múltiplos indiciados, é intrinsecamente demorado. A adoção de prazos não realistas, por melhor que seja a intenção de legislador, redunda em relaxamento das prisões por prescritibilidade e no aumento da impunidade. A proposição também acrescenta os bens imóveis àqueles que a Lei nº 6.368/91 considera passíveis de confisco, instrumentalizando esse texto legal à regulamentação do art. 243 e seu parágrafo único do texto constitucional.

O Projeto de Lei nº 4.217/89, de autoria do Senador NELSON CARNEIRO, regulamenta o parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal, que dispõe sobre o confisco e reversão de bens de valor econômico, em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins. A proposição regula que o resultado apurado em leilão público dos bens confiscados serão destinados, em partes iguais, para o Ministério da Saúde e para o Ministério da Justiça, que os aplicarão segundo determina o texto constitucional.

O Projeto de Lei nº 1.220/91, de autoria do Deputado ELIAS MURAD e outros, estabelece o procedimento judicial para a expropriação de glebas onde houver cultivos ilegais de plantas psicotrópicas, nos termos do caput do art. 243 da Constituição Federal. A proposição esclarece que os efeitos da expropriação atingirão a totalidade da área do imóvel, não se restringindo à parcela efetivamente utilizada no cultivo ilegal.

O Projeto de Lei nº 3.090/89, de autoria do Deputado ELIEL RODRIGUES, acrescenta dispositivos à Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que cria o Fundo de Preservação, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso - FUNCAB. A alteração proposta determina que pelo menos metade dos recursos do Funcab, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal, serão destinados às organizações filantrópicas especificas de tratamento e recuperação de usuários de drogas de abuso.

O Projeto de Lei nº 5.701/90, de autoria do Deputado ELIAS MURAD, ratifica o FUNCAB, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e determina que os recursos originários do confisco decorrente da aplicação do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal serão destinados ao FUNCAB.

O Projeto de Lei nº 6.031/90, de autoria do Deputado ELIEL RODRIGUES, regulamenta o parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal. A proposição determina que os bens confiscados reverterão, a critério do Juízo da execução penal, para instituições especializadas no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão ao narcotráfico.

O Projeto de Lei nº 1.142/91, de autoria do Deputado ELIAS MURAD, retoma o já proposto no Projeto de Lei nº 5.701/90, também de sua autoria.

O Projeto de Lei nº 1.470/91, de autoria do Deputado MATHEUS IENSEN, propõe que sejam destinados a entidades assistenciais de benemerência os veículos automotivos de via terrestre confiscados de seus proprietários por terem sido utilizados no tráfico ilegal de entorpecentes.

O Projeto de Lei nº 1.262/91 recebeu em Plenário 19 emendas e 1 substitutivo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este parecer formaliza a análise de mérito do Projeto de Lei nº 1.262/91 e dos Projetos de Leis nºs 1.329/91, 4.217/89, 1.220/91, 3.090/89, 5.701/90, 6.031/90, 1.142/91 e 1.470/91, lhe foram apensados.

A análise foi elaborada em estrito cumprimento ao que estabelecem o artigo 32, inciso V, alínea b, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que qualifica os assuntos atinentes à Segurança Pública e aos seus órgãos institucionais como competência da Comissão de Defesa Nacional, ao artigo 144, seu § 1º e inciso II e IV da Constituição Federal, que qualificam a Polícia Federal como órgão permanente através do qual o Estado exerce a Segurança Pública para a perservação da ordem e destinado à prevenir e reprimir o tráfico ilícito der entorpe-

centes e drogas afins, bem como exercer, com exclusividade, as funções de Polícia Judiciária da União, e ao artigo 55, caput, do Regimento Interno, que limita a manifestação de qualquer Comissão Permanente ao que for de sua atribuição específica.

Não existem dúvidas quanto aos benefícios que a aprovação do Projeto de Lei nº 1.262/91, do Poder Executivo trará à repressão e às atividades ilícitas de produção e comercialização de substâncias causadoras de dependências física e psíquica, oriundas do cultivo de plantas psicotrópicas. A sanção de expropriação atuará como desestímulo à utilização da terra como fator de produção de psicotrópicos, seja pelo propósito de auferir os lucros do cultivo ilícito, seja pela falta de vigilância sobre o uso efetivo da propriedade. A aprovação da proposição em pauta resultará em imediato respaldo para que o Estado concretize com eficácia as medidas que fazem necessárias para coibir, na forma da lei, o desrespeito aos preceitos constitucionais. Dado o alcance social do projeto, acorrerão os benefícios do assentamento de famílias carentes nas glebas expropriadas, famílias essas que, de outra forma, ainda mais contribuiriam para as pressões que incitam a violência nas cidades e no campo. Quanto às emendas apresentadas à proposição, deixamos de nos manifestar a respeito, uma vez que as mesmas não se situam no âmbito da competência desta Comissão.

No Projeto nº 1.329/91 o Deputado WILSON MÜLLER propõe matéria que, se relevante na busca da eficácia na aplicação da Lei Penal pela adoção de prazos realistas, trata prioritariamente de matéria não correlata com a abordada pelo Projeto nº 1.262/91, salvo quando inclui os bens imóveis utilizados nas atividades do narcotráfico entre aqueles passíveis de confisco pela Lei de Drogas.

No Projeto de Lei nº 4.217/89, o Senador NELSON CARNEIRO, completa a regulamentação do artigo 243 da Constituição Federal, objeto de Projeto de Lei n 1.262/91, ao abordar o seu parágrafo único e definir a repartição entre os Ministérios da Saúde e da Justiça, dos bens móveis confiscados.

No Projeto de Lei nº 1.220/91, o Deputado ELIAS MURAD trata de matéria correlata ao Projeto de Lei nº 1.262/91, cabendo ressaltar sua definição quanto à área a ser expropriada, o que poderá ser objeto de emenda à proposição do Poder Executivo.

No Projeto de Lei nº 3.090/89, o Deputado ELIEL RODRIGUES, apresenta matéria que, apesar de já abordada pelo Projeto de Lei nº 4.217/89, poderá fornecer emenda quanto a destinação inicial dos bens confiscados ao FUNCAB.

No Projeto de Lei nº 5.701/90, o Deputado ELIAS MURAD ratifica o FUNCAB, preceito constitucional sem o qual o Fundo seria extinto, e retoma proposta já apresentada pelo Projeto de Lei nº 3.090/89, no que se refere à destinação dos bens confiscados ao FUNCAB.

No Projeto de Lei nº 6.031/90, o Deputado ELIEL RODRIGUES retoma matéria já abordada nos Projetos de Lei nºs 3.090/89, de sua autoria e 4.217/89, do Senado Federal.

No Projeto de Lei nº 1.142/91, o Deputado ELIAS MURAD repete o já proposto no Projeto de Lei nº 5.701/90, de sua autoria.

No Projeto de Lei nº 1.470/91, o Deputado MATHEUS JENSEN propõe matéria já abordada pelo Projeto de Lei nº 4.217/89 do Senado Federal.

Assim, por oportunos, por satisfazerem todos os critérios de avaliação do mérito por esta Comissão, ou por apresentarem conteúdo passível de aproveitamento em emendas à proposição do Poder Executivo, somos pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1.262/91, 1.329/91, 4.217/89, 1.220/91, 3.090/89 e 5.701/90. Consideramos, em conseqüência, prejudicados, nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno, os Projetos de Lei nºs 6.031/90, 1.142/91 e 1.470/91.

Sala das Sessões, em de de 1991.

Deputado HEITOR FRANCO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.262/91 e os de nºs 1.329/91, 4.217/89, 3.090/89, 1.220/91 e 5.701/90, apensados, e pelo arquivamento, por prejudicialidade, dos de nºs 6.031/90, 1.142/91 e 1.470/91, apensados, e pela incompetência da Comissão para opinar sobre as emendas de Plenário de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os seguintes Senhores Deputados: Maurício Campos - Presidente, Aldir Cabral, Wilson MÜller e Jair Bolsonaro - Vice-Presidentes, Mauro Borges, Roberto Magalhães, Sandra Starling, Fábio Meirelles, Alacid Nunes, Carrion Júnior, Moroni Torgan, Aloísio Santos, Francisco Rodrigues, Paes Landim, Heitor Franco e Antonio de Jesus.

Sala da Comissão, em 05 de setembro de 1991

Deputado MAURÍCIO CAMPOS
Presidente

Deputado HEITOR FRANCO
Relator

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Finda a leitura do expediente, passa-se ao

IV — PEQUENO EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Hugo Biehl

O SR. HUGO BIEHL (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, ocupo este espaço, na tarde de hoje, para dar conhecimento à Casa e também pedir apoio dos Deputados para projeto de lei de minha autoria, que encaminharei à Mesa, dispondo sobre a remuneração dos profissionais diplomados pelas escolas técnicas agrícolas de nível médio, os chamados técnicos agrícolas.

Destaco a importância desta iniciativa, uma vez que esta categoria profissional, os técnicos de nível médio, representa a maior expressão da força de trabalho que no dia-a-dia transfere tecnologias para a nossa agricultura, no campo. É na verdade, o técnico agrícola aquele profissional extensionista rural incumbido de levar até o campo as modernas técnicas agrícolas, a fim de alcançarmos a modernização necessária para esse setor.

Essa numerosa categoria, espalhada por todo este Brasil, teve disciplinado o seu exercício profissional ainda em 1968, pela Lei nº 5.524. Só em 1985, depois de muita discussão, inclusive polêmicas discussões sobre atribuições profissionais com as categorias da classe agronômica de nível superior, é que se obteve a regulamentação da profissão de técnico agrícola, pelo Decreto-Lei nº 90.922, em 6 de fevereiro daquele ano.

Tomo, então, a iniciativa da apresentação desse projeto porque é grande o esforço de toda a sociedade, especialmente do Governo, em levar modernas técnicas ao homem do campo. É verdade também que, por causa da baixa remuneração, muitos daqueles profissionais formados pelas escolas agrícolas espalhadas por este País, acabam não se dedicando ao trabalho a que se especializaram, porque a remuneração não é adequada.

Peço o apoio de todos para que se faça justiça ao nosso agricultor, pois a sociedade precisa da sua permanente atuação e motivação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JORGE UEQUED (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, os maus serviços prestados aos contribuintes da Previdência Social pelo Instituto Nacional de Seguridade Social são uma conseqüência da irresponsabilidade do Governo para com o setor.

Ocorre que no Município de Canoas, no Rio Grande do Sul, essa irresponsabilidade está chegando às raias do caos. As pessoas são obrigadas a enfrentar longas filas, desde cinco horas da manhã, para poderem ser atendidas. As filas têm mais de 350 pessoas, mas dessas apenas 30 contribuintes são atendidos. Os outros esperam a noite inteira, para receberem um lacônico "volte amanhã". A irritação se torna maior porque a agência possuía, em 1986, 56 funcionários para atender a 18 mil segurados. Agora, para atender a 29 mil segurados, a agência dispõe apenas de 19 funcionários, sendo que quatro desses servidores irão aposentar-se no final do ano.

A irresponsabilidade do Governo chega às raias do absurdo de remeter alguns dos escassos funcionários para a disponibilidade. Esses funcionários recebem seus salários, mas não podem prestar serviço à população porque o Governo não deixa. As instalações são precárias, os serviços de péssima qualidade e a irritação da sociedade amplia-se a cada dia de espera. Não é mais possível agüentar a insensibilidade do Governo Federal no que se refere à área da seguridade social. O Sr. Ministro faz ouvidos de mercador. Parece que nada lhe diz respeito. Parece que os assuntos relativos à prestação de serviços a aposentados e pensionistas nada têm a ver com a ação do Governo. Esse tratamento irresponsável do Governo Federal está tornando caótica a situação dos trabalhadores de Canoas. Com uma população com 450 mil habitantes, esse Município possui, no Instituto Nacional de Seguridade Social, apenas dezenove funcionários para dar o atendimento necessário aos trabalhadores, na concessão de benefícios.

Quero registrar o meu protesto diante da irresponsabilidade do Governo para com os trabalhadores do Município de Canoas.

O Sr. Aloísio Vasconcelos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ALOÍSIO VASCONCELOS — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, trago uma reclamação quanto ao desenvolvimento dos trabalhos de implementação da informática nos gabinetes e na estrutura desta Casa. Estamos atrasados. Precisamos agilizar os trabalhos parlamentares. O acesso da população e da imprensa a essas informações será altamente benéfico.

A Câmara de Vereadores de minha cidade, Belo Horizonte, por exemplo, é toda informatizada, bem como a Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

Estamos realmente atrasados e nos prejudicamos com isso, pois alguns parlamentares se queixam de que não são informados sobre a pauta de votação, simplesmente porque a informática não está chegando aos seus gabinetes.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Ilustre Deputado Aloísio Vasconcelos, encaminharei o pleito de V. Exª à Mesa, e enviaremos, ao seu gabinete, uma resposta precisa sobre essa implementação.

O SR. ALOÍSIO VASCONCELOS — Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Concedo a palavra ao Sr. Adroaldo Streck.

O SR. ADROALDO STRECK (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, hoje pela manhã, ouvi atentamente uma sugestão do nosso querido ex-colega Fernando Santana, sobre a possibilidade de se fazer, através do seu pequeno Partido Comunista Brasileiro, o PCB, um acordo nacional.

Por melhores que sejam as intenções do nosso ex-colega Fernando Santana, não creio que o PCB seja o veículo adequado para uma postulação desse tipo junto ao Presidente da República, ao Poder Executivo. Atrevo-me a dizer que nem mesmo o PMDB — com seus 110 Deputados, 27 Senadores, a Presidência do Senado e a da Câmara dos Deputados — tem cacife para bancar um jogo dessa envergadura, ou seja, o de propor um acordão nacional, para que todos juntos possamos enfrentar as dificuldades que o País vive.

Essa proposta, Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, só poderia vir de uma pessoa: o próprio Presidente da República. Se S. Exª não fizer uma proposta clara, no sentido de abrir mão de parte dos poderes que detém dentro do nosso lamen-

tável presidencialismo imperial, é claro que nada será feito. Este seria o caminho ideal e único: que o próprio Presidente da República formulasse uma tese, ou o que for, de entendimento nacional, em que seus poderes fossem diminuídos.

Pela biografia do Presidente da República, podemos depreender que S. Exª jamais tomará essa atitude. Durante a vida inteira, Collor foi um antipolítico. Para Governador de Alagoas e para Presidente da República, elegeu-se como antipolítico. Então, como esperar que S. Exª venha a contrariar aquilo que fez a vida inteira: ser contra os políticos e a política?

Por isso, Sr. Presidente, embora estejamos vivendo momento de extrema gravidade — e ninguém desconhece isso — sinto que estamos caminhando para um remédio extremo: um pedido de **impeachment** do Sr. Presidente da República. Esse remédio não virá por um pedido meu ou de qualquer outro colega que esteja aqui, apelando para a Constituição, mas será algo que, consensualmente, se formará nesta Casa. É isso que tenho sentido em contato com os colegas. Daqui a pouco, não caberá mais uma gota nesse copo de intolerâncias em que o Presidente da República transformou a administração do País. Não sobrará outro remédio senão o do **impeachment** do Presidente da República.

Faço votos para que o Presidente da República tenha um pouco de juízo e mude a forma de proceder. Que S. Exª atravesse a rua — logo que assumiu a Presidência ele esteve aqui — e venha conversar com os membros desta Casa, porque aqui existe, sim, muita disposição para que se faça um acordo nacional. É fundamental que parte dos poderes do Presidente da República seja colocada abaixo da proposta de unidade nacional, para vencermos a quase tragédia em que nos encontramos hoje.

Era o que tinha a dizer.

O SR. EDSON SILVA (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o Governo Federal envia a esta Casa mensagem contendo o Orçamento da União. Nela, o Sr. Presidente da República diz que o Brasil, em 1992, entrará no terceiro ano de estagnação da sua economia. Estamos vivendo uma clara recessão, e a região mais atingida por ela tem sido o Nordeste, área mais pobre deste País.

Preocupa-me muito, Sr. Presidente, nobres Deputados, o resultado de um levantamento realizado pelo Instituto Miguel Calmon, da Bahia, mostrando acentuada queda na economia do Nordeste. Esse documento chama a atenção dos representantes e governadores nordestinos para a ameaça do corte de recursos para aquela região, através de projeto que o Presidente da República elabora. Esse levantamento foi motivo de um editorial do jornal **O Povo,** de Fortaleza, um dos principais da capital nordestina. Diz esse artigo, entre outras coisas:

> "... o faturamento das cem principais empresas da região teve uma queda de 24,2 por cento sobre o de 1989, que o lucro líquido, após o pagamento do Imposto de Renda, foi de US$ 5,2 bilhões em 1989 e, em 1990, transformado em prejuízo de US$ 453 milhões e, finalmente, que das cem maiores empresas 43 terminaram o ano passado no vermelho."

Sr. Presidente, a pesquisa do Instituto Miguel Calmon, da Bahia, mostra que o patrimônio líquido das cem maiores empresas do Nordeste decresceu de 62,3 bilhões de dólares para 21,7 bilhões de dólares, apresentando, em apenas um ano, uma perda alarmante de 62,2%. A rentabilidade sobre o patrimônio líquido passou de 6,9% positivos em 1989 para 2,1% negativos em 1990.

Ainda considerando o universo pesquisado — as cem maiores empresas nordestinas — verificamos que apenas 24 conseguiram um faturamento acima do índice inflacionário no período.

O setor dos serviços públicos — e isso é grave — com treze empresas e quase 16% do faturamento global da Região Nordeste, acumulou um prejuízo de 739 milhões de dólares; e a rentabilidade, que já era de 1,3% negativo em 1989, continuou declinando e atingiu 11,6% negativos no ano passado.

Quanto ao comércio, as principais empresas nordestinas pesquisadas acumularam, no ano passado, um prejuízo de 111 milhões de dólares, carregando em 1990 uma rentabilidade negativa de 20,1%, em comparação com o resultado positivo de 20,23% em 1989.

O setor têxtil e de vestuário, em que o Nordeste tinha grande potencial, considerado um dos mais ativos da região, teve uma acentuada queda na rentabilidade média, que passou de 10,6%, em 1989, para apenas 1,7%, em 1990, embora o lucro líquido tenha sido de 29,9 milhões de dólares. Ainda assim, das treze empresas pesquisadas, quatro tiveram prejuízos no ano passado, acarretando um dano muito grande para os trabalhadores do setor, a redução da oferta de emprego e a queda real nos salários pagos.

E há mais um grave problema: ainda que o setor industrial nas regiões mais desenvolvidas também tenha apresentado uma reduzida **performance** o ano passado, decorrência da tentativa de ajuste da economia através da recessão, é inegável que o efeito de um processo recessivo é bem mais perverso nas economias de menor grau de desenvolvimento, como a nordestina.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, nesse ambiente, não poderia ser mais importuna a proposta do Governo, subscrita pelo Ministério da Economia, embutida no chamado "Emendão", que está sendo elaborado pelo Governo Federal — mas já entregue aos Governadores — para ser enviado a esta Casa, e que trata da suspensão temporária, pelo período de dois anos, da liberação dos fundos constitucionais que drenam recursos para investimentos no setor produtivo da economia.

Queremos levantar o nosso grito de alerta chamando a atenção dos Governadores e dos Parlamentares, não só do Nordeste e do Centro-Oeste, para que se mobilizem e desde já excluam essa proposta do conjunto de medidas sugeridas. Caso contrário, o combalido setor privado nordestino enfrentará dificuldades ainda maiores para se recuperar, o que siginficará menos oferta de emprego e menos renda. Os cálculos oficiais indicam que, durante esse período de renúncia aos fundos constitucionais, se vingar a proposta do "Emendão", pelo menos 1,7 bilhão de dólares deixará de ser destinado aos setores produtivos da Região Nordeste.

Estamos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, enviando a todos os representantes do Nordeste uma cópia do resultado do levantamento realizado pelo Instituto Miguel Calmon, da Bahia, juntamente com o editorial do jornal **O Povo,** do Ceará, para que haja uma mobilização, uma tomada de posição, uma união de forças de todos os que representam o Nordeste, para que possamos, dentro dessa unificação de luta, impedir a tentativa do Governo de prejudicar nossa região, o que conseqüentemente causaria a sua falência.

O SR. ROMEL ANÍSIO (Bloco — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados,

a governabilidade tem sido a tônica do Governo Federal no quadro amplo e geral da Administração Pública brasileira.

Para garantir essa governabilidade, o Presidente Fernando Collor vem convocando, repetidas vezes, a classe política para uma ação compartilhada, sem encontrar a correspondência necessária.

Agora, o Presidente da República, num gesto elevado de busca do entendimento político, aceitou a mão estendida dos Governos estaduais e, na reunião do dia 26 de agosto, propôs mudanças constitucionais de caráter permanente, que, adotadas, permitiriam conferir maior velocidade às reformas estruturais exigidas pela modernização da economia brasileira e, em outros casos, evitariam que, encerrado o prazo do programa proposto, ressurgissem os focos de pressão sobre os gastos públicos que agora se tenta eliminar.

Neste encontro, sentaram-se à mesa Governadores sem preconceitos políticos partidários, com espíritos desarmados, e com uma pauta comum de ação contra gastos excessivos da máquina estatal, cujo objetivo final é a austeridade e a governabilidade.

O projeto de lei de combate à corrupção no serviço público, apresentado a esta Casa pelo Presidente Collor de Mello, é a evidência clara e incontestável do esforço do Governo para restabelecer a confiança do povo na Administração Pública.

A situação econômica que o atual Governo herdou dos seus antecessores e que se vem tornando uma crise de alto risco é o pano de fundos do entendimento político, que tem na ação dos Governadores seu maior aval.

Estamos em um momento muito delicado para a Nação. A inflação está no patamar de dois dígitos, com tendência à evolução. A depressão vem ameaçando a nossa economia, o desemprego aumenta, e as reivindicações de melhores salários batem à nossa porta com justa razão. Por tudo isso, este é um momento de reflexão, de serenidade e de entendimento.

Necessitamos de vôos mais altos, mais ousados, se quisermos conquistar um lugar proeminente entre as nações civilizadas do mundo.

Esse caminho passa necessariamente pelo compartilhamento de responsabilidades, em boa hora entendido pelos Governadores, e por uma profunda revisão de nossas características mais arraigadas, para o País se modernizar e romper os laços do subdesenvolvimento.

O Plano de Reconstrução Nacional, o entendimento político e a correção de rumos decorrentes da mudança constitucional, propostos à Nação pelo Governo Collor de Mello, serão os caminhos para a modernidade e o restabelecimento da paz social.

Da minha parte, acredito que é nossa a responsabilidade maior, como membros do Congresso Nacional. Temos, neste momento, de assumir a tarefa histórica de adaptar a Constituição à nova realidade nacional e contribuir para mudar o Brasil.

Faço profissão de fé nessa mudança.

A situação da hora presente não comporta omissão do Congresso Nacional. O Presidente Fernando Collor não se tem negado a debater com a classe política as questões vitais que afligem a economia e o desenvolvimento nacionais. Acusá-lo de falta de diálogo, de marginalizar as minorias, de ignorar as lideranças sindicais ou de hostilizar a classe produtora é, no mínimo, uma atitude impatriótica e inoportuna.

O desafio é grande. Oxalá consigamos superar as dificuldades no momento grave que atravessamos para podermos nos creditar como agentes positivos da história junto às gerações porvindouras.

A SRA. SANDRA STARLING (PT — MG. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, todos nós sabemos que a Lei da Anistia, sancionada em 1979, não concedeu aquilo por que tanto lutaram homens e mulheres neste País, a anistia ampla, geral e irrestrita.

Sabemos que ela contemplou igualmente aqueles que perseguiram e os que foram perseguidos. De toda forma, Sr. Presidente, cabe-nos ressaltar que em nenhum momento a Lei da Anistia pôde decretar o esquecimento das práticas, sobretudo de tortura, que foram comuns em nosso País no período da ditadura militar.

Faz-se necessário resguardarmo-nos contra esse esquecimento exatamente para que a História do País não venha a reproduzir fatos como aqueles. Não queremos que em nosso País haja outra vez a tortura. Por isso mesmo, várias entidades lutam hoje contra o que houve no período da ditadura militar.

Foi com esse objetivo, Sr. Presidente, que, durante os trabalhos da Assembléia Constituinte mineira, apresentei emenda extinguindo o antigo DOPS — Departamento da Ordem Política e Social. Logo em seguida, com a aprovação, na Assembléia Nacional Constituinte de 1988, desse dispositivo, ingressei no plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais com um projeto de lei determinando a transferência, do antigo Dops para o Arquivo Público mineiro, de toda a documentação relativa àquele período triste da História de Minas Gerais e do País.

Pois bem. Essa lei foi sancionada no dia 27 de dezembro do ano passado pelo então Governador Newton Cardoso e transformou-se na Lei nº 10.360, que dava à direção do Arquivo Público mineiro 45 dias para os procedimentos da transferência desses documentos.

Qual não foi nossa surpresa quando, na semana passada, questionado por entidades vinculadas aos direitos humanos, sobretudo aos familiares dos mortos e desaparecidos, o atual Governador, Hélio Garcia, revelou ao público fato que foi depois confirmado por outras autoridades: que os documentos a que se refere esta lei já haviam sido destruídos por incineração em governos anteriores.

Ontem tive uma audiência com o ex-Governador Francelino Pereira, que, segundo as notícias veiculadas pela imprensa, teria sido Governador à época da destruição desses documentos. Mas por toda parte, em Minas Gerais, há notícias de bastidores de que esses documentos foram paulatinamente destruídos — no caso, incinerados — ao longo de vários governos, sendo, ao mesmo tempo, microfilmados, mas não se sabe qual departamento, órgão ou entidade governamental é responsável por esses arquivos.

Por isso mesmo, ingressei ontem com uma representação junto à Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, pedindo a apuração da veracidade ou não da incineração dessa documentação e a realização de uma pesquisa para verificar se houve de fato a microfilmagem, a fim de, se for o caso, punirem-se os responsáveis. Estamos agindo dessa forma exatamente para preservar uma quadra triste, que não queremos que retorne ao nosso País; e, para que isso não se repita, é necessário que as futuras gerações e as presentes conheçam também a verdade do passado da nossa História.

O SR. GERALDO ALCKMIN FILHO (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, temos visto em vários órgãos de imprensa um elenco de denúncias

envolvendo administradores públicos, seja no âmbito dos diversos Estados que compõem a Federação, seja no organismo federal.

Definiu Aristóteles a política como sendo a arte e a ciência do encontro com o bem comum. Como arte, exige vocação, dom; como ciência, exige estudo, preparação.

No entanto, verificamos, no Brasil, que aquilo que deveria ser o encontro com o bem comum acaba sendo, às vezes, um meio para o enriquecimento ilícito de pessoas que se dedicam à vida pública para proveito próprio, beneficiando os grupos e os familiares que os cercam à custa de uma Nação sofrida e empobrecida, em grande parte passando privações, o que fere a dignidade da pessoa humana.

E o pior de tudo, Sr. Presidente, é que o desencanto, a desesperança, o descrédito que cercam hoje grande parte da população brasileira decorrem do fato de que há enorme impunidade para esses crimes. Nada acontece. Nada se apura. Nada se pune. E se acaba privilegiando aqueles que agem na vida pública a deserviço do povo e da Pátria.

Há um órgão cuja atribuição é exatamente fiscalizar as administrações públicas. Refiro-me aos tribunais de contas, sejam os Tribunais de Contas dos Estados, seja o Tribunal de Contas da União.

Portanto, os tribunais de contas de todo o País têm a obrigação de dar uma resposta rápida e séria, após uma investigação profunda, para valer, às inúmeras denúncias de irregularidades que se sucedem diuturnamente, e de crimes praticados contra a Administração Pública. Da tribuna desse Parlamento, que é o eco da sociedade e a representação mais legítima da população brasileira, porque mais plural, e portanto mais identificado com o retrato da sociedade, fazemos um apelo para que os tribunais de contas, especificamente o Tribunal de Contas da União, apurem todas as denúncias recebidas e dêem uma resposta rápida para a sociedade brasileira.

O SR. RIBEIRO TAVARES (PL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, pretendo, neste pronunciamento, relembrar os contornos reais do perfil perseverante e dinâmico de uma mulher de caráter profundamente humano, exaustivamente dedicada ao trabalho e extremamente preocupada com os destinos dos menos favorecidos. Refiro-me à nossa Primeira-Dama, D. Rosane, a quem as obras assistenciais muito estão a dever.

E todos nós sabemos que a assistência social em países carentes como o nosso é dever do Estado, obrigação dos dirigentes e apanágio dos iluminados, daqueles que almejam minorar os sofrimentos de sua gente, daqueles que, como D. Rosane, arregaçam as mangas e vão à luta com objetivos bem delineados de educar e alimentar nossas crianças, sementes que podem ser de uma geração consciente e com discernimento para a tomada de decisões que permitam um dia o nosso alinhamento com as nações desenvolvidas.

Tentando minorar os sofrimentos de sua gente, D. Rosane idealizou o Projeto Minha Gente, nele imprimindo a imagem feminina de fibra, jovialidade e determinação, objetivando integrar a família carente, desde a criança até o idoso, dando-lhe a oportunidade de viver em conjunto e harmonia, resgatando uma dívida social das mais pesadas.

Este é, Sr. Presidente, o perfil inesquecível e perene que pretendemos fique registrado nos Anais desta Casa, porque sólido, verdadeiro e incontestável.

Muito obrigado.

O SR. RONALDO CAIADO (— GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, desde que a lei sobre a Previdência foi sancionada, em 25 de julho de 1991, principalmente o setor rural não esta conseguindo entender as várias interpretações que foram dadas à normatização da Previdência Social.

O nobre Relator, Deputado Antônio Britto, teve oportunidade, na época, não só de apresentar o seu relatório, como, também, de distinguir as alíquotas de responsabilidade do proprietário rural daquelas a cargo do produtor rural e do pequeno produtor, que conta apenas com a mão-de-obra familiar. Mas quiseram as grandes empresas, os grandes frigoríficos, aqueles que a vida inteira usufruiram o Funrural, debitando 2,5% da comercialização do valor bruto auferido pelo agricultor ou pecuarista, sem nunca repassar ou recolher este valor ao INSS, que esta arrecadação não fosse retirada.

Na verdade, esta Casa extinguiu a contribuição do Funrural, com o voto favorável de 244 Deputados Federais contra 153. Mas até hoje, Sr. Presidente, ela continua sendo cobrada.

Nesta hora, como não dispomos da imprensa para divulgar isto, precisamos usar o espaço de "A Voz do Brasil" para que todo produtor rural tenha consciência, hoje, de que não deve mais pagar o Funrural.

Não existe mais essa tributação sobre a comercialização dos nossos produtos agropecuários. É isto o que quero deixar bem claro para o produtor rural, trabalhe ele com mão-de-obra familiar ou tenha operários contratados. Isso porque já incide uma tributação enorme sobre a folha de pagamento do produtor rural, que desconta 10% sobre o líquido, no final do ano-base, e mais 1% ou 2%, referentes a acidentes de trabalho. Enfim, sobre ele pesa uma tributação extremamente expressiva, à qual se somarão ainda 2% do Finsocial, pois, a partir dessa nova lei, todo cidadão que tiver um empregado será considerado empresa rural e terá de contribuir para o Finsocial.

Não podemos aceitar o Projeto de Lei nº 257, que está sendo apresentado no Senado Federal, para surpresa nossa, com a assinntura de todos os Líderes. Este projeto, que dispõe sobre a contribuição para a seguridade social, prevê o retorno da cobrança de 2% sobre a comercialização do bruto, quer dizer, a bitributação do setor rural. Isto é mais do que inconstitucional. Acredito até que o Senador autor desse projeto não tenha conhecimento do que foi sancionado através da Lei nº 8.212 que dispõe sobre a organização da seguridade social.

Não podem mais o agricultor e o pecuarista pagar 2% para o Finsocial, 20% sobre a folha de pagamentos, 2% a 3% como contribuição de acidentes de trabalho e mais 10% da sua lucratividade para o Finsocial, ao fim do ano-base, e, além de tudo isto, ser-lhe imposto o pagamento de 2% na comercialização do produto.

Deixo claro a todo cidadão, a todo agropecuarista que não podem ser cobradas duas contribuições sobre a mesma base de cálculo. Por isso, usufruindo a penetração e a abrangência de "A Voz do Brasil", gostaria de deixar claro que, a partir de hoje, qualquer cidadão, ao comercializar os seus produtos, não deve aceitar que sejam debitados os 2,5% do Funrural, porque isto não existe mais, uma vez que foi derrubada nesta Casa a cobrança do Funrural.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CARLOS SANTANA (PT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, como dirigente sindical e Deputado eleito pelo Partido dos Trabalha-

dores, sou obrigado a denunciar a grave situação por que passa a categoria metalúrgica na região de Limeira, no Estado de São Paulo.

Nessa região, existe uma articulação, um verdadeiro complô, envolvendo a Prefeitura Municipal, a Polícia Civil, a Polícia Militar, empresários, a imprensa e até o Poder Judiciário, com o objetivo de desmantelar a organização sindical, em especial investindo, com atitudes cada vez mais agressivas contra dirigentes sindicais.

No período de 1984 a 1986, a categoria sofreu a intervenção do Ministro do Trabalho da época, perseguindo, afastando e demitindo por justa causa, espalhando terror, expulsando vários de seus dirigentes do interior da fábrica. Para se ter uma idéia a respeito do problema, nos últimos anos, trinta e um sindicalistas foram demitidos ou afastados de seus locais de trabalho. Na atual gestão da diretoria, de 1989 a 1992, já existem dezesseis dirigentes sindicais nessa situação.

Sr. Presidente, não é possível permitir que fatos dessa natureza ocorram num País como o nosso, sob a vigência de uma ordem democrática baseada no estado de direito pleno, que tem como pilar uma Constituição que resgatou o direito de cidadania. Esta, sem dúvida, há de vir dar proteção, nos limites da lei, aos dirigentes sindicais.

Como Deputado Federal, membro do Partido dos Trabalhadores, farei todo empenho no encaminhamento desta grave denúncia, passando inclusive à Mesa cópia da carta enviada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica de Limeira.

Lutarei para que todos esses fatos, que podem estar ocorrendo com várias outras categorias, sejam denunciados e solucionados por esta Casa.

(Documento a que se refere o orador:)

Companheiros (as):

O objetivo desta é informar sobre a grave situação por que passa a Categoria Metalúrgica de Limeira e região. Esta mensagem é endereçada ao Congresso Nacional, partidos políticos, sindicatos, centrais sindicais, entidades nacionais e internacinais, solicitando a denúncia e providências, visando a superação deste quadro.

Os fatos relacionados dizem respeito à cidade de Limeira, município localizado no interior do Estado de São Paulo, numa região de cultura canavieira e industrial, com grande concentração operária, contando hoje com quase 300 mil habitantes e um mercado de trabalho praticamente paralisado.

Nesta região existe uma articulação envolvendo o Poder Público, notadamente as Prefeituras Municipais, as Polícias Civil e Militar e o empresariado, particularmente o setor metalúrgico, que visa inibir qualquer iniciativa de organização sindical, mantendo uma relação de agressão, situação esta que vem se agravando nos últimos anos.

De 1984 até hoje, a categoria metalúrgica tem sofrido — no que se refere à sua ação sindical e às pessoas de seus dirigentes — um sistemático ataque das forças que dominam a cidade. As Polícias Civil e Militar, o Poder Judiciário e a imprensa a serviço do patronato têm empreendido investidas sem precedentes aos dirigentes sindicais desta categoria. Nesse período, a categoria sofreu 2 (dois) anos de intervenção pelo Ministério do Trabalho (1984-1986), prisões, afastamentos, demissões por justa causa, espancamentos seguidos por expulsões de dezenas de seus dirigentes do interior das fábricas. Para se ter uma idéia da gravidade do problema, nos últimos anos, 31 (trinta e um) sindicalistas foram demitidos ou afastados dos seus locais de trabalho. Na atual gestão da diretoria (1989-1992), há 16 (dezesseis) diretores nesta situação.

Com estas demissões ou afastamentos dos sindicalistas das fábricas, os problemas têm aumentado em grande proporção, pois o ritmo cada vez mais desumano das condições de trabalho, degradam dia-a-dia os trabalhadores. Os salários conhecem o seu menor poder aquisitivo, e com os dirigentes sindicais fora das fábricas é impossível fiscalizar e organizar os trabalhadores contra tal quadro.

Para agravar ainda mais esta situação, aliada de todas as horas do empresariado, está a Polícia Militar, que impede qualquer tipo de manifestação contra a postura do patronato, chegando ao extremo de colaborar diretamente, tirando sindicalistas de dentro das fábricas a força, como aconteceu recentemente na empresa Freios Varga. Também tem colaborado com estas agressões, ou seja, as demissões e afastamentos, o Poder Judiciário, que sempre tem julgado os processos em favor dos empresários, homologando as demissões por justa causa, contrariando frontalmente a Constituição Federal, que garante a estabilidade no emprego e a permanência no local de trabalho para os sindicalistas.

Um dado preocupante é que na base territorial de nosso Sindicato (Limeira e mais oito cidades) encontramos empresas de grande importância, como a Freios Varga — maior produtora de freios da América Latina; Mastra — maior produtora de silenciosos do país; Rockwell Fumagalli — maior produtora de rodas do Brasil; Gurgel Motores — única produtora nacional de veículos; Brastemp — grande produtora de eletrodomésticos e outras empresas importantes; e apesar disso as relações trabalhistas são tratadas de forma atrasada, pois basta um questionamento de um dirigente sindical em relação a qualquer problema dentro da empresa, que já se torna motivo para o seu afastamento da produção, seja por justa causa, ou afastamento com inquérito judicial. Tal posição não contribui em nada para o avanço da democracia no nosso país. Chegou a hora em que o empresariado terá que entender a necessidade de conviver com a luta dos trabalhadores por melhores condições de vida e de trabalho, não permanecendo sua força de trabalho tão desvalorizada e sua estrutura física cada vez mais deteriorada.

Concluímos esta carta-denúncia, solicitando a divulgação desta situação, pedindo apoio e solidariedade à nossa luta e pressionando os poderes competentes — Prefeitura local, Polícias Civil e Militar, Poder Judiciário, empresários da região, Fiesp — para que providenciem a reintegração imediata dos dirigentes afastados ou demitidos, acabando de vez com estas práticas que não mais se concebem no limiar do século XXI.

Saudações sindicais. — **Wilson Nunes Cerqueira,** Coordenador do Sindicato dos Metalúrgicos de Limeira e região.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, o lançamento do Programa Parceria pelo Presidente Fernando Collor, ocorrido hoje em Brasília, constitui fato relevante para a agropecuária e para a economia agrícola brasileira. Pelos previsíveis desdobramentos positivos em vários outros segmentos ativos da Nação, pelos também previsíveis reflexos sociais, pode-se dizer, sem risco de exagero, que esse programa será tão revolucionário para nossa agricultura quanto foi o surgimento do trator.

As razões para o sucesso desse programa estão fundamentadas em fatos. O Programa Parceria é a visão melhorada

e ampliada para todo o território nacional da bem-sucedida experiência da Bolsa de Arrendamento de Terras, criada em 1985, no município mineiro de Uberaba, por iniciativa de José Humberto Guimarães, então fiscal da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil. Homem afeito ao campo e aos seus problemas, Zé Humberto, como hoje é conhecido em todo o País, ao conceber a bolsa partiu de um pressuposto simples: o de que, para aumentar a produção no campo, bastava abrir um canal de comunicação entre proprietários de terras improdutivas, mas desejosos de cedê-las para a exploração racional, e agricultores profissionais com dificuldades para expandirem as atividades agrícolas por falta de terras em algumas regiões do País.

O sucesso da bolsa pode ser medido em números. Em apenas três anos, 140 arrendatários incorporaram nada menos do que 40 mil hectares à produção, no município de Uberaba. Em terras antes improdutivas e só nessa fase inicial, esses agricultores colhiam, já na safra 89/90, 1,2 milhão de sacas de soja, 270 mil de milho e 30 mil de arroz. No total, 26,8% da safra de grãos do município. Em razão dessas atividades, foram abertas mais de mil novas oportunidades de emprego no campo, a capacidade estática de armazenagem do município elevou-se de 47 para 200 mil toneladas, ao mesmo tempo em que a participação da agricultura na geração de ICM cresceu 83%.

A arrancada da produção agrícola, promovida pela Bolsa de Arrendamento em Uberaba, teve outras conseqüências positivas. Revigorou o comércio local e a produção regional de fertilizantes e calcário, ampliou espaços para produtores de implementos e de outros insumos agrícolas. Em três anos, famílias que chegaram a Uberaba apenas com conhecimento e vontade de trabalhar, começavam a adquirir terras em áreas do Centro-Oeste, graças aos recursos acumulados pela prática do arrendamento, igualmente vantajosa para o proprietário da terra.

Esses enfoques, Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, parecem-me suficientes para demonstrar por que o Programa Parceria, que amplia e melhora a idéia da bolsa, tem tudo para repetir, em escala nacional, o sucesso econômico e social que promoveu em Uberaba. Primeiro, porque abre caminho para a produção, promovendo por métodos racionais e não traumáticos o aproveitamento de terras improdutivas: segundo, porque a conjungação dos fatores terra e mão-de-obra qualificada é a única forma de o campo responder aos pressupostos da produção e da produtividade; terceiro, porque na implantação desse Programa e na sua viabilização, se contará com toda a rede de agências do Banco do Brasil, funcionando como apoio e ponto de convergência entre os que têm e os que querem terras para produzir.

Como parlamentar e como produtor rural, não posso deixar de registrar e agradecer o apoio do Sr. Presidente da República ao Programa Parceria. Tampouco posso deixar de aplaudir a visão do Ministro Antônio Cabrera. À sua sensibilidade deve-se creditar a consolidação daquela idéia simples, mas revolucionária, do mineiro José Humberto Guimarães, à qual muitos pais da Pátria deram de ombros, acostumados que estão apenas aos dicursos. Devo louvar, igualmente, a participação do Banco do Brasil no Programa. A vinculação dessa instituição com a terra, sua vocação quase bicentenária como banco rural, são garantias a mais para o sucesso do programa em nível nacional.

Cumprimento e agradeço ao empresário Ney Bittencourt de Araújo. Incentivador de José Humberto e da bolsa desde o instante seguinte de sua criação, Araújo coordena o grupo de 25 empresas que apoiam agora o Programa Parceria. A moderna visão desses empresários, reconhecendo no homem do campo um parceiro econômico, é estimulante. Por fim, devo agradecer e homenagear o mineiro Zé Humberto, a cujo talento devemos o Programa Parceria, essa poderosa alavanca que chega ao campo. No silêncio, mas com garra, venceu sozinho os obstáculos iniciais para manter viva uma idéia que, tenho certeza, representará extraordinária contribuição para o desenvolvimento da agricultura e deste País.

Agradeço a todos os que participam da agricultura do Centro-Oeste e àqueles que militam no Banco do Brasil.

O SR. CARLOS LUPI (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nestes três últimos dias estamos assistindo, através da imprensa falada e escrita, a algo que realmente leva à desesperança, ao inconformismo e à revolta a classe assalariada do Brasil.

Como prometido pelo Líder do Governo aqui desta tribuna, o Sr. Presidente da República vetou cerca de sete artigos do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados sobre o salário mínimo e a indexação salarial, com a desculpa de que isto seria um grande peso para o Tesouro da União, que a economia do País não resistiria a esses aumentos, e usando diversos outros argumentos dados por economistas que já são figuras notórias pelas teses defendidas não só durante os vinte anos da ditadura, como no prolongamento dela, nos governos civis que também obedeciam à mesma orientação, como faz o de agora. Assistimos a este Governo falar do déficit público, da moralidade pública, quando surgem todo tipo de denúncias, envolvendo a LBA, o INSS e outros órgãos. Pesquisas realizadas no Rio de Janeiro apontam este Governo como mais corrupto do que o anterior, e pode-se dizer que já está desmoralizado perante a sociedade. Este Governo aí está há 18 meses e o povo vive se enganando com a esperança de que faltassem tão-somente 18 dias para encerrar a sua gestão.

Mas hoje, para minha surpresa, li nos jornais notícias sobre as compras indevidas feitas pelo Gabinete da Presidência da República — tecidos de seda, réplica da coroa da chamada Rainha Maria, a Louca, mandadas fazer pela própria Presidência, não sei com que objetivo, se para lembrar a rainha ou a loucura. Fiquei surpresso com essas medidas, com esse descalabro, principalmente porque isto está causando impaciência na população.

A inconsistência deste Governo é tamanha que, como relatei no começo, a desesperança cresce em todos os setores da sociedade diante da apresentação de uma proposta orçamentária para 1992, na qual o próprio Governo prevê crescimento zero do PIB. O Governo não demonstra fontes de arrecadação de cerca de um trilhão de cruzeiros, previstos no orçamento e coro com os empresários que já estão dizendo que também não vão poder crescer nem colaborar com o desenvolvimento do País. Estão aí a inflação, o veto presidencial ao aumento salarial e os escândalos em todos os setores do Governo Federal. Se nós, Parlamentares, representantes do povo, já temos descrédito total do Governo, como estará o assalariado, que assiste ao Presidente da República vetar o dispositivo que o aumento do salário a partir do mês de outubro para quarenta e seis mil cruzeiros, bem como o que amplia a faixa de aumento para sete salários mínimos? Como vetar uma série de dispositivos que recuperam parte da perda do salário do trabalhador em meio a tantos escândalos, tantos

equívocos e tanta incompetência? Como ficará o trabalhador brasileiro na sua crença em um Brasil melhor? Como podemos exigir do trabalhador que ajude a Nação a crescer quando o próprio Governo é o maior responsável pelo descrédito das instituições públicas brasileiras?

Quero deixar registrado nos Anais da Casa o meu pesar pessoal pelo fato de o Governo do Sr. Presidente Fernando Collor de Mello demonstrar tanta imcompetência, tanta inaptidão no serviço público, tanta incoerência, tanta falta de amor à Pátria brasileira. Nunca se viu neste País em tão pouco tempo um Governo eleito pelo povo ser rejeitado pela opinião pública, como está ocorrendo hoje com o Governo Collor.

Aqui fica o meu alerta à Nação pela incoerência deste Governo e, principalmente, porque nós, nesta Casa, temos de nos articular para derrubar o veto presidencial, pelo menos para demonstrar à população que nem tudo está perdido, que ainda existe esperança e que ela está nas mãos de cada um de nós. Precisamos estar presentes e unidos quando da vinda do projeto que contém os vetos presidenciais e da lei que S. Exª prometera enviar por intermédio do Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho. Precisamos exercer a soberania desta Casa e demonstrar ao trabalhador que uma parcela dos políticos brasileiros ainda tem coerência e compromissos com a causa de quem os elegeu.

O Sr. Agostinho Valente — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. AGOSTINHO VALENTE (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na semana passada fiz um pronunciamento solidarizando-me com o Vereador Guilherme Diniz, da cidade de Além-Paraíba, que fora arbitrariamente suspenso das suas atividades naquela Câmara de Vereadores por um absoluto equívoco daquela Casa e de Sua Presidência. Folgo hoje ao informar a V. Exª que, no último dia útil da semana passada, S. Exª, o Juiz de Direito, acolheu liminarmente o mandado de segurança e, ontem, o companheiro Vereador Guilherme Diniz voltou às suas atividades.

Fomos àquela cidade e com apoio da opinião pública local, alertamos as pessoas que estavam perpetrando aquele arbítrio contra o mandato legítimo garantido nas urnas àquele Vereador. Em nome da democracia, esperamos que ninguém mais seja processado neste País por delito de opinião, porque opinião não é delito. Delito é o silêncio conivente, subserviente que depõe contra os parlamentos. Mas ter uma opinião como o Vereador Guilherme Diniz e o seu companheiro naquela Casa, Sidlúcio Senra é algo que até releva a cidade de Além-Paraíba. Por isso não podia deixar de fazer este registro.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Concedo a palavra ao Sr. Jarvis GAidzinski.

O SR. JARVIS GAIDZINSKI (PL — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, disse o ex-Presidente Castello Branco: "Se a Petrobrás é eficiente, ela não precisa de monopólio. Se não é eficiente, ela não merece o monopólio".

Apesar do conceito impecável, nem mesmo o Presidente Castello Branco, com toda a sua força e autoridade revolucionária, conseguiu abalar os alicerces cartoriais, quer da Petrobrás, quer de qualquer outra empresa estatal de então. E elas eram poucas. Não mais de uma centena, geralmente voltadas para os setores ditos estratégicos, ligados à infra-estrutura. A revolução de 1964, ao contrário, demonstrou ser extremamente fecunda na criação de empresas de propriedade do Estado. Em 1970, elas já somavam 300; uma décaca depois haviam dobrado de número, entre estatais federais, estaduais e municípais — controlando 60% dos setores de transportes, mineração e siderurgia, 80% da área de química e petroquímica, e, praticamente, 100% dos assim chamados serviços públicos.

No livre mercado ideológico brasileiro (já que do econômico pouco restou...), a discussão ocorre em dois eixos: o primeiro diz respeito ao fato de as estatais serem eficientes ou não; o segundo se relaciona com o dilema estatizar x privatizar. Provavelmente, jamais se chegará a uma resposta conclusiva e consensual para esses temas, por uma razão muito simples: nenhuma resposta pode ser correta quando as perguntas já são, de início, mal formuladas.

Vamos à primeira: o que fazer com as estatais? Se são eficientes, vamos deixá-las como estão. Se dão lucro, vamos deixar que elas tenham lucro. E o que fazer com as estatais que dão prejuízo? Vamos fechar as torneiras do Tesouro Nacional para que elas tenham o seu próprio destino.

Há de se lembrar, também, outro aspecto muito importante: o achatamento das tarifas públicas sempre foi utilizado como instrumento de combate à inflação. Quanto às "estatais lucrativas", há de se ponderar que a expressão "lucro" só tem sentido quando inserida num contexto de livre concorrência e igualdade de oportunidades no mercado. Livre concorrência, no caso, não existe, uma vez que, em sua maioria, elas trabalham em regime de monopólio ou reserva de mercado. Igualdade de oportunidades também é uma balela, já que empresas estatais têm acesso a linhas de crédito especiais, seus investimentos não são contabilmente amortizados, podem recorrer ao Tesouro quando estão em dificuldades e, quando atrasam pagamentos, jamais são protestadas em cartório.

"Vamos, então, privatizar tudo!", concluirão, apressadamente, os mais incautos. Lastreado na minha curta, porém instrutiva, experiência eu me pergunto: como?

As dez maiores estatais são responsáveis por 70% dos gastos públicos. Somadas às dez seguintes, atinge-se 90%. A menor delas ainda é maior que o maior grupo privado nacional. É óbvio que ninguém tem dinheiro para comprá-las. Das restantes, que pouco ou nada representam, há aquelas que "dão lucro", das quais o governo não pretende se desfazer, e aquelas que "dão prejuízo", que ninguém, em sã consciência, quer comprar, a não ser que sejam oferecidas por preço vil.

Uma humilde sugestão ao Presidente Collor: que tal deixarmos de lado os dois eixos da discussão? Dando "lucro" ou "prejuízo", nem se estatiza nem se privatiza. Fecha-se a torneira do Tesouro, abre-se o raio do livre mercado. Estatais passam a concorrer em igualdade de condições com a iniciativa privada. Critérios creditícios, fiscais e cambiais iguais para todos. O mesmo é válido quanto ao cartório de protestos. Quem não paga "vai para o pau". Mercado livre em todas as áreas: quem quiser entra, quem não tiver competência sai. Com isso se esvazia a discussão ideológica e se cala a boca dos **lobbies.**

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, deixo aqui a minha última mensagem: vamos desregulamentar esta Nação, para

que tenhamos a possibilidade de ser uma Nação do Primeiro Mundo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. COSTA FERREIRA (Bloco — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, estamos observando um processo, que se acelera rapidamente, de esvaziamento de todo o sistema de atendimento médico-hospitalar até então oferecido aos contribuintes, beneficiários e dependentes do sistema da Previdência Social. Luta-se pela desativação de leitos hospitalares, visando-se à transformação da assistência ambulatorial como método usual, em substituição às internações, com o que se quer baratear o atendimento, em detrimento da eficiência e do melhor socorro daqueles que, por contribuírem, deveriam ser de fato assistidos e tratados pelo Inamps e seus conveniados.

No conjunto das ações que se praticam contra os segurados da Previdência Social estão as medidas que foram recentemente denunciadas pela Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios. Segundo a Abimo, a população está exposta a grave risco, que decorre da insensibilidade das autoridades do Inamps, que recentemente impuseram uma sistemática de pagamento dos produtos utilizados em cirurgias ortopédicas, cardíacas e neurológicas, que, envolvendo os agentes e hospitais da previdência social, atrasa o recebimento do que é devido pelo Inamps às empresas fornecedoras.

Percebe-se que as providências daqueles que se envolvem no percurso dos negócios não têm sido adotadas a tempo e hora, até mesmo por impossibilidade daqueles terceiros envolvidos, estabelecendo-se verdadeiro caos no setor, com substancial redução dos pagamentos devidos. Em conseqüência, todo o sistema de fornecimento de materiais para cirurgias ortopédicas, cardíacas e neurológicas está próximo de um colapso total. Os segurados da Previdência Social poderão deixar de contar com produtos básicos, como próteses ortopédicas, válvulas cardíacas, marca-passos e pulmões artificiais, que há duas décadas vêm permitindo que dezenas de milhares de pessoas retornem, por ano, à sua vida normal.

Registrando estes fatos, Sr. Presidente, o faço objetivando não me tornar omisso diante de um quadro de gravidade que não pode ser suportado pela população brasileira, notadamente por aqueles menos favorecidos, que dependem exclusivamente da Previdência Social para a solução de seus problemas de saúde.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, se a administração pública fosse mais coerente, entidades como a Abimo mereceriam maior respeito por parte das autoridades e os contribuintes da Previdência Social seriam tratados e atendidos condignamente, observados o respeito humano e o direito de cada um. Mas assim não tem sido, para vergonha dos que ainda guardam em si mesmos total sentimento de brasilidade. Fica o registro que faço, com o meu pedido de providências.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. JOÃO FAGUNDES (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em ofício datado de 26 de agosto de 1991, a Funai encaminhou ao Ministério da Justiça, para homologação, a demarcação da área indígena São Marcos, em Roraima, com 654 mil hectares.

De todas as reservas indígenas relacionadas para demarcação, a Reserva de São Marcos, em Roraima, é a que apresenta maiores proporções e, conseqüentemente, maiores prejuízos à economia, por inviabilizar qualquer atividade econômica naquela área.

Até agora, conviveram pacificamente na região pretendida pela Funai centenas de índios e fazendeiros. Na área da Reserva de São Marcos a convivência é tão pacífica que um dos maiores fazendeiros da região — Jair Alves dos Reis — adotou como filho legítimo um autêntico índio local, que, inclusive, é hoje também fazendeiro, legítimo proprietário de terras e de gado.

Ora, Sr. Presidente, Roraima, que já paga o pesado tributo da interdição de nove milhões e quatrocentos mil hectares em favor dos índios Yanomami, agora têm interditados mais 654.110 hectares da Reserva de São Marcos. Brevemente não terá mais terras para interditar nem índio para transitar em tantas terras.

A interdição da Reserva de São Marcos abrangerá, inclusive, uma região do futuro município de Pacaraíma, onde se pretende implantar uma zona de livre comércio de importação e exportação, já que faz fronteira com a Venezuela.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o que estão fazendo com o Estado de Roraima é um estímulo à desobediência civil, pois, já acabaram com a mineração, expulsaram os fazendeiros de suas terras, desvalorizaram as propriedades rurais e ameaçam interditar uma área que seria a esperança para Roraima, com a criação de uma zona de livre comércio de exportação e importação.

Apelo ao Ministro Jarbas Passarinho, que tão bem conhece os problemas da Região Amazônica, para que mantenha a convivência atualmente existente entre os índios e fazendeiros na reserva de São Marcos. O que pretende a Funai é uma violência inútil contra centenas de pecuaristas, que criam gado na região, e um crime contra a economia de Roraima, que sempre teve na pecuária um dos seus principais suportes.

O Sr. Gilvam Borges — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. GILVAN BORGES (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de deixar registrado que o povo do Amapá e as comunidades indígenas do País têm recebido com alegria a iniciativa da Fundação Nacional do Índio quanto ao resgate e à demarcação de suas áreas, de suas comunidades. Acredito que a sociedade brasileira deva mais do que está por pagar agora.

Quero parabenizar a Funai e o Presidente da República pela iniciativa. Quem quiser criar gado que realmente procure outras atividades. Não estamos aqui para defender a classe dominante, que só pensa em explorar e devastar. Parabéns à Funai e ao Presidente da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Quero me referir a uma questão que anteriormente já abordei e que considero do maior interese para o País.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Tem V. Exª a palavra pela ordem, mas peço que seja breve.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PDS — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serei rápido, mas o assunto é de profundo interesse nacional.

Há dois anos estive em Roraima. Na ocasião presenciei muito movimento no aeroporto, com garimpeiros e índios — confraternização, riqueza e bem-estar. Pois bem. Estive lá na sexta-feira passada e vi fome, miséria, abondono: não existem mais garimpos e os índios passam fome.

Os pecuaristas estão obrigados a abandonar suas criações de gado. Roraima está sendo despovoada, a Amazônia está sendo despovoada. A Funai e os ecologistas não defendem os interesses nacionais, mas sim os interesses daqueles que querem internacionalizar a Amazônia. Sr, Presidente, V. Exª é brasileiro como eu, e sabe que todos temos que juntar as nossas vozes a fim de evitar que daqui a pouco não tenhamos mais fronteiras, pois a nossa fronteira corre o risco de descer da Amazônia para o Tocantins em função do despovoamento e do abandono daquela população. Parece que se está preferindo criar jacarés a criar homens. Pretendo que a Srª Tânia Munhoz vá aonde estão os jacarés para que seja a primeira a ser comida, para sentir de perto o quanto vale, o quanto se deve respeitar a vida humana.

Este País não suporta mais essa política burra, idiota, sem visão do amanhã do Brasil. Herdamos este Brasil, que é um colosso nas suas fronteiras, no seu espaço geográfico como Nação, e não podemos silenciosamente permitir que alguns maus brasileiros ou alguns brasileiros que não têm a visão do futuro nos entreguem ao sistema internacional.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Concedo a palavra ao Sr. Sérgio Arouca.

O SR. SÉRGIO AROUCA (PCB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, a Constituição de 1988, sem dúvida a mais democrática que este País já teve, introduziu como regra de convivência entre os cidadãos brasileiros alguns preceitos duramente conquistados pela luta de todos e, principalmente, dos trabalhadores organizados dos setores públicos e privado, de área produtiva ou de serviços.

Essas conquistas, como todos sabemos, abrangeram todos os setores da vida nacional, uns com mais profundidade que outros, mas sempre tentando refletir uma aspiração majoritária, pelo menos dos setores representados na Constituinte.

Entre as áreas que podemos citar como exemplos de grandes polêmicas, debates e acordos, estão a do funcionalismo público e a da reorganização da prestação de serviços de saúde. Este, em torno da idéia do Sistema Único de Saúde.

Assim é que, fruto dos desdobramentos exigidos pela Constituição, este Congresso Nacional aprovou e teve sancionados há poucos meses dois dos seus instrumentos legais mais importantes: a Lei Orgânica da Saúde e o Regime Jurídico do Servidor Público Federal.

Entretanto, à medida que esses instrumentos vão demonstrando sua eficácia, vão também surgindo argumentações contra os mesmos, como impedidores da ação de governo ou, pior, distorções grosseiras no processo de implementação, numa clara escalada da ilegalidade.

Não há dúvida de que muita coisa pode ser aperfeiçoada na Constituição. No entanto, nunca nos aspectos que amesquinhem seu caráter democrático e nem como desculpa para sua falta de capacidade de governo.

São incontáveis as situações que podem ser observadas nessa perspectiva. Está aí o "Emendão" do Governo, a resistência à descentralização de ações que, por força legal, deveriam estar municipalizadas e o desrespeito a decisões de órgãos colegiados.

Nas últimas semanas, Srªs e Srs. Deputados, mais uma novidade apareceu aqui nesta Casa, amplamente divulgada pela imprensa e apoiada por numerosas lideranças e que merece a nossa reflexão. Trata-se do projeto que extingue a Fundação das Pioneiras Sociais, cria a Associação das Pioneiras Sociais (sem fins lucrativos) e obriga o Ministério da Saúde a celebrar com a Associação um chamado "contrato de gestão".

As justificativas para o projeto não poderiam ser mais claras e confessas: o atual regime jurídico do serviço público não serve para instituições que, como o Sarah, desejam manter o seu alto padrão. Isso ocorre por causa do problema da obrigatoriedade das licitações, do concurso público, da estabilidade e da isonomia salarial.

Ora, Srªs e Srs. Deputados, não se trata aqui, pois, de apenas aprovar ou rejeitar o projeto em questão, mas de tudo que ele encerra, como negação de preceitos constitucionais e legais recentes, assim como de sério precedente no processo de implantação do Sistema Único de Saúde.

Para começar a nossa discussão é importante que se desmanche uma visão passada pelos dirigentes daquela instituição de que há os "amigos" e os "inimigos" do Sarah, conforme estejam a favor ou contra o projeto. É evidente que essa é uma tentativa de manipulação da opinião maniqueísta e que não corresponde à realidade. Todos que desejamos o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde, na sua perspectiva de universalização, de eqüidade, de democratização e de qualidade, contamos com o Sarah como importante braço do sistema. E não só isso, reconhecemos o Sarah como padrão de excelência técnica para o País, na área do sistema locomotor.

Isso, no entanto, não nos impede de manifestar nossa mais profunda desconformidade com a proposta em tela. Pelo contrário, obrigamos a lutar pelo que consideramos o mais justo e adequado.

Senão vejamos. Estariam as Srªs e Srs. Deputados e os relatores do projeto dispostos a rejeitar, por esse instrumento legal, as regras hoje estabelecidas para toda a Administração Pública, como o concurso público, a estabilidade, a isonomia e a progressão por mérito?

Será que o Sarah é o único centro de excelência do País? Ou o único que está sofrendo os constrangimentos alegados? Ou será que estamos legislando em causa própria, fazendo uma espécie de reserva hospitalar para nossos próprios infortúnios?

Será que está havendo uma compreensão adequada do que seja a isonomia salarial? Será que já se trabalhou a possibilidade dos planos de carreira que contemplem as especificidades do Sarah? Ou o que se quer mesmo é o poder imperial de admitir e demitir, pagar o que se negocia caso a caso e, por fim, reconhecer que o contexto adequado para se administrar bem é a ditadura e não a democracia?

Será que todos estão a par de que a Fundação das Pioneiras Sociais tem cerca de nove hospitais, inclusive seis em construção? E que apenas o Sarah de Brasília pode ser considerado de referência? E que, por isso, o projeto não é circunscrito, mas abrange uma instituição em expansão? Aliás, contrariando os preceitos legais da descentralização, da municipalização, etc.

Será que todos estão dispostos a transferir o patrimônio público da Fundação para a gestão de um Conselho auto-renovável, sem a participação dos três segmentos da sociedade

conforme esta Casa mesmo aprovou recentemente na Lei nº 8.142 para todos os órgãos colegiados do SUS?

Estou absolutamente convicto do compromisso do Dr. Campos da Paz com a coisa pública, conforme demonstrou ao longo de sua profícua vida de servidor público.

Entendo também que precisamos encontrar alternativas para a gestão pública que estimulem a produtividade, premiem a competência e a dedicação e permitam uma prática gratificante para o profissional e resolutiva para o usuário. Preocupa-me, assim, a idéia de captação de recursos via cobrança dos usuários, sob qualquer título, conforme muitas instituições idôneas estão fazendo.

Srªs e Srs. Deputados, estamos na fase inicial de implantação do Sistema Único de Saúde no País, que precisa, para sua viabilização, de criatividade, de observância da doutrina e da lógica organizativa comuns. É nosso papel, uma vez que aprovamos a lei, exercer o controle e a fiscalização do seu cumprimento e interpretação. Não podemos, pois, permitir que o sistema vá-se transformando ao sabor de necessidades particulares. Considero que os instrumentos legais por nós aprovados estão a merecer a sua exploração de forma obstinada, antes de serem jogados no lixo. Afinal, a própria Fundação das Pioneiras Sociais cresceu e se desenvolveu sob as regras do serviço público, com criatividade, mas sem ilegalidade. O "tempo integral", carro-chefe da sua política, está aí para ser aplicado não só ao Sarah, mas a todo o serviço público de saúde, dando os frutos que aí foram colhidos.

Cabe-me também informar, Srªs e Srs. Deputados, que, na última quinta-feira, o Conselho Nacional de Saúde, órgão colegiado máximo do Sistema Único de Saúde, representativo da sociedade, Governo e profissionais, com poder deliberativo, rejeitou por esmagadora maioria (12 votos a 5) a proposta trazida açodadamente à apreciação desta Casa. Entendo que só cabe agora ao Governo, por respeito a suas próprias instâncias, retirar o projeto e abrir uma grande discussão sobre a qualidade e a qualificação do setor público de saúde no País. Nessa discussão, todos contamos com a participação do Sarah.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ALACID NUNES (Bloco — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, um setor da economia do Estado do Pará que vem colhendo significativos resultados é o da produção de laranjas. A estimativa é de uma colheita em torno de 500 milhões de frutos neste ano, inteiramente colocada no mercado local, em toda a calha do rio Amazonas, no Amapá e Rondônia. Dos 24 municípios cadastrados como produtores de laranja, Capitão Poço participa em 53,18%, o maior índice de produtividade.

Segundo técnicos da Embrapa, devem existir 6.586 hectares plantados, com um rendimento de 107.084 frutos por hectare, por ano, o que poderá ensejar uma colheita acima das expectativas iniciais.

A cultura da laranja, em meu Estado, emprega hoje dois mil trabalhadores rurais em caráter permanente, além das famílias de pequenos produtores envolvidas na plantação. Em Capitão Poço é considerado pequeno produtor quem possui até duas mil laranjeiras plantadas; médio, de duas mil a oito mil; acima disso, é considerado grande produtor. Embora haja no município quem tenha cem mil pés plantados, o volume maior da produção vem dos pequenos laranjais. No pique da safra, a partir deste mês, centenas de trabalhadores tempo rários serão recrutados para a colheita por três meses.

Depois da região guajarina, que detém uma porção de 56,08% do total do Estado, seguem-se os Municípios de Santarém, Altamira e Óbidos. Planta-se laranjas em pequenas quantidades em Almerim, Belém, Castanhal, na região do Salgado e zona bragantina, em Cametá, Tomé-Açu, Garrafão do Norte, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, São Domingos do Capim, São Miguel do Guamá, Viseu, Itaituba, Tucumã, Paragominas, São Félix do Xingú, Parauapebas e Marabá, os quais participam com cerca de 12% do total da produção média anual.

Para se avaliar a expansão do setor basta lembrar que a safra do ano passado foi de 85 milhões de frutos e que a deste ano deverá ser, no mínimo, cinco vezes maior. O expressivo salto se deve a um trabalho muito bem desenvolvido pelos plantadores, organizados na Associação Paraense dos Produtores de Laranja, que já pensam em termos de industrialização da fruta para produção de concentrados, que exige investimento da ordem de US$ 1,5 milhão e cujo estudo de viabilidade está sendo realizado pelo Ceag/Pará.

Foi durante o nosso governo, de 1979 a 1983, que se lançou o programa de plantio de cítricos no Pará, particularmente a laranja, em Capitão Poço. Naquela época, o Estado importava 90% do limão e da laranja consumidos por sua população. A atuação da Secretaria da Agricultura, com o decidido apoio de técnicos da Emater ao longo dos últimos anos, foi de importância relevante para o crescimento da fruticultura paraense.

Resta, agora, que esses esforços conjugados do poder público e da iniciativa privada mereçam a atenção devida do Governo Federal, especificamente do Ministério da Agricultura, para implementação de medidas e concessão de recursos que permitam transformar os laranjais do Pará em forte esteio do desenvolvimento econômico e da prosperidade das populações ligadas a essa atividade. Por sua vez, a Associação Paraense dos Produtores de Laranja precisa contar com o apoio do Governo da União para levar a bom termo o seu projeto de industrialização, visando à exportação de concentrados. Assinale-se que a conquista de mercados externos, principalmente americano e europeu, com sucos de laranja e maracujá, poderá ser uma realidade bastante próxima. O Porto de Belém, por exemplo, é o terminal marítimo mais avançado do País em direção àqueles mercados, o que ensejará privilegiada posição de competitividade para a produção de sucos do Pará em relação à de São Paulo, tradicional exportador do produto.

Louvo, pois, o esforço de todos aqueles que se dedicam ao plantio da laranja no Pará, que acreditaram nos resultados positivos dessa cultura, incentivando-os a prosseguirem nesse trabalho, em busca de dias melhores para nossa população.

Faço, portanto, apelo ao Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Antônio Mano Cabrera, para que dispense a melhor atenção possível aos produtores de laranja de meu Estado, através de providências adequadas ao incremento do setor. Com isso, o Governo Federal estará dando exemplar contribuição para que a Amazônia confirme a sua indesmentida vocação agrícola, a par de aumentar o processo de sua plena integração à economia nacional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. RUBENS BUENO (PSDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, a sociedade brasileira cobra do Govermno e das elites dirigentes do País a retomada do desenvolvimento econômico. Esta

é uma aspiração geral, que encontra respaldo tanto entre empresários quanto entre trabalhadores. A relação custo-benefício da recessão aponta inequivocamente para a opção do crescimento.

Mas a experiência recente do Brasil nos ensinou que o objetivo maior deve ser o crescimento auto-sustentável. O movimento errático dos indicadores econômicos, que expressam um modelo vulnerável e dependente, não nos interessa mais. O custo social da hesitação é insuportável.

E, para atingir esse objetivo, para que o Brasil possa caminhar com suas próprias pernas, duas prioridades de investimento se impõem de forma contundente: agropecuária e infra-estrutura.

A ampliação do mercado interno, ponto de partida para o crescimento, depende do fortalecimento dos salários. E os salários aumentam à medida que têm maior poder de compra sobre a cesta básica, ou seja, sobre os alimentos produzidos pela agropecuária.

A infra-estrutura é a base sobre a qual se apóiam os investimentos industriais. Estes não podem avançar sem os insumos que alimentam a produção.

Sr. Presidente, o Paraná é hoje, sem dúvida nenhuma, um dos Estados da Federação que mais pode contribuir para a retomada do desenvolvimento econômico do País. Em função de sua estrutura produtiva e da determinação de sua população, o Estado é capaz de responder rapidamente ao estímulo de investimentos diretos. Com menos de 3% da área total do Brasil, e cerca de 6% da população, é responsável por 20% da produção nacional de grãos, 6% do PIB e 8% da geração de divisas.

Mas, enquanto a estimativa de receita com tributos federais, no Paraná, atinge para este exercício a casa dos dois bilhões de dólares, o retorno previsto nas participações constitucionais, nos convênios ou nas aplicações diretas da União não deve superar trezentos milhões de dólares.

Essa situação de desequilíbrio entre as receitas geradas e as aplicações recebidas pelo Estado tem trazido sérias conseqüências para a infra-estrutura básica que apóia a produção paranaense.

Trata-se de uma situação injusta para com o Paraná e lesiva a todo o Brasil. A produção agropecuária do Estado é fundamental para assegurar o fim da estagnação econômica que oprime todos os brasileiros.

Diante do exposto, solicitamos ao Governo Federal que proceda à liberação dos recursos necessários aos investimentos no Estado, muito particularmente no que diz respeito ao Orçamento Geral da União para o próximo exercício.

Dentre os recursos mais urgentes, gostaríamos de destacar aqueles necessários à recuperação da malha ferroviária do Estado, estimados em Cr$1,1 bilhão, os recursos para a amplicação do cais para grãos e **containeres** do Porto de Paranaguá, e também aqueles recursos destinados à estrutura rodoviária, no valor de 405,7 milhões de dólares.

Os gastos com a malha rodoviária destinam-se à construção, duplicação e restauração das estradas. Entre estas, ressaltaríamos aquelas cuja prioridade é indiscutível: restauração do trecho Curitiba—Campo Largo, na BR-277 — extensão: 23 km; custo total da obra: sete milhões de dólares; restauração do trecho Curitiba—Paranaguá, na BR-277 — extensão: 90 km; custo total da obra: 27 milhões de dólares; restauração do trecho Irati—Relógio, na BR-277 — extensão: 64 km; custo total da obra: 9,6 milhões de dólares; restauração do trecho Campo Mourão—Cascavel, na BR-369 — extensão: 171 km; custo total da obra: 25,6 milhões de dólares; construção da ponte sobre o Rio Paraná e acessos, no Porto Camargo — extensão: 15,87 km; custo total da obra: 128,3 milhões de dólares; conclusão do trecho Campo Morão—Cruzeiro do Oeste, na BR-487 — extensão: 75,5 km; custo total da obra: 18,3 milhões de dólares; construção do trecho Iporã—Goio-Erê, na BR-272 — extensão: 73 km; custo total da obra: 22 milhões de dólares; construção do trecho Icaraíma—Cruzeiro do Oeste, na BR-487 — extensão: 60 km; custo total da obra: 20,4 milhões de dólares;

Essas obras mencionadas não podem, em hipótese alguma, ser adiadas. Sua necessidade é premente. Mas, para que o Governo Federal comece a tirar a economia brasileira do atoleiro, é importante que os investimentos na infra-estrutura e na agropecuária sejam retomados o mais cedo possível.

Acreditamos que o desempenho da economia paranaense fala por si mesmo. Sua importância estratégica na estrutura produtiva do País é uma realidade insofismável. Estamos certos, portanto, de que nosso pleito será inteiramente atendido.

O SR. PEDRO VALADARES (Bloco — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, o problema de energia elétrica é ainda muito grave em todo o Nordeste brasileiro. O Sistema CHESF está esgotado em sua capacidade e a Região depende da Usina de Xingó, que vem arastando-se com seu cronograma atrasado.

Passando pela experiência da racionalização do uso, espécie de racionamento, em 1987, o Nordeste não sofre agora ameaça concreta de diminuição no fornecimento de energia, mas sofre constantes cortes, que causam prejuízos significativos para a economia nordestina.

Além dos cortes, a Região enfrenta uma situação ainda pior, que é o desaparelhamento das empresas distribuidoras de energia, todas necessitadas de melhorias nas suas linhas de distribuição, todas saturadas, todas precisando investir em obras de subestações que estabilizem as redes.

E tudo isso apenas para assegurar aquilo que já existe. Porque energia nova, como insumo básico ao desenvolvimento, é hoje em todo o Nordeste um artigo raro.

Em Sergipe, a situação foi recentemente bem descrita pelo Presidente da Empresa Distribuidora de Energia — a ENERGIPE —, cuja entrevista ao **Jornal de Sergipe,** edição do dia 25/26 de agosto, pelo seu teor, pela sua importância, pelas informações e perspectivas, pelo que seja transcrita nos Anais desta Casa, como um estímulo ao Sr. José Figueiredo, que preside de forma competente, lúcida e com espírito público a empresa distribuidora de energia da minha terra.

Na verdade, não são os Estados, nem seu governantes, os responsáveis pela situação de fragilidade do sistema energético em todo o Nordeste, mas o quadro econômico adverso, que obrigou o Governo a fazer a maquiagem dos serviços e das tarifas, para efeito de controle artificial da inflação. Passado o remédio temporário, paliativo, eis que o quadro se agrava, exigindo pronto tratamento, em caráter de emergência, antes que a Região enfrente mais esse desatino contra a sua história e a prosperidade do seu povo.

Em Sergipe, para voltar a falar da minha terra, os governos têm feito investimentos e continuam, como manifestou o Presidente da Energipe na citada entrevista, dando prioridade ao setor energético. Em face dessa certeza, daqui deste plenário, onde o povo tem voz, solicito ao Governo do Estado e à Energipe que atualizem e ponham em execução o projeto

que o Governo anterior mandou preparar para o meu Município — Simão Dias —, que aguarda ansiosamente a melhoria de sua infra-estrutura, para acelerar o seu desenvolvimento, diversificando as suas atividades econômicas.

Simão Dias está, como de resto o Estado de Sergipe, com o seu sistema energético saturado, sem poder atender satisfatoriamente aos que precisam desse insumo fundamental ao progresso.

Confiantes, portanto, na eficiência e na reponsabilidade do Presidente da Energipe, Sr. José Figueiredo, a quem Sergipe devota a mais justa admiração, esperamos que Simão Dias receba, com brevidade, o tratamento que merece e de que precisa para crescer e fazer feliz o seu povo.

A Energipe tem uma imensa responsabilidade na atualização e na modernização dos serviços de eletricidade, mas, com certeza, a empresa distibuidora levará a bom termo a sua tarefa.

Era o que tinha a dizer.

ENTREVISTA A QUE SE REFERE O ORADOR

ENERGIPE ENVELHECE E NÃO SE RENOVA

Na semana passada, última terça-feira, um dos transformadores da substação de Grageru pifou e parte de Aracaju ficou sem energia. O incidente deixou muito chateado o presidente da Energipe, José Figueiredo, 61 anos, mas serviu para reforçar nele a concepção de que a empresa está quase uma sucata: envelhecida e sem renovação.

A Energipe não é uma empresa comum. Dela, dependem direta ou indiretamente, quase toda a comunidade sergipana — só lhe escapa um pequeno pedaço do Sul, que fica a cargo da Sulgipe. São 24 mil consumidores. E aí entram a indústria e o comércio, de onde vem o maior índice de reclamações pelas constantes quedas ou faltas de energia elétrica.

"A Energipe está envelhecida por falta de manutenção, por falta de substituição. Envelhecida até por falta de uma visão mais técnica da coisa", diz José Figueiredo, que não esconde o jogo das deficiências.

Esta empresa tem pouco mais de 30 anos, mas apresenta algumas linhas e fiação quase à sua idade. Isso se junta com a deficiência de distribuição e a distância que algumas linhas apresentam hoje e está feita a salada do caos. No Bairro Industrial, diz Figueiredo, há fios tipo seis, que hoje são usados por médios condomínios. No Bairro Industrial, lógico, tem indústrias de peso.

Mas há uma perspectiva na Energipe: ela está trabalhando a toda carga para implantar as duas substações Urubu e Atalaia, que gerarão algo em torno de 80 MVA a mais. A capital inteira possui apenas 130 MVA, que são distribuídos pela Grageru e pela Aracajú. Elas duas vão custar algo em torno de Cr$3 bilhões, Figueiredo disse que não vai faltar dinheiro.

Na última sexta-feira, ele recebeu o **Jornal de Sergipe** em seu gabinete da Rua Itabaianinha e deu esta entrevista.

Jornal de Sergipe — Como é que se apresenta a Energipe neste momento para a sociedade sergipana?

JOSÉ FIGUEIREDO — Bom, a Energipe é uma empresa relativamente nova, coisa de 30 e poucos anos. No entanto, pouca coisa em termos de investimento foi feito nela que desse continuidade a um bom trabalho, de fornecimento de uma boa energia, que pudesse atender ao público com garantia, da forma como mais merecem aqueles que efetuam o pagamento de suas taxas. Quer dizer, Aracaju cresce desbragadamente, para o Norte e para o Sul e no entanto as subestações que se tinha há 12, 15 anos atrás são as mesmas de hoje.

JS — O que é que está na raiz de tantos e constantes cortes no fornecimento de energia elétrica?

JF — É justamente este. Quer dizer, Aracaju cresceu e todos os equipamentos que ela dispõe são os de tantos anos atrás. Ora, não se prevê quando se monta algo, um deságio de tempo para equipamentos. Se prevê com dois ou três anos, mas com 20 anos ninguém faz isso. Então as nossas subestações hoje trabalham com sobrecarga e esta sobrecarga está trazendo, taxativamente, problemas de manutenção. Está a exigir uma assistência muito maior do que exigiria se fosse muito mais nova ou se tivesse trabalhando com menos sobrecarga, ou dentro dos seus limites.

JS — O corpo técnico da Energipe diz que está 10 a 12 anos à frente em planejamento das decisões administrativas. Ou seja, eles planejam mas não há um acompanhamento. Como é que o senhor vê isso?

JF — Efetivamente a Chesf e o governo federal exigem que os projetos da empresa estejam aproximadamente dez anos à frente. Isso se torna necessário para que os nossos fornecedores de energia planejem também a produção de energia a ser fornecida. Esta é a finalidade precípua de se avançar com os projetos acima de dez anos. Entretanto, nem tudo aquilo que está planejado seria necessário no momento, porque nós temos que fazer projetos ano a ano, porque ao contratar energia da Chesf ou adquirir energia, nós temos que pagar o que comprado e nós vamos ter, também, consumidores para aquela quantidade correlatas para aquela quantidade comprada. Nós não devemos nos restringir a comprar e vender aproximadamente as mesmas quantidades. Nós não podemos comprar mais vender menos. Conseqüentemente, estes projetos ficam também sujeitos a este crescimento. Então, não adianta você fazer muita montagem, se não tem energia pra vender.

JS — No cronograma de ação do governo João Alves Filho, tem uma previsão de investimentos da Energipe?

JF — Os investimentos iniciais do governo para a Energipe são aqueles que forem necessários para cobrir Aracaju de todas as necessidades de energia.

JS — E o que é necessário para cobrir Aracaju inteira de energia? Há uma disponibilidade de 130 MVA. Precisaria de quantos?

JF — Nós estamos montando a subestação de Urubu, que vai aumentar em 50 MVA. Vamos montar Atalaia, com mais de 25 MVA. Agora, há uma linha que a gente quer colocar em Atalaia — a linha do Conjunto Beira Mar II, — que deve estar pronta em 60 dias, com 5 MVA — que vai trazer uma melhoria para toda zona Sul, principalmente o Mosqueiro e a zona de hotéis. Mas ela atende a uma demanda somente até que se apronte a substação de Atalaia.

JS — Urubu e Atalaia já aumentariam em 80 MVA.

JF — Ou seja, dá 65 por cento de tudo já montado aqui em Aracaju.

JS — Singifica que a partir disso pode se ter um pouco de alívio na questão dos colapsos?

JF — Isso significa que não teremos mais colapsos em termos de qualidade de energia. Há outro colapso: é o colapso da rede de iluminação. Ela está envelhecida. Nós temos o Bairro Industrial, que tem mais de 30 anos com a linha e alí nós temos fábrica de tecido, temos moinho de trigo, nós temos uma série de coisas naquela região. Nós temos a linha

do Mosqueiro, que é do tempo que a Chesf era dona disso aqui. Tem mais de 20 anos de uso, sujeita à salinidade e aquelas coisas todas. Então, independentemente das subestações, nós temos que fazer um investimento muito alto nas redes. Porque não adianta você ter 5 subestações e não ter rede e nós já estamos, paralelamente, fazendo os cálculos e comprando material para a melhoria parcialmente das redes.

JS — A subestação é Urubu estará ponta ainda este ano?

JF — Urubu estará concluída até dezembro.

JS — A Energipe recebe em média, dia ou mês quantas reclamações da indústria, comércio ou do simples consumidor?

JF — A média normal, sem chuvas e ventanias como tivemos durante esta semana, será de 30 a 35 reclamações por dia. Em momentos difíceis como o dos aguaceiros, nós chegamos a ter 150 reclamações.

JS — Qual seria o limite bom das reclamações diárias?

JF — No máximo dez, nos dias mais difíceis. E duas a três, nos dias normais.

JS — Dentro destas reclamações, há muitas queixas de perdas e danos. Há registros e casos em que a Energipe pagou a alguém pelo prejuízo?

JF — Eu não tenho a quantidade exata, mas tenho a impressão que mais de 200 pessoas foram ressarcidas nos últimos tempos, nos últimos três meses. O problema é o seguinte: o ressarcimento é ainda hoje meio utópico. Existe a queima do aparelho por deficiência de corrente. Mas existe a queima do aparelho pela idade dela. É muito difícil aferir. Chega uma pessoa e diz: a minha geladeira queimou. Ora, naquela rua tem 10 casas e somente a dela queimou. Pergunta-se: somente a luz dele teve queda? Então vêm também as gambiarras nas casas, os defeitos e perda de corrente nas linhas, a falta de aterramento. Pode verificar que a grande maioria não fez aterramento. As geladeiras vem com fio de terra, mas alguém liga? Não tem aterramento. Nos prédios mais modernos, quando você liga a luz geral já está ligado o aterramento, entretanto nas casas não é assim, não foi colocado o vergalhão de aterramento e distribuído na casa, para que as chuvadas, os circuitos e os problemas de energia sejam filtrados e aqueles inconvenientes não penetrem nas casas e queimem seu aparelho.

JS — Quais são as zonas mais problemáticas da Energipe, na grande Aracaju e nos demais municípios do interior.

JF — Na grande Aracaju, é a zona sul da capital, até o Mosqueiro. Há umdistanciamento muito grande da zona de alimentação. Hoje nós chegamos a pontos do Mosqueiro com até 30 quilômetros da subestação de Grageru. A perda de corrente nesta linha, ainda mais com ela envelhecida e ainda mais situada alí, onde sofre os problemas de salinidade nos isoladores, tudo isso concorre para aumentar o nível de danos. No interior, temos municípios em boas qualidades. Itabaiana, Lagarto são razoáveis. Entretanto, nós temos municípios como Simão Dias, Poço Redondo e Salgado onde é de péssima qualidade a linha fazendo com que os defeitos também sejam acentuados.

JS — Voltando aos investimentos, para 91 o governo destinou para a Energipe?

JF — O Governo, apesar de todas as dificuldades, ele acordou para o problema da Energipe e distinguiu tudo que seja necessário para que eu possa colocar Urubu e Atalaia em funcionamento.

JS — O que é "tudo que seja necessário"?

JF — A subestação do Urubu, Cr$1,6 bilhão, aproximadamente. A de Atalaia, Cr$1,5 bilhão, a custo e hoje.

JS — A Energipe convive sempre com problemas de inadimplência. O Walter Barreto Góes anunciava sucessivos cortes no fornecimento. Comenta-se que os cortes incidem somente sobre pequenos fornecedores, que isso remonta a poucos recursos. Como é que está a situação e inadimplência entre elas e os seus clientes?

JF — Efetivamente, ao chegar aqui eu encontrei uma inadimplência relativamente grande. Havia aqui algo em torno de Cr$1,7 bilhão de inadimplência. Os grandes inadimplentes eram quem? O próprio governo e as prefeituras. Alguns consumidores médios e grandes eram também inadimplentes. No entanto, nós tomamos medidas coerentes, cuidadosas e firmes. Nós cortamos a energia de qualquer um. Nós não admitimos, de maneira nenhuma, a interveniência. E o governo — para que a sociedade fique bem informada — nos ajudou muito nisso. Jamais recebi um único telefonema sequer lamentando uma providência da Energipe.

JS — A Energipe é quase que totalitária no mercado, ela...

JF — Ela é concessionária de energia para 52 municípios e mais concessionária para a Sulgipe.

JS — Isso representa quanto em termos e consumidores?

JF — Duzentos e quarenta mil consumidores, sob os cuidados da Enegipe.

JS — Há alguma cidade sergipana que não tenha energia?

JF — Nenhuma. Todas têm energia e uma grande parcela dos povoados.

JS — Parece que pelo que o senhor prevê, os problemas de energia na capital podem desaparecer com as subestações de Urubu e Atalaia, mesmo permanecendo a rede antiga.

JF — Com Urubu e Atalaia nós teremos condições de oferecer uma energia de qualidade. Ou seja, nós não teremos as quedas de tensão. Mas temos que melhorar as linhas para assegurar a outra garantia: a garantia de que os fios não quebrarão, as linhas serão melhor dimensionadas. Nós temos fiações finais para as cargas já existentes, no Mosqueiro. Nós temos no bairro Industrial ainda fio 6, que é utilizado às vezes em alguns prédios e isso faz com que haja superaquecimento da fiação e às vezes quebra.

JS — Estas linhas serão todas renovadas depois das subestações?

JF — Paralelamente elas serão todas renovadas. Hoje nós já não estamos fazendo consertos. Danificou, muda-se o material até completar totalmente a sua modificação.

JS — O maior blecaute de Aracaju ocorreu semana passada e logo com o senhor presidente da Energipe. O Senhor ficou chateado?

JF — Não é pra menos. O que nós temos para oferecer para a indústria, o comércio seria, para a Energipe, a energia. Quando acontece isso, o administrador consciente sente uma dorzinha. Ele lamenta aquilo. Eu fui para dentro da subestação para poder ver o que se fazia, o que eles fazem quando isso acontece e vi que efetivamente muita coisa está para ser feita ainda na Energipe. Não só pelos danos que causou

aquele blecaute, mas os instrumentos que a empresa atender com celebridade, com muito mais rapidez. Então quer dizer, ela precisa ter veículos de manutenção completo, com todos os equipamentos; peças sobressalentes, para reparos imediatos; pessoal treinado permanentemente, que é outro problema. As pessoas estão empregadas da Energipe há muito tempo, fizeram aquele pequeno curso de eletricista. Mas só isso: tem 10, 15 ou 20 anos e ele nunca mais entrou numa sala de treinamento. Consertar linhas, você ainda encontra uma prática normal, mas quando acontece um caso daquele, num transformador de 40 MVA, como o do Grageru, aquilo não é a prática normal. Um problema daquele leva de cinco a 10 anos para acontecer.

JS — Da indústria e do comércio, quem mais reclama?

JF — Todos, principalmente a indústria. A indústria porque ela demanda de energia, ela pede, ela pára. Você pega a Santista por exemplo: se a Santista parar ela perde 2.400 metros de pano numa parada. Nas olarias existem uns exaustores que tiram toda a fumaça que tem para que a telha ou o tijolo não fiquem pretos. Faltou energia, ele escurece, perde a fornalha. A gente tem que sentir estes problemas e a partir daí começar a somar dentro de si um volume enorme de responsabilidade e uma vontade muito maior de solucionar, a ponto de você achar qe seus próprios técnicos não são bastantes hábeis, porque a demora que você previa para aquilo está sendo excessiva.

JS — A empresa está bem equipada de peças para reposição?

JF — Não. Ela está carente. Estamos recebendo alguma coisa, vamos receber outra parte de material para suprir a empresa de tudo que é necessário a uma boa manutenção.

JS — Apesar de nova, o senhor considera a Energipe uma empresa envelhecida?

JF — Envelhecida por falta de manutenção. Envelhecida por falta de substituição. Envelhecida, como diria, até por falta de uma visão mais técnica da coisa. Por falta, talvez até de uma conscientização do significado sócio-econômico da empresa perante o público. A gente nem sempre consegue transmitir ou transferir para cada pessoa, cada funcionário, cada responsável, esta visão.

O SR. REDITÁRIO CASSOL (PTR — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, não faz muito tempo, ocupando esta tribuna, trazia eu à lembrança de meus pobres pares e desta ilustre Mesa o triste e inaceitável engodo em que caiu a grande maioria dos pequenos e médios produtores que, confiantes nas promessas falaciosas dos governos do período revolucionário, expandiram as fronteiras agrícolas deste País, sobretudo aquelas de Rondônia.

Dizia eu, naquela ocasião, que os pequenos e médios produtores de meu Estado não podem e não devem esquecer-se das promessas não cumpridas enquanto não forem, de uma maneira ou de outra, compensados dos prejuízos que lhes foram impostos pelos governos da época.

Por isso não se entregam, por isso clamam através de nosso intermédio, por representantes seus juntos ao poder, contra o desinteresse, contra a ineficiência e contra a ausência dos órgãos responsáveis pelos projetos de colonização imlantados naquela região.

Quantos dos senhores, nos tempos em que Rondônia era a "Terra Prometida", ouviram falar dos projetos Machadinho, Ouro Preto do Oeste, Colorado do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia, Ariquemes, Cacoal, Alta Floresta, Brasilândia. Deles se falava com entusiasmo, com orgulho, porque representavam o que de melhor até então se fizera.

Hoje, quando Rondônia se transformou na "Terra Esquecida", fala-se ainda desses projetos, mas com desalento e tristeza. O Incra, sem recursos financeiros e humanos, deixou de assistir seus colonos, chegando mesmo a confessar que não dispõe de recursos para efetuar vistorias tendentes à titulação definitiva.

Sem título, o parceleiro encontra sérias dificuldades para conseguir crédito rural. Sem crédito, muitos não conseguem concluir a exploração mínima que lhe garanta o direito à titulação definitiva. É um círculo vicioso que precisa ser quebrado.

A questão é grave, mas não é insolúvel. Vejam, Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, que quando da convocação para a caminhada rumo ao norte foram prometidos e garantidos ao colono crédito agrícola suficiente, preço mínimo adequado, assistência técnica e extensão rural, abertura e manutenção das vias de acesso ao lote e de escoamento da produção, escolas e assistência médica. De posse de sua parcela, deveria beneficiá-la para que fizesse jus ao título definitivo de propriedade. Alguns, porque dispunham de mais braços para o trabalho e de mais recursos financeiros, conseguiram cultivar aquela área exigida e obtiveram o título definitivo. A maioria, em muitos projetos, porém, não conseguiu atingir a cota suficiente para titulação. Faltaram recursos do crédito agrícola, assistência técnica, extensão rural e, sobretudo, o acompanhamento do Incra. De quem é responsabilidade? Quem pode ser considerado inadimplente? A resposta, Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, é sabida: do Governo.

Já que o Incra não teve como cumprir integralmente suas obrigações, porque lhe faltam recursos financeiros e humanos, que outorgue o título àquele que continua na posse da gleba, fazendo-a produzir. Chega de sacrifícios! O pequeno agricultor de Rondônia não tem nada a ver com a crise por que passa o País, crise que todos sabemos ser, antes de tudo, uma crise de organização, uma crise administrativa.

A titulação definitiva da terra é um direito inquestionável. Se a parcela não foi totalmente beneficiada, a culpa é de ser imputada à administração e não ao trabalhador. A titulação que ora pretendemos e que será feita de acordo com a nova regra constitucional em nada prejudicará o governo e muito beneficiará os pequenos e médios produtores rurais de Rondônia.

A inexistência de títulos não tem prejudicado somente a produção de alimentos. Tem impedido também — e isso é gravíssimo — a implantação de escolas em vários projetos, porque os parceleiros, não possuindo os títulos de propriedade, não puderam outorgar ao Município as escrituras das áreas onde seriam construídas as escolas.

Na alma do camponês, por índole ou por necessidade, não existe lugar para esse tipo de sentimento. O camponês tem a esperança e a consciência clara de que seus direitos foram agredidos, feridos e pisoteados.

E é em nome dessa esperança, da bravura e do direito desses trabalhadores que, desta tribuna, apelamos para a atual Diretoria do Incra no sentido de que promova, urgentemente, a titulação das parcelas a que nos referimos. Assim fazendo, não estará essa Autarquia concedendo favores ou liberalidade.

Estará, sim, restaurando o equilíbrio contratual que rompera e, sobretudo, laborando sob princípios da mais completa justiça social.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Srs. Deputados, a Presidência baixou o seguinte Ato:

"ATO DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições, decidiu constituir, nos termos do art. 34, inciso II, do Regimento Interno, Comissão Especial para apreciar e dar parecer sobre todos os projetos de lei em trâmite nesta Casa, relativos à regulamentação do Sistema Financeiro Nacional, conforme previsto no art. 192, da Constituição e resolve:

I — designar para compô-la, na forma indicada pelas Lideranças, os Deputados constantes da relação anexa;

II — convocar os membros ora designados para a reunião de instalação a realizar-se no dia 10/9/91, terça-feira às 14 horas, no Auditório do Anexo IV.

Brasília, 3 de setembro de 1991. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

Comissão Especial "Sistema Financeiro"

BLOCO PARLAMENTAR

Titulares: Luís Eduardo, Francisco Dornelles, José Múcio Monteiro, Ézio Ferreira e Renato Johnsson

Suplentes: Gilson Machado, Roberto Magalhães, Daniel Silva, Basílio Villani e Paes Landim

PMDB

Titulares: Alberto Goldman, César Maia, José Dutra e José Luiz Clerot

Suplentes: Fernando Bezerra Coelho, Etevaldo Grassi de Menezes, Luíz Roberto Ponte e Odacir Klein

PDT

Titulares: Carrion Júnior e Beraldo Boaventura

Suplentes: Valdomiro Lima e Márcia Cibilis Viana

PDS

Titulares: Victor Faccioni e Marcelino Romano Machado

Suplentes: Roberto Campos e Fetter Júnior

PSDB

Titulares: José Serra e Paulo Hartung

Suplentes: Jackson Pereira e Antônio Carlos Mendes Thame

PTB

Titular: Gastone Righi

Suplente: Rodrigues Palma

PT

Titular: José Fortunati

Suplente: Paulo Bernardo

Suplente: José Maria Eymael

PDC

Titular: Paulo Mandarino

PL

Titular: Ricardo Izar

Suplente: Jones Santos Neves

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Concedo a palavra ao Sr. José Dutra.

O SR. JOSÉ DUTRA (PMDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, no último sábado, tive a oportunidade de visitar os Municípios de Tabatinga, Benjamin Constant e Atalaia do Norte, no Alto Solimões, no Estado do Amazonas, na fronteira com a Colômbia e com o Peru. Fiz esta viagem para constatar de perto o recrudescimento da cólera naquela região do nosso País. Lá estive especialmente para participar de um ato solene com a presença do Ministro da Saúde, Dr. Alceni Guerra, que ali compareceu para fazer o lançamento de um programa de formação de agentes de saúde comunitários, a ser implementado em todo o País, começando exatamente naquelas três cidades amazonenses. Constatei o treinamento de 153 agentes de saúde comunitários que já começam a desenvolver suas atividades nas comunidades rurais dos Municípios de Tabatinga, Benjamin Constant e Atalaia do Norte, combatendo tenazmente a proliferação da cólera no meu Estado, para evitar que essa doença chegue a Manaus de forma epidêmica — se lá chegar, que seja pelo menos de forma endêmica.

Tive também, Sr. Presidente, a oportunidade de ver a estrutura que lá foi montada pelo Ministério da Saúde para efetivar esse combate à cólera: lanchas voadoras, cerca de três dezenas de médicos e enfermeiras, helicópteros, navios da Marinha, o apoio total do Exército nacional, a presença marcante do Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Saúde. Todos os esforços têm sido feitos para evitar que esse terrível mal se abata sobre os brasileiros, ceifando milhares e milhares de vidas. Hoje, no Peru, há cerca de 500 mil pessoas atingidas pela cólera; na Colômbia, 200 mil; no Equador, 100 mil; e; no Brasil, apenas 80 casos — número animador, que retrata com meridiana clareza a preocupação, o trabalho, o carinho e a perseverança do Ministério da Saúde no desempenho das suas atividades no combate a essa moléstia.

Não poderia, Sr. Presidente, deixar de fazer este registro e de agradecer paralelamente ao Sr. Ministro Alceni Guerra que, pela sétima vez em três meses, compareceu á cidade de Tabatinga para marcar a sua presença, estimular os seus técnicos e mostrar que o Govenro Federal está disposto a ajudar os amazonenses no combate a esse terrível mal.

Gostaria também de registrar o trabalho de um médico que tive oportunidade de ali conhecer, Dr. Baldur Schubert, Secretário Nacional de Vigilância Sanitária, que se transformou num verdadeiro sacerdote no combate à cólera no Amazonas.

Registro nos Anais desta Casa o trabalho que vem desenvolvendo o Governo Gilberto Mestrinho neste particular, tendo como comandante primeiro desta luta o Dr. Arnaldo Russo.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deptuados, apesar da apreensão, nós, do Amazonas, estamos felizes por saber que o Ministério da Saúde hoje se preocupa com os brasileiros que ali moram, consciente de que vidas humanas estão em perigo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. EDUARDO BRAGA (PDC — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, no dia 1º de setembro próximo passado, a Amazônia comemorou a sua integração. A inauguração da Rede Amazônica de Televisão encurtou distâncias, possibilitando aos Municípios mais longínquos daquela região, que representa mais de 50% do Território nacional, o acesso a informações. Essa Rede foi

responsável pelo despertar de uma nova consciência política dos cidadãos que integram aquela região. Graças ao esforço e ao dinamismo de seus diretores essa empresa completa dezenove anos de existências, um exemplo de brasilidade e de amor à região. Acima de tudo, representa a integração de uma região que tem sido cobiçada pela comunidade internacional, que quer conhecê-la para amanhã dominá-la.

Portanto, deixo aqui registrado o nosso reconhecimento ao papel político, social e econômico que aquela Rede tem desempenhado durante dezenove anos da nossa região.

O Sr. Nicias Ribeiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NICIAS RIBEIRO (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, no dia 27 de julho de 1991, apresentamos requerimento de informações ao Ministro da Infra-Estrutura a respeito da conclusão das obras da Hidrelétrica de Tucuruí. Lamentavelmente, até o momento, não recebemos resposta. Então, reclamamos da Mesa Diretora providências, a fim de que essas questões sejam devidamente resolvidas e os prazos constitucionais respeitados.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosemann) — Concedo a palavra ao Sr. Wilson Campos.

O SR. WILSON CAMPOS (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, de quarta para quinta-feira passada, vivemos nesta Casa horas memoráveis, quando aprovamos, pelo voto da maioria dos representantes dos partidos, a Lei Salarial. Naquela oportunidade, notamos que os partidos coligados com o Governo sentiram a necessidade de se fazer justiça ao trabalhador brasileiro. Não podemos aceitar o fato de que os Líderes do Governo na Câmara e no Senado responsabilizem o PMDB e os partidos de oposição por todos os males desta Nação. Eles deviam fazer um estudo sobre o trabalho imperfeito que têm executado. Não têm liderança sobre seus liderados. Pensam que têm liderados, mas na realidade não têm. Eles são como um navio que se afundou.

Apelamos para a consciência — se é que S. Exª a tem — do Presidente da República, no sentido de que aceite a decisão do Congresso Nacional, apesar de, na primeira votação, com pedido de urgência, ter sido derrotado. São duas, três, quatro, cinco, dez derrotas consecutivas.

A Nação está clamando por justiça para o trabalhador, pois este não agüenta mais pedir esmolas. Temos a responsabilidade de fazer justiça ao trabalhador brasileiro. E nesta hora dou-me ao trabalho — porque estou aqui para isso — de solicitar ao Sr. Presidente da República que não vete a Lei Salarial e não procrastine a sua vigência, mesmo que ache justo. S. Exª aceita o salário mínimo de 42 mil cruzeiros, mas diz que não aceita o salário mínimo de 46 mil cruzeiros, a partir de 1º de outubro, e as correções pelo INPC.

Sr. Presidente, não é possível pensar que se consegue enganar o povo o tempo todo; só durante certo tempo.

Queremos também chamar a atenção do Ministro da Justiça, o homem que comanda, pelo menos perante nós, a política do Governo e apelar para sua sensibilidade. Lembro-me perfeitamente da sua época de Governador do Pará. Depois, fui seu colega no Senado Federal e hoje estamos juntos no Congresso. É preciso que o Senador Jarbas Passarinho, que tem o poder de convencer o Presidente da República, perceba que o trabalhador não pode continuar desassistido, quase moribundo.

Temos certeza de que foi dito, inclusive pelas autoridades financeiras do Governo, que era possível, com certo esforço, fazer justiça, aceitando aquilo que foi votado. Sabemos perfeitamente das dificuldades que teremos com os vetos, porque eles serão votados separadamente pela Câmara e Senado.

Lembro-me que há três meses tramita no Senado, um projeto do Deputado Nelson Jobim a esse respeito. E até agora o Senado não se dignou a votá-lo. Queremos, pois, apelar para a sensibilidade dos Srs. Senadores no sentido de que aceitem o projeto como está, como foi definido por esta Casa.

Sr. Presidente, conclamamos os Srs. Parlamentares — é como se decidíssemos uma guerra, não mais uma batalha — para que rejeitemos os possíveis vetos, já anunciados em número de sete.

Acreditamos que é hora de o Sr. Presidente se sensibilizar com a classe trabalhadora, em virtude da miséria e da fome que a rodeia. Continuamos a assegurar que a maior dor é a da fome, que também é a pior conselheira.

Portanto, ao Sr. Presidente da República damos um conselho: que S. Exª realmente faça justiça ao trabalhador brasileiro.

Era o que tínhamos a dizer.

Durante o discurso do Sr. Max Rosenmann, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ibsen Pinheiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra ao Sr. Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, conforme é de conhecimento público, o Ministro da Justiça encaminhou, recentemente, ao Palácio do Planalto um anteprojeto que tem por objetivo combater a corrupção na Administração Pública Federal, sugerindo ao Presidente da República medidas de sentido moralizador.

Sem dúvida que a corrupção, no Serviço Público brasileiro é uma das mazelas ais antigas e perniciosas que se conhece, não havendo mesmo um dia sequer em que se abre um jornal e não se depare com um escândalo, envolvendo em acusações as mais diversas servidores públicos, quase sempre os mais graduados.

O Ministro Jarbas Passarinho é conhecido por sua probidade e também como um político conciliador, em que pese seu passado altamente contraditório, por ter assinado vários atos de cassação de brasileiros ilustres, na fase aguda do regime repressivo. Mas parece, Sr. Presidente, que nesse episódio em que essa autoridade sugere ao presidente da República medidas tendentes a reprimir a corrupção no âmbito da Adminsitração Pública, se houve o Sr. Jarbas Passarinho com uma certa dose de imprevidência, porque esse anteprojeto foi divulgado poucos dias após a imprensa ter noticiado um caso que se enquadra nas hipóteses em que o servidor seria processado, que é a proibição de receber presentes.

Estamos fazendo referência a uma bicicleta ergométrica, integrante de um conjunto cujo preço é de quatrocentos mil dólares, equipamento esse que se encontra instalado no Palá-

cio da Alvorada e que foi ofertado, como presente, pela Varig ao Presidente Fernando Collor de Mello.

Essa engenhoca, Sr. Presidente, de procedência norte-americana, vem acompanhada de um conjunto de vídeo, que projeta imagens da região de Vermont. Enquanto o Presidente pedala a bicicleta, a paisagem vai mudando, filme, aliás, de gosto duvidoso. Seria bem mais agradável e bem mais nacionalista projetar-se nessa tela paisagens brasilerias, já que todos os turista estrangeiros sempre consideraram que a natureza foi pródiga demais com o nosso País.

Mas a questão principal é o presente recebido da Varig, fato que nos leva a considerar, que se o exemplo tem de vir de cima, o Presidente da República está na obrigação de devolver esse equipamento à Varig, sob pena de esse esforço moralizador do Ministro da Justiça cair na desmoralização.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados.

O SR. IVO MAINARDI (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidnete, Srªs e Srs. Deputados, a Expointer é uma feira agropecuária que há quinze anos acontece, em nível internacional, reunindo o que há de melhor em termos de máquinas, implementos, desenvolvimento tecnológico, principalmente no que diz respeito à criação de animais de leite, de corte e os destinados à produção de lã. É uma exposição reconhecida em todo o mundo, assim como a de Palermo.

O resultado da Expointer 1991 ficou muito aquém do que era esperado por produtores, associações, organizadores e autoridades ligadas ao setor. Nos nove dias de feira compareceram 800 mil pessoas para visitá-la, significando 100 mil a menos que no ano passado.

Há um consenso com relação às causas que levaram à diminuição do público presente:— conseqüência do momento econômico. Este também se refletiu bastante na comercialização dos animais. Por exemplo: uma vaca leiteira, da raça holandesa, foi comercializada por dois milhões de cruzeiros. No ano anterior, uma vaca da mesma raça e importância foi vendida por 6 milhões de cruzeiros. Houve um recuo de 66,66%!

A conjuntura econômica, a falta de dinheiro e a incerteza no futuro são as causas desse recrudescimento. Sr. Presidente, foi o maior fracasse em termos de Expointer, desde o ano de 1986, quando lançaram o Plano Cruzado. E notem bem, Srªs e Srs. Deputados, o nível zootécnico e sanitário exposto foi o melhor de todos os tempos. Apesar das dificuldades, os criadores e produtores rurais empenharam-se por se superar e conseguiram. Todavia, se a feira vendeu no ano passado 1.012 animais, a desse ano, 884. Haviam compradores de todos os cantos do País e do exterior, mas poucos se motivaram. Muitos criadores saíram frustrados, vários não cobriram nem o custo da manutenção e transporte de suas equipes de trabalho e animais expostos e prometem não mais voltar. Sr. Presidente, estes homens são empresários. Se a atividade não oferece retorno, puxam-se os freios.

Esta realidade obviamente possui causas determinantes: o Governo não está investindo no setor primário como deveria. Enquanto o Executivo não priorizar essa atividade econômica, o que continuaremos verificando é o que temos vivenciado: um processo de sucateamento que poderá colocar em condições ainda mais dramáticas a economia brasileira. Será que o Brasil perderá, em breve, uma feira dessa magnitude? Afinal de contas, em que termos se baseia uma economia de mercado? A Expointer é um instrumento importante de fomento à economia do setor. Vamos conservá-la.

O SR. VIRMONDES CRUVINEL (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs Deputados, diz a sabedoria popular que, "em matéria de dinheiro, as águas correm para o mar". Estados e países ricos têm mais crédito. Por isso, mesmo tendo os Estados Unidos da América do Norte uma dívida próxima a meio trilhão de dólares, a maior do mundo, ser dólar é a única moeda de curso forçado na Terra.

Agora mesmo, quando se anunciou que o Governo federal iria fazer uma barganha com os governadores — e todos se apressaram ao beija-mão — visando a conceder-lhes moratória do respectivo "pendura" no Banco do Brasil e no exterior, logo se apurou que cinqüenta e três por cento dos débitos são de responsabilidade, pela ordem, de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. Dos cinco grandes, escapam o Paraná, ao lado do Ceará e do Espírito Santo.

Isso prova que os governantes anteriores desses três Estados ou nãotinham crédito com o Poder Central, ou consideravam a dívida o pior negócio do mundo.

Agora, quando se discute a prorrogação ou uma forma de pagamento mais suave dos "papagaios" dos Estados — evidentemente, com algumas compensações para o grande credor, a União, que pagou, por eles, dólares no exterior — é preciso encontrar-se uma prova dissuasória, desencorajando esse endividamento. Este também ocorre em algumas dezenas de Municípios mais desenvolvidos, com tamanhos orçamentos que, atualmente, há algumas dezenas de Deputados prestes a trocar o mandato federal pelo de prefeitos, havendo subsídios de quatro a sete milhões de cruzeiros mensais em alguns casos.

Na futura reforma constitucional, deve-se impor um dispositivo que evite esse endividamento público tanto dos Estados como dos Municípios.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO TONELLI (PT — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, mais uma vez os trabalhadores foram traídos pela insensibilidade do Governo Collor. Os vetos à nova política salarial penalizam sobremaneira os trabalhadores que recebem o salário mínimo.

Ao vetar o salário mínimo de Cr$46 mil para o mês de outubro, aprovado pelo Congresso, o Presidente Collor enterrou definitivamente as esperanças de milhões de trabalhadores por uma vida um pouco menos sofrida.

A política salarial aprovada pelo Congresso estava longe de atender às aspirações dos trabalhadores. Mas representava um significativo avanço em relação à política que vinha sendo praticada, responsável pelo brutal arrocho enfrentado pelos assalariados.

Com os vetos definidos pelo Governo, essa nova política fica mutilada, perdendo muito da sua eficácia. Ao vetar aspectos importantes do projeto aprovado pelo Congresso, o Presidente Collor ampliou enormemente o fosso que separa o seu governo da sociedade.

Não devemos ter ilusões. O salário mínimo de Cr$42 mil para o mês de setembro só chegará aos bolsos dos trabalhadoresna primeira semana de outubro. Até lá, seu valor já estará terrivelmente achatado. Basta que se repita, em setembro, a inflação de 15% verificada em agosto.

Infelizmente, todos os indicadores econômicos apontam para a mesma direção: a aceleração da inflação. Por esta

razão, Srs. Deputados haverá nova desilusão para os trabalhadores. A expectativa criada em torno na nova política salarial foi desfeita pela decisão solitária do governo de vetar aquilo que o Congresso aprovou. Sendo assim, o governo se coloca contra o povo, contra o esforço realizado pelo Congresso para encontrar saídas para a crise.

As frustrações populares vão se acumulando, criando tensões que podem desencadear sérios conflitos sociais. Não há a menor sintonia entre o Executivo e a Nação. É o que demonstra o Governo, com mais essa lamentável decisão.

Finalmente, Sr. Presidente, o Governo Federal se coloca mais uma vez na berlinda, interrompendo qualquer possibilidade de diálogo. A intransigência demonstrada pelo Governo, ao vetar diversos dispositivos da política salarial, deixa mais exposta a farsa do seu "Emendão". Não há disposição para o entendimento. O que há por trás dessa iniciativa é a intenção de distrair a opinião pública, ganhando fôlego para levar adiante sua política de recessão e arrocho.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, entendo ser da maior gravidade a disposição do Executivo de apor vetos à política salarial e ao salário mínimo.

Sr. Presidente, na atual situação econômica por que atravessa o País, não se pode admitir que o Presidente Collor aponha vetos à questão da política salarial e do salário mínimo, quando é de consciência comum que esses projetos de lei aprovados pela Câmara e pelo Senado não atendemde forma alguma à situação da vida da massa trabalhadora.

É necessário que o Executivo se conscientize de que, em um País como o nosso, em que a inflação já atinge a patamares de 20%, não seja novamente a massa trabalhadora a penalizada pelos descomandos da área econômica do Governo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o Legislativo passará, com o envio da mensagem do Executivo versando esses assuntos, por uma prova de fogo, o que exigirá de nós posições firmes e responsáveis. O segundo pior salário mínimo do mundo não pode ser mais uma vez vilipendiado.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, aproveito ainda para registrar que estive na semana passada, após a aprovação dos dois projetos de lei, em meu Estado, o Rio Grande do Sul, e aproveitei para explicar às minhas bases, que não entendiam como um trabalhador pode sobreviver com Cr$42.000,00 que será necessário que todos os segmentos da sociedade — centrais sindicais, federações, confederações, sindicatos, associações de classe, associações de aposentados — retornem a Brasília e presenciem a votação dos vetos. Tenho certeza de que, frente à realidade do trabalhador — que esta Casa bem conhece — os vetos serão derrubados, não com o objetivo de afrontar o Executivo, mas pela necessidade de se resgatar a dignidade desta Casa, que precisa dar seu basta e não ser conivente com esses procedimentos estapafúrdios de um presidente que perdeu a direção e quer que, com ele siga esta Casa.

Tenho confiança plena em que o Legislativo não se curvará aos interesses do Presidente Collor, que finge não ver que a massa assalariada deste País todo o sangue que tinha que dar e está em situação de exaustão.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, derrubaremos esses vetos e outros mais que venham atingir a parte mais indefesa da população brasileira, pois, na relação entre capital e trabalho, a parte que mais perde sempre é o trabalhador.

O SR. DÉRCIO KNOP (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, recebemos manifestações de preocupação dos setores ligados à construção civil em meu Estado, Santa Catarina, a respeito da anunciada intenção do Governo Federal de aprovar uma revisão nos critérios de distribuição regional de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

A proposta, que já está sendo analisada pelo Conselho Curador do FGTS, aumenta a quantidade de recursos destinados às regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, em detrimento do Sul e do Sudeste.

A alteração, justificada pelas desigualdades interregionais, pela redistribuição de renda entre as regiões, teria surgido a partir de grande pressão de lideranças políticas e empresariais, notadamente do Nordeste.

Os dados referentes à distribuição atual de recursos do FGTS comprovam, Srs. Deputados, que as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste são extremamente beneficiadas... Hoje, a proporcionalidade já prejudica os Estados do Sul e Sudeste.

Os recursos do FGTS destinados ao Sul e Sudeste são escassos, não atendem às reais necessidades. No meu Estado, enfrentamos sérios problemas de carência habitacional, saneamento básico e infra-estrutura.

Consideramos injusta, Srs. Deputados, a revisão de critérios anunciada. Somente se estaria reformando paternalisticamente benefícios que já são repassados.

O critério de distribuição em vigor tem presente a preocupação com as desigualdades regionais.

No ano de 1990, 40,85% das verbas destinaram-se ao conjunto Nordeste/Norte/Centro-Oeste, responsável por 22,26% da arrecadação líquida do FGTS. Enquanto isto, 59,15% dos recursos foram para o Sul e o Sudeste, que responderam por 77,74% da arrecadação.

Os números são claros, Srs. Deputados.

Se levarmos em consideração que, nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, mais de 56% dos trabalhadores não têm carteira de trabalho assinada e não contribuem para o FGTS, concluímos que os benefícios que essas regiões recebem, pelos critérios atuais, são muito grandes.

Entendemos que não cabe a discussão em torno de um aumento de recursos para tais regiões.

Os Estados do Sul têm dificuldades, hoje, até mesmo com a liberação dos seus projetos pelo Ministério da Ação Social.

No primeiro trimestre de 1991, por exemplo, o Rio Grande do Sul obteve a operação de projetos na ordem de 0,24% dos recursos disponíveis do FGTS, sendo, no período, responsável por 6,16% de sua arrecadação.

Ao mesmo tempo Alagoas, no entanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, responsável por apenas 0,41% da arrecadação do Fundo, foi contemplada com 6,47% dos recurso liberados. Segundo publicado na **Folha de S. Paulo** do dia 26 deste mês, em 1990, Alagoas ficou com mais de 20% dos recursos para habitação e saneamento básico.

Clamamos para que as alterações anunciadas não sejam aprovadas!

Como as regiões Sul e Sudeste concentram grande parte da população urbana do País, concentram, também, gravíssimos problemas nas áreas de habitação e saneamento.

Se os critérios de distribuição de recursos do FGTS forem alterados nos moldes propostos, a situação só tende a piorar.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, todas as sociedades modernas apresentam, entre seus fundamentos, um sólido sistema universitário, espaço no qual se confere formação e realizam-se as indispensáveis pesquisas que alimentam o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural. Nenhum país que aspire ao progresso econômico e social pode prescindir de universidades competentes, adequadamente equipadas.

E, sem dúvida, o elemento central para o êxito das universidades é o seu corpo de docentes e pesquisadores, seu nível de qualificação e sua produção acadêmica.

O Brasil adotou, ao longo dos últimos anos, uma bem-sucedida política de capacitação de recursos humanos de alto nível para as instituições universitárias, através de alentados programas de bolsas de estudo no País e no exterior, aliado a decisivo apoio à implantação de cursos de pós-graduação. Como resultado deste esforço, o Brasil conta hoje com mais de 1.000 cursos de mestrado e quase 500 programas de doutorado, instalados em universidades majoritariamente públicas. O alunado de pós-graduação alcança 6.000 estudantes, dos quais 25.000 bolsistas da CAPES ou do CNPq. No exterior, a cada ano, encontram-se cerca de 5.000 estudantes brasileiros, com bolsas conferidas pelas mesmas agências.

Trata-se de uma política praticada durante 20 anos e que, indibutavelmente, contribuiu para modificar positivamente o perfil da universidade brasileira, embora ainda muito falte para ser feito. Hoje já se alcança a média de um trabalho científico por pesquisador/docente ao ano, índice observado em países em estágios mais avançados de desenvolvimento econômico e educacional.

A produção científica de docentes e pesquisadores brasileiros, publicada em periódicos de circulação internacional, é, em números absolutos, a maior dentre os países latino-americanos. Estas são algumas evidências de que, neste País, se logrou sucesso em formar massa crítica capaz de apresentar relevante contribuição à ciência e à tecnologia.

Assim sendo, todas as medidas que porventura objetivem introduzir alterações nas universidades brasileiras devem estar cercadas dos cuidados necessários para não destruir conquistas obtidas com tanto esforço ao longo de décadas.

Exemplo disso é a questão do chamado "enxugamento da administração pública federal" que, ao ser aplicado às universidades, pode apresentar conseqüências danosas, se realizado em prazos curtos e sem as devidas cautelas.

Não há dúvida de que alguma otimização, em termos de recursos humanos, pode ser implementada no sistema de universidades federais. Qualquer providência, porém, carece de criteriosa avaliação, levando em conta o desempenho acadêmico e científico dos centros, departamentos e demais unidades das universidades. Não se pode simplesmente reduzir pessoal a partir de parâmetros que desconsiderem a manutenção dos padrões desejados de qualidade acadêmica e científica.

É preciso uma política clara de pessoal para as universidades, que considere também os enormes investimentos feitos na formação de recursos humanos no País e no exterior. Por razões as mais diversas, ex-bolsistas no exterior não podem ser contratados pelas universidades, até mesmo em áreas em que há sabida e evidente carência de pessoal qualificado.

A oportunidade de mudança na gestão do Ministério da Educação é ímpar, para que se estabeleçam novos canais de comunicação com as universidades federais, assumindo um caráter construtivo de busca de melhoria da qualidade e da eficiência, sem qualquer vezo de controle arbitrário e pressão alheia a critérios validamente estabelecidos.

É esta a expectativa de toda a sociedade brasileira: a de que suas universidades cumpram seu papel social com eficiência cada vez maior. Ao Poder Público cabe, pois, a responsabilidade de adotar as medidas necessárias para o alcance deste objetivo, medidas positivas e eficazes e não-destrutivas ou que ameacem as conquistas já alcançadas.

Este é o desafio do novo Ministro da Educação. Esperamos que saiba ele conduzir a questão no rumo do diálogo e das soluções duradouras.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO MOREIRA (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, como Deputado de Santa Catarina, volto a esta tribuna para relatar as graves conseqüências ocorridas em função do abandono da BR-101, principal rodovia federal do nosso Estado.. No último final de semana, os jornais registraram mais de 39 acidentes, que provocaram dez mortes e deixaram 60 pessoas feridas. Só no primeiro semestre deste ano, foram registrados 1.600 acidentes na BR-101, com 193 mortes.

Novamente solicitamos às autoridades responsáveis uma atuação urgente e responsável para que tenhamos uma solução a curto prazo, evitando o estrangulamento existente numa das rodovias mais movimentadas do País.

No segundo mandato como deputado federal, por muitas vezes estivemos perante as autoridades do Governo anterior e do atual solicitando essas providências. Por muitas vezes, a bancada federal de Santa Catarina e os Governadores — atual e anterior — juntos conosco estiveram reivindicando atendimento a esse pleito justo da nossa gente. E o que recebemos são apenas promessas infundadas e mentirosas, que em nada têm contribuído para diminuir as assutadoras estatísticas com acidentes fatais.

Estamos encaminhando às autoridades rodoviárias do nosso País cópia dos jornais que mostram os acidentes do último final de semana. Esperamos que eles se sensibilizem e tomem as medidas cabíveis e urgentes, ou seja, determinem a execução imediata da duplicação da BR-101. Muito obrigado.

O SR. FLÁVIO DERZI (Bloco — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, a pequena Santa Fé do Sul, a noroeste do Estado de São Paulo, foi palco de um evento histórico, na quinta-feira, dia 29 de agosto próximo passado. Ali, o Governador de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho, presidiu um encontro que deverá mudar os destinos sócio-econômicos dos Estados de São Paulo, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, o meu Estado.

Ali, na presença dos Governadores Jaime Campos, de Mato Grosso, Pedro Pedrossian, de Mato Grosso do Sul, do Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, do Secretário de Desenvolvimento Regional, Egberto Batista, do Empresário Olacyr de Moraes, o ilustre Governador Luiz Antônio Fleury Filho lançou a campanha Pró-Ferrovia Santa Fé do Sul — Cuiabá — Ferronorte.

Foi lançado um movimento regional com o objetivo de defender o início imediato do trecho da Ferronorte que liga Cuiabá, em Mato Grosso a Santa Fé do Sul, em São Paulo,

passando por Aparecida do Taboado, em Mato Grosso do Sul.

Esse grupo de líderes políticos e empresariais dos Estados interessados, entre os quais me incluo, está articulando e defendendo o movimento entre políticos, empresários e produtores agropecuários dos Estados beneficiados. A ferrovia é fator de integração nacional e beneficia as Regiões Centro-Sul e Centro-Oeste, por onde passará a linha férrea. Aliás, beneficiará todo o País.

A Ferronorte é um empreendimento importante para a produção agropecuária de todo o Centro-Sul do País. Através dela, serão transportados bens e produtos, principalmente soja, milho, arroz, madeira, fertilizantes, combustíveis e lubrificantes, gado, produtos industrializados etc. Grande parte dos grãos produzidos nas regiões Centro-Oeste e Noroeste é consumida no mercado interno principalmente São Paulo e Rio de Janeiro e parte é exportada.

O alto nível dos investimentos públicos, a vitalidade da nossa indústria e a potencialidade da nossa agropecuária justificam a expectativa de que possamos continuar a crescer rapidamente, não obstante as vicissitudes que assaltam hoje a economia, a níveis nacional e internacional. Para isso, impõe-se, naturalmente a revisão de prioridades e, não menos essencialmente, a eliminação de todo desperdício, de modo a extrair-se o máximo resultado do nosso intenso e continuado esforço de desenvolvimento.

Os dados indicadores dos transportes terrestres ressaltam a retração da rede ferroviária em tráfego. A extensão da rede ferroviária não se altera há décadas. Pelo contrário, vem-se reduzindo ano após ano, principalmente em função da supressão de ramais que o Governo considera antieconômicos. Em 1966, a rede ferroviária brasileira era de 31.961km. Em 1989, ela estava reduzida a 30.350km, incluindo-se aí, os 107km da Ferrovia Norte-Sul, iniciada no Governo passado.

É sabido que, entre nós, o sistema ferroviário não tem acompanhado o processo de expansão demográfica, a interiorização da civilização brasileira, a integração territorial e desenvolvimento econômico do País, e tem desmensurado retardo com relação ao grande surto rodoviário das últimas décadas.

Desde a década de 40, os sucessivos governos preferiram direcionar seus investimentos na área de transportes para o setor rodoviário, em detrimento do ferroviário. Isto, apesar do transporte ferroviário ter um custo bem inferior que o rodoviário nos fretes. A soja, por exemplo, transportada de Campo Grande para o Porto de Paranaguá, no Paraná, sai a cerca de 10 mil cruzeiros a tonelada, por caminhão, contra menos de sete mil e quinhentos cruzeiros a tonelada, por via férrea. A diferença é brutal nos custos finais.

Urge, pois, alterar a tônica dos esforços de modernização e de novas construções no setor de transportes, visando ao justo equilíbrio entre os vários sistemas modais que se devem harmonicamente integrar para a maior eficiência do conjunto.

O Governador Luiz Antônio Carlos Fleury Filho, de São Paulo dá uma indiscutível prova da sua capacidade de administrar, ao encabeçar essa luta pela construção da Ferronorte. O Presidente Fernando Collor de Mello demonstra cabalmente estar sintonizado com os anseios das classes produtoras, além de cumprir seus designos de desestatização da economia, o apoiar um empreendimento todo calcado na iniciativa privada como a Ferronorte, fruto da mente privilegiada do empresário Olacyr de Moraes, responsável por alguns dos mais grandiosos projetos agropecuários deste País.

A sintonia é tão forte que, no momento em que se reivindica a construção da ferrovia e da ponte, o Secretário do Desenvolvimento Regional, Egberto Batista, presente ao evento, já anunciava a concessão de recursos da Sudam, da ordem de 50 milhões de dólares, para o empreendimento. Ao mesmo tempo o Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, anunciava apoio econômico-financeiró ao Governo do Estado de São Paulo para a construção da ponte rodoferroviária.

Ficou definido, no encontro, o traçado que ligará Cuiabá a Santa Fé do Sul, passando por Goiás e Mato Grosso do Sul, onde a ferrovia cortará cerca de 400 quilômetros e cruzará a ponte em Aparecida do Taboado. De Santa Fé do Sul, a ferrovia seguirá até o Porto de Santos, no litoral paulista. Esse trecho trará várias vantagens sobre outros, propostos anteriormente. Tem 200 quilômetros a menos. Depois, o custo de construção, por quilômetro, é muito menor, pois o terreno é muito menos acidentado.

Há outras vantagens. Já existe uma interligação com Hidrovia Tietê — Paraná, já em operação. Além disso, as linhas ferroviárias paulistas construídas até hoje, de bitola larga, são de altíssimo padrão técnico e estão parcialmente ociosas.

A construção da ponte rodoferroviária será a redenção para Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e um novo núcleo de produção de bens e riquezas para o País. Para que tudo isso aconteça, entretanto, é preciso apoio de toda a classe política à iniciativa privada

O Brasil é a terra dos grandes e estimulantes desafios e, dentre os maiores e de mais relevantes conseqüências, estará, sem dúvida, este que nos impõe, agora, a reconhecida precariedade do nosso sistema ferroviário, especialmente nas regiões mais dinâmicas do País, como reconhecidamente é a nossa.

Políticos, empresários, produtores rurais da região e de todo o País esperam, confiantes, superar os desafios em tempo hábil, com tenacidade e esforço perseverante, certos de que não lhes faltarão o entusiasmo, a compreensão e o espírito cooperativo que empreendimento de tal magnitude está a exigir de todos executivos, trabalhadores e usuários para que, no mais curto prazo, possa ele madurar sem tropeços, deixando, afinal, de constituir o grave ponto de estrangulamento que hoje ainda representa para o desenvolvimento ininterrupto do País e o maior bem-estar dessa população, que bem o merece e que por ele, com justo direito, há muito reclama.

O SR. NOBEL MOURA (PTB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, desejo que o texto "Enriquecimento Rápido", de autoria do jornalista rondoniense Bosco Gouveia, faça parte do meu discurso:

"Rondônia precisa, urgente, ser atendida pelo Governo Federal nos seus pleitos. Fronteira com países produtores de droga, seria engano pensar que o tráfico pudesse daqui ser desviado, principalmente numa região rica em rios e atraída pela ilusão do enriquecimento rápido, proveniente do garimpo de ouro. O garimpo e a história nos revela a verdade serviu e sempre servirá ao homem como meio a seus desafios de desbravador.

Não adianta fazer estardalhaços, com gigantescas operações-relâmpago, que colherão resultados insignificantes, considerada a gravidade do problema. Combater o tráfico de drogas exige muito mais do que operações dessa natureza.

Patrulhar a fronteira deve ser, entre outras, uma das primeiras alternativas do Governo Federal, utilizando as suas tropas militares do Exército, Marinha e Aeronáutica. Isto, sim, será uma operação de guerra: guerra ao tóxico.

Enquanto isso, deve o Governo Federal voltar-se para Rondônia, investindo no seu desenvolvimento, proporcionando-lhe, entre outros meios, recursos financeiros para que possa o Governo do Estado oferecer à população emprego gerado a partir da implantação de um parque industrial e uma agricultura organizada, capazes de conciliar a proteção ao meio ambiente e melhores condições de vida.

O enriquecimento rápido é tentador e atrai os desempregados, os trabalhadores despreparados e os jovens que, sem perspectivas de futuro e desestimulados pelos salários de fome das profissões de seus pais e parentes, atendem aos apelos de consumismo da mídia e mergulham no submundo das drogas.

Não se resgatará a credibilidade política do País com a promoção de caçadas. Mas com uma operação de desenvolvimento programado, planejado, projetado, visando ao crescimento do homem e não apenas ao seu combate ou à sua destruição, direta ou indireta."

Srs. Deputados, a Polícia Federal assustou os pequenos agricultores do Estado, ao invés de assustar traficantes. A Polícia fez barreiras na BR-364, ao invés de procurar traficantes na fronteira. Como o povo trabalhador tem medo da Polícia Federal, ficou acuado nos seus sítios, causando enorme prejuízo à arrecadação estadual, segundo declarações do Sr. Secretário de Fazenda, Sr. Hamilton Almeida.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado!

O SR. CARLOS ALBERTO CAMPISTA (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, venho aqui, nesta oportunidade, para congratular-me com o povo do Município de Cambuci, situado no noroeste de meu Estado, o do Rio de Janeiro, pela passagem de seus 99 anos de fundação.

Cambuci, como disse, fica no extremo norte de meu Estado. Como todos os Municípios daquela parte do meu Estado, vem Cambuci sofrendo brutal discriminação a partir da fusão dos antigos Estados do Rio e Guanabara, acontecida em 1975, em pleno regime militar. Não vem, infelizmente, recebendo a devida atenção dos poderes públicos estaduais e municipais, que só olham, numa visão distorcida, os interesses da grande metrópole.

Esquecem-se, por exemplo, de que Cambuci detém a primorosa colocação de segundo produtor de tomates do Estado; que produz, com fartura, legumes, frutas e hortaliças, graças às condições naturais privilegiadas de seu solo e ao amor ao trabalho de sua gente.

Está esse município experimentando o início da fase de industrialização, com a instalão de algumas fábricas, principalmente de confecções, o que demonstra que, mesmo com todas as dificuldades, tem enraigado no seu povo o espírito desenvolvimentista.

Agora, se prepara Cambuci para realizar a sua Exposição Agropecuária e Industrial, que, temos certeza, será uma das maiores e melhores de todo o noroeste do Estado. Nessa oportunidade, atrairá, certamente, ao Município não só os cambucienses ausentes, como também os visitantes e turistas que para lá acorrerão em busca da paz, da tranqüilidade e das belezas de seu Parque Aquático, famoso em todo o Estado.

Envio, daqui, as minhas felicitações ao povo daquele Município e bem assim ao seu dinâmico Prefeito, Agnaldo Peres Mello, e seus colaboradores, extensivas ao Presidente do Legislativo Municipal e demais vereadores.

É o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. OSVALDO MELO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, desejo prestar meu apoio às iniciativas e esforços desenvolvidos no âmbito do Ministério da Saúde com relação ao Plano de Controle da Malária. Com efeito, trata-se de matéria da máxima importância e urgência.

No ano passado, 560.143 casos de malária foram detectados no País, 67% dos quais localizados em trinta Municípios da Amazônia.

O elevado número de casos e a tendência de concentração da doença levaram o Ministério da Saúde a propor, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FNS), um plano de ação voltado para aqueles trinta municípios, prevendo a conjugação das esferas federal, estadual e municipal, de forma a assegurar maior objetividade, alcance e eficiência às medidas de controle da doença e, por conseguinte, aos resultados obtidos com esse trabalho.

Em outras palavras, procura-se evitar o paralelismo e a falta de direcionamento das ações das autoridades e órgãos federais, estaduais e municipais, bem como os efeitos controversos produzidos por esta situação.

Assim, já em abril do presente ano, foi realizada, em Manaus, no Estado do Amazonas, uma reunião congregando prefeitos e secretários municipais e estaduais de saúde, dirigentes e técnicos da extinta Sucam da Região Norte e Maranhão e o grupo de coordenação técnica da Fundação Nacional de Saúde, a qual, no momento, se encarrega de colocar em prática as conclusões daquele encontro.

Tais conclusões — vale observar — correspondem, de fato, ao indispensável ponto de referência da atuação de controle da malária, determinando, em suma, integração das instituições de diversos níveis; descentralização das ações; aprimoramento e especialiação das atividades; criação de incentivos funcionais para manutenção e valorização dos recursos humanos da área; municipalização do controle das endemias, com apoio da Fundação Nacional de Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde; e, enfim, o fortalecimento das secretarias municipais de saúde, de modo que possam atender, convenientemente, à totalidade de suas responsabilidades técnicas e operacionais.

Correspondendo a esses propósitos, a FNS, então, já está implementando, desde junho, as seguintes atividades: contratação de serviços municipais para borrifação de criadouros e treinamento de pessoal para os trabalhos de laboratório, diagnóstico e tratamento nos trinta municípios; realização de estudos epidemiológicos da malária e testes de suscetibilidade do mosquito transmissor aos inseticidas em uso; implantação e manutenção de obras de saneamento; e ainda pesquisa com a vacina antiamarílica em Costa Marques, no Estado de Rondônia. Caso venha a se comprovar sua eficácia, essa vacina irá desempenhar papel fundamental no combate à doença.

Quanto aos recursos financeiros, previstos no valor de aproximadamente 6 milhões de cruzeiros, poderão ser ampliados após a conclusão das análises ora em fase de andamento no campo.

Por fim, resta-me apenas reiterar meu apoio ao competente trabalho promovido pela Fundação Nacional de Saúde, em cumprimento ao Plano de Controle da Malária.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em companhia dos Deputados Fetter Júnior, Carlos Azambuja e Celso Bernardi, compareci, na última quinta-feira, à inauguração

da 14ª Exposição Internacional de Animais, em Esteio, Rio Grande do Sul. Atendendo ao convite do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antônio Cabrera, participei de sua comitiva seguindo de Brasília, no avião de S. Exª

Na primeira oportunidade que tive de conversar com o Ministro, renovei meu alerta para as dificuldades por que passa o setor agropecuário brasileiro. Antecipei a S. Exª algumas duras críticas que os líderes ruralistas na Expointer seguramente fariam contra a ação do Governo em relação à agricultura, especialmente a gaúcha. Disse, na ocasião, ao Ministro que a safra agrícola brasileira será reduzida em 50% se não forem liberados os recursos em volume suficiente para o seu financiamento, o que até agora não aconteceu, apesar do anúncio oficial, advertência que venho fazendo, há algum tempo, desta tribuna.

Comuniquei-lhe durante a viagem Brasília — Porto Alegre que havia pedido ao Presidente Collor que determinasse a trégua de um ano na cobrança bancária dos financiamentos, além do imediato restabelecimento do crédito agrícola, bem como a renegociação dos financiamentos agrícolas já existentes, com condições e prazos de três a cinco anos e de dois anos e de carência. Respondeu-me o Ministro que o Presidente Collor atendera em parte minhas podenderações, com a liberação de novos recursos financeiros para a agricultura, que autorizara em despacho depois da audiência que o Presidente me concedera.

Minhas advertências e projeções eram corretas. A feira foi encerrada neste fim de semana e não conseguiu atingir 1,5 milhão de negócios, conforme previsão feita pelos ruralistas. Entre as razões apontadas por Hugo Paz, está a falta de confiança recíproca: "O Governo não confia nas classes produtoras e os produtores não confiam no Governo". Além disso citou Paz, a insegurança do setor frente aos choques econômicos, acusações sobre desvios de recursos financiados, temor das invasões internas, a falta de perspectiva de lucro e a pressa em viabilizar o Mercosul.

Mas, se a feira não obteve o sucesso esperado nos negócios, a visita do Ministro proporcionou o diálogo entre o setor e as autoridades do Governo. Em outros anos o evento foi marcado por protestos inócuos dos produtores e pela retórica vazia do Governo. Desta vez a conversa entre ambos foi franca e positiva. A Expointer de 1991 se transformou no ponto de partida para a integração da agropecuária continental, ao mesmo tempo, marco de um novo relacionamento entre o Governo Federal e os produtores nacionais.

O Presidente da Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul, Hugo Paz, fez um discurso duro, contendo cobrança enérgica, na abertura da Expointer, o qual foi absorvido de forma elevada pelo Ministro Antônio Cabrera.

Precisamos conversar mais. A atual política agrícola do Governo, ainda que insuficiente para atender às necessidades do campo, revela uma nova perspectiva bem distinta da suspensão de todos os incentivos, aplicada no ano passado. Ao reajustar os preços mínimos e os valores básicos de custeio da próxima safra, o Governo vai-se deparar com seu equívoco anterior, que gerou enorme prejuízo à área rural e uma quebra de safra sem precedentes na história do País.

A atual Lei Agrícola brasileira procura corrigir as principais distorções e encontra a sensibilidade dos Governos dos Estados, que isentam produtos agroindustriais de ICMS e cooperam na reativação da economia primária no Brasil e, na retomada do crescimento, devé restabelecer subsídios à produção agrícola, como ocorre nos países desenvolvidos auto-suficientes em alimentação.

O Ministro Antônio Cabrera anunciou durante a feira que propôs projeto de lei excluindo os produtos agropecuários de eventuais congelamentos de preços.

É preciso, no entanto, que o Governo renuncie à tutela da economia em todos os setores e deixe o controle de preço por conta do mercado. Mas, enquanto a inflação e a intervenção persistirem, devem as autoridades retirar a mordaça do setor primário e permitir que este se transforme em base sólida para a sustentação dos demais. O Ministro também divulgou, na Expointer, sábado passado, um reajuste linear de 24% no preço mínimo e no Valor Básico de Custeio — VBC para todos os produtos agrícolas, desde o último dia 1º de setembro, e a prorrogação até o dia 15 deste mês de todas as dívidas dos produtores, vencidas junto ao Banco do Brasil. Os inadimplentes devem um montante de 2 bilhões de dólares.

Ao responder às críticas feitas no discurso de abertura da Expointer pelo Presidente da Farsul, Hugo Paz, que condenou as importações feitas pelo Governo, o Ministro Cabrera disse que, agora, finalmente, o Governo impede as importações com subsídios, afirmando que o Brasil está impondo a tributação compensatória. Anunciou que, nesta semana, foram liberados 30 bilhões de cruzeiros para o Rio Grande do Sul, o que soma o total acumulado de 150 bilhões, com o anteriormente destinado. Para o Ministro, pela primeira vez, o Governo abre o Orçamento com total transparência. No ano passado até admitimos o atraso, reconheceu. Os representantes da classe produtora receberam o discurso do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antônio Cabrera, como a confirmação de que o Governo está disposto a apoiar os ruralistas. A tributação dos produtos importados foi altamente elogiada, no entanto, os ruralistas criticaram a insuficiência dos recursos e ainda o alto custo financeiro dos juros e a correção cobrados pelos bancos. Ou falta recurso ou, se não falta, quem o obtém consegue a um custo que inviabiliza a agricultura.

A presença do Ministro da Agricultura Antônio Cabrera na abertura da 14ª Expointer parece ter inaugurado um diálogo promissor entre a classe rural, na ocasião representada pelos gaúchos, e o Governo brasileiro. Esse diálogo terá continuidade amanhã, quando levarei à presença de S. Exª o Sr. Presidente da República, em audiência especial, o Presidente da Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul, Sr. Hugo Paz. Nesse encontro serão analisadas as dificuldades por que passa a agricultura brasileira e recolocadas algumas propostas que, acredito, serão devidamente consideradas pela mais alta autoridade do País, o Sr. Presidente da República.

O SR. FÁBIO RAUNHEITTI (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, os professores de dezenas de universidades públicas, em todo o Brasil, mantêm o movimento grevista iniciado há cerca de três meses, com sérios prejuízos, inclusive com ameaça de perda do semestre letivo para todo o contingente de alunos que buscam formar-se profissionais de alto nível para melhor contribuírem ao desenvolvimento do País.

Como homem público, com larga experiência dedicada ao setor educacional, manifesto minha profunda preocupação diante desse quadro dramático, cujas conseqüências danosas ao ensino superior como um todo, à pesquisa e à ciência e tecnologia, bem como nos mais diversos setores da vida nacional certamente irão repercutir por muito tempo.

Não há dúvida de que nossas universidades públicas acumulam algumas graves distorções em seu funcionamento, por força do corporativismo exacerbado que encerram e a da ineficiência com que normalmente têm sido administradas. Há desperdício de recursos; elevada relação entre o número de professores e o de alunos; predominância de renda elevada, no perfil do alunado, em detrimento de estudantes sem recursos. Enfim, a universidade pública no Brasil precisa passar por um processo de profunda reformulação, a começar pelos critérios do seu financiamento, pois não é possível que toda a sociedade venha a pagar por algo que se destina a pequenos grupos, ainda assim sem oferecer as condições mínimas ao cumprimento do seu relevante papel.

Por todos esses aspectos, a greve dos professores das universidades federais precisa ser encerrada imediatamente, sem o que essas instituições correrão o risco de se inviabilizar completamente, seja por seu inevitável desmantelamento físico, seja pelo descrédito e desorganização, também iminentes em situações de completa e prolongada paralisação das atividades.

O Governo não pode desconsiderar que a greve dos professores é inteiramente justa, porque se assenta em reivindicação salarial pertinente, haja vista o absoluto aviltamento dos padrões de remuneração à categoria.

E é importante salientar, Sr. Presidente, que o piso salarial reclamado pelos professores — em torno de 150 mil cruzeiros mensais — está muito longe de representar nível satisfatório e condizente com a importância e a responsabilidade típicas do exercício da nobre função.

Daí o apelo que faço ao Ministro José Goldemberg, que, mesmo há poucos dias à frente da Pasta da Educação, reúne todas as condições para solucionar o problema, graças aos atributos pessoais de inteligência, seriedade e respeito ao interesse público, além da sensibilidade e experiência no trato de áreas ligadas ao saber, pesquisa e desenvolvimento.

Espero que S. Exª reveja a posição até aqui adotada pelo Ministério da Educação, de maneira a se vencer o impasse através do diálogo, do entendimento e, sobretudo, pela apresentação de uma proposta salarial compatível com as justas aspirações do professorado.

As universidades públicas e as entidades a ela vinculadas, como, por exemplo, o Colégio de Aplicação da UFRJ, são instituições significativas para as comunidades em que se inserem e, por isso, precisam continuar funcionando de forma integral e eficiente.

O SR. CARLOS KAYATH (PTB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Município de Castanhal, distante cerca de setenta quilômetros da Capital paraense, está entregue ao terrorismo político e à violência patrocinados pelos seguidores do Governador e por ele estimulados, à frente dos quais, como principal articulador da baderna, encontra-se surpreendentemente o próprio Governador do Estado do Pará, que apoiou o Prefeito José Soares da Silva, do PMDB, reintegrado no cargo, por decisão judicial, depois do **impeachment** votado pela Câmara Municipal, diante de comprovada malversação dos dinheiros públicos.

A perlenga entre Legislativo e Executivo, no Município de Castanhal, já há algum tempo vem-se arrastando pela via judiciária, num bate e rebate cujos resultados apenas contribuem para aumentar o desencanto da população local. O desgoverno predominando sobre os interesses coletivos, a máquina administrativa à mercê de artifícios políticos colocam em jogo a própria serenidade da Justiça, o que é profundamente lamentável e não corresponde à tradicional isenção da magistratura paraense.

Esta é a terceira vez que o correligionário do Governador é reintegrado na chefia do Executivo municipal, depois, inclusive, de ter seu afastamento confirmado pelo Superior Tribunal de Justiça, em Brasília, ao julgar as razões levantadas pela Câmara de Vereadores. E exatamente agora, a pretexto de cumprir mandado de busca e apreensão de documentos, de materiais e até de veículos pertencentes à Prefeitura, sob as ordens de um delegado de Polícia da Capital, residências estão sendo invadidas por um contingente fortemente armado da Polícia ilitar, onde se promovem verdadeiros saques, violentam-se pessoas indefesas, espalham-se pânico e terror, tudo — como alegam o delegado e seus sequazes — em nome da lei. Alegam graciosamente tais "defensores da lei" que possuem um "mandado de busca e apreensão itinerante", o que lhes permitiria invadir o domicílio de quem bem entendessem.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, freqüentei os bancos de uma das mais prestigiosas faculdades de Direito do País, bem como realizei estudos de pós-graduação e jamais ouvi falar de tal artifício. Mais grave ainda, as invasões foram realizadas após as 18 horas, em flagrante desrespeito à Constituição Federal, no seu art. 5º, inciso XI, que proclama a inviolabilidade do domicílio do cidadão, só permitindo a entrada de pessoas detentoras de mandado judicial, durante o dia, jamais na calada da noite como foi feito, equiparando os policiais militares e o delegado envolvidos na operação a reles salteadores.

A insegurança e a inquietação intimidam a sociedade castanhalense, uma vez que a invasão indiscriminada de domicílios é praticada impunemente, não importando quem quer que seja o atingido. A ordem, ao que se presume, é ímpar a humilhação aos que não rezam pela cartilha dos partidários do Governador, dando asas ao reinado da prepotência, do desmando, premiando a desonestidade e a perfídia.

A residência do ex-Prefeito José Nobre foi invadida sem que ao menos se batesse à porta, vasculhadas todas as suas dependências, dali sendo retirados documentos e objetos pessoais do dono da casa, inclusive um relógio de ouro que se encontrava sobre uma cômoda, na alcova do casal. E tudo isto no horário em que José Nobre estava ausente de sua residência, sendo sua esposa surpreendida em pleno banho.

É esse, Sr. Presidente, o clima de terror que se instalou no Município de Castanhal, onde Vereadores e funcionários municipais são desrespeitados em sua própria privacidade, com o agravante de que, para a consumação da violência, está sendo usado o nome da titular da 2ª Vara da Comarca, Juíza Eliana Abufaiad.

O quadro de terror vivido pela população de Castanhal já foi denunciado ao Minsitro da Justiça pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Hélio Leite da Silva; e a população, intimidada, espera que a ordem seja urgentemente restabelecida.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, quero reiterar ao Ministro Jarbas Passarinho pedido de apelo para que se restabeleça a normalidade, que, com certeza, já se encontra em suas mãos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ULDURICO PINTO (PSB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, o Estado da Bahia possui, hoje, excelentes condições para

se tornar um grande produtor de pescado, em razão de sua piscosa plataforma submarina, da dimensão da orla marítima de mais de 1.000km que margeia toda a face leste do Estado e, ainda, do grande potencial das águas doces e interioranas de mais de 1.100km e da infra-estrutura representada por 52 colônias de pescadores e mais de 80 mil profissionais da pesca.

Não obstante todas as condições apresentadas, o Estado da Bahia não se situa entre os maiores produtores brasileiros de pescado.

Se examinarmos a situação do setor pesqueiro, em vários anos, verificamos que a produção de pescado do Estado da Bahia, que se situava em torno de 3,38% da produção nacional em 1966, reduziu-se para 3,07% em 1970, alcançando o índice mais baixo de 2,61% em 1976. Em seguida, volta a crescer, até o ano de 1982, quando sua produção passou a representar 4,82% da produção nacional de pescado. Em seguida, volta a decrescer até alcançar o índice de 3,76% em 1985.

Mesmo voltando a crescer, os dados disponíveis revelam que a produção de pescado no Estado da Bahia não ultrapassou o índice de 4% da produção nacional. Uma produção média de 30 mil toneladas/ano para um consumo de 140 mil toneladas/ano, importando, portanto, quase 80% do que consome.

Se estabelecermos uma comparação com o Estado de Santa Catarina, verificamos que a produtividade pesqueira do Estado da Bahia é baixíssima: com mais de 2.000km de água, a Bahia produz, em média, 30 mil toneladas/ano de pescado, enquanto o Estado de Santa Catarina, com apenas 600km de água, produz, em média, 150 mil toneladas/ano.

Mesmo possuindo excelente potencial pesqueiro, segundo a Federação dos Pescadores do Estado da Bahia, "o mercado consumidor baiano de pescado é abastecido por fornecedores de outros Estados, inclusive com espécimes capturadas na própria costa baiana, fato que representa um significativo encarecimento do produto e, conseqüentemente, o seu alijamento da mesa do consumidor de média e baixa rendas".

O setor pesqueiro baiano, especialmente no extremo sul do Estado, se caracteriza, hoje, pelo empirismo na prática da pesca artesanal. Desaparelhada e tecnicamente despreparada, a pesca artesanal assegura apenas a sobrevivência da população envolvida naquela atividade, nas 52 colônias de pescadores existentes no Estado.

Ao longo da costa baiana, principalmente na Grande Salvador e Região do Recôncavo, é comum a pesca predatória, com a utilização indiscriminada de explosivos. Esta prática, porém, é comumente utilizada por elementos que se infiltram entre os pescadores profissionais, ameaçando não só o estoque de pescado da região, mas, em muitos casos, a própria vida dos pescadores.

Esse crime ecológico, que destrói paulatinamente o potencial pesqueiro da região, é praticada em função da impunidade que se estabeleceu com a omissão do Ibama no combate à pesca predatória.

Se mantida esta situação, em pouco tempo, a bacia da Baía de Todos os Santos será transformada num "Mar Morto", segundo a Federação dos Pescadores, em função da pesca predatória, da poluição através do derramamento de óleo, de esgoto e de detritos venenosos das grandes indústrias, além do desmatamento e do aterro de manguezais.

A cena da pesca predatória, que se dá na orla marítima, se repete, da mesma forma, nas águas interiores. No rio São Francisco e no lago de Sobradinho é rotina a pesca predatória efetuada por empresas de grande porte que lançam mão dos mais sofisticados equipamentos. Quando a produção escasseia, estas empresas vão embora deixando sem condições de sobrevivência os pescadores locais.

Tudo o que o pescador artesanal preserva, deixando de pescar no período do defeso, é destruído pela poluição das indústrias ou pelo bombardeio das dinamites por parte das grandes empresas de pesca.

A carência de infra-estrutura de armazenagem e comercialização tem, também, uma influência direta na renda dos pescadores artesanais do Estado. Enquanto o preço do quilo do pescado, ao nível do pescador, se situa em torno de trezentos a quatrocentos cruzeiros, ao nível do consumidor final ele é majorado em 300%, sendo vendido a um mil e duzentos cruzeiros. O pescador está, portanto, sujeito à sanha do atravessador, a quem é obrigado a vender o seu produto por preços aviltados, quando não pratica a simples troca por insumos de pesca ou até por comida.

O setor pesqueiro do Estado da Bahia carece, portanto, de apoio sistemático do Governo, principalmente o segmento da pesca artesanal, cuja situação é, hoje, de penúria. Segundo a Federação dos Pescadores do Estado da Bahia, 60% dos pescadores artesanais não possuem qualquer arte de pesca, 35% possuem equipamentos primitivos (redes, canoas, jangadas e catraias) e apenas 5% possuem barcos motorizados de pequeno e médio portes, na sua maioria, porém, sucateados.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, comemora-se, hoje, dia 3 de setembro, o Dia Nacional do Biólogo.

Trata-se de profissão regulamentada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, reservada aos bacharéis e licenciados em cursos de História Natural ou Ciências Biológicas.

Poucos, entretanto, Sr. Presidente, conhecem a verdadeira contribuição do biólogo à sociedade, nas diversas áreas de saúde e na preservação da natureza e do meio ambiente.

Cabe ao biólogo realizar estudos, projetos e pesquisas científicas, emitir laudos e pareceres de levantamentos periciais, prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe e a entidades de natureza pública ou privada.

Porta o biólogo a luminosidade dos reais guardiões da vida, da elevação do padrão de saúde e da defesa da ecologia, merecendo, sobejamente, o reconhecimento e o respeito de todos nós.

Prestamos nesta homenagem em nome da bancada do Partido Democrata Cristão e, em particular, do Deputado José Maria Eymael, que, biólogo de formação, também associa-se ao nosso júbilo pelo dia de hoje. Apesar de encontrar-se em missão oficial, o companheiro Eymael está presente, ao mesmo tempo, como homenageante e homenageado, reverenciando toda a classe dos biólogos, cujo transcurso do seu Dia Nacional pedimos seja registrado nos Anais desta Casa.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. NELSON BORNIER (PL — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, o jornal **O Dia**, do Rio, publicou recentemente matéria sobre a solução alternativa para o combustível automotor, na qual diz que "o objeto de desejo de todos os taxistas do Rio de Janeiro é um carro capaz de rodar um milhão de quilômetros.

movido a um combustível em média três vezes mais barato do que o álcool, produzido em território nacional e que não polui o meio ambiente".

Esse carro, como diz o jornal, depende apenas de um motor acionado a gás natural. Então, não é difícil, Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados. E a prova é que, no Rio, já existem 180 táxis rodando com o gás como combustível. Embora proibido, já é usado e está dando certo.

Ora, Sr. Presidente e nobres Deputados, se o combustível é três vezes mais barato do que o álcool e não polui o ambiente, se garante a integridade do motor por um milhão de quilômetros e, além disso, se o País não precisa importá-lo, ele é o ideal.

Sendo assim, o gás como combustível automotor não deve ser "o objeto de desejo" apenas dos taxistas do Rio, mas de todo o povo brasileiro, principalmente levando-se em consideração a redução do custo de manutenção do veículo.

Na matéria do jornal **O Dia,** o Vice-Presidente do Sindicato dos Taxistas do Rio, Stênio Cavalcante, declara que "os gastos são 60% menores, em comparação com o álcool e a gasolina". E explica por quê:

> "Além da vida útil do motor ser duplicada, a troca de óleo só é necessária a cada 30 mil quilômetros, ao invés dos 5 mil habituais, e a troca de velas passa de cada 20 mil quilômetros para 60 mil quilômetros rodados."

Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, em Buenos Aires, a frota de táxis é toda movida a gás, há cinco anos. Lá existem inúmeros postos de abastecimento com compressores de gás, e aqui no Brasil poderia ser feito o mesmo. Não há risco de acidente. Isso já foi comprovado no Rio: a garagem da Companhia de Transporte Coletivo, em Triagem, atende a 45 veículos do serviço público, e a unidade de abastecimento da Comlurb, no Caju, serve aos taxistas e aos caminhões de coleta da companhia.

Então, Sr. Presidente e nobres Deputados, a adoção oficial do gás como fonte alternativa de combustível automotor é apenas uma questão de tempo e de boa vontade.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. FRANCISCO SILVA (PDC — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, muitas têm sido as violências cometidas em nossas cidades, com desrespeito às leis, praticadas pelas autoridades constituídas, principalmente pelas Polícias Militares dos Estados.

Tomamos conhecimento ontem, dia 2 de setembro, através de notícia do **Jornal do Brasil,** de espancamento sofrido por evangélicos no centro da capital mineira. Nossos irmãos, integrantes do movimento "Jovens com uma Missão" (JOCUM) que prestam assistência a meninos de rua, foram violentamente espancados por integrantes da Polícia Militar mineira, nas dependências da PM do Terminal Rodoviário de Belo Horizonte.

Todos os jovens, no total de onze, são voluntários e promovem encontros de evangelização, atendendo a meninos de rua, abandonados e carentes; rejeitados pela sociedade. Boa parte deles vem de países estrangeiros e se une aos nossos irmãos para amenizar um pouco o sofrimento dos meninos de rua, levar até eles a palavra de Deus, confortá-los e trazê-los à vida iluminada pelo Criador.

A discriminação praticada contra os evangélicos, que culminou com espancamento, chegando às raias do irracional, com chutes nos testículos dos evangélicos, bem caracterizam a face de nossa polícia. Os evangélicos estavam pacificamente reunidos com um grupo de meninos de rua, quando foram "abordados" pelos policiais que acusaram um dos voluntários de ser o mandante de um furto supostamente praticado por um menino de rua, que o Sargento PM Aroldo Barbosa de Faria arrastava pela camisa.

Sem sequer ouvir qualquer dos evangélicos, o sargento e seus subordinados deram início às agressões com tapas e socos. Agrediram homens e mulheres evangélicos pacíficos, que tão-somente procuravam levar a palavra de Deus aos menores abandonados na capital mineira.

Não há como se deixar impunes os autores dessa atrocidade; nossa sociedade já não suporta a presença de bandidos e marginais no seio de sua Polícia Militar. O cidadão não tem mais a quem recorrer. Ao sentir-se seguro pela presença de policiais, vê-se agredido violentamente por essa orda de bárbaros que assolam nossas cidades, em linha inversa às suas obrigações, que são a de proteger os cidadãos, e garantir a sua integridade.

Essa violência absurda contra o grupo evangélico, que pode ter, inclusive, aleijado um de seus integrantes, com vinte chutes nos testículos, reflete claramente o desamparo em que nos encontramos.

Temos que exigir medidas urgentes contra esses algozes. A farda lhes é imprópria. Os evangélicos de todo o País repudiam com veemência as agressões sofridas por seus irmãos; não se respeitam sequer os portadores da paz.

Deixamos aqui lavrado nosso protesto e nosso repúdio aos atos bárbaros praticados contra nossos irmãos. Não nos podemos manter inertes diante de tanta brutalidade.

Como representantes do povo temos, todos nós, de nos insurgir contra estes atos de violência.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. WERNER WANDERER (Bloco — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, é do conhecimento desta Casa as dificuldades por que passa o Banco do Brasil. Vítima de tantos equívocos dos gestores da economia brasileira, a instituição que tem 182 anos tem resistido a todos os impactos negativos das mudanças de regras da economia, ficando sempre ao lado da agricultura brasileira, como um sólido e fiel aliado.

Não cabe culpa ao Banco do Brasil pelos minguados recursos que todos os anos vem repassando ao setor agrícola, deprimindo a atividade, gerando inquietação entre os produtores e, como conseqüência, reduzindo a safra ano a ano. Cabe-nos aqui ressaltar a qualidade dos serviços que esta instituição, hoje com mais de 5.400 dependências no País, com muita competência vem prestando ao setor rural.

É com regozijo que registramos a decisão do atual Presidente Lafaiete Coutinho de reabrir os postos de atendimentos fechados na gestão anterior. É uma atitude corajosa e realista. Foi aqui nesta Casa, depondo na CPI que investiga a reforma administrativa no Banco, que Coutinho garantiu não só sustar todos os fechamentos de agências e postos programados, mas reabrir aqueles já fechados.

Neste sentido podemos testemunhar a profundidade desta decisão, que irá restaurar a economia de centenas de municípios brasileiros que, de uma hora para outra, ficaram sem sua única agência bancária. E o que é pior: sem a presença de uma instituição que é mais do que um banco, é uma verdadeira agência de desenvolvimento.

No último dia 26 de junho encaminhamos ao Presidente Lafaiete Coutinho uma solução para a reabertura de nove

postos de atendimento em pequenas localidades do oeste do Paraná. Pois bem, dois dias após recebemos um sinal afirmativo do Presidente do Banco do Brasil, comunicando-nos a imediata realização de estudos para reavaliar a rede de postos de atendimento do Banco, com a expressa recomendação de levar em conta as necessidades sócio-econômicas dessas localidades.

Assim, esperamos o resultado desta avaliação, confiando em que os técnicos do Banco do Brasil levarão em conta a potencialidade de comunidades como a de Nova Santa Rosa, Jesuítas, Braganey, Pato Bragado e Nova Mercedes — Município de Marechal Cândido Rondon, São Roque — Município de Santa Helena, Vila Nova — Município de Toledo, Diamante do Oeste e Flor da Serra. São municípios e distritos de grande potencial agrícola e que contam com o Banco do Brasil para apoiar sua atividade.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. JOSÉ SANTANA DE VASCONCELOS (Bloco — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, a aquisição da cada própria continua sendo uma grande aspiração da população brasileira. Esse sempre foi um sonho maior, mas agora, no contexto da grande instabilidade econômica que aflige o País, transformou-se numa necessidade premente. Os altos aluguéis, corrigidos por índices de inflação que os salários não conseguem acompanhar, são uma ameaça permanente à estabilidade e segurança da família brasileira.

É por esse motivo que recebemos com entusiasmo a reabertura, pela Caixa Econômica Federal, de linhas de financiamento para aquisição da casa própria pela classe média. Através dessas novas linhas é possível obter-se financiamento de até Cr$3,8 milhões, de imóveis cujo valor total não ultrapasse Cr$27,6 milhões.

Os empréstimos dentro desse limite serão amortizados pelo Plano de Equivalência Salarial, enquanto os mutuários de maior poder aquisitivo terão que assumir os custos mensais da inflação, segundo a variação da TRD.

A diferenciação proposta revela que a Caixa tem pautado suas ações por objetivos de amplo alcance social. O segmento da classe média que será beneficiado pelas novas linhas de financiamento estava marginalizado das operações no mercado imobiliário, devido à grande elevação de preços que se verificou nos últimos anos e a retração do crédito. O Plano de Equivalência Salarial garante aos mutuários tranqüilidade para programarem seus orçamentos familiares sem sobressaltos.

Por um lado, o crédito privilegiado aos mutuários de menor poder aquisitivo confere à ação da Caixa um efeito distributivo sobre a renda. Por outro, o estímulo à construção civil tem um grande poder dinamizador sobre a economia. Neste momento de retração da atividade, a injeção de recursos na produção é ainda mais necessária. Todos sabemos que a construção civil cria empregos para os trabalhadores sem qualificação, o que pode amenizar as agruras das classes menos favorecidas.

Diante das dificuldades financeiras por que passa o Governo Federal é justo que a poupança seja destinada a um setor que tem prioridade absoluta para a população.

Nós temos que aplaudir a atitude da diretoria da Caixa Econômica Federal. Num momento de crise, de pessimismo, de apreensão, os homens que decidem os destinos dessa instituição cumprem sua tarefa e se destacam no cenário nacional.

Gostaríamos de elogiar especialmente a atuação do Dr. Álvaro Mendonça. Sua liderança fez-se notar desde os primeiros momentos à frente da Presidência da Caixa. Uma liderança que nos estimula, mas não nos surpreende, pois já conhecemos de longa data o trabalho que ele tem realizado em todos os postos que ocupou.

A experiência vitoriosa junto ao Banco Econômico, uma das mais bem conceituadas instituições financeiras do País, qualifica Álvaro Mendonça para ocupar qualquer cargo público no Brasil. O perfil da Caixa Econômica, que já se delineia com clareza, exprime o talento e a capacidade de decisão de um homem acostumado a enfrentar, sem medo, os desafios que se apresentam.

Muitos brasileiros viram frustradas suas expectativas de adquirir uma casa própria. Mas agora, com Álvaro Mendonça na Presidência da Caixa, sabemos que os tempos serão outros. Podemos sentir que uma mão firme conduz o leme desta que é, sem dúvida nenhuma, a grande instituição financeira do País, uma instituição que sempre esteve voltada para as demandas mais urgentes da população.

A atual diretoria da Caixa Econômica Federal está de parabéns. Ela é um exemplo a ser seguido por todas as empresas públicas do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. CÉSAR MAIA (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, uma sensação muito forte de descontrole deve ter tomado conta do Governo, a ponto de induzi-lo a lançar mão de um artifício tão gasto quanto impotente: a transferência de responsabilidade. Afinal de contas, deve ter sido obra de uma espécie de engenharia do impasse agrupar em 44 emendas tantas resistências quanto atores sociais disponíveis. O diagrama da crise na arquitetura governamental deve estar aberto em dois caminhos: a hiperinflação ou a delegação de poderes. Para se chegar ao segundo caminho ou, pelo menos, para transferir a responsabilidade no caso de o primeiro se impor pelos fatos, a imaginação autoritária tem percorrido sempre o mesmo processo. Em alguns casos, com a escolha de um inimigo externo, alternativa enxovalhada pelos acontecimentos do Leste Europeu. Em outros, com a construção da primária equação: ou eu ou o caos. O lançamento de 44 emendas constitucionais, de assuntos diversos, agrupadas em uma só emenda tem o nítido propósito de criar uma expectativa de crise institucional ao querer provocar na Nação a falsa idéia de que sem aquelas medidas viria o caos, e que o Congresso e, portanto, os Parlamentares têm, em último termo, a responsabilidade sobre as conseqüências no caso de não oferecerem tais instrumentos. O jogo é esperto. Como a digestão das emendas só ocorrerá a médio prazo, ninguém poderá provar que sua introdução não produziria os resultados sobre a conjuntura ressaltados. Isto não quer dizer que algumas propostas não sejam adequadas, hoje ou amanhã. E é isto o que atrai os ingênuos que não estão raciocinando com a possibilidade de um blefe.

Para os que gostam de jogo estratégico, chamo a atenção para a jogada de maior risco. O Presidente convoca os governadores para, a um tempo, consolidar e refinanciar as suas dívidas e conta, por isso mesmo, com a simpatia deles para as emendas, ou melhor, para empurrar o impasse. Só que os governadores mais açodados, ou mesmo os mais endividados como o do Rio, se entusiasmam sem fazer as contas. Se as tivessem feito descobririam que eles próprios é que pagarão a fatura.

Que já estamos dentro de mais um quadro de desestabilização aguda, não há dúvidas. Que o Governo não tem mais o controle desta tendência, também. Esperar por mais um golpe de audácia intelectual deste ou daquele economista é a melhor garantia para voltarmos ao mesmo ponto, pouco tempo depois. Se é assim, qual seria a saída, depois de deixar claro que o movimento que o Governo fez com as suas pedras nada mais é que um "enroque de Jânio", que terá o mesmo e pífio resultado.

A observação de outras experiências nos mostra que, numa situação igual ou até menos grave do que esta que estamos enfrentando, há sempre um elemento comum: o exercício do governo (com este ou com qualquer outro personagem) não é suficiente para servir de referência e balizar o comportamento econômico da sociedade. Neste sentido, nenhuma política econômica resulta, porque falta sempre credibilidade política. Em outras palavras, falta autoridade e confiança. Sempre a solução tem contido um elemento abstrato comum: o Governo cede parcela de poder para uma instância, pessoal ou impessoal, que detém a autoridade e a credibilidade que falta ao exercício do Governo (insisto, independente do ator). Construída esta instância, ela passa a servir de referência para a decisão dos atores econômicos. Neste momento, as medidas de estabilização começam a dar certo, mesmo algumas antes testadas sem sucesso.

Nas sociedades social, econômica e politicamente mais amadurecidas, onde os atores são mais cooperativos, esta instância tem sido o pacto ou entendimento. Não é o caso da nossa, em que falta inclusive representatividade às lideranças sociais e políticas para traduzir em adesão decisões que tomem em nome de seus supostos liderados.

Só consigo visualizar três alternativas gerais. Uma primeira, talvez inspirada por Israel — quando os dois grandes partidos rivais constituíram um gabinete de coalizão — seria a antecipação do plebiscito sobre regime de governo, e então da reforma constitucional para o início de 1992, com a conseqüente formação de um ministério ou gabinete de entendimento, com o Presidente exercendo funções de coordenação sobre decisões colegiadas.

Uma segunda seria a de criar uma instância impessoal de poder fora do Governo. É o caso recente da Argentina. A chamada dolarização nada mais é que o engessamento das políticas cambial, monetária e fiscal. A conversibilidade do austral em dólar com relação fixa impõe ao governo a política cambial e oferece os elementos simbólicos de credibilidade para a sociedade. A paridade entre base monetária e reservas em moedas fortes impõe ao Governo o equilíbrio fiscal, já que ele perde o poder de manter as suas contas em desequilíbrio. Propostas deste tipo têm circulado pelos gabinetes governamentais, adaptando-as às condições brasileiras, via uma semidolarização ou uma duplicidade de moedas, a nova com lastro e a antiga sem.

Finalmente, uma terceira alternativa — a que mais me atrai — seria a criação em caráter urgente urgentíssimo de um banco central independente do uso discricionário do Poder Executivo. Esta é uma instância pessoal, na medida em que atua sem engessamento preliminar e requer a decisão legal da política monetária a seguir. A diferença da dolarização que define a política econômica **ex ante**, esta alternativa a define **ex post**. Coisas tão simples, como os juros que a níveis mais altos sinalizam hoje mais a aceleração inflacionária, que induzem a racionalização da demanda por falta de referência no Governo, voltariam à sua função matriz.

É emergente contrapor à engenharia do impasse e às minas que já distribuiu uma rápida ação de desarme, e, junto com ela, a busca de saída. Mas certamente ela não virá se não for acompanhada pela consciência da necessidade, por parte do ator principal, de sua participação liderante. É a única fórmula capaz de preservar a democracia.

A SRA. FÁTIMA PELAES (Bloco — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, no trato da coisa pública é mandatário cingir os atos públicos aos ditames da ética e da moral. Não se pode — pelo menos não se deve — tratar desigualmente a situações iguais, sob pena de estarmos cometendo injustiça para com os pacientes vítimas da omissão do legislador. Tal situação está ocorrendo com os policiais civis dos extintos Territórios Federais do Amapá e Roraima, que cumpre corrigir.

É necessário dar tratamento eqüânime a questões semelhantes. Pelo Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, foi criada a Carreira Policial Civil do Distrito Federal, coerentemente com o Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, que dispusera sobre a criação da Carreira Policial Federal e seus respectivos direitos e deveres.

No entanto, esse tratamento não fora dado aos policiais civis dos territórios, embora o disposto na Lei nº 7.548, de 5 de dezembro de 1986, que mandava aplicar o disposto no Decreto-Lei nº 2.251/85 aos servidores policiais dos territórios federais.

Desse modo, por transposição e associação da legislação, verifica-se que aos servidores policiais do Distrito Federal dera-se tratamento justo e correto, enquanto o mesmo não ocorreu com os policiais civis dos extintos Territórios do Amapá e Roraima, hoje estados da Federação.

É evidente que isso configura injustiça que precisa ser sanada, o que proponho à Casa seja feito por projeto de lei que estou encaminhando à Mesa, de tal forma que seja possível a criação da Carreira Policial Federal do Amapá e em Roraima, para o que peço o apoio de meus pares.

O SR. MENDONÇA NETO (PDT — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o Brasil é o país de Nérson Da Capitinga: quem faz sucesso é o que aparenta retardo mental. Isto para poder justificar sermos violentamente conspurcados na nossa cidadania e suportarmos, também, as decepções repetidas que a vida pública oferece. Este Governo que se instalou no País como arauto e instrumento da moralização, que iria prender os ladrões do Planalto, exibe sem-cerimônia os escândalos de que não se envergonha; ao contrário, faz apanágio, como se fora mérito especial esbulhar a opinião pública, afrontá-la e vilipendiá-la.

Movimentam-se no País (num sem-cerimônia que pretende sejamos nós todos Nérsons da Capitinga) os espertalhões que abriram sociedade com o erário em proveito pessoal; bandos governados por elementos já identificados pela imprensa, com cara e história divulgadas à larga nos jornais, e sob a proteção direta do Presidente da República.

Este caso atual, da LBA, é o mais deprimente e sintomático. Para resolver desavenças conjugais, subjugando quem deve conhecer segredos de alcova da República, pretendem desmoralizar a Srª Rosane Collor de Mello para que tudo o que vier de sua boca, **a posteriori**, não merecer nenhum crédito. Transformá-la numa Nérson da Capitinga de saia, imbecilizada, pela necessidade de manter-se sob o mesmo teto de quem a expõe à execração.

Conheço a Srª Rosane Collor. É uma moça deslumbrada com sua meteórica ascensão social e política. Somente os par-

vos completos poderiam crer que ela se movimentava com vultosas quantias sem a aquiescência de seu marido, o falsamente intimorato defensor da moralidade pública. Ela resistiu o quanto pôde, mas há dias chorou lágrimas de desconsolo na Catedral de Brasília, por sua solidão e fraqueza diante de um inimigo terrível. Ela sabe.

Com aqueles assassinos do sindicato do crime nordestino, o sujeito manda matar e depois vai ao enterro da vítima cumprimentar, compungido, sua família.

Creio, no entanto, que o Sr. Fernando Collor fez pouco caso da inteligência nacional. Brincou com a dignidade de uma pessoa, com seu amor próprio, e pensava sair como herói, incólume.

Por este episódio, podemos imaginar mais três anos de Governo sob a égide de quem não tem limites na sua voracidade de atingir quem esteja no seu caminho.

Os corruptos saracoteiam à vontade no mar de lama desta República; os inocentes tremem de medo diante de quem é capaz de tudo; os capachos fazem seu serviço como capangas intelectuais, tudo numa grande montagem do nada que é este Governo. Governo sem obras públicas e sem honra, Governo alucinado que está alucinando a Nação. Fomos os primeiros nesta Casa a alertá-la para o abismo econômico, social e institucional a que a levaria o Sr. Fernando Collor.

É difícil tanto prever saída como os novos gestos alucinados do Governo, deste governante que não tem freios éticos e que um dia passou a milhões de brasileiros a imagem de probidade e decência.

A resistência é a nossa única bandeira. Temos, outra vez, nesta história de tropeços do Brasil, que recuperar os sonhos e lutar por eles. Muitos estão desiludidos e têm razão. Mas isto não basta para nos imobilizar. Temos que encontrar energias novas e resistir. Hoje, mais do que nunca, o Brasil necessita da decência resistindo ao poder debochado, antiético e patologicamente perigoso.

Vamos à resistência, Brasil.

Era o que tinha a dizer.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, ocupo hoje esta tribuna para defender a continuidade das atividades do BRDE — Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, o que somente será possível com a participação do Governo Federal, através da federalização desta instituição bancária. Instituído em 1961, pelos Governadores Leonel Brizola, Celso Ramos e Ney Braga, do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, sucessivamente, o BRDE tem um papel extremamente importante que sempre foi o de promover o desenvolvimento harmônico dos Estados do Sul, buscando assim a diminuição dos desequilíbrios regionais. É importante lembrar ainda que a participação da União no capital do BRDE, embora prevista desde sua instituição, nunca se efetivou. A continuidade deste banco é muito importante, uma vez que sua extinção, significará o fim de um banco de fomento, que foi a alavanca de desenvolvimento da Região Sul.

Poderiam ser lembrados, neste momento, os milhares de empregos que foram criados a partir de sua instalação, bem como as empresas que surgiram com a sua participação mas o importante agora é projetar o futuro, também relacionado com a continuidade do BRDE.

Sem dúvida, Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, é uma temeridade abandonar uma experiência de integração, acumulada ao longo de 30 anos, quando o mundo inteiro começa a trilhar exatamente esse caminho. Há neste sentido, também, a realidade da integração da América Latina através do Cone Sul, com a formação de mercado comum para 1995, com os Estados da Região Sul colocando-se no centro de convergência desse espaço geopolítico.

Os governadores dos três Estados do Sul estão mobilizando para manutenção do BRDE e definem esta posição em dois documentos elaborados aqui mesmo em Brasília, em reunião do Conselho de Desenvolvimento do Extremo Sul — Codesul, os quais solicito sejam inseridos nos Anais da Casa.

Nestes documentos os Governadores Alceu Colares, Vilson Kleinubing e Roberto Requião frisam que passou o BRDE para o controle da União que permitirá sua transformação em instrumento de implementação do Mercosul e do Programa de Integração Basil-Argentina, como agente técnico e financeiro, viabilizando, assim, empreendimentos industriais agroindustriais, e comerciais do processo de integração.

De outra parte, não pode ser esquecido que a Constituição Federal consagrou o sistema nacional de desenvolvimento regional, assegurando, em seu art. 159, 3% dos tributos federais aos bancos de desenvolvimento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Conforme cálculos já feitos, aquelas regiões vão receber em um ano, por conta da ação de seus agentes de fomento regional, cerca de 600 milhões de dólares, um valor cinco vezes superior ao patrimônio do BRDE, que chega a 113 milhões de dólares, e que em nenhum momento teve a participação da União.

A partir destes números, é possível constatar a desvantagem do Sul em relação às demais regiões do País, o que pode se agraver com a extinção do BRDE. Participando do capital do Banco, a União vai tirar dos ombros dos Governadores dos três Estados do Sul a responsabilidade exclusiva pelo desenvolvimento de uma região que tem dado ao País sempre mais do que recebe. E seria, na verdade, um tratamento igual às demais regiões.

Este mês de setembro, Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, é decisivo para a solução deste problema, uma vez que no próximo dia 30 expira o prazo, já prorrogado, do Regime de Administração Especial Temporária do Banco Central, junto ao BRDE.

Na última sexta-feira, com o objetivo de auxiliar na revisão, pelo Governo Federal, de sua posição sobre esta instituição, uma Comissão de Parlamentares, integrada por este Deputado, mais os Deputados Rubens Bueno, do PSDB do Paraná, Neuto de Conto, do PMDB de Santa Catarina, Luiz Carlos Hauly, do PMDB do Paraná e Nelson Morro, do Bloco, representante de Santa Catarina, esteve no Banco Central, em audiência com o Presidente Francisco Gros.

Na oportunidade, reforçamos o pedido para que aconteça a federalização do BRDE, diante de sua importância para o desenvolvimento da Região Sul. Apesar de não termos recebido boas notícias de parte do Presidente do Banco Central, continuamos entendendo como possível a participação da União junto à administração desta instituição financeira.

Reitero por fim, Sr. Presidente, o pedido para que sejam inseridos nos Anais da Casa os dois documentos elaborados pelos Governadores do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, colocando as razões para defender a federalização do BRDE.

Documento a que se refere o orador:

Brasília, 12 de agosto de 1991.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cuprimentamos Vossa Excelência, vimos a sua presença como representantes dos Estados que integram a Região Sul, através do Conselho de Desenvolvimento do Extremos Sul — CODESUL, a fim de submetermos pleitos de interesse regional.

Estas reivindicações revelam nosso esforço em contribuir com Vossa Excelência e traduz os anseios das Administrações Estaduais no que se refere à retomada do desenvolvimento da região.

Os projetos necessários à viabilização desta retomada foram criteriosamente hierarquizados e guardam perfeita sintonia com a política de governabilidade praticada por Vossa Excelência em todas as iniciativas de seu Governo.

A infra-estrutura existente na região, somadas a excelência de seus recursos humanos, permite que os investimentos tenham rápido retorno e na equação custo/benefício contribuam para a ampliação da atividade econômica com dividendos para todo o País.

A Região Sul, na última década, sofreu graves perdas com a expressiva queda dos investimentos da União, deixando grandes lacunas na economia reginal. A persistente crise econômica que nos últimos anos abateu-se sobre o País, estrangulou os orçamentos estaduais, deixando-os incpacitados para, sozinhos, embasarem o desenvolvimento regional.

Dependemos, Senhor Presidente, dos aportes do Orçamento Geral da União para completar o esforço regional de crescimento de nossa economia. No último ano, dos recursos com destinação específica no Orçamento Fiscal e de Seguridade da União, foram canalizados tão-somente 5,25% para a Região Sul, que abriga 15% da população do País. Enquanto o Norte, Nordeste e Centro-Oeste somados foram aquinhoados com mais de 80% destes recursos, detendo menos da metade da população nacional (42%).

Assim, os Estados do Sul receberam em recursos com destinação específica do Orçamento Fiscal e de Seguridade da União, um terço da participação de sua população no País, enquanto às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste foram transferidos recursos em proporção superior a duas vezes sua participação populacional.

A soma dos projetos prioritários da Região Sul que concorrem aos recursos do Orçamento Geral da União montam a US$1,1 bilhão de dólares para o ano de 1992. Com a equitativa participação dos recursos do Orçamento Geral da União daremos partida para um novo surto de crescimento da região.

As prioridades elencadas pelos Estados da Região Sul revelam uma forte ênfase nas funções de transporte e energia, que assumem 81,2% das demandas da região que concorrem às verbas federais, seguidas das funções Saúde e Educação com 11,27% de participação no conjunto de reivindicações elencadas para o Orçamento de 1992.

Outro pilar nesta política de retomada de desenvolvimento é o que trata da solução exigida para o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE. Efetivamente, a participação da União no capital social do BRDE, assumindo a composição majoritária do patrimônio deste banco de fomento preencheria as necessidades de um banco de desenvolvimento para a região, no momento em que o País assume o compromisso e a liderança no processo de integração do Cone Sul.

Este processo vem como decorrência da nova ordem econômica mundial, colocando o País como líder na América Latina. A ampliação do mercado além — fronteiras impõe a existência de instituições capazes de responder rapidamente às novas situações que se farão presentes com o surgimento do Mercosul.

Neste sentido, a experiência do BRDE como organismo regional de fomento galvanizará, enquanto instrumento de desenvolvimento regional, as ações de seu Governo, necessárias à implantação do Mercosul.

Finalmente, Senhor Presidente, ressaltamos que no âmbito da proposta de desenvolvimento regional cabe, ainda, o esforço de equacionar corretamente os seguintes assunto colocados em apenso ao presente expediente:

— os créditos do Fundo de Ressarcimento das Exportações devidos pela União aos Estados;

— a modificação dos percentuais de participação da região no rateio dos recursos do FGTS;

— a participação de Representantes da União no Codesul;

— as reivindicações no campo da Agricultura.

Temos presente que num gesto de compreensão do papel histórico que lhe cabe, Vossa Excelência estará forjando o amálgama que consubstanciará o arco de alianças, em formação, para colocar a Região Sul dentro dos marcos da modernidade. Governador **Alceu Collares,** Presidente do Codesul. — Governador **Vilson Kleinubing,** Vice-Presidente do Codesul. — Governador **Roberto Requião,** Vice-Presidente do Codesul.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Governadores dos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, que compõem o Conselho de Desenvolvimento do Extremo Sul — CODESUL, reunidos nesta data e ratificando decisão tomada na reunião de 12 de junho de 1991, na cidade de Curitiba, têm a honra de propor à Vossa Excelência, conforme detalhamento em anexo, participação da União no capital do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE.

2. Essa participação da União no capital do BRDE, embora prevista desde 1961, quando o mesmo foi constituído, não se materializou até esta data por razões que não cabe agora analisar.

3. Entretanto, com o advento da atual Constituição Federal, a participação encontra justificativa, com toda plenitude, uma vez que de acordo com a Carta, compete à união a elaboração e a execução dos planos regionais do desenvolvimento econômico e social. Acrescente-se que a Região Sul, coberta pela atuação do BRDE, é a única região do Brasil que não conta com um banco regional federal de desenvolvimento.

4. O patrimônio líquido potencial do Banco, estimado na data de 30-6-91, é de Cr$88,3 bilhões, do qual a União adquiriria 51% (Cr$ 45,0 bilhões) mediante compensação, em três partes iguais, com as dívidas dos Estados instituidores junto ao Banco Central do Brasil. Desta forma, a União não necessitará desembolsar recursos de caixa para a aquisição ou para o retorno operacional do Banco, visto que o mesmo não precisará de aporte de novos recursos para seu imediato funcionamento.

5. A proposta ora apresentada contempla a participação majoritária da União no capital do Banco não só para resguardar os ditames constitucionais, como para assegurar a manutenção de um banco regional pronto e com larga experiência no trato do desenvolvimento sócio-econômico, fazendo justiça à Região Sul ao dar-lhe um tratamento isonômico com as

demais regiões (Norte — BASA; Nordeste — BNB; Centro-Oeste — BDCO; Sudene — BNDES e Sul — BRDE).

6. A implementação do proposto, passando o BRDE ao controle da União, permitirá que ele seja transformado em instrumento de implementação do Mercosul (Tratado de Assunção) e do Programa de integração Brasil-Argentina, inclusive como Agente Técnico e Financeiro previsto nos Protocolos nºs 7 e 23 deste programa, viabilizando empreendimentos industriais, agroindustriais e comerciais do processo de integração.

Certos de que Vossa Excelência haverá de decidir com sabedoria sobre esta proposta, aproveitamos o ensejo para lhe renovar os protestos de nossa mais elevada estima e apreço. — **Alceu de Deus Collares** Governador do Rio Grande do Sul Presidente do Codesul. — **Vilson Kleinubing** Governador de Santa Catarina Vice-Presidente do Codesul — **Roberto Requião** Governador do Paraná Vice-Presidente do Codesul.

O SR. AVENIR ROSA (PDC — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados reiterando os termos de projeto de resolução por nós apresentado a esta Casa, insistimos na necessidade de criação da Frente Parlamentar do Índio, que vai estudar e oferecer propostas de solução aos problemas das comunidades indígenas. Essas comunidades nunca foram tão sistematicamente exterminadas como estão sendo há alguns anos. É até vergonhoso, e também revoltante, constatar que nações indígenas inteiras vêm sendo destruídas. Mas a verdade dos fatos é incontestável.

O mais grave, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, é que os direitos das nações indígenas são garantidos na nossa Carta Magna. Mas, lamentavelmente, a Constituição do Brasil é letra morta no tocante aos índios. Por isso é que defendemos a criação da Frente Parlamentar do Índio, como forma de preservar não apenas suas vidas, mas também — e, principalmente, seus valores culturais, atualmente destruídos e até prostituídos pela sociedade chamada "civilizada".

O sentido da Frente Parlamentar requerida nunca foi nem será o de menosprezar a atuação da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, mas, pelo contrário, o de oferecer a sua contribuição para um maior dinamismo nas decisões relativas ao índio e ao meio ambiente, que consideramos tão importantes quanto as inerentes ao consumidor, cujos problemas estão mais próximos da Comissão e, por isso mesmo, a envolvem mais.

A Frente Parlamentar do Índio, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, tem o objetivo de contribuir para o enfoque harmônico das questões ligadas ao índio, à ecologia e à mineração, como exige o contexto jurídico-político-social dos temas.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados.

O SR. JABES RABELO (PTB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, solicito a V. Exª que autorize a transcrição nos Anais da Casa da reportagem da jornalista Maria Cristina Arcanjo, publicada pela revista **Veja** desta semana, na sessão "Ponto de Vista", com o título "Não somos traficantes".

ARTIGO A QUE SE REFERE O ORADOR:

PONTO DE VISTA

NÃO SOMOS TRAFICANTES

Maria Cristina Arcanjo

Depois das acusações da Deputada Raquel Cândido que colocaram sob suspeita 93% do que chamou de grandes fortunas de Rondônia, a totalidade dos habitantes do Estado passou a ser vítima de uma generalização perigosa. Parece que há algo mais por trás desse comportamento que pôs no mesmo barco trabalhadores e traficantes, homens de bem e criminosos. A suspeita de envolvimento com um crime hediondo como o narcotráfico vem bem a calhar para quem está querendo justificar o atropelamento dos direitos constitucionais. A própria autonomia do Estado é ameaçada, sob pretexto de combate ao crime. A CPI do narcotráfico levanta a bandeira da intervenção sem fazer cerimônia. Qual a justificativa para a intervenção em Rondônia? O Estado não estaria cumprindo a sua parte na manutenção da ordem pública? Não estaria vigiando bem suas fronteiras com o exterior? Será que os Deputados não sabem que o tráfico de entorpecentes e a guarda das fronteiras são atribuições do Governo Federal? O Estado por acaso tem algum controle sobre a Polícia Federal? É preciso que os homens que fazem lei nesse país se detenham em alguns capítulos da Constituição — aqueles em que estão definidas as atribuições de cada esfera de governo — antes de querer responsabilizar Rondônia pela atual situação em que nos encontramos.

Grande produtor de ouro, de cassiterita e de grãos, Rondônia não poderia mesmo ficar muito tempo imune aos interesses estrangeiros. O que não se pode admitir é que, de um momento para outro, mais de um milhão de pessoas passem a ter que justificar a opção por viver em Rondônia. Não há nenhuma culpa em terem acreditado na possibilidade de um eldorado um pouco abaixo da linha do Equador. Afinal, se o Brasil tem hoje dimensões continentais é porque, há alguns séculos, houve quem também acreditasse nisso.

Os que hoje usam Rondônia como base para suas atividades criminosas certamente conhecem as deficiências do Governo Federal no exercício de seus deveres para com a segurança da região. À medida que forem encontrando dificuldades, passarão a atuar em outros estados, alternando rotas, numa prova de que se trata de um problema estratégico nacional e não de uma deficiência moral da população de Rondônia. E cabe ao Governo Federal resolver o problema. As deficiências com que se debatem os agentes da Polícia Federal — responsável pelo combate ao tráfico de drogas — em Rondônia já são bastante conhecidas. Isso não impediu, no entanto, que se desativasse a delegacia que existia no centro-sul do Estado, na cidade de Ji-Paraná. Também convém recordar que Romeu Tuma já era Diretor-Geral da Polícia Federal quando o então superintendente em Rondônia solicitou reforço em recursos de toda ordem, denunciando não ter condições de desenvolver um trabalho satisfatório de combate ao tráfico. Acabou exonerado por Tuma.

É bom lembrar que enquanto a onda de seqüestros avança sobre outras regiões do País, em Rondônia houve apenas oito casos, sete deles plenamente esclarecidos pela Polícia Civil do Estado. Há duas ordens de problemas nessa questão. Se são verdadeiras as estatísticas sobre grandes fortunas, é de se esperar um número bem maior de seqüestros. Se Rondônia tem negligenciado na sua função de manter a ordem pública e a segurança dos cidadãos, como explica seu bom desempenho nos poucos casos ocorridos? A solução dos casos de seqüestros em Rondônia ocorre na ordem inversa do Rio de Janeiro. E nem por isso se pensa em intervenção federal no Rio.

Quem sofre com isso é a população de Rondônia, que de uma hora para outra se vê marginalizada, estigmatizada,

tratada de forma leviana por seus irmãos de outros cantos do País. Eu deixei de receber cartas ou telefonemas de amigos residentes em outros estados com a mesma assiduidade de antes, sou vítima de piadas quando descobrem que venho de Rondônia. Nas filas dos aeroportos passei a ser olhada com desconfiança, num tratamento preconceituoso e injustificável, que atinge todos os rondonienses. São fatos que agridem a dignidade de qualquer ser humano.

É preciso que se olhe com mais atenção para Rondônia, esse pouquinho de Brasil que ainda pode dar certo. E que conta para isso com um dos mais arrojados projetos de zoneamento sócio-econômico, um plano agropecuário e florestal sem precedentes, que permitirá conciliar a conservação ambiental com o desenvolvimento da região. Todo brasileiro é um rondoniense em potencial, pois a qualquer momento poderá vir a integrar-se a essa população que se arrisca em barrancos para garimpar a cassiterita. Que luta contra as pragas para defender a sua lavoura. Uma população que tem como principal inimigo a malária e não a Polícia Federal. É essa a Rondônia sem drogas que verdadeiramente existe. E que por certo frustrará quem para ela venha em busca de uma economia reduzida a pó.

A SRA. SOCORRO GOMES (PC do B — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, há menos de um mês ocupei esta tribuna para denunciar a prisão de trabalhadores rurais mantidos à disposição da Justiça sob as mais diversas acusações.

Dentre estes trabalhadores, quatro encontram-se detidos no Rio Grande do Sul há mais de um ano, sem julgamento, e a Justiça insiste em mantê-los aprisionados alegando que são uma "ameaça à ordem pública".

Em contraposição a esta esdrúxula situação está a dos pistoleiros e mandantes de crimes. Vários destes criminosos confessos encontram-se em liberdade, sem nenhuma restrição a seu direito de ir e vir.

Gerônimo Amorim, mandante do assassinato de Expedito Ribeiro de Souza, goza de prisão especial em Belém, sem que tenha qualquer direito a ela. Enquanto isso cinco trabalhadores presos em Xinguare, Pará, são submetidos à tortura e deixados sem alimentação durante dias.

Joaquim Fonseca, acusado do assassinato do Deputado João Batista, recebe da Polícia Militar a proteção para desalojar trabalhadores de latifúndios de sua propriedade. Enquanto isso são presos sete trabalhadores em Marabá, sem nenhuma prova, sem nenhum crime.

Na última semana recebemos, estupefatos, a notícia de que alguns pistoleiros perigosos que haviam fugido da cadeia de Curionópolis, no Pará, até hoje não foram recapturados, e a região sul do Estado vive dias de terror.

Neste momento crucial, após a fuga destes criminosos, a polícia federal, que vinha dando proteção a vários sindicalistas, ameaça retirar esta proteção.

É uma situação extremamente preocupante. Quando trabalhadores são tratados como marginais e criminosos, a sociedade tende a viver em estado de sobressalto.

E isto é o que vem ocorrendo no Brasil. Numa subversão absoluta de valores, a Justiça vem sendo utilizada para a proteção daqueles que negam ao povo seu direito à vida com dignidade, em contrapartida, trata trabalhadores como ferozes bandidos.

Em virtude deste quadro de desagregação total de valores, amanhã, 4 de setembro, várias entidades populares, entre as quais a OAB, a CNBB, a CPT e representantes de diversos segmentos, estarão promovendo uma Conferência de Imprensa na sede da CNBB, às 16h, para denunciar a situação de abandono e descaso em que vivem as populações no campo brasileiro.

Eu, enquanto representante destes setores populares, também estarei participando da Conferência de Imprensa e tenho o dever de estender a esta Casa o convite para que acompanhe o evento e desta forma engrosse o coro dos que pedem Justiça!

O SR. NEY LOPES (PFL — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, a situação dos aposentados e pensionistas brasileiros é de verdadeira apreensão. E este é um fato que não pode ser despercebido na visão política e humana do legislador.

Com efeito, esta Casa tem cumprido o seu dever para com essa categoria, haja vista que recentemente votou as leis básicas definidas na Constituição, para assegurar a justa remuneração na inatividade. Ocorre, porém, que uma onda de boatos assola o País, tentando provocar no ânimo dos aposentados o espírito da descrença e do abandono, quando imaginam poderem ter, até, os seus proventos e pensões reduzidos.

Sr. Presidente, preciso que se observe a verdade dos fatos, para tranqüilizar a massa nacional. O Governo Federal efetivamente vem pregando alterações constitucionais chamadas de Emendão. Nestas alterações incluem-se algumas vinculadas aos aposentados e pensionistas. Ocorre, todavia, que nós, do Congresso Nacional, e por justiça o próprio Governo Federal não permitirão qualquer desvio legal que venha em prejuízo do aposentado. Pensar o contrário, além de maldade, é perfídia e má-fé.

O aposentado será sempre uma prioridade social no País. O que podemos imaginar de um povo que seja incapaz de assegurar aos seus aposentados e pensionistas aquele mínimo necessário à sobrevivência? Para que isto ocorra, entretanto, são necessárias mudanças fundamentais, que passam por revisões legais e constitucionais, além de ferrenho combate à fraude e à sonegação.

Sr. Presidente, o que registro aqui é uma palavra de confiança para os aposentados e pensionistas. Qualquer mudança que seja proposta nesta Câmara dos Deputados terá de minha parte uma análise objetiva, a fim de que eu continue a ser — o que sempre fui — o advogado dos aposentados no Congresso Nacional. É necessário dar tranqüilidade aos aposentados, para que não fiquem mergulhados na dúvida e na desconfiança. E este é o trabalho que me proponho a fazer.

Era o que tinha a dizer.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PDC — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, o Parlamento europeu, em sessão realizada no dia 11 de julho próximo passado, aprovou resolução a respeito do "Assassínio de Crianças de Rua no Brasil".

Esta resolução, após descrever a situação de milhões de meninos e meninas de rua no mundo e, particularmente, no Brasil, pede ao Governo brasileiro que investigue as informações segundo as quais grupos organizados atacam e assassinam nas ruas de várias cidades brasileiras. Pede também o Conselho Europeu que, se já indicada às autoridades brasileiras "a influência negativa que poderia ter para as relações entre a Comunidade Européia e o Brasil". Solicita a resolução que

seja investigada uma maneira de a Comunidade Européia contribuir para melhorar a sorte dos sete milhões de crianças de rua do Brasil e que examina a forma de, caso persistam as violações dos direitos das crianças, recorrer à cláusula de "condicionalidade", nas relações econômicas com o Brasil.

Consideramos muito saudável que governos e organismos internacionais preocupem-se com a situação das crianças no Brasil. Num mundo cada vez menor, as questões internas de um país são, a cada dia que passa, objeto da preocupação dos povos e governos de outros quadrantes do Planeta. Nada disso nos deve preocupar ou surpreender. Por isso, devemos evitar, nesta matéria, a postura chauvinista dos que repudiam a manifestação do Parlamento Europeu com "intromissão indevida".

Nossa preocupação deve voltar-se, de fato, para a resolução deste quadro insuportável de violação aos direitos humanos, de violência sistemática e implacável de determinados setores da sociedade brasileira contra os meninos e meninas de rua, violência esta que muitas vezes conta com a complacência e até com a participação de segmentos do Estado brasileiro, especialmente nas instituições incumbidas de proteger a sociedade, como a polícia.

Exigimos o fim dos maus tratos, das torturas e dos assassinatos de crianças e adolescentes que vivem nas ruas deste País. Exigimos, sobretudo, que o Estado brasileiro, em todos os seus poderes, assuma a sua cota de responsabilidade diante deste drama, desta verdadeira tragédia.

Quanto ao Parlamento europeu, devemos saudar a sua sensibilidade para com este grave problema do nosso País e, por outra parte, lamentar o tom de ameaça, inclusive de sanções econômicas ao Brasil, caso persistam as violações aos direitos das crianças. Acreditamos que o que o Parlamento pode exigir do Estado brasileiro são providências efetivas no sentido de eliminar estas violações, mas não ameaçar sanções econômicas. Seria o mesmo que propor sanções à Espanha caso não fosse eliminado o fenômeno do terrorismo naquele país, ou punir a França caso não fosse eliminado o violento racismo, especialmente contra populações árabes, que existe naquele país. Em ambos os casos, o que a comunidade internacional pode exigir é que a política estatal desses países seja de efetivo combate ao terrorismo e ao racismo.

O SR. EVALDO GONÇALVES (Bloco — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, neste final de semestre, a Academia Paraibana de Letras festejou o seu cinqüentenário de fundação, utilizando-se de todos os meios eficazes, ao seu alcance, para divulgar e registrar tão importante marco histórico.

O seu atual presidente, Prof. Manoel Batista de Medeiros, não poupou esforços, visando a emprestar aos eventos comemorativos o brilho e o prestígio de que não podiam abrir mão.

Em meio às sessões e discursos alusivos à efeméride, lavrou extraordinário tento ao publicar o décimo número da Revista da Academia Paraibana de Letras, contando com o apoio do Reitor da UFPb, Prof. Antônio de Sousa Sobrinho, e contendo discursos sólidos e bem elaborados de acadêmicos, ao ensejo de suas posses na APL. É documento indispensável à bibliografia da Paraíba e, certamente, pelo seu conteúdo substancioso e erudito, fala bem alto do valor intelectual da inteligência paraibana.

Vale a pena transcrever aqui, Sr. Presidente, o editorial de responsabilidade do Presidente, Prof. Manoel Batista de Medeiros, ao lançar na décima edição da Revista da Academia Paraibana de Letras. É o que leremos a seguir:

"É-me gratificante trazer a lume o número 10 da Revista da Academia Paraibana de Letras, no quarto mês da atual administração, quando o periódico aguardava, há mais de seis anos, a atual edição. Esforço e dedicação não faltaram aos que me precederam na Presidência do CD da APL. Dificuldades financeiras cercam a instituição por todos os lados, sobretudo quando se sabe que, por falta de uma antiga prestação de contas de verba recebida, a entidade não pode receber dotações federais.

Agora, já em pleno cinqüentenário de fundação do sodalício, e como um marco inicial das comemorações de tal efeméride, a APL, contando com a generosa colaboração do Magnífico Reitor da Universidade Federal da Paraíba, Prof. Antônio de Sousa Sobrinho, meu distinto ex-aluno, publica o presente volume.

Aqui, é de justiça destacar a sensibilidade cultural do dirigente maior da UFPb, que, além de poeta de fino lavor, cultiva línguas, falando, escrevendo e lendo português, francês, inglês, italiano, espanhol, latim, grego e hebraico.

A Academia Paraibana de Letras agradece ao Reitor da UFPb este serviço de extensão cultural que é a edição do volume nº 10 da Revista da Casa."

Ao fazer o registro dos cinqüenta anos de fundação da Academia Paraibana de Letras, Sr. Presidente, quero assinalar os excelentes serviços prestados por essa instituição às letras e cultura paraibanas, certo de que realizo um ato de justiça.

Conforta-me, igualmente, associar esta Casa às alegrias e homenagens da Paraíba, pelo evento, bem como estender nosso reconhecimento a todos os atuais integrantes da APL, valorosos representantes das melhores tradições culturais do Estado.

O SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, os descamisados que recebem salário mínimo nas empresas e no serviço público, arrependidos do voto errado que, influenciados pela mídia eletrônica, levaram às urnas no segundo turno do pleito de 1989, estão pedindo, numa só voz, aos Congressistas: "Vão dizer 'não' ao Emendão".

A proposta, assim batizada, que o Presidente da República lança como um desafio ao Congresso, buscando a cumplicidade dos líderes, deve ser inteiramente rejeitada, porque penaliza os aposentados, atribuindo proventos diferentes, no mesmo cargo, aos que consquistaram a inatividade antes e depois da aprovação desse monstrengo.

Estão dizendo "não" os universitários, que repelem a obrigatoriedade de pagamento das aulas nas universidades públicas; estão protestando os funcionários concursados, porque a pretensão presidencial desmoraliza de uma vez por todas o sistema do m-rito instituído no País desde a década de 40 por Getúlio Vargas, criador do DASP; reagem os militares, que poderiam ser reformados sem vencimentos.

A gratuidade do ensino nas universidads públicas; a isonomia salarial; a estabilidade dos servidores, que deve ser devolvida aos trabalhadores, empulhados com a invenção do FGTS e o iníquo Plano de Integração Social; a intocabilidade das empresas estatais lucrativas ou prestadoras de serviços que se integram na própria segurança nacional são conquistas imprescritíveis, obtidas a duras penas, e não podem ser, de uma penada ditatorial, jogadas na lata de lixo da História.

Esse lugar deve ser reservado aos tiranos, aos governantes totalitários, aos que continuam mentindo ao povo, enquanto a Nação amarga a insolvência internacional e a desorganização interna.

Vamos gritar "não" ao "Emendão"!

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados.

O SR. JOSÉ FORTUNATI (PT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, é com indignação que constatamos que o Presidente Collor não teve qualquer compromisso com os assalariados ao vetar o projeto de lei sobre salário mínimo e política salarial. Depois de um ano e meio jogados às traças, os trabalhadores tinham a perspectiva de finalmente poderem contar com uma política salarial, que de forma alguma era a ideal, mas que representava um grande avanço por garantir mecanismos de proteção dos salários. Os vetos do Presidente demonstram que mais uma vez os assalariados são considerados os vilões da Pátria, os párias da sociedade, pois toda vez que se fala em crise no Brasil são pensadas normas para impingir maiores sacrifícios aos trabalhadores.

Sr. Presidente, sabemos que a tarefa de derrubar-se um veto nesta Casa não é das mais fáceis. Mas tenho a certeza de que com a pressão do movimento sindical e de milhões de trabalhadores os Parlamentares vão pensar dez vezes antes de votar contra os trabalhadores. Esperamos que os Parlamentares que votaram com o projeto dos assalariados voltem a cumprir com o seu compromisso e votem contra os vetos presidenciais.

A única forma de demonstrar que esta Casa tem independência e autonomia em relação ao Poder Executivo é assumindo o seu papel de legislador. E esta oportunidade estará presente no dia da votação dos vetos da política salarial e do salário mínimo.

O SR. JONES SANTOS NEVES (PL — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, esta Casa precisa tomar conhecimento de um dos episódios mais deprimentes e impatrióticos que compõem a desastrosa e aviltante circulação de dinheiro de nossa atualidade.

Trata-se da exportação ilícita de riqueza de privilegiadas pessoas físicas brasileiras, a qual — segundo informações abalisadas — já atingiu, em depósitos de bancos no exterior, a impressionante soma de 55 bilhões de dólares. Evade-se, assim, da nossa economia, sob a qualificação criminosa de **flying capital** ("capital voador"), importância quase superior à metade de toda a nossa dívida nominal externa.

Sobre esse tema, que não é privilégio exclusivista dos brasileiros, um professor de sociologia da Universidade de Genebra e também deputado federal, Jean Ziegler, publicou recentemente um livro denominado "A Suíça Lava Mais Branco", já traduzido em português, que merece ser lido com toda a atenção.

Desde 1976, Ziegler abriu sua guerra contra os banqueiros e o governo da Suíça, procurando atingi-los através de uma de suas instituições mais tradicionais e cristalizadas: o sigilo bancário, que agora também constitui alvo de uma das emendas à Constituição que o Executivo brasileiro está encaminhando ao nosso Congresso.

Os resultados têm sido pequenos. A única novidade bancária fixada por lei, na Suíça, a partir de julho último, é a obrigação dos advogados, procuradores e agentes fiduciários de identificar seus clientes, ao abrirem as chamadas contas numeradas. Gertrud Erismann, encarregada do Setor de Informação do UBS — União de Bancos Suíços — um dos três mais importantes do País, garante que essa medida não altera em nada a rotina bancária estabelecida.

Ziegler adverte: "A nova legislação suíça não pune o banqueiro por nigligência ou imprudência, e isso nos leva a um absurdo, pois só poderá ser processado quem lavar intencionalmente narcodólares. Ora, que banqueiro será estúpido a ponto de manifestar essa intenção"?

A luta de Ziegler já lhe custou um preço alto. Suas denúncias contra o narcotráfico e o sigilo bancário, que lhe impulsionaram a carreira de deputado federal por Genebra, provocaram recentemente a cassação de suas imunidades, acontecimento inédito na Suíça. Agora, em setembro, haverá eleições em Genebra e Ziegler está seguro de que seus adversários empregarão todos os meios para derrotá-lo. "Apesar de todas as campanhas feitas contra mim, tenho sido sempre o deputado mais votado. Mas os meus adversários querem me ver fora do parlamento, fora da universidade, e possivelmente fora da Suíça" — assevera ele.

Sr. Presidente, de acordo com os depoimentos contidos no citado livro, o máximo que ocorreu até agora foi o bloqueio de pequena parcela de algumas contas, e isso devido à enorme pressão norte-americana. O total do ditador filipino Ferdinand Marcos permanece intocado. Saddam Hussein teria entre 15 a 20 bilhões de dólares depositados na Suíça. Jean-Claude Duvalier, o ditador haitiano, sustenta elevado depósito. O Presidente do Zaire, Mobutu Sese Seko, tem fortuna calculada em 5 bilhões de dólares.

Ziegler calcula ainda que, na época de Raul Alfonsin, um terço da dívida externa argentina estava depositada, na Suíça, em contas de militares.

E, finalmente, a sua estimativa sobre as contas numeradas de brasileiros atinge, em bancos suíços, a representativa importância de 40 bilhões de dólares, dinheiro que fugiu, impatrioticamente, do Brasil, sob a justificativa discutível de buscar maior segurança.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados isto não é brincadeira!

A situação é muito grave. O País não pode ficar calado e suportar, silenciosamente, tamanha sangria dos recursos que deveriam estar circulando, numa hora tão grave, nas veias de sua economia.

É preciso urgentemente apurar a verdadeira grandeza dessa situação e adotar as medidas punitivas e saneadoras que se tornarem recomendáveis.

Eis por que estou encaminhando requerimento à Mesa no sentido de solicitar que o assunto seja distribuído, urgentemente, para exame, à Comissão de Economia.

Temos que ser capazes de ensinar, a tantos brasileiros que sacrificam tão impunemente os reais interesses da Pátria, a verdadeira lição de brasilidade e patriotismo.

O SR. JOÃO MENDES (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o Brasil parou. Esse é o sentimento nacional. A sociedade debate-se na areia movediça do empobrecimento coletivo, os conflitos sociais se intensificam, a disputa ideológica parece não conduzir a uma alternativa consistente.

Mas porque parou o Brasil? Eis a questão. Se os investimentos são combustível que alimenta o desenvovilmento econômico, qual seria o fantástico obstáculo que mantém a economia sufocada pela estagnação?

Os números têm refletido com clareza essa pergunta inquietante. Basta que os observemos com atenção. Trabalho recentemente publicado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos) mostra que a participação dos salários na economia tem descrecido ao longo dos anos. No período 1970-1979 eles representavam mais de 50% da renda nacional e hoje correspondem a menos de 35% desta mesma renda. Os restantes 65% correspondem a rendimentos do capital (juros, lucros, aluguéis etc.) São dados que vêm corroborar as estatísticas conhecidas sobre a distribuição da renda brasileira.

Concentração de riqueza e estagnação econômica são duas faces da mesma moeda. O preço do desenvolvimento sustentado deve ser pago com a moeda inteira e não apenas com a metade dela.

Dessa constatação decorre a importância vital das pequenas empresas para a economia nacional. Nelas reside a esperança de que um novo modelo de desenvolvimento possa ser implementado no País.

O Brasil precisa de um novo paradigma tecnológico, de um novo horizonte que torne viáveis os investimentos produtivos. Precisamos criar uma linha de desenvolvimento na qual a sociedade acredite, um desenvolvimento que coloque em curso toda a engrenagem econômica, e não apenas parte dela. Os empresários, os trabalhadores, os pesquisadores, a classe política, todos devem acreditar que os investimentos trarão benefícios para a coletividade, sem deixar à margem a maioria da população.

O modelo de desenvolvimento baseado na exploração monopolística do mercado está esgotado. Insistir nele significa estimular a estagnação, a redução dos salários e a doença inflacionária.

O crescimento da economia monopolista faz-se de forma perversa e autofágica. O resultado é sempre a acumulação da riqueza no topo da pirâmide social. Conduz, inexoravelmente, à redução da massa salarial. E sem salários não há consumo. E sem consumo não há novo investimento.

Só o desenvolvimento baseado nas pequenas empresas será capaz de inverter o processo. Só um paradigma tecnológico sustentado na proliferação de pequenas unidades produtivas será capaz de promover a recuperação dos salários.

Os dados do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) mostram a importância do empresariado emergente para a economia nacional. As micro e pequenas empresas são responsáveis por 51% da produção nacional, 42% dos salários pagos e 65% da mão-de-obra empregada. O número de estabelecimento é estimado em três milhões, cerca de 99% do total no País. É nesse empresariado que reside a esperança de uma recuperação nacional.

O Brasil está atento às transformações econômicas no mundo. Nós queremos participar da internacionalização da produção e do comércio. Mas a integração tem que ser o estopim para uma nova fase de prosperidade, e não apenas mais um modismo que mascare a renovação da dependência.

Acreditamos que a inserção do Brasil no mundo criado pela revolução tecnológica da informática só trará a prosperidade se for conduzida por uma política econômica direcionada para as pequenas empresas. Caso contrário, não será possível ao País caminhar com as próprias pernas na direção da autonomia tecnológica.

O estímulo às pequenas empresas pode ser feito de várias formas, seja no plano dos incentivos fiscais, seja no plano jurídico, através da desregulamentação. Mas não resta dúvida de que a grande tarefa têm que ser conduzida pelos próprios empresários. São eles a força emergente capaz de recuperar a economia nacional.

A estagnação deprime a sociedade e cria o medo de que as instituições sejam abaladas pelos conflitos sociais. Nesse contexto a participação dos empresários é fundamental para assegurar a plena vigência das liberdades democráticas.

Estamos certos de que o novo modelo econômico que surgirá no Brasil, como conseqüência da própria crise, tratá à cena, como protagonsita, as pequenas empresas. Só elas tem condições de reverter o processo de concentração da produção e da riqueza e criar novas bases para a retomada da prosperidade coletiva.

O SR. JOÃO TOTA (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, o Estado do Acre, que vive momentos difíceis em razão de compromissos de natureza trabalhista remanescentes de administrações anteriores, vê-se às voltas, principalmente nesta época chuvosa, com os problemas decorrentes do precário estado de conservação da BR-364.

Essa importante rodovia federal, notadamente nos trechos que cortam os Municípios de Bujari, Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, apresenta-se com tráfego impraticável a maior parte do tempo, já que em apenas cerca de trinta dias por ano pode ela ser utilizada regularmente.

As conseqüências para a vida dos acreanos não poderiam ser mais danosas, Sr. Presidente, porque na época chuvosa a única ligação com o sul do País é por via aérea, meio de transporte que se torna inalcançável para a imensa maioria da população, tendo em vista os elevados preços das passagens aéreas.

Desejamos, por isso, formular apelo dos mais veementes ao Sr. Secretário Nacional de Transportes, Dr. Henrique D'Amorim, bem como ao Sr. Comandante Militar da Amazônia, para que, por meio de ação conjunta, com a participação do Batalhão de Engenharia e Construção, sejam realizadas obras, em caráter de emergência, tendentes a assegurar a trafegabilidade, em condições normais e regulares, pela BR-364.

Sr. Presidente, estamos certos de que, tanto o Dr. D'Amorim quanto o General-de-Exército Santa Cruz, Comandante Militar da Amazônia, que têm conhecimento do problema e são pessoas de elevado grau de patriotismo e de alta sensibilidade, envidarão o maior de seus esforços no sentido de promover as obras reclamadas na BR-364, devolvendo assim ao povo acreano condições de vida dignas e humanas.

Queremos, por isso, compartilhar do tom otimista que o Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Estado do Acre, Józimo de Sousa Martins, imprimiu a recentes declarações publicadas no jornal **A Gazeta Especial,** para quem, apesar das atuais dificuldades, com as obras da 364 "ocorrerão novos investimentos na região, possibilitando a criação de novos empregos e o incremento das atividades econômicas".

De acordo com Józimo, Sr. Presidente, "o Estado do Acre precisa de gente séria para trabalhar; gente que esteja comprometida com seu povo, porque chega de lamentações e choros; está na hora de todos darem sua contribuição para o desenvolvimento da nossa região, seja governo, empresários e comunidade em geral".

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, o Estado de Pernambuco vai sediar, entre 19 e 24 de maio do próximo ano, a I Feira Nacional da Agroindústria Algodoeira, tendo como patrocinadores o Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária, o Governo Estadual, através da Secretaria de Indústria e Comércio, e o Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Trata-se de um evento que vai dar novo impulso à cotonicultura na Região Nordeste, já se verificando hoje maior interesse dos agricultores na retomada da cultura do algodão herbáceo e arbóreo, principalmente desta última variedade, nas regiões do Sertão e do Agreste Setentrional de Pernambuco.

Como bem salientou o gerente da Câmara Técnica Setorial do Ministério da Agricultura, Marcos Stamm, o Nordeste tem um imenso potencial a ser explorado para a cotonicultura, "que sempre contribuiu para a fixação do homem à terra", além de proporcionar lucratividade, uma vez que a demanda está garantida pela existência de um parque têxtil em pleno funcionamento nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Nestes dois últimos Estados, a indústria de confecções responde hoje por uma parcela significativa do PIB regional, sendo um dos setores que mais rapidamente têm absorvido mão-de-obra nas duas capitais, Natal e Fortaleza, e também no Recife e no eixo João Pessoa-Campina Grande.

Já me referi desta tribuna ao programa de incentivo à cultura algodoeira que vem sendo promovido conjuntamente pelo Ministério da Agricultura, Governo estadual de Pernambuco e Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, retomando as ações desenvolvidas nos anos 70 pelo antigo INFAOL — Instituto Nordestino para o Fomento do Algodão e Oleaginosas.

O INFAOL não apenas promoveu a cultura algodoeira no Sertão e Agreste de Pernambuco e de outros Estados produtores, como também incentivou a renovação das variedades, com a introdução de sementes desenvolvidas pelo Instituto Agronômico de Campinas, a exemplo da IAC-13-1.

Outra preocupação do INFAOL, agora retomada pela Secretaria de Agricultura do Estado, que tem à frente o jovem e brilhante Deputado José Mendonça Filho, é a defesa da cultura do algodão **mocó** ou **seridó**, de fibra longa, cuja procura nos mercados internacionais continua alta, pois é a que melhor se ajusta, ao lado das fibras dos algodões do Sudão, Peru e Egito, para o **mixing** com as fibras sintéticas.

Concordo com o técnico Marcos Stamm, do Ministério da Agricultura, que afirma que cerca de 60% das terras do semi-árido do Nordeste estão vocacionadas para o plantio do algodão arbóreo. O que se faz necessário é reforçar a ação do Governo — ação de promoção e ação de apoio financeiro — para convencer os agricultores a voltarem a essa cultura.

Se se confirmarem as previsões, o Nordeste poderá produzir, na safra de 97, 450 mil toneladas de algodão em pluma, correspondendo a um terço da produção nacional estimada para aquele ano.

Pernambuco, que já foi líder da produção algoodeira regional, ao lado do Rio Grande do Norte e do Ceará, produz hoje apenas 12 mil toneladas de pluma, consumindo simultaneamente cerca de 80 mil toneladas. Esse consumo poderá aumentar nos próximos anos com a ampliação do parque fabril existente e a instalação de novos fusos.

O mercado internacional do algodão vem reagindo favoravelmente, sendo o produto muito bem cotado entre as **commodities** negociadas a termo.

A produção mundial de algodão de vários tipos está estimada, este ano, em 17,5 milhões para um consumo de 18,5 milhões de toneladas. Este déficit poderá ser coberto também pelo Brasil, se ganharmos a corrida contra o tempo.

Com a produção atual de 670 mil toneladas de algodão e um consumo da ordem de um milhão de toneladas, o Brasil vai precisar necessariamente de recompor a sua produção interna e, em seguida, partir para a exportação, completando o vazio internacional entre oferta e procura e ampliando a sua receita cambial.

Dentro desse quadro é que se situa a retomada da cultura do algodão de fibra longa no Nordeste do Brasil, que vem tendo o apoio do Ministro Antônio Cabrera, da Agricultura, e dos produtores e consumidores daquela região, através dos seus órgãos de classe.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Parlamentares, passo a ler a representação que, nesta data, pessoalmente encaminhei à Procuradoria-Geral da República, na pessoa do Dr. Aristides Junqueira, a fim de que integre os Anais desta Casa.

O Dr. Aristides Junqueira, sensível à realidade dos fatos, assegurou-me que, de imediato, ingressará junto ao Supremo Tribunal Federal com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei nº 8.216, de 1991.

Com essa atitude, a Procuradoria-Geral da República assume a defesa da tarefa constitucional desta Casa que, no episódio da Lei nº 8.216, de 1991, se viu atropelada com o lapso do Senado Federal que, erroneamente, a encaminhou à sanção presidencial sem submeter à Câmara Federal a alteração procedida no texto final do projeto de lei.

Eis o teor da representação:

"Exmo. Sr. Procurador-Geral da República

Ref.: Representação faz

Assunto: Irregularidade na remessa de projeto de lei para sanção presidencial.

João Jackson de Albuquerque Pereira, Deputado Federal, Anexo IV, Gabinete 923, Câmara Federal, Brasília, Distrito Federal, no uso de seus direitos e atribuições legais, comparece perante V. Exª para, com respeito e consideração, interpor a presente Representação junto a essa douta Procuradoria-Geral da República, no desejo de que promova a análise do texto final da Lei nº 8.216, em face do que vai abaixo exposto:

Os Fatos

1 — O **Jornal do Brasil**, em sua edição de 1-9-91, cópia em anexo, publicou matéria sobre irregularidade no encaminhamento, pelo Senado Federal, de projeto de lei à sanção presidencial. A lei nº 8.216, em anexo, teve seu texto alterado, no Senado Federal, e não retornou à Câmara Federal para apreciação, sendo, por equívoco, encaminhada para sanção presidencial.

2 — Pelo que se observe, a alteração procedida no Senado Federal, carece de legalidade, ficando, portanto, sem efeito o enxerto ocorrido sem a apreciação da Câmara Federal.

3 — É importante que essa Procuradoria-Geral da República, após o exame da matéria, tome as providências cabíveis, a fim de que seja reparado esse lapso. Entendo que a opção seria o encaminhamento ao STF de uma **Ação Direta de Inconstitucionalidade** da Lei nº 8.216, tomando por base que a redação final procedida pelo Senado Federal não foi submetida à Camara Federal como requer a Constituição.

REQUERIMENTO

"His positis", vem o Representante requerer que essa Procuradoria-Geral da República proceda, de imediato, à apreciação da matéria e, em função do que for de seu parecer, adote as medidas exigidas para que seja reparado esse engano no encaminhamento inadequado de projeto de lei para a sanção presidencial. Essa providência é de fundamental importância, para que sejam resguardadas as atribuições da Câmara Federal que constam de nossa Constituição Federal.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Brasília-DF, 3 de setembro de 1991

João Jackson de Albuquerque Pereira"

O SR. ANTÔNIO DE JESUS (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a pujante cidade Porangatu, no extremo-norte do Estado de Goiás, completou no dia 25 de agosto próximo 43 anos de emancipação política. Hoje, a cidade é um pólo centralizador do progresso de todo o norte goiano, irradiando a sua influência inclusive ao sul do novel Estado do Tocantins.

Com um comércio dinâmico e em expansão mesmo nestes tempos de crise econômica, com o início de industrialização e uma pecuária pujante, Porangatu é, sem sombra de dúvidas, cidade que se destaca na região. É também o centro da cultura regional, possuindo bons colégios e uma faculdade onde milhares de jovens buscam o saber e o preparo para enfrentar os desafios dos dias atuais e vindouros.

Passei alguns anos de minha vida na bela Porangatu. Aprendi a amar a cidade e seu povo aguerrido. Ali vivi momentos de grande alegria e emoção e pude compartilhar com os porangatuenses experiências indeléveis. Pude contribuir decisivamente para o progresso da cidade, mormente nos campos espiritual, social e educacional. Minha luta, enquanto lá vivi, foi incessante e ininterrupta; procurei com denodo e determinação alcançar os objetivos propostos em prol do progresso da cidade. Continuo, da tribuna da Câmara dos Deputados, a minha luta em favor da cidade e da região, não esquecendo, em momento algum, principalmente sua gente hospitaleira, generosa e trabalhadora.

Quando a cidade comemora mais um ano de vida, não posso, de forma alguma, deixar de expressar meu sentimento de alegria e júbilo por considerar-me um verdadeiro cidadão porangatuense.

ParabénsPorangatuÃ Parabéns povo porangatuense, o orgulho da terraÃ Que as benções de Deus recaiam sobre todos e para sempre

Era o que tinha a dizer.

O SR. MATHEUS IENSEN (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o dia 29 de julho deste ano marca o tricentésimo quadragésimo terceiro aniversário da cidade de Paranaguá, um dos mais importantes portos do País, que tem contribuído para escoar a produção do Paraná e de Estados vizinhos com decisiva participação no desenvolvimento do País.

Para comemorar a efeméride, o Prefeiro da cidade e o Chefe do Legislativo Municipal, Srs. José Vicente Elias e Edson Fernando Zacharias, mobilizaram os paranaguaenses e vizinhos do Município, para entregar dezenas de obras que marcam a administração municipal, todas realizadas com recursos exclusivamente locais.

Dos festejos constataram, além de diversas apresentações esportivas e gincanas culturais, a apresentação do Coral dos Alunos Municipais, com 400 vozes; culto interdenominacional; a inauguração do posto de bombeiros; a feira de artesanato; a entrega do edifício dos correios, postos de saúde, escolas municipais, entrega da pavimentação asfáltica de várias ruas e logradouros.

A ampliação do serviço de abastecimento de água, de escolas municipais, de muros de arrimo e proteção a jardins da infância, de vários postos de saúde, de um posto policial na passarela da Ilha de Valadares, de centros de atendimento social, de posto telefônico do Mercado Municipal, a recuperação de vários prédios públicos, e a inauguração de zoológico de pequenos animais e aves silvestres culminaram com a entrega de várias habitações do Conjunto General João da Silva Rabelo, além de outras, que totalizarão 2,547 unidades.

Não foi apenas uma festa cívica, mas a prestação de contas de uma excelente administração.

Por isso, parabenizamos duplamente a cidade de Paranaguá.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, em convenção nacional, encerrada domingo, o PSDB colocou claramente a proposta de um entendimento político maior e transparente como alternativa talvez única de superação das dificuldades que o País está enfrentando. Até agora ancorado, em oposição formal e implicável ao governo, o PSDB reexamina essa sua conduta em face das realidades. Não foi difícil concluir que há toda uma aflição circulando pelo Brasil afora que não pode mais ser ignorada pelos políticos realmente sérios.

Os tucanos percebem que entre a crise e o discurso político há um abismo. Os políticos geralmente são assim mesmo. Gostam da crise. Ela estimula a elaboração de belos discursos ou críticas retumbantes. Chega até a criar condições para que a morbidez se escancare na base do quanto pior, melhor.

Os partidos também ficam nesta de sobrevoar os problemas sem descer para ajudar a deslindar a prática de soluções a esta altura urgentes. Urgentíssimas. A inflação soltou as amarras e dispara para cima. O governo faz de tudo sem obter êxito. O Presidente Collor admite estar diante de um enigma. Saiu do ufanismo acadêmico do começo de governo para aceitar inclusive receituários de curandeirismo técnico. Tenta o que estiver mais perto para dar um jeito no País. Até agora, nada.

Enquanto a crise percorre de alto a baixo todos os espaços do território nacional, políticos se reúnem, fazem belos discursos, dão palpites ou ensaiam sugestões, até as boas, mas na hora de pegar o boi pelo chifre não aparecem os valantes. A crise é sempre assim, dá os profetas da catástrofe a bela chance de censurar os de cima sem dizer como os de baixo podem ser realmente atendidos em suas enervações.

O PSDB muda de plano de Vôo. Entre continuar agredindo o governo e falar em coalizações honestas, optou pela última e correta decisão.

Estende a mão ao Planalto num gesto de extrema civilidade política. Correndo o risco de passar por adesista, o sistema pessedebista se oferece para costurar o grande acordo nacional que tem tudo para ser o caminho certo de Fernando Collor. Até participar de um governo de união o PSDB aceita, o que seria importante porque enquanto governo, os tucanos estão provando que entendem do riscado. O melhor desempenho de poder do Nordeste é o do Ceará, governado há dois mandatos por candidatos eleitos pelo PSDB. É até bom lembrar que, além do desempenho eficiente, não se sabe de administrações de tucanos manchadas por suspeitas de corrução.

Os demais partidos políticos estão agora na obrigação de responder ao discurso prático do PSDB. Se houver mais entendimento e menos discursos, aí o Brasil sai do sufoco mais depressa do que se pensa.

Era o que tinha a dizer.

V — ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) —

Apresentação de Proposições

Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

Apresentam proposições os Senhores:

COSTA FERREIRA — Projeto de lei que dispõe sobre o fomento à cidadania através de medidas que realçam os valores da nacionalidade e o cidadão.

HUGO BIEHL — Projeto de lei que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados pelas escolas agrícolas de nível médio e determina outras providências.

GILVAN BORGES — Projeto de lei que dispõe sobre a criação de escola agrícola federal no Município de Oiapoque, no Estado do Amapá.

PAULO PAIM — Projeto de lei que dispõe sobre a concessão do adicional de periculosidade aos porteiros, zeladores, vigias, garagistas, vigilantes e guardas de segurança.

DÉRCIO KNOP — Projeto de lei que regulamenta o exercício da profissão de supervisor educacional e dá outras providências.

— Projeto de lei que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, aos veículos de passageiros quando adquiridos pelos oficiais de justiça.

NILSON GIBSON — Projeto de lei que dispõe sobre o contribuinte em dobro do INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social.

— Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 973, de 1991, de autoria do requerente.

MAGALHÃES TEIXEIRA — Projeto de lei que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação relativamente a equipamentos e material educativo adquiridos por pessoa portadora de deficiência física e dá outras providências.

RUBENS BUENO — Requerimento de informações ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária sobre o orçamento da Embrapa de 1991.

VICTOR FACCIONI — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação da sessão do dia 13 de dezembro do corrente ano para homenagem à passagem do centenário de nascimento do ex-Deputado Raul Pilla.

OSVALDO MELO — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de constituição de comissão externa para representar a Casa no evento Eco-Amazônia, a realizar-se nos dias 12 e 13 do corrente.

— Requerimento de informações ao Presidente da Câmara dos Deputados sobre tramitação no Congresso Nacional de tratados internacionais de direitos humanos.

CÉSAR MAIA — Requerimento de informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre preenchimento das vagas de conselheiros do Conselho Nacional de Assistência e Previdência Social.

FÁTIMA PELAES — Projeto de lei que regulamenta a situação dos policiais civis dos extintos Territórios Federais do Amapá e Roraima.

NILTON BAIANO — Projeto de lei que altera a legislação do Imposto de Renda, estabelecendo dedução para efeito de determinação do imposto a pagar ou a restituir, na declaração anual da pessoa física.

ÉLIO DALLA-VECCHIA — Projeto de lei que dispõe sobre a identificação do mutuário em contratos de mútuo bancário garantidos por penhor.

SANDRA CAVALCANTI — Projeto de lei que permite ao trabalhador utilizar o percentual que especifica, de sua conta vinculada do FGTS, por ocasião das férias anuais.

— Projeto de lei que dispõe sobre o pagamento de proventos de aposentadoria e pensão, por parte do INSS, pela rede bancária.

— Projeto de lei que veda a utilização de dormentes de madeira na construção de ferrovias e dá outras providências.

— Projeto de lei que dispõe sobre os crimes culposos de lesões corporais e homicídios, praticados no trânsito.

AVENIR ROSA — Projeto de resolução que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar do Índio.

MARCELO BARBIERI — Projeto de lei que isenta de incidência do Imposto de Renda os rendimentos dos pais de excepcionais.

JABES RABELO — Projeto de lei que dispõe sobre a divulgação dos estoques públicos reguladores e estratégicos de produtos agrícolas em poder de órgãos públicos e determina outras providências.

ZAIRE REZENDE — Projeto de lei que altera a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

JACKSON PEREIRA — Projeto de lei que dispõe sobre a proibição de limitar a idade para ingresso no serviço público.

— Requerimento de informações ao Ministério da Justiça sobre o andamento de inquérito na Superintendência da Polícia Federal em Fortaleza, Estado do Ceará.

— Requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre as providências para regulamentação do seguro-saúde, definido no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

JOSÉ CARLOS COUTINHO — Projeto de lei que dispõe sobre a jornada de trabalho dos mecanógrafos, operadores de computadores, taquígrafos e estenógrafos.

— Projeto de lei que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de lei que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho assegurando ao acidentado no trabalho e ao portador de doença profissional o direito de exercer funções compatíveis com seu estado físico.

CLÓVIS ASSIS — Projeto de lei que acrescenta inciso X ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

— Projeto de lei que concede prorrogação automática dos financiamentos de custeio e investimentos dos produtores rurais no Polígono das Secas e dá outras providências.

CARLOS LUPI — Requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre o Banco do Brasil.

— Requerimento de informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre o Instituto Nacional de Seguridade Social.

JOÃO FAGUNDES — Projeto de lei que estende a validade do porte de arma a todo o território nacional.

JOSÉ DIRCEU — Requerimento de informações à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República sobre aplicação de recursos alocados à SAE.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O Sr. Deputado Paulo Hartung formulou, na sessão de anteontem, questão de ordem relativa ao encaminhamento à sanção presidencial de projeto de lei a respeito do qual funcionou como câmara revisora o Senado Federal. O nobre Deputado Paulo Hartung, com fundamento no art. 65 da Constituição Federal, arrima sua questão de ordem na possibilidade de ter havido adição ao texto aprovado por esta Casa, sem que a ela voltasse para apreciação, conforme determina o sistema bicameral que rege o processo legislativo.

Para melhor decidir a questão de ordem, estou encaminhando a matéria ao Presidente do Senado Federal, para que possamos dispor de todas as informações e sobre ela decidir.

Neste momento, eu deveria anunciar o início da Ordem do Dia, da qual constam matérias relevantes, como se pode verificar no espelho do avulso da sessão de hoje. No entanto, a lista de presença registra o comparecimento de apenas 186 Srs. Deputados. Não havendo número regimental para deliberação, transfiro a Ordem do Dia para a sessão de amanhã, impondo-se as cominações regimentais.

Passa-se ao Grande Expediente.

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho para mim que os nobres Deputados estavam aguardando este momento para virem ao plenário. Se não houver nenhum problema relativo ao Regimento Interno, será possível a V. Exª inverter a pauta, conceder a palavra para as Comunicações de Lideranças ou para os oradores do Grande Expediente e, posteriormente, dar início à votação?

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Atendo à postulação de V. Exª e revejo a minha decisão de transferir a Ordem do Dia para amanhã.

Determino, portanto, a inversão da Ordem do Dia em relação ao Grande Expediente. Logo após o Grande Expediente, havendo número para deliberação, apreciaremos as matérias constantes da Ordem do Dia. Não havendo **quorum**, transferiremos a Ordem do Dia para amanhã, com as cominações regimentais.

O Sr. Nilson Gibson — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Passa-se ao Grande Expediente.

Concedo a palavra ao Deputado Carlos Azambuja. (Pausa.) Ausente. Determino a inversão da ordem de inscrição e concedo a palavra ao Deputado Tadashi Kuriki. (Pausa.) Ausente.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vai-se passar ao horário de

VII — COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Concedo a palavra ao Deputado Nilson Gibson. S. Exª disporá de dez minutos na tribuna.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, somos contrários à proposta do Sr. Presidente da República, divulgada pelos órgãos de comunicação, concernente à antecipação da revisão constitucional prevista para 1993.

Verificamos que o Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio de seu ilustre Presidente, vem trazendo ao debate a interpretação do art. 114 do texto constitucional, em que é fixado o poder normativo do Judiciário trabalhista. O fortalecimento da Justiça do Trabalho vem sendo estimulado desde o texto constitucional de 1946. Naquela época, houve acirrados debates entre os que defendiam o fortalecimento do Judiciário trabalhista, para dirimir as controvérsias entre patrões e empregados, e os que defendiam a manutenção da situação vigente até a promulgação do texto constitucional de 1946, quando as controvérsias entre trabalhadores e empregadores eram dirimidas pelo Ministério do Trabalho. Neste último caso, não havia realmente um Poder Judiciário que pudesse trazer progresso à solução dessas questões.

Podemos registrar, Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, que, em 1946, no plenário do Congresso Nacional tiveram lugar os mais acalorados debates entre o Senador Francisco Vieira, do Rio de Janeiro, e o Deputado Agamenon Magalhães, representante de Pernambuco e autor do primeiro projeto que dava autonomia ao Judiciário trabalhista. O Senador carioca queria liquidar a pretensão dos que desejavam fixar a competência da Justiça do Trabalho, o seu poder normativo, a fim de que se pudesse criar uma jurisprudência e uma legislação próprias, dentro de um entendimento correto do que deveria ser a Justiça do Trabalho. Sr. Presidente, a partir de 1946 todos os textos constitucionais fixaram o poder normativo do Judiciário trabalhista.

Agora, Sr. Presidente, um dos homens mais cultos e corretos do Judiciário do País, o nobre e ilustre Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Guimarães Falcão, apela para que toda a Nação saia numa caminhada em defesa do Tribunal Superior do Trabalho.

Eram dezenove os tribunais regionais do trabalho, mas ontem foi criado mais um, o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, com sede em Maceió, no Estado de Alagoas. Essa vitória é resultado da luta empreendida pelo ilustre Deputado José Thomaz Nonô, que, com agressividade e empenho, agilizou a tramitação do projeto de lei encaminhado ao Legislativo pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Mas dizia que precisamos manter o disposto no art. 114 do texto constitucional, para darmos todo o apoio necessário ao Tribunal Superior do Trabalho, presidido pelo Ministro Guimarães Falcão.

Sr. Presidente, ainda nos restam cinco minutos. Eu pediria a V. Exª que fosse concedida a palavra ao nobre Deputado Germano Rigotto, para complementar as minhas considerações, enquanto esperamos a chegada dos companheiros que estão trabalhando em seus gabinetes e nas comissões.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra ao Deputado Germano Rigotto, para pronunciar-se no período de Comunicações Parlamentares, pelo PMDB, S. Exª disporá de dez minutos na tribuna.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Deputado Nilson Gibson a cendência do tempo.

Tivemos hoje pela manhã, na Comissão de Finanças e Tributação, um momento muito importante, momento em que se instalou a Subcomissão de Fiscalização e Controle, atendendo à solicitação do Deputado Luís Roberto Ponte. esta Subcomissão terá a tarefa de averiguar, de fiscalizar todos os atos do Poder Executivo, principalmente aquelas denúncias contra órgãos governamentais e de má utilização de recursos públicos através do Governo Federal, ou mesmo de irregularidades em processos licitatórios.

Tivemos hoje, repito, a instalação desta Subcomissão, que funcionará em caráter permanente — não terá tempo determinado para concluir o seu trabalho — na Comissão de Finanças e Tributação, tendo na Presidência o Deputado José Falcão, que está a meu lado, e na Vice-Presidência o autor do requerimento para a sua criação, o nobre Deputado Luís Roberto Ponte. Pois bem, a Subcomissão de Fiscalização e Controle já tem mais de doze processos encaminhados por Srs. Parlamentares, com denúncias de irregularidades em órgãos do Governo Federal e que já começam a ser apuradas pela mesma. Uma das suas primeiras tarefas será ouvir também a Ministra da Ação Social, Margarida Procópio, com relação a denúncias de irregularidades na Legião Brasileira de Assistência.

À reunião de instalação, hoje, compareceu o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Adhemar Ghisi. E, nós, no contacto com S. Exª, tivemos oportunidade de acertar um esquema de trabalho com o próprio Tribunal, principalmente na análise das questões mais polêmicas e denúncias que envolvem o Governo Federal.

Estivemos há pouco, este orador e os Deputados Jackson Pereira e Luís Roberto Ponte, atendendo à solicitação do Presidente da Subcomissão, Deputado José Falcão, com o Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira. Esse contacto foi exatamente para que nós, Deputados, com a Procuradoria-Geral da República, buscássemos a realização de um trabalho junto com o Tribunal de Contas da União, para o esclarecimento completo de todas essas denúncias.

É nosso objetivo, através de um anteprojeto do Deputado Luís Roberto Ponte, através de um anteprojeto que está sendo elaborado pelo Tribunal de Contas, discutirmos, debatermos, buscarmos uma legislação para regulamentar os próprios processos licitatórios.

Então, a Subcomissão terá uma função muito importante a partir do dia de hoje. A ela está destinada a tarefa, dentro da Comissão de Finanças e Tributação da Casa, de realizar uma completa averiguação de irregularidades que atingem órgãos do Governo Federal. Formada por cinco Deputados titulares e cinco Deputados suplentes, terá, em determinados momentos, até tarefas de Comissão Parlamentar de Inquérito, porque poderemos convocar Ministros e dirigentes de órgãos do Governo Federal para deporem na Comissão e poderemos ter, neste trabalho, a colaboração do Tribunal de Contas e da Procuradoria-Geral da República.

Sr. Presidente, Deputado Ibsen Pinheiro, acredito que a instalação ocorrida hoje pela manhã determina o início de um trabalho maior deste Poder em termos de fiscalização e controle, desde as contas até os atos do Governo Federal, no que se refere a irregularidades em processos licitatórios realizados por setores do Governo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Como último orador inscrito para o período de Comunicações Parlamentares concedo a palavra ao nobre Deputado Paulino Cícero de Vasconcelos, pelo PSDB.

O SR. PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS (PSDB — MG.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, no dia 24 deste mês de setembro, às 14 horas, estará sendo aberto o leilão para a venda das ações ordinárias da Usina Siderúrgica de Minas Gerais — USIMINAS, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.

Como ex-Presidente da Usiminas, como Deputado pelo meu Estado de Minas Gerais e como Deputado que já integrou nesta Casa diversos organismos ligados à economia mineral e à economia metalúrgica, nesta altura me tranqüiliza a consciência o fato de haver dado todo o testemunho que me foi possível para esclarecer a opinião pública e a Casa sobre esse episódio de magna repercussão dentro da economia siderúrgica do País.

Tendo sugerido a ida a Ipatinga da Subcomissão de Desestatização da Comissão de Economia, e não só a Ipatinga para se encontrar com a direção da empresa, do sindicato e da Prefeitura Municipal, mas também à Federação das Indústrias de Minas Gerais, à Associação Comercial do Estado, à Assembléia Legislativa de Minas Gerais, ao Sindicato dos Jornalistas e, tendo pronunciado num simpósio sobre siderurgia e privatização, patrocinado pela Fundação Alberto Pasqualino, uma palestra na qual expendi consideraç-es sobre a necessidade de privatizar o setor dos aços planos do País, mas, ao mesmo tempo, enfatizando o cuidado imperioso que o Governo deveria ter para que essas privatizações elevassem o nível de credibilidade do programa geral de desestatização, depois de ter dado esses testemunhos, Sr. Presidente, acredito que a consciência me tranqüiliza por havê-lo feito. Tenho visto, nesta altura, comparecerem a Brasília delegações de Minas Gerais, que vêm ao Congresso Nacional pedindo a participação dos Deputados na luta contra a privatização.

Ora, o que lhes tenho dito é que, ao deferir e aprovar a medida provisória do Governo Collor, que se converteu na Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, o Congresso Nacional deu à Presidência da República e ao Poder Executivo uma outorga ampla, geral e irrestrita para que ele pudesse fazer a privatização das empresas que listasse.

Creio que ao Congresso Nacional, nesta altura, cabe muito pouca coisa fazer. Se efetivamente, através de alguma medida, liminar ou de mérito, não houver um pronunciamento da Justiça até o dia 24, o leilão das ações ordinárias da Usiminas se realizará normalmente às 14 horas.

Vejo, no entanto, Sr. Presidente, que alguma coisa está faltando a esses que se têm mobilizado contra a privatização da empresa: é exatamente baterem à porta de uma instituição, que está estranhamente silente em relação ao evento.

Seria preciso que essa opinião mobilizada de Minas Gerais e do País batesse à porta de uma instituição que teve a mais grave responsabilidade política na implantação das usinas siderúrgicas do nosso Estado. Seria preciso que essa opinião mobilizada de Minas tivesse batido às portas, tivesse mesmo acampado às portas do Palácio da Liberdade. Ele, até agora, é o grande silente; não se manifestou, não opinou, nada disse. Sequer apresentou propostas de alteração do edital de venda da Usiminas, sugerindo que dentro do nosso Estado fosse feita a verticalização necessária daquela empresa.

Se o Palácio da Liberdade tivesse se mobilizado politicamente, melhores estudos teriam sido feitos, mais cautela teria tido o BNDES — que é o gestor da privatização —, e nós não estaríamos agora angustiados diante de um fato que é celebrado a toda velocidade, parecendo mais destinado a enriquecer currículos do que, propriamente, a desenvolver uma ação econômica conseqüente.

O Sr. Israel Pinheiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS — Com prazer, Excelência.

O Sr. Israel Pinheiro — V. Exª, sem dúvida, trata de um assunto do momento, que é a privatização da Usiminas. Sei que V. Exª é a favor da idéia. V. Exª diverge dos critérios de avaliação patrimonial e da aplicação dos recursos oriundos da venda da Usiminas: para pagamento de dívidas e não para investimento na infra-estrutura de Minas Gerais, sobretudo, que pagou um preço elevado para a construção da Usiminas e na hora de privatizá-la é evidente que Minas Gerais teria que ser compensada. Pelo que conheço de V. Exª, tenho a impressão que este é, realmente, o ponto de vista que V. Exª esposa nesta Casa. Mas o que acho importante ressaltar, nobre Deputado, e concordo com V. Exª, é que votamos aqui — e não podemos dizer que votamos sem saber — uma medida provisória que se transformou na lei que V. Exª citou. Neste momento em que o Brasil vive a necessidade de modernizar-se, de ter eficiência, de promover a abertura econômica, a privatização é fundamental. V. Exª sabe que no conceitual estamos a favor, mas se começarmos a criar dificuldades com relação a isto e aquilo, irá para a opinião pública a imagem de que estamos contra o principal, quando, na verdade, nobre Deputado, estamos contra o acessório.

O SR. PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS — É importante, nobre Deputado, perceber que acredito que bem ficaria a Usiminas se fosse privatizada, porque sua história com o Governo é o que chamo de uma história de glória e de perdição. Glória, porque o Governo acorreu a nosso Estado diante da visível carência de capital por parte da iniciativa privada, e o Governo, então, acorreu com os recursos necessários à implantação da Usina Intendente Câmara. E perdição porque o Governo hoje atenaza e garroteia as suas empresas mais produtivas, impedindo que elas possam cumprir o seu papel dentro da sociedade econômica brasileira. O Governo lhes nega liberdade de gerência e penaliza com injustas restrições. Acho bom que se privatize. E é fundamental que o programa de privatização do Brasil seja cercado de responsabilidade. Que nas privatizações não haja dúvidas quanto às intenções do Governo, nem quanto ao papel que deve caber à iniciativa privada. O programa de desestatização, se for bem conduzido e administrado, se converterá em patrimônio político da sociedade. Na Inglaterra, adequadamente conduzido, o programa gerou 30 bilhões de dólares que fluíram para o tesouro real, além de criar a incrível massa de dez milhões de novos acionistas.

Voltaremos ao tema, Sr. Presidente, Srs. Deputados, para abordar itens e aspectos desta gestão, que envolve magnos interesses econômicos do povo, do meu Estado e da minha região.

O Sr. Israel Pinheiro — V. Exª me permite, Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Nobre Deputado, o orador não dispõe mais de tempo para conceder aparte. A Mesa lamenta e pede ao orador que encaminhe o encerramento de sua proposição.

O Sr. Israel Pinheiro — O Deputado Paulino Cícero de Vasconcelos impediu-me de defender o Governador de Minas porque definiu sua posição ao final, não permitindo o aparte. O Governador de Minas já se manifestou. S. Exª é um homem altamente ético, Deputado, não acredito que ele tenha feito isso de propósito, de maneira alguma. Mas responderei, em outra oportunidade, para esclarecer a posição do Governador de Minas.

O SR. PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS — Sr. Presidente, conforme me adverte a Mesa, concluo meu pronunciamento.

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, solicito a palavra a V. Exª para um comunicado pela Liderança do PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Como Líder do PCB, V. Exª tem a palavra por três minutos.

O Sr. Haroldo Lima — Só para retificar, como Líder do PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Desculpe-me V. Exª Embora tenha sido um engano, não foi uma ofensa. V. Exª tem a palavra.

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nós fomos, como seguramente nesta Casa a ampla maioria dos Deputados e também dos Senadores e funcionários, criados dentro da idéia de cortejar a grande tradição e a grande figura do jogador Pelé, e cidadão Edson Arantes do Nascimento. Se há algo que é uma espécie de consenso nacional é a figura de Pelé.

Pelé, no entanto, dentro do campo é uma figura extraordinária, que levanta ímpetos, mas, fora dele resolve imiscuir-se em política e tecer considerações a respeito de temas sobre os quais não é especialista. E, certamente, em oportunidades desse tipo, acontecem coisas, no mínimo, estranhas, para não dizer desastrosas.

Agora Edson Arantes do Nascimento recebe uma incumbência, dada pela ONU, de ser seu Embaixador junto à Eco-92. Em decorrência dessa indicação, passa a viajar pelo mundo inteiro, tendo visitado inclusivve Tóquio. Ontem, em Genebra, deu entrevista à imprensa. Pelé irá percorrer diversos países da Europa e da Ásia, levantando a temática da Eco-92, da salvação do planeta, etc.

Sr. Presidente, nada temos contra a Eco-92, da qual aliás, alimentamos a expectativa de participar atentamente, para evitar sermos envolvidos em sua história, pois de repente aparece no Brasil muito orientada no sentido de salvar a Amazônia. Não é sem outro propósito que o Sr. Edson Arantes do Nascimento, em Genebra, durante entrevista coletiva à imprensa, fez referência ao povo brasileiro, de modo geral, dizendo que ele deveria ficar mais atendo ou não criar muita

expectativa em relação à Eco-92, por que eventualmente a solução oferecida pela Eco-92 poderia não ser muito boa para o Brasil. Então, o repórter perguntou-lhe: "Que coisa ruim poderia a Eco-92 fazer para com o Brasil?" Pelé responde e é transcrito, com todas as letras, pela **Folha de S. Paulo:** "Pode ocorrer a necessidade de se tombar a Amazônia, ou seja, das forças internacionais tombarem a Amazônia e isto certamente o povo brasileiro pode não gostar". Com seu partiotismo meio questionável, Pelé acha que o povo brasileiro já deve se preparar para essa idéia.

Ora, Sr. Prsidente, seguramente Pelé não é uma autoridade em ecologia nem em coisa alguma ligada ao setor; mas está aí, como Embaixador da ONU, circulando por todos os lugares. Pelo seu preparo e descortino ficamos desconfiados de que essa idéia do tombamento da Amazônia não brotou do seu cérebro. Pelé deve ter escutado isto por aí e seguramente não saiu do cérebro de patriotas brasileiros. Em seguida lhe perguntaram o que ele pensava da internacionalização da Amazônia. Ele disse que "na verdade, existe, aqui, no Brasil, uma campanha contra a internacionalização da Amazônia". E acrescenta: "Entretanto, é uma campanha localizada. São pontos mais estreitos do Brasil que estão levantando isso". Está dito na **Folha de S. Paulo** de hoje.

Sr. Presidente, já que há muitos Deputados me ouvindo — para minha grande satisfação, alegria e honra — estupefatos com essas declarações daquele que foi e é o maior jogador de futebol do mundo, de todos os tempos, gostaria também de chamar a atenção para o que disse, recentemente, um colega nosso, o Deputado Fábio Feldmann, um destacado e combativo Parlamentar que sempre apoiamos nas lutas gloriosas que vem fazendo em defesa do meio ambiente. O nobre Deputado, também em Genebra — e sempre esse pessoal vai a Genebra; não sabemos o que se está fazendo por lá — foi interpelado a respeito da internacionalização da Amazônia. E S. Exª disse: "Não, isso é uma campanha contra a internacionalização da Amazônia. Há um fio condutor, que é um nacionalismo obsoleto em nosso País". Ou seja, não é isto que está em causa e pode prosseguir.

Sr. Presidente, nós, do PC do B, queremos fazer este registro para chamar a atenção da Casa, porque não nos parece que seja absoleto o nacionalismo que defende a Amazônia. Esse nacionalismo não é obsoleto. Também não é obsoleta a idéia de que existe um entreguismo deslavado por aí. Somos do PC do B, e assim como todos os democratas e patriotas do Brasil, defensores da integridade territorial do nosso País, especialmente neste instante, quando a Amazônia é alvo da cobiça dos grandes capitalistas internacionais. (Palmas.)

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a falta de microfones pode causar uma situação como esta que aconteceu aqui: a dificuldade de um orador chegar e usar o microfone.

Mais uma vez deixaria à reflexão de V. Exª a proposta de se aumentar o número de microfones, pelo menos mais um para cada bancada.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Deputado Vivaldo Barbosa, já estou contando o tempo de V. Exª, em comunicação como Líder.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, o PDT comunica ao Plenário e a V. Exª que os noticiários do dia de hoje estão dando conta de que o Presidente da República está sendo aconselhado por sua assessoria política a vetar substancialmente a lei votada no Congresso Nacional na última semana.

Se isto acontecer, Sr. Presidente, será por uma inspiração política infeliz. Qualquer veto que o Presidente da República venha a opor áquela lei é de uma inspiração infeliz, por diversos motivos. De um lado, não há ninguém solicitando veto; não há nenhum setor nacional querendo que se vete; não há nenhum setor nacional reclamando contra o conteúdo da lei que votamos na semana passada.

O único setor que teria todas as condições de reclamar contra a lei é o dos trabalhadores que ganharam tão pouco, que ganharam apenas migalhas, uma miséria, sobras do que conseguimos fazer na última semana. Os trabalhadores, no entanto, compreenderam, e até assimilaram a impossibilidade de uma conquista mais expressiva e gostariam de ver ratificadas as conquistas que conseguimos inserir naquela lei. Fora daí, Sr. Presidente, não há nenhum setor.

Há notícias de Prefeitos e Governadores que estão querendo desrespeitar a lei, que, por sua vez, já não cumpre o pagamento de um salário mínimo adequado aos trabalhadores deste País. Esses governantes continuarão sem realizar o pagamento. Estão reclamando, alegando que não teriam condições financeiras de suportar o salário aqui fixado.

Ora, Sr. Presidente, os Srs. Prefeitos e Governadores têm de readequar os seus orçamentos. O problema para as folhas de pagamento das Prefeituras e dos Governos Estaduais não é o salário mínimo, mas os exagerados salários, pelos quais são responsáveis as administrações desastradas da última leva de Governadores, que infelicitou os Estados brasileiros. Estes são os responsáveis por estarem, oneradas as folhas de pagamento de Prefeituras e Governos Estaduais.

A solução para isto é os Governadores enfrentarem, de maneira correta, firme e determinada, essas castas, esses marajás de grandes salários, que contribuem para criar dificuldades financeiras aos Erários estaduais. Os trabalhadores de salário mínimo não têm uma participaçãos ignificativa nas folhas de salários. Continuam a receber percentuais inexpressivos, e não serão eles que irão onerar as folhas de pagamento.

Por isto, a bancada do PDT quer aqui dizer que lamenta profundamente essa situação e considera de uma inspiração infeliz o assessoramento que se está dando ao Presidente da República no sentido de vetar a lei que votamos. E continuamos a conclamar o Presidente a que não vete, a que reexamine essa sua postura, a que examine a sua própria consciência e verifique se é possível a algum trabalhador sobreviver com um salário de 42 mil cruzeiros previsto para setembro/outubro. Qualquer veto nesse sentido será profundamente desastrado. Pior ainda será um veto aposto à forma de recomposição dos salários. Não votamos nenhum absurdo, não criamos nenhuma dificuldade para se combater a inflação e organizar as finanças públicas com a forma de recomposição salarial que previmos na lei, que é uma antecipação, a cada mês, ao arbítrio do Ministro da Economia, e um ajuste de contas a cada trimestre. Por isso, Sr. Presidente, a bancada do PDT lastima, profundamente, que esse aconselhamento esteja sendo levado ao Presidente da República.

O segundo ponto que quero abordar, no tempo que estares à bancada do PDT, é que chegamos ao fim do mês de

agosto, e o Ministério da Economia ainda não fixou o salário mínimo do mês correspondente devido aos trabalhadores. Está se aproximando o dia 5 de setembro, último dia para o pagamento do salário do mês de agosto, e nem trabalhadores, nem empresários sabem qual é o seu valor. Nas conversas mantidas durante as negociações entre os líderes dos partidos e o Ministro da Economia, revelou-nos S. Exª que o salário mínimo para o mês de agosto seria de 35 mil cruzeiros. Isto não está sendo noticiado, não está sendo levado ao conhecimento de empregados e empregadores. O tempo está decorrendo; já findou o mês de agosto; aproxima-se o último dia marcado para o pagamento e os trabalhadores não sabem que têm direito a receber um salário de 35 mil cruzeiros, referente ao mês de agosto. Por isso, Sr. Presidente, nós, do PDT, enviamos, ontem, um telegrama ao Sr. Ministro da Economia, encarecendo a S. Exª que fixe, o quanto antes, o valor do salário mínimo.

Apelamos a todas as bancadas com assento nesta Casa para que também enviem telegramas semelhantes, a fim de que os empregadores saibam de suas obrigações e de seus deveres e os trabalhadores saibam que têm direito a receber, no mês de agosto, um salário mínimo que recupere toda perda havida de março a julho.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Deputado Genebaldo Correia, para uma comunicação de liderança.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, o Presidente da República, em cadeia nacional de televisão, anunciou o encaminhamento ao Congresso Nacional de uma série de emendas à Constituição e chamou os partidos políticos e a sociedade como um todo para participarem de um debate que considera essencial às providências para enfrentar a crise que o País atravessa neste momento.

Sr. Presidente, não podemos negar que estamos vivendo uma crise de grandes proporções. Dizem até é a mais grave do País, nos últimos cinqüenta anos. Esta crise não nos surpreende, pelo menos não surpreende o PMDB, porque alertamos, prevenimos que as medidas adotadas com os Planos Collor I e o II eram recessivas e que, pela recessão, não teríamos a saída que desejávamos.

O nosso partido sempre se posicionou claramente no sentido de que o caminho certo é o do crescimento econômico e do desenvolvimento. Com a consciência de que o Presidente da República legitimamente eleito pelo povo precisava dos instrumentos necessários para governar, esta Casa aprovou o Plano Collor I, bloqueando a poupança, demitindo funcionários, extinguindo órgãos e arrochando os salários, como se isso fosse necessário para salvar o Brasil da crise.

Era essa a mensagem que trazia o Presidente da República. Numa postura que podemos considerar muito personalista, S. Exª admitiu que. com aquele instrumento, liquidaria a inflação, e ficou até famosa aquela sua afirmativa de que só tinha uma bala na agulha e não podia errar o alvo, não podia perder o tiro.

E qual foi o resultado de todos os pacotes? Num primeiro momento, inflação zero, seguida de alguns meses de congelamento efetivo. A partir daí, surge a figura do ágio, a necessidade de se começar a descongelar os preços dos produtos e, como conseqüência final, a retomada do processo inflacionário.

Isso também aconteceu em relação ao Plano Collor I. Quando do Plano Collor II, o Governo dizia que era preciso aprovar aquele conjunto de emendas até para salvar o plano anterior. E o PMDB e todos nós aqui, entendemos que não era possível ter sido em vão todo aquele sacrifício da população: poupança bloqueada, créditos restringidos, funcionários demitidos. Por isso, o Congresso Nacional aprovou também as medidas constantes do Plano Collor II.

Sr. Presidente, decorrido o tempo, encontramo-nos de novo naquela mesma situação de março do ano passado: descongelamento dos preços e retomada da inflação. O Presidente da República confessa a gravidade da crise — e não se pode desconhecê-la. A situação dos Estados e Municípios é gravíssima. A receita pública caiu extraordinariamente. Temos recebido aqui no Congresso Nacional delegações de Prefeitos de todas as regiões do País; os Governadores estão todos os dias em Brasília reclamado recursos; estar completamente falida.

Há de se perguntar: Não é a recessão a responsável pela queda da receita pública? É claro! O trabalhdor não tem salário. Porque não tem salário, não pode comprar; por não comprar, cai a produção, pois não se pode produzir se não se tem a quem vender, e o resultado é essa desesperança que estamos vendo. A produção cai a cada mês e as condições do povo estão cada vez mais difíceis.

O Sr. Presidente da República convoca a Nação para discutir as providências que pretende tomar por via de emenda constitucional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o nosso sistema de governo é o presidencialista. No sistema parlamentarista, os partidos e o Congresso têm como influir na crise, têm como contribuir para que se tomem as decisões de forma mais efetiva e concreta, mas no presidencialismo, não, a iniciativa e a responsabilidade na condução do processo é do Presidente da República. Não há solução a não ser com a manutenção da democracia, o que faz prevalecer o respeito aos governantes que o povo escolheu. Portanto, cabe ao Presidente da República a iniciativa do processo.

E como partido político, o PMDB está aqui para dizer que não se recusa ao debate, como nunca se recusou, apesar de manter uma posição de independência, de quem não participa nem deseja participar do Governo. Jamais nos recusamos a dar nossa contribuição para a governabilidade do País, através da nossa manifestação e do nosso voto aqui em plenário.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, muitos foram os bodes expiratórios desta crise. A princípio dizia que o responsável pela crise era o déficit público, eram os salários, e se comprimiram as despesas dos Estados para se combater o déficit, ainda que de forma fictícia. Depois,foi dito que era a dívida externa a grande culpada pela crise; mais tarde, alegou-se a necessidade de privatizar, e este Congresso aprovou uma lei dando poderes ao Presidente da República para realizar o seu programa de privatização.

Agora, surge um outro bode expiatório da crise: a Constituição. O Presidente jurou respeitar a Constituição e sob sua égide se elegeu, mas entende agora — e essa notícia começa a circular e a contagiar toda a sociedade brasileira — que a responsabilidade da crise é da Constituição que aí está.

Ora, Sr. Presidente, nossa Constituição não pertence a nenhum partido. Não é a Constituição do PMDB, nem do PFL, nem do PT. A Constituição resultou de um pacto político celebrado nesta Casa. Todos os partidos discutiram, cederam, contribuíram para elaborar um texto que é, na realidade,

um pacto social. Os corredores desta Casa estiveram permanentemente cheios de representantes da sociedade, opinando e discutindo. E não se pode fazer uma reforma desta Constituição sem que dela participem todas as forças que contribuíram para a sua elaboração.

Os Constituintes entenderam que era necessário um prazo de cinco anos, após a promulgação da Carta, para a revisão constitucional. Não foi um prazo aleatório, mas o que se considerou suficiente para a maturação do texto, a fim de se fazer a avaliação da experiência decorrente da sua aplicação.

Agora se pretende antecipar a revisão constitucional. Será que precisamos de uma reforma tão abrangente assim, para enfrentar a crise? Será que os servidores públicos e os aposentados vão ter de pagar sozinho o preço da solução da crise? Porque as medidas anunciadas são dirigidas basicamente aos servidores públicos e aos aposentados. Não, entendemos que as medidas anunciadas são insuficientes e inadequadas.

Mas, Sr. Presidente, não nos recusamos a apreciar a matéria. Não queremos recusar o convite do Sr. Presidente da República. Somos o maior partido no País e nesta Casa e queremos confessar, testemunhar, explicar a nossa disposição para o diálogo sério e construtivo. Cabe ao Presidente da República, porém, com a responsabilidade de Chefe de Estado, encaminhar, de forma concreta e objetiva, suas propostas para a apreciação desta Casa.

Meu partido, Sr. Presidente, através de sua Executiva Nacional, reunida hoje pela manhã, decidiu emitir nota oficial que trago ao conhecimento da Casa, para que fique aqui registrada essa nossa disposição. A nota sintetiza assim a nossa posição: entendemos que a crise existe e é grave; estamos dispostos a discutir as soluções e queremos que essa discussão seja coletiva, envolvendo todos os partidos desta Casa; não temos qualquer pretensão de participar do Governo e, finalmente, entendemos que a responsabilidade e a liderança no processo de negociação que porventura venha a ser instalar cabem ao Presidente da República e não ao Congresso Nacional, porque o nosso sistema de governo é presidencialista. Mas é esta Casa que representa a sociedade, é esta Casa o foro da discussão e do debate.

Passo a ler, para que fique registrada nos Anais da Casa, a Nota Oficial da Comissão Executiva nacional do PMDB:

> "O PMDB vem manifestar sua preocupação diante do agravamento da crise nacional. O País vive um momento de perplexidade em face da persistência dos problemas de ordem econômica, política e social que se aprofundam sob o peso da deterioração dos valores morais, o desalento e a falta de perspectivas que tomam conta da opinião pública.
>
> Governo e Sociedade devem buscar soluções viáveis, duradouras e compatíveis com o Estado de Direito democrático. Fiel à sua história, o PMDB rechaça qualquer proposta que busque saídas para a crise fora da legalidade rompendo o equilíbrio dos Poderes ou ferindo direitos individuais e sociais.
>
> O PMDB não renuncia ao papel que lhe cabe como partido de oposição. Detentor da maior bancada no Congresso Nacional, sem abrir mão da sua independência, jamais recusou ao país e ao Presidente as condições necessárias ao equilíbrio institucional e à governabilidade.
>
> Reconhecemos a gravidade da crise do Estado, exaurido em suas finanças, prisioneiro de privilégios, inibidor das iniciativas da sociedade e incapaz de orientar uma estratégia de desenvolvimento.
>
> As propostas anunciadas pelo Governo, consubstanciadas no Emendão, mostram-se inadequadas e insuficientes à natureza da crise.
>
> O mais grave da crise, no entanto, é a ausência de eficácia política no seu enfrentamento. O entendimento nacional é o caminho que podemos trilhar. Não há soluções fora do amplo diálogo interpartidário, em consonância permanente com os anseios da sociedade.
>
> O PMDB é uma força construtiva. Sem participar do Governo, estamos abertos ao diálogo e dispostos a buscar, juntamente com todas as forças políticas e sociais, soluções negociadas e compartilhadas, no interesse da Nação.
>
> O sistema constitucional vigente impõe ao Presidente da República a responsabilidade, a iniciativa e a liderança do processo.
>
> Acreditamos no Brasil e no trabalho do seu povo. A nós, btrasileiros, cabe a direção do nosso destino.

Brasília, 3 de setembro de 1991.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra, como Líder em exercício do PFL, ao nobre Deputado Messias Góis.

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ouvi com a devida atenção o pronunciamento do nobre Líder do PMDB nesta Casa, Deputado Genebaldo Correia.

Li com o maior cuidado a nota da Comissão Executiva Nacional do PMDB, de que friso o seguinte trecho:

> "O entendimento nacional é o caminho que podemos trilhar. Não há solução fora do amplo diálogo interpartidário, em consonância permanente com os anseios da sociedade."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós, que compomos o Bloco Parlamentar, que eventualmente damos sustentação ao Governo nesta Casa, também trilhamos esse caminho. Sabemos que o Brasil vive momentos de suma gravidade; sabemos que, sozinhos não temos soluções, sabemos que não somos maioria nesta Casa; sabemos que da convivência política nesta Casa é que nascerá o entendimento para a grande solução nacional.

É evidente que tem razão o PMDB quando credita ao Presidente da República a responsabilidade, a iniciativa e a liderança do processo. Cabe a nós, como propõe o PMDB, nos dispormos ao diálogo, ao entendimento, sem condições preestabelecidas. A condição maior é a salvação do País, é o nosso desenvolvimento, a luta maior da nossa sociedade. Vamos trabalhar por este entendimento. O Brasil efetivamente está precisando desse momento histórico. A classe política precisa ser despertada. Sr. Presidente, Srs. Deputados, efetivamente Governo e sociedade —, e nós aqui representamos muito bem a sociedade brasileira — devem buscar soluções viáveis, duradouras e compatíveis com o estado de direito e democrático.

Portanto, Deputado Genebaldo Correia, quero felicitá-lo pelo seu pronunciamento. Concordo com a nota que V. Exª leu da tribuna desta Casa, segundo a qual o diálogo é necessário e deve ser a tônica do nosso entendimento para que encontremos uma saída melhor para a Nação.

Parabéns, Deputado Genebaldo Correia, pelo seu pronunciamento.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O nobre Deputado Paulo Ramos já havia pedido a palavra para uma questão de ordem.

Com a palavra S. Exª

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o art. 35 do Regimento desta Casa diz:

> "Art. 35 — A Câmara dos Deputados, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
>
> § 1º .....
>
> § 2º — Recebido o requerimento, o Presidente o mandará à publicação, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolve-lo-á ao Autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões, ouvindo-se a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação."

Já o § 4º do art. 102, diz:

> Art. 102 .....
>
> § 4º — Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser retiradas ou acrescentadas após a respectiva publicação ou, em se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa."

É preciso registrar o "ou", Sr. Presidente.

Sr. Presidente, semestre passado, tive oportunidade de encaminhar um requerimento subscrito por 208 Srs. Deputados para a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. A Mesa o recebeu, conferiu as assinaturas e confirmou a existência do número necessário.

V. Exª, já àquela época, por razões que naturalmente desconheço, não cuidou de mandar o requerimento à publicação. Além disso, agora, contrariando o Regimento, está aceitando requerimentos de Srs. Deputados que pretendem retirar a respectiva subscrição.

Mais ainda. O art. 104, no seu § 2º, diz que a retirada de proposição coletiva só poderá se dar a requerimento da metade mais um dos seus subscritores.

Sr. Presidente, a Comissão Parlamentar de Inquérito se destina a apurar um fato conhecido de todo o povo brasileiro e — acredito — também dos integrantes da Casa: a transferência do controle acionário da NEC do Brasil, envolvendo o Sr. Roberto Marinho, um dos homens mais fortes desta República. E sei que pressões estão sendo feitas para que alguns subscritores retirem as respectivas assinaturas. Entretanto, pelo que determina o Regimento Interno, V. Exª deveria primeiro acolher o requerimento e mandá-lo à publicação.

A indagação que faço é a seguinte: quais as razões que estão levando V. Exª, como Presidente da Casa, a descumprir o que determina o Regimento Interno?

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Nobre Deputado Paulo Ramos, convido V. Exª a acompanhar comigo a leitura do Regimento Interno, que, como sabe, deve ser feita globalmente. A mais singela regra de interpretação de qualquer norma determina a sua leitura global para se entender o seu espírito e se buscar cumpri-la integralmente.

V. Exª invoca o § 4º, do art. 102, segundo o qual as assinaturas não poderão ser retiradas ou acrescentadas após a publicação do requerimento. E nisso não vejo divergência entre a posição de V. Exª e a da Mesa Diretora. Não tendo sido a matéria publicada, sobre ela não incide o disposto no § 4º, do art. 102.

O SR. PAULO RAMOS — V. Exª não leu...

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — V. Exª escutará a Mesa e, a seguir, poderá ter a palavra novamente.

Logo, não incide o § 4º, do art. 102, a primeira invocação de V. Exª

V. Exª busca apoiar-se também no § 2º, do art. 104, segundo o qual, no caso de iniciativa coletiva, a retirada só será feita a requerimento de, pelo menos, metade mais um dos subscritores da proposição. E V. Exª, nobre Deputado, caiu num engano compreensível, mas grave. Ninguém está cogitando de retirar a proposição. A proposição encaminhada à Mesa, pela defecção de uma ou outra assinatura, não está sendo retirada. Está sendo retirado, sim, o apoiamento.

Logo, não foi com fundamento no § 2º, do art. 104, que a Mesa decidiu, mas sim — e aí V. Exª invocou bem — com base no art. 35, que impõe à Mesa o dever de averiguar o cumprimento dos requisitos regimentais antes da publicação.

Informaria a V. Exª, a título ilustrativo, que grande parte das proposições, se não a maioria delas, que depende de apoiamento coletivo chega À Mesa Diretora com assinaturas repetidas ou que não coincidem com os autógrafos registrados na Secretaria-Geral da Mesa, demandando a necessidade de diligências, da confirmação da assinatura pelo seu autor.

Reitero a V. Exª que, entre a apresentação do requerimento e a publicação, houve um grande número de desistências. E não podia a Mesa, enquanto se verificava o cumprimento dos requisitos regimentais, cogitar de aprisionar assinaturas, artificialmente, uma vez que só depois da publicação, conforme o § 4º, do art. 102, é permitido ao Presidente denegar o requerimento de desistência. Antes que incida a condição da publicação, não pode o Presidente denegá-lo.

E como evidência, nobre Deputado — se fosse necessário — de que o Presidente cumprisse o Regimento, o Presidente acolheu os requerimentos que aduziam assinaturas, pela mesma razão pela qual acolheu os requerimentos de desistência.

Por fim, nobre Deputado, digo a V. Exª que o Presidente da Câmara dos Deputados é muito suscetível às pressões deste Plenário, que o elegeu, e a mais nenhuma outra, de tal forma que o Regimento será cumprido.

Colho a ocasião para informar a V. Exª que, estando para entrar na Secretaria-Geral da Mesa grande número de novas adesões, juntamente com novas desistências, se o Presidente fosse decidir neste momento, provavelmente deveria devolver a V. Exª a proposição. Não vai fazê-lo para anunciar que o fará amanhã, dando a quem queira subscrevê-la retardatariamente a oportunidade de fazê-lo e dando também a quem queira desistir, a oportunidade regimental. E amanhã, ao afinal da sessão, feitas as contas, a Mesa encaminhará a matéria à publicação ou ao seu primeiro signatário.

É a decisão que manifesto, nobre Deputado.

O SR. PAULO RAMOS — Sr. Presidente, não pretendo debater com a Mesa nem acreditar que V. Exª esteja se distanciando da verdade regimental de má-fé.

Quando V. Exª cita o § 4º, do art. 102, V. Exª o cita pela metade. Gostaria que V. Exª verificasse que o § 4º diz claramente: " ou, em se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa". V. Exª leu o artigo pela metade, talvez induzido por algum equívoco. Gostaria que V. Exª verificasse o § 4º, do art. 102, de forma completa, e não interrompendo a leitura na parte que orienta a decisão de V. Exª

Releio o § 4º, do art. 102:

"Art. 102 .....

§ 4º Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser retiradas ou acrescentadas após a respectiva publicação ou, em se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa."

"Em se tratando de requerimento"— e o caso é de requerimento — "depois de sua apresentação à Mesa". E a Mesa o recebeu.

V. Exª decidiu lendo pela metade o § 4º, do art. 102. Faltou a parte final, que desautoriza a decisão de V. Exª:

"... ou, em se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa."

E a Mesa recebeu a proposição, conferiu as assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A posição de V. Exª está clara. A Mesa vai decidir a questão, e vai encerrá-la pelo menos nesta sessão, para que não se produza o diálogo, vedado pelo Regimento.

Nobre Deputado, o recebimento de uma proposição é um ato complexo. V. Exª não estaria defendendo, neste pelnário, que a Mesa devesse acolher o requerimento formulado em idioma estrangeiro, por exemplo, ou assinado pelos chefes de gabinetes. Se o recebimento submetesse o Presidente a um deferimento, deveríamos deferir requerimentos apresentados por oficais de gabinetes, por servidores, por funcionário ou até por ex-Deputados. Certamente não é o que V. Exª defende. O recebimento de uma proposição é um ato complexo, que implica no cumprimento, nobre Deputado, do disposto no art. 35, §2º; "... desde que satisfeitos os requisitos regimentais". E, no momento, não satisfazia.

O SR. PAULO RAMOS — Sr. Presidente, dei entrada na proposição no início do mês de junho!

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Nobre Deputado, por mais que agradasse ao Presidente, o Regimento Interno veda o diálodo entre o Deputado e a Mesa Diretora.

O SR. PAULO RAMOS — A ditadura também vedou, V. Exª, sabe disso.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Nobre Deputado, o § 2º, do art. 35, confere à Mesa o poder, diria mesmo o dever de verificar o cumprimento dos requisitos regimentais para o deferimento. A simples apresentação não haverá de escravizar a Mesa Diretora à vontade dos requerentes, que, eventualmente, poderão ser incapazes para fazê-lo, ou poderão ser em número insuficiente.

Ademais, nobre Deputado, não se trata da retirada de proposição. Esta, sim, exigiria a metade mais um dos proponentes. Trata-se da simples retirada de assinaturas, que só é vedada pelo § 4, do art. 102, após a publicação. Veja V. Exª que a leitura dos arts. de 102 104, e 35, em conjunto, confere absoluta legitimidade à condução que a Mesa está dando ao caso.

Informo a V. exª que se amanhã, ao final da sessão, houver número regimental, a matéria irá à publicação. Se não houver número regimental, a Mesa a devolverá a V. Exª, inclusive para se acrescentarem as assinaturas que eventualmente faltarem. Mas não poderá a Mesa publicar a proposição sem o apoiamento regimental.

O SR. PAULO RAMOS — Então, não era verdadeira a informação que V. Exª deu a este Deputado de que não mandaria o requerimento à publicação porque tinha decidido que, como não havia oportunidade de a CPI ser formalizada, guardaria a publicação para o momento oportuno, quando houvesse a possibilidade de constituição da comissão parlamentar de inquérito. Não era verdadeira aquela informação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Nobre Deputado Paulo Ramos, convido V. Exª para comentar a decisão da Mesa, mas observar o Regimento e fazê-lo na próxima sessão, porque nesta sessão o Regimento lhe impede tal conduta.

O SR. PAULO RAMOS — Quero registrar que por esta e por outras razões é que esta Casa vive um grande descrédito.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — V. Exª, nobre Deputado Paulo Ramos, tem todo o direito de agredir a Casa, mas certamente não está representando o povo que o mandou para cá.

O SR. PAULO RAMOS — Nem V. Exª está representando os Deputados que o elegeram Presidente. (O Presidente faz soar as campanhias.)

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra para uma Comunicação de Liderança, pelo PT.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. *Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, nesse embate em torno da questão de ordem, devo dizer ao Deputado Paulo Ramos que a nossa bancada, na sua totalidade, não só subscreveu o requerimento como mantém as assinaturas e poderá até repeti-las.

Nosso objetivo nesta Comunicação de Lideranças é dizer à Casa que hoje a bancada do PT se reuniu com o Presidente do partido, nosso companheiro Luiz Inácio Lula da Silva, para firmar uma posição — e já a comunicamos aos Parlamentares dos demais partidos — contrária ao "Emendão" enquanto proposta de reforma constitucional e no seu mérito.

A proposta que estamos apresentando procura ressaltar que a crise de Governo, a crise de vazio político que estamos vivendo não se deve à Constituição. Não aceitamos a tese de que a Constituição se tornou responsável pela crise de governabilidade, pelo vazio do Governo. Achamos que a Constituição, ao presidir a eleição presidencial, tornou-se um parâmetro. E só após a revisão constitucional, que está marcada para 1993, depois de um amplo debate com a participação da sociedade, é que poderemos discutir o conjunto do que deve ser a reforma constitucional.

Achamos, Sr. Presidente, que o "Emendão" incide sobre o Congresso Nacional, na medida em que tira dele o papel político de pensar alternativas para essa crise. Nossa oposição ao "Emendão" é uma forma de manifestação desta Casa, uma forma de manifestação da sociedade civil, e nos levará, conseqüentemente, a estabelecer alternativas para a crise que o País atravessa.

Temos dito que o Congresso Nacional é o espaço, é o lugar democrático que tem que se fortalecer para buscar, no debate político, o enfrentamento e, no consenso político, alternativas sérias para a crise que o País está atravessando. O enfraquecimento do Congresso Nacional, seja através de medidas provisórias, seja através de vetos apostos ao projeto de lei salarial ou através do encaminhamento precipitado de uma reforma global da Constituição, é o caminho do aprofundamento da crise.

Queremos, nesse debate, buscar alternativas para a crise, dentro dos parâmetros da democracia, do fortalecimento das instituições democráticas e com ampla participação da sociedade civil.

Sr. Presidente, o Conselho da República só pode ser convocado em caso de guerra, de decretação de estado de defesa, de decretação de estado de sítio ou diante de ameaças à ordem institucional. Sua convocação agora, ao invés de ser um elemento para o enfrentamento da crise, na verdade representará uma especulação do agravamento da crise. Não estamos jogando no agravamento da crise: queremos alternativas para sairmos da crise.

Como partido de oposição dentro do Congresso Nacional, é com o fortalecimento das instituições democráticas que queremos abrir os debates para a busca de alternativas. Com respeito à Constituição, poderemos nos encontrar para resolver a grave crise financeira e econômica, a questão do crescimento econômico, da distribuição de rendas, da recuperação dos serviços públicos essenciais e do exercício da cidadania.

Portanto, Sr. Presidente, nós nos posicionamos contra o Emendão — esta é a posição do partido — e estamos dispostos a trabalhar na busca de alternativas políticas e democráticas para enfrentar a grave crise que o País atravessa.

O Congresso Nacional é o espaço no qual queremos travar esse amplo debate com todos os partidos políticos, buscando alianças com os partidos de oposição, com os partidos democráticos. É abrindo o debate com todos os partidos com assento nesta Casa, com a discussão dos grandes temas nacionais, é buscando a regulamentação da Constituição, é buscando políticas alternativas que poderemos mostrar à sociedade que o enfrentamento da crise passa pelo aprofundamento da democracia, pelo respeito à democracia, pelo fortalecimento do Congresso Nacional, enquanto instituição democrática, autônoma, ágil e capaz de responder aos anseios populares e apontar soluções para o País.

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a V. Exª um ou dois minutos para me manifestar sobre o que acaba de aqui proferir o nobre Líder José Genoíno. Faço este pedido como Líder do PDS. Se não for possível conceder-me a palavra como Líder, peço a V. Exª que, de acordo com o Regimento Interno, que V. Exª segue com todo o rigor, me conceda um tempo apenas para que eu contradite algumas posições de S. Exª

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a V. Exª a palavra para uma questão de ordem, uma vez que V. Exª pretende contraditar.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PDS — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sabia que V. Exª é um homem sempre disposto a promover um debate do mais alto nível nesta Casa, ainda mais quando o tema é de tão significativa importância. Agradeço a V. Exª

Quando, em 5 de outubro de 1988, sob os aplausos gerais da Nação, demos ao País a nova Constituição, disse, àquela altura, que assinava a Carta e aceitava inteiramente os seus termos, como democrata que era e que sou. No entanto, desde aquele momento, vi que a Constituição necessitava de alterações profundas, porque, aplicada em toda a sua extensão, certamente iria inviabilizar o País.

Sr. Presidente, o Muro de Berlim caiu, o Partido Comunista acabou na União Soviética, mudou a ordem econômica até aqui estabelecida, e as duas superpotências agora se cingem a uma superpotência e uma potência de segundo nível. A ordem econômica mundial toma novos rumos, e o capital internacional procura países receptivos a ele. Não se encontra no mundo uma Constituição moderna que não tenha uma ampla abertura aos investimentos estrangeiros. Até na China, que é uma república popular socialista, o capital estrangeiro tem o melhor tratamento do mundo. Nem a Constituição chinesa faz tantas reticências ao investimento estrangeiro como fazemos no Brasil. O tratamento que é dado à economia na nossa Constituição — são cerca de vinte artigos — afronta uma das mais novas Constituições do mundo, a da Espanha. Portugal também enveredou pelos caminhos que trilhamos, fez uma Constituição voltada para o Leste, para o passado, para o marxismo e, por isso, já fez duas revisões constitucionais. Disse-me o Presidente Mário Soares que a Constituição, agora, está começando a ficar atualizada.

Se assim é, por que não começamos um amplo debate nesta Casa sobre as reformas constitucionais que se fazem necessárias, para que não sejamos, amanhã, punidos pela Nação ou pelo próprio Presidente da República por não termos uma visão atual do mundo do qual participamos?

Vemos a situação da Argentina hoje, onde a inflação decresce, os investimentos e o Produto Interno Bruto aumentam. Passemos os olhos por toda a América Latina. Em nenhum país encontramos um quadro tão desalentador e tão sem perspectivas como no Brasil. Temos a mais alta taxa inflacionária. No ano passado, o nosso PIB sofreu um decréscimo de 4,6%, o maior já registrado em toda a nossa História em tempos de recessão.

Sr. Presidente, não devemos, **a priori,** rejeitar a discussão ampla e profunda sobre o futuro do País. E o futuro do País se insere na Carta Constitucional aqui votada. O mundo mudou. E nós, ou mudamos para acompanhar o mundo do qual somos parte, ou ficaremos à margem dos acontecimentos. Veremos o mundo crescer, veremos o mundo progredir, veremos a América Latina avançar, e seremos os caudatários do processo de desenvolvimento econômico e social desta região do mundo.

Ouvi, há poucos momentos, o discurso do Líder do PMDB, meu querido amigo, Deputado Genebaldo Correia, a quem cumprimento pelo pronunciamento sereno e sério que aqui fez. Reconheço que o PMDB, este grande partido, está sempre aberto ao diálogo, ao entendimento, em função do interesse nacional.

Chegou o momento de os homens responsáveis do Congresso Nacional — e aqui todos somos — nos sentamos para um amplo diálogo, a fim de contribuirmos para tirar o País da crise. Vivemos uma crise sem precedentes na nossa história. E uma crise com tamanhas dimensões exige dos homens públicos de nosso País um esforço de iguais dimensões.

Sr. Presidente, nesta questão de ordem tentei, de alguma forma, contribuir para ampliarmos o diálogo, esquecermos as fronteiras das idéias e nos unirmos pelo bem que queremos ao Brasil.

Muito obrigado. (Palmas.)

A Srª Regina Gordilho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

A SRA. REGINA GORDILHO (PDT — RJ. Sem revisão da ordadora.) — Sr. Presidente, solicito à Mesa que, com urgência, procure corrigir um grave erro cometido.

Quando da votação da lei salarial, votei favoravelmente a todas as emendas que beneficiavam o trabalhador brasileiro. No entanto, ficou registrado que me abstive de votar e, lamentavelmente, embora tivesse corrigido na hora, antes de encerrada a apuração da votação, a folha da Mesa continuou marcando o meu voto como abstenção.

Para minha revolta como Parlamentar, o Diap acabou de publicar a lista dos parlamentares que votaram e dos que deixaram de votar. O meu nome consta como um dos presentes, mas o voto continua registrado como abstenção.

Quero, então, registrar essa falta lamentável daqueles que têm a finalidade e o objetivo de trabalhar corretamente, porque o que ocorreu comigo tem repercussão popular muito grave, e o mesmo pode ter ocorrido com outros parlamentares.

Quero saber do Presidente como fica a minha situação perante o meu eleitorado e como posso recuperar-me dessa situação inverídica e incorreta, onde faltou apenas apuração e presteza na retificação do meu voto, que foi registrado como se eu não tivesse votado favoravelmente.

É este o apelo que faço, Sr. Presidente, porque para nós, parlamentares, esse é um fato gravíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) - Nobre Deputada Regina Gordilho, o registro de V. Exª foi feito em pleno andamento da sessão e, certamente, foi para os arquivos das notas taquigráficas, servindo a V. Exª para qualquer esclarecimento, em qualquer foro.

A esta Casa V. Exª não precisa dar explicações, porque conhecemos a sua invariável conduta em favor das causas dos trabalhadores. Mas reconheço que V. Exª talvez deva explicar o fato fora daqui, e uma publicação como a que V. Exª se referiu poderá ser feita através das notas taquigráficas da Casa e do testemunho que a Mesa oferece neste momento, por dever de justiça.

A SRA. REGINA GORDILHO — Sr. Presidente, agradeço a V. Exª as palavras esclarecedoras. Gostaria, independentemente de enviar ofício à Mesa, que este meu pedido já servisse como adiantamento, para que o Diap retifique o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Nobre Deputada, a Mesa não pode alterar o resultado da votação, porque invariavelmente temos seguido a conduta de preservar o resultado apregoado pelo tabulador eletrônico. Entretanto, o registro de V. Exª produzirá, certamente, todos os efeitos políticos, o que é o mais importante.

A SRA. REGINA GORDILHO — Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. João Fagundes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOÃO FAGUNDES (PMDB — RR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou encaminhando hoje um projeto de lei que visa dar validade, em todo o território nacional, ao porte de armas expedido pelas secretarias de segurança dos Estados. Os delinqüentes e os assaltantes usam todo tipo de armamento, inclusive de grosso calibre, com total desenvoltura. Quando um pacato cidadão de irrepreensível vida pregressa deseja possuir um porte de arma, além de enfrentar muita burocracia, este não vale em todo o território nacional. Meu projeto de lei, Sr. Presidente, visa corrigir essa situação, o que me parece uma atitude em defesa do cidadão e da própria sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Sabóia, Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs Deputados, gostaria de deixar bem claro o primarismo político do Presidente da República diante da crise. Ao invés de S. Exª fazer a proposta de uma política econômica eficaz, faz propostas que desarticulam ainda mais a Nação e levam o Governo ao descrédito.

Em nome do PSB, gostaria de registrar a nossa posição. Há uma semana os Líderes da Oposição, o Líder do Governo e os Ministros da Justiça e da Economia iniciaram negociações, e houve uma impossibilidade de se fazer um acordo com o Governo em torno da questão do salário mínimo e da política salarial. Naquele momento, eu disse ao Ministro Jarbas Passarinho que só sairíamos da reunião em duas circunstâncias. Primeiro, era nosso desejo sair dali com um acordo sobre a política salarial e salário mínimo. Não queríamos marcar posição, o que seria fácil. Além de tudo, fazer um acordo sobre o salário mínimo e sobre a indexação, por pior que fosse, mesmo contrariando o que o Governo Collor tinha feito, era melhor do que continuar com as perdas salariais, que acabam com o salário do trabalhador. A segunda circunstância era a de sermos expulsos do Ministério da Justiça, o que jamais aconteceria. Porém, não saímos escorraçados nem fizemos o acordo. Mas, em todo caso, houve um avanço. Reconhecemos que o fato de o Governo não ter vetado os mecanismos de correção do salário mínimo e da política salarial foi o maior avanço que tivemos nas negociações. Apesar de não termos o nosso projeto aprovado integralmente, valeu a pena a negociação democrática.

Quero deixar claro para a Liderança do Governo, para os Deputados que o apóiam que nem sempre cabem ao Governo o discernimento e a lucidez no momento mais crítico em que vive o País. A negociação com as oposições foi fundamental para mostrar ao Governo que havia uma alternativa democrática para o salário mínimo e a política salarial.

Diante dessa situação, frente ao verdadeiro medo que assola a Nação, frente à crise, ao pânico e ao terrorismo gerado pelas próprias medidas governamentais, como a imundice política que é o Emendão, gostaria de citar aqui a coluna de Carlos Castello Branco, no **Jornal do Brasil** de domingo. Quando ele disse que ao Governo Collor falta autoridade moral e política para governar, estava se referindo às palavras do Governador de Minas Gerais, o Sr. Hélio Garcia, que disse ser a hora de o Presidente ter um Ministério de salvação nacional composto pelas forças que dominam e sustentam a política deste País, de todos os partidos, inclusive citando o nome de Ulysses Guimarães.

E eu me pergunto se ainda existe governo. E que governo é este, em que um dos maiores colunistas políticos do Brasil

chega ao ponto de dizer que o Governo de Minas Gerais, que não é nenhum radical, que não é um homem que polariza opiniões, mas, pelo contrário, está extremamente brando em seus pronunciamentos, afirmou que está na hora de se criar um ministério para salvar a Nação? Salvar a Nação de quê? Do caos e do desgoverno, para fazer com que sejam salvas, como instituições, a Presidência da República, a democracia, os Três Poderes? Para que o povo acredite que um Presidente da República deve governar? Não podemos conviver com um Presidente e com a idéia de que o País vive em crise diariamente. Se existe um Presidente da República neste País, cabe a S. Exª dizer o que veio fazer, já que teve 34 milhões de votos. Está na hora de começar a governar.

Esta é a nossa proposta é a visão do Partido Socialista Brasileiro, que não quer o aprofundamento da crise, não quer jogar para a platéia, mas, sim, que o Presidente da República tome consciência disso e diga à Nação o motivo do desgoverno. Queremos que o Presidente da República venha a público dizer que não aceita essa campanha de desmoralização pelas falcatruas, pela imoralidade do roubo da verba pública. Não queremos que no Governo do Senhor Collor de Mello ocorra o mesmo que se verificou nos últimos dias da gestão Getúlio Vargas nem que haja qualquer semelhança com os dias terríveis engendrados pelo Sr. Jânio Quadros, quando deixou a Presidência da República.

O Presidente Collor não será respeitado perante este Congresso se ficar nessa brincadeira de fazer política dando choques na Nação. Antes, eram os pacotes econômicos. Faliram todos. Podiam até, tecnicamente, ser corretos, mas faltou autoridade política ao Presidente da República para fazer valer a sua política econômica. Hoje se brinca de fazer Emendão, com o aval irresponsável dos Governadores, que dizem ter condições de aprová-lo aqui no Congresso Nacional. Esta Casa, na minha concepção, não terá condições de aprovar nenhuma dessas emendas constitucionais a curto prazo. Haverá um longo debate. Nós, do PSB, queremos deixar bem claro que nos posicionamos contra qualquer mudança constitucional, porque isso se assemelha a golpe de Estado. Não será responsabilizando o Congresso Nacional pelo fracasso das suas políticas econômica e social que o Senhor Presidente da República conquistará o respeito da Nação. Queremos que S. Exª comece a governar. Teremos imenso prazer de discutir com S. Exª, como fizemos na discussão da política salarial e do salário mínimo. Teremos também prazer em dizer que existe uma vocação maior de respeito à Nação, uma vocação cívica e patriótica do Congresso Nacional para negociar as grandes saídas da crise em que se encontram o País e todos os brasileiros.

Não será fazendo brincadeiras e palhaçadas, tentando desmoralizar o Congresso Nacional, que o Sr. Presidente da República se fará respeitar por nós e por todos os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Presentes os seguintes Srs. Deputados:

Roraima

Avenir Rosa — PDC; Francisco Rodrigues — PTB; João Fagundes — PMDB; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PDS; Rubem Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Pelaes — Bloco; Gilvam Borges — Bloco; Lourival Freitas — PT; Murilo Pinheiro — Bloco; Sérgio Barcellos — Bloco; Valdenor Guedes — PTR.

Pará

Alacid Nunes — Bloco; Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Gerson Peres — PDS; Giovanni Queiroz — PDT; Hermínio Calvinho — PMDB; Hilário Coimbra — PTB; Mário Chermont — PTB; Mario Martins — PMDB; Nicias Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Titan — PMDB; Socorro Gomes — PC do B; Valdir Ganzer — PT.

Amazonas

Eduardo Braga — PDC; Euler Ribeiro — PMDB; Ézio Ferreira — Bloco; José Dutra — PMDB.

Rondônia

Jabes Rabelo — PTB; Maurício Calixto — PTB; Nobel Moura — PTB; Pascoal Novaes — PTR; Reditário Cassol — PTR.

Acre

Adelaide Neri — PMDB; Célia Mendes — PDS; João Maia — PMDB; João Tota — PDS; Ronivon Santiago — PMDB; Zila Bezerra — PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva — PMDB; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — Bloco; Hagahus Araujo — PMDB; Leomar Quintanilha — PDC; Paulo Mourão — S/P.

Maranhão

Cesar Bandeira — Bloco; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — Bloco; Daniel Silva — Bloco; Francisco Coelho — PDC; Haroldo Sabóia — PDT; Jayme Santana — PSDB; João Rodolfo — PDS; José Burnett — Bloco; José Carlos Sabóia — PSB; José Reinaldo — Bloco; Nan Souza — Bloco; Sarney Filho — Bloco.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio dos Santos — Bloco; Ariosto Holanda — PSB; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Edson Silva — PDT; Ernani Viana — PSDB; Jackson Pereira — PSDB; José Linhares — PSDB; Luiz Girão — PDT; Marco Penaforte — PSDB; Maria Luiza Fontenele — PSB; Moroni Torgan — PSDB; Pinheiro Landim — PMDB; Sérgio Machado — PSDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Piauí

B. Sá — PDS; Caldas Rodrigues — Bloco; Ciro Nogueira — Bloco; Felipe Mendes — PDS; Jesus Tajra — Bloco; João Henrique — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Murilo Rezende — PMDB; Paes Landim — Bloco; Paulo Silva — PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Ibêre Ferreira — Bloco; Laíre Rosado — PMDB; Ney Lopes — Bloco.

Paraíba

Efraim Morais — Bloco; Evaldo Gonçalves — Bloco; Francisco Evangelista — PDT; Ivan Burity — Bloco; Ivandro Cu-

nha Lima — PMDB; José Luiz Clerot — PMDB; Lúcia Braga — PDT; Rivaldo Medeiros — Bloco.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro — PSB; Gilson Machado — Bloco; Gustavo Krause — Bloco; Inocêncio Oliveira — Bloco; José Carlos Vasconcellos — Bloco; José Mendonça Bezerra — Bloco; José Moura — Bloco; José Múcio Monteiro — Bloco; Luiz Piauhylino — PSB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Maviael Cavalcanti — Bloco; Miguel Arraes — PSB; Nilson Gibson — PMDB; Pedro Correa — Bloco; Roberto Franca — PSB; Roberto Freire — PCB; Roberto Magalhães — Bloco; Salatiel Carvalho — PTR; Sérgio Guerra — PSB; Tony Gel — Bloco; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Antônio Holanda — Bloco; Cleto Falcão — Bloco; Luiz Dantas — Bloco; Mendonça Neto — PDT; Olavo Calheiros — S/P; Roberto Torres — PTB; Vitório Malta — Bloco.

Sergipe

Benedito de Figueiredo — Bloco; Cleonâncio Fonseca — Bloco; Djenal Gonçalves — PDS; Everaldo de Oliveira — Bloco; José Teles — PDS; Messias Góis — Bloco; Pedro Valadares — Bloco.

Bahia

Alcides Modesto — PT; Aroldo Cedraz — Bloco; Benito Gama — Bloco; Beraldo Boaventura — PDT; Clóvis Assis — PDT; Eraldo Tinoco — Bloco; Geddel Vieira Lima — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jabes Ribeiro — PSDB; Jairo Carneiro — Bloco; Jaques Wagner — PT; João Almeida — PMDB; João Alves — Bloco; Jorge Khoury — Bloco; José Falcão — Bloco; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PSDB; Leur Lomanto — Bloco; Luís Eduardo — Bloco; Luiz Moreira — PTB; Luiz Viana Neto — PMDB; Manoel Castro — Bloco; Nestor Duarte — PMDB; Pedro Irujo — Bloco; Prisco Viana — PDS; Ribeiro Tavares — PL; Sebastião Ferreira — PMDB; Sérgio Brito — PDC; Sérgio Gaudenzi — PDT; Uldurico Pinto — PSB; Waldir Pires — PDT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Agostinho Valente — PT; Aloisio Vasconcelos — PMDB; Annibal Teixeira — PTB; Aracely de Paula — Bloco; Avelino Costa — PL; Camilo Machado — Bloco; Célio de Castro — PSB; Christóvam Chiaradia — Bloco; Elias Murad — PSDB; Felipe Neri — PMDB; Fernando Diniz — PMDB; Getúlio Neiva — Bloco; Irani Barbosa — PL; Israel Pinheiro — PRS; João Paulo — PT; José Aldo — PRS; José Geraldo PMDB; José Santana de Vasconcellos — Bloco; José Ulisses de Oliveira — PRS; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Tadeu Leite — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — Bloco; Maurício Campos — PL; Nilmário Miranda — PT; Odelmo Leão — Bloco; Osmânio Pereira — PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PSDB; Paulo Delgado — PT; Paulo Heslander — PTB; Pedro Tassis — PMDB; Romel Anísio — Bloco; Ronaldo Perim — PMDB; Sandra Starling — PT; Saulo Coelho — PSDB; Sérgio Naya — PMDB; Tilden Santiago — PT; Vittorio Medioli — PSDB; Wilson Cunha — PTB; Zaire Rezende — PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos — PMDB; Etevalda de Menezes — PMDB; João Baptista Motta — PSDB; Jones Santos Neves — PL; Jório de Barros — PMDB; Nilton Baiano — PMDB; Paulo Hartung — PSDB; Rita Camata — PMDB; Roberto Valadão — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral — PTB; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Arolde de Oliveira — Bloco; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Carlos Alberto Campista — PDT; Carlos Lupi — PDT; Carlos Santana — PT; César Maia — PMDB; Cidinha Campos — PDT; Edésio Frias — PDT; Eduardo Mascarenhas — PDT; Fábio Raunheitti — PTB; Flávio Palmier da Veiga — Bloco; Francisco Silva — PDC; Jair Bolsonaro — PDC; Jamil Haddad — PSB; Jandira Feghali — PC do B; João Mendes — PTB; José Carlos Coutinho — PDT; José Egydio — Bloco; Junot Abi-Ramia — PDT; Laerte Bastos — PDT; Márcia Cibilis Viana — PDT; Marino Clinger — PDT; Miro Teixeira — PDT; Nelson Bornier — PL; Paulo Almeida — PTB; Paulo Ramos — PDT; Regina Gordilho — PDT; Roberto Campos — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — Bloco; Sandra Cavalcanti — Bloco; Sérgio Arouca — PCB; Sérgio Cury — PDT; Simão Sessim — Bloco; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT; Wanda Reis — PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman — PMDB; Alberto Haddad — PTB; Aldo Rebelo — PC do B; Aloizio Mercadante — PT; André Benassi — PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Cardoso Alves — PTB; Delfim Netto — PDS; Diogo Nomura — PL; Eduardo Jorge — PT; Ernesto Gradella — PT; Euclydes Mello — Bloco; Fausto Rocha — Bloco; Florestan Fernandes — PT; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Heitor Franco — PDS; Hélio Bicudo — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; José Cicote — PT; José Dirceu — PT; José Genoíno — PT; Jurandyr Paixão — PMDB; Liberato Caboclo — PDT; Luiz Carlos Santos — PMDB; Luiz Gushiken — PT; Magalhães Teixeira — PSDB; Maluly Netto — Bloco; Manoel Moreira — PMDB; Marcelo Barbieri — PMDB; Maurici Mariano — Bloco; Nelson Marquezelli — PTB; Osvaldo Stecca — PSDB; Pedro Pavão — PDS; Ricardo Izar — PL; Roberto Rollemberg — PMDB; Robson Tuma — PL; Solon Borges dos Reis — PTB; Tadashi Kuriki — PTB; Tuga Angerami — PSDB; Vadão Gomes — Bloco; Valdemar Costa — PL; Walter Nory — PMDB.

Mato Grosso

Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — Bloco; Rodrigues Palma — PTB.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Benedito Domingos — PTR; Eurides Brito — PTR; Maria Laura — PT; Osório Adriano — Bloco; Paulo Octávio — Bloco; Sigmaringa Seixas — PSDB.

Goiás

Antânio de Jesus — PMDB; Antonio Faleiros — PSDB; Délio Braz — PMDB; João Natal — PMDB; Lázaro Barbosa — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maria Valadão — PDS;

Mauro Borges — PDC; Mauro Miranda — PMDB; Paulo Mandarino — PDC; Pedro Abrão — PMDB; Ronaldo Caiado — S/P; Virmondes Cruvinel — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo — Bloco; Flávio Derzi — Bloco; George Takimoto — Bloco; Marilu Guimarães — PTB; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Antônio Barbara — Bloco; Antonio Ueno — Bloco; Basilio Villani — Bloco; Carlos Scarpelini — PMDB; Delcino Tavares — PMDB; Edi Siliprandi — PDT; Élio Dalla-Vecchia — PDT; Ivanio Guerra — Bloco; Joni Varisco — PMDB; José Felinto — PMDB; Luiz Carlos Hauly — PMDB; Matheus Iensen — PTB; Max Rosenmann — Bloco; Otto Cunha — Bloco; Paulo Bernardo — PT.

Rio Grande do Sul

Ibsen Pinheiro — PMDB; Jorge Uequed — PSDB; José Fortunati — PT; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Paulo Paim — PT; Raul Pont — PT; Telmo Kirst — PDS; Victor Faccioni — PDS; Wilson Müller — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A lista de presença registra o comparecimento de 361 Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vai-se passar à apreciação da matéria que está sobre a Mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência urgência especial para apreciação do Projeto de Lei nº 1.591, de 1991, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Juízes de Direito e dos Juízes de Direito Substitutos e dá outras providências.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1991. — **Victor Faccioni**, Líder do PDS — **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB — **Genebaldo Correia**, Líder do PMDB — **José Genoíno**, Líder do PT — **Eduardo Siqueira Campos**, Líder do PDC — **Rodrigues Palma**, Líder do PTB — **Messias Goes**, Vice-Líder do Bloco Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O requerimento tem apoio regimental.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Senhores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) —

PROJETO DE LEI Nº 1.591, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.591, de 1991, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Juízes de Direito e dos Juízes de Direito Substitutos e dá outras providências. Pendente de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Para oferecer parecer em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, concedo a palavra ao nobre Deputado Benedito Domingos.

O SR. BENEDITO DOMINGOS (PTR — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, passo a oferecer parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.591, de 1991 (Mensagem nº 1/91), que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Juízes de Direito e dos Juízes de Direito Substitutos e dá outras providências.

O projeto de lei ora em exame, elaborado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, consoante idêntica proposta encaminhada a esta Casa pelo Superior Tribunal de Justiça, versa sobre os vencimentos básicos dos Desembargadores do Distrito Federal e dos Territórios, dos Juízes de Direito e dos Juízes de Direito Substitutos, fixando reajuste a esses vencimentos básicos da ordem de 30% a partir do dia 1º de maio do corrente ano, estendendo-se a medida aos magistrados aposentados.

A matéria está consagrada na Constituição Federal, em seu art. 96, inciso II, letra **b**, que preceitua que compete privativamente ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo a criação e a extinção de cargos, bem como a fixação de vencimentos de seus membros, dos Juízes, inclusive dos Tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e dos Juízes que lhe forem vinculados.

Assim sendo, a proposição nos parece perfeitamente constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, merecendo, portanto, o nosso parecer favorável como membro da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação desta Casa, neste ato designado Relator em Plenário.

É a nossa conclusão, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Manoel Castro para oferecer parecer em substituição à Comissão de Finanças e Tributação.

O SR. MANOEL CASTRO (Bloco — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, o projeto prevê a concessão de um reajuste de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos básicos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Juízes de Direito e dos Juízes de Direito Substitutos, a vigorar a partir de 1º de maio de 1991, aplicando-se o mesmo aumento aos Magistrados aposentados. As despesas resultantes da execução do projeto correriam à conta das dotações existentes no vigente Orçamento.

A Constituição Federal estabelece no parágrafo único do art. 169 que a concessão de qualquer aumento de remuneração do setor público só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO.

A lei orçamentária em vigor contempla recursos para atender ao acréscimo de remuneração pretendido, pois os valores nela constantes foram corrigidos com índices bem su-

periores aos do aumento ora pretendido, conforme se verifica no item 5 do Parecer Final sobre o Projeto de Lei nº 19, de 1990-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1991".

Por sua vez, a Lei nº 8.074/90 (LDO para 1991) estabelece no art. 32, combinado com o art. 12, que as despesas com custeio administrativo, inclusive aqueles com pessoal e encargos sociais, terão no corrente ano o limite de 90% dos créditos orçamentários de 1990, corrigidos pela variação média do IPC. Despiciendo o cálculo para demonstrar que o presente reajuste está bem abaixo da mencionada variação.

Em face do exposto, votamos pela admissibilidade do projeto de lei ora em exame.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Para oferecer parecer em substituição à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 1.591/91, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e territórios e dos Juízes de Direito e Juízes Substitutos e dá outras providências foi encaminhado a esta Casa através do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. A referida proposição decorre de disposição legal. Idêntica matéria aqui já foi apreciada referentemente ao Tribunal de Justiça, ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal do Trabalho.

Sr. Presidente, faço apenas uma legeira restrição ao fato de ter sido o projeto encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e não pelo Supremo Tribunal Federal. Todavia, somos pela aprovação. A essa douta Comissão coube, na forma do Regimento Interno, art. 32, inciso XII, apreciar o mérito da proposta.

Somos favoráveis a que seja concedido aos Magistrados os 30% a partir de 1º de maio de 1991, aduzindo que essa revisão vai realmente além daquelas concedidas ao Congresso Nacional, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o

PROJETO DE LEI Nº 1.591 DE 1991

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Juízes de Direito e dos Juízes de Direito Substitutos ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º Aplicam-se aos Magistrados aposentados as disposições desta lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Senhores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.591-A, DE 1991

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Juízes de Direito e dos Juízes de Direitos Substitutos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Juízes de Direito e dos Juízes de Direito Substitutivos ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º Aplicam-se aos Magistrados aposentados as disposições desta lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1991. — Relator, Deputado **Nilson Gibson.**

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Senhores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) —

1

PROJETO DE LEI Nº 159-D, DE 1991

Discussão, em turno único, da Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 159-B, de 1991, que altera disposições do Código de Processo Penal Militar e da Lei da Organização Judiciária Militar; tendo parecer: da Comissão de Defesa Nacional, pela aprovação (Relator: Sr. Roberto Magalhães). Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Prazo vencido na CD em 2-9-91.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra para proferir parecer à emenda do Senado Federal, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, ao Sr. Deputado José Luiz Clerot.

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra pela ordem a V. Exª

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — É o mesmo caso que anteriormente tivemos relativo àquele projeto em que foi Relator o Deputado Vital do Rêgo.

Foi aprovado, hoje, na Comissão, o parecer do Deputado José Luiz Clerot, referente à emenda do Senado Federal apresentada em plenário. Acredito que não deve ter vindo da Comissão da Constituição, Justiça e de Redação a informação devida para a Mesa. Realmente, a matéria foi aprovada. Todavia, não basta a palavra, tem que haver um documento sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Nobre Deputado Nilson Gibson, lamentavelmente, não posso decidir com

base na informação verbal, embora fidedigna, de V. Exª O que posso fazer é designar V. Exª como Relator da matéria, em nome da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para que ofereça o parecer em plenário, mostrando que o projeto está em regime de urgência constitucional.

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei nº 159-D, de 1991, emenda do Senado ao projeto de lei que altera disposição no Código de Processo Penal Militar da Lei Orgânica Judiciária Militar.

Ratificamos todos os termos do parecer já oferecido pelo ilustre Deputado José Luiz Clerot, que, inclusive, teve assento no Superior Tribunal Militar e conhece de perto a sistemática processual.

Somos pela aprovação da emenda, subscrevendo **in totum** o parecer que já está aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação na sessão de hoje. Inclusive, o nobre Deputado Jurandyr Paixão está confirmando o fato.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O Senado Federal ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos a seguinte:

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1991 e, em conseqüência, dê-se a seguinte redação à ementa e ao art. 5º do projeto que "altera disposições do Código de Processo Penal Militar".

> "Art. 5º São revogados os arts. 458, 459, o Capítulo IV do Título II do Livro II e seus arts. 460 e 462 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 — Código de Processo Penal Militar e disposições em contrário."

O Sr. Hélio Bicudo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — V. Exª está com a palavra.

O SR. HÉLIO BICUDO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores, quando da votação do projeto na Câmara dos Deputados, apresentou uma série de emendas que foram rejeitadas e que procuravam dar maior transparência ao Código de Processo Penal Militar e ao próprio Código Penal Militar. São duas legislações inteiramente defasadas e não se compreende mais a sua existência num regime democrático. Essa emenda proveniente do Senado nada acrescenta ao projeto, já é defasado do ponto de vista democrático, do ponto de vista da transparência da legislação penal e processual penal.

O PT vota contra a emenda apresentada pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O PT orienta a sua bancada votar contra.

A matéria vai a votos.

O Sr. Jurandyr Paixão — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JURANDYR PAIXÃO (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece-me que está havendo um engano.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o parecer foi contrário à emenda do Senado Federal e não favorável. Votamos contrariamente à emenda e não favoravelmente e a decisão foi unânime naquela comissão, tendo como Relator o nobre e ilustre Deputado José Luiz Clerot.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Nobre Deputado Jurandyr Paixão, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação não foi encaminhado ao plenário, a matéria está em regime de urgência constitucional, imposto pelo Presidente da República, no uso da faculdade que lhe confere a Constituição, e, em plenário, o nobre Deputado Nilson Gibson ofereceu parecer favorável.

O SR. JURANDYR PAIXÃO — Se V. Exª me permitir, Sr. Presidente, chamaria à colação, já que está a meu lado o nobre Deputado Nilson Gibson, para que faça a gentileza de retificar o seu voto, porque, na verdade, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, votamos contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Com a palavra, se o quiser, o Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Quero, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, na hora em que estava examinando o assunto, inclusive pedi a ajuda do Deputado Jurandyr Paixão, porque, efetivamente, fiquei em dúvida, pois de acordo com o entendimento da assessoria do nosso partido a emenda do Senado Federal era inconstitucional.

Todavia, eu acreditava que o parecer do nobre Deputado José Luiz Clerot era pela aprovação. Pedi auxílio ao Deputado Jurandyr Paixão, que nos esclareceu a respeito. Nós estamos cometendo um erro, o parecer é pela rejeição da emenda do Senado, em decorrência da sua inconstitucionalidade.

Peço, então, Sr. Presidente, que retifique a minha posição, muito embora eu tenha dito no meu parecer que acompanhava o entendimento do nobre Líder, Deputado José Luiz Clerot, que já teve assento no Superior Tribunal Militar.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa acolhe a retificação de V. Exª

O SR. NILSON GIBSON — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação é contrário à matéria.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ocupando a Liderança do PDT, obviamente que não pretendo criar embaraços à velocidade da votação, que está obedecendo ao regime de urgência. Todavia acredito que seja um precedente grave aprovar uma matéria sem que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação tenha encaminhado seu parecer à Mesa, até para conhecimento de toda a Casa.

E a substituição do Relator, da forma como se deu, trazendo o embaraço que trouxe, nos leva a solicitar à Mesa que reflita sobre a conveniência de a matéria ser transferida para a pauta de amanhã, porque esse é um precedente que consideramos preocupante, na medida em que compromete situações futuras.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Nobre Deputado Paulo Ramos, o que a Mesa fez foi cumprir o Regimento e a Constituição, que impede a retirada dessa matéria nas condições de tramitação em que ela se encontra.

O que a Mesa pode fazer, se o Plenário não quiser apreciar a proposição, é transferir toda a Ordem do Dia; não pode determinar nenhuma inversão, uma vez que a urgência constitucional determina o sobrestamento da Ordem do Dia. Na intenção de preservar o direito de deliberar é que a Mesa buscou designar o Relator substituto, como lhe faculta o Regimento.

O Sr. Germano Rigotto — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Deputado Paulo Ramos tem um pouco de razão, exatamente pela dúvida que houve com respeito ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Agora, designado como relator de plenário o Deputado Nilson Gibson e com o esclarecimento do Deputado Jurandyr Paixão, acho que não ficou dúvida. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação é pela rejeição da emenda, é um parecer contrário à emenda, e não podemos prejudicar a Ordem do Dia devido a um fato que já está esclarecido.

Então, a bancada do PMDB, que represento neste momento, encaminha a matéria opinando pela aprovação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, no sentido de rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Como votam os Srs. Líderes?

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB se posiciona favoravelmente ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS também acompanha o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. LUIZ GIRÃO (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. JESUS TAJRA (Bloco — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco vota pela aprovação do parecer.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSB vota pela aprovação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. BENEDITO DOMINGOS (PTR — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, votamos também com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A orientação convergente é pelo voto "não" de todos os Srs. Líderes.

Em votação a emenda. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

A emenda foi rejeitada por maioria.

A matéria vai à sanção, nos termos em que foi aprovada na sessão do dia 22 de maio de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) —

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 130-A, DE 1989

(Da Comissão de Relações Exteriores)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1989, que aprova o texto do Ajuste Complementar de Cooperação Científica e Tecnológica, no Campo da Informática e Computadores, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Brasília, a 6 de junho de 1989; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Adylson Motta); e da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação (Relator: Sr. Eraldo Trindade).

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 130-A DE 1989

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Ajuste Complementar de Cooperação Científica e Tecnológica, no Campo da Informática e Computadores, entre o Governo da República Federativa do Brasil eo Governo da União das Repúblics Socialistas Soviéticas, celebrado em Brasília, a 6 de junho de 1989.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 130-B, DE 1989

Aprova o texto do Ajuste Complementar de Cooperação Científica e Tecnológica, no Campo da Informática e Computadores, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, celebrado em Brasília, em 6 de junho de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar de Cooperação Científica e Tecnológica, no Campo da Infor-

mática e Computadores, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, celebrado em Brasília, em 6 de junho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1991. — Deputado **Nilson Gibson**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) —

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 349-A, DE 1990
(Da Comissão de Relações Exteriores)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 349, de 1990, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, em 18 de maio de 1990; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Nilson Gibson); e das Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (Relator: Sr. Eraldo Trindade) e de Economia, Indústria e Comércio (Relator: Sr. Jorge Tadeu Mudalen), pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 349-A DE 1990

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, em 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte redação final.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 349-B, DE 1990

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, em 18 de maio de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, em 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1991. — Deputado **Nilson Gibson**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 350-A, DE 1990
(Da Comissão de Relações Exteriores)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 1990, que submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção Internacional para Segurança de Contêineres — (CSC), firmado em Genebra em 2 de dezembro de 1972; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Nilson Gibson); e da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, pela aprovação (Relator: Sr. Jorge Arbage).

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 350-A DE 1990

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional para Segurança de Contêineres, assinado em Genebra, em 2 de dezembro de 1972, bem como as Emendas de 1983 aos Anexos I e II que integram a Convenção.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional qualquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação final.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 350-B, DE 1990

Aprova o texto da Convenção Internacional para Segurança de Contêineres, assinado em Genebra, em 2 de dezembro de 1972, bem como as Emendas de 1983 aos Anexos I e II que integram a Convenção.

O Congresso Nacionaldecreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional para Segurança de Contêineres, assinaando em Genebra, em 2 de dezembro de 1972, bem como as Emendas de 1983 aos Anexos I e Ii que integram a Convenção.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1991. — Deputado-**Nilson Gibson,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro)

5

PARECER Nº 18, DE 1990
(Da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

Discussão, em turno único, do Parecer nº 18, de 1990, que opina a respeito da Consulta S/Nº, de 1990, que submete à consideração da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, indagação do Deputado Gumercindo Milhomem a respeito do alcance das disposições contidas no art. 223 da Constituição Federal no tocante aos atos de concessão de TV a cabo: pela apreciação das concessões para exploração de serviço especial de televisão por assinatura pelo Congresso Nacional (Relator: Sr. Jorge Arbage).

O Sr. Jesus Tajra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JESUS TAJRA (Bloco — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente acho esse parecer falho porque ele próprio cita opinião da Consultoria da República que distingue a radiodifusão de imagem e som e a televisão exclusiva, isto é, a cabo.

O que a Constituição exige é a apreciação, por parte do Congresso Nacional, do sistema de radiodifusão de sons e imagens. Esta é que é livre, gratuita; não a de cabo, que não é livre, nem gratuita. Esta é limitada e exigida.

Em nome do Bloco, posicionamo-nos contrariamente ao parecer, porque confunde as duas coisas, quando na verdade o que estabelece o art. 223 da Constituição é:

> "Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal."

Cabe ao Congresso Nacional apreciar o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º Há uma nítida distinção a que o próprio Relator se refere.

Gostaria de chamar a atenção dos companheiros da Casa para um trecho do parecer que diz:

> "Observe-se que o Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962) distingue as telecomunicações "quanto aos fins a que se destinam", dentre outras, modalidades, em serviço de radiodifusão, "destinado a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo radiodifusão sonora e televisão" (art. 6º, alínea **d**) e serviço especial, "relativo a determinados serviços de interesse geral, não abertos à correspondência pública e não incluídos nas definições anteriores." (art. 6º, **f**)

A nosso ver, Sr. Presidente, não nos caberia confundir as coisas, e determinar que seja apreciada, por este Poder, a concessão de televisão a cabo.

Ademais, este é simplesmente um parecer, pois não estabelece regras, nem propõe instrumentos de ordem legal, porque, se assim fosse, aí sim, teríamos de analisar o mérito da questão, como estabelece o § 2º do art. 129 do nosso Regimento Interno, que diz:

> " § 2º Sempre que houver parecer sobre qualquer matéria, que não seja projeto do Poder Executivo, do Judiciário ou do Ministério Público, nem proposição da Câmara ou do Senado, e desde que das suas conclusões deva resultar resolução, decreto legislativo ou lei, deverá ele conter a proposição necessária devidamente formulada pela Comissão que primeiro deva proferir parecer de mérito, ou por Comissão Parlamentar de Inquérito, quando for o caso."

E o parecer, quanto a este particular, não diz nada.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa toma a manifestação do Deputado Jesus Tajra como um preâmbulo da discussão, que a Mesa ainda não teve a oportunidade de anunciar.

Em discussão a matéria.

O SR. JESUS TAJRA — É por isso que nós do Bloco estamos nos posicionando contrariamente a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A matéria está em discussão. Antes de encerrar a discussão, a Mesa quer advertir os presentes sobre a importância da matéria, que certamente não se reveste das características de singeleza dos decretos legislativos anteriores.

O Sr. Luiz Moreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUIZ MOREIRA (PTB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como membro da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, tive oportunidade de levantar esta questão ao ensejo do convite feito

ao Sr. Secretário de Comunicações, Dr. Joel Rauber, para se pronunciar sobre a matéria. A interpretação que nós demos foi exatamente a do parecer que aqui está, porque a conceituação de que radiodifusão aquela que é recebida livre, direta e gratuitamente não pode se prender exclusivamente a esse fato, porque televisão a cabo, televisão por assinatura, MMDS, são formas que não podem ser incluídas nos serviços simplesmente especiais. Trata-se de uma radiodifusão de sons e imagens que está chegando ao assinante, ao usuário, por outro processo. Seja através de cabo, como meio físico, seja através de um sinal do radioespectro codificado, temos, na realidade, a radiodifusão. Como tal, deve passar pelo Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou submeter a votos o

PARECER Nº 18, DE 1990

(Da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação)

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária plenária realizada hoje, ao apreciar a Consulta s/nº, de 1990, que "submete à consideração da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação indagação do Deputado Gumercindo Milhomem a respeito do alcance das disposições contidas no art. 223 da Constituição Federal no tocante aos atos de concessão de TV a cabo", opinou unanimemente pela apreciação das concessões para exploração de serviço especial de televisão por assinatura pelo Congresso Nacional, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Theodoro Mendes, Presidente; Mário Assad e José Dutra, Vice-Presidentes; Harlan Gadelha, Hélio Manhães, Horácio Ferraz, Gonzaga Patriota, José Genoíno, Michel Temer, Nelson Jobim, Paes Landim, Plínio Martins, Sigmaringa Seixas, Sílvio Abreu, Gerson Peres, Marcos Formiga, Antônio de Jesus, Antônio Mariz, Agripino de Oliveira Lima, Aloysio Chaves, Adylson Motta, Jorge Arbage, Fernando Santana, Ubiratan Aguiar, Gilberto Carvalho e Vicente Bogo.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 1990. — Deputado **Theodoro Mendes,** Presidente — Deputado **Jorge Arbage,** Relator.

CONSULTA Nº , DE 1990

Submete à consideração da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação indagação sobre o alcance das disposições contidas no art. 223 da Constituição.

Autor: Deputado **Paes de Andrade** — Presidente da Câmara do Deputados.

Relator: Deputado **Jorge Arbage.**

I — Relatório

O Senhor Presidente da Câmara dos Deputados submete à consideração deste Colegiado indagação sobre o alcance do art. 223 da Constituição, no tocante aos atos de concessão de canais de televisão por assinatura.

A indagação surgiu em decorrência do Parecer nº SR-93, de 21 de junho de 1989, do então Consultor-Geral da República, aprovado pelo Presidente da República, segundo o qual a concessão de canais de televisão por assinatura (TVA) não está alcançada pela norma contida no referido art. 223.

II — Voto do Relator

Pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 32, inciso III, alínea **c,** compete a esta Comissão opinar sobre assuntos de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto no Regimento.

O parecer citado pretende, em primeiro lugar, estabelecer distinção entre o conceito de **televisão** e de **serviço de radiodifusão de sons e imagens: televisão** seria a forma de transmissão de imagens transientes, animadas ou fixas, reproduzidas em tela optoelétrica, à medida de sua recepção (art. 4º, inciso I, alínea **c,** do Decreto nº 52.026, de 1963, com a redação do Decreto nº 97.057, de 1988); já o **serviço de radiodifusão** se caracterizaria, quanto aos fins a que se destina, na transmissão de sons e imagens (radiodifusão de sons e imagens, readiotelevisão ou radiodifusão de televisão) por ondas radioelétricas, para serem direta e livremente recebidas pelo público (art. 4º, inciso II, alínea **d,** do mesmo Decreto nº 52.026, de 1963, com a redação do Decreto nº 97.057, de 1988). Entretanto, não vemos, na verdade, como possa distinguir-se a televisão do serviço de radiodifusão de sons e imagens. Confirma nossa hipótese o fato de os arts. 47 e 48 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, só se referirem à estação de radiodifusão.

Essa, contudo, não nos parece ser a pedra angular da fundamentação do ilustre Consultor da República.

Em seguinda à distinção que pretende fazer, acima apontada, afirma o insigne jurista:

> "Essa característica de ser necessariamente aberto à correspondência pública é que marca o serviço de radiodifusão e o distingue de outras modalidades de serviços de telecomunicações, dentre os quais o serviço especial de televisão por assinatura."

E prossegue:

> "Observe-se que o Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962) distingue as telecomunicações "quanto aos fins a que se destinam", dentre outras modalidades, em serviço de radiodifusão, "destinado a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo radiodifusão sonora e televisão" (art. 6º, alínea**d**) e serviço especial, "relativo a determinados serviços de interesse geral, não abertos à correspondência pública e não incluídos nas definições anteriores." (art. 6º, **f**).
>
> "O serviço especial TVA também se destina à transmissão de sons e imagens, mas apenas em favor de "assinantes do serviço, por meio de sinais especialmente codificados ... permitida, a critério do poder concedente, a utilização parcial sem codificação especial." (verbete 101, do R.G.)."

Cita, o Consultor, então, para sustentar sua argumentação, o art. 2º do Regulamento do Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), aprovado pelo Decreto nº 95.744, de 23 de fevereiro de 1988, afirmando, por fim, que, enquanto o serviço de radiodifusão de sons e imagens se destina a ser livremente recebido pelo público em geral, o Serviço Especial de Televisão por Assinatura é elitista, na medida em que

só é acessível a quem por ele possa pagar. Assim, prossegue, sendo inconfundíveis os dois sistemas, não há como exigir-se, em relação ao TVA, a formalidade prescrita no art. 223 da Constituição.

Não nos parece correta, contudo, essa conclusão.

Se, do ponto de vista apontado pelo insigne jurista, a televisão por assinatura se destina a determinada classe de telespectadores (os assinantes), quanto à forma ou ao processo de telecomunicações, determinada forma pode estar associada a diferentes serviços. Assim, no caso que nos interessa, a forma **televisão** é comum aos serviços de **radiodifusão,** especial, de repetição e retransmissão, **teledifusão por cabo** (verbete 40 do art. 6º do Decreto nº 97.057, de 1988). Assim, embora o conceito de **teledifusão** englobe a telecomunicação através de circuitos físicos e circuitos rodioelétricos (verbete 144, idem), o Serviço Especial de Televisão por Assinatura utiliza a forma de transmissão por circuito radioelétrico. Ou seja, embora os sinais emitidos sejam codificados, o meio de propagação utilizado são as ondas radioelétricas (verbete 100, idem). Precisamente aí a identidade de conceitos que torna o serviço de radiodifusão abrangente aos serviços de televisão por assinatura.

Nem poderia ser de outra forma. Do contrário, chegaríamos ao absurdo de retirarmos dos serviços de televisão por assinatura a aplicação das regras contidas nos arts. 47 e 48, ambos da Lei nº 4.117, de 1962, já que esses dispositivos só se referem às estações de radiodifusão. Nesse caso, os TVAs, mesmo pertencendo a uma das entidades públicas mencionadas no art. 47, ou nas quais essas entidades participem com maioria de cotas ou ações, poderão ser utilizados na propaganda excluída pelo referido artigo. Mais ainda: essas emissoras poderiam transmitir livremente programas gerados por outras emissoras, mesmo sem a cautela prevista no art. 48 da Lei acima citada.

Por outro lado, mesmo abstraindo toda a argumentação exposta, o Direito, como ciência, exige dos hermeneutas interpretação racional, integrando-o, na falta de norma jurídica expressa, ou dando à norma existente interpretação que procure suprir as exigências jurídicas e morais da sociedade. É esse, aliás, o sentido do art. 5º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 — Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, segundo o qual, "na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum". Interpretar de forma diferente representa o retorno ao Código Napoleônico que, segundo seu autor, por ser obra mais que perfeita, dispensava a ação dos intérpretes. Hoje, qualquer interpretação busca a finalidade da lei, tendo em vista o contexto histórico-social em que será ela aplicada. Por essa interpretação, extrai-se da lei a sua amplitude, suprindo, dessa forma, as deficiências e as lacunas por acaso existentes. Enfim se, num primeiro momento, procuramos o sentido literal da lei, num segundo, deveremos procurar o seu sentido lógico, o seu espírito, ditados pela razão social.

Assim posta a matéria, o que se procura com a regra contida no art. 223 da Constituição é o equilíbrio da participação dos Poderes, na concessão de exploração dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, evitando-se, com esse procedimento, favoritismos sempre condenáveis que poderiam orientar a concessão desses serviços de tão fundamental importância no contexto social do País.

Essa deve ser a interpretação. Do contrário, ficará sem sentido o que determina o inciso XII, alínea**a**,do art. 21 da Carta, em relação aos demais serviços de telecomunicações. Isso porque o mesmo dispositivo que dá ao Congresso Nacional competência para a ratificação de outorga, e que o parecer analisado pretende limitar, dá, também, ao Poder Executivo, idêntica competência para a outorga de concessão. Não consta, por outro lado, na relação do art. 84 da Constituição, nenhuma referência à concessão, permissão ou autorização para a exploração dos demais serviços de telecomunicações.

Em vista do exposto, podemos concluir que as concessões para a exploração do serviço especial de televisão por assinatura devem, também, passar pelo crivo do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição.

É o nosso parecer, s.m.j.

Sala da Comissão, 21 de junho de 1990. — Deputado **Jorge Arbage,** Relator.

Brasília, 16 de março de 1990.

GP-0/426/90
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Theodoro Mendes
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça e de Redação
Nesta

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, com fundamento no art. 32, III, **c,** do Regimento Interno, para submeter à elevada consideração desse douto Colegiado a indagação do nobre Deputado Gumercindo Milhomem, formulada na sessão de 22-2-90 — v. notas taquigráficas em anexo — a respeito do alcance das disposições contidas no art. 223 da Constituição Federal no tocante aos atos de concessão de TV a cabo.

Esclareço, outrossim, que o ilustre questionante é, também, autor do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1989, que "susta o Parecer nº SR-93, de 21 de junho de 1989, do Consultor-Geral da República, aprovado pelo Presidente da República, em 22 de junho de 1989". Segundo essa manifestação, que tem força normativa, as concessões de TV a cabo independem da apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. — Deputado **Paes de Andrade,** Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, nas últimas sessões temos discutido a respeito da melhor maneira de o Congresso — no nosso caso específico, a Câmara dos Deputados — apreciar ato do Sr. Presidente da República outorgando concessão para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens — rádio e televisão — e para a sua renovação.

Sem dúvida esse é um assunto da maior importância, da maior urgência, razão pela qual houve por bem a Mesa, muito corretamente, indicar um relator do plenário a fim de nos apresentar um estudo, para que pudéssemos então votar sobre o melhor encaminhamento. Assim agiu a Presidência da Mesa por considerar que as Comissões não estão no seu funcionamento normal, uma vez que, em face do novo Regimento, houve mudanças. Como há necessidade da eleição dos novos Presidentes e da indicação pelos partidos dos componentes das Comissões, por essa razão foi indicado um relator, que apresentou parecer sobre a matéria, que está ainda sob apreciação do plenário.

Quero chamar a atenção, Sr. Presidente, para um fato que considero da mesma importância, relacionado com o mes-

mo problema, que é o fiel cumprimento da Constituição, no que concerne à aprovação, pelo Congresso Nacional, das concessões de emissoras de rádio e televisão. No mês de agosto de 1989, apresentei um projeto de decreto legislativo sustando o Parecer nº SR-93, de 21 de junho de 1989, do Consultor-Geral da República, aprovado pelo Presidente da República e publicado no **Diário Oficial** — assim, ganhou força normativa —, pelo qual as televisões por assinatura estão fora do preceito constitucional que obriga o Congresso Nacional a aprovar a concessão. O projeto de decreto legislativo que apresentei susta esse parecer. Naquela ocasião, foi ele encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, e no entanto até o dia 15 de dezembro de 1989, ocasião em que se encerraram os trabalhos da referida Comissão, assim como os de todas as outras, o projeto não fora apreciado. O mais grave é que de lá para cá tem acontecido uma enxurrada de concessões de TV por assinatura fundamentadas nessa norma adotada pelo Presidente da República, ferindo, evidentemente, a Constituição de 5 de outubro de 1988, que determina que as concessões para radiodifusão sonora e de sons e imagens — portanto, de rádio e televisão — devem ser aprovadas pelo Congresso Nacional. O subterfúgio utilizado pelo Poder Executivo, por orientação do próprio Ministério das Comunicações, é o de que a TV por assinatura não está enquadrada no preceito constitucional, que se refere à radiodifusão de sons e de sons e imagens, por se tratar de um caso específico de televisão: é a televisão destinada apenas às pessoas que fazem a assinatura daquele contrato. Seria como se, de repente, uma interpretação semelhante a essa resolvesse que a televisão em cores não estaria abrangida pelo preceito constitucional. Realmente, Constituição não se refere a televisão por assinatura, mas fala em radiodifusão sonora e de sons e imagens, em geral. Portanto, não cabe a norma do Executivo especificando que, no caso da televisão por assinatura, essa concessão não tenha de passar pelo Congresso.

Sr. Presidente, essa é a razão da minha insistência, neste momento. Inclusive, faço uma solicitação à Mesa no sentido de que estude também a necessidade de se indicar um relator de plenário para a matéria, uma vez que estão acontecendo, neste momento, outorgas de concesões, pelo Presidente da República, para exploração de televisão por assinatura; em flagrante desrespeito à Constituição.

Solicito, portanto, ao prezado Presidente que aprecie a necessidade de se indicar um relator de plenário para a apreciação dessa matéria e para a apresentação de relatório ao Plenário, a fim de que possamos deliberar sobre o assunto o mais urgentemente possível.

Brasília, 25 de abril de 1990

SGM/P nº 31
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Theodoro Mendes
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça e de Redação
da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência o teor da Mensagem nº 382, de 1990, do Poder Executivo, cópia anexa, solicitando a retirada das Mensagens nºs 263 e 266, de 1990, relativas à outorga de concessões para exploração de Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), sob o argumento de que "consoante o Parecer SR-93, de 21 de junho de 1989, publicado no **Diário Oficial** da União de 23 subseqüente, as concessões de TVA não se confundem com as dos serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens, prescindindo, assim, salvo melhor juízo, da formalidade de ratificação pelo Poder Legislativo".

Antes de decidir, verifico que a motivação do pedido pende de definição, no âmbito desta Casa, conforme consulta formulada a esse Colegiado, a requerimento do Deputado Gumercindo Milhomem, através do Of. GP-0-426, de 16 de março de 1990, apensado por cópia.

Assim, solicito que na douta manifestação sobre o assunto, essa Comissão também se pronuncie quanto ao presente pleito de retirada das Mensagens nºs 263 e 266, de 1990.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — Deputado **Paes de Andrade,** Presidente da Câmara dos Deputados.

Aviso nº 267-SAP.

Brasília, 14 de março de 1990

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luiz Henrique
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília (DF)

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 99.160, de 12 de março de 1990, que "outorga concessão à Sociedade Rádio Alvorada Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), na região metropolitana de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Luís Roberto Ponte,** Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

MENSAGEM Nº 263, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.160, de 12 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 de março de 1990, que "outorga concessão à Sociedade Rádio Alvorada Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), na região metropolitana de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 14 de março de 1990. —**José Sarney.**

AVISO Nº 270-SAP.

Brasília, 14 de março de 1990

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luiz Henrique
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília (DF)

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 99.159, de 12 de março de 1990, que "outorga concessão à TV Delta

de Curitiba Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), na região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Luís Roberto Ponte,** Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

MENSAGEM Nº 266, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.159, de 12 de março de 1990, publicado no**Diário Oficial**da União do dia 13 de março de 1990, que "outorga concessão à TV Delta de Curitiba Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), na região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná".

Brasília, 14 de março de 1990. — **José Sarney.**

AVISO Nº 293-AL/SG.

Em 18 de abril de 1990

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luiz Henrique
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a retirada das de nºs 263 e 266, de 1990, relativas às outorgas concedidas às empresas Sociedade Rádio Alvorada Ltda. e TV Delta de Curitiba Ltda., para exploração de Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), nas cidades de Belo Horizonte—MG e Curitiba—PR, respectivamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Marcos Coimbra,** Secretário-Geral da Presidência da República.

MENSAGEM Nº 382, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para solicitar a retirada das Mensagens nºs 263 e 266, datadas de 14 de março de 1990, relativas às outorgas concedidas às empresas Sociedade Rádio Alvorada Ltda. e TV Delta de Curitiba Ltda., para exploração de Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), nas cidades de Belo Horizonte—MG e Curitiba—PR, respectivamente.

De acordo com a Exposição de Motivos anexa, do Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, esses atos de outorga teriam sido submetidos por equívoco ao Congresso Nacional, porquanto, consoante o Parecer nº SR-93, de 21 de junho de 1989, publicado no **Diário Oficial** da União de 23 subseqüente, as concessões de TVA não se confundem com as dos serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens, prescindindo, assim, salvo melhor juízo, da formalidade de ratificação pelo Poder Legislativo.

Brasília, 18 de abril de 1990. — **Fernando Collor.**

AVISO Nº 39/90-GM

Em 4 de abril de 1990

Excelentíssimo Senhor
Embaixador Marcos Antonio de Salvo Coimbra
Digníssimo Secretário-Geral da Presidência da República

Senhor Secretário-Geral,

Solicito os bons ofícios de V. Exª no sentido de que a Presidência da República envie expediente ao Congresso Nacional propondo a retirada das Mensagens nºs 263 e 266 publicadas, por equívoco, no **Diário Oficial** da União de 14-3-90, no Governo anterior, relativas às outorgas concedidas às empresas Sociedade Rádio Alvorada Ltda. e TV Delta de Curitiba Ltda., para exploração de Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), nas cidades de Belo Horizonte—MG e Curitiba—PR, respectivamente.

2. Esclareço que os atos de outorga do Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) não estão sujeitos à apreciação pelo Congresso Nacional, uma vez que se trata de serviço de telecomunciações, de natureza distinta dos serviços de radiodifusão, não se enquadrando, portanto, na disposição contida no art. 223, 3º, da Constituição Federal.

3. A esse respeito, a Consultoria Geral da República, através do Parecer nº SR-93, de 21-6-89, publicado no **Diário Oficial** da União de 23 subseqüente, conclui no sentido de que as concessões de TVA não se confundem com as dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, não havendo a necessidade de exigir em relação àquelas a formalidade de ratificação pelo Congresso Nacional.

Na oportunidade, renovo a V. Exª meus protestos de consideração e apreço. — **Ozires Silva.**

Brasília, 16 de março de 1990

GP-O/426/90
A Sua Excelência o Sennor
Deputado Nelson Jobim
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça e de Redação
Nesta

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, com fundamento no art. 32, III, **c**, do Regimento Interno, para submeter à elevada consideração deste douto Colegiado a indagação do nobre Deputado Gumercindo Milhomem, formulada na sessão de 22-2-90 — v. notas taquigráficas em anexo — a respeito do alcance das disposições contidas no art. 223 da Constituição Federal no tocante aos atos de concessão de TV a cabo.

Esclareço, outrossim, que o ilustre questionante é, também, autor do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1989, que "susta o Parecer nº SR-93, de 21 de junho de 1989, do Consultor-Geral da República, aprovado pelo Presidente da República, em 22 de junho de 1989". Segundo essa manifestação, que tem força normativa, as concessões de TV a cabo independem da apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. — Deputado **Paes de Andrade,** Presidente da Câmara dos Deputados.

Diário Oficial

Avulsos

ANO CXXVII — Nº 118

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1989

BRASÍLIA — DF

DO — Página 10186

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despachos do Presidente da República

Consultoria Geral da República

Parecer

Nº SR-93, de 21 de junho de 1989. "De acordo. Em 22-6-89".

PROCESSO Nº 00400.000012/89-72.

Assunto: Concessão de serviço especial de televisão por assinatura (TVA) e ratificação pelo Congresso Nacional.

PARECER Nº SR-93

Para os fins e efeitos do art. 24 do Decreto nº 92.889, de 7 de julho de 1986, adoto a anexa Nota-Parecer do eminente Consultor da República, Dr. Raymundo Nonato Botelho de Noronha.

Brasília, 21 de junho de 1989. — **J. Saulo Ramos,** Consultor-Geral da República.

Nota nº CR/RN-11/89.

Assunto: Concessões de TVA e ratificação pelo Congresso Nacional.

Senhor Consultor-Geral da República:

O Senhor Chefe da Ajudância de Ordens do Presidente da República encaminhou a esta Consultoria (Enc. nº 629/89-AJO/PR). de ordem, para apreciação, o Parecer nº 003/89, da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, do Ministério das Comunicações.

No parecer citado, após exame da legislação ordinária e em face do novo texto constitucional, conclui-se no sentido de que as concessões de "televisão por assinatura", por não se confundir este serviço com o "serviço de radiodifusão de sons e imagens", prescindem de ratificação pelo Congresso Nacional.

O parecer está correto.

Dispõe a Constituição de 1988:

> "Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de "radiodifusão ... de sons e imagens...
>
> .....
>
> 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores."
>
> .....

Vê-se, assim, que a Constituição, embora tenha submetido ao regime de monopólio da União "os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações" (art. 21, XII, **a**), exige a formalidade de ratificação, pelo Congresso Nacional, apenas quanto aos "serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

De outro lado, a Carta não introduziu definição para o serviço a que se refere em seu art. 223, o que nos remete às definições constantes da legislação específica, em face, ademais, de não haver incompatibilidade material entre essa legislação, pelo menos no que diz respeito às definições técnicas, e a nova Constituição.

Impõe-se esclarecer que, malgrado a sinonímia que o vulgo estabelece entre "radiodifusão de sons e imagens" e "televisão", tratam-se de coisas distintas. Com propriedade técnica, devemos considerar que:

— televisão é forma de telecomunicação (art. 4º, I, **c**, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 52.026/63, com as alterações do Decreto nº 97.057/88), que se caracteriza "pela transmissão de imagens transientes, animadas ou fixas, reproduzíveis em tela optoeletrônica à medida de sua recepção" (idem);

— serviço de radiodifusão é espécie de serviços de telecomunicações "quanto aos fins a que se destinam" (art. 4º, II, **d**, idem), que se constitui na "transmissão de sons e imagens (radiodifusão de sons e imagens, radiotelevisão ou radiodifusão de televisão), por ondas radioelétricas, para serem direta e livremente recebidas pelo público em geral" (Verbete nº 83, idem).

Essa característica de ser necessariamente aberto à correspondência pública é que marca o serviço de radiodifusão e o distingue de outras modalidades de serviços de telecomunicações, dentre as quais o serviço especial de televisão por assinatura (TVA).

Observe-se que o Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27-8-62) distingue as telecomunicações, "quanto aos fins a que se destinam", dentre outras modalidades, em serviço de radiodifusão, "destinado a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo radiodifusão sonora e televisão" (art. 6º, **d**) e serviço especial, "relativo a determinados serviços de interesse geral, não abertos a correspondência pública e não incluídos nas definições anteriores" (art. 6º, **f**).

O serviço especial TVA também se destina à transmissão de sons e imagens, mas apenas em favor de "assinantes do serviço, por meio de sinais especialmente codificados ... permitida, a critério do poder concedente, a utilização parcial sem codificação especial" (Verbete nº 101, do RG).

É o que consta do art. 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 95.744/88:

> "Art. 2º O Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) é o serviço de telecomunicações, destinado a distribuir sons e imagens a assinantes, por sinais codificados, mediante a utilização de canais de espectro radioelétrico, permitida, a critério do poder concedente, a utilização parcial sem codificação."

Assim, enquanto o serviço de radiodifusão de sons e imagens destina-se a ser recebido, livremente, pelo público em geral, o serviço especial de TVA é elitista, na medida em que só é acessível a quem por ele possa pagar, inclusivamente quanto ao uso e manutenção do decodificador de sinais.

Inconfundíveis, pois, o serviço de radiodifusão de sons e imagens e o serviço especial de televisão por assinatura, não há como exigir, em relação a este, a formalidade de ratificação, pelo Congresso Nacional, que a Constituição, no art. 223, impõe às concessões daquele.

S.M.J.

Brasília, 19 de junho de 1989. — **Raymundo Nonato Botelho de Noronha,** Consultor da República.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jesus Tajra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JESUS TAJRA (Bloco — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — É regimental o requerimento de V. Exª em nome da Liderança do Bloco Parlamentar. Proceder-se-á à verificação de votação. Vamos acionar as campainhas para que se proceda à votação nominal pelo sistema eletrônico.

A Mesa faz um apelo aos Srs. Deputados que se encontram nos gabinetes parlamentares, nos gabinetes de Lideranças, nos salões, na sala do cafezinho, onde quer que se encontrem no prédio, para que se dirijam ao plenário a fim de que se realize a votação pelo processo eletrônico. Especialmente chama a atenção dos Srs. Deputados que eventualmente se encontrem nas Comissões, uma vez que o Regimento Interno veda a reunião de Comissões simultaneamente a sessões plenárias.

Advirto, por fim, que a folha de votação que haverá de prevalecer para todos os efeitos será aquela relativa à verificação de votação que se realizará a seguir.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, solicito a V. Exª a palavra para um esclarecimento, que considero do interesse da Casa, em relação a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTÔNIO BRITTO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, ao contrário do que supõem alguns Parlamentares, não se está votando aqui a regulamentação sobre televisão a cabo. Essa matéria será objeto de posterior deliberação. Trata-se exclusivamente do sistema de televisão por assinatura, que, diferentemente do sistema de televisão a cabo, conforme o nobre Deputado Luiz Moreira acaba de demonstrar sem o habitual brilhantismo, se vale do espectro eletromagnético. Isso significa que, do ponto de vista técnico, a televisão por assinatura se caracteriza como serviço de radiodifusão, já que se vale desse espectro. E a única diferença é a necessidade de um codificador para o consumo, a recepção de uma informação.

Mas isso é o menos relevante. O importante, e acredito que isso traduz a opinião quase que unânime da Comisão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, é que aqui se está discutindo uma questão política. Pode alguém passar a explorar um sistema de comunicação que vai ter enorme influência na opinião pública e não ter a sua concessão aprovada pelo Congresso, que aprova uma pequena emissora do menor ou mais distante município brasileiro? A resposta evidentemente, é não.

É preciso que se tenha coerência em relação ao sistema constitucional. Alguém poderá perguntar: por que a Constituição não estabeleceu essa previsão? É uma curiosa crítica. Às segundas, quartas e sextas-feiras somos acusados de uma posição detalhista. E às terças, quintas e sábados nos acusam de não ter elencado todas as alternativas. Ai de nós, Sr. Presidente, se tentássemos adivinhar o que se passa, neste instante, pela cabeça dos criativos japoneses e a cada instante pretendéssemos, no texto constitucional, dizer: tais e tais tecnologias não deverá ou deverão ser abrangidas.

Portanto, esta Casa deve refletir o seguinte: qual é o espírito do texto constitucional? E respondo com a modesta autoridade de quem é o seu autor: o espírito da disposição da Carta Magna é no sentido de que tudo aquilo que, com o nome de comunicação social, se transformar em elemento definitivo ou definidor da opinião pública brasileira terá de passar por aqui. Nesse sentido houve a questão suscitada pelo ilustre Deputado Gumercindo Milhomem, no ano passado; houve o parecer extremamente bem posto da figura extraordinária de homem público que é o Deputado Jorge Arbage, do PDS. E há hoje, esta posição, que diria quase unânime, dentro da nossa Comissão.

Por isso, quero fazer um apelo aos ilustres membros desta Casa, no sentido de que possamos afirmar a soberania da Câmara, do Congresso Nacional. Se transigirmos nessa matéria, estaremos começando a devolver ao Executivo a prerrogativa de conceder, hoje, rádios e televisões, e, amanhã, tecnologias muito mais influentes.

Não se trata aqui de estatizar nada, de regulamentar em excesso. Trata-se de fazer o que mais liberal dos países faz: fazer passar pela Casa do povo, em processo aberto, essa verdadeira bomba atômica, essa arma nuclear, do ponto de vista psicossocial e sociológico, que são meios de comunicação.

Assim, Sr. Presidente, na expectativa de que tenhamos um **quorum** elevado e à altura do assunto, gostaria de deixar este esclarecimento e de fazer um apelo aos nobres Deputados. Esta não é uma matéria que envolve questões ideológicas, pragmáticas. Ela requer bom senso e a leitura sensata do texto constitucional. Meu apelo é no sentido de que tenhamos uma votação favorável ao parecer do ilustre Deputado Jorge Arbage.

O Sr. Eraldo Trindade — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pelo que ouvi, V. Exª anunciou a anuência da Mesa com relação ao pedido de verificação de votação. A matéria já não se encontra mais em fase de discussão. Com todo o respeito que merece o Deputado Antônio Britto, que aliás tem sido um dos Parlamentares mais atuantes desta Casa, em termos de ciência e tecnologia, gostaria que V. Exª fizesse cumprir o Regimento, porque entendo que a matéria já se encontra em processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A reclamação de V. Exª procede. Realmente, a Mesa procurou ser liberal, nobre Deputado Eraldo Trindade, porque ainda não temos **quorum** para deliberar neste momento.

Nessas circunstâncias, a manifestação do ilustre Deputado Antônio Britto contribuiu para que trouxéssemos mais alguns Srs. Deputados ao plenário.

A Mesa oferece a quem tenha posição contrária a mesma oportunidade, para que se estabeleça o contraditório.

O SR. ERALDO TRINDADE — Prefiro que o Regimento Interno seja cumprido, Sr. Presidente, já que é visível a presença maciça de Deputados neste Plenário, para a votação.

O Sr. Germano Rigotto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra, nobre Deputado Germano Rigotto.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, penso que inclusive a espera é procedente, já que as campainhas foram acionadas agora, para que os Srs. Deputados possam acorrer ao plenário.

Esse é um assunto muito importante e exige, portanto, uma presença significativa em plenário. Em termos de necessidade de deliberação, o nobre colega Antônio Brito ressaltou muito bem que vamos deliberar apenas sobre um parecer e não sobre um projeto de lei que determine a necessidade de deliberação do Congresso Nacional, em relação à concessão de TV por assinatura. Sem dúvida, Sr. Presidente, a aprovação desse parecer é o início de uma definição concreta da Casa quanto à necessidade de o Congresso Nacional deliberar sobre a concessão das TV por assinatura.

Aproveito a oportunidade para convocar os colegas Deputados da Bancada do PMDB para acorrerem ao plenário e votar favoravelmente ao parecer.

Peço aos colegas que estão em seus gabinetes ou nos corredores da Câmara dos Deputados que compareçam ao plenário, porque é importante o voto favorável ao parecer.

O Sr. Paulo Hartung — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome da Bancada do PSDB, gostaria de convocar os nossos companheiros que estão nos corredores, ou nos seus gabinetes, para comparecerem ao plenário da Casa, pois vamos decidir sobre matéria importante: a exploração de serviços de televisão por assinaturas. Vamos decidir sobre um parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Trata-se de matéria da maior importância, que traz de volta para esta Casa uma decisão sobre a exploração desse importante serviço que informa a opinião pública e a influência no seu dia-a-dia. Queremos, por isto, convocar os nossos companheiros para aqui comparecerem no sentido de apreciar este parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e aprová-lo.

Muito obrigado.

O Sr. Jesus Tajra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JESUS TAJRA (Bloco — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Bloco retira o pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tendo o nobre Líder do Bloco Parlamentar retirado o pedido de verificação, a Mesa considera a matéria aprovada pelo processo simbólico. (Palmas.)

O Sr. Germano Rigotto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra pela ordem ao nobre Deputado.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para evitar corrida ao plenário, gostaria de comunicar que não vai haver verificação de votação, pois o requerimento foi retirado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa prefere que os Deputados venham ao plenário para que tenhamos uma sessão concorrida, porque toda a matéria é relevante.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) —

6

PROJETO DE LEI Nº 2.838-A, DE 1989
(Do Sr. Max Rosenmann)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.838, de 1989, que dá nova redação ao dispositivo da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Jorge Arbage); e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação, com emendas (Relator: Sr. Sólon Borges dos Reis).

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tendo sido oferecida 4 emendas ao Projeto nº 2.838-A, de 1989, em discussão em turno único, volta o mesmo às Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; e Educação, Cultura e Desporto.

— Nº 1 —

Redija-se assim o **caput** do art. 1º:

"Art. 4º .....

§ 1º Os membros do Conselho Federal serão eleitos por escrutíneo secreto em Assembléia Geral, realizada em cidades com mais de cem músicos em situação legal com a OMB.

§ 2º Publicar-se-á edital, com antecedência mínima de trinta dias, indicando a composição das chapas."

Justificação

A emenda objetiva possibilitar a participação do maior número possível dos membros da OMB na eleição de seus dirigentes.

Plenário, 3 de setembro de 1991. — Deputado **Messias Góis.**

— Nº 2 —

Acrescentem-se ao inciso IV do art. 1º os seguintes parágrafos:

"Art. 17. .....

§ 1º Os artistas populares, tais como: cantadores, violeiros, repentistas, improvisadores, cantores sertanejos e instrumentistas, que não forem aprovados na forma do art. 28, letra **g**, desta lei, poderão receber a carteira de Músico Prático, desde que passem por um teste vocacional, cantando ou executando obras musicais diante de uma banca examinadora.

§ 2º Os interessados, no que se refere o parágrafo anterior, dirigir-se-ão à OMB por requerimento, que serão atendidos no prazo de 30 dias a partir do protocolo do mesmo.

§ 3º Estes poderão exercer as funções previstas nos arts. 30 e 31 suprindo a falta de artistas mais qualificados."

Justificação

A emenda regulariza a situação dos artistas populares.

Plenário, 3 de setembro de 1991. — Deputado **Messias Góis.**

— Nº 3 —

Acrescente-se, onde convier:

"Art. As emissoras de radiodifusão reservarão uma hora por semana em rede nacional, durante quatro semanas antes das eleições, para os debates dos candidatos sobre o mercado de trabalho e a cultura musical. Os debates terão que ser em horário nobre, com solicitação por ofício da OMB ao Ministério do Trabalho."

Justificação

A emenda quer tornar o pleito mais democrático.

Plenário, 3 de setembro de 1991. — Deputado **Messias Góis.**

— Nº 4 —

Inclua-se onde convier:

"Art. Somente serão contratados artistas estrangeiros mediante convênios de reciprocidade, devidamente firmados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social homologados pelos sindicatos de classe, autores e músicos.

I — Fica reservado no mínimo 2/3 do mercado musical brasileiro para os artistas pátrios, exceto o que dispõe o inciso II deste artigo.

II — Nas cidades com população superior a um milhão de habitantes, os usuários de música terão que preencher suas programações com músicas regionais na proporção mínima de 1/4.

III — Nas cidades com população inferior a um milhão de habitantes a obrigatoriedade mínima será de 10% da programação, mas com artistas residentes naquela unidade federativa.

IV — Todos os usuários de música mecânica, com público ou acomodação superior a cem pessoas, ficam obrigados a programar no mínimo três horas por semana com música ao vivo, executada por artistas devidamente contratados.

V — Os usuários de que trata o inciso anterior poderão optar em pagar uma taxa proporcional ao tempo utilizado. Essa taxa mensal será paga à OMB, que ficará com 40%; o sindicato dos músicos, 30%. Esse dinheiro será obrigatoriamente revertido para a assistência social desses três órgãos.

VI — O sistema de execução musical em termos nacional e regional, bem como o aproveitamento econômico dele decorrente, terá que ser aprovado em assembléia geral, convocada pelo sindicato nacional dos compositores musicais em conjunto com a ordem dos músicos.

VII — A exploração de obras musicais, mecânicas ou ao vivo, somente será permitida mediante contrato, devidamente homologado pelos órgãos de classe, tais como: OMB e sindicatos.

VIII — A Ordem dos Músicos do Brasil, em virtude das atribuições conferidas nesta lei, terá o seu nome alterado para Ordem dos Compositores e Músicos Brasileiros, e poderá representar as categorias como um todo, em juízo e fora dele."

Justificação

A emenda visa proteger o artista nacional e evitar a evasão de rendas.

Plenário, 3 de setembro de 1991. — Deputado **Messias Góis.**

O Sr. José Geraldo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Concedo a palavra ao nobre orador.

O SR. JOSÉ GERALDO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de registrar a minha presença porque o painel está desligado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa determina a reabertura do painel para que os Srs. Deputados retardatários possam registrar a presença, sem que precisem interromper o andamento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa vai prestar um esclarecimento relativo à deliberação do Item 5 da pauta. Quanto à aprovação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre TV por assinatura, é importante que haja esclarecimento no que tange aos efeitos da deliberação adotada pelo Plenário.

Através das Mensagens nºs 263 e 266, de 14 de março de 1990, o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional atos que outorgam concessão, respectivamente, à Sociedade Rádio Alvorada Ltda., na região metropolitana de Belo Horizonte, e à TV Delta de Curitiba Ltda., na região metropolitana de Curitiba, ambas para explorar, pelo prazo de 15 anos, sem direito de exclusividade, serviço especial de Televisão por Assinatura — TVA.

Em 18 de abril de 1990, através da Mensagem nº 382, o Sr. Presidente da República solicita a retirada das mencionadas Mensagens, com a justificativa de que "esses atos teriam sido submetidos por equívoco ao Congresso Nacional, consoante o Parecer SR-93, de 21 de junho de 1989, publicado no **Diário Oficial** da União de 23 subseqüente".

Ainda de acordo com a Mensagem, "as concessões de TV por assinatura não se confundem com as dos serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens, prescindindo, assim, salvo melhor juízo, de formalidade de ratificação pelo Poder Legislativo".

Ao examinar a questão, na época, a Presidência da Casa verificou que, embora fosse de sua competência decidir sobre pedido de retirada de propostas, nos termos do art. 114, inciso VIII, do Regimento Interno, as mensagens do Executivo tinham por motivação um tema que já era preocupação da Câmara — saber se as concessões de TV por assinatura estavam e ou não sujeitas à aprovação do Legislativo —, tanto que consulta no sentido de definição da questão já se encontrava sob exame da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a pedido da Presidência, atendendo à solicitação de um parlamentar.

Assim, houve por bem S. Exª o Presidente, à época aguardar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para, só depois, decidir o destino das Mensagens nºs 263 e 266/90.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação opinado, através do Parecer nº 18/90, que acaba de ser aprovado por este Plenário, que as concessões de TV por assinatura estão sujeitas à apreciação do Congresso Nacional, decide esta Presidência proceder à distribuição das Mensagens nºs 263 e 266, de 1990, às Comissões competentes para apreciação, negando curso à solicitação de retirada.

(Leitura)

A Mesa pede atenção do Plenário para uma informação importante: a Presidência está assinando, neste momento, ato que constitui a Procuradoria Parlamentar. Trata-se de instituição criada pelo Regimento Interno para a defesa do Parlamento e que terá composição de 22 integrantes — 11 titulares e 11 suplentes da livre designação do Presidente, que, no entanto, procurou preservar a proporcionalidade dos partidos e buscar o perfil de Parlamentares que, por formação, sejam profissionais da área, ou por estilo da ação política, possam prestar-se a oferecer à Casa os seus trabalhos nessa atividade.

Nessas condições, Srs. Deputados, estou designando para integrar a Procuradoria Parlamentar, como titulares, às seguintes Deputados:

Bloco — PFL — Titulares: Roberto Magalhães, Messias Góis e Jesus Tajra. Suplentes: Jairo Carneiro, Roseana Sarney e Luciano Pizzatto.

PMDB — Titulares: Nelson Jobim e José Luiz Clerot. Suplentes: Renato Vianna e Armando Costa.

PDT — Titular: Miro Teixeira. Suplente: Sérgio Gaudenzi.

PDS — Títulos: Adylson Motta. Suplente: Vasco Furlan.

PSDB — Titular: Sigmaringa Seixas. Suplente: Paulino Cícero de Vasconcelos.

PTB — Titular: Sólon Borges dos Reis. Suplente: Rodrigues Palma.

PT — Titular: Paulo Delgado. Suplente: João Paulo.

PDC — Titular: José Maria Eymael. Suplente: Paulo Mandarino.

Acrescento ainda que sob a coordenação do Sr. Deputado Roberto Magalhães funcionará a Procuradoria Parlamentar.

Convido os Srs. Deputados e os Srs. Líderes que fazem parte desta Comissão para um singelo, mas muito significativo ato de posse em nossa instituição, amanhã, ao meio-dia, no gabinete da Presidência desta Casa.

Era o que queria dizer ao Plenário. (Palmas.)

A Sra. Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exª pela instalação dessa Comissão. Gostaria de lembrar-lhe que na CPI da Ciência e Tecnologia já foram realizadas sessenta audiências individuais e a maioria dos depoentes ressaltou a necessidade da instalação do Conselho de Altos Estudos. V. Exª nos havia informado que quando criasse a Procuradoria Parlamentar também instalaria o Conselho de Altos Estudos. É preciso que haja um esforço no sentido de, em curto prazo, regulamentarmos o Conselho de Altos Estudos, tendo em vista, por exemplo, que, ante uma lei tão complexa quanto a Lei de Propriedade Industrial, estamos sem um parecer técnico à altura, para que esta Casa possa decidir com todas as informações possíveis.

Por isso, apelo para que, sem continuidade, instalemos o Conselho de Altos Estudos, o que também é preocupação de V. Exª, tenho certeza.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — É procedente a preocupação de V. Exª., nobre Deputada Irma Passoni, e a Mesa esclarece ao Plenário que, efetivamente, a intenção da Comissão Diretora da Casa era proceder à instalação simultânea da Procuradoria Parlamentar, do Conselho de Altos Estudos, e da Comissão de Ética.

No entanto, estas duas últimas funções dependem de apreciação e aprovação do Plenário, porque ainda falta ao respectivo projeto de resolução a tramitação adequada, enquanto que a Procuradoria Parlamentar, prevista no Regimento, dependia de um simples ato da Presidência.

Como esta Casa precisa, realmente, implementar mecanismos de defesa, preferimos seguir o caminho mais célebre da constituição da Procuradoria Parlamentar. Mas é compromisso da Mesa Diretora, à qual V. Exª pertence como suplente, trazer à apreciação do Plenário, o quanto antes possível, a criação do Conselho de Altos Estudos e da Comissão de Ética.

O Sr. Jurandyr Paixão — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. exª a palavra.

O SR. JURANDYR PAIXÃO (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de parabenizar V. Exª pela instalação da Procuradoria Parlamentar, instituto de defesa do Poder Legislativo cuja criação há muito se fazia necessária.

Parabenizo ainda mais V. Exª por escolher como Coordenador da Procuradoria Parlamentar o nobre Deputado Roberto Magalhães, ex-Governador, excelente Deputado, um dos esteios da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, homem sereno, tranqüilo e que — tenho certeza — emprestará à Procuradoria o brilho do seu talento e da sua inteligência. Cumprimento também V. Exª pela escolha feliz dos membros da Procuradoria, realmente expoentes desta Casa nos campos jurídico e constitucional. Certamente, doravante, sem revanchismos pueris, sem bravatas, esta Casa irá, enfim, através da Procuradoria Parlamentar, fazer valer o direito dos srs. Deputados de terem preservadas sua imagem, sua dignidade e sua honra, não raras vezes — hoje, como regra geral — atacadas violentamente pela imprensa deste País. Creia, Sr. Presidente, V. Exª lavrou um tento na condução dos destinos desta Casa. Também como jurista, está V. Exª de parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa agradece a V. Exª nobre Deputado Jurandyr Paixão, a manifestação generosa feita em relação à administração da Casa.

O Sr. Eliel Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ELIEL RODRIGUES (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de solicitar à Mesa

que, ao analisar a composição da Comissão de Altos Estudos, focalizasse não só assuntos meramente de ordem política ou institucional, mas também referentes às áreas de ciência e tecnologia, econômica, social, moral e política do País, a fim de que se abranja uma gama maior de aspectos.

O Sr. Hélio Bicudo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. HÉLIO BICUDO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores felicita V. Exª e a Mesa pela decisão tomada da criação da Procuradoria Parlamentar.

Em conversas anteriores a esse respeito, algumas vezes, chegamos à conclusão de que o ato que V. Exª acaba de praticar virá, sem dúvida alguma, a ser fator importante na independência, na credibilidade e na respeitabilidade do Parlamento, que é uma das bases do sistema democrático. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa agradece ao nobre Deputado Hélio Bicudo a manifestação.

Antes de passar ao horário destinado ao Grande Expediente, transmito à Casa comunicação do Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, sobre a convocação hoje, às dezenove horas, de sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional, para apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Passa-se ao

VI — GRANDE EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Carlos Azambuja.

O SR. CARLOS AZAMBUJA (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nascido em Bagé, bela cidade de meu Estado, o Rio Grande do Sul, honra-me representar meus concidadãos neste Congresso Nacional e, aqui, abordar e debater temas que interessam à Nação brasileira e ao meu Rio Grande, especificamente.

Homem do campo, acostumado às lutas e às dificuldades impostas àqueles que labutam na terra, trago a esta Casa a palavra de um homem de bem, lutador, trabalhador e compromissado com o desenvolvimento de nossa gente, aqui chegado por obra e graça de consagradora votação obtida nas terras gaúchas e, maciçamente, em meu torrão natal, a pujante cidade de Bagé.

Trago no peito a dedicação do homem rio-grandense, o compromisso de quem, de há muito, milita na vida pública e o interesse em ajudar, no Congresso Nacional e em Brasília, a caminhada de nosso povo em busca de mais paz, mais desenvolvimento, mais justiça social, mais nutrição, mais riqueza.

Meu compromisso com o povo brasileiro — e com minha gente gaúcha — é maior do que meus interesses pessoais. Atestam isto meu mandato de Vereador e os anos de gestão à frente da Prefeitura de Bagé, de onde orgulho-me de ter saído engrandecido e prestigiado pela população e o exercício do mandato de Deputado Estadual no Rio Grandedo Sul.

Político coerente, de convicções políticas definidas, tenho mantido inalterados meus propósitos de homem público no sentido de cooperar com a sociedade brasileira, defendendo as idéias que julgo mais pertinentes à solução dos graves problemas que afligem nosso País.

Entendo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que a melhor solução para alcançarmos o desenvolvimento brasileiro é promover o crescimento econômico, aumentar a produção, trabalhar e trabalhar muito, com inteligência e criatividade.

Temos que implementar, rapidamente, na sociedade brasileira, o fortalecimento da empresa privada. Através dela é que se alcançará maior eficiência e maior produtividade dos fatores de produção, tradicionalmente escassos em economias pobres como a brasileira.

Minhas convicções antiestatizantes não significam que meu pensamento liberal não reserve espaço para a ação estatal. Entendo, entretanto, que ao Estado cabe uma ação precipuamente social, devendo destinar seus recursos e o talento de seus funcionários a atividades indelegáveis, que não possam ser executadas pela empresa privada, às ações sociais, voltadas para conferir o papel compensatório que cabe ao Estado, para diminuir as diferenças sociais que se avolumam e se agigantam em nosso meio.

Minha filosofia liberal, de ardente defensor do direito de propriedade, está estribada em sólidos conceitos e na crença de que é através destes direitos, da obediência a dogmas jurídicos sedimentados em nossa cultura e, mesmo, na implementação efetiva do capitalismo que se alcançará o desenvolvimento e a justiça social que todos almejamos. E a dinamização do setor empresarial que propiciará mais empregos, melhores salários, maior atividade econômica e maior geração de riquezas.

Creio, firmemente, que o Brasil é um país viável. Creio que a profunda crise que se abate sobre a Nação, que ensombrece os céus da economia nacional e turva a vida dos brasileiros, com a recessão, o desemprego, o arrocho salarial, a queda do Produto Interno Bruto, tudo isto, é fruto de uma conjuntura do País e do momento internacional — notadamente no que se relaciona aos países não desenvolvidos — mas é algo que, se muito doloroso, muito cruel para o povo brasileiro, é transitório. O imenso potencial deste País, com expressivos recursos naturais e com uma operosa e talentosa população ditam um futuro brilhante e auspicioso para esta Nação. Minha atuação política tem sido balizada por tal convicção.

Havendo ingressado na política pelas mãos de meu saudoso pai, Ney Ramos de Azambuja, exemplo de homem que procuro seguir, militei, desde então, no PSD, na Arena e, agora, no PDS. Anos e anos de militância política moldaram a filosofia e o ideário pelos quais luto com força e dedicação, pois entendo que somente por esta via será possível atingirmos os objetivos sociais que buscamos atingir.

Na defesa desses ideais, pautei e pauto minha vida pública, os mandato eletivos, os cargos que desempenhei. Meus concidadãos reconheceram a validade dessas idéias, na medida em que sufragaram meu nome nas urnas e na medida em que apoiam minhas propostas.

Tal fato me gratifica e aumenta minha responsabilidade política e social. Entendo que a vida pública de cada um de nós, a minha e a de V. Exªs não podem mais ser dissociadas dos destinos, dos anseios e das demandas da sociedade e dos eleitores que respresentamos.

E, a propósito, quero aqui referir-me a um tema que me traz enorme preocupação, enquanto membro desta Casa e ex-Deputado Constituinte pelo Estado do Rio Grande do

Sul: a regulamentação, a elaboração da legislação complementar decorrente da promulgação da Constituição Brasileira de 1988.

Na qualidade de Deputado Estadual Constituinte — inclusive líder do PDS por duas oportunidade — tive a honra de participar da elaboração da Constituinte Estadual, que conforma e delineia a legislação e as normas da sociedade rio-grandense e pude ali perceber o quanto é necessário dar-se curso rápido e eficiente ao processo legislativo complementar, que sinalizará clara e seguramente, aos cidadãos, o arcabouço legal que orienta a sociedade e permite o aprimoramento o legal e melhor funcionamento dos agentes econômicos, sociais e políticos.

Creio que, embora se fale de forma açodada acerca da antecipação da revisão constituinte prevista para 1993 — e, aqui faço um destaque: creio ser fundamental revisarmos alguns aspectos de nossa Constituição, para dotarmos o Estado brasileiro de melhores condições de alcançar seu desenvolvimento pleno — mais importante neste momento é debruçarmo-nos na tarefa de, com criatividade, espírito público, competência e dedicação, elaborarmos as leis que proporcionarão a complementação dos ditames da Constituição Federal, aprimorarmos a legislação existente, enfim, ampliarmos a normatização legal que estimulará, disciplinará e orientará a vida dos brasileiros e o desenvolvimento econômico social e político da Nação. Entendo que este é o maior compromisso com que nos defrontamos e ao qual devemos, dia e noite, dedicarmo-nos.

Meu compromisso maior é com o agricultor e com o precuarista brasileiro, categoria da qual orgulhosamente — mas com sacrifícios — faço parte, vivenciando suas vicissitudes, sua diuturna labuta, seus sucessos e seus fracassos, a seca e a enchente, o sol e a chuva, a geada e o calor tórrido, a inflação e os planos econômicos. É deste setor que pretendo falar mais detalhadamente e esta Casa, nesta e em futuras oportunidades. Além de membro titular da Comissão de Minas e Energia e da Comissão Mista de Orçamento — onde pretendo atuar, em favor da tansparência orçamentária e defendendo os interresses do meu Rio Grande do Sul, sem perder de vista os interesses maiores da Nação — faço parte da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados e nela pretendo contribuir para o debate e para a tomada de decisões legislativas que possibilitem o aprimoramento da agricultura nacional, para minorar as dificuldades pelas quais passam o agropecuarista brasileiro.

Bem conheço tais dificuldades. Sou testemunha e protagonista da faina diária do agricultor brasileiro, da imensa responsabilidade que recai sobre seus ombros, das incertezas de seu processo produtivo, da instabilidade do ambiente que o cerca, das injustiças das políticas econômicas.

Nosso País conheceu, ao longo de duas ou três décadas, formidáveis transformações no setor rural. Por um lado, assistimos a uma completa inversão na proporção de habitantes no meio rural e no meio urbano. Se há apenas 30 anos moravam no campo 70% dos brasileiros, hoje apenas 30% — e menos, como indicará o próximo censo — vivem no campo, estando nas cidades mais de 70% da população.

O que isto significa, nobres colegas? Significa que, se não há estrutura, nas cidades — e não há, todos sabemos para suportar essa migração, com empregos, educação, saúde, transportes e equipamentos comunitários, avolumar-se-ão os problemas sociais, observar-se-á, tão-somente um inchaço dos centros urbanos, cairá a qualidade de vida da população e se incrementarão os problemas do País.

De outra parte, significa que cada vez menos brasileiros ficam responsáveis pela produção dos alimentos para essa crescente população urbana — que, obviamente, não produz seu próprio alimento — e pela produção das matérias-primas que movem a indústria de transformação e que fazem girar expressiva parcela da economia nacional.

A equação é de fácil entendimento: se antes o setor agroindustrial não era desenvolvido como hoje e a população estava, em sua maioria no campo, os agricultores produziam alimentos para si e, somente, mais de 30% da população e para um incipiente setor agroindustrial. Hoje, menos agricultores devem produzir alimentos para si e para 70% da população, além de abastecer o inquestionavelmente grande parque industrial brasileiro e mais, proporcionar as divisas de que tanto necessitamos, através da exportação de produtos agrícolas e de seus derivados.

Naturalmente que para realizar tal façanha, exige-se da agricultura brasileira, cada vez mais, competência, eficiênia e produtividade. É o agropecuarista nacional tem demonstrado ter esses atributos, a exemplo de meus conterrâneos da região da Campanha do Rio Grande do Sul, em torno de bagé, na parte sul do Estado, além de outras regiões que compõem aquela valorosa unidade da Federação. Ao longo desses anos os gaúchos têm demonstrado — com esforço, dedicação e inteligência — capacidade para modernizar-se, aprimorar-se, aprimorar as técnicas de administração e de produção tornando o campo rio-grandense um modelo de exportação agropecuária, aumentando a produtividade e oferecendo à Nação milhões de toneladas de grãos e de carne, além de uma enorme gama de outros produtos.

Essa eficiência do agricultor brasileiro — que aqui detalhei tomando como exemplo o gaúcho — é, entretanto, posta à prova, permanentemente pelos obstáculos colocados pelos desacertos das políticas econômicas do País. A cada momento o agropecuarista que, como já disse e repito, atua sob efeito de condições que, as mais das vezes, fogem ao seu controle — como a chuva, o sol, a geada, enfim os fenômenos naturais — ainda têm que enfrentar a insensibilidade de autoridades econômicas que, de tempos em tempos, toma decisões com o pensamento voltado aos processos industriais e comerciais, nos quais a sazonalidade é inexistente ou reduzida, sem levar em conta os processos peculiares e específicos orientados por fenômenos naturais e biológicos que presidem as atividades dos agricultores.

É contra este estado de coisas que se insurgem os agricultores brasileiros. É contra as decisões mal pensadas, tomadas sem levar em contra as peculiaridades do processo agropecuário e da importância estratégica do setor para a estabilidade da economia e da sociedade brasileira, que se levantam, sempre, as vozes dos setores comprometidos com a produção agrícola do País.

Parece inacreditável que, a par das naturais dificuldades com que se defrontam os agricultores, tenham estes ainda que lutar contra atos normativos e insensatos que dificultam seu processo decisório e sua atividade de produção. Deixem os agricultores brasileiros produzir em paz, porém com apoio e incentivos, por que somente assim fortaleceremos o setor agrícola e teremos estabilidade na produção de alimentos e matérias-primas.

O apoio ao setor agrícola é um imperativo das nações desenvolvidas, é um imperativo das sociedades que sabem que nesse setor repousa a vida econômica nacional e não encontramos, no mundo, nenhuma nação desenvolvida que não apóie, incentive, subsidie e proteja sua agricultura, não apenas por questões econômicas e sociais mas, sobretudo por questões estratégicas. Elas sabem que o setor agropecuário deve ser forte, estável e mantido para dar segurança alimentar à sociedade.

Em nosso País, o que temos visto, ao longo dos últimos anos, é uma política de orçamento nacional que não leva em conta as questões estruturais da agropecuária e da sociedade como um todo. Quando se julga possível importar produtos agrícolas subsidiados lá fora, porque assim se internaliza a preços mais baixos na economia brasileira, se está desconhecendo que se o produto vem mais barato é porque, conjunturalmente, o país de origem destinou recursos de outras fontes não agrícolas para subisidiá-lo, fortalecendo seu agricultor, mas não assegurando que, **ad eternum,** venderá ao Brasil a baixos preços. Em contrapartida, tais importações ocasionam, não apenas uma baixa nos preços internos, mas, sobretudo, uma desestruturação do setor produtivo brasileiro e, em futuro próximo, a Nação não contará com sua própria produção, ficando à mercê da importação — aí, então, aos preços que os fornecedores ditarem. Não nos parece por demais complexo tal raciocínio, que não possa ser entendido facilmente por autoridades econômicas que têm optado por, a qualquer momento, autorizar a importação de alimentos.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, lembremo-nos das incríveis dificuldades por que têm passado os agricultores nos últimos anos, decorrentes de falta de crédito e de outros instrumentos de política agrícola. Uma agricultura que, na década de 70 experimentou notável crescimento, aumentou sua produção e sua produtividade, gerou divisas e riquezas internas, alcançou índices de produtividade igualáveis aos melhores países produtores, atingindo a expressiva marca de 70 milhões de toneladas de grãos, vê, agora, encolher-se, definhar a produção que, neste ano, não passará das 57 milhões de toneladas, diminuir a produção de carne e o rebanho nacional, enfim uma flagrante redução de produção agropecuária máxima, que ainda assim era inferior à demanda potencial da população brasileira.

O crescimento de nossa agropecuária, nàqueles anos, foi fruto, em primeiro lugar da operosidade, competência e dedicação do agricultor brasileiro — o pequeno, o médio e o grande — e, também do apoio que a Nação proporcionou-lhe, em termos de crédito, assistência técnica, pesquisa, armazenagem, e outros instrumentos. Sou testemunha de tal fato. Muito do que se obteve, em termos de progresso técnico da agropecuária em Bagé e na região da fronteira rio-grandense deveu-se às novas tecnologias desenvolvidas pelos operosos pesquisadores do Centro Nacional da Embrapa, lá localizado, pela difusão dessas tecnologias e sua promoção, levada a efeito pelos técnicos da Emater-RS. que lá possui um escritório e cujos extensionistas são vistos, diariamente, nas fazendas, nas comunidades, em reuniões com os agricultores, num infatigável trabalho de educação informal e de informação técnica e pelo apoio creditício proporcionado pelos agentes financeiros, especialmente o Banco do Brasil, ao agricultor e ao pecuarista da região. Não fora a ação destes três segmentos, aliados aos demais instrumentos da política agrícola, importantes coadjuvantes no processo, não teríamos, seguramente, alcançado os níveis de produção e produtividade que ostentamos, não teríamos alcançado o moderno setor produtivo agropecuário que lá está estabelecido.

Como Prefeito da cidade de Bagé, por seis anos, tive a oportunidade de observar, orientar e apoiar a ação das instituições ligadas ao setor agropecuário, de lutar por melhores meios de produção e pelo aprimoramento do setor produtivo da agropecuária bageense. Honra-me sobremaneira ter definido o setor rural como prioritário em minha administração, pois acredito firmemente que é apoiando-o que se obtém as condições para um harmônico desenvolvimento municipal.

Em minha cidade, desenvolveu-se de tal forma a agropecuária que positivos reflexos econômicos se fazem sentir no meio urbano. Desenvolveu-se o setor de comércio de insumos e produtos agrícolas, a agroindústria, as atividades financeiras, enfim, boa parte da economia urbana passou a girar em torno da agropecuária.

A propósito, é importante salientar que, embora o Produto Interno Bruto da agricultura nacional esteja hoje em algo em torno de 11% do PIB Nacional, na realidade este setor representa muito mais. Ao se considerar os setores a montante e a jusante da agricultura, a indústria e o comércio de insumos e máquinas, o setor financeiro voltado à agricultura, à agroindústria e outros, este PIB agrícola cresce para algo em torno de 30% a 40%.

O crédito rural encurtou, encolheu, diminuiu a níveis preocupantes, totalmente insatisfatórios para o atendimento da demanda da agricultura brasileira e, conseqüentemente, os custos financeiros passaram a inviabilizar a agricultura. Há muito tempo não se investe na agropecuária e, sem investimento, compromete-se a produção futura.

O agricultor brasileiro e suas cooperativas estão profundamente descapitalizados, endividados por força da redução das dotações do crédito, do custo do dinheiro e do descompasso entre as taxas de juros e correção praticadas e os preços mínimos definidos. Tivemos oportunidade, recentemente, no Congresso Nacional, de corrigir tal situação referente ao ano passado, mas somente depois de muita luta e de muitos prejuízos sentidos pelos agricultores. No momento, para o ano em curso, se afigura novamente o mesmo problema.

Creio que é hora de a Nação, através dos integrantes do Legislativo e principalmente através das autoridades do Executivo, entender a importância do crédito-rural, como indutor do crescimento agrícola. É preciso que se definam dotações em volume adequado, para reverter o atual processo de queda da produção agrícola. Para a safra que se encerrou agora, os recursos foram totalmente insuficientes, do que resultou — associado à ocorrência da seca na Região Sul — a pobre safra 90/91. Aplicou-se, no ano passado, menos de 700 bilhões de cruzeiros, a preços de hoje. Estima-se que, no mínimo, para atender às necessidades básicas da agropecuária nacional haveria que se contar com cerca de 1,3 trilhão de cruzeiros e, para atender adeqüadamente a todas as necessidades no setor agropecuário, incluindo investimentos, seria necessário dobrar essa dotação.

Não podemos deixar de reconhecer que a profunda crise econômica que se abate sobre o País e sobre as economias do Terceiro Mundo impede o atendimento às demandas de financiamento dos diversos setores produtivos. Entretanto, entendo que não se pode penalizar por demais a agricultura,

sob pena de desestruturar-se o setor de forma quase irresistível. É preciso que se entenda que os recursos aplicados na agropecuária, principalmente em custeio, são recursos com baixo impacto inflacionário, dado seu rápido retorno aos cofres de origem.

E mais, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é preciso que as autoridades da área econômica entendam que as decisões, em agricultura, não podem esperar pelas decisões dos gabinetes. Um dos princípios basilares do crédito rural é sua oportunidade, isto é, tem que ser alocado na hora oportuna, no tempo certo. A chuva não espera para cair após a liberação do recurso. O solo não aguarda indefinitivamente a colocação da semente, para, então cobrir-se de ervas daninhas. As pragas e doenças não aguardam o agricultor ter o dinheiro no bolso, para então atacarem. A vaca não espera o crédito rural para parir o terneiro. Enfim, o agricultor não pode esperar indefinidamente as decisões de gabinetes, sobre volume e condições do crédito, para, então tomar suas deciões sobre o que plantar, o quanto plantar e como plantar. Há decisões empresariais condicionadas por fenômenos naturais e biológicos wue chamam por definições políticas e administrativas tomadas oportunamente. Essa sensibilidade, essa consciência quanto às especificidades do processo agropecuário é que cobramos continuadamente dos responsáveis pelas decisões políticas maiores ligadas à agricultura.

A propósito deste tema, registro minha opinião acerca da Lei Agrícola. Todos nós, ao assumir esta Legislatura em março deste ano, encontramos promulgada — aprovada que foi ao apagar das luzes da Legislatura anterior — a Lei nº 8.171, a chamada Lei Agrícola, assim como a Lei nº 8.174, que a complementou. Entendo que tenhamos atingido, com sua promulgação, um antigo e preeminente anseio das classes produtoras ruralistas: haver um dispositivo legal que englobe a normatização, orientação e disposição legais relativas à agropecuária nacional. Neste sentido, louvo o esforço e a dedicação dos Parlamentares que, no ano passado e início deste ano, tornaram concreto tal intento, implementando o mandamento expresso no art. 50 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

O grande número de vetos apostos pelo Poder Executivo a esta Lei, entretanto, desfigurou bastante o dispositivo legal, retalhando-o e reduzindo sua amplitude, obrigando, inclusive à edição de Medida Provisória, transformada na Lei nº 8.174, para acolher alguns dispositivos consensuais, que não ficariam contemplados na Lei Agrícola.

Penso que, em primeiro lugar, devamos analisar profunda e seriamente os vetos apostos e realizar uma análise que permita derrubar e, portanto, manter em vigor, aqueles que sejam essenciais ao apoio à agricultura brasileira. De outra parte, entendo necessário cobrarmos, do Poder Executivo, a execução, não apenas da lei Agrícola, como da Lei nº 8.174 que, entre outros dispositivos, institui a equivalência-produto para efeito de cálculos na concessão do crédito rural, embora de uma forma totalmente reduzida, em relação ao que dispunha a Lei Agrícola em seu Art. 51, vetado pelo Poder Executivo.

Entendo que será necessário um esforço redobrado desta Casa, da Comissão de Agricultura e Política Rural e dos parlamentares que, como eu, estão vinculados à agropecuária, para analisar o que restará de dispositivos legais, após a apreciação dos vetos e, a partir daí, com criatividade e contando com a participação dos agricultores e suas organizações, elaborar novas leis que permitam englobar todo o arcabouço legal que oriente, discipline e estimule o setor agropecuário nacional e promova seu desenvolvimento.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados que ouvem este representante do Rio Grande do Sul, eleito com votos das várias regiões do Estado, mas principalmente pela região que faz fronteira com o Uruguai e com a Argentina, quero fazer alguns comentários acerca de um assunto do momento, que abordarei mais detidamente em outra oportunidade: o Mercado Comum do Sul, o Mercosul.

Fruto da tendência mundial de integração econômica entre países fronteiriços, como se observa na Europa, nos acordos firmados entre os Estados Unidos, Canadá e México e em outras áreas do Mundo, o Mercosul surge como uma grande novidade para os quatro países envolvidos e, especificamente, para o meu Estado natal. Trata-se de algo que poderá revolucionar as economias dos quatro países, fotalecendo-as, criando novas oportunidades de modernização, de aumento de competitividade internacional, de geração de empregos.

A formação do Mercado Comum visa a facultar o aproveitamento de economias de escala por parte dos operadores econômicos públicos e privados, a partir do incremento da demanda agregada a ser atendida por estes. O Mercosul busca a expansão dos mercados e a adequada exploração das complementaridades existentes entre as economias do Cone Sul.

Preocupa-me, de qualquer modo, como o Tratado de Assunção se refletirá na economia gaúcha. Acredito que será algo de valioso, capaz de marcar um novo momento no processo de desenvolvimento do Rio Grande do Sul. Preocupa-me, entretanto, os reflexos da integração sobre a agropecuária da região Sul do Brasil. Se é bem verdade que a indústria brasileira poderá auferir vantagens comparativas expressivas do processo de integração, alguns setores da agropecuária poderão vir a sofrer dificuldades decorrentes das similaridades de linhas de produção e das vantagens naturais comparativas que nossos parceiros têm.

Nós, os agricultores do Rio Grande do Sul estamos prontos a participar e a enfrentar a abertura do mercado, a integração do Cone Sul. Deveremos passar por processos de adaptação e de ajuste tecnológico e produtivo mas queremos deixar clara a necessidade de que a implementação dos acordos deve passar, previamente, por estudos que permitam aprimorar o setor produtivo da agropecuária rio-grandense e preservá-lo como patrimônio alcançado a muito custo, suor e sofrimento do agropecuarista gaúcho. Entendo, por outro lado, que o Mercosul deverá trazer aspectos altamente positivos para o Brasil, para o Rio Grande do Sul e, especialmente para a região da fronteira, onde estão localizados os Municípios de Bagé, Santana do Livramento, Uruguaiana, São Borja e outros. Espero que estes melhoramentos não tardem, pois a região precisa de novos investimentos e de uma retomada em sua dinâmica econômica.

O Mercosul propiciará a reciclagem, a ampliação e o aprimoramento da indústria gaúcha nos mais variados ramos, tanto pelo intercâmbio industrial que proporcionará, como pela abertura de mercados para venda dos produtos. Deverá desenvolver-se a tecnologia e modernizar-se o parque industrial, prevendo-se que beneficiem-se, dentre outros, os segmentos de máquinas e equipamentos agrícolas e de biotecnologia. Além disso, deverá implantar nova infra-estrutura na região, para suportar o incremento do comércio pleno da integração. Antevejo minha região incrementada com a construção da Ponte São Borja-Santo Tomé, com o gasoduto,

com a ligação rodoferroviária entre os portos do Rio Grande e Antofagasta. Isto inquestionavelmente gerará progresso para a região, abrirá novas oportunidades de emprego e de negócios, incrementará a economia. A gente de lá, da campanha e de fronteira, gaúchos e brasileiros, sabe como fazer isto, sabe como empreender, tem capacidade, talento, competência e vontade para trabalhar e colaborar neste processo de desenvolvimento brasileiro.

Ao alinhar aqui problemas e dificuldades do atual momento brasileiro, tenho por contribuir para a sua solução. Instrumentos do bem comum, os poderes constituídos têm, sob o atual quadro, enormes desafios. Entendo que, respeitadas as diferenças programáticas de cada facção aqui representada, todas convergem no interesse de resolver essas dificuldades.

A expressão dos problemas e dificuldades brasileiras está a exigir do Governo e dos demais Poderes uma ação firme pela retomada do desenvolvimento. Essa missão, que precisa mobilizar-nos a todos, situação e oposição, é urgente. O Brasil do atual momento vive situação similar à de outras grandes Nações. Os exemplos da Alemanha e do Japão pós-guerra, de Portugal e de Espanha mais recentemente, podem e devem inspirar-nos. O Brasil precisa da união de seus cidadãos em busca de tempos melhores. Essa não é atribuição exclusiva dos governantes, muito mais que isso, é o que almeja toda a sociedade, cada brasileiro cumprindo com sua parte.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, ao encerrar, agradecendo e registrando a grande honra de ter sido ouvido por V. Exas quer manifestar minha inabalável fé no Brasil, na democracia, no capitalismo como indutor do desenvolvimento, na livre iniciativa e na empresa privada, no Estado como regulador e elemento compensatório na promoção da justiça social, na agropecuária e no agricultor brasileira enfim, nesta Casa, que tenho certeza, saberá dar, através das leis, fiscalização e debates, a devida resposta aos anseios da sociedade brasileiro por mais paz, justiça, e bem-estar social.

Durante o discurso do Sr. Carlos Azambuja o Sr. Ibsen Pinheiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao Sr. Tadashi Kuriki

O SR. TADASHI KURIKI (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos vivendo um momento histórico da maior grandeza e nos é dada a oportunidade de ser os protagonistas do enredo que terá seu clímax em breve espaço de tempo. É bem sabido que os problemas nacionais vêm se avolumando ao longo do tempo, e, ao longo do tempo tímidas tentativas de solução têm sido realizadas, sem o efeito desejado. É hora de ousar.

O Presidente Fernando Collor de Mello tem dado mostras de que é um estadista de coragem. S. Exª já empreendeu diversas medidas para reverter, sem graves custos sociais ainda que às expensas de um alto custo político, a situação em que o País se encontra.

O Governo Federal vem se empenhando pela concretização do Projeto de Reconstrução Nacional. Os esforços dispendidos no sentido do enxugamento da máquina administrativa e maior controle sobre os gastos públicos encontram entraves em dispositivos constitucionais, e, conseqüentemente, aumentam a cota de sacrifícios imposta à população.

Chegamos a uma situação limite que precisa ser revertida, do contrário o Estado perderá a sua razão de ser, pois não será capaz de promover o bem-estar geral da Nação.

O sucesso das medidas — corajosas, necessárias — foi relativo, visto que sofreram forte resistência dos que se beneficiam da inflação e têm na distribuição desigual da renda, fruto de uma estrutura arcaica e ainda presente no Estado, o fundamento de lucros extorsivos em detrimento do avanço social que almejamos.

O plano de um Brasil moderno desanda na medida em que setores se agarram a privilégios e garantias de um país encarquilhado e capaz de condenar a maioria dos brasileiros a amargar desilusões.

Como Presidente da República eleito por maioria absoluta do povo brasileiro, Fernando Collor de Mello tem plena consciência de que somente através do estabelecimento de um pacto de governabilidade será possível a retomada do crescimento e garantir um futuro melhor para o País.

O pacto para governabilidade encerra o respeito às condições apresentadas através do chamado "Emendão". São mudanças estruturais no estamento legal a serem examinadas pelos membros deste Congresso, após um prévio debate consensual entre o Governadores de Estado e o Governo Federal.

Sucintamente, o pacto da governabilidade significa a possibilidade de salvar a União e os Estados dos apuros financeiros em que se encontram e que provocam a estagnação regional, nos redirecionando para a realidade sem gerar falsas expectativas.

O pacto impõe, sobretudo, a exigência de austeridade aos Governos Estaduais por dois anos, até que um equilíbrio financeiro seja obtido e permita a retomada de um processo entorpecido por uma malha legal excessivamente apadrinhadora e protecionista.

Entre as alternativas a serem estudadas, existem aquelas que certamente deverão gerar polêmica por afetarem diretamente a Constituição. No entanto, são mudanças essenciais que merecem o exame urgente e isento de reflexos corporativos. Deve ser ressaltado que o Governo Federal pretende livrar o Estado de todo e qualquer empecilho ao desejo da Nação de retomada do desenvolvimento e do alcance da justiça social.

Os nichos jurídicos que permitem o abrigo de distorções devem ser lacrados. O justo princípio da igualdade não pode permitir que a submissão à lei seja imposta somente a alguns. Os desvios devem ser cortados para que todos caminhem na mesma trilha, ainda que ela seja dura e exija sacrifícios de todos nós.

As necessidades de alterações constitucionais saltam aos olhos de todos os representantes da Nação, que não poderão se tornar responsáveis por impor ao País um atraso irrecuperável, caso optem pela manutenção de dispositivos xenófobos e retrógrados.

O que, em determinado momento histórico, assegurou o fortalecimento do Estado e germinou prosperidade para segmentos da sociedade agora serve apenas de tropeço à agilidade de ambos.

O Sr. Maurici Mariano — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. TADASHI KURIKI — Com todo prazer.

O Sr. Maurici Mariano — Nobre Deputado Tadashi Kuriki, congratulo-me com V. Exª pelo seu discurso. Conheci o trabalho e o desempenho de V. Exª quando Deputado Esta-

dual e agora como Deputado Federal, preocupado não só com as atividades do campo da sua região, mas com o nosso País. Esta noite V. Exª apresenta argumentos de grande profundidade e estamos atentos, a seu lado, para demonstrar não só nossa alegria de poder ouvi-lo, mas também cumprimentá-lo pelo seu desempenho da tribuna desta Casa.

O SR. TADASHI KURIKI — Agradeço ao nobre Deputado o aparte.

Concluindo, Sr. Presidente, quero afirmar que o Brasil não pode correr o risco de chegar a uma situação extrema, como a vivida recentemente pela União Soviética. É preciso mudar em tempo.

Cabe a este Congresso permitir condições de governabilidade ao País, livrando-o daquelas disposições constitucionais que não permitem a adequação aos novos tempos.

Cumpre examinar com ânimo positivo as mudanças sugeridas, e desarmar o espírito contrário à idéia de um Brasil austero. O sacrifício do imediato é a carta de fiança da viabilidade do futuro.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é hora de ousar. O futuro avaliará e saberá reconhecer a ousadia que nos impele contra alguns em favor de um Brasil grande.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Há sobre a mesa e vai à publicação Emenda ao Projeto de Resolução nº 43, de 1991, que cria a Comissão de Direitos Humanos, e dá outras providências.

(Art. 216, § 1º, do Regimento Interno).

Emenda nº 1

Substitua-se o texto do Projeto de Resolução nº 43, de 1991, pelo seguinte:

"Institui o Conselho Parlamentar de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana."

CAPÍTULO I

Do Conselho e sua Organização

Art. 1º Fica instituído na Câmara dos Deputados o Conselho Parlamentar de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Art. 2º O Conselho será integrado pelo Presidente da Câmara dos Deputados, pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e por mais 15 membros proporcionalmente às bancadas de cada Partido, indicados pelas respectivas lideranças.

Art. 3º A Presidência do Conselho caberá ao Presidente da Câmara dos Deputados e o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pela maioria dos seus membros.

CAPÍTULO II

Das Substituições

Art. 4º Serão substituídos no Conselho, em suas faltas e impedimentos:

I — o Presidente pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo membro mais idoso do Conselho;

II — o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação por outros membros da Comissão pertencentes ao mesmo partido do substituído;

III — os Deputados indicados pelos líderes por outros integrantes igualmente indicados pela respectiva liderança partidária.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 5º Compete ao Conselho:

I — promover estudos, pesquisas e diligências tendentes à salvaguarda e manutenção da eficácia das normas asseguradoras dos direitos da pessoa humana, inscritas na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II — promover a divulgação do conteúdo e da significação de cada um dos direitos da pessoa humana mediante a realização de conferências, debates e seminários, bem como promover campanhas de difusão daqueles direitos através dos meios de comunicação;

III — promover em quaisquer áreas onde seja constatada violação dos direitos humanos a realização de investigações e diligências para apurar a sua causa e sugerir medidas tendentes a assegurar a plenitude de gozo daqueles direitos;

IV — promover a realização de cursos que concorram para o aperfeiçoamento dos serviços públicos ou privados no que concerce ao respeito pelos direitos da pessoa humana;

V — promover entendimentos com o Poder Executivo no sentido de com ele colaborarno aperfeiçoamento dos serviços administrativos ou policiais que se revelem no todo ou em parte, incapazes de assegurar a porteção dos direitos da pessoa humana;

VI — promover entendimentos com os governos estaduais e municipais e com a direção de entidades autárquicas e de serviços autônomos, que estejam, por motivos políticos, coagindo ou perseguindo seus servidores por qualquer meio, inclusive transferência, remoções e demissões, a fim de que tais abusos de poder não se consumam ou sejam, afinal, anulados, com a recomendação dos prejudicados à situação anterior;

VII — recomendar aos Governos estaduais e municipais a eliminação, do quadro dos seus serviços, de todos os seus agentes que se revelam reincidentes na prática de atos violadores dos direitos da pessoa humana;

VIII — recomendar o aperfeiçoamento dos serviços da polícia técnica do Estado, de modo a possibilitar a comprovação da autoria dos delitos por meio de provas indiciárias;

IX — estudar e propor ao Poder Executivo e organização também por órgão municipal, para eficiente proteção dos direitos da pessoa humana;

X — estudar o aperfeiçoamento da legislação administrativa penal, civil, processual e trabalhista, de modo a permitir a eficaz repressão das violações dos direitos da pessoa humana por parte de particulares ou de servidores públicos, elaborando preposições a serem enviadas às autoridades competentes, visando sua incorporação à respectiva legislação;

XI — receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos da pessoa humana, apurando a procedência e tomando providências no sentido de fazer cessar os abusos dos particulares ou das autoridades por eles responsáveis;

XII — colaborar com o Conselho da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Ministério da Justiça, encaminhando-lhe seus estudos e dando-lhe ciência de seus trabalhos, bem como sugerindo ou solicitando providências que sejam da competência daquele órgão, com vistas à consecução comum da eficaz defesa dos direitos da pessoa humana.

Art. 6º Compete, ainda, ao Conselho:

I — baixar provimento sobre a tramitação de processos e execução de medidas relacionadas com a aplicação desta resolução;

II — encaminhar às autoridades competentes o resultado de sindicâncias, investigações ou inquéritos promovidos por sua iniciativa ou em virtude de denúncias e representações que lhe tenham sido apresentadas;

III — elaborar proposições legislativas tendentes ao aperfeiçoamento das medidas de proteção aos direitos da pessoa humana, encaminhando-as à Mesa da Câmara dos Deputados através do Vice-Presidente;

IV — aprovar planos de trabalho ou propostas sobre a realização de tarefa de sua competência, apresentadas, pelo Presidente ou qualquer de seus membros.

CAPÍTULO IV
Das Sessões

Art. 7º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, nas 1ªs e 3ªs quartas-feiras e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou por um terço de seus membros, convocações essas que se farão pelas formas que a Presidência, ou os membros interessados julgarem necessárias.

Parágrafo único. Da convocação deverá constar a matéria incluída na Ordem do Dia.

Art. 8º O período das sessões ordinárias coincidirá com o das sessões legislativas.

Parágrafo único. No recesso parlamentar, o Conselho só se reunirá extraordinariamente para cuidar de matéria de urgência e relevância.

Art. 9º O Conselho poderá convidar qualquer pessoa envolvida em sindicância e inquéritos, ou sob suspeita de responsabilidade por violação dos direitos humanos, para prestar informações e esclarecimentos.

Parágrafo único. Quando não atendido o convite, o Conselho encaminhará o inquérito ao Conselho da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Ministério da Justiça, solicitando-lhe providências.

Art. 10. Nas sessões do Conselho será observada a seguinte ordem do dia:

a) verificação de **quorum;**

b) leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

c) expediente e apresentação à Mesa, por escrito, de indicações e propostas;

d) ordem do dia.

Art. 11. O Conselho deliberará por maioria, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12. Toda matéria submetida ao Conselho será encaminhada pelo Presidente a um dos Conselheiros para exame e parecer.

§ 1º O relator terá o prazo de 15 dias para apresentação do parecer, encaminhando-o ao Secretário para sua inclusão na pauta dos trabalhos.

§ 2º Tratando-se de assunto urgente, poderá o relator apresentar parecer verbal, independentemente de prazo.

§ 3º Cabe ao relator requisitar à Secretaria informações e solicitar diligências necessárias à instrução do processo.

CAPÍTULO V
Do Presidente

Art. 13. Compete ao Presidente:

I — representar o Conselho ativa e passivamente;

II — convocar e presidir o Conselho e dar execução às resoluções deste;

III — autorizar despesas;

IV — manter a ordem nas sessões;

V — interpretar esta Resolução, assegurando a qualquer dos membros recursos ao conselho;

VI — executar e fazer executar esta Resolução;

VII — resolver os casos omissos nesta Resolução **ad referendum** do Conselho.

CAPÍTULO VI
Do Vice-Presidente

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente:

I — substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II — apresentar à Câmara dos Deputados as proposições elaboradas pelo Conselho, na forma do inciso II do art. 6º

CAPÍTULO VII
Do Secretário

Art. 15. O Secretário será eleito pelo Conselho por um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 16. Compete ao Secretário:

I — secretariar as sessões, redigindo as atas respectivas;

II — preparar e fazer expedir a correspondência:

III — organizar a pauta das sessões;

IV — promover o assessoramento necessário à instrução dos pareceres despachados aos Conselheiros Relatores.

Art. 17. O Secretário será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Conselheiro que o Presidente designar.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Art. 18. As deliberações do Conselho serão publicadas no **Diário do Congresso Nacional**, salvo quando se tratar de matéria sigilosa, a juízo do Conselho.

Art. 19. Será solenemente comemorado pelo Conselho o dia 10 de dezembro, data aniversária da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Parágrafo único. As comemorações constarão de programa aprovado pelo Conselho e compreendem, além de reuniões e palestras, publicações e outros atos de significação cívica, visando à propaganda e ao fortalecimento dos princípios da Declaração.

Art. 20. O Conselho manterá um serviço de intercâmbio com a Delegação Brasileira junto à Organização das Nações e entidades à propaganda dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. Entre outras iniciativas, o Secretário promoverá a assinatura de publicações, no País ou no exterior, se destinem ao estudo e divulgação das idéias relativas à Defesa dos Direitos Humanos e das instituições democráticas.

Art. 21. A Presidência diligenciará, junto às autoridades competentes, sua aquiescência às atividades do Conselho, a fim de que os Conselheiros possam bem desempenhar suas missões.

Art. 22. A Mesa da Câmara dos Deputados colocará à disposição do Conselho todos os recursos humanos e materiais necessários à execução de suas atribuições.

Parágrafo único. O Conselho contará com assessoria técnica a ser prestada por servidores da Câmara dos Deputados, designados para funcionarem junto à sua Secretaria.

Art. 23. Aplicar-se-ão, no que couberem a esta Resolução, as normas do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, de de 1991. — **Alberto Goldman.**

VIII — ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) —

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Goiás

Roberto Balestra — PDC.

Paraná

Pedro Tonelli — PT; Reinhold Stephanes — Bloco; Romero Filho — PMDB; Rubens Bueno — PSDB; Said Ferreira — PMDB; Werner Wanderer — Bloco; Wilson Moreira — PSDB.

Santa Catarina

Angela Amin — PDS; Cesar Souza — Bloco; Dejandir Dalpasquale — PMDB; Dercio Knop — PDT; Eduardo Moreira — PMDB; Hugo Biehl — PDS; Jarvis Gaidzinski — PL; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — Bloco; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Vasco Furlan — PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto — PT; Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Muller — PDT; Antonio Britto — PMDB; Arno Magarinos — Bloco; Carlos Azambuja — PDS; Celso Bernardi — PDS; Eden Pedroso — PDT; Fetter Junior — PDS; Germano Rigotto — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDS.

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:

Roraima

Alceste Almeida — PTB.

Pará

José Diogo — PDS; Paulo Rocha — PT.

Amazonas

Átila Lins — Bloco; Beth Azize — PDT; Pauderney Avelino — PDC; Ricardo Moraes — PT.

Rondônia

Carlos Camurça — PTB; Edison Fidelis — PTB; Raquel Cândido — PDT.

Acre

Francisco Diógenes — PDS; Mauri Sérgio — PMDB.

Tocantins

Osvaldo Reis — PDC.

Maranhão

Eduardo Matias — PDC; Paulo Marinho — Bloco; Pedro Novais — PDC; Ricardo Murad — Bloco; Roseana Sarney — Bloco.

Ceará

Etevaldo Nogueira — Bloco; Gonzaga Mota — PMDB; Luiz Pontes — PSDB; Mauro Sampaio — PSDB; Orlando Bezerra — Bloco; Vicente Fialho — Bloco.

Rio Grande do Norte

Fernando Freire — Bloco; Flávio Rocha — Bloco; João Faustino — PSDB.

Paraíba

Adauto Pereira — Bloco; Edivaldo Motta — PMDB; José Maranhão — PMDB; Vital do Rego — PDT.

Pernambuco

Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Osvaldo Coelho — Bloco; Renildo Calheiros — PC do B; Ricardo Fiúza — Bloco.

Alagoas

Augusto Farias — Bloco; José Thomaz Nono — Bloco.

Sergipe

Jerônimo Reis — Bloco.

Bahia

Ângelo Magalhães — Bloco; Félix Mendonça — Bloco; Jairo Azi — PDC; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; José Carlos Aleluia — Bloco; Marcos Medrado — PDC.

Minas Gerais

Armando Costa — PMDB; Edmar Moreira — Bloco; Genésio Bernardino — PMDB; Humberto Souto — Bloco; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; João Rosa — PMDB; José Belato — PMDB; Lael Varella — Bloco; Neif Jabur — PMDB; Raul Belém — Bloco; Samir Tannús — PDC; Wagner do Nascimento — Bloco.

Rio de Janeiro

Francisco Dornelles — Bloco; José Vicente Brizola — PDT; Laprovita Vieira — PMDB; Paulo Portugal — PDT; Sidney de Miguel — PDT.

São Paulo

Arnaldo Faria de Sá — Bloco; Ary Kara — PMDB; Beto Mansur — PDT; Cunha Bueno — PDS; Edevaldo Alves da Silva — PDS; Fábio Feldmann — PSDB; Fabio Meirelles — PDS; Gastone Righi — PTB; João Mellão Neto — PL; Jorge Tadeu Mudalen — PMDB; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Marcelino Romano Machado — PDS; Mendes Botelho — PTB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas — PTB; João Teixeira — PL; José Augusto Curvo — PL; Wellington Fagundes — PL; Wilmar Peres — PL.

Distrito Federal

Chico Vigilante — PT.

Goiás

Lúcia Vânia — PMDB; Osório Santa Cruz — PDC; Zé Gomes da Rocha — Bloco.

Mato Grosso do Sul

José Elias — PTB; Nelson Trad — PTB; Waldir Guerra — Bloco.

Paraná

Carlos Roberto Massa — Bloco; Edesio Passos — PT; Flávio Arns — PSDB; Luciano Pizzatto — Bloco; Munhoz da Rocha — PSDB; Onaireves Moura — PTB; Pinga Fogo de Oliveira — Bloco; Renato Johnsson — Bloco.

Santa Catarina

Luci Choinacki — PT; Nelson Morro — Bloco; Paulo Duarte — Bloco.

Rio Grande do Sul

Carlos Cardinal — PDT; Carrion Júnior — PDT; Fernando Carrion — PDS; Nelson Proença — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Valdomiro Lima — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Encerro a Sessão, designando para amanhã, quarta-feira, dia 4, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

(15h às 18h10min)

MATÉRIA SOBRE A MESA

Recurso do Sr. Hélio Bicudo e outros, na forma do art. 132, § 2º, do Regimento Interno, para que o Projeto de Lei nº 4.570, de 1989, que "regulamenta o art. 143, § 1º e 2º da Constituição, que dispõe sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, aprovado conclusivamente pelas comissões, seja apreciado pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Urgência

(Art. 223 combinado com o art. 64 da Constituição Federal)

Discussão

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 270-D, DE 1990

Discussão, em turno único, da Emenda do Senado Federal ao Projeto de Decreto Legislativo nº 270-B, de 1990, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Nilson Gibson); e da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação. (Relator: Sr. Ângelo Magalhães.)

Prazo vencido na CD: 29-6-91.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 357-D, DE 1990

Discussão, em turno único, do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Decreto Legislativo nº 357-B, de 1990, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta, para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; tendo parecer: da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação (Relator: Sr. Arolde de Oliveira). Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Prazo vencido na CD: 29-6-91

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 360-D, DE 1990

Discussão, e turno único, do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Decreto LegislatiVO nº 360-B, de 1990, que aprova o ato que renova a partir de 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba; tendo parecer da Comisssão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação (Relator: Sr. Luiz Moreira). Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Prazo vencido na CD: 29-6-91.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 367-D, DE 1990

Discussão, em turno único, do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Decreto Legislativo nº 367-B, de 1990, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás; tendo parecer: da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação (Relator: Sr. Arolde de Oliveira). Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Prazo vencido na CD: 29-6-91.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 125-B, DE 1989
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 125-A, de 1991, que aprova o ato que outorga concessão à RCE TV Xanxerê Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina; tendo parecer do Relator designado pela Mesa, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. (Relator: Sr. Nilson Gibson.)

Prazo vencido na CD: 14-9-89.

(Art. 151, I, j, do Regimento Interno)

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87-A, DE 1991
(Da Comissão de Relações Exteriores)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1991, que aprova o texto do Tratado para Constituição de um Mercado Comum entre a República Federativa do Brasil, a República da Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai firmado em Assunção, em 26 de março de 1991; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legisaltiva, com restrições do Sr. Edésio Passos (Relator: Sr. Messias Góis); e da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação.
(Art. 151, II, a, do Regimento Interno)

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26-A, DE 1991
(Da Comissão de Economia, Indústria e Comércio)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1991, que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação (Relator: Sr. Roberto Magalhães).

GRANDE EXPEDIENTE
(18h10min às 19h)

Oradores:
18h10min — Francisco Rodrigues (RR — PTB)
18h35min — Hélio Rosas (SP — PMDB)

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE EMENDAS OU RECURSOS

I — Emendas

PROPOSIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS EM PLENÁRIO

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1991
(Do Sr. Vasco Furlan)

Cria a Comissão de Defesa da Imagem da Câmara dos Deputados.

Prazo de 5 sessões para apresentação de emendas — Art. 216, § 1º, do Regimento Interno.
Último dia: 4-9-91

II — Recursos

PROPOSIÇÕES APRECIADAS PELAS COMISSÕES
(Art. 132, § 2º do Regimento Interno — prazo 5 sessões)

PROJETO DE LEI Nº 4.276/89 — Dispõe sobre a advertência em rótulos e embarque de alimentos industriais que contenham glúten a fim de evitar a manifestação da doença celíaca, principalmente em crianças.
Prazo: 1º dia: 4-9-91
Último dia: 12-9-91

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS INSCRITOS NO GRANDE EXPEDIENTE — SETEMBRO 1991 —

Data	Dia	Hora	Nome
4	4.ª-feira	18:10	Francisco Rodrigues *
		18:35	Hélio Rosas
5	5.ª-feira	18:10	Max Rosenmann
		18:35	Jurandyr Paixão
6	6.ª-feira	10:00	Luiz Carlos Santos
		10:25	Antônio Faleiros
		10:50	Luiz Piauhylino
		11:15	Marinho Clinger
		11:40	Nelson Marquezelli
		12:05	Delcino Tavares
		12:30	Roberto Rollemberg
		12:55	
		13:20	
9	2.ª-feira	15:00	José Diogo
		15:25	Chico Vigilante
		15:50	Jório de Barros
		16:15	Carlos Lupi
		16:40	Ernesto Gradella
		17:05	Maria Luíza Fontenele
		17:30	João Rosa
		17:55	César Bandeira
		18:20	Hugo Biehl
10	3.ª-feira	18:10	Tidei de Lima *
		18:35	Augusto Carvalho *
11	4.ª-feira	18:10	Wagner do Nascimento *
		18:35	Eden Pedroso *
12	5.ª-feira	18:10	Waldir Pires *
		18:35	Aloízio Santos *
13	6.ª-feira	10:00	Rivaldo Medeiros
		10:25	Osvaldo Reis *
		10:50	Miguel Arraes *
		11:15	Magalhães Teixeira *
		11:40	Alberto Haddad
		12:05	Nicias Ribeiro *
		12:30	Fábio Meirelles *
		12:55	Vadão Gomes
		13:20	Neif Jabur

Data	Dia	Hora	Nome
16	2.ª-feira	15:00	Socorro Gomes
		15:25	Rubem Bento
		15:50	Marilu Guimarães
		16:15	Haroldo Lima
		16:40	Paulo Bernardo
		17:05	José Luiz Clerot
		17:30	José Cicote
		17:55	José Dirceu
		18:20	Sarney Filho
17	3.ª-feira	18:10	Jesus Tajra *
		18:35	Sandra Starling
18	4.ª-feira	18:10	José Dutra
		18:35	Aluízio Alves
19	5.ª-feira	18:10	Joaquim Sucena
		18:35	Beraldo Boaventura
20	6.ª-feira	10:00	João Mendes
		10:25	Junot Abi-Ramia
		10:50	Maria Laura
		11:15	Eraldo Tinoco
		11:40	José Reinaldo
		12:05	Ivandro Cunha Lima
		12:30	Adão Pretto
		12:55	Sérgio Arouca
		13:20	Délio Braz
23	2.ª-feira	15:00	José Fortunati
		15:25	Luiz Moreira
		15:50	Clóvis Assis
		16:15	Edson Silva
		16:40	Osvaldo Melo
		17:05	Edi Siliprandi
		17:30	João Baptista Motta
		17:55	Salatiel Carvalho
		18:20	Benedita da Silva
24	3.ª-feira	18:10	Eduardo Moreira
		18:35	Jaques Wagner
25	4.ª-feira	18:10	Osvaldo Stecca
		18:35	Armando Costa
26	5.ª-feira	18:10	B. Sá
		18:35	Beto Mansur
27	6.ª-feira	10:00	Felipe Neri
		10:25	Evaldo Gonçalves
		10:50	Adylson Motta
		11:15	Paulo Delgado
		11:40	Sólon Borges dos Reis
		12:05	André Benassi
		12:30	Onaireves Moura
		12:55	Paulo Rocha
		13:20	Valdir Ganzer
30	2.ª-feira	15:00	Edmundo Galdino
		15:25	Anníbal Teixeira
		15:50	Efraim Morais
		16:15	Pedro Novais
		16:40	Alcides Modesto
		17:05	Nan Souza
		17:30	Marco Penaforte
		17:55	Antônio dos Santos
		18:20	Alacid Nunes

Obs.: (*) — Inscrições transferidas para o mês de setembro, na forma do art. 82, VI, do Regimento Interno.

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES

I — COMISSÃO DE AGRICULTURA DE POLÍTICA RURAL
Local: Sala 27, Anexo II Horário: 10 horas

REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tema: EXPOSIÇÃO SOBRE OS IMPORTANTES TRABALHOS TÉCNICOS ORA EM ANDAMENTO NAQUELA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DOS SEUS DIVERSOS CENTROS DE PESQUISAS
Expositor: DR. MURILO XAVIER FLORES, PRESIDENTE DA EMBRAPA

II - COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Local: Sala 10, anexo II Horário: 9:30h

PAUTA Nº 20/91

URGÊNCIA

1) MENSAGEM Nº 165/90 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à RÁDIO FM CANAVIAL LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Redenção, Estado do Ceará".

RELATOR: Deputado CÉSAR SOUZA
PARECER: Favorável

2) MENSAGEM Nº 260/90 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga concessão à RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais".

RELATOR: Deputado LUIZ MOREIRA
PARECER: Favorável
VISTA : Deputado LUIZ TADEU LEITE, que pedira vista, devolveu a Mensagem sem manifestação escrita.

3) MENSAGEM Nº 276/90 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à RÁDIO VOZ DE SÃO PEDRO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo".

RELATOR: Deputado NELSON PROENÇA
PARECER: Favorável
VISTA : Deputada CIDINHA CAMPOS

4) MENSAGEM Nº 751/89 - do Poder Executivo - que "submete à consideração Congresso Nacional o ato que outorga permissão à RÁDIO ALTEROSA DE CALÇADO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüên-

cia modulada, na cidade de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo".

RELATOR: Deputada IRMA PASSONI
PARECER: Contrário
VISTA : Deputado ROBERTO VALADÃO

5) MENSAGEM Nº 193/90 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação Congresso Nacional o ato que outorga permissão à RÁDIO SOCIEDADE RURAL S/C LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná".

RELATOR: Deputado KOYU IHA
PARECER: Contrário
VISTA : Deputado JOSÉ FELINTO

6) MENSAGEM Nº 292/90 - do Poder Executivo - que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná".

RELATOR: Deputado MAGALHÃES TEIXEIRA
PARECER: Contrário
VISTA : Deputado EDI SILIPRANDI

A - Proposições sujeitas à apreciação pelo Plenário da Casa:

PRIORIDADE

7) SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 2-C, de 1991, que "dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação - PLANIN".

RELATOR: Deputado ALOISIO VASCONCELOS
PARECER: Favorável

8) EMENDA OFERECIDA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 5.568-A/85 - do Senado Federal - que "institui a Semana Nacional do Jovem e dá outras providências".

RELATOR: Deputada TERESA JUCÁ
PARECER: Favorável
VISTA : Deputado ELIEL RODRIGUES
VOTO : Favorável

9) EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 6.692-E, de 1985, que "dispõe sobre as unidade orgânicas das Indústrias Gráficas na Administraão Federal, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado LEOMAR QUINTANILHA
PARECER: Favorável com emenda.
VISTA : Deputado EDSON SILVA, que pedira vista, devolveu, o projeto, apresentando voto em separado favorável.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

10) PROJETO DE LEI Nº 3.775/89 - do Deputado Uldurico Pinto - que "institui na televisão informativos especiais para surdos-mudos e determina outras providências".

RELATOR: Deputado LUIZ MOREIRA
PARECER: Favorável
VISTA : Deputado FAUSTO ROCHA

B - Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

PRIORIDADE

11) PROJETO DE LEI Nº 3/91 - do Poder Executivo - que "dispõe sobre os incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado FLÁVIO DERZI
PARECER: Favorável com emendas e uma subemenda; acolhidas, no todo, as Emendas nºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; acolhida, em parte, a Emenda nº 5; contrário às de nºs 1, 2, 3, 4, 15 e 16.

III - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

LOCAL: Sala 1, Anexo II HORÁRIO: 10 h

PAUTA Nº 26/91

A - Matérias Sujeitas a Disposições Especiais

URGÊNCIA

1) **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1/91** - do Sr. Cardoso Alves - que "dispõe sobre isenção de tributação para livros, publicações didáticas ou científicas e papel destinado a sua impressão".

RELATOR: Deputado JAYME SANTANA
PARECER: pela inadmissibilidade

VISTA: os Deputados Hélio Bicudo e Mendes Ribeiro devolveram o projeto tendo o primeiro apresentado voto em separado pela admissibilidade e o segundo sem manifestação escrita

2) **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2/91** - do Sr. Jabes Rebelo - que "altera o § 4º do art. 77 da Constituição Federal".

RELATOR: Deputado VITAL DO REGO
PARECER: pela admissibilidade

B - Proposições sujeitas à apreciação pelo Plenário da Casa:

URGÊNCIA

3) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/91** - da Comissão de Relações Exteriores (Mensagem nº 37/91-PE) - que aprova o texto de Emenda ao art. 56 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluído em Montreal, em 6 de outubro de 1989".

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

4) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/91** - da Comissão de Relações Exteriores (Mensagem nº 810/90-PE) - que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990".

RELATOR: Deputado JUTAHY JÚNIOR
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

5) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/91** - da Comissão de Relações Exteriores (Mensagem nº 853/90-PE) - que "aprova o texto do Convênio de Cooperação Bilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Bolívia na área de Produção Ar[illegible], firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990".

RELATOR: Deputado JOSÉ BURNETT
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

6) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/91** - da Comissão de Relações Exteriores (Mensagem nº 932/90-PE) - que "aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990".

RELATOR: Deputado MAGALHÃES TEIXEIRA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

PRIORIDADE

7) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 225/90** - do Sr. Victor Faccioni - que "autoriza abertura de depósitos em moeda estrangeira na rede bancária do país".

RELATOR: Deputado VITAL DO REGO
PARECER: preliminar, pela realização de audiência pública, conjunta com a Comissão de Economia, Indústria e Comércio, para oitiva de autoridades e especialistas

8) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/91** - do Sr. Délio Braz - que "estabelece a região metropolitana de Brasília e disciplina o respectivo Sistema Administrativo Metropolitano".

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

9) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/91** - do Sr. Magalhães Teixeira - que "dispõe sobre a concessão, por parlamentares, de subvenções sociais e educacionais a instituições prestadoras dos serviços essenciais de assistência social, médica e educacional".

RELATOR: Deputado JOSÉ DIRCEU
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emendas

10) **SUBSTITUTIVO OFERECIDO EM PLENÁRIO AO PL Nº 4.818/90** - que "cria cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, Cargos efetivos e em comissão e dá outras providências".

RELATOR: Deputado RENATO VIANNA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

11) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/91** - do Sr. Antônio Faleiros - que "susta a aplicação da Portaria nº 1.481, de 31 de dezembro de 1990, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e a Resolução nº 258, de 7 de janeiro de 1991, do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS".

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

12) **PROJETO DE LEI Nº 999/88** - do Sr. Paulo Paim - que "dispõe sobre a retenção de salários e dá outras providências".

RELATOR: Deputado GERSON PERES
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo, deste e do de nº 2.534/89, apensado

VISTA: os Deputados Nilson Gibson e Benedito Domingos devolveram o projeto tendo o primeiro apresentado voto em separado pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto e do substitutivo, com emenda, e o segundo pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo

C - Proposições sujeitas á apreciação conclusiva das Comissões

URGÊNCIA

13) **SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PDL Nº 360/90** - que "aprova o ato que renova a partir de 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba".

RELATOR: Deputado ANDRÉ BENASSI
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

14) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/91** - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (Mensagem nº 122/90-PE) - que "aprova o ato que outorga permissão, a partir de 8 de fevereiro de 1990, ao Sistema Orós de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Orós, Estado do Ceará".

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda

15) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/91** - da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (Mensagem nº 89/90-PE) - que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para

explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais".

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

16) **PROJETO DE LEI Nº 363/91** - do Sr. Prisco Viana - que "dispõe sobre o regime de tarifas dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

17) **PROJETO DE LEI Nº 481/91** - do Sr. Délio Braz - que "altera dispositivos da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que 'dispõe sobre o seguro de acidentes de trabalho a cargo do INPS', e dá outras providências".

RELATOR: Deputado NILSON GIBSON
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

AVISO Nº 32/91

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:

Início: 03.09.91 Local: Sala 1, Anexo II
Término: 09.09.91 Horário: 9 às 12 h e 14 às 18:30 h

A - DE ADMISSIBILIDADE

1) **PROJETO DE LEI Nº 4.617/90** - do Poder Executivo (Mensagem nº 102/90) - que "dispõe sobre a criação de Escolas Agrotécnicas Federais e dá outras providências".

(apensos os Projetos de Lei nºs 2.659 e 4.081, de 1989, 5.027, 5.028, 5.181 e 5.219, de 1990)

RELATOR: Deputado NELSON JOBIM

2) **PROJETO DE LEI Nº 4.621/90** - do Poder Executivo (Mensagem nº 103/90) - que "dispõe sobre a criação de

Escolas Técnicas Federais e dá outras providências". (apensos os Projetos de Lei nºs 2.263, 2.514, 2.870, 2.950, 2.994, 4.404, 4.405 e 4.406, de 1989, 5.127, 5.376 e 5.915, de 1990)

RELATOR: Deputado NELSON JOBIM

3) **PROJETO DE LEI Nº 1.448/91** - do Poder Executivo (Mensagem nº 393/91) - que "dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Financiamento da Cultura e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT

4) **PROJETO DE LEI Nº 1.473/91** - do Sr. Carlos Alberto Camprista - que "altera o Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, que criou o Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado ÉDEN PEDROSO

OBS.: As emendas só serão aceitas em formulários próprios, à disposição na Secretaria da Comissão.

IV - **COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL**

Local: Sala 19, anexo II Horário: 10h

REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tema: MINERAIS ESTRATÉGICOS NA AMAZÔNIA

Expositor: CONTRA-ALMIRANTE ROBERTO GAMA E SILVA

V. COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LOCAL: Sala 18, Anexo II HORÁRIO: 9h30min

REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OS SRS. JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO E ROBERTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, INDICADOS PARA INTEGRAREM, RESPECTIVAMENTE, COMO MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE, A COMISSÃO DIRETORA DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO (Mensagem nº 261/91).

PAUTA Nº 16/91

HORÁRIO: 10:00 h

A - REQUERIMENTO

1. do Sr. Deputado JOSÉ FORTUNATI, requerendo a realização de auditoria contábil, financeira e operacional pelo Tribunal de Contas da União, na Legião Brasileira de Assistência, a respeito da aquisição de produtos para cestas básicas.

B - PROPOSIÇÕES SUJEITAS À APRECIAÇÃO PELO PLENÁRIO DA CASA

URGÊNCIA

2. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/91 (Mensagem nº 137/91) - do Poder Executivo - que "submete à consideração do Congresso Nacional, o texto do Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, firmado em Assunção, em 26 de março de 1991".

RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR
PARECER: PENDENTE.

PRIORIDADE

3. PROJETO DE LEI Nº 6.089/85 - do Senado Federal - que "submete à aprovação do Congresso Nacional os contratos, visando a obtenção de empréstimos internacionais".

RELATOR: Deputado GONZAGA MOTA
PARECER: PELA DEVOLUÇÃO à CCJR

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

4. MENSAGEM Nº 261/91 - do Poder Executivo - que "submete à aprovação do Congresso Nacional os nomes dos Senhores João Paulo dos Reis Velloso e Roberto Cavalcanti de Albuquerque para integrarem, como membros efetivo e suplente, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, em substituição aos Senhores Ernesto Rubens Gelbcke e Valter Gonçalves, respectivamente".

RELATOR: Deputado OSÓRIO ADRIANO
PARECER: FAVORÁVEL, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

5. PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 13/91 - do Sr. João Paulo - que "solicita que a Comissão de Economia, Indústria e Comércio realize inspeção fiscalizatória junto à USIMINAS, para verificar a regularidade dos valores decorrentes da avaliação da Empresa, os preços fixados para subscrição de ações, entre outras".
RELATOR: Deputado ISRAEL PINHEIRO
PARECER: PELA DISCUSSÃO PRELIMINAR

VI - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Local: Sala 15, Anexo II Horário: 10 h

PAUTA Nº 16/91

PROPOSIÇÕES SUJEITAS À APRECIAÇÃO PELO PLENÁRIO DA CASA:

URGÊNCIA

01) EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.258-A, de 1988, que "fixa diretrizes e bases da Educação Nacional".

RELATORA: Deputada ÂNGELA AMIN - (Relatora Substituta Deputada EURIDES BRITO)
PARECER: Pela APROVAÇÃO das Emendas 4 - 15 - 16 - 20 - 24 - 26 - 31 - 35 - 36 - 37 - 41 - 44 - 56 - 69 - 71 - 76 - 77 - 80 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 98 - 102 - 103 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 117 - 118 - 120 - 123 - 124 - - 127 - 136 - 137 - 138 - 139 - 147 - 156 - 160 - 164 - 165 - 169 - 183 - 188 - 200 - 204 - 208 - 212 - 217 - 225 - 227 - 232 - 245 - 247 - 248 - 249 - 255 - 257 - 260 - 262 - 263 - 264 - 266 - 272 - 274 - 276 - 278 - 279 - 280 - 283 - 284 - 287 - 288 - 289 - 290 - 294 - 298 - 300 - 308 - 312 - 317 - 318 - 383 - 384 - 387 - 392 - 411 - 414 - 416 - 417 - 425 - 428 - 431 - 433 - 435 - 436 - 437 - 440 - 444 - 446 - 452 - 454 - 458 - 460 - 461 - 463 - 464 - 465 - 473 - 475 - 476 - 478 - 480 - 481 - 483 - 485 - 495 - 497 - 502 - 507 - 509 - 512 - 513 - 514 - 517 - 520 - 521 - 523 - 529 - 531 - 545 - 547 - 552 - 556 - 562 - 563 - 576 - 579 - 582 - 585 - 601 - 606 - 607 - 610 - 611 - 620 - 622 - 625 - 626 - 627 - 628 - 630 - 632 - 646 - 650 - 651 - 652 - 661 - 665 - 671 - 672 - 673 - 678 - 680 - 682 - 683 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 692 - 695 - 719 - 720 - 723 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 734 - 741 - 755 - 761 - 763 - 764 - 767 - 769 - 774 - 775 - 784 -

786 - 795 - 797 - 798 - 799 - 803 - 805 - 810 - 811 - 812 - 814 - 815 - 818 - 819 - 820 - 824 - 825 - 828 - 829 - 830 - 836 - 844 - 856 - 877 - 886 - 887 - 892 - 893 - 894 - 895 - 897 - 899 - 902 - 906 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 923 - 926 - 930 - 972 - 975 - 978 - 985 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 994 - 1004 - 1008 - 1009 - 1010 - 1015 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1030 - 1040 - 1041 - 1046 - 1048 - 1058 - 1060 - 1067 - 1070 - 1074 - 1094 - 1097 - 1100 - 1103 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1111 - 1112 - 1123 - 1140 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1160 - 1161 - 1162 - 1168 - 1169 - 1171 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1186 - 1187 - 1189 - 1190 - 1192 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1203 - 1209 - 1212 - 1214 - 1215 - 1217 - 1226 - 1233 - 1237 - 1239 - 1251 - 1257; pela APROVAÇÃO das Emendas 63, 293, 319, 594 e 711, com SUBEMENDAS; pela REJEIÇÃO das demais Emendas. As Emendas de nºs 335 a 380 foram retiradas pelo autor.

02) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 79/91 - da Comissão de Relações Exteriores (Mensagem nº 854/90 do Poder Executivo) - que "aprova o texto do Tratado sobre o Registro Internacional de Obras Audiovisuais, assinado pelo Brasil , em 07 de dezembro de 1989, que resultou da Conferência Diplomática sobre o Registro Internacional de Obras Audiovisuais, realizada em Genebra, de 10 a 21 de abril de 1989".
RELATOR: Deputado RAUL PONT
PARECER: FAVORÁVEL

03) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 86/91 - da Comissão de Relações Exteriores (Mensagem nº 185/91 do Poder Executivo) - que "aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 18 de abril de 1988".
RELATOR: Deputado FÁBIO RAUNHEITTI
PARECER: FAVORÁVEL

VII - COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Local: Sala 5, Anexo II - Horário: 10h

PAUTA Nº 13/91

A - PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO PELO PLENÁRIO DA CASA:

URGÊNCIA

1 - Projeto de Lei nº 2-D, de 1991 - Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 2-C, de 1991 - que "dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação - PLANIN".
RELATOR: Deputado MANOEL CASTRO

B - Instalação da Subcomissão Especial de Avaliação e Estudos sobre o Sistema Tributário Nacional, designação dos membros e criação da Subcomissão Especial para tratar do Sistema Financeiro da Habitação.

Aviso nº 04/91

Prazo para recebimento de emendas:

Início: 03.09.91 Local: Sala 7 - Anexo II
Término: 05.09.91 Horário: 9h às 12h e 14h às 18h

I - DE ADMISSIBILIDADE:

1) - PROJETO DE LEI Nº 5.640/90, do Tribunal Superior Eleitoral, que "dispõe sobre gratificações e representações na Justiça Eleitoral".
Relator: Deputado Benito Gama (avocado).

II - DE MÉRITO:

1) - PROJETO DE LEI Nº 396/91, da Sra. Sandra Cavalcanti, que "reajusta a pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidente da República".
Relator: Deputado João Alves.

OBS.: As emendas só serão aceitas em formulários próprios, à disposição na Secretaria da Comissão.

VIII - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Horário: 10 horas - Local: Sala 2, Anexo II

PAUTA Nº 12/91

A - AUDIÊNCIA PUBLICA:

Comparecimento do Senhor Tenente-Brigadeiro-do-Ar SÉRGIO LUIZ BURGER, Diretor do Departamento de Aviação Civil (D.A.C.), para expor a nova política brasileira nos transportes aéreos internacionais, atendendo sugestão contida no parecer à **Mensagem nº** 186/91, do senhor Deputado Aníbal Teixeira.

B - REQUERIMENTO:

1) REQUERIMENTO Nº CRE 3/91 - dos Deputados Adylson Motta e Djenal Gonçalves- que requerem a constituição de subcomissão permanente no âmbito desta Comissão, destinada a acompanhar, de modo específico, todas as proposições e assuntos que digam respeito ao interesse da comunidade luso-brasileira, incluindo possíveis ampliações dos direitos recíprocos prescritos na Constituição brasileira de 1988.

C - PROPOSIÇÕES SUJEITAS À APRECIAÇÃO PELO PLENÁRIO DA CASA:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1) MENSAGEM Nº 122/91 - do Poder Executivo - que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo Substitutivo do Artigo VI do Acordo Cultural de 23 de setembro de 1964, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, em Brasília, em 14 de fevereiro de 1984"
RELATOR: Deputado JOSÉ TELES
PARECER: Favorável
VISTA: Deputada BENEDITA DA SILVA, que pedira vista, devolveu a Mensagem apresentando voto em separado, favorável.

2) MENSAGEM Nº 299/91 - do Poder Executivo - que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Tratado de Auxílio Mútuo em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em Brasília, em 7 de maio de 1991".
RELATOR: Deputado CARDOSO ALVES
PARECER: Favorável

3) MENSAGEM Nº 340/91 - do Poder Executivo - que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção nº 167, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre segurança e saúde na construção".
RELATOR: Deputado HAROLDO SABÓIA
PARECER: Favorável

IX - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

LOCAL: SALA 9, ANEXO II HORÁRIO: 10 HORAS

PAUTA Nº 15/91

A - PROPOSIÇÕES SUJEITAS À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DA CASA:

URGÊNCIA:

01 - PROJETO DE LEI Nº 1.263/91 (Do PODER EXECUTIVO - Mensagem nº 310/91) - que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo "Associação das Pioneiras Sociais", e dá outras providências."

RELATOR: Deputado GERALDO ALCKMIN FILHO.

PARECER: FAVORÁVEL, com emendas.

PRIORIDADE:

02 - PROJETO DE LEI Nº 3.804/89 (Do SENADO FEDERAL - PLS 11/89) - que "Institui o Dia Nacional do Doador de órgãos."

RELATOR: Deputado LIBERATO CABOCLO.

PARECER: FAVORÁVEL.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA:

03 - PROJETO DE LEI Nº 1.394/88 (Do Senhor CARLOS CARDINAL) - que "Inclui as moléstias cardiovasculares entre as doenças profissionais de que trata a legislação de acidentes do trabalho."

RELATOR: Deputado RIVALDO MEDEIROS.

PARECER: PELA PREJUDICIALIDADE.

AVISO Nº 7/91

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:

Início: 03.09.91 Local: Sala 9, Anexo II
Término: 09.09.91 Horário: 9h30min às 12h e 14h30min às 18h

PROJETO DE LEI Nº 4.831-A/90 - Da Sra. Benedita da Silva - que "Dispõe sobre o funcionamento dos Bancos de Olhos e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JÔRIO DE BARROS

X - COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Local: Sala 11, Anexo II Horário: 10h
Reunião Ordinária
Assuntos Internos

XI - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A IMPUNIDADE DE TRAFICANTES DE DROGAS NO PAÍS, BEM COMO O CRESCIMENTO DO CONSUMO

Local: Manaus - AM Horário: manhã e tarde
Pauta: Diligências e audiências públicas com testemunhas e autoridades locais

Local: Boa Vista - RR Horário: manhã e tarde
Pauta: Diligências da Comissão em Boa Vista-RR

(Encerra-se a Sessão às 19h5min.)

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a JANE KACZAN DE FREITAS, Técnico Legislativo, Classe 1ª, ponto nº 2965, do cargo de Chefe da Seção de Provimento e Vacância, CD-DAS-101.1, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia na Coordenação de Legislação de Pessoal Estatutário, do Departamento de Pessoal, a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 3 de setembro de 1991. — Deputado **Ibsen Pinheiro,** Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, CORDÉLIA VALADARES AFFONSO, Técnico Legislativo, Classe 2ª, ponto nº 4127, para exercer, na Coordenação de Legislação de Pessoal Estatutário, do Departamento de Pessoal, o cargo de Chefe da Seção de Provimento e Vacância, CD-DAS.101-1, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987.

Câmara dos Deputados, 3 de setembro de 1991. — Deputado **Ibsen Pinheiro,** Presidente da Câmara dos Deputados.

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

O Deputado BENITO GAMA, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, fez a seguinte

Distribuição nº 22/91

Em 3-9-91

Ao Deputado FERNANDO BEZERRA COELHO:

Projeto de Lei nº 1.583/91 — do Poder Executivo (MSG nº 421/91) — que "Dispõe sobre a criação da Nota do Tesouro Ambiental — NTN-Ambiental, sobre as características da Nota do Tesouro Nacional — NTN, e dá outras providências".

Ao Deputado MANOEL CASTRO:

Projeto de Lei nº 1.591/91 — do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios — que "Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Juízes de Direito e dos Juízes de Direito Substitutos e dá outras providências".

Sala da Comissão, 3 de setembro de 1991. — **Maria Linda Magalhães,** Secretária.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Distribuição nº 15/91

Efetuada pelo Senhor Presidente Deputado ROBERTO JEFFERSON, em 3-9-91:

1) Ao Senhor Deputado JÓRIO DE BARROS:

Projeto de Lei nº 4.831-A/90 — que "Dispõe sobre o funcionamento dos Bancos de Olhos e dá outras providências". (Da Srª Benedita da Silva.)

Maria Inês de Bessa Lins, Secretária.

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Distribuição nº 28/91

O Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, Deputado AMAURY MÜLLER, em 3-9-91 fez a seguinte distribuição:

Ao Senhor Deputado NILSON GIBSON:

Projeto de Lei nº 1.591/91 — do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios — que "Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Juízes de Direito e dos Juízes de Direito Substitutos e dá outras providências".

Brasília, 3 de setembro de 1991. — **Antônio Luis de Souza Santana**, Secretário.

Distribuição nº 29/91

O Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, Deputado AMAURY MÜLLER, em 3-9-91, fez a seguinte distribuição:

Ao Senhor Deputado CARLOS ALBERTO CAMPISTA:

1) Projeto de Lei nº 1.446/91 — do Poder Executivo (Mensagem nº 406/91) — que "Estabelece o procedimento para a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".

2) Emenda oferecidas em plenário (pauta) ao Projeto de Lei nº 1.446/91 — que "Estabelece o procedimento para a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta, fundacional e dá outras providências".

Brasília, 3 de setembro de 1991. — **Antônio Luis de S. Santana**, Secretário.

COMISSÕES

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a examinar as causas da fome e a iminente ameaça à segurança alimentar.

10ª Reunião, realizada em 29 de agosto de 1991

Às dez horas e cinqüenta minutos do dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa e um, presentes os Deputados Armando Costa, Presidente; Getúlio Neiva, Vice-Presidente; Márcia Cibilis Viana, Relatora; Jaques Wagner, Laire Rosado, membros efetivos; Adelaide Néri, Heitor Franco, Pedro Tonelli, Ivandro Cunha Lima, membros suplentes; e ainda o Deputado Hélio Rosas; reuniu-se no plenário número dezessete do anexo dois da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar as causas da fome e a iminente ameaça à segurança alimentar, para tomada de depoimentos dos Senhores Adolfo Schüller Netto, Presidente da Fundação de Assistência ao Estudante, e Paulo Roberto de Vasconcelos, Presidente da Comissão de Licitação e Chefe do Departamento de Controle de Qualidade da Fundação de Assistência ao Estudante. Verificada a existência de **quorum** regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e dispensou a leitura da Ata, que, colocada em votação, foi aprovada. A seguir, comunicou ao Plenário o recebimento de cópia dos Processos nºs 013.026/89-5, 019.708/90-4 e 011.473/90-B, na íntegra, enviados pelo Tribunal de Contas da União, em atendimento à solicitação da Presidência. Informou ainda aos deputados que foi enviado à Comissão o Ofício nº 648/91, de 28-8-91, do Senhor Adolfo Schüller Netto, justificando a sua ausência, tendo em vista o seu pedido irrevogável de exoneração do cargo de Presidente da Fundação de Assistência ao Estudante. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente convidou o depoente Doutor Paulo Roberto de Vasconcelos para tomar assento à mesa, fazendo a sua apre-

Logo após, passou a palavra ao depoente, que, havendo prestado o compromisso legal, fez o seu depoimento. Finda a exposição, o depoente foi inquirido pelos Deputados Márcia Cibilis Viana, Ivandro Cunha Lima, Jaques Wagner e pelo Presidente, Deputado Armando Costa, que, a seguir, declarou franca a palavra. Fez uso da palavra o Deputado Hélio Rosas, que teceu comentários a respeito do problema da fome no Brasil. Todos os assuntos foram gravados e serão anexados aos autos do inquérito. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença do depoente e encerrou a reunião, às doze horas e trinta minutos, convocando a próxima para o dia cinco de setembro, às dez horas, ocasião em que será ouvida a Ministra de Estado da Ação Social, Margarida Maria Maia Procópio. E, para constar eu, Carmem Guimarães Amaral, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
IBSEN PINHEIRO (PMDB)

1º Vice-Presidente:
GENÉSIO BERNARDINO (PMDB)

2º Vice-Presidente:
WALDIR PIRES (PDT)

1º Secretário:
INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL)

2º Secretário:
ETEVALDO NOGUEIRA (PFL)

3º Secretário:
CUNHA BUENO (PDS)

4º Secretário
MAX ROSENMANN (PRN)

Suplentes:

JAIRO AZI (PDC)

ROBSON TUMA (PL)

JABES RABELO (PTB)

IRMA PASSONI (PT)

LIDERANÇAS

BLOCO PARLAMENTAR PFL/PRN/PSC/PMN/PST

Líder

RICARDO FIÚZA

Vice-Líderes

Arnaldo Faria de Sá
Antônio dos Santos
Átila Lins
Basílio Vilani
Ciro Nogueira
Cleto Falcão
Eraldo Trindade
Euclides Mello
Evaldo Gonçalves
Francisco Dornelles
Gilson Machado
Ivan Buriti
Jesus Tajra
José Carlos Aleluia
José Santana de Vasconcelos
Luís Eduardo
Maluly Neto
Maurici Mariano
Maviael Cavalcanti
Messias Góis
Ney Lopes
Osório Adriano
Paes Landim
Paulo Octávio
Ricardo Murad

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

— PMDB —

Líder

GENEBALDO CORREIA

Vice-Líderes

Marcelo Barbieri
Ubiratan Aguiar
Felipe Neri
João Rosa
João Almeida
Maurílio Ferreira Lima
Luiz Roberto Ponte
Euler Ribeiro
Rita Camata
Luiz Tadeu Leite
Henrique Eduardo Alves
Germano Rigotto
Luiz Carlos Santos
Hermínio Calvinho
Gonzaga Mota
Dejandir Dalpasquale
Fernando Bezerra Coelho
Lázaro Barbosa
Délio Braz
Cid Carvalho

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

— PDT —

Líder

VIVALDO BARBOSA

Vice-Líderes

Carrion Júnior
Paulo Ramos
Carlos Lupi
Edson Silva
Haroldo Sabóia
Liberato Caboclo
Mendonça Neto
Sérgio Gaudenzi
Vital do Rego

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL

— PDS —

Líder

VICTOR FACCIONI

Vice-Líderes

Gerson Peres
Amaral Netto
Marcelino Romano Machado
José Luiz Maia
Roberto Campos
Ângela Amin
Celso Bernardi
Célia Mendes
José Lourenço

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

— PSDB —

Líder

JOSÉ SERRA

Vice-Líderes

Jutahy Júnior
Sérgio Machado
Antônio Carlos Mendes Thame
Paulo Hartung
Paulinho Cícero de Vasconcelos
Artur da Távola
Rubens Bueno
João Faustino

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

— PTB —

Líder

GASTONE RIGHI

Vice-Líderes

Sólon Borges dos Reis
Rodrigues Palma
José Elias
Mário Chermont
Júlio Cabral
Edson Fidélis
João Mendes

PARTIDO DOS TRABALHADORES

— PT —

Líder

JOSÉ GENOÍNO

Vice-Líderes

Aloizio Mercadante
Eduardo Jorge
Hélio Bicudo
Pedro Tonelli
Sandra Starling
Nilmário Miranda
Paulo Paim

PARTIDO DEMOCRÁTICO CRISTÃO

— PDC —

Líder

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Vice-Líderes

Paulo Mandarino
José Maria Eymael
Samir Tannus
Jair Bolsonaro
Pauderney Avelino

PARTIDO LIBERAL

— PL —

Líder

RICARDO IZAR

Vice-Líderes

Jones Santos Neves
Irani Barbosa

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO

— PSB —

Líder

JOSÉ CARLOS SABÓIA

Vice-Líderes

Célio de Castro
Sérgio Guerra
Maria Luiza Fontenele

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

— PC DO B —

Líder

HAROLDO LIMA

Vice-Líder

Aldo Rebelo

PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR

— PTR —

Líder

BENEDITO DOMINGOS

Vice-Líder

Carlos Camurça

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Dep. Odelmo Leão (Bloco-PRN/MG
1º Vice-Presidente: Dep. Freire Júnior (Bloco-PRN/TO)
2º Vice-Presidente: Dep. Lázaro Barbosa (PMDB/GO)
3º Vice-Presidente: Dep. Paulo Mourão (PDC/TO)

Titulares

BLOCO

Adauto Pereira
Arno Magarinos
Aroldo Cedraz
Freire Júnior
Iberê Ferreira
Jonas Pinheiro
Jorge Khoury
Maviael Cavalcanti
Odelmo Leão
Otto Cunha
Ronaldo Caiado (Sem Partido)
Vicente Fialho
Werner Wanderer
Wilmar Peres

PMDB

Dejandir Dalpasquale
Derval de Paiva
Etevalda Grassi de Menezes
Ivo Mainardi
Joni Varisco
Lázaro Barbosa
Neuto de Conto
Odacir Klein
Pedro Abrão
Pinheiro Landim
Roberto Rollemberg
Sebastião Ferreira

PDT

Aroldo Goes
Carlos Cardinal
Giovanni Queiroz
Laerte Bastos
Luiz Girão

PDS

B. Sá
Fábio Meirelles
Hugo Biehl
Osvaldo Bender
Vasco Furlan

PSDB

Edmundo Galdino
Moroni Torgan
Rubens Bueno
Wilson Moreira

PTB

Augustinho Freitas
Edison Fidelis
Nelson Marquezelli
Wilson Cunha

PT

Adão Pretto
Luci Choinacki
Pedro Tonelli
Tadashi Kuriki (PTB)

PDC

Francisco Coelho
Paulo Mourão

PL

Avelino Costa
Maurício Campos

PSB

Álvaro Ribeiro

PCdoB

Maria Valadão (PDS)

PTR

Reditário Cassol

PRS

José Aldo

PCB

Cid Carvalho (PMDB)

Suplentes

BLOCO

Antonio Barbará
Antonio Ueno
Augusto Farias
César Souza
Daniel Silva
Euclydes Mello
Flávio Derzi
João Teixeira
José Egydio
Lael Varella
Orlando Bezerra
Romel Anísio
Ruben Bento
1 Vaga

PMDB

Adelaide Neri
Delcino Tavares
Ivandro Cunha Lima
João Maia
José Maranhão
Lúcia Vânia
Luiz Carlos Hauly
Romero Filho
Said Ferreira
Virmondes Cruvinel
2 vagas

PDT

Francisco Evangelista
Junot Abi-Ramia
Paulo Portugal
2 vagas

PDS

Carlos Azambuja
Carlos Virgilio
Célia Mendes
João Tota
José Teles

PSDB

Jabes Ribeiro
João Baptista Motta
Luiz Pontes
Rose de Freitas

PTB

Francisco Rodrigues
José Elias
Roberto Torres
Rodrigues Palma

PT

Alcides Modesto
João Paulo
Valdir Ganzer
Wagner do Nascimento (PTB)

PDC

Mauro Borges
Roberto Balestra

PL

Jarvis Gaidzinski
Wellington Fagundes

PSB

Luiz Piauhylino

PC do B

Djenal Gonçalves (PDS)

PTR

Pascoal Novaes

PRS

Nilton Baiano (PMDB)

PCB

1 vaga

Secretário: José Maria de Andrade Córdoba

Ramal: 6978/6979/6981

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Presidente: Dep. Antonio Britto (PMDB-RS)
1º Vice-Presidente: Dep. Aloísio Vasconcelos (PMDB-MG)
2º Vice-Presidente: **Arolde de Oliveira** –(Bloco– RJ)
3º Vice-Presidente: Dep. Koyu Iha (PSDB-SP)

Titulares

BLOCO

Angelo Magalhães
Arolde de Oliveira
Carlos Roberto Massa
Cesar Souza
Eraldo Trindade
Fausto Rocha
Flávio Derzi
Jerônimo Reis
José Moura
Maluly Netto
Matheus Iensen (PTB)
Pinga Fogo de Oliveira
Vadão Gomes

PMDB

Aloisio Vasconcelos
Aluizio Alves
Antônio Britto
Domingos Juvenil
Henrique Eduardo Alves
Laprovita Vieira
Luiz Henrique
Luiz Tadeu Leite
Maurílio Ferreira Lima
Nelson Proença
Roberto Valadão

PDT

Beto Mansur
Cidinha Campos
Edi Siliprandi
Edson Silva
Eduardo Mascarenhas
1 vaga

PDS

Carlos Virgilio
Marcelino Romano
Roberto Campos
Teresa Jucá

PSDB

Koyu Iha
Magalhães Teixeira
Paulo Silva
Roberto Freire (PCB)

PTB

José Elias
Luiz Moreira
Paulo Heslander
Valdenor Guedes

PT

Irma Passoni
Lourival Freitas
Sandra Starling
Tilden Santiago

PDC

Ary Kara José (PMDB)
Leomar Quintanilha

PL

Ribeiro Tavares

PSB

Ariosto Holanda

PCdoB

Edivaldo Motta (PMDB)

PTR

Hélio Rosas (PMDB)

Suplentes

BLOCO

Antonio Holanda
Arolde Cedraz
Benedito de Figueiredo
Cesar Bandeira
José Reinaldo
Leur Lomanto
Luciano Pizzatto
Paulo Duarte
Paulo Marinho
Pedro Irujo
Renato Johnsson
Ricardo Murad
Tadashi Kuriki (PTB)

PMDB

Eliel Rodrigues
José Dutra
José Felinto
Jurandyr Paixão
Marcelo Barbieri
Mendes Ribeiro
Paulo Titan
Pedro Tassis
Sérgio Naya
Tidei de Lima
1 vaga

PDT

Beraldo Boaventura
Carlos Cardinal
Mendonça Neto
Paulo Ramos
Sidney de Miguel

PDS

Francisco Diógenes
Gerson Peres
Ruberval Pilotto
1 vaga

PSDB

Artur da Távola
Flávio Arns
Jackson Pereira
Sérgio Arouca (PCB)

PTB

Aldir Cabral
Gastone Righi
Joaquim Sucena
Paulo Almeida

PT

Florestan Fernandes
José Dirceu
Nilmário Miranda
Ricardo Moraes

PDC

Francisco Coelho
Samir Tannús

PL

Irani Barbosa

PSB

Roberto Franca

PC do B

1 vaga

PTR

João Henrique (PMDB)

Secretária: Maria Ivone do Espírito Santo
Ramal: 6906/6907

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Presidente: Dep. João Natal (PMDB — GO)
1º Vice-Presidente: Dep. Roberto Magalhães (BLOCO — PFL — PE)
2º Vice-Presidente: Dep. Jurandyr Paixão (PMDB — SP)
3º Vice-Presidente: Dep. Edevaldo Alves da Silva (PDS — SP

Titulares

BLOCO

Antonio dos Santos
Átila Lins
Benedito de Figueiredo
Ciro Nogueira
Cleonâncio Fonseca
Cleto Falcão
José Burnett
Messias Gois
Nelson Morro
Paes Ladim
Paulo Marinho
Pedro Valadares
Roberto Magalhães
Tony Gel
Vitório Malta

PMDB

João Natal
João Rosa
José Dutra
José Luiz Clerot
José Thomaz Nonô
Jurandyr Paixão
Luiz Carlos Santos
Luiz Soyer
Mauri Sérgio
Mendes Ribeiro
Nelson Jobim
Nilson Gibson
Renato Vianna

PDT

Beth Azize
Eden Pedroso
Francisco Evengelista
Vital do Rego
Vivaldo Barbosa

PDS

Adylson Motta
Gerson Peres
Ibrahim Abi-Ackel
Oscar Travassos
Osvaldo Melo

PSDB

André Benassi
Edevaldo Alves da Silva (PDS)
Jayme Santana
Jutahy Júnior
Sigmaringa Seixas

PTB

Carlos Kayath
Gastone Righi
Rodrigues Palma
Nelson Trad

PT

Edésio Passos
Hélio Bicudo
José Dirceu
Luiz Gushiken

PDC

Eduardo Braga
José Maria Eymael

PL

João Mellão Neto
Robson Tuma

PSB

Luiz Piauhylino

PC do B

Haroldo Lima

PTR

Benedito Domingos

PRS

Wanda Reis (PMDB)

Suplentes

BLOCO

Arolde de Oliveira
Evaldo Gonçalves
Everaldo de Oliveira
Fernando Freire
Flávio Palmier da Veiga
Flávio Rocha
Gilvam Borges
Jesus Tajra
José Falcão
Maluly Netto
Ney Lopes
Osório Adriano
Raul Belém
Ricardo Fiúza
Rubem Medina

PMDB

Alberto Goldman
Antônio de Jesus
Ary Kara José
Carlos Benevides
Felipe Neri
Ivo Mainardi
Luiz Tadeu Leite
Neif Jabur
Ubiratam Aguiar
Ulysses Guimarães
Valter Pereira
2 Vagas

PDT

Aroldo Goes
Carlos Alberto Campista
Liberato Caboclo
Regina Gordilho
Sérgio Cury

PDS

Delfim Netto
João de Deus Antunes
José Luiz Maia
Roberto Campos
Vasco Furlan

PSDB

Fábio Feldmann
João Faustino
Magalhães Teixeira
Marcelino Romano Machado (PDS)
Moroni Torgan

PTB

Cardoso Alves
Edison Fidelis
Mário Chermont
Roberto Jefferson

PT

Agostinho Valente
José Genoíno
Pedro Tonelli
Sandra Starling

PDC

Eduardo Siqueira Campos
Paulo Mourão

PL

Maurício Campos
Ricardo Izar

PSB

Miguel Arraes

PC do B

Aldo Rebelo

PTR

Eurides Brito

PRS

Israel Pinheiro

Secretária: Hilda de Sena Correia Wilderhecker

Ramal: 6922 a 6925

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Presidente: Dep. Fabio Feldmann (PSDB-SP)
1º-Vice-Presidente: Dep. Marilu Guimarães (PTB-MS)
2º Vice-Presidente: Dep. Luciano Pizzatto (Bloco PRN-PR)
3º-Vice-Presidente: Dep. Valdir Ganzer (PT-PA)

Titulares

Bloco

Augusto Farias
Everaldo de Oliveira
Ivan Burity
João Teixeira
José Mendonça Bezerra
Luciano Pizzatto
Nan Souza
1 Vaga

PMDB

Armando Costa
Fernando Diniz
João Almeida
João Maia
José Felinto
Mauricí Mariano
Rita Camata

PDT

José Carlos Coutinho
Regina Gordilho
Sidney de Miguel

PDS

Aécio Neves (PSDB)
Amaral Netto
João Tota

PSDB

Elias Murad
Fábio Feldmann

PTB

Aldir Cabral
Marilu Guimarães

PT

José Cicote
Valdir Ganzer

PDC

Francisco Silva

PL

Wellington Fagundes

PSB

Uldurico Pinto

PC do B

Socorro Gomes

PRS

José Ulisses de Oliveira

PCB

Rose de Freitas (PSDB)

Suplentes

Bloco

Ciro Nogueira
Fátima Pelaes
George Takimoto
Jonas Pinheiro
Pedro Corrêa
Sandra Cavalcanti
Sarney Filho
Zé Gomes da Rocha

PMDB

Aloízio Santos
Carlos Scarpelini
Etevalda Grassi de Menezes
Nestor Duarte
3 vagas

PDT

Beth Azize
Raquel Cândido
Wilson Müller

PDS

Adroaldo Streck (PSDB) — Teresa Jucá
Marcelo Luz

PSDB

Antônio Carlos Mendes Thame — Geraldo Alckmin Filho

PTB

Hilário Coimbra — Nelson Marquezelli

PT

Aloizio Mercadante — Jaques Wagner

PDC

Pauderney Avelino

PL

Avelino Costa

PSB

Álvaro Ribeiro

PC do B

Renildo Calheiros

PRS

Annibal Teixeira (PTB)

PCB

Jutahy Júnior (PSDB)

Secretário: Aurenilton Aroruma de Almeida
Ramal: 6930/6931

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Dep. Reinhold Stephanes (Bloco PFL — PR)
1º Vice-Presidente: Dep. Ezio Ferreira (Bloco PFL — AM)
2º Vice-Presidente: Dep. Alberto Goldman (PMDB — AM)
3º Vice-Presidente: Dep. Jarvis Gaidzinski (PL — SC)

Titulares

Bloco

Ézio Ferreira — Reinhold Stephanes
Flávio Rocha — Renato Johnsson
Gilson Machado — Roseana Sarney
José Carlos Aleluia — Rubem Medina
Osório Adriano — Waldir Guerra

PMDB

Alberto Goldman — Lúcia Vânia
Gonzaga Mota — Luis Roberto Ponte
Israel Pinheiro (PRS) — Luiz Viana Neto
José Geraldo — Romero Filho
Jorge Tadeu Mudalen

PDT

César Maia — Marino Clinger
Márcia Cibilis Viana — Miro Teixeira

PDS

Fetter Júnior — Pedro Pavão
José Luiz Maia

PSDB

Ernani Viana — Vittorio Medioli
Sérgio Machado

PTB

Hilário Coimbra — Wagner do Nascimento
João Mendes

PT

Jaques Wagner — Vladimir Palmeira
José Fortunati

PDC

Eduardo Siqueira Campos — Roberto Balestra

PL

Jarvis Gaidzinski

PSB

José Carlos Sabóia

Suplentes

Bloco

Adauto Pereira — José Múcio
Ângelo Magalhães — José Moura
Basílio Villani — Manoel Castro
Carlos Roberto Massa — Nelson Morro
Francisco Dornelles — Rivaldo Medeiros

PMDB

Aluízio Alves — Germano Rigotto
Délio Braz — Neuto de Conto
Derval de Paiva — Ronaldo Perim
Fernando Bezerra Coelho — 1 Vaga

PDT

Eduardo Mascarenhas — 2 vagas
Luiz Girão

PDS

Aécio de Borba — Fábio Meirelles
Ângela Almin

PSDB

José Serra — Saulo Coelho
Paulo Hartung

PTB

Félix Mendonça — Wilson Cunha
Onaireves Moura

PT

Paulo Bernardo — Paulo Rocha
Paulo Delgado

PDC

Jonival Lucas — Paulo Mandarino

PL

Jones Santos Neves

PSB

Ariosto Holanda

Secretário: Ronaldo Alves da Silva
Ramal: 7024 a 7026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Presidente: Deputado Aécio de Borba (PDS — CE)
1º Vice-Presidente: Dep. Ângela Amin (PDS — SC)
2º Vice-Presidente: Dep. Sólon Borges dos Reis (PTB — SP)
3º Vice-Presidente: Dep. Virmondes Cruvinel (PMDB-GO)

Titulares

Bloco

Arnaldo Faria de Sá — Eurides Brito (PTR)
Camilo Machado — Paulo Octávio
Eraldo Tinoco — Ricardo Murad
Euclydes Mello — Sandra Cavalcanti
Evaldo Gonçalves

PMDB

Adelaide Neri — Ronivon Santiago
Délio Braz — Ubiratan Aguiar
Hermínio Calvinho — Valter Pereira
Renildo Calheiros (PCdoB) — Virmondes Cruvinel

PDT

Carlos Lupi — Mendonça Neto
José Vicente Brizola

PDS

Aécio de Borba — Celso Bernardi
Ângela Amin

PSDB

Artur da Távola — Osmânio Pereira
Flávio Arns

PTB

Fábio Raunheitti — Sólon Borges dos Reis
Onaireves Moura

PT

Florestan Fernandes — Paulo Delgado

PDC

Raul Pont (PT) — Samir Tannús

PL

Álvaro Valle

PSB

Maria Luiza Fontenele

Suplentes

Bloco

Carlos Camurça (PTR) — João Alves
Christovam Chiaradia — Odelmo Leão
Cleonâncio Fonseca — Osvaldo Coelho
Costa Ferreira — Roberto Magalhães
Edmar Moreira

PMDB

Armando Costa — José Luiz Clerot
Jandira Feqhali (PCdoB) — Luiz Viana Neto
João Rosa — Mário Martins
José Belato — Zaire Rezende

PDT

Beto Mansur — Vital do Rego
Elio Dalla-Vecchia

PDS

Edevaldo Alves — Telmo Kirst
José Diogo

PSDB

Ernani Viana — Rubens Bueno
Mauro Sampaio

PTB

Jabes Rabelo — Nelson Trad
Marilu Guimarães

PT

Chico Vigilante — Hélio Bicudo

PDC

Maria Laura (PT) — Pedro Novais

PL

José Augusto Curvo

PSB

José Carlos Sabóia

Secretária: Jussara Maria Goulart Brasil de Araújo

Ramal: 6903/6905/7010/7013

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Dep. Benito Gama (Bloco PFL — BA)
1º Vice-Presidente: Dep. José Belato (PMDB — MG)
2º Vice-Presidente: Dep. Fernando Freire (Bloco PFL — RN)
3º Vice-Presidente: Dep. Nelson Bornier (PL — RJ)

Titulares

BLOCO

Basílio Villani — João Alves
Benito Gama — José Falcão
Fernando Freire — Luiz Eduardo
Flávio Palmier da Veiga — Luiz Dantas
Francisco Dornelles — Manoel Castro

PMDB

Fernando Bezerra Coelho — José Belato
Germano Rigotto — Luiz Carlos Hauly
Ivandro Cunha Lima — Walter Nory
João Carlos Bacelar — Wilson Campos
João Henrique

PDT

Carrion Júnior — Sérgio Gaudenzi
Élio Dalla-Vecchia

PDS

Delfim Netto — 1 vaga
José Lourenço

PSDB

Jackson Pereira — Paulo Hartung
José Serra

PTB

Félix Mendonça
Mário Chermont
Roberto Torres

PT

Aloízio Mercadante
José Genoíno
Paulo Bernardo

PDC

Paulo Mandarino
Pedro Novais

PL

Nelson Bornier

PSB

Sérgio Guerra

PC do B

Francisco Diógenes (PDS)

Suplentes

BLOCO

Arno Magarinos
Cleto Falcão
Ézio Ferreira
Getúlio Neiva
Gustavo Krause
Jerônimo Reis
José Carlos Vasconcellos
Pedro Valadares
Simão Sessim
Waldir Guerra

PMDB

Cid Carvalho
Fernando Diniz
Geddel Vieira Lima
Gonzaga Mota
Joni Varisco
Luis Roberto Ponte
Nelson Jobim
Odacir Klein
1 vaga

PDT

Clóvis Assis
Miro Teixeira
Edi Siliprandi

PDS

Felipe Mendes
Pedro Pavão
Vasco Furlan

PSDB

Edmundo Galdino
José Linhares
Sérgio Machado

PTB

Julio Cabral
Luiz Moreira
Maurício Calixto

PT

Luiz Gushiken
Raul Pont
Vladimir Palmeira

PDC

José Maria Eymael
Osório Santa Cruz

PL

João Mellão Neto

PSB

Laire Rosado (PMDB)

PCdoB

João Tota (PDS)

Secretária: Maria Linda Magalhães

Ramal: 6959/6960/6989

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Dep. Sérgio Brito (PDC — BA)
1º Vice-Presidente: Dep. Avenir Rosa (PDC — RR)
2º Vice-Presidente: Dep. Ruberval Pilotto (PDS — SC)
3º Vice-Presidente: Dep. Elísio Curvo (Bloco PRN — MS)

Titulares

BLOCO

Aracely de Paula
Elísio Curvo
Getúlio Neiva
Gilvam Borges
José Santana de Vasconcellos
Marcos Medrado
Murilo Pinheiro

PMDB

Avenir Rosa (PDC)
Eduardo Moreira
João Fagundes
Marcos Lima
Pascoal Novaes (PTR)
Paulo Titan
Prisco Viana

PDT

Paulo Ramos
Raquel Cândido
Wilson Müller

PDS

Carlos Azambuja
Marcelo Luz
Ruberval Pilotto

PSDB

Adroaldo Streck
Oswaldo Stecca

PTB

Jabes Rabelo
Maurício Calixto

PT

Alcides Modesto
Ricardo Moraes

PDC

Sérgio Brito

PL

Irani Barbosa

PCB

Pedro Tassis (PMDB)

PSD

Sérgio Barcellos (Bloco)

SEM PARTIDO

Olavo Calheiros

Suplentes

BLOCO

Alacid Nunes
Gilson Machado
José Carlos Aleluia
Mário de Oliveira
Otto Cunha
Salatiel Carvalho
Vicente Fialho

PMDB

Aloisio Vasconcelos
João Almeida
Jorge Tadeu Mudalen
Mauro Miranda
Nícias Ribeiro
Reditário Cassol (PTR)
Zila Bezerra

PDT

Éden Pedroso — 2 vagas

PDS

Carlos Virgílio — Osvaldo Melo
Hugo Biehl

PSDB

Marco Penaforte — Wilson Moreira

PTB

Paulo Heslander — Valdenor Guedes

PT

Adão Pretto — Lourival Freitas

PDC

Leomar Quintanilha

PL

Valdemar Costa

PCB

Laire Rosado (PMDB)

PSD

Werner Wanderer (Bloco)

SEM PARTIDO

1 vaga

Secretária: Maria Eunice Torres Vilas Bôas
Ramal: 6944/6946

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Dep. Ulysses Guimarães (PMDB — SP)
1º Vice-Presidente: Dep. Neif Jabur (PMDB — MG)
2º Vice-Presidente: Dep. Diogo Nomura (PL — SP)
3º Vice-Presidente: Leur Lomanto (Bloco PFL — BA)

Titulares

BLOCO

Antônio Holanda — Leur Lomanto
Antônio Ueno — Ney Lopes
Costa Ferreira — Raul Belém
Jesus Tajra — Sarney Filho

PMDB

Felipe Neri — Neif Jabur
Geddel Vieira Lima — Nestor Duarte
Genebaldo Correia — Ulysses Guimarães
Manoel Moreira

PDT

Edésio Frias — Sérgio Cury
Haroldo Sabóia

PDS

Djenal Gonçalves — José Teles
João de Deus Antunes

PSDB

João Faustino — Paulino Cícero de Vasconcelos
Jorge Uequed

PTB

Cardoso Alves — Júlio Cabral

PT

Agostinho Valente — Benedita da Silva

PDC

Jones Santos Neves (PL)

PL

Diogo Nomura

PSB

Miguel Arraes

PTR

Salatiel Carvalho (Bloco)

PRS

Anníbal Teixeira (PTB)

Suplentes

BLOCO

Átila Lins — Paes Landim
Eraldo Tinoco — Paulo Octávio
Fausto Rocha — Roseana Sarney
Luis Eduardo — Tony Gel

PMDB

Antônio Faleiros — Maurílio Ferreira Lima
Lázaro Barbosa — Murilo Rezende
Leopoldo Bessone — Ronivon Santiago
Luiz Henrique

PDT

Amaury Müller — Sérgio Gaudenzi
Dércio Knop

PDS

Adylson Motta — Osvaldo Melo
Marcelino Romano

PSDB

Aécio Neves — Rose de Freitas
Jutahy Junior

PTB

Alceste Almeida — Sólon Borges dos Reis

PT

Irma Passoni — Tilden Santiago

PDC

Álvaro Valle (PL)

PL

Nelson Bornier

PSB

Uldurico Pinto

PTR

Messias Gois (Bloco)

PRS

José Aldo

Secretária: Andréia Maura Versiani de Miranda

Ramal: 6992 a 6996

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Presidente: Dep. Roberto Jefferson (PTB — RJ)
1º Vice-Presidente: Dep. José Linhares (PSDB — CE)
2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo Matias (PDC — MA)
3º Vice-Presidente: Dep. Nilton Baiano (PMDB — ES)

Titulares

BLOCO

Daniel Silva
Fátima Pelaes
George Takimoto
Ivânio Guerra
José Egydio
Orlando Bezerra
Paulo Duarte
Pedro Corrêa
Rivaldo Medeiros

PMDB

Antonio Faleiros
Delcino Tavares
Euler Ribeiro
Jório de Barros
Nilton Baiano
Said Ferreira
Sérgio Arouca (PCB)
Zila Bezerra

PDT

Clóvis Assis
Liberato Caboclo
Paulo Portugal

PDS

Célia Mendes
Heitor Franco
Jandira Feghali (PCdoB)

PSDB

Geraldo Alckmin Filho
José Linhares
Marco Penaforte

PTB

Alceste Almeida
Joaquim Sucena
Roberto Jefferson

PT

Eduardo Jorge
João Paulo

PDC

Eduardo Matias
Tuga Angerami (PSDB)

PL

José Augusto Curvo

PSB

Jamil Haddad

Suplentes

BLOCO

Arnaldo Faria de Sá
Iberê Ferreira
Jairo Carneiro
José Mendonça Bezerra
Luiz Dantas
Maviael Cavalcanti
Pinga Fogo de Oliveira
Reinhold Stephanes
Vitório Malta

PMDB

Antônio Britto
Augusto Carvalho (PCB)
Eduardo Moreira
Laprovita Vieira
Merval Pimenta
Nelson Proença
Rita Camata
Wanda Reis

PDT

Cidinha Campos
Eduardo Mascarenhas
Lúcia Braga

PDS

B. Sá
João Rodolfo
Socorro Gomes (PCdoB)

PSDB

Elias Murad
Jorge Uequed
Osmânio Pereira

PTB

Fábio Raunheitti
João Mendes
Matheus Iensen

PT

Benedita da Silva
Paulo Paim

PDC

Jair Bolsonaro
Munhoz da Rocha (PSDB)

PL

Diogo Nomura

PSB

Célio de Castro

Secretária: Maria Inês de Bessa Lins

Ramal: 7018 a 7021

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: Dep. Amaury Müller (PDT-RS)
1º Vice-Presidente: Dep. Carlos Alberto Campista (PDT/RJ)
2º Vice-Presidente: Dep. Jabes Ribeiro (PSDB/BA)
3º Vice-Presidente: Dep. Zaire Rezende (PMDB/MG)

Titulares

BLOCO

Caldas Rodrigues
Edmar Moreira
Humberto Souto
Mário de Oliveira
Osvaldo Coelho
Ricardo Fiúza
Rubem Bento
Zé Gomes da Rocha

PMDB

Augusto Carvalho (PCB) — Zaire Rezende
Marcelo Barbieri — 3 vagas
Tidei de Lima

PDT

Amaury Müller — Carlos Alberto Campista
Beraldo Boaventura

PDS

Aldo Rebelo (PC do B) — Orlando Pacheco (BLOCO)
Felipe Mendes

PSDB

Antônio Carlos Mendes Thame — Mauro Sampaio
Jabes Ribeiro

PTB

Maria Laura (PT) — Mendes Botelho

PT

Chico Vigilante — Paulo Rocha
Paulo Paim

PDC

Jairo Bolsonaro — Jonival Lucas

PL

Ricardo Izar

PSB

Célio de Castro

Suplentes

BLOCO

Antônio dos Santos — Freire Júnior
Benito Gama — Ivânio Guerra
Efraim Morais — José Burnett
Eraldo Trindade — Sérgio Barcellos

PMDB

Hermínio Calvinho — Roberto Freire (PCB)
Nilson Gibson — Wilson Campos
Renato Vianna — 2 vagas

PDT

Carlos Lupi — Haroldo Sabóia
1 vaga

PDS

Ibrahim Abi-Ackel — José Lourenço
Jandira Feghali (PC do B)

PSDB

Jayme Santana — Tuga Angerami
Sigmaringa Seixas

PTB

Carlos Santana (PT) — 1 Vaga

PT

Edésio Passos — José Fortunati
Ernesto Gradella

PDC

Jairo Azi — Osvaldo Reis

PL

Robson Tuma

PSB

Jamil Haddad

Secretário: Antonio Luís de Souza Santana
Ramal: 6887/6990/7004/7007

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Presidente: Dep. Carlos Santana (PT/RJ)
1º Vice-Presidente: Dep. Nilmário Miranda (PT/MG)
2º Vice-Presidente: Dep. José Reinaldo (BLOCO-PFL/MA)
3º Vice-Presidente: Dep. Lúcia Braga (PDT/PB)

Titulares

BLOCO

Alacid Nunes — José Carlos Vasconcellos
Antônio Barbará — José Múcio
César Bandeira — José Reinaldo
Christovam Chiaradia — Lael Varella
Efraim Moraes — Pedro Irujo
Gustavo Krause — Romel Anísio
Jairo Carneiro

PMDB

Aloízio Santos — Mário Martins
Carlos Benevides — Mauro Miranda
Carlos Scarpelini — Murilo Rezende
José Maranhão — Nicias Ribeiro
Laire Rosado — Sérgio Naya
Leopoldo Bessone

PDT

Dércio Knop — Lúcia Braga
Hagahús Araújo (PMDB) — Valdomiro Lima
Junot Abi-Ramia

PDS

Fernando Carrion — José Diogo
João Rodolfo — Telmo Kirst

PSDB

João Baptista Motta — Munhoz da Rocha
Luiz Pontes — Saulo Coelho

PTB

Francisco Rodrigues — Simão Sessim (Bloco)
Paulo de Almeida — **1 vaga**

PT

Carlos Santana — Nilmário Miranda
Ernesto Gradella — Osvaldo Reis (PDC)

PDC

Jairo Azi — Osório Santa Cruz

PL

Pauderney Avelino (PDC) — Valdemar Costa

PSB

Roberto França

PTR

Carlos Camurça

Suplentes

BLOCO

Aracely de Paula — José Santana de Vasconcellos
Caldas Rodrigues — Marcos Medrado
Camilo Machado — Murilo Pinheiro
Elísio Curvo — Nan Souza
Humberto Souto — Ronaldo Caiado (Sem Partido)
Ivan Burity — Vadão Gomes
Jorge khoury

PMDB

Eliel Rodrigues — Pinheiro Landim
José Ulisses de Oliveira (PRS) — Prisco Viana
Henrique Eduardo Alves — Roberto Valadão
Jório de Barros — Sebastião Ferreira
Marcos Lima — 1 vaga
Mauri Sérgio

PDT

Edésio Frias — Laerte Bastos
Edson Silva — Marino Clinger
Giovanni Queiroz

PDS

Celso Bernardi — Maria Valadão
Fetter Júnior — Oscar Travassos

PSDB

Koryu Iha — Paulino Cícero de Vasconcelos
Oswaldo Stecca — Vittório Medioli

PTB

Augustinho Freitas — Mendes Botelho
Carlos Kayath — Wilmar Peres (Bloco)

PT

Eduardo Jorge — José Cicote
Eduardo Matias (PDC) — Luci Choinacki

PDC

Avenir Rosa — Sérgio Brito

PL

Eduardo Braga (PDC) — Ribeiro Tavares

PSB

Maria Luíza Fontenele

PTR

Benedito Domingos

Secretária: **Ronaldo de Oliveira Noronha**

Ramal: 6973 a 6976

COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

Presidente: Dep. Maurício Campos (PL — MG)
1º Vice-Presidente: Dep. Aldir Cabral (PTB — RJ)
2º Vice-Presidente: Dep. Wilson Müller (PDT — RS)
3º Vice-Presidente: Dep. Jair Bolsonaro (PDC — RJ)

Titulares

BLOCO

Alacid Nunes — Paes Landim
Edmar Moreira — Paulo Octávio
Mário de Oliveira — Roberto Magalhães
Orlando Bezerra — Vitório Malta

PMDB

Antônio de Jesus — João Fagundes
Cid Carvalho — Manoel Moreira
Etevalda Grassi de Menezes — Marcelo Barbieri
Hélio Rosas

PDT

Paulo Ramos — 1 vaga
Wilson Müller

PDS

Fábio Meirelles — Heitor Franco
Fernando Carrion

PSDB

Mauro Borges (PDC) — Rose de Freitas
Moroni Torgan

PTB

Aldir Cabral — Francisco Rodrigues

PT

Hélio Bicudo — José Dirceu

PDC

Jair Bolsonaro

PL

Maurício Campos

PSB

Roberto França

Suplentes

Bloco

Fernando Freire — José Mendonça Bezerra
Fausto Rocha — Luciano Pizzatto
Jesus Tajra — Paulo Duarte
Vicente Fialho

PMDB

Aloízio Santos — José Maranhão
Euler Ribeiro — Pinheiro Landin
João Almeida — 2 vagas

PDT

Carrion Júnior — 1 vaga
José Carlos Coutinho

PDS

Amaral Netto — Osvaldo Bender
João de Deus Antunes

PSDB

André Benassi — Paulo Silva
Francisco Silva (PDC)

PTB

Carlos Kayath — Gastone Righi

PT

Paulo Delgado — Sandra Starling

PDC

José Marial Eymael

PL

Robson Tuma

PSB

Ariosto Holanda

Secretária: Marci Bernardes Ferreira

Ramal: 6998/7001/7002

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA À APURAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA DO BANCO DO BRASIL E DO FECHAMENTO DE AGÊNCIAS E POSTOS DE SERVIÇOS DAQUELA INSTITUIÇÃO

Requerimento nº 1/91

PRAZO: 18/4 a 16/9/1991

Presidente: Odacir Klein
Vice-Presidente: Ruben Bento
Relator: Leomar Quintanilha

Titulares

BLOCO

Ruben Bento — RR — Freire Júnior — TO
Osvaldo Coelho — PE

PMDB

João Henrique – PI — José Dutra — AN
Odacir Klein — RS

PDT

Beraldo Boaventura — BA

PDS

Fernando Carrion — RS

PSDB

João Faustino — RN

PTB

Nelson Marquezelli — SP

PT

Paulo Bernardo — PR

PDC

Leomar Quintanilha — TO

PL

Wellinton Fagundes — MT

Suplentes

BLOCO

Aracely de Paula — MG
Elísio Curvo — MS
Efraim Morais — PB

PMDB

Aluizio Santos - ES
Ronaldo Perim — MG
José Felinto — PR

PDT

Eden Pedroso — RS

PDS

Fetter Júnior — RS

PSDB

Adroaldo Streck — RS

PTB

Hilário Coimbra - PA

PT

Luiz Gushiken — SP

PDC

Paulo Mandarino — GO

PL

Ribeiro Tavares — BA

Reuniões —
Local - Anexo II, Plenário nº 13
Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho: 311-7060

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A IMPUNIDADE DE TRAFICANTES DE DROGAS NO PAÍS, BEM COMO O CRESCIMENTO DO CONSUMO

Requerimento nº 3/91

Prazo: 19-4 a 16-8-91
Presidente: Elias Murad
Vice-Presidente: Pauderney Avelino
Relator: Moroni Torgan

Titulares

BLOCO

George Takimoto — MS
Arnaldo Faria de Sá — SP
Ivânio Guerra — PR

PMDB

Laprovita Vieira — RJ
Valter Pereira — MS
Elias Murad — MG (PSDB — MG)

PDT

Wilson Müller — RS

PSDB

Moroni Torgan — CE

PDS

Tereza Jucá — RR

PTB

Eduardo Braga - AM

PT

Agostinho Valente — MG

PDC

Pauderney Avelino — AM

PL

Robson Tuma — SP

Suplentes

BLOCO

Iberê Ferreira — RN
Otto Cunha — PR
Jairo Carneiro — BA

PMDB

Nilson Gibson — PE
Wanda Reis — RJ
Pedro Tassis — MG

PDT

Clovis Assis — BA

PSDB

Osmânio Pereira — MG

PDS

Oscar Tavassos — MT

PTB

Alceste Almeida — RR

PT

Hélio Bicudo — SP

PDC

José Maria Eymael — SP

PL

Ricardo Izar — SP

Reuniões: Plenários 13 ou 17 do Anexo II
Secretário: Lázaro Pedro Silvério — Ramal: 7056

COMISSÃO PARLAMENTAR DESTINADA A OFERECER A MESA ESTUDOS E SUGESTÕES OBJETIVANDO AO APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA. (Ato da Mesa nº 2/90)

Supervisor: Deputado Inocêncio Oliveira — 1º Secretário
Coordenador: Deputado Miro Teixeira
Relator: Deputado Nelson Jobim
Sub-relatores: Deputado Adylson Motta
Deputado Tony Gel

BLOCO

Eraldo Tinoco — PFL/BA
Messias Goís — PFL/SE
José Burnett — PRN/MA
Roberto Magalhães — PFL/PE
Sandra Cavalcanti — PFL/RJ
Tony Gel — PRN/PE

PMDB

Nelson Jobim
Antônio Britto
Luiz Henrique
Luís Carlos Santos

PDT

Miro Teixeira
Regina Gordilho

PDS

Adylson Motta
Bonifácio de Andrada

PSDB

Magalhães Teixeira
Rubens Bueno

PTB

Carlos Kayath
Rodrigues Palma

PT

Paulo Delgado

PDC

Pauderney Avelino

PL

João Mellão Neto

PSB

(Art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 2, de 1991)

Luiz Piauhylino

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE REVER AS DOAÇÕES, VENDAS E CONCESSÕES DE TERRAS PÚBLICAS

(Art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)

Titulares

Senadores	Deputados
Flaviano Melo	Jonas Pinheiro
Antonio Mariz	Gilson Machado
Onofre Quinan	Edmar Moreira
Júlio Campos	Carlos Scarpelini
Odacir Soares	Hermínio Calvinho
João Rocha	Edmundo Galdino
Chagas Rodrigues	Oscar Travassos
Albano Franco	Francisco Rodrigues
Louremberg Nunes Rocha	Amaury Müller
Darcy Ribeiro	Valdir Ganzer
Epitácio Cafeteira	Pauderney Avelino

Suplentes

Alfredo Campos	Arno Magarinos
Meira Filho	Derval de Paiva
José Richa	Paulo Silva
José Eduardo	Ibrahim Abi-Ackel
Júnia Marise	Carlos Cardinal

Prazo: 5-10-91

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Requerimento nº 446/91-CN)

Composição

Presidente: Senador Amazonino Mendes
Vice-Presidente: Deputado Sérgio Gaudenzi
Relator: Deputado Maurílio Ferreira Lima

Titulares

Senadores	Deputados
Ruy Bacelar	José Egydio
Cid Sabóia de Carvalho	Arnaldo Faria de Sá
Divaldo Suruagy	Luiz Carlos Hauly
Nabor Júnior	Maurílio Ferreira Lima
Élcio Álvares	Sérgio Gaudenzi
Odacir Soares	Reinhold Stephanes
Carlos Patrocínio	Osvaldo Melo
Almir Gabriel	Jackson Pereira
Beni Veras	Cardoso Alves
Jonas Pinheiro	Eduardo Jorge
Nelson Wedekin	Francisco Silva
Ney Maranhão	Célio de Castro
Amazonino Mendes	Jandira Feghali
Esperidião Amin	Eurides Brito
Eduardo Suplicy	

Suplentes

Senadores	Deputados
Alfredo Campos	Flávio Rocha
Cesar Dias	Eduardo Moreira
Amir Lando	Nilton Baiano
Hydekel Freitas	Regina Gordilho
Dario Pereira	Marcelino Romano
Meira Filho	Geraldo Alckmin Filho
Teotônio Vilela Filho	Paulo Almeida
Wilson Martins	Paulo Rocha
Valmir Campelo	Eduardo Braga
Lavoisier Maia	José Augusto Curvo
Júnia Marise	Luiz Piauhylino
Ivanio Guerra	Aldo Rebelo
Gilson Machado	Reditário Cassol

Designação da Comissão: 4-4-91
Prazo: 18-5-91

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A EXAMINAR AS CAUSAS DA FOME E A IMINENTE AMEAÇA À SEGURANÇA ALIMENTAR

Requerimento nº 5-91

Prazo: 10-5 a 6-9-91

Presidente: Armando Costa
Vice-Presidente: Getúlio Neiva
Relatora: Márcia Cibilis Viana

Titulares

BLPFL/PRN/PSC/PMN/PST

Arno Magarinos – RS
Orlando Bezerra – CE
Getúlio Neiva – MG

PMDB

Antônio de Jesus – GO
Armando Costa – MG
Laire Rosado – RN

PDT

Márcia Cibilis Viana – RJ

PDS

Ângela Amin – SC

PSDB

Wilson Moreira – PR

PTB

Nobel Moura – RO

PT

Jaques Wagner – BA

PDC

José Maria Eymael – SP

PL

José Augusto Curvo – MT

Suplentes

BLPFL/PRN/PSC/PMN/PST

Camilo Machado – MG
Jorge Khoury – BA
Ivan Burity – PB

PMDB

Adelaide Neri – AC
Ivandro Cunha Lima – PB
Jório de Barros – ES

PDT

Beraldo Boaventura – BA

PDS

Heitor Franco – SP

PSDB

Ernani Viana – CE

PTB

Tadashi Kuriki – SP

PT

Pedro Tonelli – PR

PDC

Leomar Quintanilha – TO

Reuniões:
Local: Anexo II – Plenário 13 ou 17
Ramal: 7054

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS ORIGENS, CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA NO CAMPO BRASILEIRO.

REQUERIMENTO Nº 02/91

Prazo: 10/05 a 07/10/91

Presidente: Deputado Roberto Rollemberg/SP
Vice-Presidente: Deputada Socorro Gomes/PA
Relator: Deputado Jonas Pinheiro/MT

Titulares

BLPFL

Jonas Pinheiro — MT
Roberto Magalhães — PE
Vadão Gomes — SP

PMDB

Antonio Faleiros — GO
Socorro Gomes (PCdoB) — PA
Roberto Rollemberg — SP

PDT

Giovani Queiroz — PA

PDS

Fábio Meirelles — SP

PSDB

Flávio Arns — PR

PTB

Cardoso Alves — SP

PT

Alcides Modesto — BA

PDC

Osório Santa Cruz — GO

PL

Ribeiro Tavares — BA

Suplentes

BLPFL

Benedito de Figueiredo — SE
José Falcão — BA
Romel Anísio — MG

PMDB

Delcino Tavares — PR
Eliel Rodrigues — PA
Luiz Tadeu Leite — MG

PDT

Regina Gordilho — RJ

PDS

Hugo Biehl — SC

PSDB

Jabes Ribeiro — BA

PTB

Nelson Trad — MS

PT

Valdir Ganzer — PA

PDC

Paulo Mourão — TO

Reuniões:
Local: Anexo II, Plenários 13 ou 17
Telefone: 7060
Secretário:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA À VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE AEROPORTOS CLANDESTINOS E A ATUAÇÃO DE MISSÕES RELIGIOSAS ESTRANGEIRAS NA ÁREA DE GARIPAGEM DE RORAIMA, PROVOCANDO A INTERNACIONALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

Requerimento nº 4/91

Prazo: 22-05 a 19-10-91

Presidente: Deputado Átila Lins
Vice-Presidente: Deputado João Fagundes
Relator: Deputado Avenir Rosa

Titulares

BLOCO

Átila Lins — AM
Ruben Bento — RR
Gilvan Borges — AP

PMDB

João Fagundes — RR
Zila Bezerra — AC
Nicias Ribeiro — PA

PDT

Beth Azize - AM

PDS

José Diogo — PA

PSDB

Tuga Angerami — SP

PTB

Júlio Cabral — RR

PT

Lourival Freitas — AP

PDC

Avenir Rosa — RR

PL

Jarvis Gaidzinski — SC

Suplentes

PFL

João Teixeira — MT
Ézio Ferreira — AM
Edmar Moreira — MG

PMDB

Paulo Titan — PA
Mauri Sérgio — AC
Fernando Diniz — MG

PDT

Aroldo Góes — AP

PDS

Célia Mendes — AC

PSDB

Sigmaringa Seixas — DF

PTB

Francisco Rodrigues — RR

PT

Ricardo Moraes — AM

PDC

Pauderney Avelino — AM

Reuniões —
Local: Anexo II, Plenário nº
Secretária: Maria de Fátima Moreira de Carvalho: 3117057

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

5-6-91

Presidente: Senador Ronaldo Aragão (PMDB/RO)

1.º Vice-Presidente: Deputado Sérgio Gaudenzi (PDT/BA)

2.º Vice-Presidente: Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB/AL)

3.º Vice-Presidente: Deputado Osvaldo Melo (PDS/PA)

TITULARES

BLOCO PFL/PRN/PSC/PMN/PST

PARTIDO

Deputados

Parlamentar	UF	Gab.	Fone
Antonio Bárbara	PR	737	223-1395
Antonio dos Santos	CE	406	223-1743
Christovam Chiaradia	MG	658	223-6543
Cleonâncio Fonseca	SE	824	223-9398
Eraldo Tinoco	BA	310	225-1765
Evaldo Gonçalves	PB	833	223-7398
Flávio Palmier da Veiga	RJ	246	223-2095
Francisco Dornelles	RJ	512	223-4593
Iberê Ferreira	RN	609	223-1348
João Alves	BA	630	223-0498
Jonas Pinheiro	MT	441	223-6993
José Burnett	MA	543	223-9499
José Carlos Vasconcellos	PE	915	226-5712
Luiz Dantas	AL	*370	223-3555
Messias Góis	SE	723	223-7548

Nelson Morro	SC	418	223-9395
Osvaldo Coêlho	PE	444	223-6845
Paes Landim	PI	560	223-9484
Pedro Irujo	BA	818	226-6272
Rivaldo Medeiros	PB	227	225-3242
Roseana Sarney	MA	554	223-8893
Sérgio Barcellos	AP	301	223-5843
Werner Wanderer	PR	806	223-3095
PMDB			
Aluízio Alves	RN	558	223-0198
Cid Carvalho	MA	710	223-7148
Delcino Tavares	PR	929	223-7743
Domingos Juvenil	PA	702	223-5598
Fernando Diniz	MG	307	223-8245
Geddel Vieira Lima	BA	612	223-3448
Hélio Rosas	SP	*478	224-9735
João Carlos Bacelar	BA	827	226-3917
Jorge Tadeu Mudalen	SP	552	223-6348
José Geraldo	MG	226	226-0909
José Maranhão	PB	236	223-0643
Luís Roberto Ponte	RS	956	223-1698
Luiz Viana Neto	BA	913	223-7295
Mauri Sérgio	AC	*568	226-6991
Nilson Gibson	PE	410	223-9893
Pinheiro Landim	CE	636	223-7643
Renato Vianna	SC	639	223-3693
Rita Camata	ES	905	223-9945
Sérgio Naya	MG	435	223-2943
Vago			
Vago			
PDT			
Beto Mansur	SP	837	223-4348
Carlos Cardinal	RS	*277	225-4741
Elio Dalla-Vecchia	PR	916	224-2419
Francisco Evangelista	PB	442	223-8443
Giovanni Queiroz	PA	534	223-9643
Mendonça Neto	AL	258	223-9443
Paulo Portugal	RJ	516	223-2990
Sérgio Gaudenzi	BA	320	223-4395
PDS			
Carlos Azambuja	RS	*469	225-7790
Fábio Meirelles	SP	526	223-5298
Felipe Mendes	PI	654	223-5545
Francisco Diógenes	AC	745	223-7731
José Lourenço	BA	311	223-7545
José Luiz Maia	PI	640	223-4398
Osvaldo Melo	PA	809	223-0945
Ruberval Pilotto	SC	254	223-7543
PSDB			
Aécio Neves	MG	648	223-2298
Geraldo Alckmin Filho	SP	656	223-6945
Marco Penaforte	CE	238	223-5348

* Gabinete localizado no Anexo III

Paulo Hartung	ES	514	223-9048
Rose de Freitas	ES	960	223-1493
Saulo Coelho	MG	602	224-4569
Sigmaringa Seixas	DF	454	223-3593
PTB			
Carlos Kayath	PA	218	223-2493
Fábio Raunheitti	RJ	628	223-5593
Félix Mendonça	BA	912	223-0793
Francisco Rodrigues	RR	304	224-1752
José Elias	MS	448	226-6917
Nelson Marquezelli	SP	920	223-9943
Vago			
PT			
Alcides Modesto	BA	954	223-0095
Aloízio Mercadante	SP	825	223-8743
Eduardo Jorge	SP	*371	225-6399
Irma Passoni	SP	237	223-4845
João Paulo	MG	211	223-3430
José Dirceu	SP	706	225-2162
PDC			
Eduardo Braga	AM	256	223-3540
Francisco Coelho	MA	525	223-9498
Jonival Lucas	BA	815	223-6245
Paulo Mandarino	GO	862	223-7448
PL			
Jones Santos Neves	ES	327	223-1643
Maurício Campos	MG	239	223-4648
Valdemar Costa Neto	SP	542	223-9793
PSB			
Luiz Piauhylino	PE	224	226-7661
Sérgio Guerra	PE	426	223-6398
PC do B			
Haroldo Lima	BA	456	223-6693
PTR			
Carlos Camurça	RO	342	223-3584
PRS			
Israel Pinheiro	MG	540	226-3631

TITULARES

Senadores

PMDB

Parlamentar	UF	Gab.	Fone
César Dias	RR	* 43	224-2855
Coutinho Jorge	PA	* 26	226-3479
Flaviano Melo	AC	* 14	321-5365
Irapuan Costa Júnior	GO	* 16	224-6623

João Calmon	ES	** 06	226-3303
Mansueto de Lavor	PE	* 25	311-3182/83
Onofre Quinan	GO	* 32	224-6834
Ronaldo Arajão	RO	**08	223-2492
Ronan Tito	MG	Ed. Pr.	224-1803
	PFL		
Alexandre Costa	MA	*** 50	224-7934
Carlos Patrocínio	TO	05	224-4366
Dario Pereira	RN	Ed. Pr.	223-0313
Guilherme Palmeira	AL	Ed. Pr.	223-6792
Henrique Almeida	AP	* 38	224-5009
Hugo Napoleão	PI	** 04	224-1953
Lourival Baptista	SE	*** 56	224-8262
	PSDB		
Almir Gabriel	PA	* 42	224-4389
Chagas Rodrigues	PI	* 17	311-3167/68
José Richa	PR	*** 49	224-0059
Teotônio Vilela Filho	AL	* 08	223-5100
	PTB		
Louremberg Nunes Rocha	MT	30	223-8834
Marluce Pinto	RR	**** 01	224-3953
Valmir Campelo	DF	* 48	225-7379
	PDT		
Magno Bacelar	MA	*** 54	224-1934
Maurício Corrêa	DF	** 03	224-2903
	PRN		
Albano Franco	SE	**** 06	224-8208
Áureo Mello	AM	* 40	223-0315
	PDC		
Gerson Camata	ES	* 12	224-9853
	PDS		
Lucídio Portella	PI	* 15	226-2588
	PT/PSB		
Eduardo Suplicy	SP	Ed. Pr.	224-9934

* Gabinete localizado no Anexo III
** Gabinete localizado na Ala Afonso Arinos
*** Gabinete localizado na Ala Tancredo Neves

SUPLENTES

Deputados

BLOCO PFL/PRN/PSC/PMN/PST

Parlamentar	UF	Gab.	Fone
Alacid Nunes	PA	519	223-3550
Arno Magarinos	RS	839	224-1215
Aroldo Cedraz	BA	312	223-9245
Ézio Ferreira	AM	515	223-7943
Flávio Derzi	MS	934	223-5643
Freire Júnior	TO	601	225-2071
George Takimoto	MS	635	223-9543
Gilson Machado	PE	334	223-2695
Humberto Souto	MG	914	223-0395
Jorge Khoury	BA	212	223-3298
José Carlos Aleluia	BA	856	223-9693
José Múcio Monteiro	PE	458	223-0098
Maluly Netto	SP	219	223-9399
Manoel Castro	BA	760	223-3518
Osório Adriano	DF	446	223-5743
Otto Cunha	PR	662	223-5148
Ricardo Murad	MA	354	223-4245
Rubem Medina	RJ	610	226-2937
Ruben Bento	RR	524	226-2375
Simão Sessim	RJ	709	223-8348
Tony Gel	PE	423	223-9448
Vadão Gomes	SP	750	223-6298
Zé Gomes da Rocha	GO	748	224-0769

* Gabinete localizado na Ala Teotônio Vilela
** Gabinete localizado na Ala Afonso Arinos
**** Gabinete localizado na Ala Nilo Coelho
***** Gabinete localizado no Anexo I — 27.º andar

	PMDB		
Antônio Britto	RS	518	223-7443
Carlos Benevides	CE	926	321-3488
Eduardo Moreira	SC	616	223-8198
Etevalda Grassi de Menezes	ES	213	223-4095
Ivandro Cunha Lima	PB	605	223-9457
João Fagundes	RR	550	223-0593
João Henrique	PI	617	226-6119
José Dutra	AM	943	223-4048
José Thomaz Nonô	AL	812	225-1932
Jurandyr Paixão	SP	*569	223-3741
Marcos Lima	MG	220	225-1951
Nicias Ribeiro	PA	*278	225-5048
Nilton Baiano	ES	618	223-5245
Said Ferreira	PR	*583	223-7735
Valter Pereira	MS	618	223-5245
Zila Bezerra	AC	510	223-6598
Vago			Vago
Vago			Vago
	PDT		
Beth Azize	AM	646	223-5048
Clovis Assis	BA	*586	226-9817
Edson Silva	CE	726	223-8148
Eduardo Mascarenhas	RJ	944	223-1048
Haroldo Sabóia	MA	660	223-8493
Luiz Girão	CE	439	223-5945
Miro Teixeira	RJ	272	224-0310
Paulo Ramos	RJ	830	223-1448

PDS

Carlos Virgílio	CE	537	223-3455
Edevaldo Alves da Silva	SP	348	226-1472
Ibrahim Abi-Ackel	MG	319	223-8543
João de Deus Antunes	RS	720	321-1705
Maria Valadão	GO	520	223-2498
Osvaldo Bender	RS	*274	224-9033
Roberto Campos	RJ	629	223-5395
Teresa Jucá	RR	401	223-2348

PSDB

Adroaldo Streck	RS	744	223-8943
Flávio Arns	PR	850	223-2893
Jabes Ribeiro	BA	214	223-6843
Mauro Sampaio	CE	356	311-5356
Sérgio Machado	CE	536	223-2448
Tuga Angerami	SP	562	223-8448
Wilson Moreira	PR	819	223-3098

* Gabinete localizado no Anexo III

PTB

Annibal Teixeira	MG	450	223-1845
Luiz Moreira	BA	729	223-9548
Matheus Iensen	PR	641	223-5543
Nobel Moura	RO	835	223-0248
Rodrigues Palma	MT	528	223-9598
Valdenor Guedes	AP	848	223-3548

PT

José Fortunati	RS	*372	224-0403
Lourival Freitas	AP	*574	225-0470
Maria Laura	DF	*475	225-2737
Paulo Bernardo	PR	*379	225-4664
Pedro Tonelli	PR	*585	226-0622
Valdir Ganzer	PA	*484	225-3198

PDC

Avenir Rosa	RR	437	223-8048
Francisco Silva	RJ	716	225-2601
Osório Santa Cruz	GO	644	223-8548
Pedro Novais	MA	813	223-6548

PL

Nelson Bornier	RJ	936	223-3148
Ribeiro Tavares	BA	812	224-4493
Wellington Fagundes	MT	523	223-7945

PSB

Célio de Castro	MG	462	224-7419
Uldurico Pinto	BA	* 269	226-3641

PC do B

Aldo Rebelo	SP	924	223-3813

PTR

Benedito Domingos	DF	945	223-7942

PRS

José Ulisses de Oliveira	MG	250	223-5648

SUPLENTES
Senadores

PMDB

Parlamentar	UF	Gab.	Fone
Alfredo Campos	MG	** 58	224-4903
Amir Lando	RO	* 35	225-1628
Antônio Mariz	PB	* 45	224-6997
Cid Sabóia de Carvalho	CE	** 02	226-3488
Divaldo Suruagy	AL	* 47	224-3884
José Fogaça	RS	** 07	226-7238
Márcio Lacerda	MT	* 46	224-3373
Pedro Simon	RS	*18	226-4693
Ruy Bacelar	BA	* 05	224-4684

* Gabinete localizado no Anexo III
** Gabinete localizado na Ala Afonso Arinos
*** Gabinete localizado na Ala Tancredo Neves

PFL

Francisco Rollemberg	SE	* 24	225-8515
Hydekel Freitas	RJ	Ed. Pr.	224-2934
João Rocha	TO	* 13	224-4270
Júlio Campos	MT	* 36	224-4059
Meira Filho	DF	* 39	225-8257
Odacir Soares	RO	* 29	224-7434
Raimundo Lyra	PB	! 19	224-9834

PSDB

Beny Veras	CE	* 04	224-2884
Jutahy Magalhães	BA	*** 53	224-9803
Mário Covas	SP	*** 51	224-9903
Wilson Martins	MS	* 34	224-0953

! Gabinete localizado na Ala Alexandre Costa
* Gabinete localizado no Anexo III
*** Gabinete localizado na Ala Tancredo Neves

PTB

Jonas Pinheiro	AP	**** 10	226-4392
José Eduardo	PR	**** 08	311-4059
Levy Dias	MS	* 28	224-3059

PDT

Lavoisier Maia	RN	Ed. Pr.	224-1984
Nelson Wedekin	SC	* 11	224-7834

	PRN		
Júnia Marise	MG	* 02	226-6939
Saldanha Derzi	MS	! 01	223-3019
	PDC		
Amazonino Mendes	AM	* 44	224-2009
	PDS		
Esperidião Amin	SC	* 23	224-8037
	PT/PSB		
José Paulo Bisol	RS	*** 59	223-1549

Secretária: Myrna Lopes Pereira de Oliveira
Endereço: Sala 16 — Anexo II — Câmara dos Deputados
Fones: 311-6938/6939/6940 (Secretaria)
223-2945 (Presidente)
311-6937/6941/6942/6943
Assessoria: Dr. Roberval (CD): 311-6682 / (SF): 311-3318

* Gabinete localizado na Ala Alexandre Costa
* Gabinete localizado na Ala Teotônio Vilela
** Gabinete localizado na Ala Afonso Arinos
*** Gabinete localizado na Ala Tancredo Neves
**** Gabinete localizado na Ala Nilo Coelho

COMISSÃO ESPECIAL PARA DAR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 965, DE 1991, QUE "INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Deputado AÉRCIO DE BORBA (PDS)
1º Vice-Presidente: Deputado JOSÉ MOURA (BLOCO)
2º Vice-Presidente: Deputado TIDEI DE LIMA (PMDB)
Relator: Deputado ARTUR DA TÁVOLA (PSDB)

1 vaga

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR	
Armando Faria de Sá	Carlos Ratinho Massa
Benito Gama	Christovam Ghiaradia
Eraldo Tinoco	Messias Góis
José Moura	Raul Belém
PMDB	
Aloísio Vasconcelos	Antônio Britto
Henrique Eduardo Alves	Luiz Carlos Hauly
Odacir Klein	Roberto Rollemberg
Tidei de Lima	Ronivon Santiago
PDT	
Beto Mansur	Paulo Ramos
Carlos Lupi	Paulo Portugal
PDS	
Aércio Borba	Osvaldo Melo
Celso Bernardi	Ruberval Pilotto
PSDB	
Artur da Távola	Jorge Uequed
PTB	
Onaireves Moura	Paulo Almeida
PT	
Sandra Starling	José Fortunati
PDC	
Leomar Quintanilha	Sérgio Brito
PL	
Nelson Bornier	Valdemar Costa

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS
Secretário Antonio Fernander Borges Manzan

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O EXTERMÍNIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESOLUÇÃO Nº 02/91 **PRAZO: 30.05 a 27.09.91**

Presidente: Rita Camata
Vice-Presidente: Laerte Bastos
Relator: Fátima Pelaes

Titulares

BLPFL	
Arolde de Oliveira -RJ	**Salatiel Carvalho - PE**
Fátima Pelaes - AP	**Cleto Falcão - AL**
PMDB	
Célio de Castro (PSB) - MG	**Rita Camata - ES**
Jurandir Paixão - SP	
PDT	
Regina Gordilho - RJ	**Laerte Bastos - RJ**
PDS	
Célia Mendes - AC	
PSDB	
Paulo Hartung - ES	
PTB	
Marilu Guimarães - MS	
PT	
Benedita da Silva - RJ	
PDC	
Eduardo Braga - AM	
PL	
Robson Tuma - SP	

Suplentes

BLPFL	
Orlando Bezerra - CE	**Costa Ferreira - MA**
Paulo Duarte - SC	**Marcos Medrado - BA**
PMDB	
José Belato - MG	**Wanda Reis - RJ**
Said Ferreira - PR	
PDT	
Lúcia Braga - PB	**Marino Clinger - RJ**
PDS	
Teresa Jucá - RR	
PSDB	
Flávio Arns - PR	

PTB

Augustinho Martins - MT

PT

Hélio Bicudo - SP

PDC

Jair Bolsonaro - RJ

PL

Ricardo Izar - SP

Reuniões:
Local: Plenários das CPIs
Telefone: 311-7050
Secretário: Ana Clara

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral ..... Cr$ 5.770,57

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral ..... Cr$ 5.770,57

J. avulso ..... Cr$ 117,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Senado Federal
Secretaria de Documentação e Informação
Subsecretaria de Edições Técnicas

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LANÇAMENTO:
CR$ 7.000,00

1946 1967
1969 1988

Quadro Comparativo

REGIMENTO INTERNO

(Resolução nº 93, de 1970. Texto editado em virtude da Resolução nº 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes das Resoluções nº 51, 58, e 63, de 1989 e 1, 9, 17 e 52, de 1990.)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579

Lançamento: Cr$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinqüenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 280 PÁGINAS